SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 08 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XIV | Nº 3114

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente:EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente:JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2ª Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal:JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente:MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente:LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 15:00 horas do dia cinco de setembro de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingride Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:
CLÍNICA DE OLHOS NATAL LTDA, CNPJ: 08.460.370/0001-13.
Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.
Diante da análise dos documentos foi identificado que a **empresa atendeu o edital**.
Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:430399F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO: 332/2023
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA - ME
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência
O presente contrato terá a vigência de 4 (quatro) meses, no período de 07 de setembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.
ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alexsandro Roberto da S. Rocha – Gerente da empresa **ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA - ME**
DATA DO TERMO ADITIVO: 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:82EFB64C

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLOGICA MAIS SAUDE LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0131/2023
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Gabriela Brito Do Nascimento – Sócia(o) da CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLOGICA MAIS SAUDE LTDA
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:207BEF6F

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 452/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como beneficiário: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ANGICOS LTDA**.

Natal, 31 de agosto de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO
Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:EABF6DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Processo Administrativo n° 2773/2023
Pregão Eletrônico n° 036/2023

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
136/2023	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	70.157.680/0001-37
137/2023	BRUNA ALVES DE SOUZA ME	26.176.661/0001-66
138/2023	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	14.163.479/0001-91
139/2023	JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401	47.307.126/0001-77
140/2023	JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467	47.057.362/0001-82
141/2023	LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461	43.514.300/0001-00
142/2023	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00
143/2023	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME	11.886.312/0001-60
144/2023	SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME	27.596.969/0001-23
145/2023	TC DISTRIBUIDORA LTDA	30.306.389/0001-69

Acari/RN, 05 de setembro de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7B77F29A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – CONTRATO Nº 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)
CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: PLINIO DANTAS DA SILVA 01185575480
CNPJ Nº: 24.291.067/0001-90
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS E ENCOMENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: SERÁ ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTOS), NOS TERMOS DO §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, AOS QUANTITATIVOS DOS ITENS 01 E 02, DO CONTRATO Nº 058/2023 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS E ENCOMENDAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO EM R$ 72.604,00 (SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS), SENDO R$ 8.307,60 (OITO MIL TREZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA O ITEM 01, TOTALIZANDO R$ 41.538,00 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS), E R$ 6.213,20 (SEIS MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA O ITEM 02, TOTALIZANDO R$ 31.066,00 (TRINTA E UM MI SESSENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0005.2014.2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15000000.
FUNDAMENTO LEGAL:§1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93.

ACARI/RN, EM 03 DE JULHO DE 2023.

WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:79D2CA45

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 004/2023- CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

Convoca os eleitores para o exercício do voto no Processo Eleitoral para o Conselho Tutelar, para quadriênio 2024/2028 em ACARI/RN e divulga o local de votação.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Acari/RN, **convoca os eleitores para participar do processo de escolha**, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8:00 às 17:00 horas, no local abaixo relacionado:

ESCOLA ESTADUAL DR. JOSÉ GONÇALVES DE MEDEIROS Seções	**Urnas Receptoras Eleitores cujos nomes começam com as letras**
Seção – 0001	A, B, C, D, E
Seção – 0002	E, F, G, H, I, J
Seção – 0003	J, K, L,
Seção – 0004	L, M
Seção _ 0005	M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município de Acari-RN até o **dia 25 de junho de 2023.**
2.1. O voto é facultativo para todos;
2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido dos seguintes documentos:
a) Título de eleitor (e-Título), ou qualquer documento pessoal com foto, tais como:
b) Carteira de identidade, passaporte;
c) carteira de reservista;
d) carteira de trabalho;
e) carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

NÚMERO	**CANDIDATO**
20	**AMANDA DE CAÇULA**
37	**ANTONIEL JONES**
96	**ELIANE DE CANELUDO**
94	**EVERALDO DE ZULMIRA**
05	**CANINDÉ DE MARIA DAS PENEIRAS**
88	**PROFESSOR GUTEMBERG**
92	**ISMÁRIA SAARA**
78	**INSTRUTOR JACK**
68	**ALISSON DELGADO**
76	**ESTEVAM (NEGUINHO DO BARRACO)**
98	**SHEILA DA BANDA**
02	**CIDA DA AVON**
03	**MÉZIA DE MIZAEL COÊLHO**
06	**MIKARLA VÍVIAN**
62	**VANDERSON DANTAS**
31	**WYASMIM DE WIARA**

Acari/RN 06 de setembro de 2023

ELIZÂNGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA
Presidente do CMDCA e Membro da CEE

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FA3C0ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 084/2021 - LICITAÇAO Nº. 002/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0589/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.
CONTRATADO: PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº. 17.784.837/0001-71.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL COM IMPLATANÇÃO DE GRAMADO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ALAMBRADO DESTE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**.**

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, com vigência: 01/07/2023 a 30/09/2023.

Assinaturas: em 29/06/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Jair de Medeiros Rodrigues, CPF: nº 392.600.894-68.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:EC6754FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.264, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N.º 1.264, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm

contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no caput, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

II – os adicionais por tempo de serviço;

III – as gratificações por título;

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I – o adicional de insalubridade;

II – o abono permanência;

III – o auxílio creche;

IV – a gratificação por exercício de função.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.
Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de setembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0BC76105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 576, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO SOARES**, Matrícula n.º 531, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/06/2022 a 27/06/2023, a serem gozadas de 02 a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:34E2B8B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 577, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **06 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0783DD82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 578, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA,** CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **08 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0642B9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 579, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **08 de setembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de setembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0D375E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2023

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na próxima quinta-feira, 07 de setembro, é comemorado o *Dia da Independência* do Brasil;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 662, publicada em 7 de abril de 1949, tornou o *Dia da Independência* um feriado nacional; e

CONSIDERANDO O protocolo para as comemorações do *Dia da Independência* estabelecido pela Lei Federal nº 5.571/69,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal no dia 08 de setembro de 2023, próxima sexta-feira.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e serviços cujas atividades são consideradas essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 06 de setembro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EE1AF899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 082/2023 - IN00006/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 082/2023 - IN00006/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos especializados para que patrocine demanda judicial visando a recuperação de valores do Fundo de Participação dos Municípios FPM que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município de Antônio Martins-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO ORGÃO UNIDADE – 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO – 04.122.0003.2003.0000 -3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 -ORGÃO UNIDADE – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS MANUTENCAO DA SEC. DE FINANÇAS – 04.123.0005.2007.0000 -3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00 - VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração. Conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 082/2023 - 29.06.23 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - 35.542.612/0001-90 - Valor: Proporcional de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:36736BDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 083/2023 - IN00007/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 083/2023 - IN00007/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos especializados para que patrocine demanda judicial visando a recuperação em razão de erros no cálculo dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO -ORGÃO UNIDADE – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL– 12.361.0008.2015.0000 -3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00 -ORGÃO UNIDADE – 17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -MANUTENCAO DAS AÇOES JUDICIAIS PRECATORIOS - 12.361.0009.2155.0000 -3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00- VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração. Conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 083/2023 - 29.06.23 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - 35.542.612/0001-90 - Valor: Proporcional de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9E3A98E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0120/2023-GC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal, no dia 08 de setembro de 2023.
Art. 2° Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, tais como: Hospital Municipal, Limpeza pública, fiscalização, dentre outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 06 de setembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6F444A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº022/2023.

PROCESSO Nº 19070003/2023 - **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO** Nº 022/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI , Dec. Lei Federal **Nº 10.024, de20/09/2019,** Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 49.140.067/0001-10** do item 02 com o valor global de R$ 34.900,00; **GO ATACADISTA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 44.060.520/0001-65** do item 03 com o valor global de R$ 57.770,00; foram fracassados os itens 01 e 04**. Valor global da licitação R$ 92.670,00**. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de ar-condicionado split, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 06 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9EDE31B1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº023/2023.

PROCESSO Nº 04080003/2023 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI , Dec. Lei Federal **Nº 10.024, de20/09/2019,** Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Onde se consagrou vencedora a empresa: **M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 19.119.769/0001-51 do único item da licitação com o desconto de 9,5%.**. E, que a vencedoras ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS ASFALTADAS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, FEIRAS LIVRES E AFINS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS EXISTENTES, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ESTRADAS VICINAIS COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

Apodi/RN, 06 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F4BDAC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE Nº25050002/2022-TP002/2022

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE Nº25050002/2022-TP002/2022
O MUNICÍPIO DE APODI/RN, CNPJ: 08.349.011/0001-93, REPRESENTADO PELO PREFEITO ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, CPF Nº 09.393.893/0001-57, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO O TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, MANTENDO-SE AS CLÁUSULAS DO CONTRATO ANTERIOR A SUSPENSÃO COM TOTAL VIGÊNCIA, HAJA VISTA O CRÉDITO DO REPASSE DE RECURSOS DO GOVENO FEDERAL JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
ASSINATURA APODI/RN, 05.09.2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:095F971B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE Nº25050001/2022-TP003/2022

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE Nº25050001/2022-TP003/2022
O MUNICÍPIO DE APODI/RN, CNPJ: 08.349.011/0001-93, REPRESENTADO PELO PREFEITO ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, CPF Nº 09.393.893/0001-57, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO O TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, MANTENDO-SE AS CLÁUSULAS DO CONTRATO ANTERIOR A SUSPENSÃO COM TOTAL VIGÊNCIA, HAJA VISTA O CRÉDITO DO REPASSE DE RECURSOS DO GOVENO FEDERAL JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

ASSINATURA APODI/RN, 05.09.2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:63ECEF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1580/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Florencio Gama** portador de matrícula **1201**, *GNO A-8*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/09/2023 a 05/12/2023, referente ao período aquisitivo de 08/03/2006 a 08/03/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de setembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4733EFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1581/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Karla Soares Bezerra** portadora de matrícula **1052**, *GNO A-9*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/09/2023 a 05/12/2023, referente ao período aquisitivo de 09/02/2013 a 09/02/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de setembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:60F1BF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1582/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Magdala Maria de Oliveira** portadora de matrícula **1419**, *GNO A-7*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/09/2023 a 05/12/2023, referente ao período aquisitivo de 10/03/2013 a 10/03/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de setembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9929803E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1583/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Damiana Leite Fernandes** portadora de matrícula **1085**, *PM3-I*, **Professor Especialista** pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/09/2023 a 05/12/2023, referente ao período aquisitivo de 09/02/2003 a 09/02/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de setembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4873988A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1584/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ozamir Lima de Souza**, portador de matrícula **1126**, *PM3-I*, **Professor Especialista**, licença para fins de estudo, *(MESTRADO)*, conforme Lei em vigor, no período de 26/08/2023 a 09/01/2024.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de setembro de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:29032725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que no dia 27 de setembro de 2023, às 09h00min,** realizar-se-á a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma escola modelo em Santa Rosa, comunidade rural no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. .** O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou através do link https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php.

Apodi/RN, 06 de setembro de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DDACE0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 125634/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº **024/2023**, destinado ao **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipaln.º528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 162, 223; totalizando o valor de **R$ 101.500,00 (cento e um mil, quinhentos reais)**.
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 42, 48, 69, 94, 102, 152, 207, 221; totalizando o valor de **R$ 11.945,00 (onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**.
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 114, 115, 116, 122, 128, 130, 233; totalizando o valor de **R$ 9.943,50 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.873.342/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 64, 65, 165, 166, 167, 175, 176, 179, 208, 219, 226, 227, 229, 230, 231, 236, 237, 238, 239; totalizando o valor de **R$ 65.078,21 (sessenta e cinco mil e setenta e oito reais e vinte e um centavos)**.
INALDO MARQUES DA SILVA - CNPJ: 06.974.694/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 33, 35, 41, 43, 44, 45, 46, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 98, 99, 104, 129, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 163, 169, 171, 173, 177, 178, 180, 181, 186, 190, 205, 213, 214, 218, 234 ; totalizando o valor de **R$ 82.417,60 (oitenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO - CNPJ: 51.228.218/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 199, 200, 201;

totalizando o valor de **R$ 12.763,20 (doze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 96, 106, 109, 110, 111, 120, 121, 158, 161, 197, 204, 212, 220, 222; totalizando o valor de **R$ 53.068,80 (cinquenta e três mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**.

MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - CNPJ: 37.870.931/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 224, 225, 232, 235; totalizando o valor de **R$ 18.440,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA 00641565755 - CNPJ: 36.336.388/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 34, 183, 184, 185; totalizando o valor de **R$ 4.006,90 (quatro mil e seis reais e noventa centavos)**.

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 48.741.157/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 29, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 66, 67, 68, 73, 75, 76, 88, 91, 92, 93, 95, 97, 100, 101, 103, 105, 107, 108, 112, 113, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 135, 136, 148, 149, 150, 151, 164, 168, 170, 172, 174, 182, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 202, 203, 206, 209, 210, 211, 215, 216, 217, 228 ; totalizando o valor de **R$ 81.273,11 (oitenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e onze centavos)**.

Arez/RN, 05 de setembro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:019375FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 125634/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 125634/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° **024/2023**, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 162, 223; totalizando o valor de **R$ 101.500,00 (cento e um mil, quinhentos reais)**.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 42, 48, 69, 94, 102, 152, 207, 221; totalizando o valor de **R$ 11.945,00 (onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**.

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 114, 115, 116, 122, 128, 130, 233; totalizando o valor de **R$ 9.943,50 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.873.342/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 64, 65, 165, 166, 167, 175, 176, 179, 208, 219, 226, 227, 229, 230, 231, 236, 237, 238, 239; totalizando o valor de **R$ 65.078,21 (sessenta e cinco mil e setenta e oito reais e vinte e um centavos)**.

INALDO MARQUES DA SILVA - CNPJ: 06.974.694/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 33, 35, 41, 43, 44, 45, 46, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 98, 99, 104, 129, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 163, 169, 171, 173, 177, 178, 180, 181, 186, 190, 205, 213, 214, 218, 234; totalizando o valor de **R$ 82.417,60 (oitenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO - CNPJ: 51.228.218/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 199, 200, 201; totalizando o valor de **R$ 12.763,20 (doze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 96, 106, 109, 110, 111, 120, 121, 158, 161, 197, 204, 212, 220, 222; totalizando o valor de **R$ 53.068,80 (cinquenta e três mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**.

MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - CNPJ: 37.870.931/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 224, 225, 232, 235; totalizando o valor de **R$ 18.440,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA 00641565755 - CNPJ: 36.336.388/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 34, 183, 184, 185; totalizando o valor de **R$ 4.006,90 (quatro mil e seis reais e noventa centavos)**.

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 48.741.157/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 29, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 66, 67, 68, 73, 75, 76, 88, 91, 92, 93, 95, 97, 100, 101, 103, 105, 107, 108, 112, 113, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 135, 136, 148, 149, 150, 151, 164, 168, 170, 172, 174, 182, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 202, 203, 206, 209, 210, 211, 215, 216, 217, 228; totalizando o valor de **R$ 81.273,11 (oitenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e onze centavos)**.

Arez/RN, 06 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:822543E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral em Formato Presencial para Elição e Posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, Conselho Deliberativo do Caixa Escolar, nos termos de legislação em vigor, convocamos pais, professores, alunos e funcionários da Escola Municipal Maria Ezilda da Silva Smith, bem como as demais pessoas da comunidade, interessados no desenvolvimento da educação escolar, para uma assembléia geral a ser realizada nesta instituição de ensino que será realizada no dia 08 de setembro do ano corrente, às 9h30min para deliberação.

Patané-Arez/RN, 01 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES
Diretor

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6EAE7D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 04090001/23

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **NOGUEIRA MOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 11.668.676/0001-74**, referente à **Aquisição de Eletrodomésticos os quais serão utilizados no desenvolvimento das atividades do Gabinete da Chefe do Poder Executivo no âmbito do**

município de Baía Formosa/RN, no valor de **R$ 7.718,00 (SETE MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 05 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Responsável

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:F2E0BDA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 026/2023

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 026/2023, correspondente ao processo administrativo n.º 04090003/23, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, Inciso I, da Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, NOS MOLDES DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R$ 99.819,50 (noventa e nove mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, junto a **CLÍNICA DE OLHOS SANTO ANDRE LTDA - CNPJ/CPF: 08.372.567/0001-09**.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n° 8666/93, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 06 de setembro de 2023.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:0ABB891A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 026/2023

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso I, da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **CLÍNICA DE OLHOS SANTO ANDRE LTDA - CNPJ/CPF: 08.372.567/0001-09**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, NOS MOLDES DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R$ 99.819,50 (noventa e nove mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.
R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 06 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:24A3843B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 026/2023

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 026/2023, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, NOS MOLDES DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: CLÍNICA DE OLHOS SANTO ANDRE LTDA - CNPJ/CPF: **08.372.567/0001-09**.

VALOR.....: R$ 99.819,50 (noventa e nove mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 06 de setembro de 2023.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:3F731309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0193/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar dos cursos do CAPACITASUAS/RN, no período de 11 a 15 de setembro de 2023.
01. GESICA DA SILVA MARQUES – Aux. Administrativo - Matrícula 00530, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
02. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica - Matrícula 12963, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
03. KATYA SILVA DE OLIVEIRA PAIVA PEIXOTO – Coordenadora do CREAS - Matrícula 11754, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
04. AMANDA ARICELE SILVA – Digitadora CADUNICO – Matricula 12548, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de setembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:51BE6C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2023

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A "IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA)". ZONA URBANA DE BARAÚNA RN.***
Em 04 (quatro) do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 16:38hrs, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, N° 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Com vista, ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços em epígrafe.

Transcrição da Ata de Sessão Pública de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta no dia 04 (quatro) do mês de setembro do ano de 2023. *In verbis*:

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N°004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01060001/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09hs:00min., na Sala de Licitação, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, N° 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se os membros da comissão: a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Tendo a comissão objeto da Tomada Preços 004/2023, Processo Administrativo nº 01060001/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos com vistas, referente a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A "IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA)". ZONA URBANA DE BARAÚNA RN.***

Das 07:hrs:40min às 09h:00min foram protocolados os envelopes de Habilitação e Propostas das empresas participantes da Tomada de Preços em epígrafe.
Firma-se, que as empresas abaixo elencadas protocolaram os seus envelopes sem que mantivessem na Sessão Pública os seus representantes,asaber:

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59;
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89;
MFD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12;
- FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08;
WM CONSTRUÇÕES / CNPJ: 09.612.952/0001-30;
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26;
JCL ENGENHARIA – EPP – CNPJ: 23.304.039/0001-06;
ENGEMAX CONSTRÇOES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90;
CM CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 37.484.379/0001-62
CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: Nº 35.286.707/0001-90;
C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72;
PAVING OBRAS LTDA / 35.485.183/0001-67;
R.R CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.300.654/0001-91;
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30;
VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.189.065/0001-92;
CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05;
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP / CNPJ: 08.487.196/0001-00;
DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 34.254.143/0001-41;
WM7 CONSTRUÇÕES LTDA CJPJ: 33.550.563/0001-02;
V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 05.495.855/0001-54;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, 35.858.155/0001-48;
CONSTRUMAIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;
PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;
TNC CONTRUÇÕE E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77;
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ: 17.604.005/0001-26;
RCON SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ: 46.794.851/0001-54;
DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52;
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; CNPJ: 16.882.115/0001-97;
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52;
LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80;
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20.
PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 40.141.083/0001-53.

No decorrer da Sessão Pública foi percebido, por esta comissão, que o ENVELOPE N° 02 da Empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; CNPJ: 16.882.115/0001-97, que trata da PROPOSTA DE PREÇOS, encontra-se vazio.

Ressalte-se que a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a presente Sessão Pública para que as documentações referentes a Habilitação Técnica das empresas sejam analisadas, pelo Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Afirma está CPL, que os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS dos licitantes participantes deste certame permanecerão em poder desta Comissão, a fim de garantir a lisura do procedimento licitatório, e que será marcada Sessão Pública destinada a abertura dos envelopes das respectivas Propostas Comerciais.

A Sra. Presidente informou a todos os presentes desta Sessão Pública que a Comissão Permanente de Licitação divulgará nos próximos dias no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de Habilitação.

Por fim, ressalta-se que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, 04 de julho de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE
Presidente da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES
Membro da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA
Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Vale ressaltar, que todos os atos administrativos são constitucionalmente regidos pelo Princípio da Legalidade, além de estar previsto explicitamente no edital a necessidade de atendimento de todos os requisitos de habilitação, o edital deve obedecer o que a legislação específica determina sobre o assunto, conforme determina o art. 37 da Constitucional nº 19, de 1998:
Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

O município também está impedido de tomar decisão diferente, pois deve obedecer a tudo que foi determinado no edital, visto o Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório.

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."
"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;"

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Afirma esta Comissão, que foram numerado todas as páginas dos documentos contidos nos envelopes de habilitação das empresas participantes do presente certame. Logo, por não ter expertise para avaliar a documentação referente a qualificação técnica, fora encaminhado no dia 19 de junlo de 2023, ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, para análise e emissão de parecer técnico, o que foi devidamente realizado pelo Setor e encaminhado a esta Comissão, como também anexada ao presente auto.

De posse ao Parecer Técnico, recebido em 30 de agosto de 2023, a CPL manifestou concordância com o documento emitido pelos Engenheiros Civis: Sr. **CARLOS CLAY DA SILVA** CREA-RN: 0601376412 e o Sr. **LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS** CREA-RN: 2118637136. Vejamos:

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59, DESCUMPRIU as alíneas ***"b" "c" e "d"*** *do Item 8.2.2, do edital*.

MFD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60 e a VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.189.065/0001-92, DESCUMPRIRAM a alínea **"f"** do Item 8.2.2 do *instrumento convocatório.* ***A Sra. Sara Catarine Dantas Medeiros estava indicada como profissional técnica nas empresas supramencionada. Por isso, está desclassificada em todos itens.***

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26, CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: Nº 35.286.707/0001-90, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP / CNPJ: 08.487.196/0001-00, RCON SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ: 46.794.851/0001-54, **DESCUMPRIRAM** as alíneas **"g" e "h"** do Item 8.2.2 do edital. ***Não apresentaram declaração de visita ou pleno conhecimento das condições e peculiaridades.***

R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26; ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97; **DESCUMPRIRAM** a alínea "a" do Item 8.2.2 do edital. ***A Certidão de Registro e Quitação da empresa no CREA esta vencida:***

CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05; TNC CONTRUÇÕE E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77; V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 05.495.855/0001-54; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, 35.858.155/0001-48; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52; PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 40.141.083/0001-53, DESCUMPRIRAM a alínea "b" do ítem 8.2.2 do instrumento convocatório. ***Os profissionais técnico das supracitadas não possuírem acervo do item 3.0.***

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Considerando que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

Considerando que foram afastadas possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

Considerando que foram afastadas a aplicações de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

A Comissão Permanente de Licitação por meio de diligencia, solicitou documentações que estavam com INCOFORMIDADE SANAVEIS, das empresas participantes **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.550.563/0001-02**, **CM CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 37.484.379/0001-62.** Haja visto que, tais diligencias, tem o amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*" Destaca-se, em resposta as empresas encaminharam, via e-mail, atendendo assim as diligências realizadas. A documentação encontra-se nos autos do processo.

Diante de todo exposto, esta Comissão ratifica, que consultou os autos do processo para melhor análise. Por isso, decide **DECLARAR HABILITADAS** por CUMPRIR integralmente as exigências descritas no edital do processo licitatório:

EMPRESAS HABILITADAS:

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES / CNPJ: 08.250.245/0001-89;
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08;
WM CONSTRUÇÕES / CNPJ: 09.612.952/0001-30;
JCL ENGENHARIA – EPP – CNPJ: 23.304.039/0001-06;
ENGEMAX CONSTRÇOES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90;
C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;
PAVING OBRAS LTDA / 35.485.183/0001-67;
R.R CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.300.654/0001-91;
WM7 CONSTRUÇÕES LTDA CJPJ: 33.550.563/0001-02;
PILAR EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 13.721.826/0001-91;
DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – ME; CNPJ: 30.706.798/0001-52;
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20.
CM CONSTRUTORA LTDA / CNPJ: 37.484.379/0001-62
ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72;
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30;
DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.254.143/0001-41;
CONSTRUMAIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;
LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80;

EMPRESAS INABILITADAS:
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960-0001-59;
MFD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;
VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.189.065/0001-92;
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS, CNPJ: 09.181.832/0001-26,
CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.286.707/0001-90,
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00,
RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 46.794.851/0001-54;
CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05;
TNC CONTRUÇÕE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.219.307/0001-77;
V.M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, 35.858.155/0001-48;
JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ: 37.883.801/0001-52;
PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.141.083/0001-53
R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26;
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97;

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal N°8.666/93. Logo, os recursos somente serão aceitos, conforme redação ***do item 12.3*** e ***seus subitens***, do Instrumento Convocatório.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, em 05 de setembro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE
Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA
Membro da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES
Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA
Membro da CPL

*REPUBLICADA PO INCORREÇÃO

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:E55D6A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 34/2023, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo no dia 08/09/2023 - sexta-feira, por ocasião das comemorações do feriado de 07 de Setembro, dia da Proclamação da Independência do Brasil.

Art. 2º- Os serviços essenciais como o do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0B91C834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE À TOMADADE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24030001/2023

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE JUREMAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN*.**

CONTRATADO: PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.268.510/0001-32.

VALOR: Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R$ 1.054.281,68 (um milhão, cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

PRAZO:A vigência do presente Termo de Contrato iniciar-se-á com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura e vigerá pelo período de 12(doze) meses incluindo a mobilização.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6° e 10° da Lei n° 8.666/93.

Baraúna/RN, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:20DB86AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 102/2023/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.
RESOLVE
Art. 1º - Fica(m) concedida(s) 01 **(uma) DIÁRIA(S)** no valor unitário de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o total de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) à(ao) servidor(a) **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA,** matrícula nº 0000367-4, ocupante do cargo/função de **Vice-Prefeito do município de Baraúna/RN**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para comparecer no **dia 28/08/2023**, **ao Setor de Engenharia da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, localizada na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal - RN, 59015-350, **para tratar de assuntos de interesse do município na área de saneamento**, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 28 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2757D09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26070002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA, C

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ: 41.708.370/0001-65,** com sede na Rua José Vitalino, 37, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-00, representado legalmente pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03314267567 – DETRAN/RN, e CPF nº 049.571.374-04, residente e domiciliado na cidade de Mossoró/RN, na Rua República do Peru, 1227 – AP. 1104, Bairro: Nova Betânia, CEP: 59.607-420, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Quarta (Alterações) referente ao contrato 001/2021, e inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de telefonia baseado em servidor lP, atendendo demandas da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **12/09/2023 à 12/09/2024** e vigerá por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Interliga Serviços de Comunicação e Automação LTDA
FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS
Representante Legal
(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:773B89C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 33, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAM, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2° - Compete à JARI:
I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II- solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAM, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
III - encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAM, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 3 º - De acordo com a Resolução do CONTRAN no 357/2010, a JARI, órgão Colegiada, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:
I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
II- 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.
III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.
§1º Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o Colegiada por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (Res. 357/2010), ser substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiada pelo tempo restante do mandato.
§2º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do Colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
§3º É vedado ao integrante das JARls compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 4º - A nomeação dos integrantes das JARls que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.
§ 1° - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.
§ 2° - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:
a) Três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;
b) Quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5 º - O Regimento Interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRANs, em se tratando de orgãos ou entidades executivos e transito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 6º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAM adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7° - Não poderão fazer parte da JARI:
I- Quem estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
II - Quando tiver lavrado o Auto de Infração;
III - Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado; IV- Membros e assessores do CETRAN;
V - Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
VI - Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade,
VII - Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
VIII - A própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 8º - São atribuições ao presidente da JARI:

I - Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II - Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
III - Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV - Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
V - Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos; VI - Assinar atas de reuniões;
VII - Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9° - São atribuições aos membros:
I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
II - Justificar as eventuais ausências;
III - Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
V - Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI - Comunicar ao presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII - Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 10 - As reuniões das JARls serão realizadas, no mínimo, uma vez por mês, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11 - A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente. Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12 - São atribuições aos membros:

I - Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;
II - Justificar as eventuais ausências;
III- Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV - Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
V - Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI - Comunicar ao presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII - Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 11º A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente. Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.
Art. 12 - As decisões das JARIs deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.
Art. 13 - As reuniões obedecerão a seguinte ordem:
I- Abertura;
II - Leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;
III-Apreciação dos recursos preparados;
IV - Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
V - Encerramento.
Art. 14 - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos eqüitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.
Art. 15 - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI. Art. 16 - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI
DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 17 - A JARI disporá de um secretário a quem cabe especialmente:
I- Secretariar as reuniões da JARI;
II - Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo presidente;
III - Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
IV - Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
VI - Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VII - Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 18 - O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.
Art. 19 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no § 3o, do art. 285, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 20 - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:
I- Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;
II - Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário);
III - Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV - Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V - Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.
Art. 21 - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.
§ 1° - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;
§ 2º - A remessa pelos Correios, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.
Art. 22 - O órgão que receber o recurso deverá:
I - Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II - Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III - Observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV - Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição dos Correios;
V - Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.
Art. 23 - Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAM deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.
Art. 25 - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAM examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.
Art. 26 - A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.
Art. 27 - O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.
Art. 28 - Caberá ao órgão ou entidade junto Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAM ao qual funcione as JARIs prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.
Art. 29 - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção Ii, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 30 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAM.
Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 27 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9BE519A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090001/2023

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 04090001/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 017/2023 visando à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show que será realizado no dia 07 de setembro no município de Baraúna/RN, a saber, a cantora Adna Santana, junto à Pessoa Jurídica: **ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 49.292.111/0001-08**, com sede na R Henrique Maciel de Lima, Nº 502, Santa Delmira, CEP 59.615-310, Mossoró/RN, *com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 49.292.111/0001-08**, para apresentação de show que será realizado no dia 07 de setembro no município de Baraúna/RN, a saber, a cantora Adna Santana.
Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei n° 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 49.292.111/0001-08**, no valor global estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a uma apresentação artística que acontecerá no dia 07 de setembro de 2023 no município de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 06 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4C402E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090001/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 49.292.111/0001-08**, representando a cantora Adna Santana, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 07 de setembro de 2023 no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show que será realizado no dia 07 de setembro no município de Baraúna/RN, a saber, a cantora Adna Santana.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 06 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C3B3E1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show que será realizado no dia 07 de setembro no município de Baraúna/RN, a saber, a cantora Adna Santana.

CONTRATADO: ADNA SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 49.292.111/0001-08, com sede na R Henrique Maciel de Lima, Nº 502, Santa Delmira, CEP 59.615-310, Mossoró/RN.

VALOR:R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, com início na data de 06 de setembro de 2023 até 06 de outubro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso III do art. 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6706F23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 103/2023/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 11/09/2023 para participar, para do evento de lançamento do Sistema Integrado de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (SIGA).
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de setembro de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:96F0EAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 104/2023/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao **Servidor Luiz Henrique Silva Bento,** matrícula nº 0025968, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE DE IMPRENSA** , para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, 11/08/2023, para acompanhar a prefeita em evento de lançamento do Sistema Integrado de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (SIGA)
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de setembro de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:17211A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa fiscal de contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show que será realizado no dia 07 de setembro no município de Baraúna/RN, a saber, a cantora Adna Santana do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO,** CPF: 566.xxx.xxx-53, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, A SABER, A CANTORA ADNA SANTANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090001/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1DFDA62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa fiscal de contratação de pessoa especializada no ramo de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia na comunidade de Juremal, zona rural do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA,** CPF: 700.xxx.xxx-09, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE JUREMAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 06 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1A9DB51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia o coordenador de educação de trânsito do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **NICODEMOS VERISSIMO DE OLIVEIRA, CPF: 625.xxx.xxx-04,** para o cargo de **COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO,** nível**CC2**, com lotação na **SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 06 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3203DEF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DA LOA – 2024 (*) REPUBLICADO.

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na audiência pública a ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL no dia 13/09/2023 para participar da discursão para elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, exercício 2024.
Essa audiência terá início às 09:30 com a primeira chamada, e as 10:00 na segunda chamada, onde serão discutidas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.
Contamos com a sua presença.

Barcelona/RN, em 05 de Setembro de 2023

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FF861BFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PROCESSO 2.077/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **REDE LAB TECNOLAB LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.140.975/0001-10**, estabelecida na Rua Carisio Eugênio de Carvalho e Silva, 28, bairro Ferreiro Torto, Macaíba/RN.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:
23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 29/08/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 15/08/2023, Edição 3097, assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 18/08/2023, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **REDE LAB TECNOLAB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.140.975/0001-10, em suma, pugna pela inclusão exigência do **Alvará Sanitário** emitido por expedido por órgão de vigilância sanitária competente, federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor, como também que seja determinado a inclusão como requisito habilitatório para o licitante vencedor a **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA) para SANEANTES e PRODUTOS DE HIGIENE;

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A impugnação foi analisada pela Assessoria Jurídica do Município, como também pela Secretaria Municipal de Saúde, demandante, após solicitação realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE DOS FATOS
Como dito mais acima, a Impugnação foi analisada tanto pela assessoria Jurídica do município quanto pela Secretaria Municipal de Saúde, onde se manifestaram nos seguintes termos:

Conclusão presente no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria:

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e, também, as questões técnicas assentadas, opina-se pelo provimento do requerimento da impugnante, ora, cabendo adequação ao edital quantos aos pontos narrados, haja vista ser temática já abordado pelo TCU, desta forma, que seja inserido no edital, a exigência da Autorização de funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA entre os documentos de qualificação técnica, no que se refere ao fornecimento dos produtos que estão obrigados ao registro perante a ANVISA. Do alvará Sanitário, a precisão no edital se dará impondo aquela empresa que, por disposição legal seja

obrigada a possui-la. Importante frisar, que ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica do setor solicitante, pelo que, o presente cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. (O PARECER NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO)

Resposta da Secretaria demandante:

No que concerne à impugnação posta pela empresa REDE LAB TECNOLAB LTDA - ME, CNPJ no 23.140.975/0001-10, em face a impugnação ao Edital, no qual solicita a inclusão de mais dois documentos comprobatórios da qualificação técnica:
Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor;
Alvará sanitário expedido por órgão de vigilância sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor.
Esta secretaria julgou como procedente o pedido realizado pela impugnante para o primeiro ponto "Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)", onde será incluso no termo de referência o citado documento para comprovação da qualificação técnica da licitante vencedora, no entanto, para o segundo ponto "Alvará sanitário", o mesmo já está previsto no item 9.11.2. do Edital e 5.2 do Termo de Referência, conforme publicação inicial.
Tais medidas visam trazer mais segurança ao certame, garantindo assim a boa utilização dos recursos públicos, nos termos exigidos na legislação vigente.
Ademais, renovamos nossos votos de cumplicidade e elevada consideração.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **REDE LAB TECNOLAB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.140.975/0001-10**,** e no seu mérito, julgo-a PROCEDENTE PARCIALMENTE, considerando que a exigência do "Alvará sanitário" já está prevista no item 9.11.2. do Edital e 5.2 do Termo de Referência, conforme publicação inicial, e a "Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)", será incluso no termo de referência conforme relatado da secretaria demandante. Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 06 de setembro de 2023

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:D2E79D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2023.
CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2023
CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 122/2023, **CONVOCA**, nos termos do edital os candidatos classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 004/2023, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA no edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 11 de setembro de 2023, das 9h às 17h.

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO: S001			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
1	014/2023	JAN PIERRE SOARES DE ARAUJO	CLASSIFICADO
2	004/2023	NATALIA TARGINO FREIRE	CLASSIFICADO
3	017/2023	FABYULA MAGNADALENA DOS SANTOS LIMA	CLASSIFICADO
4	003/2023	ANDRIELLE ALVES DE ARAUJO	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - CÓDIGO: S003			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
1	016/2023	MIKARLA ANTÔNIA BRANDÃO	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:53BD848D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2023 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 025/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 08/09/2023, sexta-feira, em decorrência do feriado da Independência no dia 07/09/2023.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, licitações já agendadas, e outras atividades assim consideradas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 06 de Setembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B287A984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. REGULAMENTA A FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO TRABALHO REALIZADO NO PROCESSO DE ESCOLHA, EM DATA UNIFICADA, DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN.

DECRETO Nº 26, de 06 de setembro de 2023.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares do Município de Bom Jesus - RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90 e o teor da Resolução n° 231/2022 do CONANDA, relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha, em data unificada, dos Conselheiros Tutelares;
Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal n° 8.868/1994;
Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal n° 9.504/1997;
Considerando que o processo de escolha, em data unificada, é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;
Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha;
III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos realizará contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;
IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.
Art. 4°. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
Art. 5°. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.
§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2° deste Decreto.
Art. 6°. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:
I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;
II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.
Art. 7°. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.
Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no dia seis de setembro de dois mil e vinte e três.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C9DDA81C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 308/2023-GP.

DECRETO Nº. 308/2023-GP.

"Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e repartições da Administração Pública direta e indireta do Município, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único: O ponto facultativo concedido no *caput* deste artigo, não se aplica aos órgãos e repartições públicas que prestam serviços essenciais, tais como: Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões, à exemplo do Hospital Público Municipal.

Art. 2º. Competirá aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município, dispor sobre adesão ao ponto facultativo instituído pelo caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 06 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D1891FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 187/2023-GP

PORTARIA Nº. 187/2023-GP

Convoca o Conselho Municipal de Assistência Social e define processo de reorganização e recomposição.

O PREFEITO DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de apreciar pautas urgentes para o aprimoramento do SUAS em Brejinho/RN;
Considerando a Lei Municipal nº762/2021, que cria dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Brejinho/RN;
Considerando que é de livre escolha do Prefeito Municipal os representantes do Governo Municipal que compõem o CMAS;

Considerando o fim do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social e o não cumprimento das cláusulas regimentais quanto a convocação de novo processo de escolha;
Considerando o que dispõe a Portaria MC nº 109/2020 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Assistência Social, empossados anteriormente para mandato extraordinário até 29 de setembro de 2023.
Art. 2º. Convocar o Conselho Municipal de Assistência Social para assembleia extraordinária à ser realizada no dia 15 de setembro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para tratar da apreciação de minuta de edital para convocação do processo de escolha para membros da Sociedade Civil do CMAS.
Art. 3º. Designar a Sra. Janete Alves Pessoa Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social, para organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMAS, nos termos da Lei Municipal nº nº 762/2021 e Regimento Interno do mesmo Conselho.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 06 de setembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:13BEA172

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2023-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidores Públicos do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO *o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de 3 diárias ao servidor **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 432-4, ao preço unitário de R$: 1.000,00 (Um mil reais), totalizando um valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para custear despesas com alimentação, translado e estadia em Olinda/PE, com partida saindo de Caiçara do Norte/RN prevista para as 02:00h do dia 24 de outubro e retorno saindo Olinda/PE prevista para as 05:00h do dia 27 de outubro do corrente ano.

Justificativa: Participar do XXIII ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, a realizar-se no Centro de Convenções do Pernambuco, situado na Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho - Olinda / PE. nos dias 24, 25 e 26 de outubro do corrente ano, conforme detalhado no link: http://congemas.org.br/23%C2%BA-encontro-nacional-congemas-nacional .

Art. 2° - Conceder o pagamento de 3 diárias à servidora **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 01515-6, ao preço unitário de R$: 500,00 (Um mil reais), totalizando um valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para custear despesas com alimentação, translado e estadia em Olinda/PE, com partida saindo de Caiçara do Norte/RN prevista para as 02:00h do dia 24 de outubro e retorno saindo Olinda/PE prevista para as 05:00h do dia 27 de outubro do corrente ano.

Justificativa: Participar do XXIII ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, a realizar-se no Centro de Convenções do Pernambuco, situado na Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho - Olinda / PE. nos dias 24, 25 e 26 de outubro do corrente ano, conforme detalhado no link: http://congemas.org.br/23%C2%BA-encontro-nacional-congemas-nacional .

Art. 3º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 06 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:44E62243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 119/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoramento técnico na área de educação, necessária à administração pública municipal do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ: 23.930.298/0001-34, com endereço na Rua Prefeito Jose Absalao Tinoco, 26, Bairro da Saudade, Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:..... 0008 GESTÃO EDUCACIONAL

Ação:..... 2040 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
Natureza da Despesa: .....3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

DO VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 06 de setembro de 2023.

ARNALDO ACIOLE DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E265900B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2021.04.09.0035

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** FRANCISCO MAIA SOBRINHO 02753220840**,** CNPJ/MF sob o nº 11.837.319/0001-92; **OBJETO**: RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 040/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, para manutenção de frota de veículos das secretarias municipais; **VIGÊNCIA**: por termo inicial o dia 26 de agosto de 2023 e termo final em 26 de agosto de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **CONTRATANTE** e – Francisco Maia Sobrinho pelo **CONTRATADA.**

Caicó/RN, 25 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:84930F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 556 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **ARLENE MARIA DOS SANTOS SILVA**, matricula nº 1.1264/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:42348137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 557 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **JOANA DARC DE SENA**, matricula nº 1.0487/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:50D2AECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 558 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Odontólogo, antes ocupado pelo Servidor **JOAQUIM RICARDO DE ALBUQUERQUE LIMA**, matricula nº 1.1495/1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aposentadoria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:63266128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 559 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DE A. QUEIROZ**, matricula nº 1.1573/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CAD0F48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 560 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **MARLUCE FERREIRA MOREIRA**, matricula nº 1.0966/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F4379610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 561 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **SELMA DA SILVA PEREIRA ALVES**, matricula nº 1.1264/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:49F0F5F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 562 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/EII, antes ocupado pela Servidora **SEVERINA RIBEIRO DE ARAÚJO**, matricula nº 1.1124/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A8D4F67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 563 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **ANAISIA DE ARAÚJO BATISTA**, do cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E411867C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO MC/RN Nº 001/2023

CNPJ/MF Nº 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO MC/RN Nº 001/2023
AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS

CAICÓ – RN, AGOSTO/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO MC/RN nº 001/2023
Objetivo: credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais inscritos em editais promovidos pelo Município de Caicó e seus órgãos para o exercício de 2023/2024.
Fundamento Legal: Constituição Federal e Lei 8.666/93.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO MC/RN Nº 001/2023

Processo Administrativo nº: 2023.08.XX.XXXX

O Município de Caicó, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8.666/93, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais inscritos em editais promovidos pelo Município de Caicó e seus órgãos para o exercício de 2023/2024.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Pessoas Jurídicas (inclusive MEI) para exercerem as atividades de Avaliadores com funções de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos e projetos culturais, atendendo os critérios estabelecidos neste edital.

1.2 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2024, período durante o qual os Avaliadores credenciados serão convocados de acordo com a demanda do Município de Caicó e seus órgãos, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste edital Pessoas Jurídicas (inclusive MEI), com CNAE específico, que comprovem conhecimento técnico na área cultural e/ou artística, atuação e/ou formação na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural em uma das seguintes áreas:
a) Artes Integradas;
b) Artes Visuais;
c) Audiovisual;
d) Culturas Populares;
e) Dança;
f) Expressões Afro-Brasileiras;
g) Literatura;
h) Música;
i) Patrimônio Material, Imaterial e Acervo;
j) Teatro e Circo.

2.2 Os profissionais interessados em prestar os serviços, objeto deste edital, devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), a seguinte qualificação geral:
a) Mínimo de 5 (cinco) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
b) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;
c) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
d) Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
e) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
f) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
g) Habilidade em trabalhar com sistemas de avaliação *on-line.*

2.3 É vedada a participação neste edital de:
a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio no município de Caicó/RN;
b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Caicó/RN.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico semececulturacaico@gmail.com, no período de 14 de agosto de 2023 a 13 de setembro de 2023, encerrando às 18h, horário de Brasília.

3.2 Ao pedido de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos (legíveis e sem rasuras) em formato PDF único:
a) Currículo (modelo anexo) que servirá como Ficha de Inscrição;
b) Cópia de Carteira de Identidade (RG) e (CPF) ou outro documento oficial com fotografia do responsável legal do CNPJ;
c) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Cartão CNPJ;
d) Comprovante de constituição de pessoa jurídica (Certificado de MEI ou Contrato Social);
e) Certidão Negativa Municipal (do Município onde o proponente possui cadastro);
f) Certidão Negativa Estadual (do estado onde o proponente possui cadastro);
g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão de Débitos Trabalhistas;
i) Comprovante de residência (atendendo o item 2.3 alínea a);
j) Cópia do Certificado ou diploma que comprove o grau de escolaridade;
k) Documentos que comprovem a experiência do interessado, tais como: portfólio com
inclusões de publicações, fotos e reportagens, comprovantes de avaliação/seleção em projetos culturais.

3.3 No caso de eventual contratação, poderão ser solicitados documentos complementares, tais como, declarações de impedimento, certificação, entre outros.

4. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES

4.1 A seleção dos inscritos entre os integrantes do banco de dados dos Avaliadores do Município de Caicó/SEMECE, será realizada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

4.2 Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais habilitar os inscritos, analisar todos os currículos dos Avaliadores devidamente com os critérios e pontuação constantes no item 6 (seis) deste edital.

4.3 Os resultados da pré-seleção e o resultado final serão publicados no site do Município de Caicó e no Diário Oficial.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os inscritos não habilitados na divulgação da pré-seleção terão direito a interpor recursos sobre o resultado da avaliação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverão ser enviados para o e-mail: semececulturacaico@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da classificação.

5.2 O Conselho Municipal de Políticas Culturais fará a análise dos recursos no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.3 Fica facultado ao Conselho Municipal de Políticas Culturais solicitar apoio da Procuradoria do Município para sobre eventuais dúvidas em relação aos recursos.

5.4 Os resultados das decisões sobre os recursos serão informados diretamente aos inscritos, por meio do correio eletrônico informado na ficha de inscrição, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do inscrito a inserção correta do endereço eletrônico apresentado na ficha de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os inscritos receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, de acordo os seguintes critérios:

6.1.1 CRITÉRIOS

A) Experiência na área específica:	**25 pontos**
05 a 09 anos 10 a 14 anos 15 a 19 anos Acima de 20 anos	(10 pontos) (15 pontos) (20 pontos) (25 pontos)
B) Formação na área específica:	**25 pontos**
Ensino médio Graduação Especialização Mestrado Doutorado	(05 pontos) (10 pontos) (15 pontos) (20 pontos) (25 pontos)
C) Participações como Avaliador/Parecerista com comprovações documentais em análise de projetos.	**25 pontos**
1 a 5 Análises 6 a 10 Análises 11 a 15 Análises 16 a 20 Análises Acima de 20 Análises	(5 pontos) (10 pontos) (15 pontos) (20 pontos) (25 pontos)
Total de pontos	**75 pontos**

6.2 Serão selecionados os candidatos por ordem decrescente.

6.3 No caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida no critério C (**Participações como Avaliador/Parecerista com comprovações documentais em análise de projetos)**, permanecendo o empate, será considerado o maior tempo de experiência na área específica (Critério A).

6.4 Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação para compor o Credenciamento. A partir do resultado da habilitação final e entrega de documentos estarão aptos a serem convocados pelo Município de Caicó.

7. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

7.1 A avaliação dos projetos culturais será realizada de forma *on line.*

7.2 Os Avaliadores receberão os projetos habilitados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais para proceder a análise dos mesmos e emitir parecer técnico.

7.3 O Conselho Municipal de Políticas Culturais determinará o prazo e instruções para a análise dos projetos pelos Avaliadores, inclusive com sugestão de data/horário para plenária *on-line* e encaminhamento do resultado para publicação.

7.4 É da responsabilidade do Conselho Municipal de Políticas Culturais a publicação dos resultados.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração de contração será fixada pelo Município de Caicó, de acordo com o número de projetos a serem avaliados.

8.2 Os Avaliadores serão remunerados conforme a tabela abaixo:

AÇÃO	VALOR
Análise por projeto	R$120,00 (cento e vinte reais)
Plenária por hora	R$ 60,00 (sessenta reais) hora
Consultoria técnica	R$ 80,00 (oitenta reais) hora

8.3 Os pagamentos das análises realizadas serão efetuados por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade do Avaliador, após a apresentação de nota fiscal com emissão e descritivos autorizados pelo Município de Caicó, e Certidões Negativas atualizadas das Fazendas Municipal, Estadual, Federal, de FGTS e Débitos Trabalhistas.

8.4 Ao Avaliador que não comparecer à plenária *on-line*, não analisar/emitir parecer ou ainda emitir parecer de forma inadequada dos projetos em desacordo com os critérios estabelecidos, implicará a anulação do pagamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do Avaliador implica sua concordância com todos os termos deste edital.

9.2 O Avaliador credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens em divulgações e mídias institucionais.

9.3 Caso não haja inscrito(s) suficiente(s) ou desclassificado(s) na(s) área(s) abrangida(s) por este edital, o Município de Caicó, através de indicação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, se reserva o direito de realizar contratação direta de Avaliador(s), a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais.

9.4 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas através do seguinte e-mail: semececulturacaico@gmail.com.

9.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

9.6 O Município de Caicó reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

9.7 A contratação do Avaliador credenciado não gera vínculo empregatício com o Município de Caicó.

9.8 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Município de Caicó através de sua Procuradoria Jurídica.

10. ANEXOS

10.1 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Modelo de Currículo/Ficha de inscrição;
b) ANEXO II – Declaração de não parentesco.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO MC/RN Nº 001/2023
AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS

ANEXO I- MODELO DE CURRÍCULO / FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Nome Empresarial : XXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXX XXXXX
CNPJ: XXXXX XXXXX
Data de Abertura: XXXXX XXXX
Descrição da atividade econômica principal: XXXX XXXX
ENDEREÇO

Rua: XXXXXX Nº: XXXX Bairro: XXXXXX CEP: XXXXXX
Telefone: (DDD) XXXXX-XXXX
E-mail: XXXXXX@XXXXX.XXX.XX | XXX.XXXXXX.COM.BR

IDENTIFICAÇÃO – REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: XXXX XXXXXX Nº RG: XXXXXXXXXXX
Nº CPF: XXXXXXXXXXXXXX

Nacionalidade: XXXXXX Estado Civil: XXXXXX

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Número da Conta:

ENDEREÇO
Rua: XXXXXX Nº: XXXX Bairro: XXXXXX CEP: XXXXXX
Telefone: (DDD) XXXXX-XXXX
E-mail: XXXXXX@XXXXX.XXX.XX | XXX.XXXXXX.COM.BR

DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome: XXXXX XXXX

Cargo: XXXX XXXX

Nº do registro no Conselho Profissional: XXXX XXXX

IDENTIFICAÇÃO DOC CANDIDATO:

Nome completo: XXXX XXXXXX Nome Artístico: XXXXX XXXXX
Data de Nascimento: XX| XX | XXXX

Filiação:
Pai XXXX | Mãe XXXXX

Naturalidade: XXXXXX
Nacionalidade: XXXXXX Estado Civil: XXXXXX
Nº RG: XXXXXXXXXXX

Nº CPF: XXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO

Rua: XXXXXX Nº: XXXX Bairro: XXXXXX CEP: XXXXXX
Telefone: (DDD) XXXXX-XXXX
E-mail: XXXXXX@XXXXX.XXX.XX | XXX.XXXXXX.COM.BR

DADOS TÉCNICO DO CANDIDATO – AVALIADOR:

ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO ACADÊMICA

Ensino Médio: ANO DE CONCLUSÃO, ESCOLA/COLÉGIO, CIDADE, ESTADO

Graduação em XXXXXXXXX, Universidade XXXXXXXXX, ANO

Cursos de Extensão, Especialização:

XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX

Participação em Seminários - Eventos de Caráter Cultural:

XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX

ATIVIDADES PROFISSIONAIS
Empresa XXX – Função, Ano. Empresa XXX – Função, Ano. Empresa XXX – Função, Ano. Empresa XXX – Função, Ano.

ÁREA CULTURAL E/OU ARTÍSTICA DE ATUAÇÃO

XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX |

ATUAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA (Mínimo de 05 (cinco) anos de experiencia)
Palestras que executou: XXXXXXXXXX – (caso tenha) Oficinas que ministrou – XXXXXXXX (caso tenha)
Eventos que produziu (caso tenha) Eventos que participou (caso tenha)
Espetáculos que particIpou (caso tenha) Outras informações relevantes.

PARTICIPAÇÃO COMO AVALIADOR/PARECERISTA EM ANÁLISE DE PROJETOSCULTURAIS (anexar comprovações documentais)

XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX |

A empresa proponente DECLARA, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras, e dar ciencia e concordancia com todos os termos do Edital.

Local-UF, de de .

.....

(Nome)

OBSERVAÇÕES:
Neste ANEXO, o candidato deve inserir documentos oficiais que comprovem a formação educacional e as atividades profissionais e culturais (diplomas, certificados, entre outros).

Para ilustrar matérias, fotos, releases, entre outros documentos o candidato deverá compor no seu portfólio.

ANEXO II
EDITAL CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE CAICÓ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO MC/RN Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, , residente na Rua , número , na cidade de , portador (a) da Carteira de identidade n° e do CPF n° , DECLARO que não incorro em nenhuma das vedações previstas no item 2.3 deste Edital, e ainda que: - Não sou servidor ou agente político do órgão responsável pelo Edital XXX/XXXXX;
- Não possuo cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha direta do órgão responsável pelo Edital XXX/XXXX. , de de 20XX.

Assinatura

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:90231985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A PREFEITUTA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, CNPJ: 08.365.017/0001-54, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Rua Jerônimo De Albuquerque, 85, representado por BELCHIOR MARTINS TAVARES, SECRETÁRIO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob onº 37.465.981/0001-52, com sede na Rua Coronel Milton Freire, S/Nº, Bairro Centro, Passagem/RN, representada pelo Sr. Manoel da Costa Leite Júnior, já

qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 025/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, nos termos do art. 57, § 2o, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
UNID.ORCAMENTARIA: 02 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.095 – Manutenção das Ativ. Média e Alta Complexidade - MAC
CLASSIF. ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 – Serviços médico-hospitalar – hospital
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 18 de julho de 2023 até 18 de outubro de 2023. (*)

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Canguaretama - RN, em 17 de julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 13.094.678/0001-22
Contratante

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 37.465.981/0001-52
Contratado(a)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO *

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:76FBFA1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO ELETRÔNICO SRP – 028/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos plantonistas para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, teve como vencedor a Empresa: MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-EPP/CNPJ: 37.465.981/0001-52, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.
Canguaretama/RN, 06 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:FD39ACFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 028/2023/PMC/RN

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-EPP/CNPJ: 37.465.981/0001-52, ao valor estimado global de R$ 2.373.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil reais); Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos plantonistas para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 06 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:AE6DFF7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, representado(a) pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Gerenciador), representada pelo Secretário JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 028-2023 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/23 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos plantonistas para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº PE 028-2023 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGO
CNPJ: .465.981/0001-52
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, 1206, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-265
REPRESENTANTE: MANOEL DA COSTA LEITE JUNIOR
CPF: .692.422-53
ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

037830 PLANTÃO 12 HORAS SERVIÇO 2.100,00 1.130,000 2.373.000,00
A contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos plantonistas para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

VALOR GLOBAL R$ 2.373.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 -P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 06 de Setembro de 2023

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

MANOEL DA COSTA LEITE JUNIOR
CPF: 650.692.422-53
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:BF19666B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2023

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu agente de contratação, torna público que às empresa interessadas em participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2023 que tem como objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, deverá encaminhar proposta de preços e documentação de habilitação conforme termo de referência a partir das 09h00min do dia 08 de setembro de 2023 até as 09h00min do dia 13 de setembro de 2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Termo de referência e seus anexos encontram- se à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP: 59.190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 06 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C3D0B93A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009 /2023- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Canguaretama / RN, criado pela Lei N °02/1999 e atualizado pela Lei Nº 459/2010, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 29/08/2023. após análise do Termo de Aceite ao cofinanciamento – Proteção Social Especial de Média Complexidade apresentada pelo Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, dos exercícios financeiros de 2022 e 2023 o qual será destinado na aplicação de custeio e investimentos.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Canguarctama/RN, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ TARCÍCIO DANTAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:D84144FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 08 de setembro de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN,** no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 32.946 de 04 de setembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de setembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:36BC4E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 40/00032-X

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) e dos exercícios subsequentes, no Município de Caraúbas/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1.416, de 25/08/2023, o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em: a) itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do FINANCIADOR; b) Despesas correntes do FINANCIADO, nos termos do artigo 35, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

VALOR TOTAL: R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

VIGÊNCIA: 06/09/2023 A 06/09/2033

ASSINADO PELO CONTRATATNTE

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6AA925B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 20 de setembro de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço POR LOTE, objetivando **Registro de Preços para aquisição futura de material de informática, destinado ao laboratório de informática da escola Clívia Marinho Lopes** destinada a Secretaria Municipal Educação. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www. carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 06 de setembro de 2023.

06 de Setembro de 2023.
MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7874918D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023 NO POVOADO ERMO.
I – DOS FATOS:
O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:
Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023 NO POVOADO ERMO para a ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478, inscrito no CNPJ: 14.827.958/0001-65, domiciliado na Rua FELIPE GUERRA CENTRO CAICÓ - RIO GRANDE DO NORTE ,que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 7.000,00.

II – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 6499/2023. Inexigibilidade nº 38/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023 NO POVOADO ERMO, para ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478, inscrita no CNPJ 14.827.958/0001-65. O contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 7.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 6 de Setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:09EAF9F5

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023 NO POVOADO ERMO.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, inciso III, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023 NO POVOADO ERMO para a SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408, inscrito no CNPJ: 32.255.939/0001-93, domiciliado na Rua FRANCISCO GOMES CENTRO CRUZETA - RIO GRANDE DO NORTE ,que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 3.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 6499/2023. Inexigibilidade nº 39/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023 NO POVOADO ERMO, para SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408, inscrita no CNPJ 32.255.939/0001-93. O contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 3.000,00.

Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 6 de Setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4CE88CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº004/2023-CMS DE 29 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº004/2023-CMS DE 29 DE MARÇO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 888/2015 e pelas Leis 8142/90 e 8080/90.
CONSIDERANDO a Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, em sua 147º sessão ordinária, realizada aos 29 de março de 2023.
CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais.
CONSIDERANDO a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas.
RESOLVE:
Art 1. Aprovar a Prestação de contas dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN, referente aos 1°, 2° E 3° quadrimestres de 2022 e o Relatório de Gestão (RAG) do ano de 2022.

MARTIM BERNARDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução 004/2023-CMS de Carnaúba dos Dantas/RN em 29 de março de 2023 nos termos da legislação vigente.
.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A094B01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº003/2023-CMS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº003/2023-CMS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Plenário Do Conselho Municipal De Saúde, em sua 146ª Reunião ordinária, realizada aos 28 dias de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº888/2015, resolve:

RESOLVE:
Art 1° Aprovar as Comissão da 8° Conferência Municipal de Saúde que acontecerá nos dias 22 e 23 de março de 2023 com o tema "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia".
Art 2° A 8° Conferência Municipal de Saúde será conduzida pelas seguintes comissões
I - Comissão Organizadora;
II – Comissão de Formulação e Relatoria.
A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) será composta por 04 (quatro) membros e demais pessoas que são natas, conforme descrito abaixo:
I- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
II-02 (dois) conselheiros municipais aprovados pelo Pleno do CMS, sendo 01 (um) conselheiro representantes do segmento usuários, 01 (um) conselheiro presentante do segmento trabalhador em saúde ou do segmento gestor/prestador.
a) O presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Saúde são membros natos da Comissão Organizadora;
b) A Secretaria Executiva do CMS dará apoio técnico a comissão.
Ana Letícia Dantas Silva de Medeiros – Representante do Conselho Municipal de Saúde
Andrielle Lunara Dantas dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Andreia Cristina de Medeiros - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Edilza de lima Dantas Deoclécio - Representante do Conselho Municipal de Saúde
Juliana Kelly Dantas da Silva – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Luís Eduardo Dantas – Secretário Municipal de Saúde
Martim Bernardo da Silva – Presidente do Conselho Municipal de Saúde
A Comissão de Formulação e Relatoria será composta por 04 (quatro) membros e a secretaria executiva do Conselho, sendo:
I- 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de forma paritária;
II-02 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
A Secretária Executiva do CMS apoiará o processo de relatoria final.
Aracelli de Medeiros Cândido – Representante do Conselho Municipal de Saúde
Franklin Learcton B de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Saúde
Juliana Kelly Dantas da Silva – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Karla Danyelle Dantas Espínola – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Sabrina Camila de Medeiros Dantas – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

MARTIM BERNARDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN
Gestão 11/2021 a 10/2023

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:ECCB74A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº002/2023-CMS DE 14 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº002/2023-CMS DE 14 DE MARÇO DE 2023

Aprova o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 146ª Reunião ordinária, realizada aos 28 dias de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº888/2015, resolve:

- APROVAR o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Carnaúba dos Dantas/RN, que tem por tema **"**que tem por tema "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".**

MARTIM BERNARDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN
Gestão 11/2021 a 10/2023

Homologo a Resolução CMS/RN, nº 02, de 14 de março de 2023, nos termos da Lei municipal 885/2015.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Secretária Municipal de Saúde/carnaúba Dos Dantas

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:000CFB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - 35ª CHAMADA

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/ , Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

RESOLVE publicar 35ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

• Identidade (RG) e CPF;
• Comprovante de endereço;
• Comprovante de escolaridade;
• Título de eleitor e certidão eleitoral;
• Quitação com obrigações militares (para homens);
• Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta trigésima quinta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o principio da publicidade dos atos administrativos.
Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 35ª CHAMADA DO PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
AUGUSTO CÉSAR FERNANDES DE LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:C20D60C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.463 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.463 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Rayssa Rodrigues de Araújo,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Arquitetura (AE),** junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5066D03C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.471 DE 09 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.471 DE 09 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rogério Pereira Coutinho para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A7E04C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.469 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.469 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **João Maria Batista de Souza,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Zoonoses (GV),** junto à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:40E922D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.462 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.462 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Nilton Costa** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Abastecimento (GD)** junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34E4F29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.468 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.468 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Raquel Lima de Souza, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DC663ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.460 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.460 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuiçõeslegais,
CONSIDERANDO que o Secretário Municipalde Defesa Social em conjunto com o comando da Guarda Municipal, afim de que a prestação do serviço não sofra qualquer descontinuidade, deve designar por meio de oficio, guardas municipais, para que supram a falta, desde que justificada legalmente, dos agentes relacionadosnessa portaria, para substituição durante o serviço diário.
RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes da Guarda Municipal abaixo relacionados para comporem a unidade da Patrulha Maria de Penha no Municípiode Ceará-Mirim/RN.
GM ALBENIRARRUDA DE OLIVEIRA - Coordenadora
GMSANDRA MARIAOLIVEIRADA SILVA - Subcoordenadora
GM RILDOBRAZDA SILVA - Agente Auxiliar
GM LUIZ HENRIQUE DE SOUSA- Agente Auxiliar
GM RIZONEIDELEOCÁDIODA SILVA - Agente Auxiliar

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:10F14510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.461 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.461 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **Cauby Paulo de Araújo Junior,** do cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial (DM),** junto a **Secretaria Municipal de Comunicação Social.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

G*abinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 06 de setembro de 2023.*

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6803D3AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.467 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.467 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mércia Fagundes de Melo, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Adele de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6611222A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.466 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.466 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Alan Bezerra da Cruz Barbosa,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro (PREG),** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:24D73D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.465 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.465 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **Francisco Emilson de Oliveira Júnior,** do cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro (PREG),** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F7F7DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.473 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.473 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Ronaldo de Freitas de Lima,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Arquitetura (AE),** junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6335D62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.464 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.464 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar ao tempo de serviços da servidora, ROSÂNIA BEZERRA DA CRUZ, categoria funcional Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, quantidade de **380(trezentos e oitenta)**dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período **de**15/12/1994 a 31/12/1995.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1E9AD73F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.472 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.472 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anderson Borges Dantas como membro para compor a Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7395CE59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.470 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.470 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Isadora Monique da Silva Cortez,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Zoonoses (GV),** junto à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B374BFB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1.474 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.474 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ivan Franklim Augusto da Silva ,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD),** junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de setembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D64EF69

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 10/2023 PROCESSO N° 236/2023

O Pregoeiro do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que o certame acima identificado que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 20 de setembro 2023 às 09h30min, objetivando a contratação de empresa para aquisição gradativa de

massa asfáltica usinada a frio para atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

Ceará-Mirim/RN, 06 de setembro de 2023.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:31DF6D52

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATANTE:SAAE DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA:UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF n° 02.959.392/0001-46.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual da prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de cartão vale alimentação por meio magnético em pvc, aos servidores desta Autarquia.
VALOR TOTAL: R$ 1.252.008,00 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil e oito reais)

VIGÊNCIA DO ADITIVO:10/09/2023 a 09/09/2024.

BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:
Pela Contratada, ANDRESSA ROCHA CROSARA
Pelo Contratante, RONALDO MARQUES RODRIGUES

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:C3AC5B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 050/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.075.071/0001-70.

OBJETO DO ADITIVO: Aditivo contratual de prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: A vigência se dará pelo prazo 12 meses a contar do término do Contrato nº 050/2022 em 31/08/2022, sendo de 01/09/2023 a 31/08/2024.

BASE LEGAL: Fundamentação amparada legalmente no inciso IV c/c § 2º ambos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:
Pela Contratada, JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO, Sócio Administrador.
Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F9872FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 320/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia **02 de setembro de 2023**, (Buscar ou pegar), o paciente **R. A. D** que se encontrava de alta médica do Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, conforme Lei n°. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de setembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8415FFFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 586/2023 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Lei nº _586/2023.

Autoriza a abertura de créditos adicionais, ajusta os créditos adicionais no orçamento anual de 2023, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 578, de 30 de dezembro de 2022, crédito adicional especial no valor de R$ 69.515,58 (Sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais, e cinquenta e oito centavos), quando irá incorporar projetos/atitudes e seus detalhamentos, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo lº proverá da anulação parcial de dotações orçamentarias disponíveis, e isso com fundamento no art.43, Par. 1 da Lei Federal nº 4.3201/1964, quando essas fontes serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata o artigo lº.

Art. 3º - - Fica o Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, mais 2l% (vinte e um por cento) da despesa orçamentária anual, de crédito adicional suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de agosto de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B46281D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2023

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2023**,** em favor de DEBORAH MONIK MARTINS CAMPELO, CNPJnº. 18.594.486/0001.-07, para RECARGA DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON E CANON COM BULK COM 4 CORES, no valor total de R$ 5.000 (Cinco Mil Reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de Setembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:69C6B474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DA QUADRA COBERTA LOCALIZADA NA RUA MARCELO PEREIRA DE MEDEIROS, CENTRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **LICITANTE HABILITADO**: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, JCL ENGENHARIA EPP, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, MEGACONSTRUÇÕES EPP, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, H & M CONSTRUÇÕES LTDA, LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI e CARVALHO CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. **LICITANTES INABILITADOS:** GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA e JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME. Foi observado que a Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, da empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI e a Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, da empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA, estão com a validade vencidas, e caso uma das duas seja a vencedora do certame será concedido o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por igual período para apresentação de nova certidão dentro do prazo de validade, como beneficio concedido pela LC 123/2006 e suas alterações. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Informações na sala da CPL, Sede provisório da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua Getúlio Vargas, s/n, centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacoespmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de setembro de 2023.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:523ACD16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS PROCESSO - ADMINISTRATIVO Nº 01581/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa ou profissional habilitado para a prestação dos serviços de segurança do trabalhado, visando a elaboração do laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e o lançamento da carga inicial na plataforma E-SOCIAL dos eventos referente à área de saúde e segurança do trabalho (SST) eventos S- 2210 e S-2240, para fins de atender as necessidades da administração pública.

item	*Descrição*	*UND*	*QTD*	*Valor Unitário R$*	*Valor total R$*
01	Serviço de elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	UND	01		
02	Serviço de elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)	UND	01		
03	Emissão e transmissão dos eventos S-2240 e S-2210 no e-Social	UND	68		
Valor global R$					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail ***cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br*** até o dia 13 de setembro de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.
O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes /dispensas.
A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela a informação.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de setembro de 2023.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:B5226A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2023
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONVENIADA: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDO E COMBATE AO CÂNCER (04.026.039/0001-39)
OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS, A SER REALIZADO PELA LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

FINALIDADES: A) PRESTAR ATENDIMENTO MÉDICO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER. B) OFERECER ATENDIMENTO PERSONALIZADO, DE FORMA A GARANTIR RAPIDEZ NO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS, PROPICIAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS AO RESGATE DA GARANTIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS, EM MENOR TEMPO POSSÍVEL.
DO VALOR: O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN REPASSARÁ À LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDO E COMBATE AO CÂNCER – LMECC, O PAGAMENTO PELOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NOS TERMOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS EM ANEXO, COM VALORES PREFIXADOS, DE ACORDO COM A DEMANDA ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RESPECTIVO MUNICÍPIO, ATÉ O LIMITE DO VALOR ESTIMADO MENSAL DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 26 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.103 – CSTEIO ATENDIMENTO LIGA DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER DESPESA: 33903900 – OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE DE RECURSO: 15001002 – IDENTIF. DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VALOR: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS); UNIDADE GESTORA: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 26 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.24 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 15001002 – IDENTIF. DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VALOR: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 2º DA LEI 8.080/1990, LEI 8.6661993 LEI ORDINÁRIA Nº 137 DE 10 DE JULHO DE 2023,
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023

SIGNATÁRIOS: PELA **CONVENENTE**, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), **CONVENENTE LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA** (SECRETÁRIO) E, PELA **CONVENIADA**, LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDO E COMBATE AO CÂNCER (04.026.039/0001-39) – PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE (PRESIDENTE), ROBSON AMORIM (DIRETOR ADMNISTRATIVO);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C9CBEA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 003/2023 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO DO BAIRRO ALTO DOS REMÉDIOS AO CENTRO DA CIDADE DE CRUZETA/RN

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de iluminação da pavimentação de acesso do bairro alto dos remédios ao centro da cidade de Cruzeta/RN.** Conforme sessão do dia 31 de agosto de 2023, na qual foram abertas as propostas das empresas habilitadas e encaminhadas para emissão do Parecer Técnico pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, para análise minuciosa das propostas apresentadas, portanto, em consonância com o Parecer emitido, julgamos:

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta (RN), segue abaixo, nosso parecer técnico sobre as ***propostas comerciais*** apresentadas no presente processo licitatório, conforme passamos a relatar.

EMPRESA: BKL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ (MF) 03.372.105/0001-60
A empresa acima qualificada apresentou "proposta de preço" com valor global de **R$ 213.043,19** (duzentos e treze mil, quarenta e três reais e dezenove centavos), correspondendo a uma redução de **13,35 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços sem bdi, com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **25,59 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se a desoneração fiscal aja vista utilizado a CPRB de **4,5%,** e que a empresa não é optante pelo Simples Nacional haja vista que os percentuais de confins de 3,00% e de pis de 0,65% refere-se a empresa não optante pelo simples nacional. A composição dos encargos sociais que a empresa licitante apresentou duas composições sem definir a que foi utilizada realmente na composição de seus preços unitários para mão de obra, portanto indo de encontro com a composição do BDI, isto é: existe na composição dos encargos sociais uma coluna que informa a contribuição junto ao INSS será de 0,00% (desonerado) em outra coluna apresenta percentual de 20,00% para contribuição do INSS (não desoneração). Desta forma não ficou definido se a empresa em seus custos de mão de obra que formulam os preços unitários dos ser5viços a serem contratados, considerou ***desonerado*** ou ***não desonerado***. Também foram elaborados considerando que a empresa ***não é optante pelo Simples Nacional*** e considerando-se a desoneração fiscal. Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo), isto implica que todas as composições dos preços unitários da licitante estão errados, haja vista que está inserido neles a contribuição para o ***"sistema S – sesi, senai, incra, sebrae, e seconci"*** que no caso de empresa optantes pelo simples nacional os percentuais deveriam ser ***0,00%***, desta forma a licitante estar incluindo em seus preços unitários encargos que não irar recolher, o que torna-se irregular sua proposta. Assim sendo somos favoráveis a ***NÃO CLASSIFICAÇÃO*** da proposta da empresa acima qualificada, em virtude de haver indícios de possíveis sonegação fiscal, isto é a licitante informa que vai recolher um percentual para o sistema "S" que na verdade não irá contribuir, por ser optante pelo simples nacional.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) 06.783.315/0001-08
A empresa acima qualificada apresentou "proposta de preço" com valor global de **R$ 226.351,17** (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais, e dezessete centavos), correspondendo a uma redução de **7,94 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços sem bdi, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **25,59 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se a desoneração fiscal aja vista utilizado a CPRB de **4,5%,** e que a empresa é optante pelo Simples Nacional haja vista que os percentuais de confins de 1,69 % e de pis de 0,37 % refere-se a empresa optante pelo simples nacional. A composição dos encargos sociais que a empresa licitante apresentou

encontra-se em conformidade com a composição do BDI, isto é: encargos sociais composto para empresa optante pelo simples nacional e com desoneração fiscal. Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo), somos favoráveis a ***CLASSIFICAÇÃO*** da proposta da empresa acima qualificada.

EMPRESA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - MECNPJ (MF) 07.555.440/0001-54
A empresa acima qualificada apresentou "proposta de preço" com valor global de **R$ 241.707,08** (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e sete reais e outo centavos), correspondendo a uma redução de **1,70 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. A licitante não apresentou sua planilha com a coluna de preços unitários sem bdi, e a coluna de preço unitário com bdi. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários já com bdi, encontram-se com suas composições de preços com valores iguais ou inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, exceto os itens: 1.8 e 1.11. A composição do BDI com percentual de **25,59 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se a desoneração fiscal aja vista utilizado a CPRB de **4,5%,** e que a empresa não é optante pelo Simples Nacional haja vista que os percentuais de confins de 3,00 % e de pis de 0,65 % refere-se a empresa não optante pelo simples nacional (fato este que vai de encontro a consulta a optantes pelo simples nacional onde verifica-se que a emprese é optante pelo simples nacional e portanto os percentuais de PIS e COFINS não são os praticados na composição do BDI, fato este que afeta diretamente na formação dos preços unitários. Outro fato é que as empresas optantes pelo simples nacional como é o caso desta licitante as contribuições para o ***"sistema S – sesi, senai, incra, sebrae,e seconci"*** que no caso de empresa optantes pelo simples nacional os percentuais deveriam ser ***0,00%***, desta forma a licitante estar incluindo em seus preços unitários encargos que não irá recolher, o que torna-se irregular sua proposta. Assim sendo somos favoráveis a ***NÃO CLASSIFICAÇÃO*** da proposta da empresa acima qualificada, em virtude de haver indícios de possíveis sonegação fiscal, isto é a licitante informa que vai recolher um percentual para o sistema "S" e para o PIS e COFINS, que na verdade não irá contribuir, por ser optante pelo simples nacional.

EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIA LTDA
CNPJ (MF) 97.519.353/0001-34
A empresa acima qualificada apresentou "proposta de preço" com valor global de **R$ 206.641,28** (duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais, e vinte e oito centavos), correspondendo a uma redução de **15,96 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços sem bdi, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, não havendo possibilidade de sobre preço. A composição do BDI com percentual de **25,59 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se a desoneração fiscal aja vista utilizado a CPRB de **4,5%,** e que a empresa é não optante pelo Simples Nacional haja vista que os percentuais de confins de 3,00% e de pis de 0,65 % refere-se a empresa não optante pelo simples nacional. A composição dos encargos sociais que a empresa licitante apresentou com percentual de 86,34% para horista e 46,96% para mensalista encontra-se em conformidade com a composição do BDI, isto é: encargos sociais composto para empresa não optante pelo simples nacional e com desoneração fiscal. Confirmada a não opção pelo simples nacional (cópia em anexo), somos favoráveis a ***CLASSIFICAÇÃO*** da proposta da empresa acima qualificada.

EMPRESA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP
CNPJ (MF) 02.512.025/0001-08
A empresa acima qualificada apresentou "proposta de preço" com valor global de **R$ 219.432,80** (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e oitenta centavos), correspondendo a uma redução de **10,73 %** do valor total (preço básico) do projeto técnico de engenharia que compôs o presente edital. O cronograma apresentado está compatível com os percentuais de desembolso previsto no projeto técnico. Todos os preços unitários, encontram-se com suas composições de preços sem bdi, com valores inferiores individualmente aos dos preços básicos praticados no presente processo, exceto o item 1.10. A composição do BDI com percentual de **19,60 %** encontra-se em conformidade com o acórdão 2622/2013 TCU considerando-se a não desoneração fiscal aja vista utilizado a CPRB de **0,0%,** e que a empresa não é optante pelo Simples Nacional haja vista que os percentuais de confins de 3,00 % e de pis de 0,65 % refere-se a empresa não optante pelo simples nacional. A composição dos encargos sociais que a empresa licitante apresentou encontra-se em conformidade com a composição do BDI, isto é: encargos sociais composto para empresa não optante pelo simples nacional e sem desoneração fiscal. Confirmada a opção pelo simples nacional (cópia em anexo), somos favoráveis a ***CLASSIFICAÇÃO*** da proposta da empresa acima qualificada.

Desta forma o parecer acerca das propostas comerciais:

FONECEDORES NÃO CLASSIFICADOS:

B K L CONSTRUCOES LTDA
R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

FONECEDORES CLASSIFICADOS:

CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA
FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Sendo assim, os valores apresentados já informados na ata anterior, portanto, sagrando-se vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI** na qual apresentou a proposta com valor global de **R$ 206.641,28 (duzentos e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL, ficando assim aberto o prazo para interposição de recurso, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 11 de setembro de 2023 e encerra-se no dia 15 de setembro de 2023, Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h, ou enviados para o e-mail cplcruzetarn@gmail.com.

Caicó/RN, 06 de setembro de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B87589F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 035/2023 - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 35/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0027714 - SERVIÇO DE COLETA E GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATEMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESTOS (CINZAS) DOA REDÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS SERVIÇOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVEA SER ACONDICIONADOS EM RECEPIENTES APROPRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LTS CADA UND. QUE SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA, EM COMODATA, SEM CUSTOS. - Quantidade: 1.800,00 Serviço - Valor Referência: 64,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/	Quantidade	Valor Total

			Fabricante		
Cril Empreendimento Ambiental LTDA. (09.234.399/0001-40)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 09:39:55 - Por: Roberth Batista de Medeiros	N/A	N/A	1.800,00	116.100,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2A4BF47C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 035/2023 - CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 35/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 0027714 - SERVIÇO DE COLETA E GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATEMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESTOS (CINZAS) DOA REDÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, OS SERVIÇOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVEA SER ACONDICIONADOS EM RECEPIENTES APROPRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LTS CADA UND. QUE SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA, EM COMODATA, SEM CUSTOS. - N/A - Valor Referência: 64,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cril Empreendimento Ambiental LTDA.	N/A	1.800,00 Serviço	64,50	116.100,00	Homologado em 06/09/2023 09:40:45 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:ABB80337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Portaria n°1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento Piso Salarial Nacional da Enfermagem no exercício de 2023, a ser repassado aos profissionais da enfermagem deste município, conforme relação mensal enviada pelo Ministério da Saúde;
RESOLVE;
Art.1°- Nomear, a **Comissão de acompanhamento e repasse do Complemento do Piso Nacional da Enfermagem** que será composta por 01 (um) titular e 01 (um) suplente da categoria beneficiada, de cada Unidade de Saúde, a qual recebe o repasse do complemento do Piso da Enfermagem e por 02 (dois) representantes da Gestão Municipal, conforme a relação abaixo:

Representantes do PSF I – Lilita Fernandes de Medeiros:

Titular: Clériston Felipe de Medeiros Cavalcante – Enfermeiro
Suplente:

Representantes do PSF II – Geraldina Silva de Góes
Titular: Elisangela Dantas – Enfermeiro
Suplente: Aldeiza Aline Costa da Silva – Auxiliar de Enfermagem

Representantes do PSF III – Severina Audácia de Maria
Titular: Marta Ducéu Aguiar Diniz – Técnica de Enfermagem
Suplente: Maria Cristina de Medeiros – Auxiliar de Enfermagem

Representantes da Unidade Mista de Saúde Abilio Chacon Filho
Titular: José Erivan da Silva - Enfermeiro
Suplente: Débora Karoliny Silva de Medeiros - Técnica de Enfermagem
Representante da Gestão Municipal:

Titulares: Francisca Sebastiana de Medeiros
Suplente: Gabriela Layse Silva de Araújo

Art.2º - A comissão tem como objetivo avaliar a planilha a ser enviada para o Ministério da Saúde contendo as informações atualizadas de cada profissional da enfermagem, que será enviada todo os meses até o dia 10 de cada mês, conforme a Portaria n°1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art.3º - Cabe a comissão esclarecer junto a Gestão os questionamentos de cada profissional referentes as suas informações constantes na planilha do InvstSUS.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra- se.

Cruzeta (RN), em 06 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:72F34ADD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1311, DE 06 DE SETEMBRO 2023.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Cruzeta-RN, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2023, na Sede da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com endereço na rua Tirbutino Bezerra s/n, bairro Santo Antônio, Cruzeta, com início às 7h30min e previsão de término às 13h, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de 14 de julho de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 06 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta-RN

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:14207CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2023-SMAT

*Republicado por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edilton dos Santos Araújo.
Cargo /Função: Coord. de Transporte.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Mossoró/RN
Data do Afastamento: 04 de setembro de 2023.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN, a serviço do municipio.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de setembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:76255A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 0649, de 15 de maio de 2023, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 04/2023, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para drenagem superficial e pavimentação de 14 ruas,** nesta cidade. As empresas CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, CNPJ 37.094.328/0001-24; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 08.487.196/0001-00; DOISE PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ 34.254.143/0001-41; KG CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.581.090/0001-90; CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ 97.519.353/0001-34; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, CNPJ 12.607.846/0001-73; C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.711.376/0001-60; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 34.250.064/0001-62; ENGEVAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.607.675/0001-50; MEGA COSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 07.773.067/0001-08; R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 23.430.515132/0001-59; CONCRETIZA EMPREENDIMEBNTOSLTDA, CNPJ 09.026.534/0001-61; CONSTRUTORA ASSÚ LTDA, CNPJ 07.126.537/0001-05; PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ 11.112.754/0001-50; QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 47.803.914/0001-54; ATRES COMERCIAL; CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 27.328.922/0001-89 e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, CNPJ 27.083.541/0001 - 87 protocolaram seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação. As empresas CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80; PAVE SOLUÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ 50.716.515/0001-60, Daniel Augusto Medeiro da Silva, RNP 211839821-2, e Matheus Medeiros dos Santos, CREA 211738505-2, engenheiros civis vinculados à Prefeitura Municipal de Currais Novos, estavam presentes à sessão. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão e representantes das empresas presentes. Em seguida, foram abertos os Envelopes n º 01 das empresas licitantes, passando para vistas de todos os presentes. As empresas declararam que não tinham alegações a fazer. Nada mais havendo a constar, a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para analisar todas as documentações a fim de julgar a habilitação junto ao setor de engenharia e contábil que será divulgada logo após. A presente ata que vai assinada pela presidente, pelos demais membros da comissão e licitantes participantes, todos abaixo identificados:

Currais Novos/RN, 05 de setembro de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0CC74AA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 44/2023, que tem por objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município**, realizado em 08 de agosto de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 02.005.077/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 177 pelo valor unitário de R$ 42,81 (quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) e quantidade de 800 rolos;
Item 180 pelo valor unitário de R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) e quantidade de 2.000 unidades.

CRM COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 84 pelo valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) e quantidade de 1.900 caixas.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 23 pelo valor unitário de R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 24 pelo valor unitário de R$ 24,63 (vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 700 caixas;
Item 25 pelo valor unitário de R$ 25,71 (vinte e cinco reais e setenta e um centavos) e quantidade de 800 unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R$ 25,71 (vinte e cinco reais e setenta e um centavos) e quantidade de 1.000 caixas;
Item 28 pelo valor unitário de R$ 25,71 (vinte e cinco reais e setenta e um centavos) e quantidade de 1.500 caixas;

Item 29 pelo valor unitário de R$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 2.500 caixas;
Item 36 pelo valor unitário de R$ 25,71 (vinte e cinco reais e setenta e um centavos) e quantidade de 1.000 caixas;
Item 37 pelo valor unitário de R$ 43,33 (quarenta e três reais e trinta e três centavos) e quantidade de 400 caixas;
Item 47 pelo valor unitário de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 5.500 unidades.

BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.924.875/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 48 pelo valor unitário de R$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 rolos.

MEDICAL CARE LTDA - CNPJ: 08.975.531/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 178 pelo valor unitário de R$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 2.500 bisnagas.

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 108 pelo valor unitário de R$ 21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 4.000 caixas.

ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 20.035.686/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 76 pelo valor unitário de R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) e quantidade de 1.000 pacotes;
Item 77 pelo valor unitário de R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) e quantidade de 1.600 pacotes;
Item 78 pelo valor unitário de R$ 8,38 (oito reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 1.200 pacotes;
Item 79 pelo valor unitário de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) e quantidade de 1.000 pacotes.

HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 23.302.414/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 5 pelo valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 1.000 caixas.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 2 pelo valor unitário de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) e quantidade de 2.000 caixas;
Item 11 pelo valor unitário de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 240 caixas;
Item 12 pelo valor unitário de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 100 caixas;
Item 13 pelo valor unitário de R$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos) e quantidade de 1.100 caixas;
Item 14 pelo valor unitário de R$ 41,42 (quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 1.000 pacotes;
Item 17 pelo valor unitário de R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 9.000 unidades;
Item 18 pelo valor unitário de R$ 76,90 (setenta e seis reais e noventa centavos) e quantidade de 400 caixas;
Item 19 pelo valor unitário de R$ 72,79 (setenta e dois reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 50 caixas;
Item 20 pelo valor unitário de R$ 73,84 (setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 2.050 caixas;
Item 27 pelo valor unitário de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos) e quantidade de 200 caixas;
Item 32 pelo valor unitário de R$ 7,08 (sete reais e oito centavos) e quantidade de 1.000 pacotes;
Item 40 pelo valor unitário de R$ 7,67 (sete reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 700 unidades;
Item 41 pelo valor unitário de R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 10.500 pacotes;
Item 50 pelo valor unitário de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 2.000 caixas;
Item 53 pelo valor unitário de R$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 2.080 caixas;
Item 70 pelo valor unitário de R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) e quantidade de 120 pacotes;
Item 71 pelo valor unitário de R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) e quantidade de 120 pacotes;
Item 72 pelo valor unitário de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 120 pacotes;
Item 75 pelo valor unitário de R$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade de 12.000 unidades;
Item 81 pelo valor unitário de R$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos) e quantidade de 800 pacotes;
Item 86 pelo valor unitário de R$ 96,21 (noventa e seis reais e vinte e um centavos) e quantidade de 400 rolos;
Item 99 pelo valor unitário de R$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos) e quantidade de 1.000 caixas;
Item 103 pelo valor unitário de R$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e quantidades 1.300 caixas;
Item 105 pelo valor unitário de R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) e quantidade de 1.000 caixas;
Item 106 pelo valor unitário de R$ 24,33 (vinte e quatro reais e trinta e três centavos) e quantidade de 1.000 caixas;
Item 109 pelo valor unitário de R$ 69,00 (sessenta e nove reais) e quantidade de 300 unidades;
Item 111 pelo valor unitário de R$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 215 unidades;
Item 112 pelo valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 1.000 caixas;
Item 114 pelo valor unitário de R$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 1.000 caixas;
Item 115 pelo valor unitário de R$ 31,52 (trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 1.000 pacotes;
Item 116 pelo valor unitário de R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e quantidade de 6.000 unidades;
Item 117 pelo valor unitário de R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) e quantidade de 5.000 unidades;
Item 118 pelo valor unitário de R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) e quantidade de 2.000 unidades;
Item 121 pelo valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e quantidade de 320 caixas;
Item 122 pelo valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e quantidade de 300 caixas;
Item 123 pelo valor unitário de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e quantidade de 300 caixas;
Item 124 pelo valor unitário de R$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) e quantidade de 600 pacotes;
Item 126 pelo valor unitário de R$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos) e quantidade de 600 caixas;
Item 128 pelo valor unitário de R$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos) e quantidade de 600 caixas;
Item 129 pelo valor unitário de R$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos) e quantidade de 600 caixas;
Item 131 pelo valor unitário de R$ 8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos) e quantidade de 1.500 litros;
Item 132 pelo valor unitário de R$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 200 caixas;
Item 145 pelo valor unitário de R$ 72,10 (setenta e dois reais e dez centavos) e quantidade de 90 unidades;
Item 147 pelo valor unitário de R$ 21,14 (vinte e um reais e quatorze centavos) e quantidade de 800 pacotes;
Item 151 pelo valor unitário de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) e quantidade de 5.000 unidades;
Item 155 pelo valor unitário de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 3.000 unidades:
Item 162 pelo valor unitário de R$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 200 pacotes;
Item 164 pelo valor unitário de R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) e quantidade de 200 unidades;
Item 165 pelo valor unitário de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 2.000 unidades;

Item 169 pelo valor unitário de R$ 0,70 (setenta centavos) e quantidade e 600 unidades;
Item 170 pelo valor unitário de R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 100 caixas;
Item 176 pelo valor unitário de R$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 800 bisnagas;
Item 182 pelo valor unitário de R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) e quantidade de 2.000 unidades;
Item 184 pelo valor unitário de R$ 128,42 (cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 500 unidades;
Item 188 pelo valor unitário de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 200 caixas;
Item 189 pelo valor unitário de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e quantidade: 400 caixas;
Item 190 pelo valor unitário de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 200 caixas;
Item 192 pelo valor unitário de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 200 caixas;
Item 196 pelo valor unitário de R$ 7,11 (sete reais e onze centavos) e quantidade de 200 frascos;
Item 197 pelo valor unitário de R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e quantidade de 200 unidades;
Item 199 pelo valor unitário de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e quantidade de 5.000 pacotes;
Item 202 pelo valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) e quantidade de 300 galões;
Item 203 pelo valor unitário de R$ 110,93 (cento e dez reais e noventa e três centavos) e quantidade de 250 caixas.

GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.215.470/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 179 pelo valor unitário de R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos e quantidade de 800 unidades.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO – CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 4 pelo valor unitário de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 100 pacotes;
Item 7 pelo valor unitário de R$ 292,80 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 1.000 caixas;
Item 8 pelo valor unitário de R$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e quantidade de 500 caixas;
Item 9 pelo valor unitário de R$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e quantidade de 500 caixas;
Item 30 pelo valor unitário de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais) e quantidade de 60 caixas;
Item 49 pelo valor unitário de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) e quantidade de 2.000 caixas;
Item 73 pelo valor unitário de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.500 pacotes;
Item 74 pelo valor unitário de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.500 pacotes;
Item 80 pelo valor unitário de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.300 pacotes;
Item 101 pelo valor unitário de R$ 0,38 (trinta e oito centavos) e quantidade de 30.000 ampolas;
Item 107 pelo valor unitário de R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) e quantidade de 3.500 unidades;
Item 119 pelo valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 2.500 caixas com 100 caixas;
Item 142 pelo valor unitário de R$1,15 (um real e quinze centavos) e quantidade de 200 pacotes;
Item 150 pelo valor unitário de R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e quantidade de 600 frascos;
Item 157 pelo valor unitário de R$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos) e quantidade de 40 unidades;
Item 186 pelo valor unitário de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e quantidade de 200 pacotes;
Item 198 pelo valor unitário de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.000 caixas;
Item 200 pelo valor unitário de R$ 8,26 (oito reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 600 unidades.

HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 6 pelo valor unitário de R$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 1.000 caixas;
Item 46 pelo valor unitário de R$ 226,63 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 1.000 caixas;
Item 54 pelo valor unitário de R$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos) e quantidade de 10.500 rolos;
Item 55 pelo valor unitário de R$17,88 (dezessete reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 11.000 rolos
Item 95 pelo valor unitário de R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 11.000 unidades;
Item 104 pelo valor unitário de R$ 19,63 (dezenove reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 2.500 caixas;
Item 113 pelo valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e quantidade de 2.000 caixas;
Item 181 pelo valor unitário de R$ 18,91 (dezoito reais e noventa e um centavos) e quantidade de 2.000 unidades.

MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.375.370/000162, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 65 pelo valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) e quantidade de 250 unidades.

UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 33.851.567/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 15 pelo valor unitário de R$ 37,26 (trinta e sete reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 600 caixas;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 37,26 (trinta e sete reais e vinte e seis centavos) e quantidade de 600 caixas.

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) nos(s) item(ns):

Item 34 pelo valor unitário de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) e quantidade de 1.000 pacotes;
Item 64 pelo valor unitário de R$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 2.500 rolos;
Item 66 pelo valor unitário de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e quantidade de 1.000 unidades;
Item 130 pelo valor unitário de R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) e quantidade de 8.000 unidades.

IMPACTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 38.047.695/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 148 pelo valor unitário de R$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 300 pacotes;
Item 149 pelo valor unitário de R$ 21,92 (vinte e um reais e noventa e dois centavos) e quantidade de 500 pacotes.

MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 38.425.512/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 144 pelo valor unitário de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) e quantidade de 10 unidades.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 10 pelo valor unitário de R$ 245,25 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 600 caixas.

CIRURGIA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 44.130.732/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 31 pelo valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 800 pacotes;
Item 33 pelo valor unitário de R$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 1.000 pacotes;
Item 35 pelo valor unitário de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 10.000 rolos;
Item 42 pelo valor unitário de R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 600 unidades;
Item 43 pelo valor unitário de R$ 3,00 (três reais) e quantidade de 600 unidades;
Item 44 pelo valor unitário de R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 800 unidades;
Item 45 pelo valor unitário de R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 800 unidades;
Item 56 pelo valor unitário de R$ 35,56 (trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 20 caixas;
Item 57 pelo valor unitário de R$ 35,56 (trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 20 caixas;
Item 58 pelo valor unitário de R$ 35,56 (trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 620 caixas;
Item 59 pelo valor unitário de R$ 35,56 (trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 2.300 caixas;
Item 61 pelo valor unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10.000 caixas;
Item 67 pelo valor unitário de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 unidades;
Item 82 pelo valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 800 pacotes;
Item 83 pelo valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 800 pacotes;
Item 87 pelo valor unitário de R$ 119,00 (cento e dezenove reais) e quantidade de 400 rolos;
Item 100 pelo valor unitário de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 6.500 pacotes;
Item 102 pelo valor unitário de R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 600 pacotes;
Item 110 pelo valor unitário de R$ 12,20 (doze reais e vinte centavos) e quantidade de 100 unidades;
Item 120 pelo valor unitário de R$ 48,00 (quarenta e oito reais) e quantidade de 300 caixas;
Item 125 pelo valor unitário de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 600 caixas;
Item 127 pelo valor unitário de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 800 caixas;
Item 133 pelo valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 40 unidades;
Item 134 pelo valor unitário de R$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 140 unidades;
Item 135 pelo valor unitário de R$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) e quantidade de 100 unidades;
Item 146 pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 500 caixas;
Item 159 pelo valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 900 caixas;
Item 163 pelo valor unitário de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) e quantidade de 10 unidades;
Item 172 pelo valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e quantidade de 400 caixas;
Item 173 pelo valor unitário de R$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos) e quantidade de 2.000 frascos;
Item 187 pelo valor unitário de 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 400 caixas;
Item 191 pelo valor unitário de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 200 caixas.

MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 44.572.364/0001-11, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 140 pelo valor unitário de R$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais) e quantidade de 10 unidades;
Item 141 pelo valor unitário de R$ 608,00 (seiscentos e oito reais) e quantidade de 10 unidades.

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 48.778.881/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 3 pelo valor unitário de R$ 51,00 (cinquenta e um reais) e quantidade de 500 caixas;
Item 51 pelo valor unitário de R$ 51,00 (cinquenta e um reais) e quantidade de 2.500 caixas;
Item 52 pelo valor unitário de R$ 51,00 (cinquenta e um reais) e quantidade de 3.000 caixas;
Item 62 pelo valor unitário de R$ 0,38 (trinta e oito centavos) e quantidade de 4.000 unidades;
Item 63 pelo valor unitário de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e quantidade de 5.000 unidades;
Item 68 pelo valor unitário de R$ 51,00 (cinquenta e um reais) e quantidade de 400 caixas;
Item 69 pelo valor unitário de R$ 51,00 (cinquenta e um reais) e quantidade de 2.500 caixas;
Item 85 pelo valor unitário de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 7.000 unidades;
Item 90 pelo valor unitário de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e quantidade de 2.000 caixas;
Item 91 pelo valor unitário de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e quantidade de 2.000 caixas;
Item 92 pelo valor unitário de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e quantidade de 10.000 caixas;
Item 93 pelo valor unitário de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e quantidade de 10.000 caixas;
Item 153 pelo valor unitário de R$ 26,25 (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 300 pacotes;
Item 158 pelo valor unitário de R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 166 pelo valor unitário de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 1.000 pacotes;
Item 167 pelo valor unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 800 pacotes;
Item 193 pelo valor unitário de R$ 47,55 (quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 400 rolos;
Item 194 pelo valor unitário de R$ 142,65 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 400 rolos;
Item 195 pelo valor unitário de R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 2.000 unidades.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Item 94 pelo valor unitário de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 2.500 unidades;
Item 96 pelo valor unitário de R$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 200 unidades;
Item 97 pelo valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais) e quantidade de 200 unidades;
Item 98 pelo valor unitário de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e quantidade de 1.000 unidades;
Item 143 pelo valor unitário de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e quantidade de 40 unidades;
Item 174 pelo valor unitário de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e quantidade de 800 frascos.

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA – CNPJ: 59.309.302/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 21 pelo valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 600 caixas;
Item 22 pelo valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) e quantidade de 1.000 caixas;
Item 88 pelo valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais) e quantidade de 1.200 caixas;
Item 89 pelo valor unitário de R$ 27,00 (vinte e sete reais) e quantidade de 2.500 caixas.

Currais Novos/RN, 06 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:39538032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022

Processo: **Nº 3.962/2022**
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade à análise do julgamento da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 08/2022 para **credenciamento para pedreiros, eletricistas, pintores e serventes**.

I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 08/2022, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, a empresa 52.074.719 LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CNPJ 52.074.719/0001-70, entregou o envelope de habilitação depois do certame conforme previsto no item 07 do Edital na data de 06 de setembro de 2023. Após análise da documentação, a Comissão detectou que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, como também não apresentou a Certidão Negativa do FGTS e nem a Prova de Capacidade Técnica.
A Comissão de Licitação diligencia a empresa 52.074.719 LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS para entregar das documentações faltantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis na sede da licitação na Secretaria Municipal de Administração –Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK (Piso superior do antigo SESI) em Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 06 de setembro de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:789A7406

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 024/2023

CONVÊNIO DE Nº 024/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURRAIS NOVOS - APAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n° 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º ***.693.***-SSP/RN e CPF n.º: ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, Associação, com sede na Rua Dr. João Dutra de Almeida, 351 – Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ 08.360.505/0001-79, doravante denominada de **ENTIDADE**, representada neste ato por sua Presidenta **ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA**, brasileira, portadora do CPF n° ***.619.264-** e RG n° 462.*** SSP/RN, residente e domiciliada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo - 800 - Centro, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

Convênio de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos através da Secretaria Municipal de Saúde, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, afim de manter o Centro Especializado em Reabilitação - CER II.
O Centro Especializado em Reabilitação - CER II, desenvolverá serviços para realização de diagnóstico, avaliação, orientação e estimulação precoce e atendimento especializado em reabilitação, constituindo-se em referência para a rede de atenção à saúde no território, composto por duas modalidades: físico e intelectual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) divididos em 07 parcelas de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês subsequente, condicionado ao recebimento do repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS Nº 748 de 14 de junho de 2023.

Parágrafo Primeiro – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENENTE – Lei n.º 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na **Unidade Orçamentária - 08.031** – Fundo Municipal de Saúde - **Ação 1095** – Convênio APAE(CER II)-PORTARIA 748/2023-MS, **Fonte 16000** – Transferências Fundo a Fundo de rec. do SUS. prov. do Governo Federal - Bloco de Mant. das Ações e Serviço, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições.
Parágrafo Segundo – Devido o encerramento do ano fiscal, a Prefeitura Municipal de Currais Novos firma o convênio no valor equivalente aos exercício 2023, sendo assim, necessário que se firme em 2024, o convênio que repassará o restante do montante autorizado na Portaria GM/MS Nº 748, de 14 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar os recursos conforme Plano de Trabalho, em anexo.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a ultimo pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA M ÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2023 a 29 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenentes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenentes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.
E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 06 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

ANTÔNIA IVANEIDE SANTOS NÓBREGA
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Currais Novos

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:18BE43DC

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 023/2023

CONVÊNIO DE Nº 023/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO CASARÃO DA CULTURA POTIGUAR, PARA OS FINS ESPECIFICADOS – CASARÃO DE POESIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ n° 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n° 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CASARÃO DA CULTURA POTIGUAR**, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.334.595/0001-38, com sede na Rua Santo Antônio, 123, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por sua presidente, **EDSON DE SOUZA SOARES NETO**, brasileiro, união estável, portador do RG n.º 98002531039 – ITEP/CE e CPF n° 868.580.413-20, residente na Rua Eliza Batista - 24 – Bairro Paizinho Maria, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto democratizar o acesso à arte e cultura para toda comunidade, por meio de atividades gratuitas e diversas, de modo a contribuir para o fomento e a valorização das manifestações artísticas e culturais, em especial a música e a poesia, e o fomento da identidade cultural do Seridó.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor em 04 parcelas, sendo no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENENTE – Lei n.º 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2121** – Convênios com entidades do município de Currais Novos, **Fonte 15000** – Recursos não vinculados de impostos, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar a subvenção/auxílio no custeio de despesas como bolsistas, material expediente, manutenção de instrumentos musicais entre outros dispêndios, os quais deverão ser comprovados como condição para o crédito dos recursos ora aprovados pelo presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo - A instituição deve fazer divulgação da logomarca da Prefeitura Municipal em suas ações, sejam elas escritas ou faladas.

Parágrafo Terceiro - O Casarão de Poesia deve realizar 3 (três) oficinas/apresentações culturais em ações desta municipalidade ao longo do ano, ficando a Secretaria Especial de Cultura responsável pela articulação.

Parágrafo Quarto – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias após o ultimo pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 04 (quatro) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenentes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO CASARÃO DA CULTURA POTIGUAR.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenentes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja,para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.
E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 06 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

EDSON DE SOUZA SOARES NETO
Presidente da Associação Casarão da Cultura Potiguar

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:23A116FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 136/2023

Em, 27 de Julho de 2023
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004 modifica a Lei nº 002 de novembro de 1991, e considerando o estado democrático de direito onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando reunião ordinária, realizada no dia 27 de Julho de 2023 ás 19 horas na sede deste conselho. O plenário aprovou a proposta para melhoria do orçamento deste conselho de 0,5 % de todo o orçamento anual vigente da secretaria municipal de saúde de Currais Novos RN;
Considerando a resolução 453, de 10 de Maio de 2012, em sua 4ª diretriz diz: as três esferas de governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do conselho de saúde, dotação orçamentaria autonomia financeira e organização da secretaria executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico;
Considerando que a terceira diretriz da resolução 554, de 15 de setembro de 2017, que diz: as condições estruturais necessárias aos conselhos de saúde para o permanente acompanhamento dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas em suas reuniões plenárias e nas conferencias de saúde direcionada a gestão das secretarias de saúde devem ser asseguradas por sua esfera governamental, nos termos previsto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela resolução CNS nª454, de 14 de junho de 2012;
Considerando Oficio Circular nº 02/2012 – TCE-GAPRE em seu paragrafo II que diz: Garantir caráter permanente e deliberativo ao Conselho de Saúde como órgão colegiado, cuja composição seja de 50% (cinquenta por cento) de representante de entidades de Usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de entidades dos trabalhadores de saúde, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do governo, prestadores de serviço privados conveniados, ou sem fins lucrativos; que na sua formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Saúde na instancia Municipal, inclusive, nos aspectos econômicos e financeiros, em consonância no disposto no art. 1º,§2º, da Lei 8.142/1990;
Considerando Atuar na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo;
Considerando o estado Brasileiro laico que garante o princípio da autonomia individual;

Resolve:

Aprovar o reajuste de 0,5% (Cinco Décimo por Cento) de todo orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN, ressalta-se que, tal mudanças será avaliada também pela Contabilidade e Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO
Presidente do CMS

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:D71B3E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 4.297/2023 – ADESÃO Nº 003/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – PME/RN

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº, 8.666/93 e o Decreto Municipal 4.619/2017, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preço na condição "CARONA" que consiste na Contratação de empresa especializada e continuada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Extremoz, da Ata de Registro de Preços Nº 055/2023 do Pregão Eletrônico 13/2023 – PME/RN, tendo como vencedora a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40**, vencedora do item 1, pelo valor unitário de R$** 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) e **quantidade: 50000 kilos.**

Republicado por incorreção*

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:3EBD67D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 89/2023, convoca os eleitores para participar do processo de escolha, em data unificada, que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS.
1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, na Escola Municipal Professor Humberto Gama, R. Moisés Galvão, 171 - Prof. Gilberto da Cunha Pinheiro, Currais Novos - RN

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.
2.1. O voto é facultativo para todos;

2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
c) carteira de reservista;
d) carteira de trabalho;
e) carteira nacional de habilitação.

2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

3 - Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número: 41772 - Ana Cláudia Lima Garcia Nascimento;
Número: 79007 - Edivânia Maria Sabino;
Número: 72345 - José Ademir Dantas Adriano;
Número: 19567 - José Fernandes Dantas Júnior;
Número: 75555 - Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros;
Número: 58888 - Lucas David Gomes da Silva;
Número: 56789 - Marcos Antônio Bezerra;
Número: 46666 - Maria Lúcia Lima Santos;
Número: 24244 - Neilson Luiz de Souza;
Número: 34444 - Noêmia Assunção de Souza;
Número: 25555 - Rogério Tiago Hipólito Fernandes.

Currais Novos/RN, 06 de setembro de 2023.

PEDRO ANTONIONY ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:996A7D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2023

Portaria nº 096/2023, Doutor Severiano, 06 de setembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, concede os seguintes poderes para o Senhor **Francisco Neri de Oliveira**, Prefeito Municipal portador do CPF nº 098.470.814-68 e RG nº 332.236 SSP/PB, e ao Senhor **José Nilton de Souza,** Secretário Municipal de Educação portador do CPF nº 829.064.754-91 e RG nº 1.350.364 SSP/RN.

• EMITIR CHEQUES
• ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
• AUTORIZAR COBRANÇA
• UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
• SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
• REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
• ENDOSSAR CHEQUES
• REQUISITAR CARTÕES ELETRONICOS
• MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRONICO
• SUSTAR/CONTRA – ORDENAR CHEQUES
• CANCELAR CHEQUES
• BAIXAR CHEQUES
• EFETUAR RESGATES/APLICASÇÕES FINANCEIRAS
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
• EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
• EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPIDO
• EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
• EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
• SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR
• EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
• CONSULTAR CONTAS / APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
• SOLICITAR SALDO / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
• SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO
• EMITIR COMPROVANTES
• EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
• EFETUAR PAG DE ICMS POR MEIO ELETRÔNICO
• EFETUAR PAG DE AFRMM POR MEIO ELETRÔNICO

Prefeito
CPF

Secretário Municipal de Educação
CPF

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:79DB630A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023.**

Empresas:
CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA – CNPJ: 19.585.158/0003-60;
LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27;
M TESTA CONFECÇAO - ME – CNPJ: 23.829.339/0001-09;
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 18.010.260/0001-03;
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73;
W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.212.250/0001-49.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 06 de setembro de 2023.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FD881ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 2ª Chamada.

CONTRATO N°:2023.0052.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O):SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA /
CNPJ: 35.662.667/0001-34,Rua: TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN.

OBJETO:2º Chamada para contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses, visando futura e eventual prestação de serviços de consertos, manutenção e revisão de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, com

reposição de peças originais e genuínas para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R$ 65.994,47 (Sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023:

3 - Fundo municipal de saúde do município doutor Severiano
2000 - poder executivo
2004 - fundo municipal de saúde - fms
301 - atenção básica
10 - programa de atendimento aos programas nacionais de saúde
2.30 - repasse sus - piso da atenção básica em saúde
433 - 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
16000000 - transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

VIGÊNCIA:21 DE AGOSTO DE 2023 Á 20 DE MARÇO DE 2024.
DATA DA ASSINATURA:21 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:663B7D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023

Portaria nº 097/2023, Doutor Severiano, 06 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias do Trabalho ao servidor **THIAGO PEREIRA DA SILVA**, Motorista, matricula nº 484, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no período compreendido de 04 de setembro a 04 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2D24B75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

CONTRATO N°:2023.0053.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANOCNPJ: 08.355.489/0001-26, RUA PE. TERTULIANO FERNANDES, 21 – CENTRO DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP: 59910 000.

CONTRATADA (O):A. DE P. MEDEIROS E SILVA-ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29, RUA PE. TERTULIANO FERNANDES, 32 – CENTRO DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP: 59910 000.

OBJETO: Registro de preços com validade de 12 meses destinado a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino, mediante necessidade do Município de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R$ 254.798,89 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023:

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
365 - Educação Infantil
21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL
634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA:21 DE AGOSTO DE 2023 A29 DE MARÇO DE 2024
DATA DA ASSINATURA:21 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E33E238D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

CONTRATO N°:2023.0054.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANOCNPJ: 08.355.489/0001-26, RUA PE. TERTULIANO FERNANDES, 21 – CENTRO DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP: 59910 000.

CONTRATADA (O):DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA / CNPJ: 44.298.502/0001-16.

OBJETO: Registro de preços com validade de 12 meses destinado a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino, mediante necessidade do Município de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R$ 302.506,33 (Trezentos e dois mil e quinhentos e seis reais e trinta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023:

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
365 - Educação Infantil
21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL
634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA:21 DE AGOSTO DE 2023 A29 DE MARÇO DE 2024
DATA DA ASSINATURA:21 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1A5E482B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

CONTRATO N° 2023.0055.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANOCNPJ: 08.355.489/0001-26, RUA PE. TERTULIANO FERNANDES, 21 – CENTRO DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP: 59910 000.

CONTRATADA (O): D F P ALVES / CNPJ: 15.349.313/0001-27, R CÔNEGO ISMAR FERNANDES,64, CENTRO DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP: 59910 000.

OBJETO: Registro de preços com validade de 12 meses destinado a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino, mediante necessidade do Município de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R$ 150.714,14 (Cento e cinquenta mil, setecentos e quatorze reais e quatorze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023:

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
365 - Educação Infantil
21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL
634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA:21 DE AGOSTO DE 2023 A29 DE MARÇO DE 2024
DATA DA ASSINATURA:21 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DD9F59DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022.

CONTRATO N° 2023.0056.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANOCNPJ: 08.355.489/0001-26, RUA PE. TERTULIANO FERNANDES, 21 – CENTRO DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP: 59910 000.
CONTRATADA (O):SORVETES KI DOCURA EIRELI / CNPJ: 09.016.500/0001-96.

OBJETO: Registro de preços com validade de 12 meses destinado a aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino, mediante necessidade do Município de Doutor Severiano/RN.
VALOR TOTAL:R$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023:

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
365 - Educação Infantil
21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL
634 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA:6 DE SETEMBRO DE 2023 A29 DE MARÇO DE 2024
DATA DA ASSINATURA:21 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2474B1D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍ- PIO DE EQUADOR, À EXCEÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONTINUIDADE ESSENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no âmbito do Municí- pio de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras provi- dências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização do evento "Desfile Cívico por ocasião das Comemo- rações do Bicentenário da Independência do Brasil";

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito do Município de Equador, pa- ra os servidores do município, no dia 8 de setembro de corrente ano.
Parágrafo único. O ponto facultativo não se aplica aos serviços de natureza es- senciais e de continuidade obrigatória, devendo permanecer em funcionamento as Secretarias, serviços e repartições que envolvem a prestação de serviços públicos de natureza continuada e que não podem ter sua execução interrompida.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Equador – Rio Grande do Norte, 6 de setembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:ADF962CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000014/2023 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN

CARONA Nº. 000014/2023
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN
Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022 do Município de Monte Alegre/RN. OBJETO: aquisição de fardamento. Contratada: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.805.345/0001-73. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 001/2023. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Monte Alegre/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 09/01/2023 a 08/01/2024.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DB1BD1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº. 000014/2023 EXTRATO DO CONTRATO N°. 086/2023

CARONA Nº. 000014/2023
EXTRATO DO CONTRATO N°. 086/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.805.345/0001-73. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R$ 247.080,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/09/2023 a 31/12/2023.

Espírito Santo/RN, 06 de setembro de 2023.

Município de Espírito Santo/RN –
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Jozilma Maria de Carvalho EPP –
JOZILMA MARIA DE CARVALHO –
Representante.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:846EBF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000003/2023** tipo "**MENOR VALOR POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS,** conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **R H BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI** (CNPJ: 36.920.896/0001-74) vencedora do Lote 01 com valor global de R$ 92.499,14 e a empresa **AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ: 13.847.961/0001-88) vencedora do Lote 02 com valor global de R$ 398.000,00.

Espírito Santo/RN, 06 de setembro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E75CD891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº319/2023-SMARH-GP EM, 06 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia a Sra. Glória Cristina Góis de Oliveira no cargo de Gestora de Contratos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Glória Cristina Góis de Oliveira** no cargo de **Gestora de Contratos do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E3D3310C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº318 /2023-SMARH - GP EM, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera a servidora Sra. Glória Cristina Góis de Oliveira do cargo de Gerencia de Unidade de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade**,** e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Sra. Glória Cristina Góis de Oliveira** do cargo de **Gerencia de Unidade de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:908378D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº320 /2023-SMARH - GP EM, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera o servidor Sr. Eytor Eugenio da Silveira Freitas do cargo de Assistente de Controladoria do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada o servidor público municipal **Sr. Eytor Eugenio da Silveira Freitas** do cargo de **Assistente de Controladoria** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Setembro 3de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5CB63276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº321 /2023-SMARH-GP EM, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia o Sr. Eytor Eugenio da Silveira Freitas no cargo de Controlador Adjunto do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Eytor Eugenio da Silveira Freitas** no cargo de **Controlador Adjunto do Município de Felipe Guerra RN**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 06 de Setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E28D6EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0236/2023.

PROCESSO Nº 21080002/23
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratada: **JÉSSIKA AUGUSTA DE SOUZA DANTAS**– CPF: 089.548.624-54, Objeto: Prestação de serviços como Médica do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), para atender demandas de pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 54.435,48(cinquenta quatro mil, quatrocentos trinta cinco reais e quarenta oito centavos) (sessenta seis mi, seiscentos sessenta sete reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2023. Data da assinatura 21/08/2023, independente

de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Agosto de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA6DD43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2023-SMARH EM, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Sandra Ileuza Menezes de Souza na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sandra Ileuza Menezes de Souza** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/09/2023 a 03/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Setembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C84662C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2023-SMARH EM, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Lindomar Pascoal de Lira na função de Agente Comunitário de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Lindomar Pascoal de Lira** na função de **Agente Comunitário de Saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/09/2023 a 05/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Setembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:72E33028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2023-SMARH EM, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Sandro Nilson da Silva Cavalcante na função de Motorista e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Sandro Nilson da Silva Cavalcante** na função de **Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 04/09/2023 a 03/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 06 de Setembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:35E1D5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0237/2023

PROCESSO Nº 01090001/23
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **SÉRGIO AUGUSTO MARINHO MOURA**– CPF:967.888.604-91. Objeto: Prestação de serviços como **Cirurgião Dentista** de 20(vinte) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00(quatro mil reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.050– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2023. Data da assinatura 01/09/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1° de Setembro de 2023.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FDF886F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05090001/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (o): FRANCISCO CESAR DE GÓIS – CPF: 131.278.884-49. Objeto: Contratação da banda musical de Rock "Cezôca e Banda Brazôca" para apresentações no "Abelhudo Rock Festival" em praça pública no dia 09 de setembro de 2023, na realização da "Tradicional Festa de Emancipação Política – Edição 2023" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor Contratado: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Termo de Ratificação: 06/09/2023.

Felipe Guerra/RN, 06 de setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:444130FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05090002/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (o): GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS – CPF: 035.556.454-80. Objeto: Contratação da banda musical de Rock "MobyDick" para apresentação no "Abelhudo Rock Festival" em praça pública no dia 09 de setembro de 2023, na realização da "Tradicional Festa de Emancipação Política – Edição 2023" do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 08.001 - Sec. Munic.de Desenvolvimento Econ. Turismo e Eventos – Ação: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor Contratado: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). Termo de Ratificação: 06/09/2023.

Felipe Guerra/RN, 06 de setembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:9A0228EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**GEORGIA MAYARA AVELINO,**CPF nº **083.385.364-31**, matricula nº **7036**, no cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R$1.363,20 (hum mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para **PARTICIPAR DO CAPACITASUAS, NO CURSO A: PROTEÇÃO SOCIAL NO SUAS E INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA E OUTRAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS: FORTALECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL**, de 11 a 15 de setembro de 2023, na UERN no Campus Avançado de Natal, localizado na Avenida Dr. João Medeiros Filho, nº 3419 – Potengi – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DEA263C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER,**CPF nº **073.152.754-28**, matricula nº **7013**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R$2.727,00 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para **PARTICIPAR DO CAPACITASUAS, NO CURSO B: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS**, de 11 a 15 de setembro de 2023, na UERN no Campus Avançado de Natal, localizado na Avenida Dr. João Medeiros Filho, nº 3419 – Potengi – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EAC68CC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**SILVANA CRISTINA GONÇALVES,**CPF nº **761.439.104-72**, matricula nº **7307**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL DO BOLSA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R$1.636,20 (hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para **PARTICIPAR DO CAPACITASUAS, NO CURSO B: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS**, de 11 a 15 de setembro de 2023, na UERN no Campus Avançado de Natal, localizado na Avenida Dr. João Medeiros Filho, nº 3419 – Potengi – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4AD06515

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**ALANNY SHYARA BRAZ DA SILVA,**CPF nº **700.558.614-07**, matricula nº **7250**, no cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R$1.636,20 (hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para **PARTICIPAR DO CAPACITASUAS, NO CURSO B: GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS**, de 11 a 15 de setembro de 2023, na UERN no Campus Avançado de Natal, localizado na Avenida Dr. João Medeiros Filho, nº 3419 – Potengi – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de setembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:94260C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010090007/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090007/2023
Objeto:. Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras
Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R$ 7.020,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D9E5428B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010090008/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090008/2023
Objeto:. Aquisição de material de construção e reforma para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras
Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)
Valor Total Julgado: R$ 4.760,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B08428F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080072/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080072/2023
Objeto:. Aquisição de Combustivel Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 9.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:285BD066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080073/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080073/2023
Objeto:. Aquisição de combustivel destinado a ambulancia Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 9.000,64
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3AA4CCD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080074/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080074/2023
Objeto:. Serviços prestados confecção de prótese sob encomenda destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (70.031.356/0001-78)
Valor Total Julgado: R$ 1.349,64
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:22EC8422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010080075/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080075/2023
Objeto:. Serviços referente a realização dos serviços de engenharia para readequação e acompanhamento da obra de ampliação do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI (18.051.740/0001-12)
Valor Total Julgado: R$ 1.100,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B08D019C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010090009/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090009/2023
Objeto:. Serviço de assessoria em Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Cultura
Contratado: Lindemberg da Silva Bezerra (009.990.684-82)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:35A2B14C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010090010/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090010/2023
Objeto:. ASSINATURA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Contratado: LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)
Valor Total Julgado: R$ 320,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:21516962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2023 - NOVA DATA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 61699898/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Propostas de Preço", através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, com nova data no dia 22 de setembro de 2023, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br, e os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no item 5.2 do termo de referência do edital.

Galinhos/RN, em 06 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E5616777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67-2023

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

.***"Art****. 75 – É dispensável a Licitação:*
II *– Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.*

CONSIDERANDO:
Que a Prefeitura de Galinhos**,** necessita de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAIS DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240)**

CONSIDERANDO:
Que a, a empresa **RF SEGURANCA DO TRABALHO E SOLUCOES EMPRESARIAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.505.516/0001-56,** é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R$ **7.000,00 (sete mil reais)**

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 06 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:439C27A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67-2023

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **RF SEGURANCA DO TRABALHO E SOLUCOES EMPRESARIAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.505.516/0001-56**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAIS DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240)**, perfazendo um valor global de R$ **7.000,00 (sete mil reais)**, a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 06 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:06812B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: T L A BEZERRA - ME, CNPJ 24.909.650/0001-12
Processo nº 515-2022 – **Pregão Presencial** Nº 30-2022
OBJETO: prestação de serviços de Consultoria e Assessoria junto a Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, mais especificamente, para atender aos programas de informações atinentes a rotina de prestação de conta junto aos órgãos governamentais em todas as esferas do município de Goianinha/RN, contrato será prorrogado por mais 01 ano.
DOTAÇÃO:
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023.
VIGÊNCIA: 23/09/2023 com vigência até 23/09/2024

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

T L A BEZERRA - ME
CNPJ 24.909.650/0001-12
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:32E2E52E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.220/ 2023

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 31 de agosto de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

"Dispõe sobre as regras para declaração de utilidade pública das Organizações da Sociedade Civil no Município de Goianinha/RN e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º A Declaração de Utilidade Pública de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Associações e Fundações que prestam serviços de interesse social para a população do Município de Goianinha/RN, regulam-se pelas disposições desta Lei.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, entende-se por Organizações da Sociedade
Civil:
I – Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II – Sociedades cooperativas constituídas com a finalidade de inserir as pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio do trabalho, e fundamentam-se no interesse geral da comunidade em promover a pessoa humana e a integração social dos cidadãos; as integradas por pessoas em
situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
III – As Associações e fundações constituídas e capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
IV - As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
Art. 2º O Reconhecimento de Utilidade Pública será formalizado por Lei Municipal.
§1º A Organização da Sociedade Civil estar sediada em Goianinha/RN e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 01 (um) ano, anterior à data da apresentação do Projeto de Lei.
§2º É vedada a Declaração de Utilidade Pública da Organização da Sociedade Civil cujo objetivo seja a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.
§3º O Projeto de Lei para Declaração de Utilidade Pública deve ser instruído com a seguinte documentação:
I - Cópia do Estatuto Social da Organização devidamente registrado;
II - Cópia da Ata da última eleição dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação da Organização;
III - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
IV - Documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Presidente e do Tesoureiro da Organização;
V - Balanço patrimonial do exercício anterior, subscrito por Contador ou Técnico em Contabilidade, com diploma registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
VI – Prova de que os cargos de sua Diretoria não são remunerados.
Art. 3º Declarada a Utilidade Pública da Organização da Sociedade Civil, seu nome e características serão inscritos em Livro Especial destinado a esse fim específico, e armazenado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Goianinha/RN.
Parágrafo Único As Organizações reconhecidas ficam obrigadas a apresentar, anualmente – salvo por motivo de ordem superior, a critério do Secretário Municipal de Administração – relatório

circunstanciado de suas atividades, com efetiva prestação de serviços à comunidade.
Art. 4º A Declaração de Utilidade Pública das Organizações objeto desta Lei poderá ser cassada se a mesma:
I- Deixar de preencher qualquer dos requisitos constantes no Art. 1º desta Lei;
II - Deixar de atender o previsto no Parágrafo Único do artigo anterior;
III - Passar a remunerar os cargos de sua Diretoria.
Art. 5º Se a Organização da Sociedade Civil modificar sua razão social ou denominação a lei que declara a utilidade pública será alterada, por iniciativa do Poder Executivo ou Legislativo, devendo acompanhar a proposta a seguinte documentação:
I - Cópia da averbação no Registro Público da alteração estatutária;
II - Cópia da ata da eleição dos membros dos órgãos de direção e deliberação em exercício do mandato.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, em 24 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:71AA21CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.221/ 2023

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 05 de setembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

"Altera a Lei Municipal nº 1.319/2011, para incluir o Dia do Evangélico no Calendário Cultural do Município, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.319/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Dia Municipal do Evangélico integra o Calendário Cultural do Município.

§ único: A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, adotará medidas visando colaborar com a realização de eventos voltados à celebração do Dia do Evangélico."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goianinha/RN, em 31 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:1CDF7C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE 2023

Aos seis dias do mês de setembro do ano de 2023, as nove horas e trinta minutos, na através de reunião virtual realizada pela plataforma *Google Meet*, https://meet.google.com/wyq-ajxv-qzv, Goianinha/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Túlio Alves de Oliveira, presidente e representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Lidiane de Oliveira Bezerra - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes - Representante da Secretaria Municipal de Educação; Adriana Silva - Representante dos Trabalhadores do SUAS; Geovania Cristina da Silva - Representante das Associações. Participaram ainda da reunião os suplentes, Dionaldo Oliveira e Victoria Leonez, bem como, a Secretária de Assistência Social Ana Cristina Galvão. A reunião foi iniciada após verificação do quórum, atendendo a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Deliberar sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO MDS SIGTV nº 240420020230001; 2 - Outros assuntos. O presidente do conselho, TÚLIO ALVES DE OLIVEIRA, deu boas vindas a todos, agradeceu aos Conselheiros por prontamente atenderem a convocação para esta assembleia extraordinária e iniciou a reunião apresentando as informações relativas à PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO MDS SIGTV nº 240420020230001, a qual se refere aos recursos oriundos da Portaria 886/2023, e que serão repassados na modalidade de INVESTIMENTO – GND 4, sendo possível a sua utilização nos serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial. O Valor da programação é de R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), e que a Gestão indicou as Unidades Socioassistenciais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN com Acessibilidade. O presidente falou ainda sobre a alegria do município ser contemplado com estes veículos, haja vista as demandas existentes na proteção básica. Em seguida, perguntou se mais algum conselheiro teria alguma dúvida ou algo a acrescentar, tendo a conselheira Geovania mencionado "fico muito feliz pelo trabalho e por mais uma aquisição para o município que vai beneficiar diretamente os usuários". Em seguida, o presidente passou a fala para a secretária de assistência social, que por sua vez, registrou a felicidade de mais uma aquisição sendo atendida pelo governo federal. Em outros assuntos, nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, MARIA ALESSANDRA, secretária executiva desse Conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.
Goianinha/RN, 06 de setembro de 2023.

MARIA ALESSANDRA ASSIS DA SILVA
Secretária Executiva

TULIO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

GEOVANIA CRISTINA DA SILVA
Representante da Sociedade Civil

ADRIANA SILVA
Vice Presidente

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA
Representante Governamental

JOSÉLIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA FERNANDES
Representante Governamental

VICTORIA LEONEZ DE CARVALHO
Representante da Sociedade Civil

DIONALDO OLIVEIRA DA SILVA
Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:BC83DE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 11/2023 - CMAS, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a deliberação da programação financeira do MDS SIGTV nº 240420020230001.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8° da Emenda Constitucional n° 126, de 2022.

CONSIDERANDO, a assembleia extraordinária realizada em 06 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, a Programação nº 240420020230001, Valor Total da Programática R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.737.695/0001-01, modalidade de INVESTIMENTO – GND4, indicando as Unidades Socioassistenciais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN com Acessibilidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Goianinha/RN, 06 de setembro de 2023.

TULIO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:1D65B729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, consoante autorização do **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 083/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 022/2023 para a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer kits de colorir destinados aos alunos da Educação Infantil das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **H F DINIZ CNPJ Nº 28.121.546/0001-10,** sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no tocante à distribuição de kits de ilustração para colorir destinados às crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na ocasião do encerramento da Semana de Educação Infantil 2023.
A Semana Nacional da Educação Infantil foi instituída pela Lei Federal 12.602 de 03 abril de 2012 e acontece em homenagem à doutora Zilda Arns, médica e sanitarista brasileira, que foi uma as fundadoras da Pastoral da Criança. Trata-se de um período importante para toda a sociedade, já que a atenção das instâncias sociais e governamentais se direciona à infância – e atrelada a uma maior promoção de saúde e proteção aos pequenos está justamente a necessidade de garantir uma Educação de qualidade. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação realizará, de 21 a 25 de agosto de 2023, diversas atividades em celebração a Semana da Educação Infantil.
A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações.
Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **H F DINIZ CNPJ Nº 28.121.546/0001-10** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R$ 7.470,40 (sete mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos *do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **DR**. **GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **H F DINIZ CNPJ Nº 28.121.546/0001-10**, no valor global estimado de R$ 7.470,40 (sete mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Agosto de 2023.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:13034F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa jurídica: **H F DINIZ CNPJ Nº 28.121.546/0001-10,** no valor global de R$ 7.470,40 (sete mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), destinado a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer kits de colorir destinados aos alunos da Educação Infantil das unidades escolares da Rede

Municipal de Ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES,** Secretária de Educação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Agosto de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:D58852F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 129/2023 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA, CNPJ:22.286.796/0001-23**, localizada à Av Engenheiro Roberto Freire 1962, Capim MaciO, Natal/RN cep 59082-095, neste ato representado pela **Sra. MAYARA DA SILVA BEZERRA QUIRINO,** brasileira, devidamente escrita no CPF sob n° 072.922.324-85 e portadora da Cédula de Identidade sob n° 1799641 - SSP/RN, com pálio no Inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, consubstanciados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, viabilizado por meio de mentoria em governança pública, nas temáticas de elaboração e gestão de projetos, visando à captação de recursos para políticas sociais por meio de emendas parlamentares, operações de crédito e participação em editais públicos, voltados Aos Servidores E Gestores Da Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN.
1.1 O valor mensal do contrato mensal será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
2.1. Não será permitida a subcontratação.
2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.
2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.
2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.
2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.
2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.
2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro.
3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
3.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
3.4.1. Não produziu os resultados acordados;
3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
3.7. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.
3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
3.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
3.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Ar.t 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:
4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso ll, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:
5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:
6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
7.. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
7.1. A rescisão do contrato poderá ser:
7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;
7.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
7.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:
8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 15931 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 15932 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha: 15933 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
10. Caberá à CONTRATANTE:
10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal para a execução dos serviços constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato;
10.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
10.3. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.
10.4. Caberá à CONTRATADA:

10.4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.
10.4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;
10.4.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;
10.4.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos das cláusulas primeira e quinta deste contrato;
10.4.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e,
10.4.6. Proceder a execução dos serviços conforme sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada; e,
10.4.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da celebração deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.
11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
12.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
12.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 12.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos; e,
12.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 1.118/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Inexigibilidade de Licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Poder Executivo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei e neste contrato;
12.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
12.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
12.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 7 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
12.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:
13. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 078/2023 à Inexigibilidade de Licitação nº

031/2023, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN	***INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMACOES LTDA,***
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	
Prefeito Municipal	CNPJ:22.286.796/0001-23
(Contratante)	Ccontratada)

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:74BE167E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 122/2023 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 122/2023 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 22.924.281/0001-01, com sede na Rua Bento Bandeira, S/N, CEP: 59.770-000, Patu/ARN, neste ato representada pelo Sr. **JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade de n° 1234006 - ITEP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 790.505.224-91, residente na Av. Lauro Maia, nº 78, CEP: 59.770-000, Patu/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.
1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:
3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R$ 90.468,68 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.
3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:
4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.
5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
5.5.1. Não produziu os resultados acordados;
5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
5.8. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preços.
5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.
5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:
a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
g) Protocolo de envio de arquivos;
h) Guia do FGTS e GPS pagas;
j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:
a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:
a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerá pelo período de 03 (três) meses**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.
6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:
8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.
8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.
8.4. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.
8.5. A execução dos serviços contratados obedecera às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.
8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.
8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:
Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
Rescindir o contrato.
8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:
9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.
Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:
10.1. Do recebimento provisório:
10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo por meio da medição final, ficando a mesma responsável

pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.
10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
10.2. Do recebimento definitivo:
10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.
10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.
10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:
11.1. Da garantia:
I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:
a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.
II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.
III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.
IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:
12.1. Pela contratante:
a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.
12.2. Pela contratada:
a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 020/2022**, e sua proposta de preço;
b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;
k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;
m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;
o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;
p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;
q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;
r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os

esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:
I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistadas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;
II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;
III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.
IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei n° 8.666/93;
V. fornecer à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;
VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;
VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.
VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.
X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.
XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.
XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;
XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;
XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
XVI. facilitar meticuloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;
XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços;
XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.
XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;
XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;
XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;
XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;
XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,
XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO.
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER.
SUB FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO.
PROGRAMA: 1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E DESPORTO.
PROJETO/ATIVIDADE: 1011 – CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).
FONTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GÁS NATURAL.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:
14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:
15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:
16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 020/2022**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:
17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **06 (seis) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.
17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.
17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:
18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1o do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:
19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.
19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:
20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
20.1 A rescisão do contrato poderá ser:
20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
20.2 São causas para a rescisão contratual:
20.2.1 Pela CONTRATANTE:
a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e
d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.
20.2.2 Pela CONTRATADA:
a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;
b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:
21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preços, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS
23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Mossoró/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Construmais – Construções E Serviços EIRELI – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO***
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KLEBSON DA COSTA SOUZA
Fiscal De Contrato
CPF: 053.655.794-29
CREA/RN Nº 2106746547

PRISCILLA CAROLINA DE SOUZA SIQUEIRA
Fiscal De Contrato
CPF: 035.215.694-54
CREA/RN Nº 211340563-6
(Substituto)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:78A6E07E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2023 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-SeEpt Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01**, sediada na Rua Bento Bandeira, s/n, CEP: 59.770-000, Patu/RN, neste ato representada pelo **Sr. JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.234.006 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 790.505.224-91, residente na Avenida. Lauro Maia, 78, CEP: 59.770-000, Patu/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação de prazo com espeque no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato nº 068/2023 embasada no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à construção e implantação de sala para realização de exames de raio-x no Pronto Socorro Municipal da Secretaria Municipal de Governador Dix- Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. Os recursos orçamentários serão descentralizados por meio do Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE.
SUB FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.
PROGRAMA: 1002 – SAÚDE PARA TODOS.
PROJETO/ATIVIDADE: 1017 – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE.
FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por até 6 (seis) meses, conforme art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 068/2023 à Tomada de Preços nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 074/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 31 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Construmais – Construções E Serviços EIRELI – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO***
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:E8DB9ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 321069/2023, na modalidade Tomada de Preço n° 2/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MARCO ZERO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, declarou VENCEDORA a empresaMFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60, totalizando o valor de**R$ 742.395,35 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais, trinta e cinco centavos)**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 05 de setembro de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5EB232AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 717087/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, foram a (s) empresa(s):
J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil, novecentos reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 06 de setembro de 2023 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:9C708E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 714090/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 17/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GROSSOS, foram a (s) empresa(s):
51.099.832 ERICLENIO COSTA CRUZ- CNPJ: 51.099.832/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 54, 55, 67, 69 ; totalizando o valor de **R$ 16.588,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**.
H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 42 ; totalizando o valor de **R$ 15.028,50 (quinze mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.
KLEFFERSON DE ARAUJO MORAIS- CNPJ: 25.022.902/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 24, 33, 34, 38, 39, 44, 45, 53, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 72, 73, 74, 75 ; totalizando o valor de **R$ 375.948,30 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**.
Supermercado Serrano LTDA- CNPJ: 08.349.459/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 31, 32, 36, 37, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 66, 70, 71 ; totalizando o valor de **R$ 137.751,64 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 04 de setembro de 2023 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:55D400F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal deGrossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 807036/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER, foram a (s) empresa(s):
E R AGOSTINHO TECHNOLOGY- CNPJ: 43.855.807/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R$ 71.387,60 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN,04 de setembro de 2023 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E2E5D212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 321069/2023, na modalidade Tomada de Preço n° 2/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MARCO ZERO DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, declarou VENCEDORA a empresaMFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60, totalizando o valor de**R$ 742.395,35 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais, trinta e cinco centavos)**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 05 de setembro de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7B5FBE9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2023.

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 714090/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 17/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GROSSOS,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

51.099.832 ERICLENIO COSTA CRUZ- CNPJ: 51.099.832/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 54, 55, 67, 69 ; totalizando o valor de **R$ 16.588,00 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e oito reais)**.
H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 42 ; totalizando o valor de **R$ 15.028,50 (quinze mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.
KLEFFERSON DE ARAUJO MORAIS- CNPJ: 25.022.902/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 24, 33, 34, 38, 39, 44, 45, 53, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 72, 73, 74, 75 ; totalizando o valor de **R$ 375.948,30 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**.
Supermercado Serrano LTDA- CNPJ: 08.349.459/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 31, 32, 36, 37, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 66, 70, 71 ; totalizando o valor de **R$ 137.751,64 (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

Grossos/RN, 06 de setembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:FF348F0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2023.

APrefeitaConstitucional deGrossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 807036/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

E R AGOSTINHO TECHNOLOGY- CNPJ: 43.855.807/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R$ 71.387,60 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Grossos/RN, 06 de setembro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:67B6F376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 056/2023, Processo Administrativo nº 1762/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços funerários, com fornecimento de material (urnas e outros), preparação de corpos e traslados por quilometragem, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal da Transparência do Município (http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 21/09/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no -mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 06 de Setembro de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:69FCE0AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Às 09:10 horas do dia 06 de setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00045/2023, referente ao Processo nº 3398/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Brinquedos para as Brinquedotecas da Educação Infantil, para atender as necessidades das escolas da educação infantil da rede Municipal de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 46.153.320/0001-82 - STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, quanto aos **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09.**

Registro ainda que o item 06 restou FRACASSADO, tendo em vista não existir proposta válida para o mesmo.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FF0F9448

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.
A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.
O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
11/09 a 12/09/2023	**LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura **ENDEREÇO:** Rua Sete de Setembro, n° 116, centro, Guamaré – RN, **HORÁRIO**: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

Nº 2 PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
56	542078-3	Eliane Vitoriana da Silva
57	534411-6	Francisca das Chagas do Nascimento

Nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º E 2º ano) Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
15	542180-8	Maria de Fátima do Nascimento Santos
16	533963-5	Jane de Brito Santos
17	538701-3	Maria Josilene Santa Rosa
18	539041-9	Verônica Dantas da Silva Moura
19	540348-5	Erica Vitória Teixeira da Silva
20	542000-8	Maria José Gomes de Oliveira

Nº 4 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL (1º E 2º ano) Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
17	535606-9	Celina de Souza Lima Farias
18	542558-2	Elaine Câmpelo Ferreira

Nº 7 PROFESSOR PEDAGOGO - Auxiliar (Educação Especial) Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
91	542362-7	Danny Erika de Siqueira Rufino Brito
92	542492-4	Louziane Alves Pereira

Nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
22	533927-9	Lindayane Pereira de Araújo
23	541085-9	Vânia Oliveira dos Santos

Nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
22	536690-0	Kaliane Vanessa Martins Araújo
23	542338-6	Giliard de Araújo Trajano

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:F07B2C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, através do seu presidente, o Sr Luciano Pereira da Silva, por meio do presente edital, **CONVOCA** todos os professores efetivos das escolas da educação básica da rede municipal, para Assembleia Geral, que será realizada no Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, no dia 21/09//2023, às 20h com a seguinte pauta:
Eleição de 01 (um) representante do segmento de professor vínculo efetivo das escolas de educação básica, para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a existência de vacância para tal finalidade, tudo em conformidade com o Decreto 006/2019, capítulo IV, Art. 7º, Item II.

Guamaré/RN, 06 de setembro de 2023.

LUCIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:3081D222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO DO IPTU/2023, TAXAS E CONTRIBUIÇOES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN

I-DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Nos termos do Código Tributário Municipal-Lei Complementar n° 044/2021,suas alterações,Decretos que as regulamentam e demais legislacões pertinentes, ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados na Zona Urbana e de Expansão Urbana do Município, assim como,os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, NOTIFICADOS dos lancamentos do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano,das Taxas e Contribuições, de acordo com os fatos geradores incidentes nas unidades imobiliárias independentes,relativos ao exercício de 2022, lançados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.
II-OBRIGAÇÃO DE MANTER CADASTRO ATUALIZADO E DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE OFÍCIO: Nos termos do Código Tributário Municipal, cabe ao contribuinte promover a inscrição de seu imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, bem como,mantê-lo atualizado e informar todas as alterações ocorridas no mesmo, tais como, alterações em caracteristicas, medidas, utilização, demolicão,reforma,endereco,número de documentos, Etc. Nestes termos, ficam ainda os contribuintes NOTIFICADOS, de que em caso de erro ou de inconformidade dos dados cadastrais do seu imóvel, o contribuinte deve procurar o Setor de Tributacão para a devida atualização,no prazo estipulado no presente.
III-DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO: O pagamento poderá ser feito em Cota Única,a ser realizado até o dia 30/11/2023. Após tal data, os contribuintes deverão solicitar a emissão de 2a (segunda) via da guia para pagamento pelo e-mail atendimentosemut.im@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Tributação, localizada, Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, lelmo Marinho/RN; CEP:59490-000, para a apuração dos encargos de mora devidos e a geração de novas guias de cobranca.
IV-DOS LOCAIS DE PAGAMENTO:As guias de cobrança poderão ser pagas nos canais de atendimento presencial ou eletrônico da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, nas Lotéricas,e Correspondentes CAIXA AQUI até a data do vencimento constante nas guias.
V-DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO: Eventuais impugnacões dos contribuintes deverão observar o procedimento previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 44/2021).
VII-DONÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS: As guias para pagamento serão entregues, pela Prefeitura, nos endereços de correspondência dos contribuintes que mantiveram os dados cadastrais atualizados no Cadastro Imobiliário Municipal. Aqueles que tiveram seus endereços alterados e não atualizaram no Cadastro Municipal da Prefeitura e/ou aqueles que não receberam suas guias de cobranca, deverão diligenciar junto à Secretaria Municipal de Tributacão, localizada na Rua da Tributação, s/n, Centro, Ielmo Marinho/RN, ou enviar e-mail para atendimentosemut.im@gmail.com.

Ielmo Marinho, 06 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita de lelmo Marinho/RN

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:EE16A480

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 23/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho/RN,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo, nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, no dia 08 de setembro de 2023.

Parágrafo único. *O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 05 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:419BD154

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.
Credor: ATUAL SUPERMERCADO LTDA., inscrito no CNPJ 14.790.392/0001-44.
Objeto: contratação de empesa especializada em fornecimento de cestas básicas para a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
Nota de Empenho nº 242/2023.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – que o fornecimento de cestas básicas é de fundamental importância para a segurança alimentar dos beneficiários, promovendo a equidade e amparo social aos munícipes de Ielmo Marinho.
Considerando a possibilidade de prejuízos com o não pagamento de serviços contratados, dificultando assim a disponibilidade e fornecimento de cestas básicas destinadas às famílias em vulnerabilidade social.
Considerando que o benefício eventual do fornecimento de cesta básica, para atendimento social de pessoas carentes, está amparado na

Lei 8.742/1993 a LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social em seu art. 22, *caput.*
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1543,** emitida em 31/07/2023, liquidada em 23/08/2023, no valor de **R$ 58.352,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 05 de setembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1211E8A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 551/2023)

Às nove horas e trinta minutos do dia seis de setembro de dois mil e vinte e três, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 228 – GP de 14 de abril de 2023, composta pelo Presidente o Senhor Marcony Fonseca Irineu, e pelos Membros, o Senhor Nilber Kalebe dos Santos Alcantara e a Senhora Alêssa Thaynara Rocha Ribeiro, para a sessão de **abertura dos envelopes de propostas de preços** das empresas habilitadas na Tomada de Preço 001/2023 que tem como objeto **a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção do sistema viário de Ipanguaçu.** O Presidente iniciou a reunião informando que nenhum licitante se fez presente na sessão e em seguida reiterou que as empresas HABILITADAS para esta fase foram:

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61
BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 22.863.0210/0001-93
SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ: 21.268.253/0001-10
Dando seguimento, o Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, realizou a abertura do pacote lacrado no qual estavam acondicionados os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas e em seguida realizou a abertura dos mesmos, os quais apresentaram os seguintes valores:

EMPRESAS HABILITADAS/CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 09.026.534/0001-61	R$ 794.378,16
BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 22.863.0210/0001-93	R$ 745.392,84
SAULO VARELA CALDAS EIRELI – CNPJ: 21.268.253/0001-10	R$ 795.950,97

Ato contínuo o Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, em razão do teor técnico das propostas decidiu SUSPENDER a sessão e encaminhar o processo para manifestação e emissão de Parecer do Setor de Engenharia desta municipalidade para fins de embasamento quanto a aceitabilidade das propostas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação, determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN, 06 de setembro de 2023.

MARCONY FONSECA IRINEU
Presidente

NILBER KALEBE DOS SANTOS ALCANTARA
Equipe de Apoio

ALÊSSA THAYNARA ROCHA RIBEIRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:63459374

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328049/2023 DISPENSA Nº 34/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 42.227.945/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM CARÁTER EMERGENCIAL E PELO PERÍODO NECESSÁRIO ENQUANTO SERÁ REALIZADOUM NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: 560.841,50 (Quinhentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31/08/2023 A 30/11/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.10.301.0006.035:3.3.90.30/16000000
03.001.10.301.0006.2027:3.3.90.30/16000000
03.001.10.122.0006.2007:3.3.90.30/15001002
03.001.10.301.0006.2046:3.3.90.30/16000000

IPANGUAÇU/RN, 31/08/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES VARELA JUNIOR -
Pelo (a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:6BF9AB37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 1010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0018/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI destinado para **Contratação de empresa (s) para registro de preços, visando a aquisição de materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipueira/RN.**A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 20 de setembro de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 06 de setembro de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:7E290BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 060920230001
Objeto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA A UM CURSO DO II SEMINÁRIO DA ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL . VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
Contratado: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (29.949.556/0001-00), com Valor Total Julgado: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Base legal: Art. 24, inc. II.

Itaú/RN, 06/09/2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:DEC7704D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (29.949.556/0001-00), referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA A UM CURSO DO II SEMINÁRIO DA ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL . VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 06/09/2023

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente Do RPPS

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:2FCAFBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA A UM CURSO DO II SEMINÁRIO DA ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL . VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL (29.949.556/0001-00), objetivando SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA A UM CURSO DO II SEMINÁRIO DA ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL . VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. , com o valor total julgado de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 06/09/2023

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do RPPS

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:5CE1403B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 060920230001
CONTRATANTE: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS
CONTRATADA: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 060920230001
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA A UM CURSO DO II SEMINÁRIO DA ASSOCIAÇÃO NORTE RIO-GRANDENSE DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL . VISANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ADMINISTRATIVO E FISCAL DESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (**um mil e duzentos reais**).
DOTAÇÃO: 404 - 5 . 12012 . 9 . 271 . 14 . 2.80 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06/09/2023 à **06/11/2023**.
DATA DA ASSINATURA: 6 de setembro de 2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:7EFE80E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 359, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Disponibiliza veículo que menciona da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Poder Executivo de Jaçanã/RN.

O **Prefeito do Município de Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal priorizar as ações e serviços de saúde pública, em homenagem à universalidade, um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO o princípio da reserva do possível, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve ser pautada pelos princípios da eficiência e da dignidade da pessoa humana, em harmonia com o princípio da economicidade;
CONSIDERANDO a grande e crescente demanda de pacientes/usuários do SUS que se deslocam diariamente à Capital do Estado do Rio Grande do Norte e outras cidades, para realização de consulta e exames de média e alta complexidade;
CONSIDERANDO a insuficiência de veículos de médio porte na Secretaria Municipal de Saúde para atender a demanda, o que vem onerando significativamente os cofres públicos, com o deslocamento de vários veículos por dia;
CONSIDERANDO a disponibilidade de um veículo, tipo micro-ônibus (Sprinter), na Secretaria de Educação que poderá amenizar, momentaneamente, as dificuldades com o transporte dos pacientes/usuários do SUS;
CONSIDERANDO que a cessão temporária do veículo da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Saúde não trará prejuízos ao desenvolvimento das atividades daquela pasta;
CONSIDERANDO que, compete aos gestores municipais promover à organização interna de seus órgãos para a resolução de situações que possam ocasionar transtornos e prejuízos à população; e
CONSIDERANDO que, competirá à Secretaria Municipal de Saúde arcar com as despesas com a manutenção, motorista e combustível referente ao período que estiver usufruindo do veículo da Secretaria Municipal de Educação;
DECRETA
Art. 1º Fica disponibilizado o veículo de marca Mercedes Benz Sprinter, tipo micro-ônibus, cor branca, placas RGL3J55/RN, com lotação de 21 (vinte e um) passageiros, da Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Saúde, nas segundas, quartas e sextas-feiras, para o atendimento das demandas desta secretaria, até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 06 de setembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AA88C8F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2022 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO 70916298175**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.566.563/0001-54. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 059/2022. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 06/09/2023 a 05/01/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2023.

Jandaíra/RN, 05 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Jaqueline Pereira da Silva Machado 70916298175
CNPJ/MF nº. 43.566.563/0001-54
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D7F3AD2A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ nº. 35.537.126/0001-84. **OBJETO:** Contratação dos serviços complementares junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jandaíra/RN**. VALOR GLOBAL DE R$** 4.759.686,67 (quatro milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (dose) meses a contar da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2023.

Jandaíra/RN, 06 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educação do Estado do RN- COOPEDU
ALEXANDRE SOARES GOMES
Presidente

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2E6B5C8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 306/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 306/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Ana Paula Cristina de Oliveira, Psicóloga – CRAS e Articuladora do selo UNICEF**, **03 (três)** diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de São Paulo/SP, para a participação no Intercâmbio e Visita de Estudos em Saúde Mental, que ocorrerá no período de 11 á 16 de setembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 06 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:CE3C500C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO DE RAMANESCENTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2260/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Objeto: Registo de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada, na prestação dos serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, painel de led e telão, atendendo demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 119/2023-GP; Comunica que, após publicação da Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e também exauridas as tentativas de comunicação com a empresa em epígrafe; consoante o que preconiza o item 15.1 do instrumento convocatório do referido certame, torna público, para conhecimento dos interessados, a desclassificação da Empresa: MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ: 27.015.710/0001-41,com endereço na Estrada Margens da BR 101 - Sul KM 155 - Centro – Ribeirão-PE - CEP: 55.520-000, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO DE FREITAS SALES, portador do CPF: 034.343.084-31. Mediante ao exposto o Pregoeiro e Equipe de Apoio, **convoca** a empresa remanescente: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.751.570/0001-40, com sede na Rua Moises Gurgel, 500 – Centro – CEP: 59690-000 - Janduís-RN, neste ato representada pelo Sr. FLAVIO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF: 345.678.444-91; para se de acordo, realizar o acolhimento do item: *0024669 – Locação de tenda Piramidal, valor licitado unitário R$ 200,00 (duzentos reais)*. Procedimentos vinculados aos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Informações referentes a este processo administrativo, estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação- CPL, localizada na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com, ou pelo Fone/Whats institucional: (84) 92000-9206, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduís-RN, 06 de setembro de 2023.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:2401C9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

Processo administrativo nº 162/2023
Licitação nº 077/2023

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, tornam público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 015/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, diante da ausência de intenção de recurso, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam vencedoras as empresas **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.947.497/0001-64,** estabelecida a Rua Presidente Gonçalves, nº 0544, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-170, sendo representada pelo(a) senhor(a) DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA, portador(a) do CPF: 047.352.254-39 e RG: 1683795 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 08 com valor unitário de R$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos). Para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por terem atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 06 de setembro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E1C2539E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

Processo administrativo nº 162/2023
Licitação nº 077/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 015/2023 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.947.497/0001-64,** estabelecida a Rua Presidente Gonçalves, nº 0544, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-170, sendo representada pelo(a) senhor(a) DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA, portador(a) do CPF: 047.352.254-39 e RG: 1683795 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) no ITEM 08 com valor unitário de R$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos). Para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 06 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:AD858E02

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023. Processo Administrativo nº 162/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.947.497/0001-64,** para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 06 de setembro de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:34EA2622

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:
"Art. 24 – É dispensável a Licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARde licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93,**o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 40.000 QUILÔMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO CHEV/SPIN 1.8L, DE PLACA SGR7F17, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9BGJJ7520PB225342, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA,** em favor da empresa: **ESPACIAL AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 09.114.091/0001-60,** estabelecida a Avenida Nascimento de Castro, nº 1884, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-180, com valor global estimado de R$ 915,58 (novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 201/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2554487D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 347/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente de irá submeter-se a uma consulta no Hospital Sara Kubitscheck, que se realizará no dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3ACA95B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 346/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parnamirim/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Ortepedia-geral no Hospital Dr. Deoclécio Marques de Lucena, que se realizará no dia 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E24400B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517.002/2023.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

II – DOS FATOS

No transcorrer da elaboração das Ata de registros de preços foi verificado a existência de inconsistência para o item cadastrado no sistema orçamentário municipal responsável pela elaboração da solicitação de despesa e o item cadastrado no portal de compras públicas, sistema responsável pela realização do presente certame, Vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	SISTEMA
13	0014339 - Óleo 4T para moto 20w50 API-SG, caixa com 24 litros	Top Down
13	Óleo 4T para moto 10W30 API-SG, sintético, caixa com 24 litros	Portal de Compras Públicas

Desta forma, com a divergência na descrição do item a ser entregue, houve prejuízo aos fornecedores na formulação de suas propostas. Em razão disso a CPL entendeu ser conveniente anular o item 13, tendo em vista conter vício insanável que causaria prejuízos a Administração e aos demais licitantes.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do Artigo n° 48 da Lei 8.666/93 e o disposto no item 24.13 do instrumento convocatório, é facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, torna-se sem efeito o Ato de Adjudicação e de homologação.
Nessa perspectiva, é cabível frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Na mesma perspectiva, o princípio da auto tutela da Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre, pois, a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos.
Nesse sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei n° 9.784/99, de acordo com o qual:
"Art. 53. A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revoga-los por motivos de conveniências e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

Em complemento, há o dever da administração em observar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme se verifica no caput do Art. 41 da Lei n° 8.666/93:
"Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital qual se acha estritamente vinculada".

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.
A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes são solicitados ou permitido no instrumento convocatório (edital), quanto ao procedimento relativo à sessão de licitação, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, são vinculados ao edital. Nesse sentido, Diógenes Gasparini, "submete a Administração pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital", dessa maneira a Administração devem buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo ao que prevê o Art. 37 da CF e Art. 3° da Lei 8.666/93.

IV – DA DECISÃO

Desse modo, esse pregoeiro com anuência da equipe de apoio **recomenda** o cancelamento do item 13 no referido processo, por conter vício insanável. Tornando sem efeito o referido item nas publicações de Adjudicação e homologação.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de setembro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:77C98F51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613.034/2023

O Pregoeiro Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao pregão eletrônico, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica nas áreas de arquitetura, engenharia civil, ambiental, florestal e topografia para elaboração, apoio, planejamento, gerenciamento, controle, perícias, vistorias, acompanhamento junto aos órgãos estaduais e federais, fiscalização nas execuções das obras de engenharia, e alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (Portal + Brasil, SIMEC, SISMOB, SISLIA, entre outros)**, está **SUSPENSA,** em decorrência de de ajustes e adequações no edital. Após ser realizado os devidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 06 de setembro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3CDD0FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - PROCESSO ADMINIST. MJS/RN Nº 1.006.002/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** Acréscimo do valor de item constante no Contrato Administrativo de nº 136/2022, cujo objeto se refere a "Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN"; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA:** A partir da Data de Publicação e termo final em 24 de novembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE acrescenta o valor de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) ao valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) para cada litro de Óleo Diesel Comum solicitado, acrescenta o valor de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) ao valor de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para cada litro de Óleo Diesel S10 e acrescenta o valor de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) ao valor de R$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos) para cada litro de Gasolina Comum resultante do acréscimo do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Marcondes Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Setembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:609EDD77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 802.331/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NILSON MEIRA DE AZEVEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o n 07.098.751/0001-31; **OBJETO:** prorrogação do período de execução e vigência por mais 12 (doze) meses do objeto que compõe o contrato administrativo n° 128/2022, cujo se refere a "Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento"**; DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA**: 06 de novembro de 2023 e termo final em 06 de novembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Srtª. Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31– pelo Contratante e Sr. Nilson Meira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o n° 050.903.804-22- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de setembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:BD17FE29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 82/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 615.011/2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: VRM IMPORT LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.157.605/0001-29; **OBJETO:** Aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN, através de recursos das **Emendas Parlamentares 41420001- STYVENSON VALENTIM, 81000293- BETO ROSADO e 38860003- JEAN PAUL PRATES; DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA**: 06 de Setembro de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**: R$ 12.240,00 (Doze mil, duzentos e quarenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Rafael Machado, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.247.779-21 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de setembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B5E890CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 81/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 615.011/2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.323.616/0001-64; **OBJETO:** Aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das

Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN, através de recursos das **Emendas Parlamentares 41420001- STYVENSON VALENTIM, 81000293- BETO ROSADO e 38860003- JEAN PAUL PRATES; DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA**: 06 de Setembro de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Valdir da Silva Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.814.419-68- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de setembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C56FC502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 80/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 615.011/2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.877.319/0001-19; **OBJETO:** Aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN, através de recursos das **Emendas Parlamentares 41420001- STYVENSON VALENTIM, 81000293- BETO ROSADO e 38860003- JEAN PAUL PRATES; DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA**: 06 de Setembro de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante Vera Aparecida Trevisano Kondor, inscrita no CPF/MF sob o nº 214.561.298-05 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de setembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:849FBFE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 79/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 615.011/2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.570.889/0001-45; **OBJETO:** Aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN, através de recursos das **Emendas Parlamentares 41420001- STYVENSON VALENTIM, 81000293- BETO ROSADO e 38860003- JEAN PAUL PRATES; DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA**: 06 de Setembro de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**: R$ 7.619,00 (Sete mil, seiscentos e dezenove reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 455.408.294-68 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de setembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C03F4DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 616.007/2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: ELETRO PEÇAS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.286.262/0001-76; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023**; VIGÊNCIA**: **:** 06 de Setembro de 2023 e termo final em 06 de Setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 22.781,85 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Kleiber Antunes Furtado Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.725.594-34 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Setembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:24950602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 616.007/2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: N DA SILVA DIAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.151.333/0001-63; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023**; VIGÊNCIA**: **:** 06 de Setembro de 2023 e termo final em 06 de Setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 5.415,00 (Cinco mil, quatrocentos e quinze reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Neire da Silva Dias, inscrita no CPF sob o n° 026.310.504-01- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de Setembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:9FD3B913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 83/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 615.011/2023.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.295.063/0001-37; **OBJETO:** Aquisição de equipamento/material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN, através de recursos das **Emendas Parlamentares 41420001- STYVENSON VALENTIM, 81000293- BETO ROSADO e 38860003- JEAN PAUL PRATES; DATA DA ASSINATURA:** 06 de Setembro de 2023; **VIGÊNCIA**: 06 de Setembro de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**: R$ 1.839,00 (Um mil, oitocentos e trinta e nove reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Alexandre Rodrigues Barbosa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.893.254-04- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de setembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:FCCB3127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 1.958, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Decreta a criação por incorporação de fonte de receita na Lei Orçamentária Anual de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 688 de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO que houve a transferência fundo a fundo em 22/08/2023 no valor de R$ 224.802,00 (duzentos e vinte quatro mil, oitocentos e dois reais) dentro do Grupo Gestão do SUS referente a 04 parcelas devidas ao município;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte fonte de recurso na Receita Orçamentária por Natureza:
1.7.1.3.50.5.1.01 – Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Principal, Fonte de Recurso: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, no valor de R$ 505.805,00 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e cinco reais), na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º - A criação desta nova fonte de recurso implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023 do Município de Jardim do Seridó/RN, em virtude do superávit financeiro que irá ocorrer.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2023, 131º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:E121C17B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó **CONSIDERANDO** Convênio celebrado entre o Município de Jardim do Seridó e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 034/2023-GJ, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, que solicita renovação da cessão de servidoras;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar as cessões funcionais dos servidores públicos efetivos, listados abaixo, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, perante a Direção do Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN:
Jailma Santos de Azevedo, matrícula n. º 419;
Nalva Medeiros de Araújo Costa, matrícula n. º 116;
Suerda Caline de Araújo, matrícula n. º 1143.

Art. 2º - As cessões serão válidas pelo prazo de 02 (dois) anos no período compreendido entre 08 de outubro de 2023 à 07 de outubro de 2025, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos a partir de 08 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F0D0A0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 29 DE AGOSTO DE 2023*.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/08/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **RAUL CÉSAR DAS NEVES,** matrícula nº 1927**,** ocupante do cargo de Coveiro PA-I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/09/2023 a 15/09/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Republicada por incorreção.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:33FC23FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/09/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **BERGULLY OLIVEIRA DE ARAÚJO,** matrícula nº 1559, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 11/09/2023 à 10/10/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 06 de setembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C5C64E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **LUCIANA BATISTA DE ARAÚJO,** servidora ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n° 1093, ½ (meia) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 04 de setembro de 2023, para Participar da Oficina de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, da IV Região de Saúde, retornando no dia 4 de setembro de 2023 a Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a capacitação e educação permanente dos servidores para o bom funcionamento dos serviços públicos, sobretudo na área de vacinação no âmbito municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso "Múcio Pereira de Oliveira", em Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2023, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula n° 1863

Publicado por:
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira
Código Identificador:B9726496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **LUCIANA BATISTA DE ARAÚJO,** servidora ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula n° 1093, ½ (meia) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 05 de setembro de 2023, para Participar da Oficina de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade, da IV Região de Saúde, retornando no dia 05 de setembro de 2023 a Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a capacitação e educação permanente dos servidores para o bom funcionamento dos serviços públicos, sobretudo na área de vacinação no âmbito municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso "Múcio Pereira de Oliveira", em Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2023, 133º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula n° 1863

Publicado por:
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira
Código Identificador:B3CC30B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2023- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora **PATRÍCIA NATHALIA CHAVES SENA BARBOSA,** portadora do CPF: 421.***.***.-45, para ocupar o cargo em comissão de Controladora Geral do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de setembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B5323691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2023

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 08 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 08 de setembro de 2023, Pós-Feriado Nacional de 7 de setembro.

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de setembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:853A1CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **AW FELIX CNPJ:13.833.004/0001-00,** referentes a nota de liquidação **nº209/2023**, datada de **05/09/2023** do empenho **nº901.001/2023**, no valor de R$:**18.340,72(DEZOITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA DOIS CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº**.164.** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço mídia.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:AFF7FC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90,** referentes a nota de liquidação **nº205/2023**, datada de **25/08/2023** do empenho **nº823.002/2023**, no valor de R$:**5.400,42(CINCO MIL QUATROCENTOS REAIS E QUARENTA DOIS CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº**.0705.** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de hospedagem e passagens.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 setembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:39B68997

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor**. FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI -ME CNPJ:24.336.229/0001-60.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
159/2023	21/08/2023	817.001/2023	278	3.760,00
158/2023	21/08/2023	815.001/2023	332	8.723,48

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de material fúnebre e serviço fúnebre.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 setembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:2C521B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 07.114.802/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R$	Nº NOTA FISCAL
484/2023	719.008/2023	35.639,32	7815
443/2023	704.003/2023	43.157,88	7805

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de setembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:D9C49213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 077/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENÇIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais, e em conformidade com o que determina a Seção IX, art. 102 e 103 do Regime jurídico do Município de João Dias – RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias a servidora Pública **ELENILDA GOMES DE OLIVEIRA inscrita** no CPF sob o nº 008.717.564-98, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O servidor gozará a licença no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 06 de setembro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:2B2B0831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 582/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 582/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A6B89625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 583/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 583/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Setembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar o Secretário de Saúde Jairo de Souza Mafaldo, para pegar voo para Salvador/BA, com objetivo da participação do secretário no 9º Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde que acontecerá entre os dias 4 a 6 de setembro de 2023, no Centro de Convenções de Salvador, no dia 03 de Setembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D0D0302A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 016 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO, O FERIADO NACIONAL DA INDEPENDÊNCIA DA REPÚBLICA DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023;
CONSIDERANDO, O DECRETO Nº 32.946/2023 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE QUE DECRETA PONTO FACULTATIVO NESTE DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 11 de setembro de 2023 (segunda-feira).
Art. 2° Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 06 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CD427CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N° 064/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 26070001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; ARTUR RAMON DE ARAUJO DANTAS 01664954414, inscrito no CNPJ n° 42.702.085/0001-08; OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA ARRANJOS DE ORNAMENTAÇÃO E COROAS DE HOMENAGEM PÓSTUMA. VIGÊNCIA: A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL - AÇÃO: 2002 Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA FUTURA AQUISIÇÃO:** R$ 38.675,00 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Artur Ramon de Araújo Dantas – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:448D79EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 256, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 256, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Cessão da servidora Clébia Aureliana Cassiano de Medeiros, cedida com ônus para o Município de Natal; através do ofício 097/2022; e celebrada sob a portaria nº 057/2022;
RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar a vigência da Cessão da servidora, **CLÉBIA AURELIANA CASSIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1655-1, CPF: 007.***.854-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, como Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A vigência da Cessão fica prorrogada até *31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município de Natal/RN.*

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 06 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:13D548FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 257 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 257 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - Para os fins do disposto na Lei Complementar Municipal nº 04, de 03 de julho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jucurutu, excepcionalmente, enquanto não houver disponibilidade técnico-financeira de constituição de Junta Médica, fica autorizada a realização de inspeções e perícias designadas pela Secretaria Municipal de Administração por um único médico, salvo em caso de exigência de órgãos externos, quando então, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar a formação de junta médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BBEB46C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN N° 27070004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MEDGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ nº19.658.382/0001-73; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA CENTRALIZADO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ E SILVA EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES ESTIPULADAS PELA NORMA BRASILEIRA NBR 12188 E PELA RDC-50 DA ANVISA; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação se inicia na data de sua assinatura com termo final em 90 dias, podendo ser prorrogado, conforme rt. 57 da lei 8.666 de 1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: AÇÃO: 1021 - 1021 - Construção, Ampliação e Reforma de Serviços Especializados; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; FONTE: Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde. VALOR GLOBAL: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jussara Kenya Santos Maranhão – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:42E892B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 07060001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTA -** CNPJ: 18.828.894/0003-30, **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA -** CNPJ: 49.329.140/0001-05, **J L PEREIRA ARCHILLA -** CNPJ: 78.556.156/0001-40 e **S & K INFORMATICA LTDA -** CNPJ: 03.655.629/0001-68**,** visando à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS).**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 06 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A3A5FF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.869/0001-97
Av. Lauro Monte, 381, Abolição I, Mossoró RN, CEP: 59.619-000
Sr. Porcino Fernandes da Costa Júnior

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ: 04.675.869/0001-97, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura de Contrato Administrativo, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES.**
A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.
Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 06 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:986DC6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto ao sorteio dos leiloeiros credenciados do **Processo Administrativo nº 1.226/2023**, **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**, objetivando o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Jundiá/RN.

Após o sorteio, o leiloeiro vencedor foi o senhor **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – CPF: 038.913.324-83**. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão do sorteio encontra-se disponível a quem interessar.

Jundiá/RN, 06 de setembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ
Portaria nº 004/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F0C6BE21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO 06/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO 06/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico-SRP nº. 018/2023 – PMP/RN
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passagem/RN - PMP
CNPJ: 08.145.153/0001-39
Vigência da Ata: 21/08/2023 à 20/08/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 109/2023-GP
Ofício ao Fornecedor: Ofício: 110, 111 e 112/2023-GP
A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN irá aderir até o limite de 100% dos quantitativos das atas originais, respeitando assim os limites legais.
Vigência da Adesão: 06/09/2023 à 05/09/2024
Valor: R$ 1.943.594,00 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
Fundamentação: Decreto Municipal 05/2017, Lei 8.666/93.
Empresas Fornecedoras:
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
CNPJ nº. 34.310.563/0001-06
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº. 49.572.307/0001-59
MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº. 45.778.178/0001-04

Lagoa d'Anta/RN, 06 de setembro de 2023

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:39DC751B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023 - GP

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 002/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO - LAGOA D'ANTA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 002/2023 – Seleção de Projetos para execução audiovisual – Lei Paulo Gustavo – Lagoa d'Anta/RN.

Presidente: Selma Maria da Silva Lopes – CPF: 969.951.304-72;
Membro: Josarc Vidal Lopes – CPF: 102.656.444-10;
Membro: Marilia Moreira de Souza Oliveira – CPF: 011.819.234-50.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 06 de setembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F1A71844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2023

DECRETO Nº. 13/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo no município de Lagoa de Pedras, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal do Município de Lagoa de Pedras/RN, no dia 08 de setembro de 2023.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estenderá às Unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0C5B5CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 029/2023		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade – Valor Referência: 1.874.300,04		
Fornecedor	Situação	Valor Total
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 12:53:37 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	1.683.083,04

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:DA49B1A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 042/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) 49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS – CNPJ: 49.422.839/0001-07, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, com o valor global de R$ 6.409,10 (seis mil quatrocentos e nove reais e dez centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:283009AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 048/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 048/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às10h01 (horário de Brasília) do dia 20/09/2023.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6097F366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPOTARIA E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
1) ROGERIO DOS SANTOS ALVES 04206201412 – CNPJ: 14.865.537/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 003 e 004, com o valor global de R$ 127.162,00 (cento e vinte e sete mil cento e sessenta e dois reais).
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir de 11 de setembro de 2023.

Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1E5943C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 045/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 045/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às09h01 (horário de Brasília) do dia 20/09/2023.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:52F9331E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2023

"CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da

Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA - SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	563423-4	BERTOLDO VIANA NETO	SIM
09	562447-2	EMANUEL FERNANDES SARAIVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0810C43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

"Art.nº 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada."

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, *vejamos*:

"Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:
I - grave perturbação da ordem;
II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)
VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)
§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.
§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial."

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa Prosern Comércio e Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95;-31, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço essencial e indispensável, voltado a limpeza e manutenção dos prédios públicos e vias públicas, não havendo a possibilidade de não serem executados, uma vez que prejudicaria demasiadamente o funcionamento das atividades da administração pública e principalmente, a qualidade de vida da sociedade lagoanovense.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço para que a referida consiga pagar seus servidores que desempenham suas funções com responsabilidade e zelo. Reafirmamos que, a coleta de lixos, a limpeza pública e demais serviços executados pela empresa terceirizada são imprescindíveis para o desenvolvimento e bem estar do nosso município.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 2422/2023; 2683/2023; 503/2020; 503/2020; 1710/20231; 1710/20231; 1710/20231; 1710/20231 e 1710/20231 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 719002/2023; 808001/2023; 703001/2023; 718002/2023; 621007/2023; 703004/2023; 703005/2023; 703002/2023 e 703003/2023 os quais tiveram todo seu tramite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2676B658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 912/2023
Licitação nº 110/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA.

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das propostas e da vencedora, do processo licitatório em epígrafe, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA**, conforme segue:

LICITANTE/CNPJ	VALOR (R$)	COLOCAÇÃO
H J DANTAS FILHO LTDA/ 24.855.726/0001-74	**R$ 532.546,48**	**1º COLOCADO (VENCEDOR)**

Após verificação realizada pela comissão, o certame teve como vencedora a empresa **H J DANTAS FILHO LTDA, CNPJ: 24.855.726/0001-74,** que apresentou a melhor proposta, no valor global de **R$ 532.546,48 (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000, ou ainda através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 06/09/2023

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:EEF6562B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1032/2022
LICITAÇÃO Nº: 221/2022

Ao **quinto** dia do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, n° 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO;** através das demais secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 042/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO, inscrita no CNPJ sob nº 14.240.361/0001-10,** estabelecida a TV 15 de novembro, nº 79, Centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, sendo representada pelo Sr. JUSSIER VIEIRA DE MELO, inscrito no CPF nº 061.556.804-18 e RG nº 2253131 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
44	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA:DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 04 (quatro) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,40 CENTIMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE NO MÍNIMO 18MM COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MINIMO DE 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	10	DIÁRIA	R$ 14.300,00

DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.
Quando da locação de estruturas que necessitarem de montagens essas serão entregues e instaladas em pleno funcionamento em até 12h (doze horas) antes a realização do evento, sem ônus algum para a Administração Municipal.
Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

Tanto o responsável técnico quanto o vigilante deveram estar identificados com crachá da contratada.
A administração Municipal não se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros por conta da montagem da estrutura, ficando a contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros.
A administração Municipal não será responsabilizada por eventuais danos, perdas ou furtos, durante a execução dos serviços.
Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando está sujeita às penalidades cabíveis caos esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Na execução do objeto, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
Disponibilizar toda estrutura devidamente instalada e funcionado no local indicado pela administração, no município com antecedência mínima de 12h (doze horas) do início do evento, o prazo para entrega do serviço será descrito em ordem de serviço emitida pelo executivo municipal.
Arcar com Todas as despesas como alimentação de funcionários, água, transporte, montagem e desmontagem das estruturas, cabos de força, e, outras aqui não descritas e inerentes à execução ficarão por conta da contratada.
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado; V. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;
Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.
Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.
Manter o responsável técnico quanto o vigilante devidamente identificados com crachá da contratada.
Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando está sujeita às penalidades cabíveis caos esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

DA SUBCONTRATAÇÃO.
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.
É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO
Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO.
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,_____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

DO REAJUSTE.
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;
A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
15.9.1 Por razão de interesse público; ou
15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 05 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

JUSSIER VIEIRA DE MELO
CNPJ: 14.240.361/0001-10
Jussier Vieira de Melo
CPF nº 061.556.804-18 e RG nº 2253131 – ITEP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:61FB6806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 037/2023 – PML/RN

Processo administrativo nº 815/2023
Licitação nº 136/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 20/09/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 20 de setembro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 06 de setembro de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C1554DB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2023 (SEGUNDA CHAMADA)

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 164/2023

O Município de Lajes/RN, através do Presidente Comissão Permanente de Licitações nomeado através da Portaria nº 052/2023 – GP, torna público que, considerando a existência de itens fracassados e desertos na primeira chamada, se encontra aberta a **CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2023,** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Os agricultores/produtores rurais interessados **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 09:00 horas, do dia 03/10/2023,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, localizada na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000. A **sessão pública** do presente chamamento, também acontecerá no dia **03/10/2023, às 09h00min**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na integra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail supracitado.

Lajes/RN, de 06 de setembro de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:6DADFC15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21,**DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA CANTORA ALICE MACIEL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H:30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), A SER REALIZADO EM TRIO ELÉTRICO, NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO EVENGÉLICO, em favor da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇOES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.942.077/0001-86, estabelecida à Rua Maria José dos Santos Moreno, nº 112, Centro, Arcoverde/PE – CEP: 56505-025, com valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 831/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5E5DD695

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:
"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21,**DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DA CANTORA AMANDA FERRARI E BANDA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H:30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO EVENGÉLICO, em favor da empresa ADORE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.377.872/0001-52, estabelecida à Av. José Leandro da Cruz, nº 1214, sala 01 quadra 122 lote 12, Parque Amazonas, Goiânia/GO – CEP: 74.843-010, com valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 830/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2020418F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21,**DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL DO CANTOR DENIS SILVA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H:30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO EVENGÉLICO, em favor da empresa FRANCISCO DENIS DIAS DA SILVA 06042521454**, inscrita no CNPJ sob nº 36.558.361/0001-03, estabelecida à Rua Moises Chaves, nº 430, SALA 01, Centro, Olho D'agua do Borges/RN – CEP: 59.730-000, com valor global de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 1308/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:53262007

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

Processo administrativo para aditivo nº 692/2023
Pregão Presencial SRP nº 017/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR IGUAL PERÍODO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2022, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES À GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE LAJES, BEM COMO AS ATIVIDADES DE SUPORTE À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 057/2022.

FAVORECIDO: **BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 41.571.731/0001-74,** estabelecida à Rua Nelson Geraldo Freire, 705, Apt 301 – Bloco B Condomínio Bellevue Garden,

Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-160, sendo representada pelo Senhor MARCELO DANTAS NEPOMUCENO, portador do CPF: 466.548.104-06 e RG nº 000667660 – ITEP/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir **de 23 de agosto de 2023 até 22 de agosto de 2024.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, **art. 57, inciso II e art. 65, I "b", §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 23 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Bioma Solucoes Ambientais LTDA
CNPJ nº 41.571.731/0001-74
MARCELO DANTAS NEPOMUCENO
CPF: 466.548.104-06 e RG nº 000667660 – ITEP/RN.
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E0135CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 019 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Declara de situação de emergência nas áreas rurais e urbanas do Município de Lajes Pintadas/RN, por Seca – COBRADE 14120, conforme legislação aplicada ao tema.

O (A) Senhor (a) Luciano da Cunha Gomes, Prefeito (a) do Município de Lajes Pintadas Nome do município], localizado no estado de (o) [Rio Grande do Norte Nome do Estado], no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a seca verificada na Zona Urbana e na Zona Rural do Município, dependendo-se de captação, armazenação e distribuição a ser havida através de caminhões-pipas

II- Que em decorrência da seca verificada e a iminência de danos irreparáveis à população

III – A manifestação do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **[Seca – COBRADE - 14120],** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, 04 de março de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:23FDC6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 075/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. **CLEIDIJANE ANTERO DOS SANTOS**, Chefe de Divisão de Alimentação, matrícula 550, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para participação do Encontro Técnico Regional para Nutricionistas do PNAE 2023, que será realizado nos dias 12,13 e 14 de setembro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de setembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:2FA1C8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 753/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 106.053,70 (CENTO E SEIS MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2023, a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 106.053,70 (CENTO E SEIS MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme desdobramento a seguir:
Unidade Orçamentária: 5003 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Fundo Municipal de Educação de Lucrécia.
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 48 - Cultura
Ação: 1.171 – Lei Paulo Gustavo
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras....R$ 17.000,00
FONTE: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 -Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras....R$ 17.100,00
FONTE: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica....R$ 23.300,00
FONTE: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 -Indenizações e Restituições....R$ 50,25
FONTE: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 -Indenizações e Restituições....R$ 55,51
FONTE: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Ação: 1.172 – Lei Aldir Blanc
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física....R$ 18.500,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica....R$ 29.999,99
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 -Indenizações e Restituições....R$ 47,95
FONTE: 17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Art. 2º - Os Códigos fontes/destinação de recursos serão inseridos nas naturezas de despesas de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes e notas técnicas a serem emitidas.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação dos recursos a serem repassados para as ações de auxílio cultura destinadas ao setor cultural referentes as Políticas Nacionais de Fomento Cultural denominadas: Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc.

Art. 4º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 14 de agosto de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F6FDE766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1082/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 04 de setembro de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Wilson Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:827757F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1083/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital CECAN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1EB84C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1084/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 05 de setembro de 2023, transportando paciente para realizar exames na Clínica CDT. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 06 de setembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:330F411E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1077/2023, DE 06 DE SETEMBRO 2023

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que no dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira), será comemorado o feriado da Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal, que por sua natureza, sejam considerados essenciais.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A670FFC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.24.019

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 22 de setembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.24.019, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de setembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 05 de setembro de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0550AC63

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.25.020

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10h00min do dia 22 de setembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.25.020, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, destinadas aos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de

setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de setembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 05 de setembro de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9B3725E0

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.28.021

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 13h00min do dia 22 de setembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.28.021, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentaria com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de setembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 05 de setembro de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:68AE047E

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.28.022

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 15h30min do dia 22 de setembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.28.022, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de setembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 05 de setembro de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:1D911401

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.09.018

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 24, subitem 24.5 do Chamamento Público e em atenção as disposições do art. 26, caput, da Lei nº 13.019/2014, faz saber a quem interessar possa que em face de alterações na planilha de custos. A Chamada Pública nº 2023.08.09.018, destinada a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do municipio de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, instrumento convocatório e seus

elementos constitutivos, que seria realizada às 8h59min do dia 19 de setembro de 2023, acontecerá às 14h00min do dia 13 de outubro de 2023. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O Procedimento Administrativo encontra Fundamentação Legal nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua alterações, em tudo, observados os preceitos da Lei Federal 8.666/1993, na sua atual redação, Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, Lei Complementar Municipal nº 014, de 23 de maio de 2023 e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

O credenciamento será realizado no período de 08 de setembro a 13 de outubro de 2023. As propostas e os documentos dos interessados deverão ser entregues até às 14h00min do dia 13 de outubro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 08 de setembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 06 de setembro de 2023

CLEIEDSON ISMAEL
Presidente - Portaria Nº 004/2023

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:10877858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.17.006CP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes aos ditames legais inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito chancelado resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2023.03.17.006CP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Chamada Pública: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da Chamada pública Nº 2023.03.17.006CP, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em tudo, observados os preceitos da Lei 8.666/1993, na sua atual redação, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2021, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

AGRICULTOR CREDENCIADO 01: FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA, Pessoa Física, inscrito no Cadastro de Física do Ministério da Fazenda sob o nº 051.536.074-02, DAP - Pessoa Física nº SDW00515360740219041808333, residente e domiciliado no Sítio Pau Darco S/N, Zona Rural, CEP nº 59.987-000, minicípio de Riacho de Sanatana/RN, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA, Pessoa Física, inscrito no Cadastro de Física do Ministério da Fazenda sob o nº 051.536.074-02, DAP Pessoa Física nº SDW00515360740219041808333, residente e domiciliado no Sítio Pau Darco S/N, Zona Rural, CEP nº 59.987-000, Riacho de Sanatana/RN, apresentou projeto de venda no valor de R$ 39.409,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Nove Reais), para os itens 0003, 0005, 0006, 0008, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0018, 0019 e 0020, conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Major Sales/RN, 20 de abril de 2023.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:663733F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.17.006.001 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.17.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CREDENCIADA: FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações,, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato é decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública Nº 2023.03.17.006, realizada com base nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e ao disposto na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R$ 39.409,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Nove Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.38 – MANUTENÇÃO CRECHE-PROG MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.54 – PROG NACIONAL ALIMENT ESTUDANTE MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15520000; 02.006.12.365.012.1.32 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUN ENSINO - ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE

CONSUMO - FONTE Nº 15001001, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de abril de 2023.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Elianto Faustino da Costa – CREDENCIADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D254C276

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.08.01.013.001 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2023.08.01.013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN,
CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30

DO OBJETIVO: Execução das obras de conclusão da urbanização da Rua Vicente Bessa e execução da urbanização da Rua Sebastião Ribeiro, Centro, Major Sales/RN, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202237790003, Plano de Ação nº 09032022-019416, Programa nº 09032022, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2023.08.01.013, realizada com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R$ 160.500,00 (Cento e Sessenta Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução das obras de conclusão da urbanização da Rua Vicente Bessa e execução da urbanização da Rua Sebastião Ribeiro, Centro, Major Sales/RN, serão cusateadas com recursos da Emenda Parlamentar nº 202237790003, Plano de Ação nº 09032022-019416, Programa nº 09032022, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, Atividade: 02.009.15.451.15.1.156 – URBANIZAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DE MAJOR SALES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17003110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR; 02.009.15.451.15.1.156 – URBANIZAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DE MAJOR SALES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 17003110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, consoante as disposições da Lei Municipal nº 530/2023.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de agosto de 2023.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BABC5CA0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.08.07.014

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na forma do item 24, subitem 24.5 do Chamamento Público e em atenção as disposições do art. 26, caput, da Lei nº 13.019/2014, faz saber a quem interessar possa que em face de alterações na planilha de custos. A Chamada Pública nº 2023.08.07.014, destinada a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 517, de 15 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde do municipio de Major Sales/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 8h59min do dia 18 de setembro de 2023, acontecerá às 8h00min do dia 13 de outubro de 2023. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O Procedimento Administrativo encontra Fundamentação Legal nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua alterações, em tudo, observados os preceitos da Lei Federal 8.666/1993, na sua atual redação, Lei Municipal nº 517, de 15 de maio de 2023 e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

O credenciamento será realizado no período de 08 de setembro a 13 de outubro de 2023. As propostas e os documentos dos interessados deverão ser entregues até às 8h00min do dia 13 de outubro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 08 de setembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 06 de setembro de 2023

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente - Portaria Nº 004/2023

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:9960E866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 14-

PE/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de recauchutagem e correlatos, para frota pertencente ao Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Adjudicado e Homologado a empresa LE PNEUS LTDA. EPP. CNPJ Nº 08.576.605/0001-37, representada por: Francisco Edilson X. R. Segundo. Valor da proposta do lote aceita pela administração no valor de R$ 102.200 (cento e dois mil e duzentos reais). Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 71, IV.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6E2ED962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 15-PE/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Adjudicado e Homologado as empresas C. D. Garcia Artesanatos. ME. CNPJ nº 28.405.669/0001-82. Valor Homologado: R$ 464,00; D F de S Silva. ME. CNPJ nº 04.599.190/0001-66. Valor Homologado: R$ 5.100,00; Ivanilson Monteiro da Silva. ME. CNPJ nº 04.751.484/0001-61. Valor Homologado: R$ 42.545,16; J & D Artigos Esportivos. ME. CNPJ nº 10.933.739/0001-00. Valor Homologado: R$ 13.340,00; L J S Comércio e Indústria Ltda. EPP. CNPJ nº 48.348.052/0001-80. Valor Homologado: R$ 2.286,00 e Sporthaus Com. de Art. Esportivos Ltda. CNPJ nº 27.596.969/0001-23. Valor Homologado: R$ 2.439,30. Valores dos itens aceitos pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 71, IV.

KÉRLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E1927312

GABINETE DO PREFEITO
ATA 1° - REUNIÃO DE AVALIAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL (CEE)
ATA1° -REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DAS INCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR 2023

Aos dias 06 de Junho de 2023, as 10hs no Centro Administrativo reuniram-se no Centro Administrativo Integrado os membros da Comissão Eleitoral Especial para as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar 2023. Estiveram presentes: Ana Lelia da Silva, Geoneide Maria Lopes de Lima, Mayara Cristina Andrade da Silva e Francisco Hélio Costa Silva.
A Comissão Eleitoral Especial analisou as documentações entregues pelos 14 candidatos inscritos no processo eleitoral, conforme o edital; após análise foi verificado que todos os candidatos entregaram a documentação em acordo com o edital 01/2023 e como não houve nenhum pedido de impugnação de candidatura os candidatos: Ana Paula Alves de Araújo Lins, Antônio Clécio de Pontes, Candelária Medeiros Silva, Carlos Daniel da Silva Fernandes, Elizoelma Costa Diaz, Francisca Renata da Silva Coutinho, Francisco Everaldo de Oliveira Aquino, Jose Guilherme Andrade Valcácer, Leandro Silvestre da Silva, Luan Genário de Oliveira, Manoel Arcanjo da Silva Avelino Queiroz, Maria Francisca de Souza Soares, Maria Gilsicleide Fernandes e Ritânia Cassia Honório de Medeiros tiveram as inscrições deferidas e estão aptos a concorrer às eleições do pleito de 2023.

Assinatura:

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:EF09D73C

GABINETE DO PREFEITO
ATA 2° - REUNIÃO DE AVALIAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL (CEE)
ATA 2° - REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DAS INCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR 2023
Aos dias 23 de Junho de 2023, as 09hs no Centro Administrativo reuniram-se no Centro Administrativo Integrado os membros da Comissão Eleitoral Especial para as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar 2023. Estiveram presentes: Ana Lelia da Silva, Geoneide Maria Lopes de Lima, Mayara Cristina Andrade da Silva e Francisco Hélio Costa Silva.
A reunião foi motivada para que a Comissão Eleitoral Especial decidisse onde seria realizada a eleição e quantas seções seriam criadas tendo por base a planilha disponibilizada pelo TER que solicitava a agregação dos locais de votação e a quantidade de urnas que o município iria necessitar, assim a CEE teria que preencher a planilha do TER disponibilizada pelo link a seguir: https://bit.ly/ConselhoTutelarRN_Sem_UE
Após a discussão ficou decido que as eleições para Conselheiro Tutelar 2023 seria realizada em um único local, diante da equipe ser pequena para ter que ser dividida e foi escolhida a Escola Estadual Padre Bernardino por ter uma melhor estrutura para acolher as seções de votação; por fim foi decidido que seriam solicitadas 8 urnas e feito o preenchimento da planilha do TER.

Assinatura:

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5EF4FC06

GABINETE DO PREFEITO
ATA 3° - REUNIÃO DE AVALIAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL (CEE)

ATA 3° - REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DAS INCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR 2023

Aos dias 08 de Agosto de 2023, as 09hs no Centro Administrativo reuniram-se no Centro Administrativo Integrado os membros da Comissão Eleitoral Especial para as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar 2023. Estiveram presentes: Ana Lelia da Silva, Geoneide Maria Lopes de Lima, Mayara Cristina Andrade da Silva e Francisco Hélio Costa Silva.
A pauta da reunião foi I- Decisão sobre o local da reunião com os candidatos sobre as regras do processo de escolha II-Decisão sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e fiscais durante o processo de campanha e no dia da votação III- Recontagem dos votos IV – Deliberação sobre a cédula de papel a ser utilizada V-Outros Assuntos. A Comissão Especial Eleitoral após discussão, deliberou por realizar a reunião com os candidatos a cerca das regras e condutas a serem seguidas durante o período de campanha para o dia 11 de agosto as 9hs no primeiro andar do Centro Administrativo Integrado. O segundo ponto da reunião foi a definição das regras e condutas durante o processo de campanha e no dia da votação as CONDUTAS PERMITIDAS ficaram definidas da seguinte forma: a propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae; a campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas; os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular; é permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos. Serão consideradas CONDUTAS VEDADAS: abuso do poder econômico na propaganda

feita por meio dos veículos de comunicação social; doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião; favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa; propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa; abuso de propaganda na internet e em redes sociais. O desrespeito às regras caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura. Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração. O proximo ponto da reunião foi a recontagem dos votos de todos os candidatos para averiguar se ficaram dentro da media, ja que foi anulada a questão 11 da prova de conhecimento especifico, após o CEE ter orientação de Rinaldo representante do CONSEC foi verificado que todos os candidatos ficaram na media acima de 4,5; assim nenhum candidato ficou desclassificado. A proxima pauta foi a deliberação sobre o modelo de cedula adotada na eleição, após discussões o CEE deliberou que as cedulas de papel serão confeccionadas em modelo padrão contendo número, nome e foto modelo 3x4; os numeros de cada candidato serão escolhidos por meio de sorteio a ser realizado no dia da reunião com os candidatos habilitados no dia 11 desse mes, e os candidatos poderão escolher o nome a ser colocado na cedula permitido o uso de alcunha, será aceito apenas fotos no modelo 3x4 e os candidatos deverão entregar a foto na sede do CMDCA ate o dia 18 de agosto para que sejam providenciadas a fabricação das cedulas. Em outros assuntos, foi determinado que todas as informações referentes ao processo eleitoral seja divulgado e publicado no diario oficial do municipio, redes sociais oficiais e entre os candidatos. Sem mais nada a tratar, eu, INGRID IREDLA DA SILVA REGO, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Marcelino Vieira-RN, 08 de agosto de 2023.

ASSINATURA:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B503CC39

GABINETE DO PREFEITO
ATA 1° - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELINO VIEIRA/RN.
ATA 1° - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2023
Aos dias 07 do mês de março do ano de 2023, às 10hs, foi realizada reunião ordinária com os membros do conselho. Reuniram-se os membros do CMDCA: ANA LELIA DA SILVA-Presidente, JOSÉ JACOME FILHO, RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME, GEONEIDE MARIA LOPES DE LIMA, MARIA EDGLEIDE DE QUEIROZ, FRANCISCO HÉLIO COSTA SILVA, MAYARA CRISTINA ANDRADE DA SILVA e FRANCISCA HOZANA DA SILVA-Vice-Presidente. Estiveram presentes também a assistente social INGRID RÊGO e a Secretaria Municipal de Assistência Social DEBORA PAIVA. I-Deliberação sobre O Plano Municipal da Primeira Infância-PMPI; II- Eleição da Mesa Diretora; III-Formação da Comissão Especial Eleitoral para eleições unificadas do Conselho Tutelar; IV- Outros Assuntos. A Presidente do CMDCA Ana Lelia da Silva deu boas vindas a todos os conselheiros e passou para o primeiro ponto da pauta, I- ANA LELIA DA SILVA convidou a Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social Ingrid Rêgo para apresentar o Plano Municipal da Primeira Infância-PMPI. A assistente social Ingrid Rego fez uma breve apresentação do PMPI, apresentando o eixo os objetivos e as ações especificas, após a apresentação foi aberto espaço para perguntas, duvidas ou sugestões para alteração. Os conselheiros não tiveram nenhum questionamento sobre o plano e consideraram o mesmo bem elaborado e completo; em seguida a Presidente do CMAS abriu para a votação, sendo o Plano Municipal da Primeira Infância-PMPI aprovado por unanimidade. II- A segunda pauta da reunião, foi a eleição da mesa diretora, a presidente Ana Lelia informou aos demais conselheiros que de acordo com o regimento interno, a cada dois anos a Mesa Diretora do CMAS deveria ser mudada inclusive com a alternância entre conselheiros governamentais e não governamentais, feito isso, foi aberto espaço para que os conselheiros se inscreve-se para os cargos de presidente, vice-presidente e secretario, lembrando a alternância de poder; após 15 minutos a mesa diretora verificou que não havia nenhum conselheiro inscrito para nenhum cargo; diante dessa situação e obedecendo o Regimento Interno e a resolução anterior que determina que nessa situação em que não haja inscritos para ocupar o cargo, que o mandato da Mesa Diretora atual seja prorrogada por igual período; mantido essa situação foi decido pelo prorrogação da Mesa Diretora atual por igual período, ficando Ana Lelia da Silva-Presidente, Francisca Hozana da Silva- Vice-Presidente e Mayara Cristina Andrade da Silva- Secretária. III- A pauta seguinte foi discutido a Formação da Comissão Especial Eleitoral para eleições unificadas do Conselho Tutelar, a comissão foi formada por quatro conselheiros, dois representantes do poder governamental e dois representantes do poder não governamental sendo: Ana Lelia da Silva e Geoneide Maria Lopes de Lima – representante governamental e Mayara Cristina Andrade da Silva e Francisco Hélio Costa Silva -representante não governamental. IV- Não houve nada discutido em outros assuntos. Sem mais nada a tratar, eu, MAYARA CRISTINA ANDRADE DA SILVA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Marcelino Vieira-RN, 07 de Março de 2023.

ASSINATURA:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:071A173F

GABINETE DO PREFEITO
ATA 2° - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELINO VIEIRA/RN.
ATA 2° - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2023
Aos dias 10 do mês de julho do ano de 2023, às 10hs, foi realizada reunião ordinária com os membros do conselho. Reuniram-se os membros do CMDCA: ANA LELIA DA SILVA-Presidente, GEONEIDE MARIA LOPES DE LIMA, MARIA EDGLEIDE DE QUEIROZ, FRANCISCO HÉLIO COSTA SILVA e FRANCISCA HOZANA DA SILVA-Vice-Presidente. Estiveram presentes também a assistente social INGRID RÊGO e a Secretaria Municipal de Assistência Social DEBORA PAIVA. I-Deliberação sobre o local onde será aplicado a prova de conhecimento especifico; II- definição de regras para o dia de aplicação da prova III- Outros Assuntos. A Presidente do CMDCA Ana Lelia da Silva deu boas vindas a todos os conselheiros e fez a leitura da ata da reunião anterior, após isso passou para o primeiro ponto da pauta, I- A presidente repassou todas as informações sobre o processo de escolha unificada do Conselho

Tutelar, dentre eles que a Comissão Eleitoral Especial-CEE havia se reunido e definido a Escola Estadual Padre Bernardino Fernandes como único local de votação e agora o colegiado teria que definir qual o local para ser aplicado as provas objetivas de conhecimento especifico como determinado no edital 001/2023, após sugestão foi colocado que o melhor lugar seria a Escola Municipal Edilton Fernandes, após isso foi colocado a proposta em votação, sendo aprovado por unanimidade. II- A segunda pauta da reunião, foi definir alguns critérios para o dia da aplicação da prova, foi aprovado todas as recomendações do CONSEC que estão no informativo 001/2023 e acrescentado que o candidato poderia levar lanche e garrafa de agua em material transparente para o dia da prova, os conselheiros também deliberaram que as provas objetivas que serão fornecidas pelo CONSEC na quinta-feira devem ser guardadas no Ministério Público até o dia da prova no domingo. III- Não houve nada discutido em outros assuntos. Sem mais nada a tratar, eu, INGRID IREDLA DA SILVA REGO, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Marcelino Vieira-RN, 10 de Julho de 2023.

ASSINATURA:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D0E27102

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 001/2023 - CMDCA de 07 de março de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância 2023-2033.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, a reunião do CMDCA realizada no dia 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada por unanimidade o Plano Municipal da Primeira Infância 2023-2033
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 07 de Março de 2023.

ANA LELIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:83F36739

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 002/2023 - CMDCA de 07 de março de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato da mesa diretora do CMAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, a reunião do CMDCA realizada no dia 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a prorrogação do mandato atual da Mesa Diretora em igual período em caráter excepcional e em acordo com o Regimento Interno e Resolução anterior deste conselho.
Presidente: ANA LELIA DA SILVA
Vice-Presidente: FRANCISCA HOZANA DA SILVA
Secretária Executiva: MAYARA CRISTINA ANDRADE DA SILVA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira (RN), 07 de Março de 2023.

ANA LELIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5FF5397F

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO - REEQUILÍBRIO - ALAN TALLES DA SILVA

1º Aditivo ao Contrato n. 2023.04.25-0005

Em 06/09/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado no Sítio Arapuá zona rural deste Município, aqui denominado simplesmente contratante e do outro lado a pessoa de Alan Talles da Silva, produtor rural inscrito no CPF sob o n. 083.580.094-61, aqui denominado de fornecedor contratado,tendo em vista a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, resolvem celebrar o seguinte aditivo ao contrato n. 2023.04.25-0005 celebrado nos autos da Chamada Pública n. 01/2023, o que fazem pelas seguintes condições e justificativas constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto diminuir os preços dos itens listados na tabela abaixo, anteriormente firmados no contrato n. 2023.04.25-0005;

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do pacto de fornecimento em comento, alteram os valores contratuais a título de reequilíbrio econômico-financeiro, passando a viger com os seguintes valores consignados na tabela abaixo, com efeitos retroativos apartir de 01/08/2023;

Costela Bovina (Kg): R$ 17,33
Carne Bovina Moída: R$ 26,66
Carne Bovina s/ Osso: R$ 27,99

2ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Por economia processual e para fins de evitar desnecessária repetição, as justificativas e fundamentos na presente aditivação se fazem pelas razões já expostas no Parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município que antecede o presente Aditivo, passando a compor o presente a título de anexo;

3ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 01/08/2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Município de Marcelino Vieira
Contratante

ALAN TALLES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª ___
CPF:_____

2ª _____
CPF:_____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:1EF09CF6

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO - REEQUILÍBRIO - RAIRTON NONATO DE MEDEIROS

1º Aditivo ao Contrato n. 2023.04.25-0006

Em 06/09/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado no Sítio Arapuá zona rural deste Município, aqui denominado simplesmente contratante e do outro lado a pessoa de Rairton Nonato de Medeiros, produtor rural inscrito no CPF sob o n. 702.339.774-49, aqui denominado de fornecedor contratado,tendo em vista a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, resolvem celebrar o seguinte aditivo ao contrato n. 2023.04.25-0006 celebrado nos autos da Chamada Pública n. 01/2023, o que fazem pelas seguintes condições e justificativas constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto diminuir os preços dos itens listados na tabela abaixo, anteriormente firmados no contrato n. 2023.04.25-0006;

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do pacto de fornecimento em comento, alteram os valores contratuais a título de reequilíbrio econômico-financeiro, passando a viger com os seguintes valores consignados na tabela abaixo, com efeitos retroativos apartir de 01/08/2023;

Costela Bovina (kg) : R$ 17,33
Carne Bovina Moída (Kg) : R$ 26,66
Carne Bovina s/ Osso (kg) : R$ 27,99

2ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Por economia processual e para fins de evitar desnecessária repetição, as justificativas e fundamentos na presente aditivação se fazem pelas razões já expostas no Parecer da lavra da Procuradoria Geral do Município que antecede o presente Aditivo, passando a compor o presente a título de anexo;

3ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 01/08/2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Município de Marcelino Vieira
Contratante

RAIRTON NONATO DE MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF:_____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:0ACC439D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICO
AVISO SUSPENSÃO DA ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A Comissão de Seleção de Chamamento Público do Município de Maxaranguape, vem informar que está SUSPENSA a abertura da sessão que ocorreria no dia 11/09/2023, realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, que objetiva a Seleção De Entidade Sem Fins Lucrativos, Devidamente Qualificada Como Organização Social ou Organização Social Civil, Na Área De Saúde No Âmbito Do Município De Maxaranguape/RN, Conforme O Decreto Municipal Nº 008/2023 Para Administração Gerencial, Operacionalização E Execução De Serviços Das Unidades Básicas De Saúde, Unidade Integrada De Saúde E Secretaria De Saúde, Mediante Termo De Colaboração, Junto A Secretaria De Saúde Do Município De Maxaranguape/RN, para apreciação de Pedidos de Impugnação interpostos tempestivamente. Posteriormente será publicado o resultado em meios oficiais.

Maxaranguape/RN em 06 de setembro de 2023.

JOSÉ WILSON DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção de Chamamento Público

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:73975F34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PROCESSO Nº. 420.079/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DOS TRECHOS QUE LIGA CARAÚBAS A BR - 101 E DA BR - 101 A COMUNIDADE DE

DOM MARCOLINO EM MAXARANGUAPE/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1076265-82/2021.

Trata-se de julgamento de Recurso Administrativo contra o Julgamento dos Documentos de Habilitação interposto pelas empresas NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.581.449/0001-59 e MFA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.584/0001-91, protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações do município de Maxaranguape/RN, por meio eletrônico no endereço de e-mail e presencialmente conforme seguem as razões expostas:

DOS PEDIDOS DO RECURSO

A Recorrente **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.581.449/0001-59, protocolou via e-mail da CPL no dia 25 de agosto de 2023 e presencialmente na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, tempestivamente Recurso Administrativo solicitando que seja revertida a decisão que a tornou inabilitada no certame conforme as justificativas apresentadas e que seja inabilitada a empresa RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.357.757/0001-40 segundo seu entendimento, por não atender ao item 4.5.4 "d", por fim apresentou os seguintes pedidos:
Em face do exposto, requer-se a PROCEDÊNCIA deste Recurso gerando a RECONSIDERAÇÃO de V.S.a para o fim de que seja esta licitante declarada HABILITADA, por ser a medida mais lídima de Justiça!
Requer ainda, a INABILITAÇÃO da empresa RD SOLUCOES LTDA, por todos os fundamentos já expostos.
Sucessivamente, na remota hipótese deste Recurso não ser julgado PROCEDENTE em um primeiro momento, que seja remetido à autoridade superior por intermédio de V.S.a, devidamente informado, para que naquela instância seja finalmente JULGADO PROCEDENTE.

A Recorrente **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.584/0001-91, protocolou via e-mail da CPL no dia 25 de agosto de 2023 as 09hs e 23 minutos, tempestivamente, apresentando em sua peça recursal os seguintes requerimentos:
Inabilitação da EMPRESA RD SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 43.357.757/0001-40, pelo não cumprimento do item 4.5.4 do edital, especificamente por não deter de qualificação técnico-operacional mínima exigida para o item "execução de via em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura de 8 cm. Af_12/2015", visto que o edital é taxativo quanto a tal exigência.
Que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420.079/2023, CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, seja declarado como FRACASSADO, tendo em vista a inabilitação de todas as participantes pelo não cumprimento da exigência contida na alínea "d" do item 4.5.4 do Edital.

DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

A empresa RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.357.757/0001-40, protocolou via e-mail da CPL sua peça recursal contendo as contrarrazões no dia 29 de agosto de 2023 às 16hs e 35 minutos, mediante todo o exposto na referida peça solicitou que:
A peça recursal das recorrentes seja conhecida para, no mérito, serem INDEFERIDAS INTEGRALMENTE, pelas razões e fundamentos expostos;
Seja mantida a decisão desta Douta Comissão de Licitação, que declarou habilitada a Defendente, e inabilitou as RECORRENTES com fulcro em todo o exposto nesta peça contra recursal;
Caso ESTA Douta Comissão de Licitação opte por não manter sua decisão, REQUEREMOS que, no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

DA ANALISE DOS FATOS

A Administração tem o direito de escolher, contratar, adquirir e celebrar contrato da maneira que achar que seja vantajosa para si, conforme está fundamentado na própria lei 8.666/93, capítulo I, seção I, *artigo 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da* ***isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável*** *e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da* ***legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo*** *e dos que lhes são correlatos.*
Atentemos para o que dispõe a Lei. O que se exige da Administração é que busque sempre a melhor proposta. Não há, no teor do dispositivo, qualquer menção expressa a menor preço. Por óbvio que uma proposta com valor reduzido em relação às demais a princípio aparenta ser aquela que de fato melhor represente o interesse público. Todavia, tal pressuposto não reflete a realidade quando o preço ofertado não foi formulado com base nos requisitos impostos pela Administração. Nesse caso, com toda certeza, o menor preço não equivalerá à melhor proposta.
Portanto, por melhor proposta deve se entender não somente aquela que oferecer o menor preço, mas também, e principalmente, a que guardar consonância com os requisitos impostos pela Administração como necessários à sua elaboração. Nesse sentido, de nada adianta uma proposta que apresente valor reduzido se, na sua elaboração, não foram obedecidos os critérios previstos expressamente no edital.
Entender de modo contrário equivaleria a ferir o princípio da isonomia, pois, a adoção de critérios diferentes geraria, conseqüentemente, propostas com valores distintos, o que poderia, em tese, permitir que os licitantes que não se valeram das imposições consignadas no edital obtivessem benefícios em relação aos demais, cumpridores das condicionantes previstas no ato convocatório.
Em simples e direta síntese, os princípios da vinculação aos termos do edital e da proposta mais vantajosa não se contrapõe. Pelo contrário, se complementam, pois este é precedido por aquele. Vale dizer, portanto, que somente haverá melhor proposta se os requisitos previstos no edital restarem cumpridos quando da sua elaboração.

Além disto, a legislação nos apresenta três objetivos legais. O primeiro deles é**garantir a isonomia entre os concorrentes**, o segundo fala em**selecionar a proposta mais vantajosa para administração pública**, e em terceiro lugar fica por conta de promover o**desenvolvimento nacional sustentável**. Onde a proposta mais vantajosa é aquela que vai garantir para a administração pública a melhor relação custo-benefício, agregando qualidade e preço de maneira **conjunta.**
No presente edital do certame mencionado, não foi exigido nada fora da normalidade e disposto no rol dos artigos da Lei Federal nº 8.666/93 que trata sobre as documentações de Habilitação em licitações regidas pela presente legislação ainda vigente em nosso país – **Seção II Da Habilitação, artigos 27 ao 32.** Em especial no art. 30 que trata da Qualificação Técnica, como vêmos:
Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas

de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
II -(Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
a)(Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
b)(Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§2oAs parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§3oSerá sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§4oNas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§5oÉ vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
§6oAs exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.
~~§7o(VETADO)~~
§ 7º(Vetado).(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I -(Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
II -(Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§8oNo caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.
§9oEntende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.
§10.Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 11.(Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 12. (Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

No processo administrativo, não deve imperar a sacralidade das formas, mas sim a instrumentalidade delas, de sorte que os atos processuais produzem efeitos jurídicos regulares se, apesar de não observada certa procedimentalidade, a finalidade a que destinados tenha sido alcançada.

Então sigamos conforme as solicitações das requerentes:

Trata-se de uma Concorrência Pública que teve todos os ditames prepostos pelas legislações vigentes, edital divulgado pelo período hábil, bem como análise documental de habilitação dos proponentes, declarados habilitados os respectivos proponentes após análise documental pela Comissão Permanente de Licitações e pela Comissão de Acompanhamento dos processos Licitatórios de Obras desta municipalidade. Não satisfeitos com o resultado que fora formalizado, os proponentes impetraram com recursos administrativos expondo suas razões que passamos a analisa-las e julga-las:

A Recorrente NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.581.449/0001-59, inabilitada no certame por descumprir vários itens editalicios, solicitou a Comissão que fosse revista a decisão por interpretar que a inabilitação da empresa recorrente se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital esta sendo vitima de um excesso de formalismo no que tange a presente inabilitação.

Vale atentar-se ao fato de que a empresa Recorrente teria deixado de cumprir o que solicitava no instrumento convocatório não apenas em 01 (um) ponto, mas em 04 (quatro) momentos. Seriam estes apenas erros formais sanáveis ou equívocos subsequentes dentre meio as documentações por não adentrar no mérito de interpretar devidamente os requisitos do edital de licitação? Ademais, sabemos que um erro sanável poderia ser contemplado com a correção feita no ato da sessão com a presença do representante legal da empresa recorrente, o que não aconteceria no presente caso com tantas inconsistências de documentos.
A própria proponente admite em sua peça recursal que se equivocou na apresentação das documentações e em seguida quer impor culpa a Comissão que fielmente analisou o conteúdo com fulcro no que dispõe as legislações vigentes e no presente Edital
"No presente acaso, por mera falha na documentação, houve a apresentação da Carta de responsabilidade da administração, exigida no item acima referenciado, apresentada com data referente ao exercício financeiro de 2021, caracterizando um mero erro formal. Assim como, apresentou na Anotação de Responsabilidade Técnica como o local da obra sendo o local da sede da empresa."

Ao participar de todo e qualquer certame licitatório, as empresas proponentes DECLARAM que tem conhecimento do Edital, ou seja, que leram o instrumento convocatório e que estão de acordo com o que lá está descrito, o que não cabe após a fase de abertura das documentações querer se esquivar de maneira a pleitear obter vantagem sobre concorrentes, ai sim teríamos claro direcionamento, trazendo para o processo vícios insanáveis.
O principio da vinculação ao instrumento convocatório materializa o princípio da legalidade no processo licitatório. A observância ao presente edital efetiva o princípio inscrito dentre os demais princípios que regem a Administração Pública, disposto no caput do artigo 37 da do Estatuto das Licitações e Contratos ainda vigente:
Art. 37*. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de* ***legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*** *(...)*

Ainda em tempo, sobre a qualificação econômica financeira que possivelmente teria sido comprovada mediante apresentação dos índices e do balanço patrimonial do exercício financeiro de 2022, não seria o suficiente para trazer a habilitação conforme solicitada, haja vista que outro detalhe sobre a referente qualificação não foi encontrado em meio a documentação. Documento este que encontra total amparo legal conforme a Lei 8.666/93, que em seu artigo 31, § 4º traz a previsibilidade de solicitação do respectivo documento, como podemos concluir pelo texto da Lei:
Art.31.A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
I-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;
II-certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
III-garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1odo art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento)do valor estimado do objeto da contratação.
§1oA exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§2oA Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no §1odo art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§3oO capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento)do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
§4oPoderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
§5oA comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 6º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A Recorrente MFA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.584/0001-91, em conjunto com a também Recorrente NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.581.449/0001-59, questionam a Capacidade Técnica da empresa até então declarada habilitada, por não ter exposto explicitamente um dos itens de maior relevância técnica "EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015".
Como foram analisados os referidos itens de qualificação técnica de maneira igualitária dentre todos os concorrentes, a proponente NORTE CONSTRUÇÕES LTDA também se tornou apta ao cumprimento do presente item 4.5.4 do instrumento convocatório (já que ela e outras também não dispunham de quantidade apenas e exclusivamente do item EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015), mas pelos requisitos expostos na Lei e nos entendimentos emitidos pelo Tribunal de Contas da União que seguem a posterior neste julgamento atenderam a qualificação técnica.
O referido assunto é bem direto e exposto por vários Acórdãos do Plenário da Egrégia Corte do Tribunal de Contas da União, que corroboram o entendimento sobre a qualificação técnica com artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei Federal 8.666/93, dentre os que podemos citar no presente momento:

ACÓRDÃO 1891/2016 – PLENÁRIO - TCU
VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Representação formulada pela empresa Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda., com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, com pedido de medida cautelar**inaudita altera parte,**versando sobre supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico (PE) 7/2015, promovido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC, que teve por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de carga manual, sem emprego de material, para prestar atendimento contínuo ao órgão contratante.
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
9.1 conhecer da presente Representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237 do RI/TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/1993;9.2. indeferir o pedido de cautelar formulado pela representante, tendo em vista a inexistência dos elementos necessários para sua adoção;9.3. determinar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, com fundamento no art. 250, II, do Regimento Interno do TCU, em face das irregularidades verificadas no Pregão Eletrônico (PE) 7/2015, que, caso a vigência do contrato firmado com a empresa Visão Administração e Serviços Profissionais Ltda., inicialmente prevista para 13/5/2016, tenha sido estendida, mantenha a prorrogação desse ajuste somente até o prazo mínimo necessário para realização de novo procedimento licitatório para a contratação do serviço continuado objeto do aludido contrato, devendo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência do teor deste Acórdão, comunicar ao Tribunal as medidas adotadas;9.4. com vistas a aprimorar futuros certames licitatórios, evitando o verificado no julgamento do Pregão Eletrônico (PE) 7/2015, levar ao conhecimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC as seguintes impropriedades:9.4.1. ausência de parâmetros objetivos para análise da comprovação de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, conforme previsto no art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993;9.4.2. **exigência de atestados de capacidade técnica que comprovem aptidões relativas às atividades a serem contratadas** e não à habilidade da licitante na gestão de mão de obra, afrontando os princípios da competitividade e da isonomia entre os licitantes e em desacordo com as diretrizes do entendimento jurisprudencial consolidado por este Tribunal (Acórdãos 1.168/2016, 553/2016, 1.443/2014 e 1.214/2013, do Plenário, e 744/2015, da 2ª Câmara, dentre outros);9.5. encaminhar cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e do voto que o fundamentam, ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, à representante e à empresa Visão Administração e Serviços Profissionais Ltda.;9.6. arquivar o presente processo, nos termos do art. 169, inciso II, do Regimento Interno do TCU, sem prejuízo de que a Selog monitore o cumprimento das determinações exaradas neste acórdão.

Bem como no seguinte:
ACÓRDÃO 679/2015 – PLENÁRIO - TCU
VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Representação formulada pela empresa Automação Industrial Ltda. – Automind noticiando a ocorrência de possíveis irregularidades na Concorrência 22/2014, promovida pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, que teriam restringido o caráter competitivo do certame.
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:
9.1. com fulcro no art. 237, inciso VII, c/c art. 235, do Regimento Interno do TCU, e art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, conhecer da presente Representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; 9.2. com fulcro no art. 276, § 5º, do Regimento Interno/TCU, revogar a medida cautelar preliminarmente adotada nestes autos; 9.3. com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, dar ciência à Codevasf que: **9.3.1**. **a exigência contida no subitem 4.2.2.3, alínead.1, do instrumento convocatório da Concorrência 22/2014não guarda conformidade com o disposto no art. 30, § 3º, da Lei de Licitações e com a jurisprudência deste Tribunal, sendo certo que sempre deve ser admitida a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquela objeto do certame**; 9.3.2. no caso de certames que visam à contratação de serviços similares ao objeto da Concorrência 22/2014, ou seja, de automação, tanto os profissionais quanto a própria empresa, no momento da celebração do contrato, devem possuir registro no CREA, a teor do disposto nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA 218/1973 e 427/1999, bem como na Lei 5.194/1966 e na Lei 6.496/1977; 9.4. enviar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Codevasf e à empresa Automação Industrial Ltda. – Automind; e 9.5. arquivar o processo, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

Ainda sobre o presente questionamento trazemos as premissas da Lei o disposto no § 1º do art. 3º que tem a redação:
"§1º do art. 3º. É vedado aos agentes públicos: I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo e estabelecem preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede, ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância **impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato" (grifo nosso)**.

Cumpre salientar que não se pode, por amor à competição, deixar de analisar a pertinência da constância de requisitos, no processo licitatório, que sejam fulcrais ao atendimento do objeto a ser executado, à luz do interesse público, porque não é essa a razão da lei. Neste passo, o fim visado pelo dispositivo legal acima citado é, tão

somente, coibir exigências infundadas. De toda sorte, vale esclarecer que não fere a competição a exigência que se mostre necessária para a comprovação da capacidade técnico-operacional face ao objeto a ser contratado. Isto posto tem-se que, a exigência de quantitativo para a comprovação da capacitação técnico-operacional, estando prevista na Lei, ex vi do citado art. 30, inc. II, bem como plenamente justificada face à complexidade do objeto envolvido, não viola a competitividade. Trazemos então a exegese de Marçal Justen Filho, que comenta o art. 3º, §1º da Lei em tela:

*"**O dispositivo não significa, porém, vedação à cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas. Nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A inviabilidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, inc. XXI, da CF ('... o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações')".***

Neste diapasão, pelos princípios e legislações vigentes que regem as Licitações em nosso país, verificamos que tais solicitações postas nas razões recursais não se albergam de maneira exígua nem tão pouco se amparam firmemente nas presentes leis que tratam sobre o tema, haja visto que os procedimentos regimentares atenderam as Legislações vigentes sobre as Licitações e Contratos Administrativos.

Desta forma, haja vista que no presente certame não há qualquer ilegalidade/irregularidade, data vênia, não devem prosperar o que fora argumentado. Posto que estaríamos defendendo os direitos das empresas, deixando de lado a Supremacia do Interesse Público sobre o Particular.

DA DECISÃO

Diante de todo o arrazoado neste Julgamento, decidimos por RECONHECER os pedidos de RECURSO das empresas proponentes, por ambos terem sido entregues de maneira TEMPESTIVA, respaldado no princípio de atender ao interesse público e da ampla defesa aos concorrentes.

Para no mérito INDEFIRIR o que fora solicitado nos RECURSOS impetrados pelas empresas Recorrentes, mantendo assim, a Decisão inicial que já foi proferida pela Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Comissão de Acompanhamento dos Processos de Obras, que declararam habilitada no presente certame a(s) empresa(s) que consta na lista de Vencedores.

Dou ciência às partes interessadas, publicidade aos atos para que todos tomem conhecimento desta DECISÃO, dou prosseguimento aos atos para que se cumpra o rito processual.

Maxaranguape/RN, 06 de setembro de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL – PMM/RN
Portaria nº 130/2023 - GP

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:2900E89C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A CPL do município de Maxaranguape/RN, designada pela Portaria nº 130/2023, torna público que dará continuidade ao certame licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, com a abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das proponentes habilitadas no dia **11/09/2023**, às **10:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape. Processo continua com vistas franqueadas aos interessados na Sala da CPL. Mais informações pelo e-mail cplmaxaranguape@gmail.com

Maxaranguape/RN, 06 de setembro de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL – PMM/RN
Portaria nº 130/2023 - GP

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:182BABE3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 ADESÃO PREGÃO Nº 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25. CONTRATADA: MARCO A. B. DE MELO-ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83 OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Maxaranguape/RN. VIGÊNCIA: Incío: 06/09/2023 - Término: 06/09/2024
Valor: R$ 562.821,12, (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos).

Maxaranguape/RN, 06 de setembro de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita -P/Contratante

MARCO AURELIO BARROS DE MELO
Socio -P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:5B0528E1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL NO 024/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL No 024/2023, de 06 de setembro de 2023.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Maxaranguape e dá outras providências.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, *i*, Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023 – (sexta-feira), dia após o feriado de 07 de setembro de 2023 "Dia da Independência", nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal de Maxaranguape - RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Maxaranguape, em 06 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:ACA9DF9F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ**:** 07.170.540/0001-25
Contratada: RD SOLUÇÕES LTDA , CNPJ: 43.357.757/0001-40.

Objeto: Acréscimo no percentual de 24,29% sobre o valor do contrato, correspondendo ao valor de R$ 91.030,00 (noventa e um mil e trinta reais), para Construção de quadra poliesportiva descoberta no distrito de Caraúbas no Município de Maxaranguape/RN.

Dotação:
06.002 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
06.003 – Departamento de Esporte
2054 – Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esporte
449051 – Obras e Instalações
0012 – Desenvolvimento Integrado por Ferramentas Especiais
Fontes: 1700000000 – Outros Convênios da União E 1500000000 Recursos Não Vinculados de impostos

Valor global: R$ 465.809,43 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), sendo 24,29% (vinte e quatro, noventa e três por cento) acrescentado.

Vigência: O prazo de vigência do Termo Aditivo será de até 03 Julho.de 2024
Data de assinatura do termo: 06 de Setembro de 2023.

Fundamentação: Fundamenta-se artigo 65, inciso II, D, §1 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Edital e anexo da Tomada de Preço n.º 0001/2023.

Assinaturas:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 242.663.532-00
Contratada: RAMOM OLIVEIRA DA SILVA**,** CPF nº. 700.XXX.XX4-64.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C731F17A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 184/2023-PMMT/GP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da senhora JESSICA DAYANNE DANTAS FERNANDES, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do quadro de servidores eletivos do Município de Messias Targino (RN); declara a vacância do cargo público respectivo; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a servidora JESSICA DAYANNE DANTAS FERNANDES requereu a sua exoneração do cargo público que ocupa, o que fez através de requerimento datado de 06 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 33, inciso I, da Lei Municipal nº 248/1998,

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica exonerado, a pedido, do cargo público de Conselheira Tutelar, a servidora JESSICA DAYANNE DANTAS FERNANDES, matrícula nº 1284, do quadro de pessoal eletivo do Município de Messias Targino.

Art. 2º. Declara-se vago o cargo público de CONSELHEIRO TUTELAR, antes ocupado pela servidora ora exonerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino (RN), Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:B5E0CA34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 536/2023

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 531/2023, de 29 de março de 2023.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº **528/2022 (LOA-2023),** a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, **§**1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - A tabela I colacionada no Projeto de Lei passam integralizar a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Montanhas-RN, em 05 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 536/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA

Tabela I

ÓRGÃO	**08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.202 – Manutenção do CIM-AMLAP		
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público	R$	13.000,00
SUBTOTAL		**R$**	13.000,00
TOTAL GERAL		**R$**	13.000,00

Montanhas-RN, em 05 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DFD42F7D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 537/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, no valor de R$ 119.252,49 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), que será acrescido à LOA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN, **APROVA** e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 528/2022, de 01 dezembro de 2022-LOA-2023, um Crédito Especial no valor de **R$ 119.252,49 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos),** na Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura**, Ação: 2.203 – Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022,** Município de Montanhas/RN, conforme tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provocado pela arrecadação dos recursos de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 3º - Ficam Alteradas no que couber, a 519/2021 de 03 de novembro de 2021-PPA e a Lei nº 527/2022, de 15 de agosto de 2022-LDO-2023.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2023, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento de valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária, ficando por tanto dispensada de emissão de decreto ou outro instrumento legal podendo ser registrada diretamente nos sistemas de controle da execução orçamentária utilizados pelo município.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas-RN, em 06 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 537/2023.

Tabela I

Unidade	10.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		
Função	13 – Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Projeto/atividade	2.203 - Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.		
Fonte/Recurso	**1.715.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual**		
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF	R$	23.286,43
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	61.585,57
SubTotal		**R$**	**84.872,00**
Fonte/Recurso	**1.716.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setor da Cultura**		
Elemento	3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$	34.380,49
SubTotal		**R$**	**34.380,49**
Valor Total		**R$**	**119.252,49**

Montanhas-RN, em 06 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FC6A5075

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 282/2023

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 06 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2297F9CD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 279/2023

Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme o art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e o disposto no Art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de Montanhas/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º O município de Montanhas/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R$ 119.252,49** (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para aplicação em ações emergenciais que visem a

combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, conforme os incisos I, II e III do art. 6º e os incisos I, II e III do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma Transferegov.

Art. 3º O município de Montanhas/RN, aplicará os recursos disposto no artigo anterior observando a seguinte distribuição:

I – Audiovisuais - serão disponibilizados **R$ 84.872,00** (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e
II – demais áreas culturais - serão disponibilizados **R$ 34.380,49** (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§ 1º O Município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 maio de 2023.
§ 2º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 3º deste decreto observará a seguinte divisão:

I - **R$ 63.179,97** (sessenta e três mil, cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - **R$ 14.441,48** (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; e

III - **R$ 7.250,55** (sete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) para:
a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
b) apoio a cineclubes;
c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
g) desenvolvimento de cidades de locação.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

I - desenvolvimento de roteiro;
II - núcleos criativos;
III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
IV - séries e webséries;
V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
VI - produção de **games**;
VII - videoclipes;
VIII - etapas de finalização;
IX - pós-produção; e
X - outros formatos de produção audiovisual.

§ 3ºNas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do **caput** de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.
§ 5ºPara fins do disposto no inciso II do **caput**:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

a) as salas de cinema públicas;
b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - o ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

§ 6ºPara fins do disposto no inciso II do **caput**, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7ºAs ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea "a" do inciso III do **caput** serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

§ 8ºPara fins do disposto na alínea "g" do inciso III do **caput**, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para o Município, executada diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5ºOs recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou

disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no **caput** deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 2ºOs entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

I - Política Nacional de Cultura Viva;
II - Política Nacional das Artes;
III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;
IV - Política Nacional de Museus;
V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;
VI - políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;
VII - políticas relacionadas a culturas populares;
VIII - políticas relacionadas a culturas indígenas;
IX - programas de promoção da diversidade cultural;
X - programas de formação artística e cultural; e
XI - outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Art. 6ºA execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 1ºÉ vedada a utilização dos recursos, para o custeio exclusivo das políticas e dos programas regulares de apoio à cultura e às artes da Prefeitura Municipal, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

I - será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e

II - serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

§ 2ºOs produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas da Secretaria e Prefeitura Municipal, Ministério da Cultura e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

Art. 7ºOs destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 4º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 8ºOs agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 5º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural, a realização de:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO V
DA ACESSIBILIDADE

Art. 9ºO projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - a audiodescrição;
V - as legendas; e
VI - a linguagem simples.

§ 2ºEspecificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3ºO material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos

acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VI
DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 11Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 6º serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1ºOs parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o **caput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:
a) vinte por cento para pessoas negras; e
b) dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4ºPara fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 12 Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 6º e os seus resultados serão publicados no site e/ou redes sociais e no diário oficial, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único. As informações relativas à execução financeira do Município serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 13 Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o § 1º do art. 3º deste decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos **links** de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente; e

IV - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º Compete ao Município estabelecer prazo para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 4º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pela Prefeitura Municipal para realização do chamamento público.

CAPÍTULO VIII
COMPETE AO MUNICÍPIO

Art. 14 Compete ao Município de Montanhas/RN:

I - apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;
II - apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;
III - fortalecer o sistemas municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;
IV - executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;
V - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;
VI - realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;
VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;
VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;
IX - encaminhar ao Ministério da Cultura:

a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e
b) relatório final de gestão;
X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e
XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Município de Montanhas, poderá receber recursos redistribuídos oriundos dos saldos não solicitados pelos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte obedecendo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.525/2023.

Art.16 O município deverá realizar e publicar a adequação orçamentária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, caso descumpra, o saldo deverá ser revertido automaticamente ao Governo do Estado.

Art.17 Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas para a execução serão restituídos ao Tesouro Nacional.
Parágrafo único. A devolução dos recursos de que trata o **caput** corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

Art. 18 As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução, justificando posteriormente os eventuais remanejos no relatório de gestão.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5F3629F9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 294/2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão Organizadora Municipal da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a realização da I Conferência Municipal de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Organizadora Municipal da I Conferência Municipal da Cultura os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – Andrea Carla Gomes Da Silva Lima;

II - Evanice da Silva Nascimento Lima;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Juciê Borges da Fonseca;

II – Juliana Cordeiro da Silva;

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Montanhas/RN, 06 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C2DD8A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 034/2023

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2023, nesta cidade, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura de Monte Alegre/RN, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 06 de setembro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FFDDEC8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/2023-GP

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão Organizadora Municipal da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e considerando a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, faz saber o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cultura os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
I – FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social);

II – FRANCISCO DE ASSIS SILVA (Coordenador de Cultura);

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
I – KÉRLON DE ASSIS SILVA;

II – ALÉCIA FÉLIX DA SILVA;
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 06 de setembro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:52CBFCD5

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

No ANEXO I do Edital:

Onde se lê:
B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Leia-se:
B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e cinema de rua:
Para este edital,**cinema itinerante e/ou cinema de rua**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. O **cinema itinerante e/ou cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.
Para este edital, serão considerados os projetos que contemplem no mínimo 10 exibições de filmes nacionais em localidades definidas pela gestão municipal, com estrutura de telão em painel de LED, iluminação e capacidade de acomodação para 100 pessoas (cadeiras).

Monte Alegre/RN, 06 de setembro de 2023.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:911AF10A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº47/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019**.**

R E S O L V E:

Art. 1º -: Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) ao:

SERVIDOR: Dalliane Paulo da Trindade

MATRÍCULA: 2328-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Nutricionista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar do encontro técnico regional do programa nacional de alimentação escolar (PNAE).
.
DESTINO: Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 à 14 de setembro de 2023

JUSTIFICATIVA:.. Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar do encontro técnico regional do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), com o tema "Alimentação escolar é um direito humano" O presente evento é de extrema relevância para a promoção da alimentação saudável na rede de ensino escolar.O Municipio foi o único do nordeste convidado para apresentar palestras.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,06 de setembro de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:67DBFCC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº48/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019**.**

R E S O L V E:

Art. 1º -: Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) ao:

SERVIDOR: Rotchelle Bandeira Silva

MATRÍCULA: 2365421

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Nutricionista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar do encontro técnico regional do programa nacional de alimentação escolar (PNAE).
.
DESTINO: Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 à 14 de setembro de 2023

JUSTIFICATIVA:.. Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar do encontro técnico regional do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), com o tema "Alimentação escolar é um direito humano" O presente evento é de extrema relevância para a promoção da alimentação saudável na rede de ensino escolar.O Municipio foi o único do nordeste convidado para apresentar palestras.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,06 de setembro de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3C708824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº49/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019**.**

R E S O L V E:

Art. 1º -: Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R$ 115,00 (cento e quinze reais) totalizando R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) ao:

SERVIDOR: Alane Aparecida Rangel Torres

MATRÍCULA: 2364115

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Nutricionista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar do encontro técnico regional do programa nacional de alimentação escolar (PNAE).
.
DESTINO: Natal/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 à 14 de setembro de 2023

JUSTIFICATIVA:.. Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar do encontro técnico regional do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), com o tema "Alimentação escolar é um direito humano" O presente evento é de extrema relevância para a promoção da alimentação saudável na rede de ensino escolar.O Municipio foi o único do nordeste convidado para apresentar palestras.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,06 de setembro de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CE1E9E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES/RN**, CNPJ 08.349.029/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito, MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, CPF nº 465.240.614-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

OLHO D'GUA DO BORGES/RN, 01 de setembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

OLHO D'AGUA DO BORGES/RN

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias
Código Identificador:847E1427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2023

PORTARIA Nº 215/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES,Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 037/2023/GC, de 04 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1ª e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R$500,00 (quinhentos reais), totalizando R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), a Sr.ª**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o n° 465.240.614-20, matricula 639, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos do interesse do município em Natal-RN, junto ao Gabinete Civil do Rio Grande do Norte e junto ao escritório RJ Assessória a Munícipios LTDA.
Local de destino: Centro Administrativo do Estado, Av. Sen. Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, RN; R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.
Período do Afastamento: 04 a 05 de setembro de 2023.

Art. 2º- O servidor (a) beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 05 de setembro de 2023.

*Republicado por incorreção, matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/09/2023. Edição 3113. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B956ECFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado do dia 07 de Setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do Dia da Independência do Brasil, em 07 de Setembro de 2023;

D E C R E T A :

Art. 1° Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) em virtude do Feriado Nacional do dia 07 de Setembro em que se comemora o Dia da Independência do Brasil.

Art. 2º Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de setembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:32834E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 171/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Paraná/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro (quinta-feira) será comemorado o feriado da Independência do Brasil.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Paraná/RN, , o expediente do dia 08 de setembro de 2023 (sexta-Feira).

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 06 de setembro de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:826CEB5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante Ideal Serviços e Construções Ltda - CNPJ: 48.722.939/0001-96, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, a licitação Pregão Eletrônico nº 010/2023 para o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para os serviços de fornecimento de refeições (coffe break, café da manhã, almoço e jantar), para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública.

Assim CONVOQUE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 06 de setembro de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:617397B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que o licitante vencedor da licitação Pregão Eletrônico nº 010/2023. Objeto Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para os serviços de fornecimento de refeições (coffe break, café da manhã, almoço e jantar), para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública foi Ideal Serviços e Construções Ltda - CNPJ: 48.722.939/0001-96, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04.

Parazinho/RN, 06 de setembro de 2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6FCD01B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELELTRÔNICO Nº 010/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalicios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante Ideal Serviços e Construções Ltda - CNPJ: 48.722.939/0001-96, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, a licitação Pregão Eletrônico nº 010/2023 para o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para os serviços de fornecimento de refeições (coffe break, café da manhã, almoço e jantar), para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 06 de setembro de 2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:51363916

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0609001/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1°, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o)*UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME.*
Objeto.....: Inscrição do evento promovido pela UNDIME, com o tema: " Crescendo Juntos", que se realizará no dia 28 de novembro de 2023, no Teatro Riachuelo, Natal/RN.

Participantes: Geruzia Alves Mendes (Secretaria de Educação)- CPF: 876.000.564-53

Contratado.....:*UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME*, CNPJ: 00.596.662/0001-76.
Fundamento Legal...:art. 25§ 1°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: 1.949,50 (Hum mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 06 de setembro de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:AC7D0B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4.687/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **25/09/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**, tendo como objeto: "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO".** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br**.**

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C88CBE22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 5.874/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Presidente da CPL, torna público que às 08:00 horas do dia 27 de Setembro de 2023 realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023, tendo como objeto: **"SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA",** conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. E-mail cplparelhas@gmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:966030FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 84/2023 TOMADA DE PREÇOS 06/2023.

EXTRATO DO 1° TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 84/2023 TOMADA DE PREÇOS 06/2023.
CONTRATADA: A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI. **CNPJ:** 40.272.438/0001-43.
OBJETO: Reequilibrar o valor global contrato administrativo 84/2023, referente a Tomada de Preço 06/2023, objetivado por **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE JOAZEIRO, SOBRE O RIO COBRA; ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE QUILOMBOLA BOA VISTA DOS NEGROS E ESTRADA DE ACESSO A VILA DE ASSENTAMENTO DOS COLONOS - ZONA RURAL - PARELHAS/RN.** Em 22,05%, passando a ter o seguinte valor:
Valor já reequilibrado: R$ 360.819,55 (trezentos e sessenta mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

Justificativa: O reajuste se fez necessário uma vez que existe a defasagem real entre a data-base do orçamento do Projeto Básico na referência SINAPI (data base do SINAPI março de 2019), apresentado pela administração pública e a data vigente de execução efetiva da obra. E as consequências práticas entre a defasagem da base orçamentaria e seus reflexos nos preços dos insumos (cimento, areia, paralelepípedo) e mão-de-obra, haja visto os reajustes salariais anuais, que acumulados chancelados em assembleia sindical da categoria. O reequilíbrio econômico e financeiro está previsto da cláusula quinta do contrato administrativo 84/2023, e ainda justificado pelo parecer técnico ofertado e assinado pelo Engenheiro Civil Gerbson Carlos Batista Dantas, o qual consta em anexo a este termo.

VIGÊNCIA: 06/09/2023 até 27/05/2024;
ASSINATURA: 06/09/2023;
PROCESSO: 2.598/2023;
FUNDAMENTO LEGAL: 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3C4491B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 128/2022 PREGÃO PRESENCIAL 33/2022

EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 128/2022 PREGÃO PRESENCIAL 33/2022
CONTRATADA: **TINUS INFORMÁTICA LTDA CNPJ:** 35.408.525/0001-45;
OBJETIO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 128/2022, referente ao Pregão Presencial 33/2022, objetivado por execução **CESSÃO DE SOFTWARE-TRIBUTAÇÃO**. Em 180 dias (noventa dias).
VIGÊNCIA: 23/06/2023 até 20/12/2023;
ASSINATURA: 23/06/2023;
PROCESSO: 5.253/2022;
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratuais, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1°, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0EC72CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.202/2023 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE N.202/2023 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr**. **TARCYO PONNIEV DE MACEDO COSTA**, para o cargo em provimento de comissão de Diretor Técnico de Engenharia do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 06 de setembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:08F09387

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 198/2022 – GAB/PREFEITO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº. 198/2022 – GAB/PREFEITO – Republicação por Incorreção

Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;**

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.

§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:
I – **JOSINEIDE MARIA DE SOUZA,** e
II – **ANASTÁCIA KELLY LIMA MEDEIROS**.

§2º Dos servidores de Secretaria Municipais:
I – **GESSICA CAROLINE OLIVEIRA ARAÚJO**,
II – **ANA PAULA DE SOUZA PAULINO,**
III – **LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS,** e
IV – **EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA.**

Art. 2º. A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:
I – **LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS** - Presidente,
II – **ANA PAULA DE SOUZA PAULINO** - Vice-Presidente, e
III – **EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA** - Secretário.

Art. 3º. Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2024, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Legislação.

Art. 4º. A função de membro da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parelhas, 13 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:094A108D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 008/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 008/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício Nº11/2023/SMS, datado de 25/08/2023, apresentado pela servidora Ionete Rodrigues da Silva, matrícula 1004875, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotação no PROGRAMA MELHOR EM CASA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Ionete Rodrigues da Silva, matrícula 1004875, o gozo de férias no período de 04/09/2023 a 03/10/2023, perfazendo um total de 30 dias, referentes ao ano de 2023.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Ionete Rodrigues da Silva fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n° 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de setembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6981E3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 009/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 009/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício Nº403/2023/SMS, datado de 29/08/2023, apresentado pela servidora Tatiana Joyce dos Santos Azevedo, matrícula 1208250, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, lotação na POLICLINICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Tatiana Joyce dos Santos Azevedo, matrícula 1004875, o gozo de férias no período de 11/09/2023 a 25/09/2023, perfazendo um total de 15 dias, referentes ao ano de 2023.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Tatiana Joyce dos Santos Azevedo fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n° 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de setembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D4328522

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 006/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 006/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do
Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício Nº418/2023/SMS, datado de 05/09/2023, apresentado pela servidora Claudete de Azevedo Dantas, matrícula

1006207, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Claudete de Azevedo Dantas, matrícula 1006207, o gozo de férias no período de 04/10/2023 a 18/10/2023, perfazendo um total de 15 dias, referentes ao ano de 2022 e de 19/10/2023 a 02/11/2023 15 dias referente ao ano de 2023.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Claudete de Azevedo Dantas fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n° 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de setembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:ACEB9C07

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 007/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 007/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do
Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ofício Nº420/2023/SMS, datado de 05/09/2023, apresentado pela servidora Renata Cristina Gomes dos Santos, matrícula 1205986, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ENFERMEIRA, lotação no PSF Maria TERCEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Renata Cristina Gomes dos Santos, matrícula 1205986, o gozo de férias no período de 19/09/2023 a 03/10/2023, perfazendo um total de 15 dias, referentes ao ano de 2021 e de 23/10/2023 a 01/11/2023 10 dias referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Renata Cristina Gomes dos Santos fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementar n° 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de setembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:45ADB5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 343-2023_RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.145.153/0001-39
Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000
Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br
LEI N.º 343/2023.

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Passagem aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica Autorizado na **Lei Municipal nº 333/2022 (LOA-2023),** a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.
Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.
Art. 3º - As tabelas I e II colacionadas no Projeto de Lei passam integralizar a Lei.
Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º - Ficam alteradas no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2023 e o PPA 2022/2025.
Art. 6º - Fica autorizada a suplementação das dotações especificadas nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Passagem-RN, em 06 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Passagem

TABELA DEMONSTRATIVA			
Tabela I			
ÓRGÃO	**11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROJETO	2.169 -Manutenção do Rateio em Consórcio Público entre o CIM-AMLAP		
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
	3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público	R$	11.500,00
SUBTOTAL		**R$**	11.500,00
TOTAL GERAL		**R$**	11.500,00
Tabela II			
ÓRGÃO	**99.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		
FUNÇÃO	99 – Reserva de Contingência		
SUB-FUNÇÃO	999 – Reserva de Contingência		
PROJETO	9999 – Reserva de Contingência		
FONTE	15000000 – Recurso não Vinculado a Impostos		
ELEMENTO	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	R$	11.500,00
TOTAL		**R$**	11.500,00

Passagem-RN, em 06 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Passagem

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:698A082E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, em favor da pessoa jurídica: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, com sede a RUA CAPITÃO BENTO, Nº 16 - CENTRO - CARAÚBAS/RN - CEP: 59.780-000 - Fone (84)3337-3100, no valor total de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "SAIA RODADA" NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA "38ª FEIRA DA CULTURA", NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 01 de Setembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9620275F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, Fone (84)3361-2211.
CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.323.996/0001-90, com sede a RUA CAPITÃO BENTO, Nº 16 - CENTRO - CARAÚBAS/RN - CEP: 59.780-000 - Fone (84)3337-3100.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "SAIA RODADA" NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA "38ª FEIRA DA CULTURA", NA CIDADE DE PATU/RN.
VALOR TOTAL: **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 05.323.996/0001-90 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:606B4E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, em favor da pessoa jurídica: **IM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.254.456/0001-13, com sede na Avenida Ministro José Américo de Almeida, nº 340, Sala 401 CXPST 0002, Bairro Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58.040-300, no valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "ISRAELL MUNIZ" NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA "38ª FEIRA DA CULTURA", NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 06 de Setembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:99642C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - **CNPJ: 08.349.078/0001-28** - AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO, PATU-RN, CEP nº 59.770-000, Fone (84)3361-2211.
CONTRATADO: IM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.254.456/0001-13, com sede na Avenida Ministro José Américo de Almeida, nº 340, Sala 401 CXPST 0002, Bairro Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58.040-300.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "ISRAELL MUNIZ" NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA "38ª FEIRA DA CULTURA", NA CIDADE DE PATU/RN.
VALOR TOTAL: **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **IM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.254.456/0001-13 - Titular.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:52EA879F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**,

neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 103.867.754-86, residente e domiciliado na Rua Francisco Otaviano Filho, nº 40 – Centro, Pedra Preta/RN; do outro lado, a empresa CONSTRUARTE LTDA, com sede na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande Do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.786.921/0001-34 **,** neste ato representada por seu representante **Ney Frederico Barreto Costa**, portador da cédula de identidade RG n.º 2.212.344 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 069.532.694-56, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, entre sim firmam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO DE DISTRATO, ora firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, datado de 19 de outubro de 2022, que teve como objetivo a contratação de empresa para os serviços de construção de saldo remanescente de uma escola padrão FNDE, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA declara que, por fatos supervenientes e alheios à administração municipal, não possui condições de cumprir o contrato firmado com o Município de Pedra Preta. A CONTRATADA ainda declara que o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA outorga a CONTRATANTE a plena, total e irrevogável quitação das obrigações oriundas do contrato ora encerrado, para nada mais reclamar quaisquer créditos presentes ou futuros, frutos do contrato que ora se encerra.

CLÁUSULA QUARTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes para dirimir eventuais litígios decorrentes do pacto ora acordado.

E por estarem justos e acordados, assim o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Pedra Preta/RN, 04 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	***NEY FREDERICO BARRETO COSTA***
Município De Pedra Preta/RN	Construarte LTDA
Contratante	Contratada
Nome:	**Nome:**
RG:	RG:
CPF:	CPF:
Ass.:_____	Ass.:_____

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8973A737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Pedra Preta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado ponto facultativo no âmbito do serviço público do Município de Pedra Preta no dia 08 de setembro de 2023, em virtude das comemorações do dia da Independência do Brasil, exceto os serviços considerados de natureza essencial, como: Unidade Mista de Saúde, transporte de pacientes para consultas na capital do estado, e limpeza urbana.

Art. 2º- Caberá aos dirigentes das unidades administrativas adotar providências para que não haja interrupções de funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Em Pedra Preta, 06 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:3D431164

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1.299/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2023

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa **AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, de CNPJ. 21.254.158/0001-68**, detentor dos seguintes artistas/personagens **"Barbie, Rei Leão-Simba, Timão e Pumba, Mickey, Minnie, Homem Aranha e Huck",** com o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), visando abrilhantar as festividades alusivas ao Dia da Criança do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 05 de outubro de 2023.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 06 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:188F2EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Contratado: A EMPRESA AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, inscrita no CNPJ. 21.254.158/0001-68, detentor dos seguintes artistas/personagens "Barbie, Rei Leão-Simba, Timão e Pumba, Mickey, Minnie, Homem Aranha e Huck", representada pelo Sr. Airan Crisanto Pontes.
Objeto: Apresentação de show cover para abrilhantar a as festividades alusivas ao Dia da Criança do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 05 de outubro de 2023.
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo nº 1.299/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2023.
Assinaturas:
José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal
Airan Crisanto Pontes /Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:99363C36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.298/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.298/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 06/09/2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da EMPRESA: **AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438**, inscrito no CNPJ: 21.254.158/0001-68, para locação de brinquedos e distribuição de lanches para evento alusivo ao dia das crianças que será proporcionado ao público infantil do Município de Pedro Avelino/RN. Tendo em vista a disponibilidade de datas, o referido evento será realizado no dia 05/10, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -
Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:22DB690A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.298/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.298/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a EMPRESA: **AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438**, inscrito no CNPJ: 21.254.158/0001-68, lograda na Rua do Sol, nº 12, Centro, Santa Cruz-RN, CEP: 59.200-000, com valor global de **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, referente à locação de brinquedos e distribuição de lanches para evento alusivo ao dia das crianças que será proporcionado ao público infantil do Município de Pedro Avelino/RN. Tendo em vista a disponibilidade de datas, o referido evento será realizado no dia 05/10, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:EE04482B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/2023 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS

PORTARIA Nº 303/2023, de 06 de Setembro de 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEARos seguintes membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social para o biênio 2023/2025:

PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ivone Teodoro da Trindade
Suplente: Dayse Roberta Câmara Oliveira

Secretaria Municipal de Obras:
Titular: Alvino Aprigio Junior
Suplente: Sandro Ferreira da Fonseca

Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Josenilson da Silva Rodrigues
Suplente: Jansier Fernandes Maciel

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Patrícia de Paula Varela
Suplente: Rosicleide Bezerra da Silva

SOCIEDADE CIVIL
Representante de Beneficiários do Aluguel Social:
Titular: Damião Libanio de Lucena
Suplente: Mariana Vicente Ferreira

Representante de Associações:
Titular: Erivan Medino da Silva
Suplente: Maria Elequisandra Evangelista

Representante de Beneficiários do Bolsa Família:
Titular: Maria das Neves Pereira de Souza
Suplente: Maria Luana Pereira da Silva

Representante da Comissão de Acompanhamento de Obras:
Titular: Cayo Matheus Silva Meneses
Suplente: Francisca Daliane da Silva

Art. 2º- O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º- O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito de Pedro Avelino/RN

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:75EEE0FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO AVISO DE EDITAL PE SRP 20230824001

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico **(SRP):** 20230824001
Processo Administrativo: 20230824001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO
- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E ENVETUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES - RN, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE
- Eletrônico

SISTEMA
- Registro de Preços;

TIPO
- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
- **Horário:** 09:01 - **Dia:** 19/09/2023; - **Local:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no mesmo local (www.portaldecompraspublicas.com.br), na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Maria Delfina, 22 – Centro de Pilões/RN, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, no site oficial https://www.piloes.rn.gov.br/. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 06 de Setembro de 2023.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B83D092D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023

Processo Administrativo nº 1.002/2023;
Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: 39.342.821 ADIANO JOSE CARDOSO, CNPJ: 39.342.821/0001-41;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;
Valor Global: R$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais);
Vigência: 18 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023;
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:1BEB652C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2023 – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2023

Processo Administrativo nº 974/2023;
Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: DENILSON FONSECA COSTA ME, CNPJ: 18.299.433/0001-55;
Objeto: QUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 500 LITROS PERSONALIZAVEL COM QUALIDADE SUPERIOR A UM COOLER TÉRMICO OU CAIXAS DE ISOPOR;
Valor Global: R$ 14.842,98 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos);
Vigência: 22 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023;
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:3E9F40BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 534, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - VERBA COMPLEMENTAR SALARIAL DA ENFERMAGEM

Lei Complementar nº 534, de 06 de setembro de 2023.

Cria a " Verba Complementar Salarial" aos profissionais definidos na Lei Federal nº 14.434/2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Poço Branco/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Com o objetivo de fazer cumprir as determinações contidas no Par. Único do art. 15-C, da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, fica o Poder Executivo Municipal de Poço Branco/RN, autorizado a conceder como "Verba Complementar salarial ", os valores indicados na plataforma InvestSUS mantida pelo Ministério da Saúde, quando demonstra os profissionais e os respectivos valores que serão pagos a título de complementação salarial indicada pela presente legislação.
Par. 1º – Essa complementação salarial, aqui definida como "Verba Complementar salarial" e especificado no caput deste artigo, se refere a diferença apurada pelo Ministério da Saúde, entre o salário base e gratificações permanentes percebidos pelo servidor público municipal, e o valor do piso nacional instituído pela Lei Federal nº 11.434/2022.
Par. 2º - O "Verba Complementar salarial" ora instituído se refere a carga horaria de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Par. 3º - Havendo alteração na plataforma InvestSUS, quanto aos servidores e valores repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de cumprir a Lei Federal nº 11.434/2022, o município fará os ajustes no valor e nos beneficiários da "Verba Complementar salarial" ora criado, automaticamente.
Par. 4º - A "Verba Complementar salarial" ora instituído será incorporado à remuneração fixa do servidor público a medida em que os repasses do Governo Federal ocorrerem para este fim.
Art. 2º - O direito ao recebimento da "Verba Complementar salarial" especificado no art. 1º desta Lei será garantido sempre que a União

Federal repassar os recursos correspondentes a essa despesa, ao município.
Parágrafo Único – Não havendo o repasse financeiro federal ao município, o direito ao recebimento da "Verba Complementar salarial" é cessado, não havendo obrigações com o servidor público municipal.
Art. 3º – Os recursos originados da Lei Federal nº 11.434/2022, de 04 de agosto de 2022, serão destinados ao pagamento da "Verba Complementar salarial" dos servidores públicos municipais, esses pertencentes ao quadro permanente do município, bem como possíveis servidores contratados temporariamente por tempo determinado e aqueles vinculados a entidades prestadoras de serviços da atenção básica da saúde pública no município, quando deverão estar em plena atuação nessas respectivas funções.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal de Poço Branco/RN, autorizado a abrir ao orçamento corrente, crédito adicional especial no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), quando será incluído o projeto/atividade "Concessão de Verba Complementar Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem", conforme tabela I anexa.
Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no caput, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito indicado no caput deste artigo.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário da Lei nº 533 de 29 de agosto de 2023.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Poço Branco, em 06 de setembro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unid. orçamentária	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	**Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem**
Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis/PC
Valor	R$ 430.000,00
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total	R$ 430.000,00

Poço Branco, em 06 de setembro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:1AB9A232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **21 de setembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de segurança ostensiva desarmada, com contingentes de homens e mulheres, uniformizados, capacitados e identificados para atuar na proteção patrimonial e nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **21 de setembro de 2023,** às **09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 06 de setembro de 2023.

-
JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:72FFB5CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 462/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 462/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF N° **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00** (**sessenta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:AE679DE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 463/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 463/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF N° **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00** (**cento e vinte reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **6/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:225E6E4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 464/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 464/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF N° **XXX-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00** (**sessenta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **6/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:B8FE7AAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 465/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 465/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF N° **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00** (**cento e vinte reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **6/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:E8FB8EC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 466/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 466/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF N° **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00** (**sessenta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **8/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:2CFA5A63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 467/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 467/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF N° **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00** (**sessenta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de setembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:E2C92F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 332, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N° 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das conceções de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, motorista, 0,5 (meia) diária, ao preço unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, perfazendo o valor total de **R$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, em 06 de setembro do corrente ano para conduzir peça de veículo municipal em manutenção na cidade de Mossoró/RN, a pedido da Secretaria Municipal do Infraestrutura – Gerencia de Transportes - SEMINF.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BC8DEDEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05090001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: Marcos Antonio Araújo. CPF. 079.883.884-00.

Valor Global: R$ 500,00 (quinhentos reais);

Objetivo: Contratação de artistas locais, para apresentação em show musical, em praça pública, durante a tradicional festa de setembro, neste Município, em praça pública, a ser realizado no dia 09/09/2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 05 de setembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

MARCOS ANTONIO ARAÚJO
CPF. 079.883.884-00
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9B205F47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05090002/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: Edoardo Vicente Cassimiro da Silva. CPF. 104.365.344-95.

Valor Global: R$ 500,00 (quinhentos reais);

Objetivo: Contratação de artistas locais, para apresentação em show musical, em praça pública, durante a tradicional festa de setembro, neste Município, em praça pública, a ser realizado no dia 09/09/2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 05 de setembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

EDOARDO VICENTE CASSIMIRO DA SILVA
CPF. 104.365.344-95
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:13EC36F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05090003/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: Francisco Santana da Silva Sobrinho. CPF. 117.833.484-88.

Valor Global: R$ 500,00 (quinhentos reais);

Objetivo: Contratação de artistas locais, para apresentação em show musical, em praça pública, durante a tradicional festa de setembro, neste Município, em praça pública, a ser realizado no dia 09/09/2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 05 de setembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

FRANCISCO SANTANA DA SILVA SOBRINHO
CPF. 117.833.484-88
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2DBEF9C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº. 201/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº. 201/2023
Rafael Godeiro/RN, 06 de setembro 2023

Abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 417/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, no valor de R$ 53.694,28 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. Considerando, o art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 417/2022 de 08 de novembro de 2022 e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. DECRETA, a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até *R$ 53.694,28 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).*
Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Credito adicional suplementar visando contratação de veículo tipo ambulância na secretaria municipal de saúde, no valor de até *R$ 53.694,28 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).*, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:
ALOCAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:

02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0048.2061.2061 - APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LC Nº. 195/2022) AUDIOVISUAL	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	28.660,66
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0048.2061.2061 - APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LC Nº. 195/2022) AUDIOVISUAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.553,56
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
02013 - SEC. MUN. DE ESPORTE E ATIVIDADES CULTURAIS	
13.392.0048.2062.2062 - APOIO AO SEGMENTO CULTURAL (LC Nº. 195/2022) DEMAIS AREAS DA CULTURA	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	15.480,06
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
TOTAL	53.694,28

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, a o excesso de arrecadação nas fontes:
Excesso de arrecadação (Lei 4320/64, art. 43, incisos II):

RECEITA	Outras transferências da União
Código de classificação da receita	17.18.99.11.01
Previsão de transferências	R$ 0,00
Total a ser considerado no excesso	R$ 53.694,28
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R$ 38.214,22
Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 15.480,06

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 06 de setembro de 2023.

CLEVILANDIA SAMARA DE V. BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:6B70E24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte*, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.060/2023, que iria realizar às 09:00h do dia* ***13 de setembro de 2023****, licitação na modalidade* ***Pregão Eletrônico 024/2023****, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, § 2º* ***do DECRETRO MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito REGIONAL para os participantes do certame*** *com fundamento na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria, tendo em vista a mudança da plataforma de realização do Pregão Eletrônico, informamos que a nova data de realização será 25/09/2023 ás 09:00 horas*

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br ou email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 06 de setembro de 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C30977E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte*, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.060/2023, torna público que a licitação que ocorreria às 09:00h do dia* ***15 de setembro de 2023****, na modalidade* ***Pregão Eletrônico 025/2023****, tipo Menor preço, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material descartavel visando o atendimento das necesidades das Secretarias MUnicipais e Unidades Administrativas do municipio de Riacho da Cruz CONFORME TERMO DE REFERENCIA, § 2º* ***do DECRETRO MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito REGIONAL para os participantes do certame*** *com fundamento na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria, devido a mudança da plataforma de realização do Pregão Eletronico, para melhor atender o município, que será realizado no dia 25 de setembro ás 11:00 horas.*

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br ou email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 06 de setembro de 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:932E748B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.***.***-27,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 05 e 06 de setembro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:CEBE16F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 622/2023

Decreta ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do *Dia da Pátria – Independência do Brasil*,comemorado neste dia 07 de setembro de 2023, quinta-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN,
Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de setembro de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:5BD6FB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 614/2023 RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Convoca a III Conferência Municipal de Cultura do município de Riacho da Cruz/RN

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a política cultural no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **III Conferência Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN**, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2023, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no auditório da Casa de Cultura "Maria da Luz Leite Amorim", localizada na Rua: Sete de Setembro, n° 83, Centro, CEP.: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN, terá como tema central: "Democracia e Direitos à Cultura" em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Paragrafo único - O Regimento Interno será aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, publicado no Diário Oficial do Município ou afixado em mural da Secretaria Municipal de Cultura, em até 03 dias antes da realização da Conferência.

Art. 3º - As despesas para a realização da III Conferência Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 06 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

**Republicado por Incorreções*

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:86CC2148

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 623/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o regulamento municipal dos recursos federais emergenciais da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Riacho da Cruz/RN, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural nas linguagens de audiovisual e demais áreas culturais, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-009499, Processo nº 01400.005980/2023-91, celebrado com o Ministério da Cultura/Governo Federal.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude será o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, através de dados vinculados a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Parágrafo único - Fica designado o Sr. José Lázaro Inácio de Melo, CPF nº 053.545.024-97, Servidor Público Municipal, Secretário, cargo em comissão, para gerenciar dados junto a Plataforma Transfere Gov.
Art. 3º - A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela Portaria 051/2023, de 10 de julho de 2023, será responsável pela avaliação de projetos submetidos a editais municipais para transferência de recursos ao setor cultural por meio de editais de premiações e/ou chamadas públicas.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, Lei 441/2020, de 24 de julho de 2020, é responsável pelo acompanhamento da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, sendo seus membros nomeados pela Portaria 053/2023, de 10 de julho de 2023.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 5º - O município de Riacho da Cruz/RN recebeu no exercício de 2023, o valor de R$ 56.700,46 (Cinquenta e seis mil, setecentos reais e quarenta e seis centavos), através de Transferência da União, em parcela única, para aplicação em ações e atividades propostas pelo setor cultural do município.

Art. 6º - Os recursos emergenciais serão repassados por meio de editais, chamadas públicas, observando os art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022, bem como, serão realizados procedimentos de contratações respeitada a Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021com a seguinte distribuição:

a) Destinação de recursos para linguagem audiovisual:

I – Apoio a produções audiovisuais em curta metragem, videoclipe e documentário, com valor de R$ 30.039,90 (Trinta mil, trinta e nove reais e noventa centavos), correspondente a 52,98% do valor total recebido;

II – Apoio a reformas, restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes, com valor de R$ 6.866,43 (Seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente a 12,11% do valor total recebido.

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, com valor de R$ 3.447,39 (Três mil, quatrocentos e quarenta e sete e trinta e nove centavos), correspondente a 6,08% do valor total recebido.

b) Destinação para as demais áreas culturais:

I – Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet, artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, com valor de R$ 16.346,74 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 28,83% do valor total recebido.
§ 1º - A aplicação dos recursos será para o custeio de atividades culturais do município de Riacho da Cruz/RN, conforme Art. 26, inciso II e XI, do Decreto de Fomento11.453/2023.
§ 2º - O remanejamento de recursos poderá ocorrer de um item para outro, quando houver ausência de propostas, sendo utilizadas para o objeto proposto.
§ 3º - Os recursos para audiovisual não poderão ser remanejados para as demais áreas culturais, bem como os recursos das demais áreas culturais não poderão ser remanejados para a categoria audiovisual.

Art. 8º - Os recursos recebidos pelo município no valor de R$ 56.700,46 (Cinquenta e seis mil, setecentos reais e quarenta e seis centavos) foram incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Municipal 494/2023, de 22 de agosto de 2023, dispondo sobre abertura de Crédito Especial.
I – Os valores a serem repassados a modalidade de audiovisual totalizam R$ 40.353,72 (Quarente mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos centavos), com movimentação financeira exclusiva pela Agência 0879-6, Conta Corrente 32.544-9, gerada pela Plataforma Transferegov.
II – Os valores a serem repassados às demais áreas culturais totalizam R$ 16.346,74 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), com movimentação financeira exclusiva pela Agência 0879-6, Conta Corrente 32.545-7, gerada pela Plataforma Transferegov.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPASSES

Art. 9º - A Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, sob competência do município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, com valores especificados no Art. 8º, deste decreto.

Art. 10º - Serão beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Riacho da Cruz/RN, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, exceto nas seguintes exceções:
a) Fornecimento de serviços para restauros e fornecimento de material de custeio para salas de cinema, apoio a cinema itinerante ou cinema de rua, conforme Inciso II, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.
b) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme Inciso III, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

Parágrafo único – Serão utilizados procedimentos de contratações, previstos na Lei 14.133/2021, previsto no § 2º, Art. 22, Decreto de Fomento 11.453/2023.

Art. 11º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com critérios e normativas para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, seja por linguagem ativa ou a partir de propostas adotadas em escutas públicas.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de membros do Poder Executivo, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aqueles que compões a grade funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e Comissão de Especial do Fundo Municipal de Cultura, bem como seus parentes de 1º, 2º e 3º graus.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DE RECUROS PELO BENEFICIÁRIO

Art. 12º - A aplicação dos recursos deverá ser feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, em conformidade com o Decreto de Fomento 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal 11.525/2023,

§ 1º - Nos casos de premiação por trajetória cultural, não haverá nenhum critério para utilização de recursos pelo recebedor, uma vez que contemplará as contribuições individuais culturais ao município;

§ 2º - É livre a contratação de serviços técnicos, profissionais, locações e outros pelos beneficiários fora do território municipal.

CAPÍTULO VI
DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13º - O cadastro cultural coletivo e individual é parte do banco de dados do município e deverá ser fonte de armazenamento de informações para aferição de dados a qualquer momento junto aos órgãos de controle.

Art. 14º - As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar, a qualquer momento, o cadastramento presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, no expediente normal de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, à Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, CEP.: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

§ 1º - Os cadastros culturais são apresentados ao Conselho Municipal de Política Cultural, para análise e votação para aprovação ou reprovação pelo plenário.

§ 2º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 3º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura não implica em prejuízo no que se refere à realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros efetuados pelos proponentes.

§ 4º - Não será exigido cadastrado cultural para serviços descritos nas alíneas a e b, do Art. 10 deste decreto.

Art. 15º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude estará realizando o cadastramento cultural continuamente até 31 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VII
DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 16º – A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, publicará editais, chamadas públicas ou outras formas simplificadas de contratações, conforme as leis vigentes, visando contemplar instituições culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através de repasses ou oferta de serviços.

Art. 17º – A operacionalização dos recursos por meio de procedimentos públicos poderá ser feita pelo Setor de Licitação ou diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 18º – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observada a Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525/2023, bem como demais normativas dispostas em Lei.

Art. 19º – Será permitida a apresentação de um projeto por proponente, seja pessoa física ou pessoa jurídica, por categoria.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 20º – O município terá o prazo de 24 meses para a prestação de contas ao Ministério da Cultura, por meio da Plataforma TransfereGov.

Art. 21º – Os proponentes de projetos culturais farão oferta de uma contrapartida social, conforme Art. 7º, Lei Complementar 195/2023, dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, podendo ser acompanhado de relatório.

Art. 22º – Os beneficiários de editais de fomento e chamamento público terão prazo de 180 dias para a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, a contar da data do recebimento.

§ 1º - As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do Art. 23, LC 195/2023, informados nos instrumentos de repasses.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e a Comissão de Especial do Fundo Municipal de Cultura farão avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, com acompanhamento da Controladoria Geral e do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 3º - Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do município, Estado e da União, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º – A prorrogação de prazos para inscrições, concessão de benefícios e prestações de contas poderá se dar por instrução normativa emitida exclusivamente pelo Poder Executivo.
Art. 24º – Fica vedada a concessão de benefícios a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a instituições criados ou mantidos pela prefeitura municipal.

Art. 25º – O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses referentes aos recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 26º – O Município de Riacho da Cruz/RN dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 27º – Será aplicada cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme regime tributário aplicado a cada beneficiários.

Art. 28º – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

Art. 29º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, em 06 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:B7C06774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: Reforma e ampliação da Unidade de Saúde Antônio Gabriel neste Município de Riacho de Santana–RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M H F DE FREITAS EIRELI - Valor: R$ 276.800,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 06 de Setembro de 2023

MANOEL ITAMÁ DE SOUZA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7C58FBCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230904DP00134

Número: DP00083/2023

Objeto: Realização de CIRURGIA DE FRATURA COMINUTIVA DE COLO DE UMERO ESQUERDO em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: DR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

Valor Total Julgado: R$ 13.497,00

Base legal: Art. 24, inc. IV

Riacho de Santana/RN, 06/09/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A016A5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 412/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria Nº.412/2023 Riacho de Santana/RN, 6 de setembro de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pala Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que a Lei Municipal nº. 094/2002, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos civis do Município de Riacho de Santana, estabelece que a aposentadoria é causa de vacância, *in verbis*:
Art. 31. A vacância do cargo público decorrerá de:
I – Exoneração;
II – Demissão;
III – Promoção;
IV – Ascensão;
V – Transferência;
VI – Readaptação;
VII – aposentadoria;
VIII – posse em outro inacumulável;
IX – Falecimento.
Art. 91. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedado a acumulação remunerada de cargos públicos.

Considerando, a Constituição Federal:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Considerando, que o regime previdenciário do Município é o INSS;

Considerando,que a servidora **Maria Nilma de Souza Costa,** inscrita no CPF sob o nº. 779.579.114-04 com matricula nº. 170062-2, servidora efetivo deste município, ocupante do cargo de **Professora**, lotado na secretaria municipal de Educação, **foi aposentada junto ao INSS**, conforme se verifica de sua pasta funcional;

Considerando, que o Supremo Tribunal Federal tem decidido neste sentido:
A G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.231.507
ESPÍRITO SANTO RELATOR: MIN. ALEXANDRE DE MORAIS
Ementa: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. SERVIDORA PÚBLICA ADMITIDA NO REGIME CELETISTA, POSTERIORMENTE CONVERTIDO EM ESTATUTÁRIO. EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO ESTADUAL**. PRETENSÃO DE RETORNO AO

CARGO, AO FUNDAMENTO DE QUE A APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS É CUMULÁVEL COM OS VENCIMENTOS. **IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO APÓS APOSENTADORIA**, SEM APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.
A legislação estadual dispõe que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público, o que determina o
Afastamento do servidor dos quadros da Administração.

2. O acesso a cargos públicos rege-se pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador estadual estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, ser reintegrado ao mesmo cargo depois de se aposentar**. Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com vencimentos de cargo público, esta CORTE já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do cargo público após a aposentadoria. Precedentes.

3. No caso em análise, a servidora intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a concurso público, o contraria a jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

4. Além disso, a orientação jurisprudencial desta SUPREMA CORTE firmou-se no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição (RE 163.204, Rel. Min. CARLOS VELLOSO).

5. Agravo Interno ao qual se nega provimento. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Primeira Turma, sob a Presidência do Senhor Ministro LUIZ FUX, em conformidade com a ata de julgamento e as notas taquigráficas, por unanimidade, acordam em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Brasília, 29 de novembro de 2019. Ministro ALEXANDRE DE MORAES RelatorA G .REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.269.302
RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO
DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. **CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS COM VENCIMENTOS ORIUNDOS DO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE**. PRECEDENTES.

O Supremo Tribunal Federal possui entendimento no sentido de que é possível a acumulação de proventos advindos de aposentadoria no Regime Geral de Previdenciária Social com remuneração de cargo público. No entanto, a discussão posta neste auto é diversa, uma vez que **a parte ora agravante pretende a acumulação de proventos do regime geral com vencimentos da ativa, ambos oriundos do mesmo cargo público**.

2. **É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvada as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão. Precedentes**.

3. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. Tal verba, contudo, fica com sua exigibilidade suspensa em razão do deferimento da assistência judiciária gratuita ao agravante, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/2015. 4. Agravo interno a que se nega provimento. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por maioria de votos, em negar provimento ao agravo interno, com majoração de honorários, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Brasília, 14 a 21 de agosto de 2020. MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO - RELATOR

Considerando, que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, entende da mesma forma, e reiteradamente, vejamos:

Processo: APELAÇÃO CÍVEL - 0806945-87.2016.8.20.5106
EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. **REINTEGRAÇÃO AO CARGO DE ORIGEM. SERVIDOR APOSENTADO. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. TEMAS ABORDADOS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. IMPOSSIBILIDADE
DE REDISCUSSÃO OU NOVO JULGAMENTO DA CAUSA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. –
O Supremo Tribunal Federal julgou caso semelhante ao do presente processo e assentou que "o acesso a cargos públicos se rege pela Constituição Federal e pela legislação de cada unidade federativa. **Se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar**. Com efeito, antes mesmo da EC 20/1998, quando não havia a vedação de acumulação de proventos com Vencimentos de cargo público, esta Corte já proclamava a inarredável necessidade do concurso público para o provimento do
Cargo público após a aposentadoria. No caso em análise, a servidora municipal intenta ser reintegrada no mesmo cargo após a aposentadoria, sem se submeter a certame público, o que contraria a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. " (ARE 1235997 AgR, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, julgado em 06/12/2019, DJe 19/12/2019) –
- As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração.
- Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de diversos precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima identificadas. Acordam os Desembargadores que integram a 3ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste.
[...]
VOTO
Para a Corte, se o legislador municipal estabeleceu que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem
Prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.
No âmbito do Município de Mossoró, a lei complementar n. 029/2008 prevê em seu artigo 38, hipótese similar: "Art. 38. A vacância do cargo público decorrerá: I – Exoneração; II – Demissão; III – Promoção; IV – Readaptação;V – Aposentadoria; VI – Posse em outro cargo inacumulável; VII – Falecimento. "
As Câmaras Cíveis do TJRN, em processos semelhantes e oriundos do mesmo Município de Mossoró, entendem que o agente ao se aposentar sob a égide do estatuto próprio do servidor público, rompe o vínculo com o Poder Público e gera a vacância do cargo na Administração Pública, não sendo possível sua reintegração. No acórdão embargado foram citadas decisões nesse sentido: AC 2018.002974-4, Rel. Des. Ibanez Monteiro, julgado em 12/02/2019; AC 2018.003430-5, Rel. Des. Amaury Moura, julgado em 09/10/2018; AC 2018.003029-7, Rel. Des. João Rebouças, julgado em 28/08/2018.
Assim, não é possível a reintegração do servidor, sob pena de ofensa à regra do concurso público. Os temas foram abordados no acórdão recorrido e com a citação de precedentes do TJRN sobre a matéria. Os embargos de declaração são se prestam para rediscutir ou julgar novamente tema que já foi abordado anteriormente. Face ao exposto, conheço e nego provimento ao recurso. É como voto. Natal,Eduardo Pinheiro Juiz Convocado - RelatorNatal/RN, 25 de agosto de 2020.
RECURSO INOMINADO CÍVEL - 0800090-62.2020.8.20.5103
APOSENTADORIA. VACÂNCIA DO CARGO. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE

REMUNERAÇÃO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM RELAÇÃO AO MESMO CARGO PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. IRRESIGNAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.
- **O fato de se tratar de aposentadoria voluntária pelo INSS não elide a vedação constitucional da cumulação pleiteada,**
Notadamente considerando que a remuneração (atividade) e os proventos (aposentadoria) decorreriam do mesmo cargo público.
ACÓRDÃO Vistos e relatados estes autos do recurso cível virtual acima identificado, decidem os Juízes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, **à unanimidade de votos**, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. Natal/RN, 21 de julho de 2020.FRANCISCO SERÁPHICO DA NÓBREGA COUTINHO Juiz Relator. Natal/RN, 21 de julho de 2020.

Considerando, que a servidora vinha recebendo remuneração simultânea de aposentadoria e o cargo efetivo do qual justamente decorreu a aposentadoria, o que é vedado;

Considerando, a impossibilidade jurídica de se continuar com este acúmulo, posto que ofende a Constituição Federal e Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana/RN.

Considerando,ademais, o interesso público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.
Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL E RIACHO DE SANTANA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º- Fica declarado a vacância do cargo efetivo de Professora, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, na Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora municipal **Maria Nilma de Souza Costa,** inscrito no CPF sob o nº. 779.579.114-04 com matricula nº. 170062-2, por implemento de sua aposentadoria, restando o servidor afastado de suas funções.

Art. 2ºA presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:83D77466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 008/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2023. - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 008/2023 Riacho de Santana/RN, 05 de setembro de 2023**.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pala Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 11.090/2022, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo e Feriados no ano de 2023;

Considerando o inciso VI do Art. 1º da referida portaria;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 8 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E171D09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 413/2023 Riacho de Santana/RN, 6 de setembro de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:64005260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 414/2023 Riacho de Santana/RN, 6 de setembro de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 8 de setembro do decorrente ano.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0991567F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria Nº415/2023 Riacho de Santana/RN, 6 de setembro de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de setembro do decorrente ano.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BC0FA1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº416/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Portaria Nº416/2023 Riacho de Santana/RN, 6 de setembro de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 6 de setembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F4B07A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
03592023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AUTO POSTO SÃO TOMÉ, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº **GABINETE** 106001/2023 nf 10628, empenho 106002/2023 nf 10631, empenho 106003/2023 nf 10626, **EDUCAÇÃO** empenho 106002/2023 nf 10624, **AGRICULTURA** empenho 106001/2023 nf 10635, **TRIBUTAÇÃO** empenho 106001/2023 nf 10627, empenho 106002/2023 nf 10630, **OBRAS** empenho 106001/2023 nf 10632, empenho 106002/2023 nf 10633, empenho 106003/2023 nf 10634, empenho 106004/2023 nf 10625, empenho 106005/2023 nf 10629, empenho 106006/2023 nf 10643, no valor total R$ 48.269,98 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), sugestivo ao período de 16 a 31/07/2023.

Rio do Fogo/RN, 06 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:89FD154C

GABINETE DO PREFEITO
03602023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter continuo e essencial manutenção de limpeza e higienização da Secretaria Municipal de Administração e seus diversos setores deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço C J DE ARAUJO PESSOA, CNPJ: 29.303.584/0001-56, referente aoS empenho nº 801003/2023 E 801004/2023, notas fiscais nº 6225 e 7151, respectivamente, no valor total de R$ 6.326,90 (seis mil trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Rio do Fogo/RN, 06 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:AA53CFE9

GABINETE DO PREFEITO
03612023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter continuo e essencial manutenção de limpeza e higienização da Secretaria Municipal de Administração e seus diversos setores, bem como a manutenção das escolas municipais de ensino fundamental deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço J R SILVA DE LIMA, CNPJ: 23.024.332/0001-01, referente aos empenhos nº 801002/2023 - ADMINISTRAÇÃO e 829001/2023 - EDUCAÇÃO, notas fiscais nº 3394 e 3610, respectivamente, no valor total de R$ 4.489,50 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Rio do Fogo/RN, 06 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E091582E

GABINETE DO PREFEITO
03622023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter continuo e essencial para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus setores deste Município de Rio do Fogo/RN, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço C J DE ARAUJO PESSOA, CNPJ: 29.303.584/0001-56, referente ao empenho nº 801001/2023 - ADMINISTRAÇÃO, nota fiscal nº 6629, respectivamente, no valor total de R$ 1.105,60 (um mil cento e cinco reais e sessenta centavos).

Rio do Fogo/RN, 06 de setembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F491CD52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - RESULTADO DA INABILITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN torna público para ciência dos interessados, que diante das exigências contidas no Edital da Tomada de Preço Nº 0002/2023 TP - Processo Administrativo Nº 0050/2023, cujo objeto é o Contratação de empresa para execução das obras de adequação e urbanização da avenida Martiniano Melo na entrada da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, decide pela HABILITAÇÃO da empresa PILAR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: Nº 13.721.826/0001-91, onde a mesma apresentou a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado válida.
De acordo com a Lei: Nº 8.666/93, o licitante tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação, para a interposição de recurso contra o presente Termo de Inabilitação, de forma a embasar decisão definitiva quanto ao prosseguimento do certame em questão.
DECLARO, ainda, que a comissão passará todas as documentações das empresas habilitadas para o setor de engenharia para que a mesma analise o item **12.3.5** que consta no edital:

12.3.5 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:
12.3.5.1 - A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Atestado(s) de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que servirá(ão) como comprovação que a licitante executou obra de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, devidamente anexadas com a planilha do atestado com descrição e quantificação dos serviços executados, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) obrigatoriamente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório;

No mais, após o parecer do setor da engenharia, a comissão divulgará um novo aviso para abertura das propostas de preço das referidas empresas habilitadas.

Rodolfo Fernandes/RN, em 06 de setembro de 2023.

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B149F7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 620/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 620/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia diária), no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a Coordenadora de Turismo **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula: **0040720-3**, a mesma irá acompanhar Grupo de Artesãos que irão visitar a **28° Multifeira Brasil Mostra Brasil** no Centro de Convenções na cidade de Natal - RN no dia 09/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 06 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:0B0C3AEE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 621/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 621/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia diária), no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Subcoordenador do Complexo Turístico: Alto de Santa Rita de Cássia **JOSE CARLOS SILVA DE ALMEIDA** matrícula: **1518143-2**, o mesmo irá acompanhar Grupo de Artesãos que irão visitar a **28° Multifeira Brasil Mostra Brasil** no Centro de Convenções na cidade de Natal - RN no dia 09/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 06 de setembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:0171DC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023-SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN**,**devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, instaurada visando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e almoço), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18 de setembro de 2023, às 10h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h10min do dia 18 de setembro de 2023. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

"ONDE LEIA-SE ALMOÇO E ALMOÇO, LEIA-SE ALMOÇO E JANTAR""

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D9E38C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 07.2023- DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO

DECRETO N° 07, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, **neste ano**, no dia 08 de setembro de 2023, ponto facultativo no Município de Santa Maria/RN, para as repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, posterior, portanto, o feriado da Independência do Brasil do dia 07 de Setembro de 2023.
Art. 2° Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 06 de setembro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:EC3E5BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5292/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023** cujo objeto é **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** que a Exmª Senhora Prefeita, **MARIA ALICE SILVA,**determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

ESPEDITO PINHEIRO TAVARES ME – CNPJ: 13.100.192/0001-50;
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI – CNPJ: 13.759.849/0001-95;
TECASSITIVA TECNOLOGIA ASSISTIVA IMP E EXP DE PROG E DE EQUIP DE INF LTDA – CNPJ: 08.804.180/0001-76;
KJ DE M ANDRADE – CNPJ: 49.385.374/0001-61

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 06 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1EA124B5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 - PROCESSO: Nº 3741/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:
.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S PLACA NOH-5497,** a fim de atender as demandas das Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:
02.005.12.361.0008.2023 – Melhoria no Atendimento de Transporte Escolar;
Elemento de despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fontes:
1.500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
1.550.0000 – Transferência do salário educação;

3 – Contratação da empresa **AUTOPEÇAS RM LTDA -** CNPJ: 13.318.135/0001-41- com sede no Sitio Clavinote, 11 – Zona Rural – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36358	MOLA LAMINADA – TRASEIRA ESQUERDA- 4 K-VW0610-01	UN	1	R$ 459,0700
36359	MOLA LAMINADA – TRASEIRA ESQUERDA- 5 K-VW0610-02	UN	1	R$ 493,4100
36360	MOLA LAMINADA – TRASEIRA ESQUERDA- 6 K-VW0610-03	UN	1	R$ 509,8600
36361	MOLA LAMINADA – TRASEIRA ESQUERDA- 7 -K-VW0610-04	UN	1	R$ 490,2100
36362	MOLA LAMINADA – TRASEIRA ESQUERDA- 8 - K-VW0610-05	UN	1	R$ 509,7200
36363	MOLA LAMINADA – TRASEIRA ESQUERDA- 9	UN	1	R$ 542,4800

	-K-VW0610-06			
36364	PARAFUSO CENTRO C-10/DIANT D-60 TRAS	UN	1	R$ 38,0000

4 – Valor global da contratação R$ 3.042,75 (três mil, quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 06 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:C237AAD9

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023 TIPO: MENOR PREÇO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 033/2023 cujo objeto éo**AQUISIÇÃO DE 01(uma) MOTOS (0 KM),** cujo certame teve como resultado final, **FRACASSADA.**

Santana do Matos/RN, 06 de setembro de 2023

MARIA DA NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:382B7648

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2023 - GP

Santana do Matos/RN, 05 de setembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA ao servidor municipal, Sr. **ANTÔNIO ANILDO GOMES LUCENA,** ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matrícula nº. 2224, CPF nº 761.032.934-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de convocação em processo seletivo em cargo inacumulável com o exercido atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedido para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 24 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:80A7D14D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra.Maria Alice Silva**,**de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL N° 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DENTISTA			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORARIA**
JULIA VITAL DE OLIVEIRA	Dentista	Sec. Mun. de Saúde/São José da Passagem	40 h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 06 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
João Pedro Nascimento de Sousa
Código Identificador:3968D757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN, em razão do feriado da Independência do Brasil".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o feriado da Independência do Brasil, comemorado no dia 07 de setembro de 2023, será na quinta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas de diversas ordens, tendo em vista que a situação financeira atual do município de Santo Antônio/RN exige esforços para otimizar os recursos disponíveis, levando-se em consideração o princípio da economicidade baseado no art. 70 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio/RN, **no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira)**, em razão do feriado da Independência do Brasil.

§ 1º O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais, como saúde (urgência e emergência), conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes, incluindo-se ainda a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria Geral do Município e a Comissão Permanente de Licitação em virtude das demandas específicas existentes.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio/RN, 06 de setembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D64416DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRONICO 000025/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Registro de Preços Eletrônico - 000025/2025
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 414.558,24		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR (26.847.462/0001-32)	Adjudicado em: 29/08/2023 - 09:55:08 - Por: Jalmir Amador da Silva	214.525,00

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:9FA759A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRONICO 000025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 000025/2025

Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 414.558,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR	N/C	1,00 Unidade	214.525,00	214.525,00	Homologado em 29/08/2023 10:29:56 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:457E9993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000027/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E ESPECIALIZADOS PERTENCENTES A RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – RENAME E MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES NA RENAME, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN,** conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 20 de setembro de 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 20 de setembro de 2023.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília)** do dia **20 de setembro de 2023,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 06 de setembro de 2023.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:EC35668A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 290801 - SALDO DO PP 012/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:ERLAN ALVES MACIEL

CNPJ:13.631.409/0001-58

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS E TRANSLADO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.

Data da Assinatura:29 de agosto de 2023.

Prazo da Vigência:30/08/2023 a 30/12/2023

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 29 de agosto de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D685BA23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 140802 - SALDO DO PP 011/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:02.077.228/0001-05

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAMENTAS.

Data da Assinatura:14 de agosto de 2023.

Prazo da Vigência:14/08/2023 a 30/12/2023

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 14 de agosto de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B374AF84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.
Emp. Detentora: SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA, CNPJ. 50.937.669/0001-82.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de academia ao ar livre, para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 012/2023.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração e proposta da vencedora.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 06 de setembro de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

São Bento do Norte/RN, 06 de setembro de 2023.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA
CNPJ. 50.937.669/0001-82
Empresa Detentora

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:6E0DD37E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 355, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 595/2023, artigo 8º, a qual dispõe sobre a Emenda modificativa às Lei nº 587/2023 - Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN; e

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.° 087.708.254-59, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Assessora Administrativa Financeiro da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.
Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria nº 064/2023 a partir do dia 1º de agosto do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:811B7DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 351, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 087/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 4(quatro) e ½ (meia) diárias para o servidor **ROSENELIO FONSECA PEREIRA DE AQUINO**, Assessor Jurídico do CREAS, Mat. 001549-1, CPF: 052.752.084-56, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para participar do Curso do CapacitaSUAS/RN, realizado no Município de Natal/RN, nos dias 11 a 15 de setembro do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A64932CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 350, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 089/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 4(quatro) e ½ (meia) diárias para o servidor **JOSÉ PAULINO DA COSTA**, Psicólogo, Mat. 001645-4, CPF: 084.770.914-04, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para participar do Curso do CapacitaSUAS/RN, realizado no Município de Natal/RN, nos dias 11 a 15 de setembro do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4CA58E4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 352, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 087/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 4(quatro) e ½ (meia) diárias para a servidora **SHERLEID BERTOLDO FELIX DE MORAIS**, Assistente Social, Mat. 001671-3, CPF: 008.418.434-57, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para participar do Curso do CapacitaSUAS/RN, realizado no Município de Natal/RN, nos dias 11 a 15 de setembro do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B0DCCBCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 353, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 090/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 4(quatro) e ½ (meia) diárias para a servidora **TALITHA DE SOUZA LEME FERNANDES**, Coordenadora do CRAS, Mat. 001746-9, CPF: 074.152.124-52, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para participar do Curso do CapacitaSUAS/RN, realizado no Município de Natal/RN, nos dias 11 a 15 de setembro do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FF3A437F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 354, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 087/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 4(quatro) e ½ (meia) diárias para o servidor **GABRIEL BANDEIRA DA CRUZ FREIRE**, Nutricionista, Mat. 001685-3, CPF: 100.030.644-50, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) para participar do Curso do CapacitaSUAS/RN, realizado no Município de Natal/RN, nos dias 11 a 15 de setembro do corrente ano.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D3606851

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o

Registro de Preços, para possível aquisição futura de Material Esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 09h00 do dia 12/09/2023; A sessão eletrônica será aberta ás 09h00min (horário de Brasília) do dia 22/09/2023 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaocplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 ás 12h00 de segunda a sexta feira, informações através do (84) 99971-1479.

São Fernando/RN 06/09/2023 .

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D00CD9C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n°. 043/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de Setembro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o registro de preços para a aquisição de até cento e cinquenta tambores de aço/latão com capacidade de 200 litros, para distribuição nas vias públicas a fim de receber o lixo urbano resultante da varrição das ruas e, em alguns casos especiais, do lixo domiciliar, cujas especificações encontram-se expressas no Termo de Referência ;Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n°. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, demais informações através do (84) 99971-1479

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E6FB2157

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0917/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM POSSÍVEL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE RELÓGIOS PONTOS ELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE MAIS GERENCIADOR COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM, TAIS RELÓGIOS DE PONTOS FICAM LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN. Para **SUPORTE PONTO CERTO LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº49.457.087/0001-10**nota fiscal n°0106**, no valor total de R$ 800,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:24849742

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0918/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoDE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ASSESSORRIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PÚBLICA NO QUE SE REFERE AO

DOMÍNIO NA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021. Para **CLARISSA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob o nº 050.906.424-86 **nota fiscal n°1215**, no valor total de R$ 5.000,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:17ED8BE3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0919/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação CONTRATAR POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA UM(A) PROFISSIONAL COM HABILIDADE E COMPETÊNCIA PARA DIGITAR DIARIAMENTE A PRODUÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS PLATAFORMAS DIGITAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROMOVENDO ASSIM A ATUALIZAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Para **LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411** inscrita no CNPJ sob o nº 28.322.166/0001-43**nota fiscal n°29-a1**, no valor total de R$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8C792E8A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0920/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE EMPRESA QUE DISPONHA PROFISSIONAL AUXILIAR DE MECÂNICO PARA REALIZAR DIARIAMENTE O CONTROLE DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, ACOMPANHANDO SUPERFICIALMENTE O FUNCIONAMENTO MECÂNICO NOS SEGUINTES ASPECTOS: NÍVEIS DE ÁGUA E ÓLEO, FARÓIS E CONDIÇÃO DOS PNEUS; ALÉM DA QUILOMETRAGEM DIÁRIA, DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E BEM COMO OS CONDUTORES QUE OS UTILIZAREM DURANTE A CARGA HORÁRIA DIÁRIA. Para **OSMAR FERNANDES DE ARAÚJO** inscrita no CNPJ sob o nº 49.858.131/0001-01**nota fiscal n°05-A1**, no valor total de R$ 1.800,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1325D6A1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0922/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA NA FORMA DO ART. 15 E BEM COMO DA SESSÃOV DA INSTRUÇÃONORMATIVA N° 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, PARA DESEMPENHAR O LABOR DE CONDUTOR AUTOMOTIVO NO TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS ESPECÍFICAS APRESENTADAS NO INÍCIODO ANO LETIVO. Para **JOSERI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99**nota fiscal n°101-A1**, no valor total de R$ 13.514,75.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:41F62470

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0923/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PESSOA JURÍDICA COM HABILIDADE PARA DESENVOLVER DIVERSAS FORMAS DE ARTES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VOLTADAS PARA O PÚBLICO ESTUDANTIL, MÁXIME PRO MEIO DE AÇÕES DE CINEMA, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE FILMES EDUCATIVOS EM LOCAIS PÚBLICOS, FESTIVAIS DE MÚSICAS PARA ESCOLHA DA MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL, OFICINAS DE CONFECÇÃO DE MAMULENGOS, RETRATANDO PERSONAGENS DA HISTÓRIA LOCAL.Para **FRANCISCO BEVENUTO NETO 43054285472**inscrita no CNPJ sob o nº 14.857.481/0001-60**nota fiscal n°20-A1**, no valor total de R$ 1.540,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5E51FA74

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0924/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoCONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÀREA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. Para **CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431**inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.589/0001-84**nota fiscal n°18 A-1**, no valor total de R$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:61365C15

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0925/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoPOR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, DE PROFISSIONAL COM HABILIDADE PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA COMUNIDADE SANTA CLARA, NO UM MUNICÍPIODE SÃO FERNANDO, PARA A COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, EM JUCURUTU/RN, NUM DISTÂNCIA DE SETE QUILOMÊTROS, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, O QUE DÁ 28 QUILÔMETROS DIÁRIOS, ENTRE IDA E VOLTA, DUAS VEZES AO DIA. Para **MARLOS REGIS DE QUEIROZ** inscrita no CPF sob o nº 110.020.514-44**nota fiscal n°1231**, no valor total de R$ 1.960,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3038A804

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0926/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoTEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE UM PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONALIDADES DE PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PENAE. Para **MARIA EUGÊNIA DE MEDEIROS FERNANDES** inscrita no CPF sob o nº 084.857.224-69**nota fiscal n°1232**, no valor total de R$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9191C4CA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0927/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO TIPO CASA, SITUADO NA RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 200, SÃO FERNANDO/RN, COM ÁREA TOTAL DE CERCA DE 396,00 M² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS) PARA ESTABELECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, E TAMBÉM DO CENTRO DE ENSINO RURAL ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO. Para **JOSÉ GOMES DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 022.205.164-74 **nota fiscal n°1233**, no valor total de R$ 1.000,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3210C1E2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0945/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTO PARA ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO FESTIVO MUNICIPAL. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51**nota fiscal n°0784**, no valor total de R$ 16.466,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:63DFCB22

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0946/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTO PARA ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO FESTIVO MUNICIPAL. Para **S M DANTAS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51**nota fiscal n°0783**, no valor total de R$ 9.231,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:737035BF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0947/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA, NO TOCANTE A UMA AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05**nota fiscal n°01876-A1**, no valor total de R$ 1.822,70.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:875A5A51

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0948/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoDOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05**nota fiscal n°01872-A1**, no valor total de R$ 1.822,70.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:264E536C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0949/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoDOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05**nota fiscal n°01873-A1**, no valor total de R$ 12.758,90.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7E1F485F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0950/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA, DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA DE CHOFER. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05**nota fiscal n°01875-A1**, no valor total de R$ 2.923,80.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3752696A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0951/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoDOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05**nota fiscal n°01874-A1**, no valor total de R$ 11.676,50.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E344089D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0952/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoDOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05**nota fiscal n°01879-A1**, no valor total de R$ 1.093,62.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0B6BAA58

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0953/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoDOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05**nota fiscal n°01877-A1**, no valor total de R$ 1.822,70.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F7E1D006

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0954/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoDOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05**nota fiscal n°01878-A1**, no valor total de R$ 1.093,62.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:14140821

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0955/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoDOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05**nota fiscal n°1871-A1**, no valor total de R$ 15.325,85.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D8E4A792

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0928/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoPOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N°14.133/2021, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE GARAGEM E DEPÓSITO PARA OS VEÍCULOS E MATERIAS DE CONSUMO E PERMANENTES PORTÁTEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.Para **ESAÚ ARAÚJO FERNANDES** inscrita no CPF sob o nº 092.598.704-29**nota fiscal n°1218**, no valor total de R$ 900,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:230DED78

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0956/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoDE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS.Para **EMANUEL GOMES FERNANDES 070728264008**inscrita no CNPJsob o nº 12.160.128/0001-00**nota fiscal n°084**, no valor total de R$ 7.500,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CB52740E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0929/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoIMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FRUTUOSO. A LOCAÇÃO SE DARÁ PARA A INSTALAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. Para **MARILZAN LIMA DE PAIVA** inscrita no CPF sob o nº 466.103.834-72**nota fiscal n°1217**, no valor total de R$ 1.900,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:55D8F9D8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0930/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoPROFISSIONAL COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN MAIS PRECISAMENTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA. Para **ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA** inscrita no CPF sob o nº 103.926.784-03**nota fiscal n°1221**, no valor total de R$ 3.500,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D60F0E0D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0921/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoPOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO ENTENDIMENTO E APLICAÇÃO PRÁTICOS DO ORDENAMENTO ADMINISTRATIVO FEITO POR MEIO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA CUSTEADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO REFERIDO. Para **JOSÉ GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJsob o nº 30.159.646/0001-87**nota fiscal n°00044**, no valor total de R$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2A698EC2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0931/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, PROFISSIONAL PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ROÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN, COM A FINALIDADE DE LIMPAR A VEGETAÇÃO DANINHA QUE INVADE OS LOGRADOUROS, BEM COMO TERRENOS PÚBLICOS DESOCUPADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO URBANA, DE MODO QUE POSSAM EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MODO SATISFATÓRIO. Para **JOSÉ GALDINO NETO** inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34 **nota fiscal n°1220**, no valor total de R$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:574DC2F5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0932/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoDE PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELETRICISTA, TAIS COMO: FAZER REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS EM POSTES NAS VIAS PÚBLICAS; FAZER PEQUENAS EXTENSÕES DE REDE BAIXA TENSÃO; ETC. Para **VALMIR FERNANDES DE SOUSA**inscrita no CPF sob o nº 081.109.364-66**nota fiscal n°1219**, no valor total de R$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D754EE68

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0933/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoDE PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, TAIS COMO: FAZER REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS EM POSTES NAS VIAS PÚBLICAS; FAZER PEQUENAS EXTENSÕES DE REDE BAIXA TENSÃO; ETC. Para **FRANCISCO DE ASSIS FELIX** inscrita no CPF sob o nº 503.055.904-30**nota fiscal n°1216**, no valor total de R$ 2.250,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3F137C4E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0934/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE ACORDO COM O ART. 101 DA LEI 4.320/1964; ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES FISCAIS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/2020 E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DO SIAI DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ASSIM COMO DANDO APOIO ADMINISTRATIVO NA SIOPE, SIOPS. Para **W A GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.3600001/95**nota fiscal n°077**, no valor total de R$ 10.600,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8DB51187

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0935/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contrataçãoDE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA PARA AUXILIAR O PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM 12 HOMENS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA PARA VARRIÇÃO DIÁRIA DAS RUAS, TRAVESSAS, BECOS, AVENIDAS, ETC. Para **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **nota fiscal n°070-A1**, no valor total de R$ 34.768,74.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AF92C4D8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0936/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E DE PROPOSTAS DECONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS,CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FIRMADOS PELO MUNICÍPIO; CAPACITAÇÃO DA EQUIPE LOCAL PARA EFETIVAÇÃO DAS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DOS CONVÊNIOS ETC.**AMG CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.433.688/0001-17 **nota fiscal n°042-A1**, no valor total de R$ 4.000,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:48E2DF5E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0937/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA E COM CAPACIDADE PARA DOZE PESSOAS SENTADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. Para **JOSERI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99**nota fiscal n°100-A1**, no valor total de R$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2FA5B23D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0938/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MÚSICA, MINISTRANDO NA FUNÇÃO DE MAESTRO AULAS DE MÚSICAS PARA OS JOVENS QUE DESEJAREM INTEGRAR A BANDA FILARMÔNICA DE SÃO FERNANDO, DURANTE DEZESSEIS HORAS POR SEMANA. Para **RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO** inscrita no CPF sob o nº 105.623.414-80 **nota fiscal n°1235**, no valor total de R$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AE53769D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0244/2022 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 (PROCESSO/PMSF/RN Nº 2022.06.0244)

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.512.025/0001-08, com sede na Avenida Amintas Barros 4404, sala 108 CEP: 59.075-015, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 10.ª do Contrato Administrativo aduzido, com o acréscimo de aditivo de quantitativo na totalidade de 7,68821%.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O reflexo financeiro resultante do acréscimo destacado na Cláusula 3.ª Passando de R$ 280.962,46 (Duzentos e Oitenta Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos) para R$ 302.563,44 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2023.

GENILSON MEDERIOS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2BC08AA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede à rua Capitão João Florêncio 45 Centro , através da Prefeito Municipal, infra firmado. PROCESSO LICITATÓRIO: 2023.08.0240 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023.

OBJETO: Formalização de ata de registro de pregos visando para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou paralelas novas, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos.

CONSIDERANDO que durante o referido pregão presencial, ficou evidente que os licitantes participantes apresentaram propostas com percentuais de descontos que se mostraram impraticáveis no mercado, levantando preocupações substanciais quanto à capacidade desses licitantes em cumprir com os preços ofertados, conforme previsto no Edital de Licitação. Essa situação representa um risco significativo de prejuízo ao erário público municipal e coloca em dúvida a exequibilidade das propostas apresentadas.

CONSIDERANDO que os descontos ofertados pelos licitantes foram substancialmente superiores aos praticados no mercado para os produtos/serviços em questão. Essa discrepância entre as propostas apresentadas e os valores de mercado suscita preocupações quanto à viabilidade financeira dos licitantes para executar o contrato de forma satisfatória;

CONSIDERANDO que a aceitação das propostas com descontos excessivos aumentaria consideravelmente o risco de inadimplência por parte dos licitantes, o que prejudicaria a execução do contrato e poderia resultar em custos adicionais para a administração pública;

CONSIDERANDO que caso propostas com descontos impraticáveis fossem aceitas, haveria um sério prejuízo ao erário público municipal, uma vez que os valores contratados não refletiriam os custos reais dos produtos/serviços a serem adquiridos.;

CONSIDERANDO que a anulação do procedimento licitatório é essencial para a preservação dos princípios que regem a administração pública, como a legalidade, a moralidade, a competitividade e a eficiência. Garantir a lisura e a justiça nos processos licitatórios é fundamental para a transparência e a confiabilidade da gestão pública.;
Diante desses argumentos, a anulação do procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 035/2023 é a medida mais apropriada e responsável a ser tomada. Essa decisão visa a proteger os interesses da administração pública municipal, bem como a assegurar a eficácia e a credibilidade dos processos licitatórios futuros.
Ressaltamos que a anulação deste procedimento não implica em qualquer forma de responsabilização dos licitantes, mas é uma ação

necessária para garantir a integridade do processo licitatório e evitar potenciais prejuízos ao erário municipal.

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3D083847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 423, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica facultativo o dia 08 de setembro (sexta-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.
Art. 2.° - O Ponto Facultativo em apreço se deve em alusão ao dia seguinte ao feriado de Independência do Brasil.
Art. 3.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E50D72C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social por sua Secretária Valdeilda Alves de Oliveira, comunica a quem possa interessar que está realizando Processo Seletivo para preenchimento de cargos em caráter temporário nos termos da Lei Municipaln° 0562/2009, especialmente no seu art. 2.°, incisos II c/c art. 3.°, inciso IV, com inscrições abertas durante o período de 08/09/2023 a13/09/2023, e entrevista para os classificados na primeira fase em 22/09/2023, tudo em conformidade com as normas estabelecidas no Edital de Convocação divulgado no sítio eletrônico:www.saofernando.rn.gov.br.

São Fernando/RN, 05 de setembro de 2023.

VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F338D5C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2023, para o Sistema de Registro de Preços, destinado a aquisição de insumos para pavimentação, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de: **DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA EPP** (13.118.382/0001-02), vencedor total do certame, perfazendo o valor total de R$ 644.100,00 (seiscentos e quarenta quatro mil e cem reais).

São Francisco do Oeste/RN, 06 de setembro de 2023

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:E5D2A3C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº: 026/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN
ADJUDICATÁRIA: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 010/2023, com base na Lei Federal n. º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando aquisição de medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite através de convênio estadual 12/2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento Municipal.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2023.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 20.465,50 (vinte mil, quatrocentos e sessenta cinco reais e cinquenta centavos).
VALIDADE: A validade desta ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023
ASSINANTES:
LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ – TITULAR DA ADJUDICATÁRIA

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:07502719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº: 027/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN
ADJUDICATÁRIA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 010/2023, com base na Lei Federal n. º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando aquisição de

medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite através de convênio estadual 12/2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento Municipal.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2023.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.246,00 (cinco mil, duzentos e quarenta seis reais).
VALIDADE: A validade desta ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023
ASSINANTES:
LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – TITULAR DA ADJUDICATÁRIA

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:28E905D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº: 028/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN
ADJUDICATÁRIA: PHOSPODONT LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 010/2023, com base na Lei Federal n. º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando aquisição de medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite através de convênio estadual 12/2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento Municipal.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2023.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.496,00 (um mil, quatrocentos e noventa seis reais).
VALIDADE: A validade desta ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023
ASSINANTES:
LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA – TITULAR DA ADJUDICATÁRIA

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:F05917B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº: 029/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN
ADJUDICATÁRIA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 010/2023, com base na Lei Federal n. º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando aquisição de medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite através de convênio estadual 12/2020, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento Municipal.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2023.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).
VALIDADE: A validade desta ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023
ASSINANTES:
LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
JACILDE TONIN – TITULAR DA ADJUDICATÁRIA

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:FA1C158B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 399/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de setembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4C0D19C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 400/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de setembro de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de setembro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D8662546

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 401/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Salvador/BA, para participar do 9º Congresso Norte-Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizada nos dias 04 a 06 de setembro de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nadata de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de setembro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:409CBDBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 402/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de setembro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9CB1BDB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 403/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de setembro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:658E43F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 404/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de setembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de setembro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:11F3ECD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN N° 126/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*

DESPACHO

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 004/2023 que teve como objeto a "concessão onerosa de bem público (quiosque) localizado na Praça de Alimentação, pertencente ao Patrimônio do Município de São João do Sabugi/RN", conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo n° 126/2023 (Tomada de Preços n° 004/2023), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e, acolhendo as razões expostas em parecer expedido pela Procuradoria Jurídica do Município, **ADJUDICO** o seu objeto, em favor do vencedor nos seguintes termos: **Item 01 (Quiosque 04, localizado na Praça de Alimentação) – VITÓRIA RÉGIA COSTA MORAIS, CPF nº ***.436.797-****, pelo valor mensal de **R$ 90,00 (noventa reais)**.

Ficam os adjudicatários intimados para no prazo estipulado no item 11.2 do Edital do Processo n° 126/2023, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Termo de Concessão de Uso sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de setembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção no número da licitação

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:A242C337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 126/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - CONTRATO Nº 012/2023*

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E VITÓRIA RÉGIA COSTA MORAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 – Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aníbal Pereira de Araújo.

CONTRATADA: **VITÓRIA RÉGIA COSTA MORAIS**, brasileira, pessoa física, portadora de Cédula de Identidade nº 31.990.045-2 RJ, inscrita no CPF sob o nº ***.436.797-**, residente e domiciliada na Rua Juvenal Antônio de Medeiros, nº 108 - Centro, São João do Sabugi/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Municipal nº 696, de 18 de setembro de 2015, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1- Constitui objeto do presente contrato a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao Quiosque de nº 04 localizado na Praça de Alimentação do Município de São João do Sabugi/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES
4.1- A Concessionária no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo de Concessão Onerosa de Uso providenciará suas instalações no bem objeto do presente Termo.
4.2- A Concessionária no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo, providenciará toda a documentação necessária ao funcionamento do estabelecimento, e os afixará, em local visível.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO
5.1- A Concessionária pagará ao Concedente, a título de remuneração pelo uso do imóvel descrito na cláusula primeira deste ajuste, o valor de R$ 90,00 (noventa reais) mensais.
5.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, por meio de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DARM, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
6.1- Constituem direitos do Concedente:
a) ver funcionando no local da concessão o objeto comercial constante na proposta do licitante;
b) receber da concessionária a remuneração pelo uso do espaço, na forma e no prazo convencionado;
c) ter livre acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade.
6.2- Constituem obrigações do Concedente:
a) permitir o uso do espaço, destinado única e exclusivamente à instalação e operação das atividades comerciais informada pela Concessionária, bem como fornecer a ela todas as instalações em perfeito estado de conservação;
c) propiciar à concessionária as condições necessárias à regular execução do Termo de Concessão de Uso;
d) fiscalizar a execução do presente Termo, mediante inspeções periódicas, a fim de verificar o adequado uso do espaço e a correta prestação dos serviços, observando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 696/2015, especificamente as regras estabelecidas no art. 20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
7.1- Constituem direitos da Concessionária:
a) utilizar o espaço, os equipamentos e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração de atividade comercial, objeto da proposta apresentada na Tomada de Preços;
7.2- Constituem obrigações da Concessionária:
a) usar o espaço e o mobiliário objeto da concessão de uso, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de concessão de uso e às normas e regulamentos administrativos;
b) efetuar o pagamento da remuneração pela utilização do imóvel nos prazos avençados;
c) manter, durante toda a execução do Termo de Concessão Onerosa de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) observar as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 696/2015, especificamente as regras estabelecidas no art. 21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO
8.1- A presente concessão poderá ser extinta de acordo com as hipóteses previstas no Capítulo X, artigos 25 a 28, da Lei Municipal nº 696/2015.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO
9.1- A gestão do presente Termo será exercida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas ou por servidor municipal especialmente designado para esse fim por meio de portaria do Prefeito Municipal, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Termo, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO
10.1 - O presente Termo de Concessão Onerosa de Uso valerá por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste Termo de Onerosa de Uso, bem como a infringência dos preceitos legais pertinentes, sujeitará a concessionária às penalidades previstas na Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, independentemente de sua transcrição no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 - A Concessionária declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Concessão Onerosa de Uso.

12.2 - O risco do negócio é de responsabilidade total da Concessionária.
12.3 - Os casos omissos no presente Termo de Concessão Onerosa de Uso, serão dirimidos observando a Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, que faz parte integrante do presente Termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 05 de setembro de 2023.

VITÓRIA RÉGIA COSTA MORAIS	***MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN***
CPF: ***.436.797-**	CNPJ: 08.095.960/0001-94

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº

2ª _____
CPF nº

*Republicado por incorreção no número da licitação.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:77A532B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar o Sr. **JOSÉ GILVANIR GOMES**, matrícula nº 0002495, do cargo de Diretor da Escola Municipal Bernardo de Souza Coutinho – Areia Branca, São José de Mipibu/RN, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:479F60E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023 – GP

São José de Mipibu/RN, 04 de setembro 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear a Sra. **MARIA VIRGINIA DE ALVEIDA ALVES**, matrícula nº 000300, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Bernardo de Souza Coutinho – Areia Branca, São José de Mipibu/RN, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:404BE63F

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°47/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº30.248.766/0001-50, situada à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Candelária, Natal/RN, neste ato, representada pelo seu Sócio, **Senhor Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros, inscrito no CPF sob nº 069.095.544-85, residente e domiciliado na Alameda do Bosques, 795, casa 179, Bosque das Flores, Parque do Jiquí, Parnamirim/RN.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VALOR: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 13 (treze) meses

São José de Mipibu/RN, 04 de setembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:70E4E3C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o feriado nacional alusivo ao dia da independência do Brasil, em 07 de setembro, quinta-feira;

CONSIDERANDO, o decreto estadual nº 32.946/2023, que estabeleceu ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia 08 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção

de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 06 de setembro de 2023.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9C133A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 518, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: *Declara de utilidade pública a Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes – ACCAS –, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN.*

AUTOR: José Carlos Dantas Costa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.
Art. 1º. Fica reconhecida a utilidade pública municipal da **ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.678.755/0001-99, com sede no Município de São José do Seridó/RN.
Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade venha a substituir os fins constantes no estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:FE1EA8C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo n° 076/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **FRANCISCO IGOR MACÊDO DA COSTA** referente ao primeiro período do exercício de 2023, marcado de 11 a 25 de setembro de 2023, conforme portaria nº 007/2023 para que seja transferido para o período de 18 de setembro a 02 de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2023.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:4CAB3D03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 099/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: TOP PECAS LTDA, inscrita no CNPJ 01.184.984/0001-70; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar, válvulas e protetores, novos, não remoldados e certificados pelo INMETRO; VALOR GLOBAL: R$ 40.316,00 (Quarenta mil, trezentos e dezesseis reais); VALIDADE: 06 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e João Batista - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 06 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:5906FFA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 099/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: C J PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.914.686/0001-39; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar, válvulas e protetores, novos, não remoldados e certificados pelo INMETRO; VALOR GLOBAL: R$ 444.039,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e trinta e nove reais); VALIDADE: 06 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Demétrio Luiz Quintans Meira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 06 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:60C7F958

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 099/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.973.416/0001-21; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar, válvulas e protetores, novos, não remoldados e certificados pelo INMETRO; VALOR GLOBAL: R$ 38.216,00 (Trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais); VALIDADE: 06 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão

Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Joelma Dantas de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 06 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:96227BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal - SM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AD1E0FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a servidora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, de provimento em comissão de Secretária Municipal, sigla SM, Lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETURDE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6C7D3F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, sigla DUBS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:071DC086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal, sigla SM, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de setembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DD28638F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 286/2023, 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de setembro de 2023	R$ 310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de setembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2023.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E42331F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 073/2023

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer
ASSUNTO: **Contratação dos serviços de iluminação do campo de futebol**

CONSIDERANDO, a emissão de Parecer Técnico pelo Engenheiro do Município, onde se confirmou a ausência da Planilha de Composição de Preços Unitários no rol de documentos que integram a PROPOSTA DE PREÇOS da empresa licitante habilitada **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54) e o não cumprimento ao item editalício 9.1.3;

Resolvem os membros da CPL:

•Realizar o julgamento quanto à classificação das propostas para **DESCLASSIFICAR** a PROPOSTA da empresa licitante **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54) pelo não cumprimento da exigência editalícia contidas no **item 9.1.3** – Planilha de composição de preços unitários, para os subitens em que não forem utilizados os preços unitários do SINAPI ou da composição efetuada pelo responsável pelo Projeto;

•Por ser licitante única nesta fase de classificação de propostas e visando a celeridade para a conclusão do presente processo, conceder o prazo de **oito (08) dias úteis** para que a empresa **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** (CNPJ nº 13.603.534/0001-54) apresente a Planilha de composição de preços unitários, para os subitens em que não forem utilizados os preços unitários do SINAPI ou da composição efetuada pelo responsável pelo Projeto.

São José do Seridó/ RN, 06 de setembro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	***MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS***
Membro	Membro

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6DC9E6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 181, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Miguel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei;*
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;
CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).
DECRETA:
Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:
I – formação profissional na área da Educação ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
IV – apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.
Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.
Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
IV – enviar para publicação o resultado preliminar;
V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
VI – organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.
Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:
I - exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia *ou* especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar;
II - exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
III - exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;
IV - descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);
V- tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;
VI - cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
VII - previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
VIII - critérios transparentes de classificação ou eliminação.
Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício *ou* aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.
Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.
Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São Miguel/RN.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.
Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:
I – liderança na gestão ou direção escolar;
II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
III – entendimento da gestão democrática na escola;
IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.
Art. 11. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.
Art. 12. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.
Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

São Miguel/RN, 12 de setembro de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F3677B01

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 33/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2023

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **LABOREMUS IND E COM DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **24.104.861/0001-88**

Objeto: **Aquisição de equipamento picador e triturador de galhos, para utilização em resíduos provenientes de manejo da arborização urbana.**
Valor Total: R$ 39.060,00 (Trinta e Nove Mil, Sessenta Reais)

Fontes de Recurso: **1201 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 17 . 1.100 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

Início da Vigência: **05/09/2023**
Final da Vigência: **31/12/2023**
Assinatura: **05/09/2023**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:DA3F12B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2360/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** MEGACONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.773.067/0001-08, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1548 ,

Centro, Brejinho/RN CEP:59.219-000, **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua General Dantas no Município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R$ 108.530,90 (cento e oito mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec.Mun.de Obras Públ. e Serviços Urbanos; Ação: 1042 - Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2023 a 01 de março de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

ELIANE ROCHA DE LIMA
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:BB0DEEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à senhora **AMANDA LOUISE DE MACEDO** (Coordenadora de Auditoria Interna), RG nº 003.386.217, CPF nº 106.356.384-44, matrícula nº 121420-9, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Encco 2023 - Ética, Participação e Controle**, viagem esta programada para os dias de 11 a 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 6 de setembro de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:389EDF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 077/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN em pleno exercício de seu mandato e funções, com base no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o **APOSTILAMENTO** ao contrato de nº **077/2022** sendo o objeto Aquisição de equipamentos destinado ao abatedouro público do Município de São Paulo do Potengi – RN, conforme contrato.**CONTRATADA(O): ANTONIO ERINALDO DE LIMA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.608.429/0001-10. **INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentaria: 05.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca; Ação: 1113 - Reestruturação, aquisição de Equipamentos para a Unidade de Processamento de Carnes: Joaquim S. dos Santos; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **INCLUIR RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, provenientes da Proposta de Nº 000763/2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do FPM, ICMS, FUNDO ESPECIAIS, Receita Tributária Municipal, conforme o caso. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, as demais clausulas constantes no contrato permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

São Paulo do Potengi – RN, em 30 de Agosto de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A6673D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2023

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$900,00 (novecentos reais), ao senhor **ÉDER GUILHERME DANTAS LOPES** (Controlador-geral do Município), RG nº 2410355, CPF nº 059.551.054-09, matrícula nº 121469-1, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Encco 2023 - Ética, Participação e Controle**, viagem esta programada para os dias 11 a 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 6 de setembro de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:74916655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2023

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$900,00 (novecentos reais), à senhora **ÉRICA CRISTINA CARDOSO DE FARIAS** (Controladora Adjunta), RG nº 2642933, CPF nº 109.109.864-60, matrícula nº 122814-5, por motivo de **viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Encco 2023 - Ética, Participação e Controle**, viagem esta programada para os dias de 11 a 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 6 de setembro de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:8A0A6A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA.
CNPJ: 02.867.473/0001-16.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E MECÂNICOS **AUTORIZADOS RENAULT** PARA REALIZAR A REVISÃO DE 30.000,00 (TRINTA MIL) KM DO VEÍCULO DO TIPO VAN DE PLACA RPG5E63 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO/RN.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VALOR MENSAL: R$2.797,56 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:4682FC69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 111, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNIC IPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO SELIVAN DE LIMA, Gerente de Projetos de Geração de Emprego e Renda, matricula 11510, inscrito no CPF sob o nº 052.056.574-64, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do ENCONTRO REFERENTE AO MONITORAMENTO E APOIO NA EXECUÇÃO DO PROCAD-SUAS.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BF52D1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.112, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matricula 10551, inscrita no CPF sob o nº 028.491.374-05, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do ENCONTRO REFERENTE AO MONITORAMENTO E APOIO NA EXECUÇÃO DO PROCAD-SUAS.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2263F96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 113, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNIC IPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. CLEOMAR JAMYSON DA SILVA MELO, Assistente Social, matricula 12394, inscrito no CPF sob o nº 096.136.754-77, a quantia de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) referente a 04 diárias Integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 11

a 15 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do CAPACITASUAS 2022/2023 DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que acontecerá na UERN (Universidade do Estado do Rio Grande do Norte).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:247D7573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 114, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. RILLANY PAMELA BERNARDO SOARES, Assistente Social, matricula 12513, inscrita no CPF sob o nº 090.320.494-02, a quantia de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) referente a 04 diárias integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 11 à 18 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do CAPACITASUAS 2022/2023 DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que acontecerá na UERN (Universidade do Estado do Rio Grande do Norte).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AA8378A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 115, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LARISSA ALESSANDRA DE SENA, Psicóloga Social, matricula 12432, inscrita no CPF sob o nº 016.430.654-05, a quantia de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) referente a 04 diárias integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 11 à 15 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do CAPACITASUAS 2022/2023 DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que acontecerá na UERN (Universidade do Estado do Rio Grande do Norte).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:09FC36BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 116, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. LUIZA CELESTE PALHARES BEZERRA, Psicóloga Social, matricula 12491, inscrita no CPF sob o nº 700.564.724-63, a quantia de R$ 675,00 (seriscentos e setenta e cinco reais) referente a 04 diárias integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 11 à 15 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do CAPACITASUAS 2022/2023 DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que acontecerá na UERN (Universidade do Estado do Rio Grande do Norte).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:434709B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 117, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. CÍCERO BEZERRA NETO, Assistente Social, matricula 12505, inscrito no CPF sob o nº 063.008.604-42, a quantia de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) referente a 04 diárias integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 11 a 15 do corrente

mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do CAPACITASUAS 2022/2023 DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que acontecerá na UERN (Universidade do Estado do Rio Grande do Norte).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8C438114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 34/2023 - SG, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIADO NO DIA 07 DE SETEMBRO E PONTO FACULTATIVO NO DIA 08, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais feriado no dia 07 de setembro (quinta-feira) e ponto facultativo no dia 08 de setembro (sexta-feira), em decorrência do feriado da Independência do Brasil.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade "Rita Leonor de Medeiros" que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:575D9F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2023

Pelo Presente Termo de Distrato Contratual a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN com sede na Praça Antônio Assunção na Cidade de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ Sob o n° 08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo prefeito Municipal o Sr° JOSINALDO AMARO DE LIMA brasileiro, casado., portador da carteira de identidade n° 1.478.576 SSR/RN, inscrito no CPF sob o n° 736.949.404-72, residente a domicilío na Cidade de São Tomé, Rua São João n° 19, CEP: 59.400-00, de Agora em diante denominado DISTRATANTE, e a GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI empresa inscrito (a) no CNPJ sob o n° 15.250.965/0001-00 sediado(a) na RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, 0 LOTE 14 QUADRA 140, JARDIM OLAVO BILAC, São João de Meriti/RJ, CEP: 25580-530, neste ato representada pelo(a) Sr (a) Fabio de Miranda Burchtein , portador (a) do CPF no n° 044.642.137-58 doravante denominada DISTRATADA tem justo e decidido em comum acordo, nos temos do Art 78, Inciso I da Lei n° 08.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo n° 74536356/2023 firmado em 28 de abril de 2023, cujo objeto é OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. originário do Sistema de Registro de Preço ATA n° 031 - 2023. Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico no n° 005-2023 constante do Processo Administrativo de Licitação n° 74536356/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se. O referido Ata de Registro de Preço será rescindido nos termos do artigo 49, I c/c o Art. 78, I da Lei n° 8.666/93

CLÁUS1JLA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

A rescisão se justifica pela necessidade da Administração em convocar o segundo colocado ao Processo
CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

For Solicitado em Ordem de Compra n° 1167/2023 referente aos itens Licitados e ganhos pela empresa, logo a mesma não fez o uso da entrega dos itens Sendo assim, causando prejuizo a Administração Publica do Município.
.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES
Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de quais obrigações com o Ente Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé - RN 06 de Setembro de 2023

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Golden Clean Produtos Comerciais EIRELI,
CNPJ: 15.250.965/0001-00
FABIO DE MIRANDA BURCHTEIN
CPF: 044.642.137-58

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DC522D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41022896-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

CONTRATO Nº.....: 131/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL inscrito sob o CNPJ nº 03.784.680/0003-31.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R$ 22.874,62 (vinte dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 14.499.568/0001-03
LUCICARLA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Pela/Contratante

Servico Nacional de Aprendizagem Industrial
CNPJ nº 03.784.680/0003-31
RODRIGO DINIZ DE MELLO
CPF: 476.113.324-49
Representante da Empresa
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A70C40EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 723/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, AS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Política Municipal de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do Município de São Vicente/RN, pautar-se-á pelas diretrizes desta Lei para sua aplicabilidade e consecução.
§ 1º Para efeitos desta Lei, será considerada pessoa com TEA aquela com prejuízo na comunicação e nas relações sociais, conforme critérios clínicos definidos na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a saúde – CID, na Organização Mundial de Saúde – OMS.
§ 2º A pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme aplicação da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º A política municipal de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA deve pautar-se no desenvolvimento das ações e das políticas de atendimento, aplicáveis através da intersetorialidade entre a saúde, educação, assistência social e demais setores correlatos, a buscar ainda a celebrar convênios com as instituições de ensino superior, bem como fundações e associações, sempre que possível.

Art. 3º Quando da formulação e implantação das políticas públicas em favor das pessoas com TEA, poderá o Município, através dos setores competentes, estabelecer as seguintes diretrizes junto às instituições de ensino por ele mantidas:
I - Utilizar profissionais, estudantes e docentes das instituições de ensino superior, de forma a auxiliar na formação de profissionais aptos a diagnosticar e tratar o TEA precocemente, por meio de cursos, palestras e programas de incentivo profissional em diferentes níveis;
II - Garantir parcerias com as instituições de ensino para a promoção de cursos, palestras e programas de incentivo ao profissional, nos diversos níveis;
III - Promover a inclusão dos estudantes com TEA nas classes comuns de ensino regular com o apoio e as adaptações necessárias da tecnologia da educação;
IV - Incentivar a formação e a capacitação de profissionais especializados na pesquisa e no atendimento da pessoa com TEA.
Parágrafo único. O Município poderá realizar a coleta de dados e informações sobre autismo nos censos demográficos realizados a partir do ano de 2020.

Art. 4º O Poder Público possui a responsabilidade de promover, junto à comunidade, campanhas educativas e de conscientização acerca do TEA, buscando:
I - Auxiliar na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com TEA;
II - Contribuir e estimular a inserção da pessoa portadora do TEA no mercado de trabalho, observando-se as peculiaridades da deficiência e a previsão da Lei nº 8.069, de 13 de julho de1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. As campanhas educativas e de conscientização acerca do TEA devem utilizar-se da TV e Rádio educativa e processos comunitários.

Art. 5º São direitos da pessoa com TEA:
I - A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
II - A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
III - O acesso a medicamentos e exames médicos, quando necessário;
IV - O acesso à informação com base em evidência científica que auxilie no seu diagnóstico, tratamento e educação;
V - O acesso à educação e ao ensino profissionalizante;
VI - O acesso à moradia;
VII - O acesso à previdência social e à assistência social;
VIII - O acesso ao tratamento com base em evidência científica.

Art. 6º O município de São Vicente/RN, através da sua rede de saúde, educação e socioassistencial, poderá aplicar as ferramentas adequadas, em conformidade com as melhores práticas de monitoramento e terapêuticas, sempre a buscar o rastreamento e o diagnóstico precoces do Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estender, através da rede socioassistencial municipal, o atendimento ao grupo de mães de crianças e adolescentes acometidas de TEA, na acolhida acerca das melhores práticas de orientação, monitoramento, inclusive terapêutico, além de rodas de conversa sobre a temática tratada na presente Lei.

Art. 7º O Poder Executivo do município poderá criar a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e

prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.
§1º Através da carteira de identificação aludida no *caput*, as pessoas com TEA poderão ingressar nos eventos sociais e culturais, no âmbito deste município, valendo-se do direito de pagar a metade do valor (meia-entrada), como forma de inclusão e participação no convívio social do município.
§2º Para a emissão da carteira de identificação das pessoas com TEA, O Poder Executivo municipal poderá expedir ato infralegal, disciplinando as diretrizes e os dados necessários a constar do referido documento.

Art. 8º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Vicente/RN o dia 02 de abril como o Dia de Conscientização do Autismo, data que já é reconhecida mundialmente pela Organização das Nações Unidas – ONU.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 05 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:182EAF58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 722/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"ESTABELECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS, POR MAUS TRATOS A ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Através da presente Lei, ficará terminantemente proibida a prática de maus tratos contra animais, sejam domésticos ou domesticáveis, sejam silvestres ou exóticos, que compõem a fauna deste município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus tratos contra animais toda e qualquer ação ou omissão que atente contra a sua vida e demais necessidades naturais, físicas e mentais, notadamente:
I - manter o animal confinado sem acesso a abrigo de sol ou chuva;
II - manter o animal confinado em alojamento com dimensões incompatíveis à sua espécie, porte ou que lhe ocasione desconforto físico ou mental;
III - manter o animal em alojamento desasseado e sem limpeza habitual;
IV - manter, em local confinado, número excessivo de animais de portes ou espécies diferentes, sem supervisão constante para evitar e/ou aplacar confrontos que atentem contra a vida, segurança e bem-estar;
V - manter o animal preso a correntes, cordas ou qualquer outro material que lhe restrinja os seus movimentos naturais e outros próprios de cada espécie;
VI - manter coleira no pescoço do animal que lhe cause enforcadura, ferimento ou desconforto;
VII - deixar de oferecer, diariamente, água e alimento em qualidade e quantidade adequada à sua espécie, porte e necessidades nutricionais;
VIII - deixar de prestar socorro veterinário a animal ferido, doente ou debilitado;
IX - agredir fisicamente o animal, seja utilizando o próprio corpo, com socos e/ou chutes, ou quaisquer objetos ou substâncias que lhe cause dor, hematomas ou ferimentos de qualquer grau de gravidade;
X - provocar ou deixar de impedir brigas ou enfrentamentos entre animais de mesma espécie ou de espécie diferentes;

XI - agredir ou incomodar psicologicamente o animal, utilizando-se de outro animal ou quaisquer outros meios como objetos ou barulhos excessivos e/ou agressivos a eles;
XII - provocar a morte do animal, por envenenamento, agressão, negligência ou omissão de socorro;
XIII - conduzir animal amarrado a veículo em movimento;
XIV - praticar atos sexuais com animais.
Parágrafo único. Nos casos de impossibilidade "temporária", por falta de outro meio de contenção, o animal poderá ser preso a uma corrente ou meio que lhe restrinja a sua locomoção, moderadamente, sem lhe causar sofrimento ou desconforto a ponto de afetar o seu bem-estar.

Art. 3º Toda ação ou omissão que viole as regras desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação federal e estadual.
§1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:
I- advertência por escrito;
II- multa simples;
III- sanções restritivas de direito.
§2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas neste artigo.
§3º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§4º A multa simples será aplicada sempre que o agente infrator, por negligência ou dolo:
I- advertido por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la, no prazo estabelecido pelo agente responsável;
II- opuser embaraço aos agentes de fiscalização competentes;
III- deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa pelo órgão
competente;
IV- deixar de cumprir as auto de infração de embargo ou de suspensão de atividade, em casos de autuação em face de pessoas jurídicas.

Art. 4º As sanções restritivas de direito são:
I- suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
II- cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
III- proibição de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, em caso de ato doloso, ou de 03 (três) anos, em se tratando de ato de índole culposa, nos termos da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
IV- suspensão parcial ou total das atividades, se pessoa jurídica;

Art. 5º As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas, com base nos critérios definidos em ato normativo do Poder Executivo municipal, que deverá regulamentar as medidas, de acordo com critérios técnicos, financeiros e regulatórios pertinentes.

Art. 6º Para mensuração e capitulação da penalidade prevista, o agente fiscalizador deverá observar:
I- a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a proteção animal e saúde pública;
II- os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica em vigor;
III- a capacidade econômica do agente infrator.

Art. 7º Será circunstância agravante o cometimento da infração:
I- de forma reincidente;
II- para obter vantagem pecuniária;
III- afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a vida ou a integridade física do animal ou a saúde pública;
IV- em domingos, feriados ou durante o período noturno;
V- mediante fraude ou abuso de confiança;
VI- mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;
VII- no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

Art. 8º Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator dentro de período de 2 (dois) anos subsequentes classificados como:
I- específica: o cometimento da mesma natureza; e
II- genérica: o cometimento de infração de natureza diversa.
Parágrafo único. No caso de reincidência específica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter seu valor aumentado ao triplo e no caso de reincidência genérica a multa a ser imposta pela prática de nova infração poderá ter seus valores aumentados em dobro.

Art.9º Terá competência para aplicação das penalidades previstas nesta Lei, a Autoridade Municipal designada em ato normativo pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. A constatação da infração poderá ser realizada pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar ou outro agente público designado em ato normativo pelo Poder Executivo municipal.

Art. 10. Constatada a infração ao disposto no art. 2º desta Lei, lavrar-se-á o Auto de Infração, pelo agente fiscalizador do qual constará:
I - tipificação da infração;
II - local, data e hora do cometimento da infração;
III - identificação do infrator;
IV – identificação do animal: nome, espécie, raça, idade, sexo, porte, cor de pelagem e características físicas individuais, se houver;
V - declaração do agente público autuador acerca da ocorrência da infração;
VI - identificação do agente público autuador e de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas, se possível.

Art. 11. Lavrado o Auto de Infração, será ele remetido à autoridade municipal, referida no *caput* do art. 9º desta Lei, a qual franqueará o exercício do contraditório e da ampla defesa ao infrator, e, após a apresentação ou não da defesa, julgará a consistência e as considerações do agente fiscalizador descritas no Auto de Infração e aplicará, se cabível, a penalidade.
§1º O procedimento administrativo descrito no *caput* será normatizado em ato infralegal pelo Poder Executivo municipal.
§2º O Auto de Infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente se considerado inconsistente ou irregular.
§3º Igualmente será arquivado o procedimento se restar comprovado que não ocorreu violação, por parte do autuado, às normas protetivas contidas nesta Lei.

Art. 12. Aplicada a penalidade pela autoridade competente, será expedida notificação ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência da imposição da penalidade.

Art. 13. O pagamento da multa deverá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, em consonância com a regulamentação disposta em ato normativo expedida pelo Poder Executivo municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 14. Os valores recolhidos à Administração Pública municipal, decorrentes da aplicação das sanções pecuniárias, serão destinados ao Departamento de Vigilância Sanitária, em rubrica específica, vinculada ao desenvolvimento de políticas públicas relacionadas à proteção e ao bem-estar animal, com prestações de contas públicas mensais.
§1º A título de regulamentação do processo descrito no *caput*, ato normativo expedido pelo Poder Executivo municipal disciplinará e esmiuçará o destino das receitas provenientes da aplicação de sanções pecuniárias decorrentes de violação aos preceitos normativos desta Lei.

Art. 15. Em caso de constatação da falta de condições mínimas para a manutenção do animal sob a guarda do infrator, fato este, a se constatar no ato da fiscalização, fica autorizado ao agente fiscalizador competente a remoção do animal, podendo encaminhá-lo para recuperação e destinação à adoção responsável.
Parágrafo único. Para cumprimento da providência descrita no *caput*, o Poder Executivo poderá firmar parceria com instituições sem fins lucrativos de proteção e combate aos maus tratos contra os animais, devidamente reconhecida e comprovadamente capacitada para tal fim.

Art. 16. O Poder Executivo municipal poderá regulamentar, por ato infralegal, com base na Lei Federal nº 13.426/2017, a Política de Controle de Natalidade de Cães e Gatos, seja através do seu setor competente, seja ainda por estabelecer parcerias com outras instituições públicas ou privadas, por meio de convênios ou acordos ou termos de cooperação técnica, até mesmo com organizações não governamentais (ONGs), cuja área de atuação seja a proteção da causa animal, e com ampla notoriedade no ramo de atuação.

Art. 17. A fim de regulamentar esta Lei, o Poder Executivo municipal editará ato normativo infralegal a executar a política pública neste Diploma prevista.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 05 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F52D4368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 08 de setembro de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89 e do Decreto Federal n° 10.329/20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 06 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52D707B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222-A/2023-GP,28 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor JUCELIO MEDEIROS CUNHA, Mat. 1100, ocupante da função de COORDENADOR DE ESPORTE deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa WS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 29 de agosto de 2023, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:522CC003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226/2023-GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 05 de setembro de 2023, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:96E99038

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 04-2023 RPPS - IPSV

RELATÓRIO DE CRÍTICA DA GERAÇÃO DO RREO	
24.4a(b330)	
Instituto de Previdência Social de São Vicente	
Tipo	Mensagem
	Erro - Conta de despesa orçamentária 3.1.90.01.00 - 'Aposentad. , reserva remun. e reformas' não está ainda relacionada à conta equivalente na tabela da STN-MSC.
	Erro - Conta de despesa orçamentária 3.1.90.03.00 - 'Pensões' não está ainda relacionada à conta equivalente na tabela da STN-MSC.

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:420BD2C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2023 - ADM/RH

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **RAFAELA CLAUDIA DOS SANTOS,** CPF Nº 106.250.484-40, nomeada através da portaria nº 025/2021 - ADM/RH, em 04 de janeiro de 2021, do cargo comissionado de DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 025/2021 - ADM/RH - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:99DB2C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 044 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 044 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro (quinta-feira), onde se comemora a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.946 de 04 de setembro de 2023 que Decreta ponto facultativo nas repartições pública estadual, vimos por bem acompanhar;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos
e entidades da Administração Pública Municipal nas datas em que se comemoramos feriados isolados e estendidos (feriadão).

DECRETA:

Art.1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Senador Elói de Souza/RN, no dia 08 de setembro de 2023 (sexta feira).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art.2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 05 de setembro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:8FF439FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 099 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 099 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:
Art.1º Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes**)** na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 27 de agosto a 01 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar do curso de **FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO,** (de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática no sistema do compras.gov.br do pregão, concorrência e dispensa eletrônica). Realização Negócios Públicos Instituto na cidade de Foz de Iguaçu/PR.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 25 de agosto de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:34C96D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 098 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 098 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:
Art.1º Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes**)** na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 27 de agosto a 01 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar do curso de **FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO,** (de acordo com a nova Lei de licitações 14.133/2021 e prática no sistema do compras.gov.br do pregão, concorrência e dispensa eletrônica). Realização Negócios Públicos Instituto na cidade de Foz de Iguaçu/PR.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 14 de agosto de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:CDEE7EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0100 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0100 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **BARBARA LAÍS GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Gabinete Civil do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes**)** na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 27 de agosto a 01 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar do curso de **FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO,** (de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática no sistema do compras.gov.br do pregão, concorrência e dispensa eletrônica). Realização Negócios Públicos Instituto na cidade de Foz de Iguaçu/PR.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 25 de agosto de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:6DA53163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0101 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0101 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **JOÃO MARIA LUNA**, ocupante do Cargo Comissionado de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes**)** na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 27 de agosto a 01 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar do curso de **FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO,** (de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática no sistema do compras.gov.br do pregão, concorrência e dispensa eletrônica). Realização Negócios Públicos Instituto na cidade de Foz de Iguaçu/PR.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 25 de agosto de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:33FC8299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0102 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0102 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **WANDERLEY ALMEIDA PALAU**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de cinco e meia (5,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes**)** na cidade de Foz do Iguaçu/PR no período de 27 de agosto a 01 de setembro do corrente ano, com objetivo de participar do curso de **FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO,** (de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133/2021 e prática no sistema do compras.gov.br do pregão, concorrência e dispensa eletrônica). Realização Negócios Públicos Instituto na cidade de Foz de Iguaçu/PR.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 25 de agosto de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:0AFC7841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0103 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0103 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **JOSÉ LÚCIO JUNIOR DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo e exercendo o Cargo Comissionado de Coordenador de Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade do Natal/RN, no período de 29 a 30 de agosto do corrente ano, com o objetivo de participar do **II FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** que será realizado pela SESAP/RN – Natal/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 28 de agosto de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:9072EB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0104 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0104 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **JUNIOR CEZAR CARNEIRO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo e exercendo o Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade do Natal/RN, no período de 29 a 30 de agosto do corrente ano, com o objetivo de participar do **II FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** que será realizado pela SESAP/RN – Natal/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 28 de agosto de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:BF5DCA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0105 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0105 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Apodi/RN, durante o período de 02 a 03 de setembro do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 01 de setembro de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:601846CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0106 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0106 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **ALDA LOURENÇO DE MORAIS**, ocupante do Cargo Contratado de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Salvador/BA durante o período de 03 a 07 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar do 9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e 10º Congresso dos Secretários Municipais de Saúde da Bahia, na cidade Salvador/Ba.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 01 de setembro de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:265FDF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0107 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0107 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **LIDIANA ROCHA NUNES**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Salvador/BA durante o período de 03 a 06 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar do 9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde e 10º Congresso dos Secretários Municipais de Saúde da Bahia, na cidade Salvador/Ba.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 01 de setembro de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:D9A1664A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0108 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0108 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO**, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes**)** na cidade de Porto Alegre/RS no período de 03 a 06 de setembro do corrente ano, com objetivo do **CURSO REURB** (ênfase na atuação municipal), realização Fundação Escola Superior de Direito Municipal – local OAB/RS – Porto alegre/RS.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 01 de setembro de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:89A33A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0109 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0109 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de

Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA**, ocupante do Cargo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diária, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento para cidade do Natal/RN, no período de 05 a 06 de setembro do corrente ano, com o objetivo de participar da **12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO GRANDE DO NORTE** (Tema Central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"), que será realizado na Escola de Governo – Centro Administrativo do governo do Estado do Rio Grande do Norte – Natal/RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 04 de setembro de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:D423D02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0110 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0110 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO**, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes**)** na cidade de Bento Gonçalves/RS no período de 06 a 11 de setembro do corrente ano, com objetivo do **IX CONGRESSO JURÍDICO DE BENTO GONÇALVES/RS** (Projeto 10 Eventos), realização Fundação Casa das Artes de Bento Gonçalves/RS.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 06 de setembro de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:CFA79E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 252/2023

Autoriza a criação do cargo de Analista Pedagógico, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições insculpidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Órgão Legislativo de Senador Georgino Avelino/RN, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica criado em âmbito municipal o Cargo de Analista Pedagógico.
Art.2º- O cargo será desenvolvido por pessoal do próprio quadro municipal, sem custos de pagamento referente aos vencimentos pecuniários.
Art.3º- O analista pedagógico elaborará proposta de atividades interdisciplinares para projetos educativos. Analisa e acompanha projetos de novas unidades, identifica necessidades, participa da realização de estudos, emite parecer técnico e relatórios.
Art.4º-O analista pedagógico realizará relatórios para a melhoria das demandas na assistência social em relação as crianças que ali precisem de direcionamento referentes as propostas que mitiguem as suas debilidades as necessidades socias. Poderá realizar parecer com o fito de constatar a carência financeira-econômica para o ajuizamento de ações judicias pela assessoria jurídica gratuita.
Art.5º- O analista pedagógico realizará trabalho junto à Secretaria de Saúde juntamente com a equipe de psicologia para ajustamento de demandas relacionadas ao desenvolvimento de parecer técnicos e relatórios que tentem alcançar o bem estar das crianças e adolescentes vulneráveis ou com problemas que podem ser sanados com condutas educacionais.
Art.6º- Atuação efetiva junto à Secretaria de Educação para análise de editais, criação de leis, medidas pedagógicas, projetos, realização de pareceres, de forma ampla e efetiva. Participará da equipe multidisciplinar da educação.
Art.7- Atuação junto ao Conselho Tutelar Municipal, para propositura de direcionamentos no tocante a orientação de guarda, tutela, curatela e ação de alimentos.
Art.8- O analista pedagógico deverá possuir formação em direito, ou em pedagogia, ou possuir pós-graduação na área pedagógica.
Art.9º- Esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao ano de 2017. O cargo de analista pedagógico ficará sob o comando e execução da Assessoria Jurídica Gratuita ou Procuradoria.
Art.10-Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 06 de setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3791DB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DA ANULAÇÃO DO LEILÃO

O Gestor Municipal de Senador Georgino Avelino determina a anulação do chamamento público 03/23, tendo como objeto o credenciamento de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na junta comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral da prefeitura do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Credenciado ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA. Processo Administrativo N° 19060001/23, tendo em vista vício formal constatado.
Senador Georgino Avelino, 06 de setembro de 2023

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:25AF8531

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220065

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e G. A. TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ 23.383.991/0001-34, com sede na R SEVERINA SALES COUTINHO,11, NOVO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por GERLHANE ARAÚJO TOSCANO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2023, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 30 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

G. A. TOSCANO - ME
CNPJ 23.383.991/0001-34
Contratado

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D1B8C153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 - SRP PROCESSO Nº. 310.008/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, descupinização, desratização).

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão presencial acima mencionado, apresentada pela empresa T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.648.417/0001-03, representada pelo Sr Tulio Luã Bezerra da Silva, CPF: 083.408.954-86.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na seção XXI – da Impugnação do edital, item 21.1, conforme o excerto seguinte:
21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.pmsc@gmail.com ou protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA a Rua Getúlio Vargas, 47– Centro – Serra Caiada/RN, até as 14 horas (final expediente) daquela data.
Por fim, é de bom registrar os ensinamentos de VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM, o qual diz que *"A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação".*

1.1 TEMPESTIVIDADE: Temos que a data de abertura da sessão pública do certame estava marcada para ocorrer em 10/08/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Diário Oficial da União. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 21.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data das 08/08/2023, por e-mail, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, a impugnante traz em um primeiro momento de sua peça a alegação de que o item 6.5 (qualificação econômico-financeira) não traz a exigência do balanço patrimonial e que tal exigência seria obrigatória para as licitações na modalidade pregão. Além disso, questiona o item 7.3.1 do edital, que cita a possibilidade do Pregoeiro suspender a sessão para solicitar parecer da área técnica quando da apresentação de balanço patrimonial e verificação de sua regularidade, o que não deixaria claro o entendimento do edital.
A segunda alegação trata do objeto licitado, segundo a impugnante os serviços a serem contratados empregam produtos, equipamentos e mão de obra distintos entre si, gerando dificuldades e inseguranças no detalhamento dos serviços, deixando o objeto impreciso, solicitando então a separação dos serviços.
Noutro ponto, a impugnante alega que o edital não traz a exigência de atendimento de todas as obrigações legais ligadas ao objeto e cita diversas legislações, como Portarias, RDC's, NBR's, Resoluções, Leis e Decretos, o que iria de encontro com o disposto no inciso IV do Art. 30 da Lei 8.666/93. Além disso, alega que deveria ser exigido no edital a apresentação das fichas técnicas dos praguicidas e rodenticidas utilizadas nos serviços a serem executados.
É o que importa destacar.
2.1 DOS PEDIDOS
Após as alegações, pede a impugnante.:
"A. Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, sendo julgada PROCEDENTE pelo Senhor Pregoeiro".
"B. Que sejam corrigidas as falhas apontadas, onde temos a obrigação da inserção das condições previstas no Art. 31, I da Lei Federal 8.666/93;
"C. Desmembrar o item único em itens compatíveis com os serviços, haja vista que tratamos de modo totalmente distintos a desinsetização, desratização e descupinização, de maneira a garantir a qualidade para cada serviço.
"D. Que seja acrescentado na habilitação técnica a exigência das informações técnicas pertinentes que são: Ficha técnica dos produtos a serem utilizados, dosagem e volume de acordo com as especificações técnicas do fabricante e que contemple

obrigatoriamente o objeto, a metodologia, pragas alvo, princípios ativos, área de execução periodicidade."
"E. Que seja acrescentado na habilitação técnica Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (Aplicação de Agrotóxicos e Afins – Lei nº 7.802/1989)".
"F. Que seja acrescentado e exigido na habilitação que todas as empresas, atendam a portaria ESTADUAL nº 013, de 15/01/2007."
"G. Que seja acrescentado na habilitação técnica do edital, as devidas exigências legais e necessárias para a formação de custo, são elas: 1 Obrigações legais e trabalhistas; 2. Insumos; 3. Mão de obra; 4. Benefícios; 5. Margem de contribuição; 6. Despesas de manutenção e consumo; 7. Demais materiais que compõem a referida prestação de serviços;
"H. Requer, ainda, que os itens supracitados nesta impugnação, passem por alterações, sendo necessária a publicação de nova data para a realização do Pregão, ampliando a participação no certame licitatório, caso nossa impugnação não logre êxito que se faça necessário um parecer da autoridade jurídica competente."

3. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante que confeccionou o termo de referência que traz as exigências por ora impugnadas conforme e-mail acostado aos autos e em parecer jurídico emitido pela procuradoria municipal sobre a legalidade das cláusulas arguidas pela impugnação.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente, faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, ela está incorreta, restritiva ou ilegal. Além disso, destaco que o ponto atacado pela impugnação é estritamente ligado ao setor requisitante da demanda, tendo em vista que, não cabe ao Pregoeiro e tampouco está entre suas atribuições, definir qual o prazo de entrega deverá ser praticado para o objeto em questão e quais as especificidades levadas em conta para cada processo de entrega dos objetos pretendidos ou dos serviços a serem prestados.

Além disso, esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Serra Caiada/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Dito isso, como exposto que a maioria dos pontos pleiteados pela impugnante se restringem a cláusulas específicas do termo de referência, sendo estritamente ligados ao setor demandante do certame, então, encaminhamos a peça impugnatória para a secretaria de administração para que pudesse se manifestar sobre as alegações trazidas bem como sobre a possibilidade de alteração do termo de referência. A secretaria por sua vez, manifestou-se nos seguintes termos, conforme e-mail acostado aos autos do processo:
"A empresa T & T SAÚDE AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 16.648.417/0001-03, apresentou Impugnações ao Edital.
Neste sentido, ao analisar os questionamentos ora elencados, pela empresa em comento, esta Administração remeteu a presente Impugnação para a Procuradoria Geral deste município, para manifestação. Logo em seguida, ao receber o posicionamento da Procuradoria, ficou claro quanto à pertinência de alteração do item 16, (letra a), quanto à atualização da RDC n° 52/2019 - ANVISA para a RDC n° 622/2022 – ANVISA. ***Diante o conceituado posicionamento jurídico desta Municipalidade, acolho na íntegra todas as recomendações, inclusive o não acolhimento dos demais tópicos formulados pela Impugnante.***
Desta forma, segue Termo de Referência devidamente atualizado, juntamente com o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral, deste município." (grifo nosso).
Então, resta claro perante a manifestação do setor demandante e o parecer jurídico que o acompanha, que a impugnante detém razão apenas em relação ao ponto que trata da RDC 52/2019, a qual será atualizada para a RDC atual, qual seja, a de nº 622/2022, enquanto nos demais pontos que tratam da exigência de normas técnicas e afins, as insurgências da impugnante não devem prosperar.
Quanto a alegação de obrigatoriedade de exigência do balanço patrimonial, possivelmente houve equívoco ou má fé na interpretação da impugnante, tendo em vista que é vastamente difundido pela jurisprudência pátria que a Administração deve auferir a capacidade econômico-financeira dos licitantes **limitando-se** as exigências contidas no Art. 31 da Lei 8.666/93 e em nenhum momento têm-se a obrigação de se exigir todas as possibilidades constantes no referido artigo. Vejamos como é determinado o Art. 31 da Lei 8.666/93:
"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira ***limitar-se-á:***
I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação." **(grifamos).**
Portanto, resta claro que a Lei permite que o edital exija a devida qualificação econômico-financeira, desde que, limite-se aos itens elencados, podendo combinar as exigências ou não, sendo totalmente discricionário à Administração julgar quais dos itens são necessários e relevantes para o objeto a ser contratado. Além disso, a verdade é que a Administração não pode deixar de aferir a capacidade econômico-financeira e idoneidade das empresas interessadas, mas está em seu campo de discricionariedade escolher com qual das opções do Art. 31 que irá realizar a aferição, podendo combiná-las ou não, estando **limitada** a escolher entre as opções dispostas nos incisos I, II e III. Dito isto, fica evidente que a conclusão da impugnante que a escolha pela aferição através do inciso II do Art. 31 traria ilegalidade ao processo não se sustenta. Para corroborar, temos o entendimento do Supremo Tribunal de Justiça que tratou do tema conforme veremos a seguir:
"RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI 8666/93. NÃO COMETIMENTO. REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CUMPRIDA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO EDITAL. RECURSO DESPROVIDO. 1. A comprovação de qualificação econômicofinanceira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. ***A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação. 2. "In casu", a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital. 3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei 8666/93.*** *4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualuqer protesto, a habilitação de todas as concorrentes. 5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação. 6. Recurso improvido (STJ - REsp: 402711 SP 2002/0001074-0, Relator: Ministro JOSÉ DELGADO, Data de Julgamento: 11/06/2002, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 19.08.2002 p. 145 RJADCOAS vol. 41 p. 76).* (**Grifo nosso).**
Além disso, a procuradoria municipal quando provocada a se manifestar sobre a impugnação, também destacou que não exigência do Balanço Patrimonial não enseja em ilegalidade. Vejamos como se pronunciou a procuradoria:
"Compreendemos que a apresentação do Balanço patrimonial não constitui uma obrigação que esteja diretamente ligada ao sucesso da

prestação do serviço e ainda temos que a prestação do serviço de dedetização não está inserida dentro das contratações, digamos assim, mais avultosas que mereça uma garantia e saúde financeira tão alta das concorrentes.
Nesta mesma linha de compreensão, o Tribunal de Contas da União reitera em suas decisões a necessidade de não somente motivar as exigências por ocasião de qualificação técnica e econômica nas licitações, mas também a demonstração de plausibilidade daquela exigência para o cumprimento do serviço a se prestar, vejamos:
ENUNCIADO
Exigências de qualificação técnica e econômico-financeira devem ser motivadas, e, ainda, cingir-se ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
ACÓRDÃO 1230/2008-Plenário – RELATOR GUILHERME PALMEIRA - DATA DA SESSÃO 25/06/2008. TCU. – grifos nossos.
Nesta toada, compreendemos que a não exigência do Balanço Patrimonial no Edital de Licitação ora questionado encontra-se dentro da legalidade e, portanto, não merece prosperar a alegação do Impugnante*."* **(Grifo nosso).**
Portanto, destaca-se que inexiste qualquer obrigação legal ao esgotamento dos incisos do Art. 31, sendo perfeitamente adequado as peculiaridades do presente objeto que a Administração opte por exigir apenas a certidão que refere-se ao inciso II do Art. 31. No mesmo sentido temos o ensinamento de Hely Lopes Meirelles: *"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados"*, restando claro que nesse ponto a insurgência da impugnante não merece prosperar.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser tempestiva, reconhecemos a impugnação**,** e no seu mérito, julgamo-la parcialmente procedente. Onde será realizada a alteração do edital conforme novo termo de referência trazido pela secretaria demandante e providenciada a sua republicação nos mesmos meios utilizados anteriormente com os novos prazos e exigências.
Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de licitações do município, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Serra Caiada/RN, 06 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:13F46FD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023 – PROCESSO Nº 310.008/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 004/2023, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desinsetização, descupinização, desratização), de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação de habilitação poderão ser entregues até o dia 19 de setembro de 2023 a partir das 09:00 horas. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, em 06 de setembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:2B4A8273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.588/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA DESPORTIVA DE SERRA DO MEL para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo, coordenação de competição, gandulas, auxiliar de campo, maqueiro e narrador para a realização do campeonato municipal sub 21 ano 2023., no valor global de R$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de setembro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:27E80042

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 212 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 212/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Função	12	Educação

Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1017	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R$	65.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**65.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R$	65.000,00
Total da Anulação (R$)						**65.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:074D58AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO: Nº 497/2023
RECORRENTE: BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 18.093.163/0001-21.
RECORRIDA: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.426.859/0001-53
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
OBJETO: Registro de preços visando a futura e possível aquisição de VEÍCULOS para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos.
ASSUNTO: Recurso Administrativo

O recurso administrativo interposto por BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 18.093.163/0001-21, pretende a inabilitação da recorrida TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.426.859/0001-53, reformando-se a decisão do agente de contratação em relação a certame objeto do edital do pregão eletrônico nº 09/2023, para o registro de preços visando a futura e possível aquisição de VEÍCULOS para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos.

Consta do recurso administrativo sua inclusa razão, nas quais, em síntese, alega a recorrente que a recorrida não atendeu aos requisitos do edital, mais precisamente quanto as especificações mínimas exigidas no termo de referência em seu item 03, no que diz respeito a ambulância tipo A, consta ainda as contrarrazões da recorrida, parecer jurídico e decisão do agente de contratação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o recurso administrativo interposto e teor do parecer jurídico nº 106/2023, decisão do agente de contratação, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, no mérito decido pelo seu PROVIMENTO, mantendo a decisão do agente de contratação.

Encaminhe-se ao agente de contratação e equipe de apoio para cumprimento.

Serra do Mel- RN, 06 de setembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:87C2CE44

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº 3.480/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RETIFICAR a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,** Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/09/2023. Edição 3112, sob o código identificador nº 8D6E470E.
A retificação faz-se necessário devido uma incorreção referente ao número dado a ratificação.

Onde se lê:

NO VALOR GLOBAL DE R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)
Passa-se a ler:

NO VALOR GLOBAL DE R$ 1.900,00 (UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 06 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8EE93FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA N° 201/2023

PORTARIA Nº 021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

RENOVAÇÃO de Cessão de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para a Defensoria Pública do Estado Do Rio Grande Do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO o ofício nº 721/2023-SDPGE-RN, de 22 de agosto 2023, o Sobdefensor Marcos Vinicios Soares Alves, o qual solicita que seja realizada a renovação de cessão de servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO junto a Defensoria Pública do Estado Do Rio Grande Do Norte, o servidor abaixo relacionado com ônus para a unidade cedente, durante o período de dois anos, com efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2023 até o dia 06 de setembro de 2025;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
FABÍOLA FERREIRA REINALDO DA SILVA	587	Merendeira

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 06 de setembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6C38E45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO D DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 007/2023.

Ata de análise e julgamento d Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 007/2023.
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Ampliação da Escola Municipal de Vila Ceará**, Zona Rural - Serra do Mel/RN.
Aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 2023, às 09:00hmm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão para análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão passou a analisar a documentação de habilitação das empresas abaixo relacionadas:

01	U C FRANÇA DE SOUZA LTDA
02	C. L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP
03	JNC DE SOUZA
04	NEW CONSTRUTORA
05	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
06	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
07	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
08	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
09	HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
10	WM7 CONSTRUÇÕES LTDA
11	IMPERIO CONSTRUÇÕES
12	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
13	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
14	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

E observando os questionamentos relatados pelo representante da empresa U C FRANÇA DE SOUZA LTDA, o Sr. **Ulisses Cesar França Souza** devidamente credenciado e participou da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas e abertura dos envelopes de habilitação, onde o mesmo questionou a empresa **JNC DE SOUZA**, alegando que a mesma não apresentou documento que vinculasse o profissional técnico à empresa sendo esse o contrato de prestação de serviço, descumprido o item 3.5.1. Questionou também **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, de que a mesma apresentou Certidão Simplificada da JUCERN, com mais de 60 dias de sua emissão, descumprindo o item 3.1.6 letra (B). No entanto verificamos que a empresa **JNC DE SOUZA,** mesmo ela não tendo apresentado contrato de trabalho do seu profissional técnico, o referido edital traz em seu item 3.1.5.1 a seguinte redação: **"**Para comprovação da existência do seu quadro técnico, a licitante deve apresentar no envelope de habilitação no caso do técnico responsável ser sócio proprietário da empresa, através de apresentação do contrato social ou outro documento legal devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empregado da empresa através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior à data de entrega dos envelopes da presente licitação, ou outro documento legal que comprove a existência de liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado, qual seja, apresentação de **contrato** particular de prestação de serviço por prazo determinado ou o **técnico** constar na certidão de registro e quitação da pessoa jurídica/CREA, **ou ainda a apresentação de declaração de que assume toda responsabilidade técnica do objeto licitado, devidamente assinada pelo técnico.** Portanto a empresa **JNC DE SOUZA**, apresentou declaração assinada pelo seu técnico responsável, o Sr. Carlo Sérvulo Rodrigues Vasconcelos, onde o mesmo Declara que será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa venha ser vencedora do presente certame licitatório. A empresa CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, verificamos que realmente a mesma apresentou a Certidão da Junta Comercial-JUCERN, em desacordo com o item 3.1.6 descumprindo o edital, portanto a empresa CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, encontra-se "INABILITADA". Como podemos observar, as empresas:

01	U C FRANÇA DE SOUZA LTDA
02	C. L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP
03	JNC DE SOUZA
04	NEW CONSTRUTORA
05	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
06	JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
07	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
08	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
09	HR SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
10	WM7 CONSTRUÇÕES LTDA
11	IMPERIO CONSTRUÇÕES
12	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
13	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

Encontram-se HABILITADAS, por cumprirem todos os itens do presente edital. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 06 de Setembro de 2023.

.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. de Contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:C596069E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 31/2023

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de " proposta " e "Habilitação" através do **Pregão Presencial -SRP– 31/2023**, no dia **21 de setembro de 2023 ás 08:30 (oito horas e trina minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preços visando a possível e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONSERTOS E MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM e MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE BOMBAS DE ÁGUA E POÇOS, bem como LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E GUINDASTE para atuação nos poços tubulares rasos e profundos localizados nas vilas pertencentes ao município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.serradomel.rn.gov.br/ , como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 06 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Port: 116/2023
Agente de Contratação

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B8925D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **VALDENICE CECILIA DA COSTA** aprovada em Concurso Público no cargo de **Agente Administrativo**, do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº012 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 20 *de Maio de 2023 e término em 20 de Agosto de 2023*, correspondente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2010 a 01 de Setembro de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através parecer jurídico 0154/2023

Serra do Mel/ RN, 20 de Maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2A7CB1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 LICITAÇÃO Nº 000365/2023 - PROCESSO ADM. Nº 360/2023

Ata de Pregão Presencial nº 29/2023
Licitação nº 000365/2023 - Processo Adm. nº 360/2023

Às 08h30 min horas do dia 06/09/2023 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Avenida Antonio F de Oliveira Nº 30- Vila Brasília, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem propostas de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL-SRP Nº 29/2023, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA CATEGORIA TRAIL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial-SRP Nº 29/2023, quando que iniciada a sessão, onde não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação.

O agente de contratação e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar o resultado como LICITAÇÃO DESERTA, sugerindo a alteração do edital e a republicação do certame. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o agente de contratação encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Agente de Contratação

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4C0DD5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP-29/2023

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 29/2023

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de " proposta " e "Habilitação" através do **Pregão Presencial -SRP– 29/2023**, no dia **22 de setembro de 2023 ás 08:30 (oito horas e trina minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preço visando a possível e eventual aquisição de Motocicleta categoria Trail a fim de atender as necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.serradomel.rn.gov.br/ , como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 06 de setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO
PORT: 116/2023
Agente de Contratação

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2BC0379E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 LICITAÇÃO Nº 000326/2023 - PROCESSO ADM. Nº 321/2023

Ata de Pregão Presencial nº 28/2023

Licitação nº 000326/2023 - Processo Adm. nº 321/2023

Ata da Sessão Pública de nª 2, referente a negociação e abertura do envelope de habilitação da empresa segunda colocada (TINUS INFORMATICA LTDA) no processo licitatório nº 2.613/2023 Pregão Presencial nº 28/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de licença de uso para Software de "Gestão Tributária" para a Secretaria Municipal de Tributação de Serra do Mel - RN, por um período de 12 (doze) meses, pelo motivo de inabilitação da empresa: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, vencedora no item 01, conforme relatório da prova de conceito POC, emitido pelo setor demandante anexado aos autos do processo. Aos seis dias do mês de setembro de 2023 as 14h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, reuniram-se o agente de contratação Senhor PAULO HENRIQUE CIRINO, o Senhor FRANCISCO NILDO DA SILVA que compõe a equipe de Apoio, também o representante da empresa TINUS INFORMATICA LTDA, o Senhor BRUNO MAGALHÃES GONÇALVES, inscrito no CPF nº 051.907.454-81, para negociação e análise da habilitação do segundo colocado, conforme a ordem de classificação contida na ata da Sessão Pública de nª 01. Após a análise abertura do envelope de nº 02 contendo os documentos de habilitação e análise em seguida, o agente de contratação constatou que a empresa TINUS INFORMATICA LTDA, classificada em segundo lugar para o Item 01, atendeu a todos os quesitos do edital. Ato contínuo ficou acordado que a empresa deverá apresentar seu produto à comissão de avaliação da prova de conceito dia **12 de setembro de 2023,** na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, a partir das **08:30 hs**. Ficam convocadas também caso seja de seu interesse os licitantes concorrentes para acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito. Nada mais para o momento, após lida e achada, vai devidamente assinada pelo agente de contratação e sua equipe de apoio.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Agente de Contratação

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Equipe de Apoio

Licitante:
35.408.525/0001-45 Tinus Informatica LTDA
BRUNO MAGALHÃES GONÇALVES

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DF5E43A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 421/2023

O PORTARIA Nº: 421/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal - RN	06 de setembro de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 06 de setembro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de setembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:FF72ADF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
SEC MUN DE ASS. SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA SERRINHA DOS PINTOS – RN (EDITAL Nº 05/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES)

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
Divulga o Edital de Convocação dos Eleitores do Município de Serrinha dos Pintos/RN, à membro do Conselho Tutelar quadriênio 2024/2028.
A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2023 do CMDCA, e considerando a que dispõe a Lei Municipal nº371/2015 e suas alterações, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES, à membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028.
1– A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8 às 17 horas, nos locais abaixo relacionados:

Local de Votação Seção Eleitoral	Urnas Receptoras
Escola Municipal Leis Gomes de Oliveira Endereço: Rua José Marcelino de Araújo Filho (Lucena) nº01, Centro.	**Quantidade: 6 Urnas** Seções: 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 62, 67, 68 e 69. **OBSERVAÇÃO**: Todas as seções da Escola Municipal Leis Gomes de Oliveira e Escola Estadual Francisco de Assis da Silva votarão na Escola Municipal Leis Gomes de Oliveira. Independentemente de estar descriminado o número da seção acima ou não.
Escola Municipal Cristalino Vaz da Silva Endereço: Sítio Ribeiro	**Quantidade: 1 Urnas** Seções: 38 e 39. **OBSERVAÇÃO**: Todas as seções da Escola Municipal Cristalino Vaz da Silva votarão na Escola Municipal Cristalino Vaz da Silva. Independentemente de estar descriminado o número da seção acima ou não.

2 – Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município até o **dia 25 de junho de 2023**.
2.1. O voto é facultativo para todos;
2.2. Para o exercício do voto, o cidadão deve apresentar-se ao local de votação munido de um dos seguintes documentos:
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
c) carteira de reservista;
d) carteira de trabalho;
e) carteira nacional de habilitação.
2.3. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
3. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
75	CLEOMÁRIA GONÇALVES LEMOS
67	ELIZA CAROLYNE DE QUEIROZ SILVA
84	FABIANA LÍLIA DE QUEIROZ LOPES
81	FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO
69	LÉA MARIA DE MIRANDA SANTOS
24	LIDIANI MARIA DE QUEIROZ
48	MARLA JORDÂNIA DE QUEIROZ
87	MARLEIDE GOMES DE OLIVEIRA QUEIROZ
32	PRISCILA MARIA DOS SANTOS AQUINO
20	VANIELE GOMES DE OLIVEIRA

Serrinha dos Pintos/RN, 06 de setembro de 2023.

DIANA MARIA DE QUEIROZ
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B3DE7256

GABINETE DO PREFEITO
TERMO A ADESÃO AO CONVÊNIO DA NFS-E, CELEBRADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2023, VISANDO ADOTAR O PADRÃO NACIONAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-E), COM O CONSEQUENTE COMPARTILHAMENTO DOS DOCUMENTOS FISCAIS, E INTEGRAR O SISTEMA NACIONAL DA NFS-E.

Termo de Adesão do Município de SERRINHA DOS PINTOS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 06 de setembro de 2023, entre as administrações tributárias da União do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172,de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CNPJ 01.613.858/0001-94, neste ato representada pela sua Prefeita, BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, CPF nº 082.860.954-30, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 06 de setembro de 2023, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 06 de setembro de 2023, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 06 de setembro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:09D2767F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2023

Severiano Melo/RN, 06 de Setembro de 2023.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **MARIA JANEIDE DE SOUZA MELO**, Matrícula nº 195, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02/02/2000, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 04 de Setembro de 2023 à de 13 Dezembro de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B09B29D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2023

Severiano Melo/RN, 06 de Setembro de 2023.
Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **OTACILIO GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 178, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, admitido em 02/01/1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 04 de Setembro de 2023 à de 13 Dezembro de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:017AF09D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 501/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 501/2023.

Dispõe sobre a criação do Dia do Vaqueiro no Município de Sítio Novo/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Vaqueiro, a ser comemorado no dia 12 de outubro, anualmente.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 04 de setembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:046E5D93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 188/2023 – PMSN/GC - NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 188/2023 – PMSN/GC DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a Servidora **ANA RAFAELLA ARAUJO COSTA,** Matrícula nº 6076, portadora da Cédula de Identidade nº 2628642/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.860.364-85, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE EM ATENÇÃO BÁSICA**, e **NOMEAR** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de setembro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:17EA52C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 544, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso I, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.
Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.
§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.
§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.
Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.
Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração global do servidor público contemplado.
§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no **caput**, a remuneração global será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:
I – a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;
II – os adicionais por tempo de serviço;
III – as gratificações por título;
§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:
I – o adicional de insalubridade;
II – o abono permanência;
III – o auxílio creche;
IV – a gratificação por exercício de função.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.
Art. 6º A autorização instituída pela presente Lei Municipal destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.
Art. 7º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 06 de setembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C9AFEB7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2023 – GP

"DECRETA PONTOS FACULTATIVOS, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a importância do Feriado Nacional de 07 de setembro, data em que se comemora a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO que, neste ano de 2023, o aludido feriado ocorrerá numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais em valores dispensados com o consumo de força, água, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

CONSIDERANDO o atual momento de contingenciamento de gastos em virtude da redução de repasses de recursos Federais e Estaduais aos Municípios; e

CONSIDERANDO que inexistirão prejuízos aos munícipes, vez que os serviços públicos essenciais não sofrerão qualquer tipo de solução de continuidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido como Ponto Facultativo o dia 08 de setembro de 2023, em razão do feriado de 07 de setembro (Dia da Independência), para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 3º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de setembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DB7475F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 644/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 644/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **Memorando** Nº **401/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **60,00** (sessenta reais) ao servidor (a) **SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO,** CPF: nº **094.584.714-94**, Matrícula: **2125/1**, na função de Enfermeira do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da "**Oficina de Capacitação no e-SUS Notifica",** do dia **22 a 23 de Agosto de 2023,** a qual ocorreu na cidade de **CAICÓ**/RN.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **06 de Setembro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C47553AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 4/2023 - DESERTO

O Presidente da Comissão de Credenciamento de Edital de Chamamento Público, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a, CHAMADA PÚBLICA n°

4/2023, cujo objeto é o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, para o Festival Gastronômico de 2023, com abertura marcada para o dia 17 de julho de 2023 (segunda-feira), às 10:00h, foi declarada DESERTA, por não comparecimento de nenhum interessado ao Certame.

Tibau 01 de setembro de 2023.

EDUARDO ERICK DE PAIVA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:16BDB0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento efetivo de motorista no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, o Senhor WILLITON FÁBIO DIAS DA CRUZ, inscrito no CPF/MF nº 305.***.***-17, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 30 agosto de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 setembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B19DE108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 31 de maio de 2022, o Senhor CYRO JOSÉ CAMILO DA COSTA, brasileiro, casado, graduado em publicidade, inscrito no CPF/MF sob o número 057.***.***-00, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Acompanhamento Digital e Novas Mídias, lotado na Assessoria de Comunicação - ASSECOM do Município de Tibau do Sul/RN.
Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de setembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:9D683429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2023 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor ERIKLES SAMUEL FRANCO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o número 116.***.***-70, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Cultura - SECULT do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de setembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:E261606D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

EXTRATO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS.
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento das propostas de preços, referentes à Tomada de Preços 003/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 02 NO DISTRITO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,** conforme termo de compromisso de emendas nº 202200405-1, firmado entre o Município e o Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Após a análise das propostas de preços e embasada pelo parecer do corpo técnico da engenharia municipal, a Comissão Permanente de Licitação, julga **DESCLASSIFICADAS** as empresas: MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI/CNPJ:07.773.067/0001-08 e CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI/ CNPJ:34.250.064/0001-62, ambas pelo descumprimento do item "6", subitens 6.2.1.4 e 6.2.1.5 do Edital e como **CLASSIFICADA** pelo atendimento das exigências Editalícias da Tomada de Preços nº 003/2023, a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI LTDA/CNPJ:36.182.708/0001-58, ficando como 1ª colocada na

licitação, com a apresentação da proposta mais vantajosa para o município, no valor global de R$ 2.543.198,66 (dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Na contagem dos prazos, deve ser observado o que determina o art. 110 da lei 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cpl@tibaudosul.rn.gov.br - Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 06 de setembro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:805F2345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 901.208/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI para a Contratação de serviço técnico para a elaboração de projetos provisórios de estrutura de eventos, no valor global de R$ 10.500,00 dez mil e quinhentos reais , ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de setembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:ACCD0273

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 901.207/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI**** para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE BRIGADISTAS, no valor global de R$ 16.100,00 dezesseis mil e cem reais , ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de setembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:B5E07269

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 901.210/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CASA BONITA INTERIORES LTDA para a Contratação de empresa para Aquisição de contêineres, com tampa e rodas, para atender as necessidades de limpeza urbana do município de Timbaúba dos Batistas – RN, no valor global de R$ 15.750,00 quinze mil, setecentos e cinquenta reais , ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de setembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:6DA97632

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 901.209/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS 06253287443 para a Contratação de empresa especializada em servoços de coffe break, no valor global de R$ 37.710,00 trinta e sete mil, setecentos e dez reais , ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de setembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:08A0A48C

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 828.229/2023 CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 828.229/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 014/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO**: **JUNIFRANCE KELLES DOS SANTOS078819514000, CNPJ 50.920.825/0001-00,** sediada na rua Manoel Batista Pereira, n° 715 B, Tel 84 99647-8405, email edivaldovaval@hotmail.com, representado por Junifrance Kelles dos Santos, RG 2.708.981, CPF 078.819.514-00. OBJETO: Processo destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas, para execução dos

serviços de de Manutenção e reparação de auto elétrica, nos veículos da frota Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN; VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2023 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e JUNIFRANCE KELLES DOS SANTOS078819514000, CNPJ 50.920.825/0001-00- pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:C100F682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
CONTRATADA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99
OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha, (**banda Tabelião Julio Maria**) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para abrilhantar o desfile civico no dia 07 de setembro de 2023. Todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**.
VALOR GLOBAL– Estimado: R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO
02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93
VIGÊNCIA: até 30 de outubro de 2023.
PELA PESSOA FISICA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:0F1F8901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 484/2023-GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **José Maria Tiago de Santana**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 21245-2 , inscrito no CPF/MF sob nº 083.637.604-80, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023 em seu artigo 3°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 12 de setembro de 2023, uma vez que acompanhará pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:598274B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 483/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023 em seu artigo 3°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 11 de setembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:6A888F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 482/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Rafael Adriano da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº 090.245.874-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023 em seu artigo 3°, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 09 de setembro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 06 de setembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:093C0C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 015/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 015/2023-SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por lote, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 05/09/2023 às 10:50:32 e HOMOLOGADO em 06/09/2023 às 09:35:5 para A. O. S. SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREFEITURA - SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA	MES	12	1.900,00	22.800,00
2	PREFEITURA - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRACHEQUE WEB	MES	12	900,00	10.800,00
3	PREFEITURA - SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
4	PREFEITURA - SISTEMA DE PROTOCOLO	MÊS	12	450,00	5.400,00
5	CÂMARA - SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	450,00	5.400,00
6	CÂMARA - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRACHEQUE WEB	MÊS	12	400,00	4.800,00
7	CÂMARA - SISTEMA DE PROTOCOLO	MES	12	316,66	3.799,92
TOTAL DO PROPONENTE					76.999,92

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na integra no Portal de Compras Públicas pelo link: *https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-15-2023-2023-252349.*

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 06 de setembro de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:76CEC68E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	TV Triunfo – Diego Sidney Oliveira Barreto	091.952.854-66	Produção Audiovisual	10.000,00
2	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Triunfo Potiguar (ASDECOM)	24.520.412/0001-00	Produção Audiovisual	15.377,51
3	MC Filmagens – Genileide Medeiros de Almeida	121.714.404-81	Produção Audiovisual	3.000,00
4	Associação ARCA	08.767.060/0001-46	Sala de Cinema	6.486,44
5	TV PONTO – Afrânio Patricio de Oliveira	30.587.189/0001-21	Capacitação em Audiovisual	3.256,61
TOTAL				**38.120,56**

Triunfo Potiguar/RN, 05 de setembro de 2023.

FRANCISCO PEDRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Membros do Comitê Gestor de Cultura

LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RUBENS DE OLIVEIRA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JONAS ESTEVAM DA FONSECA
Secretaria Municipal de Finanças

MANOEL ESTEVAM DA FONSECA
Secretaria Municipal de Finança

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:2E6988AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 030/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 08 de setembro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 08 de setembro de 2023.
Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:40809DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0397, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 – GPMU.

PORTARIA N.º 0397, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 015.291.004-29, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:32737B66

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, inciso III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 040/2023 – Processo n.º 00297/2023.
Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco do artista JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO – CPF 120.748.634-54, no dia 09 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na II Exposição Agropecuária de Upanema –EXPONEMA.
ENDEREÇO: RUA LUIZ MESSIAS DE OLIVEIRA, Nº +, UPANEMA/RN
VALOR: 600,00 (Seiscentos reais)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:14DB55A1

CHEFIA DE GABINETE
SEGUNDO TERMO DE HOMOLAGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.004/2023.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DOS CAMAROTES NA PRAÇA DE EVENTOS VEREADOR LUIZ FERNANDES FILHO, NO EVENTO DENOMINADO "FESTA DE 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN".

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 13/2023 – Processo Administrativo nº 2.004/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.
Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:
VENCEDORES

MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO - CNPJ: **45.987.595/0001-59**,saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, ;totalizando o valor de **R$ 2.328,52** (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:20D09795

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0398/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, portador do CPF nº 873.561.984-87, matricula 1456. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DO ARTISTA JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO – CPF 120.748.634-54, NO DIA 09 DE SETEMBRO, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, NA II EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE UPANEMA –EXPONEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 0101/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: Jessica Ranna de Macedo Honorato – CPF 120.748.634-54
Processo nº 00297/2023 – Inexigibilidade nº 040/2023
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco do artista JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO – CPF 120.748.634-54, no dia 09 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na II Exposição Agropecuária de Upanema –EXPONEMA.
VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais)

Upanema, 06 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5DC5D293

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 094/2023

DECRETO Nº 094/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2104 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
TOTAL:		**R$ 50.000,00**
FONTE DE RECURSOS:	16003120 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; referente a Emenda de nº 71210014/2023 de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 06 de setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 094/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal
Fontes:	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
2023	**TOTAL**
Receita Orçada (jan à dez/2023):	0,00
Receita Arrecadada (jan à jul/2023):	0,00
Excesso de Arrecadação do Exercício (ago/2023):	50.000,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9B3FB70C

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0091/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 013/2023, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNOD NONATO CANDIDO E ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMILIA – ESF´s**. O pregão será realizado no dia 21 de Setembro de 2023, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 06 de Setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:52106A2F

PREGOEIRO
SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.004/2023.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DOS CAMAROTES NA PRAÇA DE EVENTOS VEREADOR LUIZ FERNANDES FILHO, NO EVENTO DENOMINADO "FESTA DE 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN".

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.
Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando,que o vencedor adjudicado no Primeiro Termo de Adjudicação, contratado nos Termos do Contrato 92/2023, não efetuou o pagamento do valor dentro do prazo estabelecido no item 97 do Edital
Considerando, a empresa **MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO** - CNPJ: **45.987.595/0001-59,** Habilitada, a próxima classificada do presente Processo.
Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a seguinte empresa:
VENCEDORA
MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO - CNPJ: **45.987.595/0001-59**,saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, ;totalizando o valor de **R$ 2.328,52** (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9DB32923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO – CPF 120.748.634-54
Processo nº 00297/2023 - Inexigibilidade nº 040/2023
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco do artista JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO – CPF 120.748.634-54, no dia 09 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na II Exposição Agropecuária de Upanema –EXPONEMA.
VALOR: R$600,00 (Seiscentos reais)
UNIDADE ORCAMENTARIA
06.001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO
2084 – APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Vigência: 06/09/2023 a 13/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pela Contratante

JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO –
CPF 120.748.634-54
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B1E7BCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2023

Processo n.º 00297/2023
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco do artista JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO – CPF 120.748.634-54, no dia 09 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na II Exposição Agropecuária de Upanema –EXPONEMA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2023

O Secretario de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco do artista JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO – CPF 120.748.634-54, no dia 09 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na II Exposição Agropecuária de Upanema –EXPONEMA, em favor de **JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO – CPF 120.748.634-54** cujo valor total é R$ 600,00 (seiscentos reais).
Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2023.

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4418297A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, e,

CONSIDERANDO o feriado do dia 07 de Setembro (dia de Independência);
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira) em virtude do feriado do dia 07 de setembro (dia de Independência).
Parágrafo Único - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de Setembro de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7C01CDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN AVISO AOS INTERESSADOS- JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇO N°002/2023

AVISO AOS INTERESSADOS- JULGAMENTO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇO N°002/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONST. LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33, IMPETROU RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023), CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO 1 (01 EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. Informamos ainda, que o mesmo foi recepcionado pela comissão por tempestivo, para no mérito, negar-lhes provimentos pelas razões contidas nos autos, informamos que será dada continuidade ao certame com a abertura dos envelopes 02 das empresas habilitadas no dia 13 de Setembro de 2023 as 09h:00min na sala de licitações localizada na Rua Dos Eucaliptos, nº 26, Centro, Vera Cruz-RN. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, no mesmo endereço, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

VERA CRUZ/RN, 06 de Setembro de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES.
Presidente CPL.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:01E8B893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 020/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - GASOLINA ADITIVADA - Quantidade: 9.000 Litro - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POSTO 09 DE MAIO LTDA (04.195.686/0002-55)	Adjudicado em: 05/09/2023 - 11:03:20 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ALE	ALE	9.000	54.221,16

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:98CF6878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo, sexta-feira, dia 08 de setembro de 2023, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições,**

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 32.946 de 04 de setembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de setembro de 2023, sexta-feira, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 06 de setembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:BED3E1DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ № 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Cactus Construções, Comercio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30.

OBJETO: Prorrogação de Vigencia estabelecida na execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Manoel Florêncio dos Santos no município de Florânia/RN, referente ao Convênio nº 004/2020 - Processo Administrativo 02210140.000479/2020-55-SIN/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1°, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado até 16 de outubro de 2023.

Florânia/RN, 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
CNPJ Nº 08.181.562/0001-90
Contratante

CACTUS CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 32.755.989.0001.30
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:ED25A290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro, dia da Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, no dia 8 de setembro de 2023 (sexta-feira).
Parágrafo único. O disposto no*caput*deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 05 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:28A70AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 990, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"Torna de Utilidade Pública a Loja Simbólica "Flores De Acácia" nº 28, inscrita no CNPJ: 10.171.208/0001-27, situada neste Município."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a **LOJA SIMBÓLICA "FLORES DE ACÁCIA" Nº 28**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado e de caráter maçônico, educacional, cultural, filantrópico e beneficente, com sede na Rua Gentil Fernandes de Araújo, nº 33, COHAB, inscrita no CNPJ sob nº 10.171.208/0001-27.
Art. 2º A Loja Flores de Acácia é uma organização maçônica que visa à fraternidade, a união, a igualdade e justiça entre os homens, e tem por finalidade servir a comunidade através da filantropia, ou seja, auxiliando as pessoas e as famílias carentes.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 22 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6ABBF44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 991, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"Insere no calendário oficial de eventos do Município de Florânia a "Semana de Agosto Lilás", dedicada às ações de prevenção, conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher e divulgação da lei nº 11.340/ 2006 - Lei Maria da Penha."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:
Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos de Florânia/RN, a Semana de Agosto Lilás, a ser comemorada na primeira semana do mês de agosto, dedicada às ações de prevenção, conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher e divulgação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.
Art. 2º Institui como símbolo da Semana de Agosto Lilás um laço de fita na cor lilás, para ser utilizado nas campanhas de que trata o art. 1º desta Lei.
Art. 3º Durante toda a Semana de Agosto Lilás o Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e entidades civis organizadas, promoverão campanhas de esclarecimento, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, inclusive nas escolas da rede municipal, visando à divulgação da Lei Maria da Penha para o público em geral.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 22 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C8A98588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 992, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre Auxílio-Alimentação, no Âmbito da Câmara de Florânia/RN, aos Parlamentares e Servidores Efetivos do Legislativo Floraniense e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Florânia/RN, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com alimentação dos parlamentares e servidores efetivos do Poder Legislativo, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma definida e estabelecida na presente lei.
§1º O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.
§2º Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara, também fazem jus ao benefício de auxílio-alimentação.
Art. 2º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com a alimentação dos servidores efetivos e vereadores ativos, especificado no art. 1º desta Lei, sendo lhe pago diretamente o valor fixado nesta Lei.
Art. 3º A requisição para percepção ou cancelamento do auxílio-alimentação deverá ser realizada mediante formulário nos termos do ANEXO I.
Parágrafo único. Os requerimentos realizados e concedidos, terão validade por 6 (meses), devendo ao final do período ser realizada nova solicitação se assim perdurar os requisitos concessórios.
Art. 4º No preenchimento do requerimento, o servidor ou parlamentar desta, especificado no artigo 1º, deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes pela câmara.
Art. 5º Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Presidente, que encaminhará ao setor responsável para concessão dos auxílios-alimentação, após análise realizada pela Secretaria da Câmara.
Art. 6º O servidor beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição do auxílio alimentação, e durante todo o período de percepção do auxílio.
Parágrafo único. O servidor beneficiário deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio alimentação.
Art. 7º São critérios para percepção do auxílio-alimentação:
I – o auxílio-alimentação:
a) não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;
b) estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria.
Art. 8º - Excetua-se do disposto no art. 1º, o servidor e o vereador:
I - que não esteja em efetivo exercício;
II - que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;
III - que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem.
IV - que esteja de licença para tratar de interesses particulares;
V - que esteja cedido a outros Órgãos da Administração Pública.
VI - que apresente pelo menos 04 (quatro) faltas injustificadas, no mês em que se der a falta;
VII - que esteja afastado com atestado por período superior a 15 dias;
VIII - que esteja afastado do cargo por motivo de suspensão;
IX - que esteja em gozo de Licença sem remuneração ou Licença Prêmio;
X - aposentados ou pensionistas desta Casa;
XI - em gozo de férias ou recesso;
XII - o servidor e vereador afastado por acidente de trabalho ou tratamento de saúde;
XIII - em gozo de licença maternidade ou paternidade.
Art. 9º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:
I - não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor ou subsídio do vereador para quaisquer efeitos;
II - não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.
III - não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
IV - não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.
Art. 10. O valor do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá ao valor de:
§1º R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para o vereador no exercício do mandato;
§2º R$ 500,00 (quinhentos reais) para servidor efetivo em serviço;
§3º Os valores constantes deste artigo serão anualmente atualizados monetariamente, em conformidade com INPC.
Art. 11. Para fazer jus ao benefício o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
I - estar em atividade e efetivo exercício na Câmara;
II - ser indicado mediante requerimento na forma prevista no artigo 3º e 4º.
III - fazer prova de que não percebe benefício idêntico ou similar na câmara.
Art. 12. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320/64 e legislação correlata.
Art. 13. O servidor beneficiário do auxílio alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento.
Art. 14. O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.
Parágrafo único. Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o auxílio-alimentação poderá a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo Legislativo Municipal, mediante Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara de Florânia/RN.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 06 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:0C8BB66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 106/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **DAMIÃO SILVA DE SOUZA,** o ocupante da função de Gestor do Bolsa Família, período **2022/2023**, contados a partir do dia **04/09/2023** com término em **18/09/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CCFD86ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 107/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **RONALDO DE MEDEIROS ENEAS,** Operador de Máquinas Pesadas, período **2020/2021**, contados a partir do dia **04/09/2023** com término em **03/10/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:27D19100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 108/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **PEDRO HENRIQUE PAULINO PEREIRA CRUZ,** Agente Administrativo, período **2022/2023**, contados a partir do dia **11/09/2023** com término em **10/10/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5DA0FB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 109/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora, **EDNA GOMES PEREIRA,** Coordenador de Programas Especiais do Gabinete Civil, período **2022/2023**, contados a partir do dia **11/09/2023** com término em **30/09/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D61B0935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 110/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora, **ELITA SAMARA DAVI DA SILVA,** Orientadora Social do SCFV, período **2022/2023**, contados a partir do dia **11/09/2023** com término em **30/09/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BF755DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 111/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **JESSICA JEANE DE MELO,** Coordenadora do Cras, período **2022/2023**, contados a partir do dia **11/09/2023** com término em **25/09/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 06 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:75324C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 112/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **CINTHIA PAULA ALVES DE SOUZA MEDEIROS,** Coordenadora Pedagógica, período **2021/2022**, contados a partir do dia **13/09/2023** com término em **22/09/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 06 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:12114C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 168/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido**,** a senhora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA**, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:774482C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 169/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 64 e 160 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 984, de 19 de julho de 2023, dispõe sobre a extinção do cargo de recepcionista de consultório e aproveitamento de servidores públicos efetivos pertencentes a

estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores (as) público municipais abaixo nominados, o **APROVEITAMENTO** e estabilidade funcional nos respectivos cargos especificados, no disposto do Art. 2º da Lei Municipal nº 984/2023, diante da comprovação da mesma na forma que atende os requisitos necessários para a investidura no referido cargo**,**

IRANIR MANOEL DE MARIA, inscrito no cadastro funcional sob nº 80 – aproveitado para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;
JOAILSON DANTAS SILVA, inscrito no cadastro funcional sob nº 84 – aproveitado para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, sem prejuízo de qualquer direito adquirido;
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, inscrita no cadastro funcional sob nº 163 – aproveitada para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, sem prejuízo de qualquer direito adquirido;
VALDETE ARAÚJO DA SILVA, inscrita no cadastro funcional sob nº 258 – aproveitada para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, sem prejuízo de qualquer direito adquirido;
AGNALDO DE ARAÚJO DELGADO, inscrito no cadastro funcional sob nº 001 – aproveitado para o cargo de Auxiliar de Administrativo, sem prejuízo de qualquer direito adquirido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de setembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:60A34820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 051/2023 – SMAS.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 051/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS) diárias no valor unitário de 150,00(CENTO E CINQUENTA REAIS) TOTALIZANDO 300,00 (TREZENTOS REAIS) para o servidor **RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVÊDO** ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e adolescente nos dias 05 e 06/09/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 04 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:E16803E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 052/2023 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 052/2023 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 12 (UMA) diária no valor de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para o servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** ocupante do cargo de MOTORISTA, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de conduzir as técnicas que participaram da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e adolescente nos dias 05 e 06/09/2023

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 06 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:9710CC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1134/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AAC13945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 05/09/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C5C095BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1136/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05/09/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 05/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/09/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E3278EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: **IVANI BATISTA NETO - CNPJ nº 42.241.189/0001-54**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO, ESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS, RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, CERTIFICADO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN.
VALOR GLOBAL: **R$ 6.300,00** (Seis mil e trezentos reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	0013613	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico e estrutural dos equipamentos das Câmaras de Conservação de Vacinas (imunobiológicos). Recalibração do Sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração). Laudo de Manutenção preventiva com validade mínima de 12 meses. Garantia mínima 12 meses	SERVIÇO	2	R$ 3.150,00	R$6.300,00
VALOR GLOBAL R$ **6.300,00** (Seis mil e trezentos reais).						**R$ 6.300,00**

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: Os recursos para pagamento serão custeados com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município do Exercício de 2023, através da seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS
FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGAO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIG. EM SAUDE
FONTE: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Assinaturas em 06/09/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Ivani Batista Neto, CPF: 012.781.964-98.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:8D61C4E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE REMANESCENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – PPRP Nº 006/2023.1

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2023, do processo nº 09020001/2023. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 28/02/2023**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de **REMANESCENTES DA ATA DE RP** dos **itens nº** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 renegociado, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),, tendo sido referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foram classificadas e adjudicada(s) no certame.

1. - DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. – **DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:
LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 39.681.057/0001-39

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R$	Vr total R$
1	8791 - Motor Bomba Submerso de 1,0cv, trifásico: Com 10 estágio p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6 m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 44 e máxima: 100, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	3	2.348,00	7.044,00
2	8801 - Motor Bomba Submerso de 1,0cv, Monofásico: Com 10 estágio p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6 m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 44 e máxima: 100, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	2	2.425,00	4.850,00
3	8802 - Motor Bomba Submerso, 1,0 cv Trifásico: com 11 estágio p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6 m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 48 e máxima: 109, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	2	2.340,00	4.680,00
4	8803 - Motor Bomba Submerso, 1,0 Cv, monofásico: com 11 estágio p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6 m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 48 e máxima: 109, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	2	2.498,00	4.996,00
5	8804 - Motor Bomba Submerso, 1,5Cv trifásico: Com 15 estágio, p/diâmentro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 67 e máxima: 148, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	2	2.950,00	5.900,00
6	8805 - Motor Bomba Submerso, 1,5Cv monofásico: Com 15 estágio, p/diâmentro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 67 e máxima: 148, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	1	3.090,00	3.090,00
7	8806 - Motor Bomba Submerso, 1,5Cv trifásico: Com 17 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1,2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 74 e maxima: 164, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	2	2.998,00	5.996,00
8	8807 - Motor Bomba Submerso, 1,5Cv monofásico: Com 17 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1,2", vazão em (m³/h) mínima: 0,6 e máxima: 3,6m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 74 e maxima: 164, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	2	3.135,00	6.270,00
9	8808 - Motor Bomba Submerso, 1,5Cv trifásico: Com 09 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1,2", vazão em (m³/h) mínima: 1,5 e máxima: 6,5m³/h; altura manométrica em	UND	Leão	2	2.880,00	5.760,00

	(mca) mínima: 35 e maxima: 96, para sistema de abastecimento e irrigação.					
10	8809 - Motor Bomba Submerso, 2,0Cv trifásico: Com 12 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 1,5 e máxima: 6,5m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 48 e máxima: 127, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	2	3.510,00	7.020,00
11	8810 - Motor Bomba Submerso, 2,0Cv trifásico: Com 10 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 3,0 e máxima: 8,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 46 e máxima: 78, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	2	3.200,00	6.400,00
12	8812 - Motor Bomba Submerso, 3,0Cv trifásico: Com 11 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 5,0 e máxima: 13,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 27 e máxima: 89, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	2	3.500,00	7.000,00
13	8813 - Motor Bomba Submerso, 3,5Cv trifásico: Com 11 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 5,0 e máxima: 13,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 31 e máxima: 98, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	3	3.745,00	11.235,00
14	8814 - Motor Bomba Submerso, 4,0Cv trifásico: Com 13 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 5,0 e máxima: 13,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 35 e máxima: 107, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	3	4.200,00	12.600,00
15	8815 - Motor Bomba Submerso, 4,0Cv trifásico: Com 15 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 1.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 5,0 e máxima: 13,0m³/h; altura manométrica em (mca) mínima: 41 e máxima: 121, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	3	4.150,00	12.450,00
16	8817 - Motor Bomba Submerso, 4,0Cv trifásico: Com 12 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 37 e máxima: 106, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	2	3.890,00	7.780,00
17	8818 - Motor Bomba Submerso, 5,0Cv trifásico: Com 14 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 45,5 e máxima: 123,5, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	3	5.450,00	16.350,00
18	8819 - Motor Bomba Submerso, 6,0Cv trifásico: Com 17 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 55 e máxima: 150, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	3	8.270,00	24.810,00
19	8820 - Motor Bomba Submerso, 7,0Cv trifásico: Com 19 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 7,0 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 65 e máxima: 169, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	3	9.749,00	29.247,00
20	8823 - Motor Bomba Submerso, 10Cv trifásico: Com 28 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 4,0", recalque de 02" , vazão em (m³/h) mínima: 07 e máxima: 17; altura manométrica em (mca) mínima: 91 e máxima: 243, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	2	10.450,00	20.900,00
21	8825 - Motor Bomba Submerso, 9,0Cv trifásico: Com 09 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 12 e máxima: 24; altura manométrica em (mca) mínima: 66 e máxima: 157, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	3	8.800,00	26.400,00
22	8826 - Motor Bomba Submerso, 11,0Cv trifásico: Com 11 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 12 e máxima: 24; altura manométrica em (mca) mínima: 80 e máxima: 192, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	3	11.000,00	33.000,00
23	8827 - Motor Bomba Submerso,13,0Cv trifásico: Com 13 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 12 e máxima: 24; altura manométrica em (mca) mínima: 93 e máxima: 227, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	3	10.690,00	32.070,00
24	8828 - Motor Bomba Submerso, 15,0Cv trifásico: Com 14 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 12 e máxima: 24; altura manométrica em (mca) mínima: 104 e máxima: 246, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	3	12.400,00	37.200,00
25	8829 - Motor Bomba Submerso, 15,0Cv trifásico: Com 07 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 20 e máxima: 36; altura manométrica em (mca) mínima: 68 e máxima: 129, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	2	14.170,00	28.340,00
26	8830 - Motor Bomba Submerso,17,0Cv trifásico: Com 08 estágio, p/diâmetro mínimo do poço de 06", recalque de 2.1/2" , vazão em (m³/h) mínima: 20 e máxima: 36; altura manométrica em (mca) mínima: 79 e máxima: 147, para sistema de abastecimento e irrigação.	UND	Leão	1	16.240,00	16.240,00
Total (R$):						**377.628,00**

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES
Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.
10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
11 - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.
12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 05 de setembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal -
Pelo Órgão Executor.

LOC Nordeste Comercio e Serviços EIRELI -
CNPJ: 39.681.057/0001-39
Rep. Legal:
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
-CPF nº.967.079.094-87– Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1ECF7D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 125634/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de expediente e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**.

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº **024/2023**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**						
CNPJ: **11.070.662/0001-54**		Email: **eservicosecomercio@gmail.com**			Telefone: **(84) 99932-9212**	
Endereço: **AV. ODILON GOMES DE LIMA, 1993, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59078-400**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00162	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHASS, CX COM 10 RESMAS.	report	Caixa	400,00	250,00	100.000,00
00223	CAIXA DE FÓSFORO COM 10 UNIDADES	paraná	Caixa	300,00	5,00	1.500,00
Total do Vencedor R$:						**101.500,00**

Vencedor: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS**						
CNPJ: **24.208.480/0001-49**		Email: **contato@livrariaconfiança.com.br**			Telefone: **(84)3212-1646**	
Endereço: **AV. REMADOR CLOROALDO BAKKER, 1314 , PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59132-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00042	CANUDO COMUM BIODEGRADÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES EMBALADO UNITARIAMENTE FEITO COM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL COMPRIMENTO DE 24 CM. CILINDRO DE 5MM.	CVS	Pacote	200,00	5,40	1.080,00
00069	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) EM AÇO TIPO CHAPA EXPANDIDA NAS CORES PRETA OU PRATA, COM SEGUINTES DIMENSÕES 28,5X9X10CM. PESO APROXIMADO: 365G VALIDADE INDETERMINADA.	WALLEU	Conjunto	50,00	16,70	835,00
00094	ETIQUETA EM ROLOS G2 COM 210 ETIQUETAS.	MD IMP	Unidade	100,00	9,50	950,00
00102	FITA CREPE, ROLOS COM APROX. 38MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA, VAL. DE 1 ANO.	EUROCEL	Unidade	200,00	17,50	3.500,00
00152	PAPEL ALMAÇO PAUTADO SEM MARGEM COM GRAMATURA DE 56G/M².	TILIBRA	Folha	100,00	0,30	30,00
00207	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTISTICOS, 15 CM.	BRW	Unidade	30,00	15,00	450,00
00221	PAPEL FOTOGRÁFICO - PAPEL FOTOGRÁFICO ALTA RESOLUÇÃO - FORMATO A4 - GRAMATURA 240G - PACOTE 50 FOLHA.	MASTERPRINT	Pacote	200,00	25,50	5.100,00
Total do Vencedor R$:						**11.945,00**

Vencedor: **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**						
CNPJ: **00.800.611/0001-14**		Email: **escolaescritorio@escolaescritorio.com.br**			Telefone: **(84) 3222-7100**	
Endereço: **Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00114	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM COM AS SEG. ESPEC. MIN. ESTOJOS COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJOS CONT. 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERM. NO CORPO DO EST., A MARCA COMERC. E A ESPES. DO GRAF.	BRW	Unidade	30,00	1,00	30,00
00115	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM COM AS SEG. ESPEC. MIN. ESTOJOS COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DA MINA NA LAPISEIRA; ESTOJOS CONT. 12 GRAFITES DEVERA VIR GRAVADO DE FORMA PERM. NO CORPO DO EST., A MARCA COMERC. E A ESPES. DO GRAF.	BRW	Unidade	30,00	1,00	30,00
00116	GRAFITE PARA LAPISEIRA0,9MM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMA, ESTOJOS COM TAMPA FLIP TOP; COM DOSADOR QUE FACILITA A COLORAÇÃO DE MINA NA LAPISEIRA; DE FORMA PERMANENTE NO CORPO DO ESTOJOS, A MARCA COMERCIAL E A ESPESSURA DO GRAFITE.	BRW	Unidade	32,00	1,30	41,60
00122	GRAMPO 26/8, TIPO GALVANIZADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	BRW	Caixa	140,00	9,98	1.397,20
00128	LAMINA LARGA 18 MM, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	MASTERPRINT	Caixa	30,00	3,49	104,70
00130	LAMINA FINA 9 MM, LÂMINA PARA ESTILETE, TUBO COM 10 LÂMINAS.	MASTERPRINT	Caixa	300,00	1,84	552,00
00233	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÃO; ALTURA DE 89 CM APROXIMADAMENTE E LARGURA DE 50 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES E COM 20 KG DE CAPACIDADE.	SG	Pacote	100,00	77,88	7.788,00
Total do Vencedor R$:						**9.943,50**

Vencedor: **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **20.873.342/0001-23**		Email: **hccomercio@oulook.com**		Telefone: **(83) 3223-8506**		
Endereço: **Avenida Dois de Fevereiro, 943, Varjão, João Pessoa/PB, CEP: 58070-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00064	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO PCT COM 1KG.	KIT	Pacote	127,00	49,89	6.336,03
00065	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO PCT COM 1KG.	KIT	Pacote	152,00	47,24	7.180,48
00165	PASTA AZ L/L OF PT ECONOMIC 2513-0.	ECONOMIC	Unidade	300,00	13,14	3.942,00
00166	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFICIO, GARRAS REFORCADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO. CORPO EM PAPELÃO COM ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELICULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADA INDETERMINADA.	ECONOMIC	Unidade	150,00	14,02	2.103,00
00167	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR.	ECONOMIC	Unidade	150,00	13,39	2.008,50
00175	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELASTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROX. 20MM CORES DIVERSAS.	ACP	Unidade	300,00	4,24	1.272,00
00176	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIV. AM.	DAC	Unidade	300,00	18,82	5.646,00
00179	PEN DRIVE COM MEMÓRIADE 16 GB.	MULTILSAER	Unidade	100,00	18,99	1.899,00
00208	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MINIMO DE 10,0 CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASTERPRINT	Unidade	1200,00	2,39	2.868,00
00219	PAPEL COUCHE 240G PACOTES COM 50 FOLHAS.	BAG	Pacote	300,00	29,90	8.970,00
00226	FACA DESCARTÁVEL SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRA FESTA	Pacote	500,00	3,75	1.875,00
00227	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PRA FESTA	Pacote	500,00	3,82	1.910,00
00229	GARFO PARA REFEIÇÃO COM 50 PACOTES	PRA FESTA	Pacote	500,00	4,79	2.395,00
00230	PAPEL ALUMINIUM ROLO COM 7,5 METROS DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA	ALUMIPAN	Rolo	500,00	5,67	2.835,00
00231	PAPEL FILME ROLO COM 100 MEROS DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA	CH FILMES	Rolo	500,00	17,37	8.685,00
00236	MARMITEX EM ALUMINIO REDONDA N 8 – CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES C/ TAMPA.	WYDA	Caixa	80,00	41,99	3.359,20
00237	PRATOS DESCARTAVEIS RASOS P/ SOBREMESA – 15 CM, PCTS COM 10 UNI	PRA FESTA	Pacote	200,00	1,63	326,00
00238	PRATOS DESCARTAVIES RASOS REFEIÇÃO – 21 CM, PCTS COM 10 UNI	PRA FESTA	Pacote	200,00	3,59	718,00
00239	PRATOS DESCARTAVEIS FUNDO TIPO CUMBUCA - 20 CM PRA REFEIÇÃO LANCHES. PACOTES COM 10 UNI.	PRA FESTA	Pacote	200,00	3,75	750,00
Total do Vencedor R$:						**65.078,21**

Vencedor: **INALDO MARQUES DA SILVA**						
CNPJ: **06.974.694/0001-44**		Email: **stomparez@gmail.com**		Telefone: **(84) 9.8151-1634**		
Endereço: **Rua Leonidas de Paula, 115, Sala 01, Centro, Arez/RN, CEP: 59170-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,3 X 19,5 CM CONTENDO 384 PAG. COR IMPRESSA EM PRETO. CONTER CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	30,00	24,70	741,00
00002	ALFINETE P/ MAPA-CAIXAS, Nº 01 CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BASICAS (VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO) E PONTA EM AÇO NIQUILADO, EMBALAGEM COM 50 UND. DE UMA ÚNICA COR.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Caixa	30,00	5,25	157,50
00003	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTADA NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA COM ESTOJOS EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº 03;	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	40,00	5,40	216,00
00004	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLASTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140MM, COMPIMENTO 50MM LARGURA 40MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/- 5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	100,00	4,20	420,00
00005	APONTADOR LAPIS, METAL, ESCOLAR, PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO. CX C/12	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Caixa	30,00	7,20	216,00
00006	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE CORES VARIADAS, COM UM FURO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	1200,00	0,50	600,00
00007	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	100,00	0,25	25,00
00008	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL, MED. APROX. 22,0CMX33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Pacote	20,00	41,50	830,00
00009	PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO, MED. APROX. 22X33 CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. C/100 FOLHAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Pacote	20,00	30,00	600,00
00010	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (DOIS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, PODENDO SER UTILIZADO TANTO ABERTO COMO FECHADO, VALIDADE INDETERMINADA.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	30,00	28,00	840,00
00011	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES EM ACRÍLICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	30,00	12,50	375,00
00012	BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 236 METROSS DIVERSAS CORES.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Rolo	50,00	9,00	450,00
00013	BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	300,00	3,55	1.065,00
00014	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	300,00	2,45	735,00
00015	BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FOLHAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	300,00	2,20	660,00
00016	BOLA DE ISOPOR 20MM.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	60,00	0,30	18,00
00017	BOLA DE ISOPOR DE 35 MM.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	60,00	0,35	21,00
00018	BOLA DE ISOPOR DE 75 MM.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	60,00	1,80	108,00
00019	BOLA DE SOPRAR, Nº 6,5 PACOTES COM 50 UNIDADESS COLORIDAS, ATÓXICO, COLORIDA, CORES DIVERSAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Pacote	370,00	4,20	1.554,00
00020	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. BORRACHA ESPECIAL FEITA PARA DESMANCHAR RSCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA SEM MANCHAR O PAPEL CX COM 40	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Caixa	40,00	17,40	696,00

	UND.					
00021	BORRACHA PARA ESCRITA A LAPIS BRANCA, MACIA, MED. NO MINIMO 38,0X26,0X8,0 MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTETICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	500,00	0,15	75,00
00022	BORRACHA PLÁSTICA BORRACHA MACIA E APAGA COM FACILIDADE SEM AGREDIR O PAPEL. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA QUE MANTEM A BORRACHA SEMPRE LIMPA.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	60,00	0,80	48,00
00024	BORRACHA, PARA DESENHO COM CAPA EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E CARGA MINERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,3 X2,1 X 1,2 CM. CX COM 24 UNID.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Caixa	10,00	12,20	122,00
00025	BORRACHA (TIPO CANETA), BRANCA APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITH. COM CORPO SEMELHANTE AO DE UMA CANETA E COM REFIL DE BORRACHA MACIA E SUAVE CX C/12.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Caixa	20,00	6,00	120,00
00027	CADERNO EM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO FORMATO DE NO MINIMO 20,5X28,0CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MINIMO 50G/M², COM MARGEM E PAUTA E COM CAPA EM PAPELÃO COM NO MINIMO 56 FOLHAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	200,00	4,40	880,00
00028	CADERNO 8 MATERIAS 96 FOLHAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	600,00	7,25	4.350,00
00030	CAIXAS ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	650,00	5,10	3.315,00
00033	CAIXAS ORGANIZADOR TAMANHO 437X310X240 PLÁSTICA.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	100,00	5,60	560,00
00041	CANETA, HIDROCOR OU HIDROGRAFICA COM TAMPA NA COR DA TINTA.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Caixa	60,00	4,00	240,00
00043	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC TAMANHO A4 CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Pacote	10,00	47,00	470,00
00044	CARTOLINA COLOR SET (DIVERSAS CORES).	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	1550,00	0,85	1.317,50
00045	PAPEL CARTOLINA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: SORTIDAS, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: COMUM.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	2075,00	0,90	1.867,50
00046	PAPEL CARTOLINA - PAPEL CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G, M2, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: GUACHE.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	1600,00	1,25	2.000,00
00055	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXÍCO.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	250,00	1,05	262,50
00056	COLA BRANCA 1000 G LAVAVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	83,00	7,00	581,00
00057	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	260,00	1,85	481,00
00058	COLA COLORIDA 4X23G.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	UND	70,00	4,50	315,00
00059	COLA DE ISOPOR,40G.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	100,00	2,45	245,00
00060	COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Caixa	250,00	7,00	1.750,00
00062	COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	37,00	2,10	77,70
00063	COLA PARA ISOPOR EMBALAGEM COM 90 GRAMAS SOLÚVEL EM ALCOOL IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	167,00	4,15	693,05
00070	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D´AGUA, SECAGEM RAPIDA, PAPEL COMUM, 18ML.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	250,00	1,65	412,50
00071	CORRETIVO SECO, EM FITA POSSIBILITANDO ESCREVER IMEDIATAMENTE, APÓS A CORREÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MMX6,0M, Á BASE DE RESINA DE POLIESTER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	50,00	4,45	222,50
00072	DUREX COLORIDO 12X10.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	20,00	1,03	20,60
00074	DUREX, TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX40M, VALIDADE DE NO MINIMO 01 ANO.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	150,00	3,60	540,00
00077	EMBORRACHADO EM E.V.A TAMANHO 90X180 EM ROLOS COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	75,00	4,65	348,75
00078	EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 40X48CM ESPESSURA 1MM, CORES VARIADAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	1800,00	1,55	2.790,00
00079	ENVELOPE - SACO KN 18.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	280,00	0,17	47,60
00080	ENVELOPE - SACO KN 34.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	227,00	0,35	79,45
00081	ENVELOPE AMARELO, OURO - TAMANHO OFÍCIO.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	1500,00	0,45	675,00
00082	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	1000,00	0,17	170,00
00083	ENVELOPE OFICIO, 114X229MM, SEM RPC (LISO).	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	1000,00	0,14	140,00
00084	ENVELOPE PARDO KO 28- 200X280.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Eurororoma, Primiata, Jandaia.	Unidade	350,00	0,38	133,00

00085	ENVELOPE PARDO KO 32- 324X229.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	1150,00	0,46	529,00
00086	ENVELOPE PARDO KO 25- 176X250.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	550,00	0,30	165,00
00087	ENVELOPE SACO BRANCO 200 X 280 CM TAM OFICIO.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	500,00	0,30	150,00
00089	ENVELOPE, SACO BRANCO, MED.310X410CM. PAPEL COM NO MINIMO 80G/M².	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	300,00	0,54	162,00
00090	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	50,00	7,49	374,50
00098	FITA ADESIVA EM MARRON TAMANHO 38X50M PVC.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	240,00	9,89	2.373,60
00099	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	173,00	10,95	1.894,35
00104	FITA DECORATIVA PLASTICA, CORES VARIADAS COM 2CM	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	140,00	7,00	980,00
00129	LÂMINA PARA ESTILETE X - ACTOR CX COM 100 LÂMINAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Caixa	30,00	25,00	750,00
00132	LAPIS DE COR DE CERA CX C/12 CORES.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Caixa	800,00	2,55	2.040,00
00133	LÁPIS DE COR, GRANDE, APONTADO CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 CORES, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Caixa	1000,00	4,20	4.200,00
00134	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLICO, APONTADO, MEDINDO NO MINIMO 17,5CM.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	1500,00	0,30	450,00
00137	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 14,0 CM, CX COM 12 UND.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Caixa	10,00	17,00	170,00
00138	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLASTICO, MEDINDO NO MINIMO 14,0 CM, CAIXAS COM 12 UND.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Caixa	10,00	22,00	220,00
00139	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 14,0CM. CX COM 12 UND.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Caixa	10,00	22,00	220,00
00140	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 100G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINADO NO MINIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHASS NUNMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE220,0X 320,0MM.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	100,00	6,35	635,00
00141	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	150,00	11,00	1.650,00
00142	LIVRO DE ATAS C/ 200 FOLHAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	150,00	22,00	3.300,00
00143	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	100,00	14,00	1.400,00
00144	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA CAPA EM PAPELÃO DE NO MINIMO 705G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MINIMO 100 FOLHASS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	100,00	8,40	840,00
00145	LUPA MANUAL SIMPLES.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	10,00	5,95	59,50
00147	MARCA TEXTO CORES VARIADAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	500,00	1,15	575,00
00153	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	700,00	0,98	686,00
00154	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MINIMO 150G/M² MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0CM, DIVERSAS CORES.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Folha	300,00	0,90	270,00
00155	PAPEL CELOFONE, FINO E TRANSPARENTE EM CORES VARIADAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Folha	1000,00	1,50	1.500,00
00156	PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO, LISO, COM GRAMATURA DE 120G/M², FOLHASS MEDINDO 66,0X96,0 CM, EMBALAGEM C/100 FLS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Pacote	50,00	20,00	1.000,00
00157	PAPEL CREPON (DIVERSAS CORES).	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	500,00	1,10	550,00
00159	PAPEL FOTOGRAFICO A4 150G/M² PAPEL BRANCO COM ALTO BRILHO, QUALIDADE DE CORES, SUPERFICIE SUAVE IDEAL PARA IMAGENS, SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A AGUA, IMPRIME JATO DE TINTA. CONTENDO 10 FOLHASS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Pacote	60,00	12,95	777,00
00160	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	340,00	1,00	340,00
00163	PAPEL PESO 40 COM 250 FOLHAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Pacote	100,00	40,00	4.000,00
00169	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	600,00	4,80	2.880,00
00171	PASTA EM PLASTICO, COM GRAMPO TRILHO PLASTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0CM, DIVERSAS CORES	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	400,00	2,15	860,00
00173	PASTA PLASTICA C/ ELÁSTICO PP OF 55MM.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	400,00	4,20	1.680,00
00177	PASTA SUSPENSA ETIQUETA E GRAMPO PARAOFICIO (360X240MM).	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	500,00	2,00	1.000,00

00178	PASTA TIPO L.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	250,00	0,83	207,50
00180	PERFURADOR G 3073-30 FOLHAS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	30,00	39,90	1.197,00
00181	PERFURADOR MEDIO, 2 FUROS BASE DE 15CM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATE 60 FOLHASS DE 75G/M² OU 6MM DE ABERTURA.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	30,00	35,00	1.050,00
00186	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TAMPA NA COR DA TINTA PARA USO EM QUALQUER (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA; ÁLCOOL E CORANTE, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO C/12 UNIDADES.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Caixa	30,00	20,00	600,00
00190	PINCEL CHATO N º 24 MACIO E CABO REFORCADO.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	30,00	4,60	138,00
00205	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE, MEDINDO 50CM, DETALHADA EM CENTIMETROS E MILIMETROS.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Unidade	80,00	3,40	272,00
00213	TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND. 30ML CADA.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Caixa	100,00	5,95	595,00
00214	TINTA, PARA CARIMBO CORES AZUL, PRETO OU VERMELHA TUBO COM 40ML. CX C/12.	Radex, Graf, BRW, Léo & Léo, IsoPlast, Dello, Euroroma, Primiata, Jandaia.	Caixa	100,00	40,00	4.000,00
Total do Vencedor R$:						**82.417,60**

Vencedor: **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**

CNPJ: **51.228.218/0001-39** | Email: **atendimento@gfxcomercio.com.br** | Telefone: **(98) 98841-9643**

Endereço: **Avenida da História, 27, Cohafuma, São Luís/MA, CEP: 65074-795**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00199	QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO COM SUPORTE PARA APAGADOR E CANETA TAMANHO 150X120CM (MOLD. MADEIRA).	GFX COMERCIO	Unidade	30,00	179,92	5.397,60
00200	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA (120X90) EM MOLDURA DE ALUMINIO.	GFX COMERCIO	Unidade	30,00	175,67	5.270,10
00201	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60), MOLDURA ALUMINIO.	GFX COMERCIO	Unidade	30,00	69,85	2.095,50
Total do Vencedor R$:						**12.763,20**

Vencedor: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: **49.464.926/0001-27** | Email: **lr_distribuidora@outlook.com** | Telefone: **(87) 98836-3257**

Endereço: **R Andre Vidal de Negreiros, 565, loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00023	BORRACHA PONTEIRA. CX COM 100 UNID.	TRIS	Caixa	35,00	17,08	597,80
00096	FIO DE NYLON - EM EMBALAGEM COM 1 KG.	CIRCULO	Unidade	30,00	22,00	660,00
00106	FITA EM CETIM, REFEREN. 09, PECA COM 10M, CORES DIVERSAS.	GITEX	Unidade	100,00	8,33	833,00
00109	FOLHAS ISOPOR - ESPESSURA 05 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	FRICALOR	Unidade	600,00	2,21	1.326,00
00110	FOLHAS ISOPOR ESPESURA 10 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	FRICALOR	Unidade	600,00	3,50	2.100,00
00111	FOLHAS ISOPOR ESPESURA 15 MM E COM 1 METRO DE COMPRIMENTO.	FRICALOR	Unidade	600,00	4,00	2.400,00
00120	GRAMPO 23/10, TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	ACC	Caixa	30,00	21,89	656,70
00121	GRAMPO 23/13 TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	ACC	Caixa	30,00	23,00	690,00
00158	PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) GRAMATURA 75 G/M² RECICLADO APERGAMINHADO COM EM PAPEL PLASTICO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHASS CAIXAS COM 10 RESMAS.	REPORT	Caixa	80,00	269,55	21.564,00
00161	PAPEL MADEIRA OURO, 66X96MM.	BIGNARDI	Unidade	1000,00	0,85	850,00
00197	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRILICO NA COR FUMÊ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS.	WALLEU	Unidade	70,00	12,59	881,30
00204	RÉGUA, EM ACRILICO TRANSPARENTE MEDINDO 40CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	WALLEU	Unidade	100,00	2,40	240,00
00212	TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 06 UNIDADES.	COLOMARK	Caixa	100,00	15,00	1.500,00
00220	ETIQUETA ADESIVA A4 - 25,4 X 63,5 MM 100 FOLHAS-COLUNA POR FOLHA: 03 COLUNAS-ETIQUETA POR FOLHA: 33 ETIQUETAS- MEDIDAS: 25,4 MM X 63,5 MM (2,5 X 6,3 CM). EMBALAGEM: 100 FOLHAS-ETIQUETA POR EMBALAGEM: 3,300 ETIQUETAS.	POLIFX	Pacote	400,00	45,00	18.000,00
00222	ENVELOPE PARA CONVITE 10X15CM CORES.	R2M	Unidade	1000,00	0,77	770,00
Total do Vencedor R$:						**53.068,80**

Vencedor: **MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA**

CNPJ: **37.870.931/0001-50** | Email: **mjesolar@hotmail.com** | Telefone: **(84) 98802-0245**

Endereço: **Rua Serra do Bujari, 8087, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59068-190**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00224	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	COPOPLAST	Pacote	500,00	3,50	1.750,00
00225	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	COPOPLAST	Pacote	500,00	3,14	1.570,00
00232	GUARDANAPOS DESCARTAVEIS, FOLHA SIMPLES 19,5 X 19,8CM, COM 50 UNID.	SERIDO PAPEIS	Pacote	800,00	1,40	1.120,00
00235	COPOS DESCARTAVEIS – 150 ML – PCT COM 100 UNIDADES.	COPOPLAST	Pacote	4000,00	3,50	14.000,00
Total do Vencedor R$:						**18.440,00**

Vencedor: **REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA 00641565755**

CNPJ: **36.336.388/0001-43** | Email: **meiplacadesom@gmail.com** | Telefone: **(21) 96654-7756**

Endereço: **Rua Macari, 35 Apto. 103, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21931-110**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00034	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DIGITOS;	Kids	Unidade	50,00	8,25	412,50
00183	PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES.	Alfacell	CARTELA	200,00	6,31	1.262,00
00184	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 04 UNIDADES.	Alfacell	CARTELA	200,00	5,32	1.064,00
00185	PILHA GRANDE, CARTELA COM 2 UNIDADES.	Alfacell	CARTELA	120,00	10,57	1.268,40
Total do Vencedor R$:						**4.006,90**

Vencedor: **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ: **48.741.157/0001-02** | Email: **topesporte@passarelafeliz.com.br** | Telefone: **(51) 3637-2900**

Endereço: **Av Marcos Jose de Leão, 583, Centro, Feliz/RS, CEP: 95770-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Total (R$)

					(R$)	
00026	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 48 FOLHAS;	PAN AMERICANA	Unidade	350,00	2,19	766,50
00029	CADERNO 10 MATERIAS 120 FOLHAS.	PAN AMERICANA	Unidade	800,00	10,49	8.392,00
00031	CAIXAS ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM.	PASSARELA	Unidade	450,00	3,59	1.615,50
00032	CAIXAS DE CORRESPONDENCIA DUPLA CRISTAL EM PVC FUMÊ;	MAXCRIL	Unidade	20,00	39,17	783,40
00036	CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DIGITOS COM OPERAÇOES BASICAS	DEXIN	Unidade	42,00	19,49	818,58
00037	CALCULADORA GRANDE CALCULATO DO ESCRITÓRIO DA ALTA QUALIDADE, CALCULADORA DE 12 DÍGITOSTAMANHO DA UNIDADES: 148X109 X22. 5 (MILÍMETROS).	YINS	Unidade	2,00	24,99	49,98
00038	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL TINTA AZUL CX C/50 UND.	MASTER	Caixa	100,00	27,49	2.749,00
00039	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTA PRETA CX C/50 UND.	MASTER	Caixa	30,00	27,49	824,70
00040	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO CRISTAL, TINTAVERMELHA CX C/50 UND.	MASTER	Caixa	15,00	27,49	412,35
00047	CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	MULTILASER	Unidade	50,00	1,19	59,50
00049	CLIPS 6/0 C/ 50 UND. GALVANIZADO.	DP	Caixa	300,00	2,69	807,00
00050	CLIPS 8/0 C/25 UND. GALVANIZADO.	DP	Caixa	100,00	2,24	224,00
00051	CLIPS Nº 2/0 CX COM 100UND	DP	Caixa	300,00	2,24	672,00
00052	CLIPS Nº 3/0 CX COM 50 UND.	DP	Caixa	100,00	2,29	229,00
00053	CLIPS Nº 4/0 CX COM 50UND.	DP	Caixa	300,00	2,29	687,00
00054	CLIPS Nº 6/0 PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUILADO, 6 COM 50 UND, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.	DP	Caixa	100,00	3,10	310,00
00061	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO/VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS.	ALFA	Unidade	50,00	0,99	49,50
00066	COLCHETE LATONADO Nº 07, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO.	TPFIX	Caixa	54,00	5,89	318,06
00067	COLCHETE, LATONADO N.°12, COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.	TPFIX	Caixa	59,00	9,24	545,16
00068	COLCHETE, LATONADO Nº 09, COM 72 UND. FAB. EM CHAPA DE AÇO.	TPFIX	Caixa	103,00	6,96	716,88
00073	DUREX GRANDE MED APROX 12X50.	FIX	Unidade	150,00	1,49	223,50
00075	DUREX, TRANSPARENTE, MED. 12MM X 30M, PEQ	FIX	Unidade	100,00	1,19	119,00
00076	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL DE LATEX PURO, Nº18, RESISTENTE, COM 1KG.	PREMIER	Pacote	50,00	26,99	1.349,50
00088	ENVELOPE SACO BRANCO MED.260X360CM, PAPEL COM NO MINIMO 80G/M².	SCRITY	Unidade	600,00	0,42	252,00
00091	ESTILETE FINO- CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA COM 9 MM E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO, FORNECIDO COM UMA LÂMINA NO CORTE, DEVERÁ POSSUIR RANHURA PARA FRAGMENTAÇÃO DA LÂMINA NO TOPO.	CUTTER	Unidade	100,00	1,39	139,00
00092	ESTILETE LARGO - CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA COM 18 MM E DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO, FORNECIDO COM UMA LÂMINA NO CORTE, DEVERÁ POSSUIR RANHURA PARA FRAGMENTAÇÃO DA LÂMINA NO TOPO.	CUTTER	Unidade	150,00	2,57	385,50
00093	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA EM FORMATO CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8X101,6MM PARA IMPRESSORAS JATO DE LASER E COPIADORAS FOLHAS COM 10 ETIQUETAS C/100 FOLHAS.	LINK	Pacote	100,00	50,99	5.099,00
00095	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MED. 15CM PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8.	CARBRINK	Unidade	200,00	2,69	538,00
00097	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE 19 (L) MM X 50 (C) MM, BEGE MULTIUSO.	FIX	Rolo	140,00	6,04	845,60
00100	FITA ADESIVA PVC TAMANHO 25X50M.	FIX	Unidade	80,00	4,11	328,80
00101	FITA CREPE TAMANHO 24X50.	FIX	Unidade	120,00	8,47	1.016,40
00103	FITA CREPE, ROLOS COM APROXIMADAMENTE 25MMX50M, COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	FIX	Unidade	140,00	8,09	1.132,60
00105	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M.	FIX	Unidade	100,00	12,66	1.266,00
00107	FITA PVC, MED. APROX. 48,0MM X 40,0M, TRANSPARENTE COM VAL.DE NO MÍNIMO 1 ANO.	FIX	Unidade	100,00	6,68	668,00
00108	FITILHO DECORATIVO SINTETICO COM 5MM ROLOS COM 50MT CORES VARIADAS.	XINGO	Unidade	100,00	3,44	344,00
00112	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADESS CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS.	PIRA	Caixa	100,00	4,99	499,00
00113	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS.	LANTECOR	Unidade	400,00	0,98	392,00
00117	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHASS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	IDEA	Unidade	100,00	11,61	1.161,00
00118	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FOLHAS COM BASE EM PLASTICO REFORCADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO.	YINS	Unidade	50,00	66,04	3.302,00
00119	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHASS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO UM ANO.	IDEA	Unidade	100,00	14,19	1.419,00
00123	GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6 CX/1000 UND.	LAPISPEL	Caixa	150,00	2,10	315,00
00124	GRAMPO TRILHO ENCADERNADO AÇO NIQUILADOR, TAMANHO, 80(C)MM, LINGUETA, PASTACARTOLINA, CAIXAS COM 50 UNIDADES.	YINS	Caixa	50,00	11,86	593,00
00125	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXAS COM 50 UND.	HELOFIX	Caixa	300,00	11,27	3.381,00
00126	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6, CAIXA C/ 5.000 MIL.	MAXPRINT	Caixa	300,00	6,89	2.067,00
00127	TECIDO TIPO JUNTA.	HALLEY	Metro	100,00	23,49	2.349,00
00131	LÁPIS COLECÃO HIDROCOR CX 12 CORES.	ONDA	Unidade	200,00	4,16	832,00
00135	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS CX COM 12 UND.	FUTURO	Caixa	100,00	27,19	2.719,00
00136	LAPIS PRETO Nº .2 C/ BORRACHA - CX 72 UND.	ARTE E COR	Caixa	20,00	35,13	702,60
00148	MARCADOR CD/DVD 2.0.	ONDA	Unidade	30,00	2,14	64,20
00149	MASSA PARA MODELAR CAIXAS COM 12 UNIDADESS DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS.	MASSABEL	Caixa	180,00	4,79	862,20
00150	MOLHA DEDO BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12G, S/GLICERINA, NAO MANCHA.	CARBRINK	Unidade	40,00	3,01	120,40
00151	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA PCT 100 UND.	THEOTO	Pacote	40,00	4,59	183,60
00168	PASTA C/ GRAMPO PAPELÃO.	POLYCART	Unidade	270,00	2,20	594,00
00170	PASTA COM ELASTICO (PAPELÃO). 220MM X 308MM.	POLYCART	Unidade	600,00	2,84	1.704,00
00172	PASTA PLASTICA C/ ELÁSTICO PP OF 30MM.	ACP	Unidade	250,00	3,94	985,00
00174	PASTA PLASTICA TAMANHO OFICIO COR FUMÉ, COM ABA E ELÁSTICO.	ACP	Unidade	300,00	2,74	822,00
00182	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 10 FOLHASS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	YINS	Unidade	50,00	15,74	787,00
00187	PINCEL CHATO Nº 4 MACIO CABO REFORCADO.	RIO	Unidade	30,00	0,94	28,20
00188	PINCEL CHATO Nº 10 MACIO CABO REFORÇADO.	RIO	Unidade	30,00	0,94	28,20
00189	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORCADO.	RIO	Unidade	30,00	0,99	29,70
00191	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N° 04.	RIO	Unidade	30,00	2,09	62,70
00192	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N° 06.	RIO	Unidade	30,00	2,11	63,30
00193	PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS Nº08.	RIO	Unidade	30,00	2,11	63,30
00194	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POSSUI POTENCIA DE 40 WATTS, 220V, FIO REFORÇADO COM PLUG ELÉTRICO ESPECIAL.	ONDA	Unidade	100,00	21,27	2.127,00
00195	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10W.	ONDA	Unidade	50,00	15,22	761,00

00196	PORTA DUREX P/ DUREX 12X30MM.	YINS	Unidade	20,00	18,29	365,80
00198	PRENDEDOR DE PAPEL- 51MM CX. COM 12 UND.	YINS	Caixa	50,00	20,99	1.049,50
00202	RÉGUA DE METAL 30 CM.	LAPISPEL	Unidade	40,00	5,99	239,60
00203	RÉGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	MAXCRIL	Unidade	1000,00	0,99	990,00
00206	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDAVEL CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,00 CM E 8,5.	RIO	Unidade	100,00	7,00	700,00
00209	TINTA GUACHE 250 ML.	PIRA	Unidade	40,00	6,87	274,80
00210	TINTA GUACHE 6X15ML CORES DIVERSAS.	PIRA	Caixa	500,00	3,00	1.500,00
00211	TINTA MARCADOR QUADRO BCO. 20ML CORES VARIADAS C/12.	ONDA	Caixa	100,00	7,84	784,00
00215	TINTA SPRAY BRILHANTE, NAS CORES PRETO, VERMELHO VERDE, AMARELO, LARANJA E AZUL.	COLOR	Unidade	100,00	17,73	1.773,00
00216	TINTA P/ TECIDO - TBS C/37ML CORES SORTIDAS.	ACRILEX	Unidade	300,00	5,29	1.587,00
00217	TNT COM 1,40M DE LARGURA (CORES VARIADAS).	SF	Metro	4000,00	1,67	6.680,00
00228	GARFO PARA SOBREMESA COM 50 PACOTES	STRAWPLAST	Pacote	500,00	3,15	1.575,00
Total do Vencedor R$:						**81.273,11**

O valor total da adjudicação realizada é de **R$ 440.436,32 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).**

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 05 de setembro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D9697355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Interdita ruas em função do Desfile Cívico Cultural que acontecerá no dia 07 de Setembro, do presente ano no Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar em função do **Desfile Cívico Cultural**, que acontecerá no dia 07 de Setembro do presente ano, ruas mencionadas abaixo, conforme as datas e horários descritos:

RUAS QUE SERÃO INTERDITADAS			
LOGRADOURO	**TRECHO**	**DATA**	**HORÁRIO**
Jerônimo Rosado	Trecho Entre rotatória em frente ao Hospital ao Supermercado Rede 10.	07 de Setembro	05h00m
Hermenegildo Montenegro	Trecho Entre Supermercado Rede 10 a Quadra da E.M. Manoel de Barros	07 de Setembro	05h00m
Horto Florestal	Trecho Entre Mercado Público ao acesso a Rua Dr. Assis Reinaldo	07 de Setembro	05h00m
Francisco Manoel de Souza	Em sua totalidade	07 de Setembro	05h00m
Cicero Saldanha	Trecho Entre a Rua Antônio Queiroz ao acesso da Rua Raimundo de Souza Neto	07 de Setembro	05h00m
Marfisa Saldanha	Trecho Entre a Rua Cícero Saldanha ao acesso da Rua Isaac Barbosa	07 de Setembro	05h00m
Raimundo de Souza Neto	Trecho Entre o acesso da Av. Jerônimo Rosado ao acesso da Rua Cicero Saldanha	07 de Setembro	05h00m
Chico Branco	Em sua totalidade	07 de Setembro	05h00m
José Viana	Trecho Entre o acesso da Av. Jerônimo Rosado ao acesso da Rua Manoel de Souza	07 de Setembro	05h00m
Antônio Queiroz	Trecho Entre o acesso da Av. Jerônimo Rosado ao acesso da Rua Cicero Saldanha	07 de Setembro	05h00m
Francisco Antônio	Trecho Entre o acesso da Av. Jerônimo Rosado ao acesso da Rua Cicero Saldanha	07 de Setembro	05h00m

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Baraúna/RN, 06 de Setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:43B3F2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 001/2021 – AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21090001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA VALERIA ENTRETENIENTOS EIRELI – CNPJ: 20.891.478/0001-66.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VALERIA ENTRETENIENTOS EIRELI – CNPJ: 20.891.478/0001-66,** com sede na Rua Vicente Leite, 425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-340, representada pela Sra. **MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA,** brasileira, solteira, empresária, portadora do documento de identidade nº 2007962543-0 SSPDS/CE, residente e domiciliada na Rua Vicente Leite, 425, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.631-340, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo tem por objeto o aditamento contratual visando o reequilíbrio econômico financeiro embasado na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 referente ao Termo de Contrato Nº001/2021 resultante dos serviços de locação de equipamentos, hospedagem e estrutura para eventos e festividades de diversas secretarias do município de Baraúna/RN, por um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1 A necessidade de reequilíbrio financeiro neste contrato de estrutura para eventos surge de mudanças significativas nas condições econômicas e operacionais desde a assinatura. Variações nos custos de produção, logística e serviços, afetaram a viabilidade financeira do contrato. Para garantir a justiça entre as partes e a continuidade do contrato, é crucial ajustar as cláusulas financeiras para refletir os custos atuais e as condições de mercado. Esse reequilíbrio é vital para manter o propósito do contrato e permitir a realização bem-sucedida do objeto.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1 Fica acrescido ao valor do contrato vigente o percentual de 25% em cada item conforme quadro demonstrativo denominado de **TABELA DE COMPOSIÇÃO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** descrito abaixo, tudo em conformidade com a alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

TABELA DE COMPOSIÇÃO ORIGINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO GALVANIZADO COM 1,20M DE ALTURA.	METRO	1200	R$ 16,33	R$ 19.596,00
2	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST, EM FORMATO P30 PARA MONTAGEM DE PÓRTICOS, BANNERS, GRIDS, COM SLIVES, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATAS, CINTAS, PARAFUSOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATANTE	METRO	1.000,00	R$ 53,33	R$ 53.330,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO 12MX8M, MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REVESTIDO TODO COM CARPETE, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM A 2M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY DE ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO MEDINDO 1,60CM DE LARGURA COM DEGRAUS ANTE DERRAPANTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIÁRIA	15	R$ 4.883,33	R$ 73.249,95
4	LOCAÇÃO DE PALCO 9M X 7M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 9 METROS DE FRENTE POR 7 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 15MM COBERTO COM CARPETE, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO, TUDO CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIÁRIA	20	R$ 3.983,33	R$ 79.666,60
5	LOCAÇÃO DE PALCO 6M X 4M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 6M DE FRENTE POR 4M DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 15MM, ALTURA DO SOLO DE 1M, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIÁRIA	20	R$ 2.416,67	R$ 48.333,40
6	LOCAÇÃO DE PALANQUE, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS OFICIAIS, MEDINDO 6MX4M(24M²), MONTADO EM ESTRUTURA DE PRATICÁVEIS COM ALTURA DO SOLO 0,60CM, ESCADAS DE ACESSO, TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIÁRIA	30	R$ 1.653,33	R$ 49.599,90
7	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDA5M X 5MTOTALIZANDO 25M², COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM 2,50CM DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	180	R$ 390,00	R$ 70.200,00
8	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDA6M X 6MTOTALIZANDO 36M², COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM 2,50CM DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	70	R$ 458,33	R$ 32.083,10
9	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	DIÁRIA	100	R$ 191,67	R$ 19.167,00
10	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, COM INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TENSÃO DE 220/380V, 60HZ, EQUIPADO COM	DIÁRIA	40	R$ 2.193,33	R$ 87.733,20

	MOTOR DIESEL COMPATÍVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTÊINER ESPECIAL SILENCIADO PARA DIMINUIÇÃO DE RUÍDOS E PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E INTEMPÉRIES, ATERRADO E ISOLADO, ACOMPANHADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA (TIPO FLY COM 82.400 WTS RMS) COM CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS ENTRADAS E 16 SAÍDAS (PA),CONSOIE DIGITAL 48 ENTRADAS E 24 SAÍDAS(MONITOR). 16 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 COM 2 AUTO FALANTES DE 1.500 WTS RMS CADA, 24 CAIXAS LINE ARRAY COM 1 AUTO FALANTE DE 1.100 WTS RMS CADA E 1 DRIVE TITÂNIO 125 WTS RMS CADA. 4 AMPLIFICADORES 12.000 WTS RMW (SUB GRAVE), 2 AMPLIFICADORES DIGITAIS 16.000 WTS RMS (MÉDIO GRAVE), 2 AMPLIFICADORES 4.800 WTS RMS (TITÂNIO). MONITORES, SETES DE CONTRA BAIXOS GUITARRAS E TECLADOS FAVORÁVEIS ASSIM COMO AMPLIFICADORES, MONITORES KIT DE MICROFONE COM E SEM FIO FAVORÁVEIS A ATENDER OS RIDES DOS MAIS DIVERSOS ARTISTA.	DIÁRIA	8	R$ 5.793,33	R$ 46.346,64
12	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MÉDIO PORTE, PARA EVENTOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 41.200 WATS. SISTEMA TIPO FLY COM 2 CONSOLES DIGITAIS 32 ENTRADAS 16 SAIDAS.8 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 COM 2 AUTO FALANTES DE 1.500 WTS RMS CADA, 12 CAIXAS LINE ARRAY COM 1 AUTO FALANTE DE 1.100 WTS RMS CADA E 1 DRIVE TITÂNIO 125 WTS RMS CADA.4 AMPLIFICADORES 12.000 WTS RMW (SUB GRAVE),2 AMPLIFICADORES DIGITAIS 16.000 WTS RMS (MÉDIO GRAVE),2 AMPLIFICADORES 4.800 WTS RMS (TITÂNIO). MONITORES, SETES DE CONTRA BAIXOS GUITARRAS E TECLADOS FAVORÁVEIS ASSIM COMO AMPLIFICADORES, MONITORES KIT DE MICROFONES COM E SEM FIO FAVORÁVEIS A ATENDER OS RIDES DOS MAIS DIVERSOS ARTISTAS.	DIÁRIA	23	R$ 3.383,33	R$ 77.816,59
13	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 20.000 WTS. SISTEMA CAIRA SOBRE CAIXA COM 01 CONSOLE DIGITE! 32 ENTREDES 16 SAÍDAS E CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 COM 2 AUTO FALANTES DE 1.5M WTS RMS CADA, 06 CAIXAS LINEANAY COM 1 AUTO FALANTE DE 1.100 WTS RMS CADA E 1 DRIVE TITÂNIO 125 WTS RMS EPLÜ. 4 AMPLIFICADORES 12.CXN WTS RTMÍ' (SUB GRAVE, 2 AMPLIFICADORES DIGITAIS 16.000 WTS RMS (MÉDIO GRAVE), 2 AMPLIFICADORES 4.800 WTS RMS (TITÂNIO).	DIÁRIA	40	R$ 1.766,67	R$ 70.666,80
14	OPERADOR DE MONITORAMENTO: SERVIÇO DE OPERADOR DE MONITORAMENTO PARA AUXILIAR A GUARDA MUNICIPAL E A POLÍCIA MILITAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E ORDEM SOCIAL NOS HORÁRIOS NOTURNO E DIURNO, DURANTE OS EVENTOS DESTE MUNICÍPIO.	SERVIÇO	200	R$ 195,00	R$ 39.000,00
15	REFLETORES DE 400 W (INSTALADO), COM FIAÇÃO EM CABO PARA LIGAR.	DIÁRIA	500	R$ 75,00	R$ 37.500,00
16	HOSPEDAGEM – SERVIÇO DE HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, POR PESSOA.	DIÁRIA	200	R$ 148,33	R$ 29.666,00
17	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÉNICA, COM 10 MOVING-LIGHTS BEAM 250, 15 REFLETORES DO TIPO PAR 64 FOCO 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS DMX 512, 10 SET-LIGTH E 6 MOVINGT 108, 01 MESA DIGITAL, 48 CANAIS DE DIMMER.	DIÁRIA	30	R$ 3.383,33	R$ 101.499,90
18	LOCAÇÃO DE CADEIRAS: DESCRIÇÃO: PLÁSTICAS, ALTA RESISTÊNCIA, TIPO BISTRÔ, SEM ENCOSTO DE BRAÇO, NA COR BRANCA.	UND	15.000,00	R$ 2,23	R$ 33.450,00
19	LOCAÇÃO DE MESAS: DESCRIÇÃO: QUADRADAS PLÁSTICAS, ALTA RESISTÊNCIA NA COR BANCA, MEDINDO 70X70CM.	UND	5.000,00	R$ 3,67	R$ 18.350,00
20	LOCAÇÃO DE RETRO PROJETOR, DE NO MÍNIMO 3000 ANSILUMENSO,. COM TELA EM LONA NO MÍNIMO 2,00X2,000	DIÁRIA	30	R$ 883,33	R$ 26.499,90
21	LOCAÇAO DE STANDS BASICO DESCRIÇÃO: STANDS TAMANHO 3,0 M X 3,00 M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PAINÉIS / DIVISÓRIAS EM TS BRANCO NA FRENTE, 2,20METROS DE ALTURA, PISO EM TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, LUMINÁRIAS E 01 TOMADA TRIPOLAR A CADA 09,00 M² COM EXTINTOR E ATERRAMENTO.	DIÁRIA	100	R$ 693,33	R$ 69.333,00
22	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 8 PAR LED 3WTS, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	30	R$ 2.250,00	R$ 67.500,00
23	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED: DESCRIÇÃO: TELÃO DE ALTA RESOLUÇÃO (INDOOR) P10 MEDINDO 5,0 METROS X 2,0 METROS, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO INCLUSA.	DIÁRIA	15	R$ 2.750,00	R$ 41.250,00
24	LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL: ESTRUTURA MÓVEL DE VOLANTE (CARRO DE SOM) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5000 WATTS, CONTENDO EQUIPAMENTOS DE MESA, CROSSOVER, EQUALIZADOR, POTENCIAS, MICROFONES, REVERBER PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DE PROPAGAÇÕES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, COM CONDUTOR CAPACITADO E HABILITADO.	HORA	750	R$ 81,67	R$ 61.252,50
25	LOCAÇÃO DE CAMARIM, DE CAMARIM MEDINDO 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS FORMICA LIZADO, PORTA DE ACESSO, CLIMATIZADO, PISO REVESTIDO DE CARPETE, ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL. OBS.: A MONTAGEM OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO.	DIÁRIA	16	R$ 1.793,33	R$ 28.693,28
VALOR TOTAL					**R$ 1.281.783,76**

TABELA DE COMPOSIÇÃO APÓS O REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO GALVANIZADO COM 1,20M DE ALTURA.	METRO	1200	R$ 20,41	R$ 24.495,00
2	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST, EM FORMATO P30 PARA MONTAGEM DE PÓRTICOS, BANNERS, GRIDS, COM SLIVES, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATAS, CINTAS, PARAFUSOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATANTE	METRO	1.000,00	R$ 66,66	R$ 66.662,50
3	LOCAÇÃO DE PALCO 12MX8M, MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM REVESTIDO TODO COM CARPETE, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM A 2M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY DE ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO MEDINDO 1,60CM DE LARGURA COM DEGRAUS ANTE DERRAPANTE, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIÁRIA	15	R$ 6.104,16	R$ 91.562,44
4	LOCAÇÃO DE PALCO 9M X 7M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 9 METROS DE FRENTE POR 7 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 15MM COBERTO COM CARPETE, ALTURA DO SOLO DE 1,60CM, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA	DIÁRIA	20	R$ 4.979,16	R$ 99.583,25

	DE ACESSO, TUDO CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.				
5	LOCAÇÃO DE PALCO 6M X 4M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 6M DE FRENTE POR 4M DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 15MM, ALTURA DO SOLO DE 1M, COM FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS, COM ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIÁRIA	20	R$ 3.020,84	R$ 60.416,75
6	LOCAÇÃO DE PALANQUE, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS OFICIAIS, MEDINDO 6MX4M(24M²), MONTADO EM ESTRUTURA DE PRATICÁVEIS COM ALTURA DO SOLO 0,60CM, ESCADAS DE ACESSO, TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	DIÁRIA	30	R$ 2.066,66	R$ 61.999,88
7	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDA5M X 5MTOTALIZANDO 25M², COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM 2,50CM DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	180	R$ 487,50	R$ 87.750,00
8	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDA6M X 6MTOTALIZANDO 36M², COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH AND DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM 2,50CM DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	70	R$ 572,91	R$ 40.103,88
9	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	DIÁRIA	100	R$ 239,59	R$ 23.958,75
10	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, COM INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TENSÃO DE 220/380V, 60HZ, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COMPATÍVEL E QUADRO DE COMANDO MANUAL, MONTADO EM CONTÊINER ESPECIAL SILENCIADO PARA DIMINUIÇÃO DE RUÍDOS E PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E INTEMPÉRIES, ATERRADO E ISOLADO, ACOMPANHADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.	DIÁRIA	40	R$ 2.741,66	R$ 109.666,50
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE SISTEMA (TIPO FLY COM 82.400 WTS RMS) COM CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS ENTRADAS E 16 SAÍDAS (PA),CONSOIE DIGITAL 48 ENTRADAS E 24 SAÍDAS(MONITOR). 16 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 COM 2 AUTO FALANTES DE 1.500 WTS RMS CADA, 24 CAIXAS LINE ARRAY COM 1 AUTO FALANTE DE 1.100 WTS RMS CADA E 1 DRIVE TITÂNIO 125 WTS RMS CADA. 4 AMPLIFICADORES 12.000 WTS RMW (SUB GRAVE), 2 AMPLIFICADORES DIGITAIS 16.000 WTS RMS (MÉDIO GRAVE), 2 AMPLIFICADORES 4.800 WTS RMS (TITÂNIO). MONITORES, SETES DE CONTRA BAIXOS GUITARRAS E TECLADOS FAVORÁVEIS ASSIM COMO AMPLIFICADORES, MONITORES KIT DE MICROFONE COM E SEM FIO FAVORÁVEIS A ATENDER OS RIDES DOS MAIS DIVERSOS ARTISTA.	DIÁRIA	8	R$ 7.241,66	R$ 57.933,30
12	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM DE MÉDIO PORTE, PARA EVENTOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 41.200 WATS. SISTEMA TIPO FLY COM 2 CONSOLES DIGITAIS 32 ENTRADAS 16 SAIDAS.8 CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 COM 2 AUTO FALANTES DE 1.500 WTS RMS CADA, 12 CAIXAS LINE ARRAY COM 1 AUTO FALANTE DE 1.100 WTS RMS CADA E 1 DRIVE TITÂNIO 125 WTS RMS CADA.4 AMPLIFICADORES 12.000 WTS RMW (SUB GRAVE),2 AMPLIFICADORES DIGITAIS 16.000 WTS RMS (MÉDIO GRAVE),2 AMPLIFICADORES 4.800 WTS RMS (TITÂNIO). MONITORES, SETES DE CONTRA BAIXOS GUITARRAS E TECLADOS FAVORÁVEIS ASSIM COMO AMPLIFICADORES, MONITORES KIT DE MICROFONES COM E SEM FIO FAVORÁVEIS A ATENDER OS RIDES DOS MAIS DIVERSOS ARTISTAS.	DIÁRIA	23	R$ 4.229,16	R$ 97.270,74
13	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 20.000 WTS. SISTEMA CAIRA SOBRE CAIXA COM 01 CONSOLE DIGITE! 32 ENTREDES 16 SAÍDAS E CAIXAS DE SUB GRAVE SB 850 COM 2 AUTO FALANTES DE 1.5M WTS RMS CADA, 06 CAIXAS LINEANAY COM 1 AUTO FALANTE DE 1.100 WTS RMS CADA E 1 DRIVE TITÂNIO 125 WTS RMS EPLÜ. 4, AMPLIFICADORES 12.CXN WTS RTMÍ' (SUB GRAVE, 2 AMPLIFICADORES DIGITAIS 16.000 WTS RMS (MÉDIO GRAVE), 2 AMPLIFICADORES 4.800 WTS RMS (TITÂNIO).	DIÁRIA	40	R$ 2.208,34	R$ 88.333,50
14	OPERADOR DE MONITORAMENTO: SERVIÇO DE OPERADOR DE MONITORAMENTO PARA AUXILIAR A GUARDA MUNICIPAL E A POLÍCIA MILITAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E ORDEM SOCIAL NOS HORÁRIOS NOTURNO E DIURNO, DURANTE OS EVENTOS DESTE MUNICÍPIO.	SERVIÇO	200	R$ 243,75	R$ 48.750,00
15	REFLETORES DE 400 W (INSTALADO), COM FIAÇÃO EM CABO PARA LIGAR.	DIÁRIA	500	R$ 93,75	R$ 46.875,00
16	HOSPEDAGEM – SERVIÇO DE HOSPEDAGEM HOTEL/POUSADA INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, POR PESSOA.	DIÁRIA	200	R$ 185,41	R$ 37.082,50
17	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO CÉNICA, COM 10 MOVING-LIGHTS BEAM 250, 15 REFLETORES DO TIPO PAR 64 FOCO 5, 20 PARLEDS RGBW 3 WATTS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WATTS DMX 512, 10 SET-LIGTH E 6 MOVINGT 108, 01 MESA DIGITAL, 48 CANAIS DE DIMMER.	DIÁRIA	30	R$ 4.229,16	R$ 126.874,88
18	LOCAÇÃO DE CADEIRAS: DESCRIÇÃO: PLÁSTICAS, ALTA RESISTÊNCIA, TIPO BISTRÔ, SEM ENCOSTO DE BRAÇO, NA COR BRANCA.	UND	15.000,00	R$ 2,79	R$ 41.812,50
19	LOCAÇÃO DE MESAS: DESCRIÇÃO: QUADRADAS PLÁSTICAS, ALTA RESISTÊNCIA NA COR BANCA, MEDINDO 70X70CM.	UND	5.000,00	R$ 4,59	R$ 22.937,50
20	LOCAÇÃO DE RETRO PROJETOR, DE NO MÍNIMO 3000 ANSILUMENSO,. COM TELA EM LONA NO MÍNIMO 2,00X2,000	DIÁRIA	30	R$ 1.104,16	R$ 33.124,88
21	LOCAÇAO DE STANDS BASICO DESCRIÇÃO: STANDS TAMANHO 3,0 M X 3,00 M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PAINÉIS / DIVISÓRIAS EM TS BRANCO NA FRENTE, 2,20METROS DE ALTURA, PISO EM TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, LUMINÁRIAS E 01 TOMADA TRIPOLAR A CADA 09,00 M² COM EXTINTOR E ATERRAMENTO.	DIÁRIA	100	R$ 866,66	R$ 86.666,25
22	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 8 PAR LED 3WTS, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	30	R$ 2.812,50	R$ 84.375,00
23	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED: DESCRIÇÃO: TELÃO DE ALTA RESOLUÇÃO (INDOOR) P10 MEDINDO 5,0 METROS X 2,0 METROS, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO INCLUSA.	DIÁRIA	15	R$ 3.437,50	R$ 51.562,50
24	LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL: ESTRUTURA MÓVEL DE VOLANTE (CARRO DE SOM) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 5000 WATTS, CONTENDO EQUIPAMENTOS DE MESA, CROSSOVER, EQUALIZADOR, POTENCIAS, MICROFONES, REVERBER PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DE PROPAGAÇÕES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, COM CONDUTOR CAPACITADO E HABILITADO.	HORA	750	R$ 102,09	R$ 76.565,63
25	LOCAÇÃO DE CAMARIM, DE CAMARIM MEDINDO 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS FORMICA LIZADO, PORTA DE ACESSO, CLIMATIZADO, PISO REVESTIDO DE CARPETE, ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL. OBS.: A MONTAGEM OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO.	DIÁRIA	16	R$ 2.241,66	R$ 35.866,60
VALOR COM REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO					**R$ 1.602.229,70**

3. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 31 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Valeria Entretenientos EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E5DAAFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.815.471,33 (um milhão, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 03 de julho de 2023.

Baraúna/RN, 06 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.365.471,33**
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**300.000,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15000000**	**0001**	**100.000,00**
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				**200.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	**15000000**	**0001**	**200.000,00**
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					**45.500,00**
	1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	**15530000**	**0001**	**30.000,00**
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**15.500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	**15001001**	**0001**	**15.500,00**
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					**928.682,00**
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				**928.682,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15000000**	**0001**	**928.682,00**
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					**91.289,33**
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				**31.916,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	**15001002**	**0001**	**31.916,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				**59.373,33**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	**15001002**	**0001**	**59.373,33**
Anexo II (Redução)					**1.365.471,33**
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					**300.000,00**
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				**300.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**15000000**	**0001**	**300.000,00**
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					**45.500,00**
	1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15530000**	**0001**	**30.000,00**
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**15.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	**15001001**	**0001**	**15.500,00**
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					**928.682,00**
	1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA				**734.682,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	**15000000**	**0001**	**734.682,00**
	1108 PROGRAMA CIDADE ABRIGADA				**194.000,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	194.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					91.289,33
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				12.351,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.371,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.980,00
	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR GRATUITOS PELA				11.086,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.539,93
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.546,20
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				1.352,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	728,57
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	623,63
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
	2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	1608 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICOS DESTINADOS AO NEURODESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					100.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					100.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					350.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					350.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				350.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	350.000,00
Anexo II (Redução)					350.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					350.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	350.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B0F6E9BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.144/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 027/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 2.144/2023
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de insumos de borracharia necessários para se fazer reparos em pneus e câmaras de ar de máquinas pesadas, carros pequenos e motos pertencentes a frota própria da prefeitura municipal de Boa Saúde/RN e geridos pela infraestrutura e Serviços Públicos.
ASSINATURA DA ATA: 06 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EMPRESA: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 13.151.333/0001-63
ENDEREÇO: Rua Nísia Floresta – Alto da Conceição - Mossoró/RN – 59.600-270
REPRESENTANTE: Neire Dias de Oliveira – 026.310.504-01
E-MAIL: neirediasoliveira@hotmail.com (84) 3317-2395

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	0001	Caixa de inserto para pneu com 60 Unidades	rolta	15 CX	R$ 35,00	R$ 525,00
	0002	Kit Remendo Quente Vulcanite 1,5 mm x 1 kg + cola para conserto de reparos quente com vulcanite 690 g	rdr	200 UN	R$ 89,00	R$ 17.800,00
	0003	Cola Cimento Vulcanizante a frio: CV-00	vulcaflex	200 UND	R$ 37,00	R$ 7.400,00
	0004	Caixa de Reparo para câmara de ar, vulcanização a frio v-0 com 100 unidades	vulcaflex	15 CX	R$ 24,00	R$ 360,00
	0005	Rodilho de Rolete 8 mm para aplicação remendo a frio em pneus e camaras de ar	stean	10 UND	R$ 42,00	R$ 420,00
	0006	Caixa com 10 unidades de manchão a frio RAC 12 pneu radial sem camara 115x70mm	vulcaflex	60 CX	R$ 54,00	R$ 3.240,00
	0007	Caixa com 10 unidades manchão vd 04 a frio para remendo de pneus diagonais 135mm	vulcaflex	60 CX	R$ 74,00	R$ 4.440,00
	0008	Caixa com 10 unidades manchão reparo pneus a frio VD 06 245 mm	vulcaflex	60 CX	R$ 190,00	R$ 11.400,00
	0009	Caixa com 10 unidades manchão reparo a frio RAC-20 120x80mm	vulcaflex	60 CX	R$ 99,00	R$ 5.940,00
	0010	Caixa com 10 unidades manchão reparo pneus carros caminhões VF 06, 50x50mm	vulcaflex	60 CX	R$ 67,00	R$ 4.020,00
	0011	Caixa com 10 unidades manchao reparo pneus a frio VD 03, 105 mm	vulcaflex	60 CX	R$ 54,00	R$ 3.240,00
	TOTAL DO LOTE: R$ 58.785,00					
	VALOR TOTAL: R$ 58.785,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Neire Dias de Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:A50CECC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 105,
DE 06 de setembro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.381/2022, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 06 de setembro de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
791.638.744-15
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**329.000,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**74.000,00**

	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**74.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	74.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**20.000,00**
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**54.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**16.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	16.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**134.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**134.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	134.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**42.000,00**
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				**34.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	34.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**5.000,00**
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**329.000,00**
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**14.000,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**14.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					**10.000,00**
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**10.000,00**
	2018 Resgate da dívida interna contratada				**10.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**132.000,00**
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				**38.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1071 Aquisição de imóveis				**30.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**25.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1070 Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo				**3.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				**16.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	16.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**114.000,00**
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Politicas do Ca				**92.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				**15.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

	2134 Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**49.000,00**
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				**5.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2030 Implementar e Fomentar as atividades dos conselhos municipais da mulher, do idoso, da criança e ado				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2031 Manutenção das atividade do conselho municipal de assistência social				**4.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.500,00
	2040 Programa QualificaSUAS - Capacitação Continuada dos Gestores Trabalhadores e conselheiros de Assistê				**6.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergênc				**4.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.500,00
	2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B06E437C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 87/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 87/2023
PREGÃO PRESENCIAL 32/2022
Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa E Elizangela Dantas Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.191.632/0001-05, estabelecida a Rua João Cândido De Medeiros, n.º 13, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender a Secretaria de Administração e Planejamento e outras.

Do preço total: R$ 442.894,67

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
27	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
34	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
71	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL * MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
175	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
195	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
253	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 30% * Material de consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
271	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
283	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO ENSINO INFANTIL-CRECHE FUNDEB 30% * Material de consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

295	02.009.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * ADMINISTRACAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
301	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.540.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO * Material de consumo * Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
452	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
560	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.635.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Material de consumo * Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
636	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS * Material de consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
668	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA-ACE * Material de consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.30.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE * MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA EPDEMIOLOGICA-ACE * Material de consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
723	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA * Material de consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
734	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS * Material de consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
754	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Material de consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
789	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF * Material de consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
804	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Material de consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 09/08/2023 até 09/08/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 09 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P / Prefeito

ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:59DA9C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 322, DE 06 de setembro de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 26.781,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de setembro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**26.781,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**26.781,00**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				**26.781,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.781,00
Anexo II (Redução)					**26.781,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**26.781,00**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				**26.781,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.781,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F296E4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 323, DE 06 de setembro de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 06 de setembro de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**20.000,00**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**20.000,00**
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				**20.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB5383BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, o resultado da convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, regido pela Lei de nº 3.747 de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3001. Os candidatos considerados aptos ficam convocados conforme disposto no Anexo I, a assinarem os respectivos contratos.
Fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição dos respectivos recursos devendo ser protocolizados na Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Protocolo, localizado na Rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN ou por através do endereço eletrônico protocolo.pmcn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 06 de setembro de 2023

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Tomaz do Ó, n° 02 – JK, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	11 de setembro a 14 de setembro de 2023

CARGO: 92-OPERADOR DE VEÍCULO PESADO			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	423394-0	JANDI GOMES COSTA SEGUNDO	AUSENTE

CARGO: 93-TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	425165-0	DJAIR ALVES DA MATA	AUSENTE
CARGO: 94-MOTORISTA CATEGORIA D			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	424796-8	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE ARAÚJO	AUSENTE
CARGO: 97- MEDICO VETERINÁRIO			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	425565-4	ANGELICA LIBERALINO DA SILVA	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	11 de setembro a 14 de setembro de 2023

CARGO: 64-ASSISTENTE SOCIAL GERAL			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	423625-4	JAINE JOSELAINE DE SOUZA MEDEIROS DANTAS	AUSENTE
CARGO: 67-VISITADOR SOCIAL GERAL			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	426011-4	ANA CARLA OLIVEIRA SILVA	AUSENTE
CARGO: 70-RESPONSÁVEL TECNICO CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	425526-1	JAKELINE ANDRESA DA SILVA	AUSENTE
2	425278-4	AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA	AUSENTE
CARGO: 72-ORIENTADOR SOCIAL GERAL			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	424725-0	JAILSON BARBOSA DE MELO	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação: Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Período de Assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.	11 de setembro a 14 de setembro de 2023

CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO GERAL			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	424794-7	JAYANNE CAMILA SILVA CAMPELO	APTO(A)
2	426262-0	THIAGO ALBERTO DANTAS	APTO(A)
3	422577-1	EYSIA CLEONILDES DA SILVA	APTO(A)
CARGO: 02 - TEC. NÍVEL MÉDIO PCD			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	426051-2	PEDRO VICTOR RIBEIRO DE MEDEIROS	APTO(A)
CARGO: 03 - ENFERMEIRO GERAL 30H			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	426412-4	GILLIARD ARAÚJO DOS SANTOS	APTO(A)
2	425797-6	CÁTHIA ALESSANDRA VARELA ATAIDE	APTO(A)
3	424012-4	ANA CLÁUDIA MACÊDO DANTAS DE LIMA	APTO(A)
CARGO: 07 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	424723-0	MARIA DO CARMO DE ARAUJO	AUSENTE
2	425534-5	MEYRISÔNIA DO NASCIMENTO AVELINO	AUSENTE
CARGO: 10 - MOTORISTA CARRO PEQUENO			AUSENTE
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	425652-7	ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA	APTO(A)
CARGO: 12 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	422790-0	LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA	APTO(A)
CARGO: 13 - ASSITENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - CAPS			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	424956-7	MARIANA DE ARAÚJO GALVÃO	APTO(A)
CARGO: 14 - ASSISTENTE SOCIAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO - REGULAÇÃO			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	423692-0	CINTHYA LORENA DE MEDEIROS E FIGUEIREDO	AUSENTE
CARGO: 15 - PSICOLÓGO 30H			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	422554-6	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	AUSENTE
CARGO: 18 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	425100-5	JANIERE PEREIRA DA SILVA	APTO(A)
CARGO: 19 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL GERAL			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	425100-5	SÉRVULA CRISTINA DO NASCIMENTO NOGUEIRA AZEVEDO	APTO(A)
CARGO: 24 - ZELADOR PLANTONISTA 24H			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	424014-5	JOELSON LOPES DA SILVA	
CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA GERAL			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	422563-5	LOUISE DANTAS DE SOUZA	APTO(A)
2	424716-1	SUAME GABRIELLY SILVA BRASILEIRO	AUSENTE
3	425546-0	FRANCIARA MARIA GOMES ALVES	AUSENTE
4	424907-0	MARCOS KENNETH DA SILVA FIGUEREDO	AUSENTE
5	423290-4	MIKAELE GARCIA DE MEDEIROS	AUSENTE
CARGO: 29 - CIRURGIÃO DENTISTA PCD			
N	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	426448-0	RHAMAYANA RAMARY GOMES DE FREITAS	AUSENTE
CARGO: 30 - AGENTE DE ENDEMIAS GERAL			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	
1	425740-5	MARCOS WESLEY DE MELO SILVA	APTO(A)

CARGO: 35 - MAQUEIRO PLANTONISTA 24H			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	425915-6	MATEUS SILVA BRILHANTE	APTO(A)
CARGO: 36 RECEPCIONISTA PLANTONISTA 24h			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	424051-7	MARIA JOSEILMA DANTAS DO NASCIMENTO	AUSENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Vereador José Sales Sobrinho, n.º 70 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.
Horário de recebimento:	08h às 12h;
Período de Recebimento	11 de setembro a 14 de setembro de 2023

CARGO: 44 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	423781-3	ELIANE AUREA DE JESUS	APTO(A)
CARGO: 45 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	426403-5	NEILMA MARIA DA ROCHA	APTO(A)
CARGO: 46 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS GERAL			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	425746-8	REGIANE SIMÕES	APTO(A)
CARGO: 48 - PROFESSOR DE HISTÓRIA GERAL			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	423882-2	JOSÉ IRANILSON FERREIRA DE LIMA	AUSENTE
CARGO: 49 – PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL GERAL			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	425983-7	LAÍZA RAIANE SANTOS VALENTIM	AUSENTE
2	426304-7	JADE JAMILLA SOARES	APTO(A)
CARGO: 51 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA GERAL			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	424020-8	TIAGO SANDRO DE OLIVEIRA	AUSENTE
2	425745-2	WARLLEY FERREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
3	422882-0	WASHINGTON NASCIMENTO DOS SANTOS	AUSENTE
4	426015-6	MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA	APTO(A)
CARGO: 52 - PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	424185-6	MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO ARAÚJO	APTO(A)
2	424801-3	MARIA IZENILDA DE MACÊDO SILVA	APTO(A)
3	424948-3	ANDREZA ALDALIANA DA SILVA	AUSENTE
CARGO: 53 - ZELADOR GERAL			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	426204-3	CLEYTON SUEGRET SILVA BATISTA	AUSENTE
CARGO: 53 - ZELADOR GERAL PCD			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	422391-0	MARCOS VINICIUS INÊS DE AZEVEDO	AUSENTE
CARGO: 54 - AUXILIAR DE COZINHA GERAL PCD			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	422776-3	FRANCICLEIDE DAS NEVES SILVA LINO	
CARGO: 55 - CUIDADOR - PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO GERAL			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RESULTADO**
1	423079-7	MARIA REJANE DE MEDEIROS SILVA	APTO(A)
2	422254-5	JULIANA LOUISE DE ARAÚJO	APTO(A)

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0AB1147D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 017/2023 PE
O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023 PE, destinado à Aquisição de material odontológico para as Unidades Odontológicas de Encanto-RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

366 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	965 - ANESTESICO TOPICO	UND	DFL	20	7,00	140,00
17	2244 - LIMA PARA OSSO	UND	Dentsply	6	26,00	156,00
20	2253 - PORTA DYCAL	UND	Dentsply	30	38,00	1.140,00
21	2256 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100MT	UND	DUOTEC	30	45,00	1.350,00
31	2287 - FORCEPS Nº 16	UND	ABC	20	39,00	780,00
32	2288 - FORCEPS Nº 17	UND	ABC	20	39,00	780,00
33	2289 - CURVAS DIREITAS	UND	ABC	20	11,00	220,00
39	2301 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO	UND	Maquira	40	50,00	2.000,00
Total (R$):						6.566,00

2186 - MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (47.202.388/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2248 - DESCOLADOR DE MOLT	UND	LINFLEX	10	19,99	199,90
2	2259 - PORTA AMALGAMA	UND	Maquira	15	17,96	269,40
3	2260 - POTE DAPEN	UND	Preven	15	6,52	97,80
4	2265 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	UND	MISSNER	80	7,48	598,40
5	2269 - CURETA Nº17/18	UND	LINFLEX	20	15,58	311,60
6	2270 - AGULHA GENGIVAL	CX	DFL	120	39,85	4.782,00
7	2272 - VIDRO DE FLOUR GEL	UND	BIODINAMICA	40	7,55	302,00
8	2274 - RESINA Z100 A2, A3, A3/2, C2 B2	UND	3M	60	58,95	3.537,00
9	2311 - CARBONO	UND	AAF DO BRASIL	120	3,98	477,60
10	2312 - TIRA DE POLIESTER	UND	AAF DO BRASIL	500	3,98	1.990,00
11	2316 - PACOTE DE ROLO DENTAL DE ALGODÃO	UND	SS PLUS	120	6,97	836,40
12	2319 - VIDRO DE PULPOSAM LIQUIDO	UND	BIODINAMICA	8	35,71	285,68
13	2320 - VIDRO DE PULPOSAM PÓ	UND	BIODINAMICA	8	35,71	285,68
15	2331 - SUGADOR CIRÚRGICO	UND	Maquira	500	0,29	145,00
16	2240 - PORTA AGULHA PEQUENO	UND	LINFLEX	30	44,99	1.349,70
18	2247 - PORTA AGULHA CIRURGICA	UND	LINFLEX	30	44,99	1.349,70
19	2249 - OSTEOTOMO	UND	GOLGRAN	4	246,71	986,84
22	2258 - ROLO DE ALGODÃO	UND	NEVOA	100	20,00	2.000,00
23	2267 - CURETA Nº 13/14	UND	LINFLEX	8	12,99	103,92
24	2268 - CURETA Nº 00	UND	LINFLEX	10	16,50	165,00
25	2279 - ALCOOL 70% LITRO	UND	ITAJA	200	8,00	1.600,00
26	11268 - FORCEPS N.º 151	UND	ABC	20	89,11	1.782,20
27	2282 - FORCEPS Nº 18L	UND	ABC	20	89,11	1.782,20
28	2283 - FORCEPS Nº 18R	UND	ABC	20	89,11	1.782,20
29	2285 - FORCEPS Nº 01	UND	ABC	20	89,11	1.782,20
30	11271 - FORCEPS N.º 65	UND	ABC	30	89,11	2.673,30
34	2290 - CURVAS ESQUERDA	UND	LINFLEX	20	23,90	478,00
35	2294 - ROLEMBECK	UND	GOLGRAN	40	23,90	956,00
36	2296 - CALCADOR	UND	LINFLEX	40	15,95	638,00
37	2297 - RETAS	UND	LINFLEX	35	15,95	558,25
38	2299 - SINDESMOTOMO	UND	LINFLEX	35	54,90	1.921,50
40	2315 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS	UND	TEXCARE	300	24,50	7.350,00
41	2317 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CX	MEDIX	200	15,90	3.180,00
42	2318 - LUVAS PROCEDIMENTO P	CX	MEDIX	200	15,90	3.180,00
43	2321 - VIDRO DE HEMOSTOPICO	UND	Maquira	8	49,95	399,60
44	2325 - ANESTESICO LOCAL	CX	SS White	300	78,50	23.550,00
45	2333 - CURETA Nº 11,12	UND	LINFLEX	8	15,90	127,20
46	2241 - BROCAS DE PROCEDIMENTO Nº 1/5, 02, 10/11, 10/12	UND	MICRODONT	20	5,34	106,80
47	2242 - AFASTADOR DE LABIOS	UND	Maquira	4	21,22	84,88
48	2245 - CURETA DE LUCAS	UND	LINFLEX	12	16,51	198,12
49	2246 - SUGADOR DE METAL	UND	LINFLEX	12	7,40	88,80
50	2254 - TESOURA	UND	GOLGRAN	30	25,99	779,70
51	2255 - CABO DE BISTURI	UND	LINFLEX	12	7,99	95,88
52	2257 - LUVAS CIRURGICAS Nº 7/5	UND	MEDIX	1.600	0,99	1.584,00
53	2261 - SACA BROCA	UND	DENTFLEX	6	39,02	234,12
54	2262 - ESPATULA PARA RESINA	UND	LINFLEX	20	12,61	252,20
55	2263 - PLACA DE VIDRO	UND	LABOR	10	16,98	169,80
56	2264 - ESPATULA PARA DILUIÇÃO	UND	LINFLEX	4	64,43	257,72
57	2271 - PASTA PROFILATICA	UND	Maquira	55	3,75	206,25
58	2273 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	100	24,90	2.490,00
59	2275 - OTOSPORIN	UND	OTOSPORIN	10	18,53	185,30
60	2276 - FIO DENTAL	UND	HILLO	6	4,00	24,00
61	2277 - PORTA MATRIZ	UND	LINFLEX	20	24,50	490,00
62	2278 - MATRIX PARA AMALGEMA	UND	AAF DO BRASIL	15	3,20	48,00
63	2284 - BACIA MEDIA INOX	UND	FAVA	2	75,00	150,00
64	2280 - BACIA PEQUENA INOX	UND	FAVA	2	75,00	150,00
65	2291 - ESPELHO	UND	AAF DO BRASIL	60	2,99	179,40
66	2293 - BRUNIDOR	UND	GOLGRAN	40	11,99	479,60
67	2295 - COLHER DE DENTINA	UND	LINFLEX	40	7,99	319,60
68	2298 - SERINGA CARPULE	UND	LINFLEX	35	39,99	1.399,65
69	2300 - CIMENTO IONOMERO VIDRO RESTAURADOR PÓ	UND	Maquira	40	49,99	1.999,60
70	2306 - ACIDO GEL 37% COM 3 SERINGA	UND	Maquira	120	6,95	834,00
71	2310 - LIXA PARA AMALGEMA	UND	INJECTA	120	12,03	1.443,60
72	2313 - ESCOVA DE ROBSON	UND	MICRODONT	200	2,35	470,00
73	2322 - VIDRO DE PA (HIDROXIDO DE CÁLCIO PA)	UND	Maquira	6	50,39	302,34
74	2323 - RESINA FLOUR Nº 02	UND	Maquira	50	42,54	2.127,00
75	2324 - RESINA FLOUR Nº3	UND	Maquira	50	42,92	2.146,00
76	2327 - VIDRO DE AMALGEMA 2 PORÇÕES	UND	SDI	50	5,55	277,50
77	2328 - VIDRO DE VERNIZ PARA FORAMENTO	UND	SS White	15	29,49	442,35
78	2332 - BROCA CIRURGICA Nº 04	UND	MICRODONT	8	25,39	203,12
79	2334 - CURETA 14,15	UND	LINFLEX	8	9,99	79,92
80	2335 - CURETA Nº 3,4	UND	LINFLEX	6	16,51	99,06
81	2239 - BROCAS CIRURGICAS Nº 06	UND	MICRODONT	8	22,00	176,00
82	2243 - AFASTADOR DE LABIOS MINESSOTA	UND	LINFLEX	4	17,74	70,96
83	2251 - PARES DE CANETA	UND	DENTFLEX	5	2.196,31	10.981,55
84	2292 - PINCE	UND	PINCE	60	58,77	3.526,20
85	2302 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR PÓ	UND	SS White	30	60,76	1.822,80
86	2303 - CIMENTO IONOMERO VIDRO FORADOR LIQUIDOR	UND	SS White	30	60,01	1.800,30
87	2304 - IRM	UND	DENTSPLAY	15	189,00	2.835,00
88	2305 - DYCAL	UND	Maquira	16	61,94	991,04
89	2308 - VIDRO DE MICROBUSH	UND	BIODINAMICA	30	22,00	660,00
90	2309 - LIXA PARA RESINA	UND	AAF DO BRASIL	1.500	4,99	7.485,00
91	2314 - PERIOGARD 1 LT	UND	RIOQUIMICA	100	17,99	1.799,00
92	2326 - VIDROS DE AMALGEMA UMA PORÇÃO	UND	SDI	60	2,99	179,40

93	2330 - FIO DE SULTURA	CX	MEDIX	200	21,99	4.398,00
94	4709 - COTOSOL	UND	Maquira	30	19,26	577,80
95	4710 - ADESIVO PRIMER BOND 2.1	UND	Maquira	40	37,99	1.519,60
96	4711 - DETERGENTE ENZIMATICO	UND	FORTSAN	40	17,99	719,60
97	4712 - BROCAS DIAMANTEDAS 1014; 1015; 1016	UND	MICRODONT	120	5,34	640,80
98	4713 - BROCAS ARKANSAS SHOFU CHAMA 4702 TR CÔNICA- 4711	UND	MICRODONT	40	6,72	268,80
99	4714 - ANESTESICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR	CX	DFL	100	122,99	12.299,00
100	4716 - SONDA EXPLORADORA	UND	LINFLEX	100	16,94	1.694,00
101	973 - FIXADOR	UND	KODAK	30	25,62	768,60
102	971 - REVELADOR	UND	KODAK	30	19,99	599,70
103	12584 - POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS - CAIXA	CX	Maquira	6	250,00	1.500,00
104	12585 - PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS	UND	KODAK	10	209,99	2.099,90
105	12587 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	QUALYBLESS	6	8,38	50,28
106	12589 - TAÇA DE BORRACHA	UND	Preven	50	5,12	256,00
107	12588 - ÁGUA DESTILADA	UND	SANAFARMA	50	9,99	499,50
108	18878 - BROCA CARBIDE	UND	MICRODONT	40	7,79	311,60
109	18879 - PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA	UND	MICRODONT	30	8,80	264,00
110	18880 - ÁCIDO POLIACRÍILICO	UND	DFL	10	79,00	790,00
111	18881 - VASELINA	UND	RIOQUIMICA	5	14,74	73,70
112	18882 - COLGADURA INDIVIDUAL	UND	Preven	30	19,96	598,80
113	18883 - ESPÁTULA SUPRAFIL 01	UND	LINFLEX	10	23,65	236,50
114	19064 - Hidróxido de Cálcio P.A	UND	Maquira	5	9,99	49,95
115	19065 - Ácido Poliacrílico	UND	DFL	10	49,00	490,00
116	19067 - Colgadura	UND	Preven	30	20,66	619,80
117	19068 - Espátula para resina suprafil n° 01	UND	LINFLEX	15	26,81	402,15
118	19069 - Fio Retrator 06	UND	AAF DO BRASIL	6	44,52	267,12
119	19070 - Ponta Diamantada haste longa 1015	UND	MICRODONT	30	4,29	128,70
Total (R$):						158.663,73

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 06/09/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:AE981078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 018/2023 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 018/2023 PE, destinado Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares para atender as necessidades do município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1841 - J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (28.585.944/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20877 - Locação de ônibus escolar 40 lugares Locação de ônibus escolar 40 lugares	MÊS	Mercedes/VW/Marcopolo ou Similar	36	10.500,00	378.000,00
Total (R$):						378.000,00

Encanto/RN, 06/09/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:D02159A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06090001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 06090001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06090001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de órtese suropodálica com Articulação, órtese extensora para os MMSS e imobilizador de joelho com regulagem flexo- extensor para a paciente Alzira Maria de Lima de Couto, de CPF:086.007.404-87, residente na Rua TRV Belízio J.Fernandes, 18, centro do Município de Encanto-RN , pelos valores abaixo descrito:

1225 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEÇÃO (70.031.356/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20817 - Órtese Suropodálica c/articulação em polipropileno (Adulto); tipo calha posterior em polipropileno feita sobre molde e gesso, com articulação, bilateral, adulto, com ou sem correia, antivalgo ou antivalgo ou antivaro no retropé	UND	1	496,80	496,80
2	20902 - ÓRTESE TIPO EXTENSORA PRA OS MMSS: ÓRTESE DE POSICIONAMENTO OU REPOUSO PARA MEMBROS SUPERIORES EM POLIPROPILENO. (PLACA TERMOPLÁSTICO)	UND	1	190,44	190,44
3	20997 - IMOBILIZADOR DE JOELHO COM REGULAGEM FLEXO - EXTENSOR.	UND	1	430,00	430,00
Total Geral					**1.117,24**

Assim, autorizo a presente dispensa
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/09/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:2E14D369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** , com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico** nº **22/2023**, publicada no **09/08/2023**, processo administrativo n.º **8080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA - CNPJ: **31.070.140/0001-60**, End. **Rua Pinto Júnior** nº , Prado, Recife/PE, representado por Luiz Gil Martins de Souza – CPF: 586.495.904-97

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004785 - ARMÁRIO DE AÇO 02 portas Especificações: Altura Comp. Prof. Bandejas 198 cm 90 cm 40 cm 90x35 cm Resistência Chapa Bandeja Capacidade 22 22 45 kg Bandejas reguláveis de 5 em 5 cm 05 prateleiras (6vão) Cor: Cinza Platina Pintura: Hibrida(epóxi/poliéster) eletrostática em pó Frete e Montagem inclusos	AÇO EXPRESS/VRR	Unidade	6,00	620,000	3.720,00
3	0004787 - Cadeira de Escritório Secretária Fixa(Ergonômica e anatômica, espuma injetada de 30mm), assento e encosto modelo injetado em Tecido azul marinho, tamanhos e dimensões padrão.	AÇO EXPRESS/VRR	Unidade	30,00	120,000	3.600,00
18	0004774 - ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM 03 PORTAS Armário de parede, de cozinha em aço, com 3 portas. Dimensões (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão. Cor branca.	AÇO EXPRESS/VRR	Unidade	1,00	500,000	500,00
28	0004801 - CADEIRA ESCRITÓRIO NA COR AZUL, MATERIAL ESTRUTURA: tubo aço, material revestimento assento e encosto: couro sintético, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tratamento superficial estrutura: pintado, tipo base: fixa, tipo encosto: espaldar alto, com apoio para braço. cor da estrutura: preta, assento: med. Aprox.. 48 x 47 cm, dimensões encosto: med. Aprox..42 x 63 cm.	AÇO EXPRESS/VRR	Unidade	4,00	170,000	680,00

VALOR TOTAL: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).
contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023

Assinaturas

_____
Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

_____
Luiz Gil Martins de Souza
586.495.904-97
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:187B92A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** , com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico** nº **22/2023**, publicada no **09/08/2023**, processo administrativo n.º **8080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: **49.140.067/0001-10**, End. **R INACIO SOARES** nº , BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, representado por ARTHUR ALVES DE ARAÚJO – CPF: 133.932.284-63

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0004795 - Ar Condicionado, tipo SPLIT; capacidade: 18.000 BTUS Ecoturbo; possui função: quente e frio - 220 volts. Classificação energética A.	AGRATTO	Unidade	8,00	2.740,000	21.920,00
13	0004796 - PROJETOR MULTIMÍDIA(Datashow), VOLTAGEM - Bivolt, FREQÜÊNCIA 50 A 60 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB 1 S-VÍDEO/1RCA UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO 01: SVIDEO E 04 PINOSRCA UN, TIPO ZOOM MANUAL/DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR 1.07 BILHõES DE CORES PX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXãO HDMI, RGB E USB, WIFI,SEEN MIRROR/SHARIN G, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.600 LM, TIPO FOCO MANUAL, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/TRASEIRO/TETO/MESA, RESOLUÇÃO NATIVA 1920X1200.	MULTILASER	Unidade	6,00	1.490,000	8.940,00
22	0004778 - FORNO DE MICROONDAS PARA COZINHA /APARELHO DE MICROONDAS 30 LITROS, COR BRANCA, VOLTAGEM BIVOLTO VOLTS, COM AS FUNÇÕES: RELÓGIO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS,DESCONGELAR,POTÊNCIA, ADIAR PREPARO, TECLAS RÁPIDAS DE TEMPO QUE ACRESCENTA 30 SEGUNDOS, 1 OU 5 MINUTOS,TECLA PAUSAR/CANCELAR,PARA TRAVAR O PAINEL DE CONTROLE DO MICRO-ONDAS, TECLAS DE SELEÇÃO E INICIAR.GARANTIA: 1 ANO)	LG	Unidade	1,00	720,000	720,00
23	0004779 - FOGAO DE 5 BOCAS EM ACO INOX A GAS, BIVOLT, COM AS SEGUINTES DESC. MINIMAS: ACENDIMENTO AUTOMATICO, SENDO QUEIMADORES COM POTENCIA DOS 4 SEMI-RAPIDOS E 2 RAPIDOS, COM BOTOES REMOVIVEIS, LUZ DE FORNO, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRAS E AJUSTE DE ALTURA. COR BRANCA.	BRASLAR	Unidade	1,00	1.260,000	1.260,00
32	0004853 - Ventilador de Coluna Turbo 6 Pás 50 cm, com as seguintes características: • Motor Turbo: Motor turbo com alta performance. Gera menos ruído; • Hélice 6 Pás: Design e aerodinâmica para alta ventilação; • Três velocidades: Controle de velocidade na capa protetora do motor do ventilador; • Oscilação Automática: Oscilação horizontal pode ser ativada ou desativada; • Cor: branco, preto ou cromado; • Regulagem de inclinação manual: Ajustada de acordo com a necessidade; • Classe A no INMETRO: Melhor classificação de energia do mercado.	VENTISOL	Unidade	5,00	193,000	965,00

VALOR TOTAL: 33.805,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinco reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023

Assinaturas

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
851.752.184-68
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ARTHUR ALVES DE ARAÚJO
133.932.284-63
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A71EAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** , com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico** nº **22/2023**, publicada no **09/08/2023**, processo administrativo n.º **8080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: WEB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: **47.400.801/0001-08**, End. **Rua Getúlio Vargas** nº , Centro, Concórdia/SC, representado por DELCI MARIA SIEGA – CPF: 533.235.729-04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0004794 - TELEVISOR, TAMANHO TELA 60 POL, VOLTAGEM BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR D I, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOSCONTROLE REMOTO/SLEEP TIME/VHF/UHF E TV A CABO	hq	Unidade	2,00	2.750,000	5.500,00

VALOR TOTAL: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).
contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023

Assinaturas

_____
Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

_____
DELCI MARIA SIEGA
533.235.729-04
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:484C95A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** , com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico** nº **22/2023**, publicada no **09/08/2023**, processo administrativo n.º **8080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SUPERAR EIRELI - CNPJ: **13.482.516/0001-61**, End. **Rua Joaquim Nabuco** Velha, Blumenau/SC, representado por JOSIANE BAGATOLI – CPF: 053.623.299-79

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0004791 - FREEZER VERTICAL, PORTA CEGA, ENTRE 220 À 290 LITROS PORTA CEGA, 220v, Na cor branca, com garantia de 1 ano.	CONSUL	Unidade	6,00	3.209,740	19.258,44

VALOR TOTAL: 19.258,44 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).
contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023

Assinaturas

_____
Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

_____
JOSIANE BAGATOLI
053.623.299-79
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF89BDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** , com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico** nº **22/2023**, publicada no **09/08/2023**, processo administrativo n.º **8080001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de Registro de Preço para eventual contratação, na futura aquisição de aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários escolares e outros materiais permanentes, para atender à demanda das Unidades Administrativas e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas na relação de itens anexa (Termo de Referência) e condições dispostas no instrumento convocatório do Edital.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA - CNPJ: **70.159.801/0001-80**, End. **Rua Santos Dumont** nº , Centro, Mossoró/RN, representado por THIAGO CAPISTRANO GONZAGA – CPF: 852.155.704-34

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0004793 - BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. Elétrico, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Cap. de resfriamento de aproxim. 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: Largura: 316 mm, altura: 980 mm, profundidade: 335 mm. Gabinete com proteção UV. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com serpentina externa e termostado regulável. Deve ser aprovado pelo Inmetro e ter pelo menos 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	ESMALTEC	Unidade	6,00	665,000	3.990,00
27	0004800 - Cadeira de Escritório Secretária Giratória(Ergonômica e anatômica, giratória, pistão a gás, espuma injetada de 30mm), assento e encosto com regulagem de altura, com rodinhas, assento e encosto modelo injetado em Tecido azul marinho, tamanhos e dimensões padrão.	MARTIFLEX	Unidade	6,00	270,000	1.620,00

VALOR TOTAL: 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).
contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2023

Assinaturas

_____
Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

_____
THIAGO CAPISTRANO GONZAGA
852.155.704-34
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8C041EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP

Aos 06 de setembro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - SRP, homologado em 31 de agosto de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 01 de setembro de 2023, edição nº 3110, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.805.649/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Cesar Lucena Soares, portador da carteira de identidade nº 001.380.972 ITEP/RN e CPF nº 132.832.354-49, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 101.430,75 (cento e um mil quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos),** conforme planilha abaixo.

L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME **CNPJ: 07.805.649/0001-29**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QTD**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
10	Blocos 100fls x 1 via - 21x16 / 75g/ 1x1.	UND	30	R$ 12,40	R$ 372,00
11	Blocos de auto/termo c/ carbono 21x31 / 1x0 / 50x3 / 63gr.	UND	30	R$ 14,50	R$ 435,00
12	Blocos de solicitação de serviço - 1x0 / 100x1 / 16x23.	UND	50	R$ 14,00	R$ 700,00
13	Botton americano. Impressão digital sem limite de cores; película brilhante; alfinete de segurança; base em PVC (plástico). Tamanho e arte a definir	UND	350	R$ 8,00	R$ 2.800,00
14	Cadastro econômico municipal, formato a4, dimensões 21,0cm x 29,7cm, bloco com 100fls.	UND	15	R$ 17,00	R$ 255,00
15	Capas de processo - 32x47 1x1, sup. 180g	UND	2010	R$ 1,80	R$ 3.618,00
16	Carimbo automático c/almofada inclusa, tipo: linha datadores e numeradores, dimensões: 32mm x55mm, texto a definir.	UND	10	R$ 72,00	R$ 720,00
17	Carimbo automático c/almofada inclusa, tipo: linha redonda, dimensões: 40mm x40mm, texto a definir.	UND	45	R$ 50,00	R$ 2.250,00
18	Carimbo automático c/almofada inclusa, tipo: linha redonda, dimensões: 24mm x24mm, texto a definir.	UND	3	R$ 49,00	R$ 147,00
19	Carimbo automático c/almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 38mm x14mm, texto a definir.	UND	12	R$ 49,00	R$ 588,00
20	Carimbo automático c/almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 48mm x18mm, texto a definir.	UND	15	R$ 49,00	R$ 735,00
21	Carimbo automático c/almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 59mm x23mm, texto a definir.	UND	5	R$ 47,60	R$ 238,00
22	Carimbo automático c/almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 40mm x60mm, texto a definir.	UND	5	R$ 68,00	R$ 340,00
23	Carimbo automático c/almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 37mm x76mm, texto a definir.	UND	5	R$ 67,00	R$ 335,00
24	Crachá em pvc, dimensões: 11x9cm, colorido, com cordão personalizado, com foto, descrição do nome e função, logomarca a definir	UND	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
28	Ficha de evolução de pronto atendimento, dimensões: 21x29,7 cm (a4), papel tipo sulfite, 75g, cor de impressão preto 1x0, cor do papel branco, bloco com 100 unidades.	BLOCO	100	R$ 15,80	R$ 1.580,00
29	Ficha de identificação de prontuário, dimensões: 21x29,7 cm (a4), papel tipo sulfite, 75g, cor de impressão preto 1x0, cor do papel branco, bloco com 100 unidades.	BLOCO	30	R$ 15,70	R$ 471,00
30	Ficha de urgência, dimensões: 21x29,7 cm (a4), papel tipo sulfite, 75g, cor de impressão preto 1x2, cor do papel branco, bloco com 100 unidades.	BLOCO	1500	R$ 15,70	R$ 23.550,00
31	Folder - 21x30 cm / 4x4 / 15gr	UND	400	R$ 0,97	R$ 388,00
32	Folder - 21x30 cm / 4x4 / Couche 15gr	UND	280	R$ 0,90	R$ 252,00
33	Folder 21cm x 30cm, 4x4, impresso em policromia, em papel Couche liso 90g	UND	150	R$ 1,46	R$ 219,00
34	Folder a4, papel couchê brilho, 180g, cor de impressão 4x4. (duas dobras).	UND	1250	R$ 1,87	R$ 2.337,50
35	Folder a4, papel couchê brilho, 180g, cor de impressão 4x4. (três dobras).	UND	3150	R$ 2,14	R$ 6.741,00
36	Folder a4, papel sulfite, colorido (duas dobras).	UND	2070	R$ 1,95	R$ 4.036,50
37	Folder a4, papel sulfite, colorido (três dobras).	UND	2070	R$ 2,30	R$ 4.761,00
39	Panfletos em geral - 23 x 32 / 4x4 / col. 115gr	UND	280	R$ 1,00	R$ 280,00
40	Pasta, formato 4 (aberto) em papel triplex 330gr, com impressão colorida 4x4, com bolso interno, com corte personalizado (faca especial), acabamento com dois vincos, (artes diversas)	UND	1000	R$ 4,30	R$ 4.300,00
41	Placas de identificação de portas de salas e ambientes, formato retangular, material acrílico, modo de fixação autoadesiva.	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
42	Placas de identificação para portas, confecção e instalação, material pvc tamanho: 0,35x0,11, programação visual por meio de adesivo, impressão digital com policromia colorida em alta resolução, recorte aplicado na parte frontal, local de fixação conforme orientação da secretaria.	UND	10	R$ 20,00	R$ 200,00
44	Pins personalizados em relevo, sofisticados de alto padrão. Fundido no metal, alto relevo polido e baixo relevo esmaltado. Modelo, cor e tamanho a especificar na hora do pedido.	UND	350	R$ 18,50	R$ 6.475,00
45	Plotagem colorida (linha) formato a1, dimensões 594mm x 841mm	UND	120	R$ 15,85	R$ 1.902,00
46	Plotagem colorida (linha) formato a3, dimensões 297mm x 420mm	UND	60	R$ 8,00	R$ 480,00
47	Plotagem em preto e branco, formato a3, dimensões 297mm x 420mm	UND	60	R$ 6,95	R$ 417,00
49	Receituário de controle especial com duas vias, papel carbonado, dimensões: 15 x 21 cm, 56g, impressão 1x0, cor do papel: branco/azul, bloco com 50 x 2 folhas.	BLOCO	1000	R$ 14,70	R$ 14.700,00
50	Receituário de controle especial, lista b1 numerado (**CHEQUINHO**), dimensões: 11x24 cm, 75g, impressão 1x0, cor do papel: azul, bloco com 20 folhas.	BLOCO	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00
52	Squeeze "Sport" em alumínio com mosquetão 500ml 22.4 x 6.8 x 6.5 cm; 80 g.	UND	500	R$ 22,13	R$ 11.065,00
58	Refil (almofada para carimbo automático), tipo: linha retangular, dimensões: 48mm x 18mm.	UND	5	R$ 20,50	R$ 102,50
59	Refil (almofada para carimbo automático), tipo: linha retangular, Dimensões: 59mm x 23mm.	UND	5	R$ 14,70	R$ 73,50
60	Refil (almofada para carimbo automático), tipo: linha retangular, dimensões: 40mm x 60mm.	UND	5	R$ 23,75	R$ 118,75
61	Refil (almofada para carimbo automático), tipo: linha redonda, dimensões: 40mm x 40mm.	UND	5	R$ 20,60	R$ 103,00
62	Refil (almofada para carimbo automático), tipo: linha retangular, dimensões: 37mm x 76mm.	UND	5	R$ 27,00	R$ 135,00
VALOR GLOBAL					**R$ 101.430,75**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, n° 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: pmfp.protocolonf@gmail.com;
5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;
5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete da Prefeita e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.
5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;
III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;
VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.
6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
7.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
7.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
7.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
7.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
7.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
7.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
7.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES
8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO
9.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
9.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

9.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
9.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
9.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
9.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.
9.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.
9.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
9.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
9.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
10.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO
12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023 e a proposta da empresa **L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.805.649/0001-29** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

13.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 06 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

L m Servgrafica e Copiadora LTDA
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
CNPJ: 07.805.649/0001-29
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:51743680

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP

Aos 05 de setembro de 2023, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - SRP, homologado em 31 de agosto de 2023, publicada no diário oficial do município – FEMURN em 01 de setembro de 2023, edição nº 3110, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **A NOVA SOLUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37,** neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Antonio Claudio Alexandre de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 002.847.714 ITEP/RN portador do CPF n° 318.226.143-68, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 221.457,85 (duzentos e vinte um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos),** conforme planilha abaixo.

A NOVA SOLUCAO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QTD**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	Adesivo personalizado veicular para frota municipal	M²	20	R$ 59,65	R$ 1.193,00
2	Adesivo personalizado veicular para frota municipal perfurado	M²	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
3	Adesivos policromia em papel adesivo, impressão em alta resolução, tamanho a definir.	M²	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
4	Adesivos policromia em papel adesivo, recorte redondo, impressão em alta resolução, tamanho a definir.	M²	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
5	Banner, em lona 250gr, impressão em plotagem em policromia digital c fixador em alça estandarte, acabamento em bainha c/ barra em madeira cilíndrica, dimensões a definir.	M²	155	R$ 70,00	R$ 10.850,00
6	Banner, em lona 380gr, impressão em plotagem em policromia digital c fixador em alça estandarte, acabamento em bainha c/ barra em madeira cilíndrica, dimensões a definir.	M²	100	R$ 55,55	R$ 5.555,00
7	Banner, em lona 440gr, impressão em plotagem em policromia digital c fixador em alça estandarte, acabamento em bainha c/ barra em madeira cilíndrica, dimensões a definir.	M²	225	R$ 75,00	R$ 16.875,00
8	Banner, em lona c/ tubete corda nylon p/ fixação, colorido impressão em alta resolução, dimensões a definir.	M²	135	R$ 75,00	R$ 10.125,00
9	Banner, em papel sulfite, 4x0, impressão em light c/ tubete e corda nylon p/ fixação, dimensões a definir.	M²	170	R$ 37,00	R$ 6.290,00
25	Faixa em lona 380gr, com acabamento em ilhós, impressão 4x0, dimensões a definir	M²	145	R$ 79,00	R$ 11.455,00
26	Faixa em lona 440gr, com acabamento em ilhós, impressão 4x0, dimensões a definir	M²	215	R$ 86,00	R$ 18.490,00
27	Faixa em lona, 380gr, impressão digital, em monocromia, dimensões a definir, pronta para instalação.	M²	45	R$ 75,00	R$ 3.375,00
38	Garrafa de água 500ml, material em plástico, livre de **BPA**, bico articulável, tampa e garrafa em cores variadas	UND	500	R$ 12,75	R$ 6.375,00
43	Placas informativas, confecção e instalação, material pvc, tamanho a definir, programação visual por meio de adesivo, impressão digital com policromia colorida de alta resolução, recorte aplicado na parte frontal. Local de fixação conforme orientação da secretaria.	M²	3	R$ 30,20	R$ 90,60
51	Receituário médico, dimensões: 9,9x21cm, papel tipo sulfite, 75g, impressão 1x0, bloco com 100 folhas.	BLOCO	1500	R$ 10,68	R$ 16.020,00
53	Troféu silhueta com base, confecção, material em MDF, tamanho: 20cm de altura, 8 cm de largura e 16cm de comprimento, cor e arte a definir com a gráfica.	UND	45	R$ 69,00	R$ 3.105,00
54	Troféu confecção, material em **MDF**. Tamanho, modelo, cor e arte a definir com a gráfica.	UND	45	R$ 75,00	R$ 3.375,00
55	Chaveiro personalizado, confecção, material em acrílico tamanho, cor, modelo e arte a definir com a gráfica.	UND	100	R$ 6,95	R$ 695,00
56	Nécessaire, confecção, material em lona, tamanho, cor, arte e modelo a definir com a gráfica.	UND	10	R$ 15,85	R$ 158,50
VALOR GLOBAL					**R$ 221.457,85**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento de Administração e Finanças no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, n° 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.
4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do Email: pmfp.protocolonf@gmail.com;
5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;
5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pelo Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete da Prefeita e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.
5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;
III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;
VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.
6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.
6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
7.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
7.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
7.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
7.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
7.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
7.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
7.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES
8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO
9.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
9.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.
9.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
9.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
9.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
9.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.
9.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

9.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
9.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
9.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
10.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO
12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023 e a proposta da empresa **A NOVA SOLUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

13.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 05 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

A Nova Solucao EIRELI
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CNPJ: 70.157.680/0001-37
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4F61ED3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.129.900,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil e novecentos reais) e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, **Prefeito Municipal de Galinhos,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Anexo I (Acréscimo)					**1.129.900,00**
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV					**314.900,00**
	2004 MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.				**290.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	290.000,00
	2077 GESTÃO 100% DIGITAL				**24.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.900,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**32.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**32.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**540.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**50.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	50.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				**490.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	490.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES					**145.000,00**
	2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS				**145.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	95.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.					**10.000,00**
	2027 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**88.000,00**
	1078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2031 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.				**83.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)					**1.129.900,00**
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV					**314.900,00**
	1161 WORKSHOP DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO DA GESTÃO				**47.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.900,00
	1162 FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES				**27.800,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.900,00
	2004 MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.				**214.900,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	214.900,00
	2094 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				**24.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.900,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**32.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**32.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**540.000,00**
	1088 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL				**26.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	26.200,00
	1089 AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL				**29.800,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	19.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.900,00
	2010 CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE				**49.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	49.900,00
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**74.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	39.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	34.900,00
	2067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				**49.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	49.900,00
	2068 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TECNOLOGIA NA ESCOLA				**49.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	29.900,00
	2069 PLATAFORMA DIGITAL (SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL)				**59.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	59.900,00
	2089 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				**129.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	129.900,00
	2090 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL				**49.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	49.900,00
	2092 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				**19.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	19.900,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES					**145.000,00**
	2022 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO				**95.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	95.000,00
	2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	34.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	200,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.					**10.000,00**
	1070 REORGANIZAÇÃO DO CURRAL MUNICIPAL				**3.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.100,00
	2027 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL				**6.900,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.900,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**88.000,00**
	1072 IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL				**6.300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.300,00
	1076 COLETA DE LIXO URBANO E RURAL				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	1078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2031 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.				**61.700,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	49.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 06 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E3BB4070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais) e dá outras providências.

***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ,* Prefeito Municipal de Galinhos,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Anexo I (Acréscimo)					**683.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV					**325.000,00**
	2004 MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.				**325.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	325.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**20.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS					**15.000,00**
	2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS				**15.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**107.000,00**
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**107.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	95.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES					**60.000,00**
	2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS				**60.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.					**110.000,00**
	1065 PROGRAMA CORTE TERRA				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2027 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL				**60.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**46.000,00**
	2031 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.				**46.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)					**683.000,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**100.000,00**
	1003 PUBLICIDADE DE MARKETING				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV					**225.000,00**
	1006 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO				**24.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.900,00
	1007 PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS				**12.200,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	12.200,00
	1009 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA				**34.900,00**

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	34.900,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
	1160 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO				**49.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.900,00
	1161 WORKSHOP DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO DA GESTÃO				**14.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
	1163 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CUIDANDO DO SERVIDOR				**12.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	2004 MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.				**37.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.900,00
	2005 PAGAMENTO DE PASEP				**9.900,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9.900,00
	2077 GESTÃO 100% DIGITAL				**27.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.800,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**20.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**20.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS					**15.000,00**
	1127 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL				**5.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.100,00
	2011 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO				**9.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**107.000,00**
	1140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)				**9.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**98.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES					**60.000,00**
	2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.					**110.000,00**
	1065 PROGRAMA CORTE TERRA				**13.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	1069 PERFURAÇÃO DE POÇOS				**49.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.900,00
	2027 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL				**46.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.900,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**46.000,00**
	1076 COLETA DE LIXO URBANO E RURAL				**46.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 06 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:7771E22D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 276.400,00 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ,* Prefeito Municipal de Galinhos,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Anexo I (Acréscimo)					**276.400,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**65.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2003 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV					**57.500,00**
	2004 MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.				**57.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	25.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**21.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**21.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**20.000,00**
	1020 MANUTENÇÃO DO QSE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS					**1.900,00**
	2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS				**1.900,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.900,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**42.000,00**
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**42.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	42.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**69.000,00**
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				**69.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	69.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)					**276.400,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**65.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA				**65.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV					**57.500,00**
	1004 INSTAL. DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO POR RADIO				**9.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.900,00
	1005 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL				**20.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	1006 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO				**17.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	17.500,00
	1007 PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS				**2.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
	2004 MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.				**8.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	8.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**21.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**21.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.100,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**20.000,00**
	1020 MANUTENÇÃO DO QSE				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15500000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15500000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS					**1.900,00**
	2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS				**1.900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**42.000,00**
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**42.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**69.000,00**
	1087 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				**49.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 06 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:18E0DAA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.446.401,33 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e um reais e trinta e três centavos) e dá outras providências.

***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ,* Prefeito Municipal de Galinhos,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Anexo I (Acréscimo)					**1.446.401,33**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**65.401,33**
	2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA				**16.800,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	16.800,00
	2003 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA				**48.601,33**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	48.601,33
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV					**387.000,00**
	2004 MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.				**387.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	270.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	20.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**212.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**212.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**500.000,00**
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				**500.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17040000	0001	500.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS					**12.000,00**
	2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS				**12.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**70.000,00**
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**70.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	50.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES					**90.000,00**
	2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS				**90.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**100.000,00**
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
17 .001 GABINETE DO PREFEITO					**10.000,00**
	2037 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)					**1.446.401,33**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**65.401,33**
	2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA				**65.401,33**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	31.601,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**250.000,00**
	1003 PUBLICIDADE DE MARKETING				**145.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.600,00
	1167 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				**104.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV					**137.000,00**
	1005 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1160 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO				**19.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	19.900,00
	2004 MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.				**114.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	45.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.100,00
	2005 PAGAMENTO DE PASEP				**100,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	100,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**12.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**12.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	12.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**500.000,00**
	1088 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL				**3.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	3.600,00

	1152 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				**29.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	9.900,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**153.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	153.300,00
	2010 CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE				**4.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	4.900,00
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**9.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	4.900,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				**3.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.900,00
	2067 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				**49.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	49.900,00
	2070 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE CULTURAL				**74.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	74.900,00
	2071 CONSTRUÇÃO DE UM MEMORIAL DAS MARISQUEIRAS E PESCADORES				**24.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	24.900,00
	2073 FESTIVAL DE MUSICA				**54.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	54.900,00
	2074 FESTIVAL DE CULTURA POPULAR				**29.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	29.900,00
	2085 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA				**4.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.900,00
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				**5.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17040000	0001	2.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17040000	0001	2.900,00
	2089 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL				**19.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	19.900,00
	2090 APOIO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL				**9.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.900,00
	2092 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				**19.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	19.900,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS					**12.000,00**
	2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	2015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**70.000,00**
	1092 MANUTENÇÃO DO PSF				**70.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES					**90.000,00**
	1055 CONST., AMPLIAÇÃO, REF. E MANUT. DO TERMINAL DE EMBAR. E DESEMBARQUE DE PASSAG. E				**49.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.900,00
	1059 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL				**10.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.100,00
	2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS				**28.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	24.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.700,00
	2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	700,00
	1028 PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO ASSENTAMENTO PIRANGI				**900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	900,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.					**200.000,00**
	1070 REORGANIZAÇÃO DO CURRAL MUNICIPAL				**20.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.900,00
	1165 INCENTIVO A PSICULTURA				**14.900,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	14.900,00
	2030 PROGRAMA DE APOIO A GARANTIA SAFRA				**4.900,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.900,00
	2083 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR				**84.800,00**

	CARRO PIPA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	79.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
	2084 MANUTENÇÃO DE POÇOS, CAIXA D'ÁGUA E DESANILISADORES				**54.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	2095 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO A AGRICULTURA				**19.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.900,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**100.000,00**
	1087 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**39.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	39.900,00
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				**60.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.200,00
17 .001 GABINETE DO PREFEITO					**10.000,00**
	2037 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**10.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 03 de abril de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 06 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:140A1A74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ,* Prefeito Municipal de Galinhos,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Anexo I (Acréscimo)					**1.640.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV					**480.000,00**
	2004 MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.				**480.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	180.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**345.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**345.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	245.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**150.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	150.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI					**155.000,00**
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**80.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				**75.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.					**380.000,00**
	2027 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL				**380.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA					**80.000,00**
	2034 MANUT. DA SEC. DE PESCA E AQUICULTURA				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**50.000,00**
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)					**1.640.000,00**
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV					**100.000,00**
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**29.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29.700,00
	2004 MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.				**40.600,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	3.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	6.900,00
	2005 PAGAMENTO DE PASEP				**4.800,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	4.800,00
	2094 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				**24.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	24.900,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**345.000,00**
	1012 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA				**59.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	59.900,00
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL				**40.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	40.100,00
	1026 EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS				**89.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	89.900,00
	1089 AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL				**10.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.100,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**45.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	9.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	14.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.900,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.500,00
	2010 CONST., REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE				**6.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	6.200,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				**6.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17040000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17040000	0001	1.900,00
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**45.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.900,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				**41.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	19.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.900,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**150.000,00**
	1136 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**75.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	75.000,00
	1148 AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS				**75.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	75.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI					**245.000,00**
	1011 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				**44.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	24.900,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	19.900,00
	1039 CONST. AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL				**35.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.200,00
	1040 CONST., AMPL. E REFORMA DE CASA POPULARES NA ZONA URBANA				**115.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	90.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL.					**525.000,00**
	1065 PROGRAMA CORTE TERRA				**90.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.100,00
	1066 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				**149.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	49.900,00
	1067 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE VACINAS				**4.900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.900,00
	1068 AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS				**9.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
	1069 PERFURAÇÃO DE POÇOS				**9.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.900,00
	1070 REORGANIZAÇÃO DO CURRAL MUNICIPAL				**90.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	49.900,00
	2027 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL				**59.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	59.900,00
	2083 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR CARRO PIPA				**24.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.900,00
	2084 MANUTENÇÃO DE POÇOS, CAIXA D'ÁGUA E DESANILISADORES				**54.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	24.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	4.900,00
	2095 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO A AGRICULTURA				**29.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	29.900,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**55.000,00**
	1071 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO				**55.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA					**80.000,00**
	1081 APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAL				**69.900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	69.900,00
	2034 MANUT. DA SEC. DE PESCA E AQUICULTURA				**10.100,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.100,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					**140.000,00**
	1087 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	50.000,00
	2035 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				**90.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 02 de maio de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 06 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E5FEF237

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 1.802.000,00 (um milhão, oitocentos e dois mil reais) e dá outras providências.

***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ,* Prefeito Municipal de Galinhos,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Anexo I (Acréscimo)					**1.802.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**40.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV					**552.000,00**
	1007 PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS				**2.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00
	2004 MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.				**550.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	392.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	158.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**518.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**500.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	500.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS					**400.000,00**
	1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	150.000,00
	2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS				**250.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**282.000,00**
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**282.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	267.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	15.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA					**10.000,00**
	2034 MANUT. DA SEC. DE PESCA E AQUICULTURA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)					**1.802.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**40.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA				**40.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV					**2.000,00**
	1005 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**518.000,00**
	1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL				**44.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	44.800,00
	1014 PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**59.900,00**

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	59.900,00
	1015 MANUT. DE BARCO P/ TRANSP. ESCOLAR				**49.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	49.900,00
	1023 CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				**134.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	134.900,00
	1025 IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE LEITURAS				**134.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	74.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	59.900,00
	1088 CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL				**33.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	33.700,00
	1089 AQUISIÇÃO E MANUT. DE PARQUES INFANTIL				**39.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	39.800,00
	1152 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				**2.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.200,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.J.A				**17.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.900,00
	2042 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				**800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	800,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS					**400.000,00**
	1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				**134.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	49.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	14.900,00
	1030 MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA				**15.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.400,00
	1056 CONSTRUÇÃO DE ARENA BEACH SOCCER				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	25.000,00
	1127 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL				**52.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.200,00
	2011 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO				**49.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	49.900,00
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS				**7.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.500,00
	2015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				**89.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	49.900,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**282.000,00**
	2017 DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITARIO				**14.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	14.900,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**15.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
	2047 IMPLANTAÇÃO DO NASF				**80.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	49.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.900,00
	2049 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				**21.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.900,00
	2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA				**50.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	49.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100,00
	2065 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE				**49.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	49.900,00
	2093 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL				**49.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	24.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	24.900,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					**550.000,00**
	1071 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO				**94.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	44.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	49.900,00
	1072 IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL				**39.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.900,00
	1073 ARBORIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS				**49.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	29.900,00
	1074 FISCALIZAÇÃO E MONITOR. DE DUNAS, MANGUES E HABITAT. AMEAÇADOS				**3.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	1075 PROMOÇÃO DE EVENTOS AMBIENTAIS				**49.800,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.900,00
	1076 COLETA DE LIXO URBANO E RURAL				**234.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	1077 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SOLÍDOS				**49.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.900,00
	1078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				**2.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2031 MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.				**25.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.400,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA					**10.000,00**
	1085 APOIO AOS PESCADORES ARTESANAIS ATRAVÉS DE AJUDA FINANCEIRA				**100,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
	2034 MANUT. DA SEC. DE PESCA E AQUICULTURA				**9.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01 de junho de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 06 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9A4BC97C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 3.025.200,00 (três milhões, vinte e cinco mil e duzentos reais) e dá outras providências.

***FRANCINALDO SILVA DA CRUZ,* Prefeito Municipal de Galinhos,** no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal do Brasil e a Lei 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Anexo I (Acréscimo)					**3.025.200,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**25.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV					**470.200,00**
	1008 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA - INSS				**80.000,00**
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	80.000,00
	2004 MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.				**390.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**1.182.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				**682.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	82.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				**500.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS					**338.000,00**
	1027 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES				**115.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	115.000,00
	2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS				**23.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS CHARRETEIROS				**200.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**455.000,00**
	1133 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**33.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	25.000,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**420.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	420.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI					**95.000,00**
	2019 MANUT. DAS ATIVID. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**75.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES					**400.000,00**
	2023 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS				**400.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA					**60.000,00**
	2034 MANUT. DA SEC. DE PESCA E AQUICULTURA				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Anexo II (Redução)					**3.025.200,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**25.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA CÂMARA				**23.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2003 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMIN.,PLANEJAMENTO E DESENVOLV					**10.200,00**
	1005 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL				**200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2004 MANUT. DAS ATIVI.DA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.				**10.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**682.000,00**
	1152 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				**157.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	47.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	52.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	57.400,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				**129.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	99.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	29.900,00
	2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**10.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.900,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				**5.800,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.900,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA E.J.A				**119.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	39.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	79.900,00
	2042 MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL				**63.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	54.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.900,00
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				**195.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	180.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.900,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS					**338.000,00**
	1030 MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA				**40.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO DE ARENA BEACH SOCCER				**49.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	24.900,00
	1057 FESTIVAL GASTRONOMICO				**64.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	24.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.900,00
	1063 IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS				**24.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.900,00
	1084 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS APARELHOS E POTENCIAIS ENCONTRADOS NO MUNICÍPIO.				**19.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
	1116 APOIO AOS ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO				**4.900,00**

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.900,00
	1120 REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE TODA A ORLA DO MUNICÍPIO				**99.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	9.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	24.900,00
	1127 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL				**4.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.600,00
	2012 MANUT. DAS ATIV. ESPORT., TURISMO E EVENTOS				**29.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.400,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**655.000,00**
	1092 MANUTENÇÃO DO PSF				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	1136 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**174.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	174.900,00
	1140 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS)				**179.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	99.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.900,00
	1141 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**29.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	29.900,00
	1142 MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E PROGRAMA INFORMATIZA APS				**14.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	14.900,00
	1143 AQUISIÇÃO DE QUADRICICLOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				**21.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	21.100,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**44.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	24.900,00
	2017 DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITARIO				**14.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	14.900,00
	2028 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE				**67.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	14.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	7.400,00
	2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				**8.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2047 IMPLANTAÇÃO DO NASF				**37.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	14.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001002	0001	2.900,00

		PESSOA FÍSICA			
	2049 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE				**12.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.900,00
	2052 REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO				**14.900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	14.900,00
	2058 MANUTENÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA				**4.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.900,00
	2066 PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				**9.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.900,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR				**14.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.900,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI					**905.000,00**
	1039 CONST. AMPL. E REF. DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL				**59.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	49.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	9.900,00
	1040 CONST., AMPL. E REFORMA DE CASA POPULARES NA ZONA URBANA				**165.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	49.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.300,00
	1109 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	1158 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL				**99.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	19.200,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRAB, HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**104.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.900,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	19.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.900,00
	2019 MANUT. DAS ATIVID. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**19.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.900,00
	2020 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				**32.700,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.900,00
	2021 IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIEITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				**14.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
	2054 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**109.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	69.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.900,00
	2056 CONCESSÃO DE OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**19.900,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	15000000	0001	19.900,00

		PESSOAS FÍSICAS			
	2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				**14.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	2060 MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO				**20.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
	2076 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ				**84.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	900,00
	2081 MANUTENÇÃO DO CRAS				**58.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.900,00
	2082 MANUTENÇÃO DO SCFV				**52.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.900,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES					**400.000,00**
	1041 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				**99.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	99.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS				**34.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	34.900,00
	1048 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA				**24.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.900,00
	1049 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS				**9.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.900,00
	1059 REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL				**39.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.800,00
	1061 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO				**47.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.900,00
	2022 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO				**4.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
	2024 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**103.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.200,00
	2026 CONST. DE BANHEIROS PÚBLICOS				**29.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.900,00
	1144 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA COM REDE DE ABASTECIMENTO				**4.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA					**10.000,00**
	2034 MANUT. DA SEC. DE PESCA E AQUICULTURA				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 03 de julho de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 06 de setembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:EF1DB5D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2022 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede naRua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464, CNPJ/MF nº21.431.590/0001-87**, com sede na Rua Josué Dias**,**51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr.DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de n° 002.687.448 SSP/RN inscrito no CPF nº 017.015.794-64, doravante denominada**CONTRATADA**,**RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto aprestação de serviços de arbitragem (árbitros principais e auxiliares, mesários, cronometristas, fiscais de prova e gandulas) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificaçõesindicadas na tabela abaixo:

NR ORDEM DO PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de arbitragem para futebol de campo: quarteto de arbitragem: composto por um árbitro e três auxiliares, para jogos de futebol de campo, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	Sv	57	R$ 400,00	R$ 22.800,00
4	Serviço de arbitragem para vôlei de areia: dupla de arbitragem: composto por dois árbitros, para jogos de vôlei, incluindo todas as despesas com alimentação e deslocamento até o local onde serão realizados os jogos.	Sv	14	R$ 200,00	R$ 2.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de**R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do**Pregão Presencial SRP nº005/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;
6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
6.2.2. Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.2.3. O prazo do início da execução dos serviços será de até**03 (três) dias úteis**a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
6.2.4. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
6.2.5 Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
6.2.6. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
6.2.7. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub função	812 – Desporto Comunitário
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2034 – Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16913 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16914 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.
12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.
12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até**25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
15.2. Multa de:
a)0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b)10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c)20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1)O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3.**Suspensão temporária**de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4.**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a)tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b)tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c)demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no**prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE
16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO
17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS
19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA***
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 060/2023

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:99B960BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a: I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 188	02.006.12.365.0012.2052.3.1.90.11.1.540.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		**40.000,00**
Total Parcial Suplementado:		**40.000,00**
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 326	02.009.15.452.0024.2056.3.1.90.13.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		**40.000,00**
Total Parcial Reduzido:		**40.000,00**

IPUEIRA - RN, 17 DE AGOSTO DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:A03E0BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 121/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA			
			635 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 10.000,00
				Total da Ação:	R$ 10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R$ 10.000,00

Valor total Suplementado: R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06/09/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9DB996F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Referência: Dispensa de Licitação nº 27/2023
Processo nº 904/2023
A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER".**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE ADULTO: Bola basquetebol, material: pu, peso cheia: 600 a 650 g, circunferência: 75 a 85 cm, características adicionais: matrizada, miolo lubrificado.	UND	2	XXX	XXX
2	BOLA DE BASQUETE INFANTIL: Bola basquetebol, material: pu, peso cheia: 510 a 565 g, circunferência: 72 a 74 cm, características adicionais: matrizada, miolo lubrificado	UND	2	XXX	XXX
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO: Bola futebol, material: poliuretano, peso cheia: 410 a 450 g, características adicionais: câmara de butil, miolo removível e lubrificado, circunferência: 68 a 70 cm.10	UND	30	XXX	XXX
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL: Bola futebol, material: couro pu, peso cheia: 360 a 390 g, circunferência: 64 a 67 cm.	UND	10	XXX	XXX
5	BOLA DE FUTSAL ADULTO - Bola esportiva, material: couro, peso cheia: 400 a 450 g, características adicionais: com camara e matrizada, circunferência: 60 a 64 cm cm.	UND	10	XXX	XXX
6	BOLA DE FUTSAL INFANTIL: Bola futsal, material: pu, peso cheia: 350 a 380 g, circunferência: 55 a 59 cm, características adicionais: 32 gomos.	UND	10	XXX	XXX
7	BOLA DE VÔLEI OFICIAL: Bola voleibol, material: microfibra, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, características adicionais: câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	UND	5	XXX	XXX
8	BOLA DE VÔLEI INFANTIL: Bola voleibol, material: pu, peso cheia: 240 a 270 g, circunferência: 60 a 63 cm, características adicionais: categoria mirim, miolo removível.	UND	5	XXX	XXX
9	REDE DE BASQUETE: Rede esporte, material: polipropileno, 10 alças,fio 4MM	UND	2	XXX	XXX
10	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Rede esporte, material: polipropileno, aplicação: futebol de campo, características adicionais: malha 15 com tratamento uv, medidas 7,5m x 2,5m,Fio 4MM	UND	8	XXX	XXX
11	REDE DE FUTSAL: Rede esporte, material: seda, material 100% polipropileno. reforço borda: não aplicável, cor: amarela, aplicação: futebol de salão, características adicionais: não aplicável. Fio 4MM	UND	2	XXX	XXX
12	REDE DE VÔLEI: Rede esporte, material: polipropileno, aplicação: voleibol, características adicionais: espessura de 2mm e malha 15, 4 faixas, dimensões.	UND	4	XXX	XXX
13	BOMBA DE ENCHER BOLA: bomba de encher bola dupla ação.	UND	2	XXX	XXX
14	APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO: Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: grande, características adicionais: cordão em nylon,regulagem de ajuste,gancho fixação.	UND	5	XXX	XXX
15	PLACAR DE MESA: Placar eletronico poliesportivo, placar poliesportivo.	UND	6	XXX	XXX
16	ANTENA DE VÔLEI: Antena rede voleibol, material: fibra de vidro, tamanho: oficial, cor: vermelha e branca.	UND	6	XXX	XXX
17	FITAS DE MARCAÇÃO DE QUADRA: Fita marcação esportiva, material: náilon, comprimento: 16 m, largura: 8 cm, aplicação: vôlei de praia.	UND	6	XXX	XXX
18	COLETE ESPORTIVO: Confeccionado em tecido 100% polyester (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solides de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação de Pilling até 7.000 ciclos graus 4 a 5), gramatura do tecido: aproximadamente 80 gramas/m2 (mais ou menos 5%). Com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo. Medidas aproximadas: 65cm de altura x 45cm de largura, nas cores: a ser definida Jogos com 16 unidades.	UND	20	XXX	XXX
19	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 71 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito.	UND	10	XXX	XXX
20	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, altura: 50 cm, características adicionais: base quadrada com tampa, finalidade: honra ao mérito.	UND	20	XXX	XXX
21	MEDALHA, MATERIAL: metal, diâmetro: 60 x 60 mm, espessura: 1,8 mm, características adicionais: conforme modelo e padronagem do órgão, tipo: adesivada.	UND	100	XXX	XXX
22	MEDALHA HONRA AO MÉRITO TIPO 01 Medalha injetada em liga metálica com círculo central personalizável por decalque e fita. Tamanho de 50mm e centro de 25mm para adesivo e peso de 30gr.Área personalizável: 25 mm(295 px).	UND	100	XXX	XXX
23	MEDALHA, MATERIAL: zamac, cor: dourada, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	UND	100	XXX	XXX
24	MEDALHA, MATERIAL: zamac, cor: prata, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	UND	100	XXX	XXX
25	MEDALHA, MATERIAL: zamac, cor: bronze, diâmetro: 75 mm, finalidade: honra ao mérito e competição desportiva, peso: 112 g, acabamento: resinada, espessura: 3 mm	UND	100	XXX	XXX

26	TROFÉU, MATERIAL: polipropileno, acabamento superficial: metalizados à vácuo, material base: polipropileno, altura: 29 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatuetas intercambiáveis	UND	20	XXX	XXX
27	TÊNIS, MATERIAL: sintético, material sola: borracha, tamanho: sob medida, características adicionais: entressola em eva, sem travas, tipo uso: atividades físicas.	UND	10	XXX	XXX
28	ESCADINHA PARA TREINAMENTO, Comprimento: 4m, largura 50 cm; 4 x 4 degraus. Possui pontos de fixação em terra e grama. Fita de Nylon Ultra Resistentes. 10	UND	12	XXX	XXX
29	CHUTEIRA CAMPO, Cabedal sintético, Costuras de reforço aplicadas em áreas estratégicas para dar mais estrutura e resistência, Tecnologia Aracnun, Pequenas aberturas no cabedal para melhor respirabilidade e maior conforto, Atacador tubular que não desamarra com facilidade e não desfia dando maior segurança, Palmilha confeccionada em EVA- auxilia no amortecimento, Solado 100% borracha	UND	50	XXX	XXX
30	CHUTEIRA CAMPO, Cabedal sintético, Costuras de reforço aplicadas em áreas estratégicas para dar mais estrutura e resistência, Tecnologia Aracnun, Pequenas aberturas no cabedal para melhor respirabilidade e maior conforto, Atacador tubular que não desamarra com facilidade e não desfia dando maior segurança, Palmilha confeccionada em EVA- auxilia no amortecimento, Solado 100% borracha	UND	12	XXX	XXX
31	REDE ESPORTE, REDE DE ESPORTE : componente , acessório, proteção.	PAR	50	XXX	XXX
32	MEDALHA, MATERIAL: metal, cor: prata, diâmetro: 50 mm, finalidade: competição desportiva.	UND	200	XXX	XXX
33	BANDEIRINHA DE ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO Composição: Bandeira em geral, bandeira distintiva.	UND	5	XXX	XXX
34	UNIFORME PROFISSIONAL,COMPONENTES: camisas:20 manga,curta e 2 manga,longa; calção: 22, tamanho: sob medida, cor: padronagem azul, material: 100% poliéster, características adicionais: personalização,numeração conforme modelo do órgão, aplicação: futebol de campo, tipo: kit completo de uniforme esportivo.	UND	5	XXX	XXX
35	CAMISA P/ UNIFORME C/ MANGA MATERIAL: ALGODÃO PENTEADO : fio 40 gramatura 170 g/m2, na cor branca c/ logo marca no peito esquerdo.	UND	35	XXX	XXX

Abre- se **prazo de 3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo E-mail: cplpmjapirn@gmail.com
O Termo de Referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 06 de setembro de 2023.

DALTON SALES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 107/2022

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:45286968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
LICITAÇÃO Nº 077/2023

Ao **sexto** dia do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 015/2023, processo administrativo n.º 162/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.947.497/0001-64,** estabelecida a Rua Presidente Gonçalves, nº 0544, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.031-170, sendo representada pelo(a) senhor(a) DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA, portador(a) do CPF: 047.352.254-39 e RG: 1683795 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES, AR-CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX), TRAVAS ELETRICAS, ALARME, DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA, TRANSMISSÃO MANUAL, COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA, AIRBAG DUPLO E FREIO ABS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	FIAT/ DOBLÔ 2021	160	DIA	R$ 303,33	R$ 48.532,80

DETALHAMENTO POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	QUANTIDADE
4.	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES**, AR-CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	DIÁRIA		80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	QUANTIDADE
4.	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 07 SETE LUGARES**, AR-CONDICIONADO; MOVIDO A GASOLINA E/OU ÁLCOOL (FLEX); TRAVAS ELETRICAS; ALARME; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA; TRANSMISSÃO MANUAL; COM ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDOS PELO CONTRAN. COM TODAS AS TAXAS EXIGIDAS PELO DETRAN/RN EM DIA; AIRBAG DUPLO E FREIO ABS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE TROCA DE ÓLEO E DE PNEUS, POR CONTA DA CONTRATADA; E COMBUSTÍVEL POR CONTA CONTRATANTE. NO VALOR PROPOSTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS DE LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO DO VEÍCULO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2021 OU SUPERIOR	DIÁRIA		40

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Os serviços serão executados no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da ordem de serviço/compra no e-mail informado na proposta final.
Os serviços NÃO ocorrerão a subcontratação/sublocação do objeto licitado, conforme termo de referência.
O fornecedor registrado comunicará ao ente contratante o recebimento de notificação de infrações de trânsito, de forma que oportunize o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, devendo observar interstício mínimo de 20 dias anteriores ao final do prazo para apresentação de defesa administrativa, sob pena de, assim não agindo, assumir a responsabilidade pelo pagamento das multas aplicadas, decorrente da sua omissão.
A contratada deverá disponibilizar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após o recebimento da ordem de serviço, os **veículos padronizados com layout definido pela contratante.**
Quando solicitados os veículos deverão estar em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);
Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, segurança e conforto, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.
A inadequação técnica de qualquer veículo entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência em no máximo 24 (vinte quatros) horas, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento.
As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme manual do fabricante, sem ônus para a contratante.
Os veículos locados pelo regime mensal de locação deverão estar à disposição do município 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
Toda e qualquer manutenção, quer seja ela preventiva ou corretiva, inclusive a troca de óleo, filtros e pneus, ficarão a cargo da contratada;
Quando da realização das manutenções preventivas, a contratada deverá avisar a contratante com antecedência mínima de 07 (sete dias), devendo ainda a contratada providenciar veículo com a mesma característica para que não haja interrupção dos serviços.
Caso ocorra quebra do veículo a contratada deverá, no prazo máximo de 02h (duas horas), apresentar veículo reserva para substituir o sem que haja prejuízo a prestação do serviço, e sem ônus a contratante.

DO PRAZO DE ENTREGA
O Prazo de Entrega do material será de até 48h (quarenta e oito horas) úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do registrado.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.
A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.
Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante,** informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.
A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.
Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.
Os valores serão considerados fixos e irreajustáveis.
À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.
Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:
a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como "EM LIQUIDAÇÃO".
b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providencias cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
Grave perturbação da ordem;
Estado de emergência;
Calamidade pública;
Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas "1", "2" e "3" da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea "i", acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
n) Os preços são fixos e irreajustáveis.
o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Comunicar ao ente contratante o recebimento de notificação de infrações de trânsito, de forma que oportunize o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, devendo observar interstício mínimo de 20 dias anteriores ao final do prazo para apresentação de defesa administrativa, sob pena de, assim não agindo, assumir a responsabilidade pelo pagamento das multas aplicadas, decorrente da sua omissão;
Vedada a possibilidade de sublocação/subcontratação do objeto licitado.

A CONTRATANTE obriga-se a:
Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
Receber provisoriamente e posterirormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 06 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn
Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social,

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Daniel Matias Marinho de Mendonça LTDA
CNPJ sob nº 14.947.497/0001-64
DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA
CPF: 047.352.254-39 e RG: 1683795 – ITEP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:328D132F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31070001/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES.

_____

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ: 04.675.869/0001-97

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Veículo de transporte do tipo van passageiro: Especificações: VEÍCULO TIPO VAN, 0km, ano/modelo 2023; diesel; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); freios ABS e airbag duplo; cambio –manual; potência mínima de 140 cv; direção hidráulica; controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, computador de bordo, telecomando, cor solida branca; garantia mínima de 01 (um) ano, após o recebimento definitivo, do veículo, capacidade mínima para 17 pessoas sendo 01 cadeirantes. Com acessibilidade lateral de forma retrátil para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida desde que não diminua a quantidade total de passageiros e seja a única funcionalidade que não seja original de fábrica. Características mínimas: a) Cilindrada mínima (cc): 2179 b) Potência máxima de no mínimo (cv): 140 c) Capacidade mínima de Passageiro: 17 LUGARES; d) Espaço interno: Teto Alto (classe executiva com cadeiras recliináveis para passageiro) e) Capacidade Mínima volumétrica de carga (m³): 13 f) Capacidade mínima de Tanque de combustível (litros): 90 g) Capacidade Mínima de porta malas: 1000 lts h) Itens de serie: i) *Alarme com Sensor volumétrico *Ar condicionado suplementar no salão de passageiros *Espelho Retrovisor interno *Faróis de neblina *Isolamento termo-acústico *Luminárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado *Martelos de segurança *Porta-objetos sob o teto *Revestimentos laterais e teto em Alto Padrão (ABS) *Tacógrafo digital *catalizador redutor seletivo (SCR) *filtro particulado (DPF). *Airbag duplo (motorista e passageiro). *Alerta de uso do cinto de segurança passageiro. *Alertas de uso de cinto de segurança do motorista. *Antena no teto. *Apoio de Braço do motorista com regulagem de altura. *Apoios de cabeça nos bancos dianteiros. *Aviso sonoro de ré para pedestres. *Banco do motorista com regulagem de altura. *Banco do passageiro individuais e recliináveis. *Banco Motorista c/ ajuste lombar .Bancos revestidos em tecido. *Barra de proteção nas portas dianteiras. *Chave tipo canivete com telecomando. *Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos. *Computador de Bordo com instrumentos de medição de: distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia. *Conta-giros; * Desembaçador com ar quente. *Entrada USB carregamento de dispositivos no painel .ESP (Electronic Stability Program). *Espelho retrovisor com comando elétrico. *Estepe de dimensões normais. *Faróis com regulagem elétrica de altura. *Freios a disco nas 4 rodas .Freios com ABS. *ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) *Piloto Automático com limitador de velocidade. *Porta lateral corrediça .Portas traseiras com abertura de 270º. *SISTEMA DE TV E SOM PARA PASSAGEIROS. *Protetor de carter *Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h . *Válvula antirefluxo de combustível *Vidros climatizados verdes .Vidros elétricos dianteiros .Volante com regulagem de profundidade. j) . Emplacamento no nome da Prefeitura	FIAT DUCATO EXECUTIVO	UND	1,00	304.900,00	304.900,00
Total:						304.900,00

Valor Total R$ **304.900,00** (trezentos e quatro mil e novecentos reais);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 06 de setembro de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0D5CBA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMIN. N° 04070002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.377.891/0001-13, com Inscrição Estadual nº 20.448.249-6 e sede na Rua Aracati, Nº 10, Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP 59071-020, neste ato representada pelo Sr. **Gutemberg Nicolau de Melo**, brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 1.845.623 ITEP/RN e CPF nº 012.303.914-28, residente na Av. das Alagoas, 300, apto 201 – Bl. A, Neópolis, CEP: 59.086-200, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00055	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/CAPACIDADE PARA 20LT	RAVA	KG	700,00	9,26	6.482,00
Total:						6.482,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***GUTEMBERG NICOLAU DE MELO***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F6B88B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31070001/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES.

_____

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ: 04.675.869/0001-97

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Veículo de transporte do tipo van passageiro: Especificações: VEÍCULO TIPO VAN, 0km, ano/modelo 2023; diesel; ar condicionado; trio elétrico (trava, vidro, alarme); freios ABS e airbag duplo; cambio –manual; potência mínima de 140 cv; direção hidráulica; controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, computador de bordo, telecomando, cor solida branca; garantia mínima de 01 (um) ano, após o recebimento definitivo, do veículo, capacidade minima para 17 pessoas sendo 01 cadeirantes. Com acessibilidade lateral de forma retrátil para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida desde que não diminua a quantidade total de passageiros e seja a única funcionalidade que não seja original de fábrica. Características mínimas: a) Cilindrada mínima (cc): 2179 b) Potência máxima de no mínimo (cv): 140 c) Capacidade mínima de Passageiro: 17 LUGARES; d) Espaço interno: Teto Alto (classe executiva com cadeiras reclináveis para passageiro) e) Capacidade Mínima volumétrica de carga (m³): 13 f) Capacidade mínima de Tanque de combustível (litros): 90 g) Capacidade Mínima de porta malas: 1000 lts h) Itens de serie: i) *Alarme com Sensor volumétrico *Ar condicionado suplementar no salão de passageiros *Espelho Retrovisor interno *Faróis de neblina *Isolamento termo-acústico *Luminárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado *Martelos de segurança *Porta-objetos sob o teto *Revestimentos laterais e teto em Alto Padrão (ABS) *Tacógrafo digital *catalizador redutor seletivo (SCR) *filtro particulado (DPF). *Airbag duplo (motorista e passageiro). *Alerta de uso do cinto de segurança passageiro. *Alertas de uso de cinto de segurança do motorista. *Antena no teto. *Apoio de Braço do motorista com regulagem de altura. *Apoios de cabeça nos bancos dianteiros. *Aviso sonoro de ré para pedestres. *Banco do motorista com regulagem de altura. *Banco do passageiro individuais e reclináveis. *Banco Motorista c/ ajuste lombar .Bancos revestidos em tecido. *Barra de proteção nas portas dianteiras. *Chave tipo canivete com telecomando. *Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos. *Computador de Bordo com instrumentos de medição de: distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia. *Conta-giros; * Desembaçador com ar quente. *Entrada USB carregamento de dispositivos no painel .ESP (Electronic Stability Program). *Espelho retrovisor com comando elétrico. *Estepe de dimensões normais. *Faróis com regulagem elétrica de altura. *Freios a disco nas 4 rodas .Freios com ABS. *ESC (Controle de Estabilidade), EBD (Corretor de frenagem), ASR (Controle anti-derrapagem) *Piloto Automático com limitador de velocidade. *Porta lateral corrediça .Portas traseiras com abertura de 270º. *SISTEMA DE TV E SOM PARA PASSAGEIROS. *Protetor de carter *Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h . *Válvula antirefluxo de combustível *Vidros climatizados verdes .Vidros elétricos dianteiros .Volante com regulagem de profundidade. j) . Emplacamento no nome da Prefeitura	FIAT DUCATO EXECUTIVO	UND	1,00	304.900,00	304.900,00
Total:						304.900,00

Valor TotalR$ **304.900,00** (trezentos e quatro mil e novecentos reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Jucurutu/RN, 06 setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A50A083F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROC. ADMIN. N° 11070001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EFETIVA SERVIÇOS INTEGRADOS**, inscrita no CNPJ nº 43.480.473/0001-46, com Inscrição Estadual nº 070166986 e sede na Rua Helvécio Teixeira, 55 – Bairro Flores – Iguatu-CE, CEP: 63.500-526, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Eloneudo Pereira de Oliveira**, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2001029156300 e CPF nº 022.705.433-43, residente na Rua Júlio Cavalcante, 434, Bairro Taboleiro, Iguatu/CE, CEP: 63.500-292, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futsal por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	PRÓPRIO	DIARIA	300,00	270,00	81.000,00
00004	Prestação de Serviço de Coordenação de Arbitragem (delegado de partida) por torneio. Por meio de disponibilização de 1 (um) árbitro, que será responsável pela equipe de arbitragem deverá reunir-se, no mínimo, um dia antes da competição com a coordenação do evento para colher todas as informações necessárias sobre a competição e verificar locais e horário das competições e demais alinhamentos prévios, e condução da partida.	PRÓPRIO	DIÁRIA	300,00	131,00	39.300,00
00006	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em torneios. Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	PRÓPRIO	DIÁRIA	100,00	162,00	16.200,00
00007	Prestação de Serviço de Arbitragem para Voleibol por equipe em partidas de TRÊS TEMPOS (SET) DE 21 pontos + tempo de Desempate (Tie-break). Composta de: 3 árbitros, sendo: dois árbitros de quadra, e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço	PRÓPRIO	JOGO	200,00	134,00	26.800,00
Total:						163.300,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***ANTÔNIO ELONEUDO PEREIRA DE OLIVEIRA***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BAAAC78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICA N° 034/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 27070004/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 14.025.021/0001-76, com Inscrição Estadual nº 20.255.387-6 e sede na rua Raimundo Leão de Moura, 200, CEP: 59.611-320, Nova Betânia, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Genildo Epifanio de Oliveira Junior**, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 001879169 e CPF nº 050.011.354-86, residente no Sitio Riacho Grande, 17, Casa, Zona Rural, CEP: 59.600-001, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00005	Prestação de Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo por equipe em partidas de dois tempos de 45 minutos + acréscimos no tempo regulamentar e/ou disputa de pênaltis. Composta de: 4 árbitros, sendo: um árbitro principal, dois árbitros assistentes e um árbitro mesário. Os integrantes da equipe deverão estar devidamente registrados em suas federações ou órgãos equivalentes, e deverão seguir o regulamento inerente ao esporte, bem como o regulamento da competição, fornecido no ato da ordem de serviço		JOGO	100,00	300,00	30.000,00
Total:						30.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:18AB9FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 010/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - TRATOR NOVO, MOTOR 25 HP TANSMISSÃO VELOCIDADE FRENTE E RÉ, TOMADA DE FORÇA (PTO) ACIONAMENTO MECANICO, SISTEMA HIDRAULICO, CONTROLE MANUAL, CAPACIDADE DE LEVANTE 350KGS, BOMBA HIDRAULICA, SISTEMA ELETRICO BATERIA E ALTENADOR, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIOS SECO Á TAMBOR, EMBREAGEM SECO A DISCO, RODADO DIANTEIRO 6.00X12 E TRASEIRO 7.50X16. - Quantidade: 1 UNIDADE - Valor Referência: 122.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA (15.024.021/0001-14)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 13:19:08 - Por: JOSE ARNOR DA SILVA	MT1.25	LS TRACTOR	1	122.000,00
Item: 0002 - CARROÇÃO AGRÍCOLA CAPACIDADE 4 TONELADAS COM 2 EIXOS - Quantidade: 1 UNIDADE - Valor Referência: 34.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRIMAQ (22.825.872/0001-21)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 13:20:04 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	B 900	MAQTRON	1	13.450,00
Item: 0003 - GRADE ARADORA 32 DISCOS - Quantidade: 1 UNIDADE - Valor Referência: 39.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRIMAQ (22.825.872/0001-21)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 13:20:09 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	GANL	ASUS IMPLEMENTOS	1	26.400,00

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BAF0CFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Registro de Preços Eletrônico - 032/2023

Resultado da Homologação					
0001 - BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRMS 1X1 COR - LUCGRAF - Valor Referência: 7,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	1.000 Bloco	1,99	1.990,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1 - LUCGRAF - Valor Referência: 15,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	200 Bloco	3,99	798,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0003 - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1 - LUCGRAF - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	500 Bloco	3,49	1.745,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0004 - BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABETICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2 ª VIA SÓ FRENTE), TAM. 21X29,7CM, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO - LUCGRAF - Valor Referência: 40,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	150 Bloco	12,99	1.948,50	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0005 - BLOCOS DE PEDIDO DE MATERIAIS/SERVIÇOS, 50X2, (02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO. TAM 21X29,7 CM - LUCGRAF - Valor Referência: 31,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	400 Bloco	17,99	7.196,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0006 - BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “B” AZUL 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM - LUCGRAF - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	300 Bloco	4,49	1.347,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0007 - CADERNOS 10 MATERIAS, 200 FOLHAS 21X29,7 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS COM CAPA DURA E ESPIRAL DE FERRO - JANDAIA - Valor Referência: 70,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	JANDAIA	1.000 Unidade	24,94	24.940,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0008 - CANETAS PERSONALIZADAS, (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES) - LUCGRAF - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	2.000 Unidade	4,46	8.920,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0009 - CAPAS DE PROCESSO,1X0 COR BRANCA COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM CARTOLINA 250G - LUCGRAF - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	18.000 Unidade	0,89	16.020,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0010 - CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 115G, (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS) - LUCGRAF - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	10.000 Unidade	2,40	24.000,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0011 - CARTELAS PARA BINGO, TAMANHO DA FOLHA A4, CADA CARTELA COM 05 CHAMADAS. - CARTELA - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L S COMERCIO E SERVICOS LTDA	CARTELA	2.000 Unidade	0,49	980,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0012 - CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS. 4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PÁGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS - CARTILHAS - Valor Referência: 24,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L S COMERCIO E SERVICOS LTDA	CARTILHAS	1.000 Unidade	8,99	8.990,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0013 - CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTRÍMETROS), PAPEL COUCHÊ 170 GRMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS- MODELOS DIVERSOS- CAMPANHAS VARIADAS). - COPIAS - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L S COMERCIO E SERVICOS LTDA	COPIAS	5.000 Unidade	0,99	4.950,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0014 - CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS) - COPIAS - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L S COMERCIO E SERVICOS LTDA	COPIAS	60.000 Unidade	0,17	10.200,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0015 - CRACHÁ TAMANHO 9X5 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO EM CETIM COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA - PRÓPRIO - Valor Referência: 29,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA ME	PRÓPRIO	350 Unidade	11,50	4.025,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0016 - ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23CM - PROPRIO - Valor Referência: 0,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	PROPRIO	5.000 Unidade	0,60	3.000,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0017 - ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO. TAM. 64X45CM. (ABERTA). - ENVELOPES - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L S COMERCIO E SERVICOS LTDA	ENVELOPES	500 Unidade	2,50	1.250,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0018 - ENVELOPES SACO GRANDE,4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM - ENVELOPES - Valor Referência: 1,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L S COMERCIO E SERVICOS LTDA	ENVELOPES	5.000 Unidade	0,84	4.200,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0019 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, 3X1 COR, PAPEL PESO 150G., TAM. 21X31CM. - PRÓPRIO - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA –LTDA ME	PRÓPRIO	5.000 Unidade	0,11	550,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0020 - FOLDERES EDUCATIVOS, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G., TAM. 21X45CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS) - LUCGRAF - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	30.000 Unidade	0,72	21.600,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0021 - LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINCO - LUCGRAF - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	2.000 Unidade	0,99	1.980,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0022 - LONA PARA BANNER GRAMATURA 280 GRAMAS - LUCGRAF - Valor Referência: 76,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	250 Metro	47,99	11.997,50	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0023 - PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G. TAM. A4 - LUCGRAF - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	20.000 Unidade	0,19	3.800,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0024 - PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTRÍMETROS EM VIDRO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL - LUCGRAF - Valor Referência: 800,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	30 Unidade	449,99	13.499,70	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0025 - PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM. - LUCGRAF - Valor Referência: 253,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	20 Metro Quadrado	199,99	3.999,80	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0026 - REVISTA DO IDOSO CAPA 21X42 4X4 OFF SET 180 MIOLO 48 PÁGINAS 15X21 4X4 CORES COUCHÊ FOSCO 115 GRAMAS - LUCGRAF - Valor Referência: 19,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	1.000 Unidade	5,89	5.890,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0027 - SERVIÇO DE ENCADERNAMENTO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADAS- MODELOS DIVERSOS- CAMPANHAS VARIADAS). - LUCGRAF - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	300 Unidade	4,99	1.497,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0028 - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CAPAS PARA CARNÊS, EM POLICROMIA, 4X4 CORES. - LUCGRAF - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M C FELIPE CAMPOS - ME	LUCGRAF	3.000 Unidade	0,78	2.340,00	Homologado em 06/09/2023 09:30:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F5CC2CE7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 029/2023
Resultado da Homologação

0001 - LOTE ÚNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 1.874.300,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	N/C	1 Unidade	1.683.083,04	1.683.083,04	Homologado em 06/09/2023 15:53:04 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE AUTORIDADE COMPETENTE
Souza Ribeiro Ferreira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:337D68D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1032/2022
LICITAÇÃO Nº: 221/2022

Ao **quinto** dia do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, n° 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO;** através das demais secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 042/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57,** estabelecida a Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 131, Alto do Triangulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF nº 065.474.034-83 e RG nº 002.544.739 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA:DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PUBLICO, DURAÇÃO MAXIMA DE CADA DIARIA É DE ATE 06 HORAS.	500	DIÁRIA	R$ 269,00
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA:DESCRIÇÃO:PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS, DURAÇÃO MAXIMA DE CADA DIARIA É DE ATE 06 HORAS.	200	DIÁRIA	R$ 343,00
49	LOCAÇÃO DE DIARIA DE RADIO COMUNICADOR DIGITAL. DESCRIÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB-CANAIS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGÁVEL, E CARREGADOR. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO A CONTRATADA.	300	DIA	R$ 195,00

DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.
Quando da locação de estruturas que necessitarem de montagens essas serão entregues e instaladas em pleno funcionamento em até 12h (doze horas) antes a realização do evento, sem ônus algum para a Administração Municipal.
Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.
Tanto o responsável técnico quanto o vigilante deveram estar identificados com crachá da contratada.
A administração Municipal não se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros por conta da montagem da estrutura, ficando a contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros.
A administração Municipal não será responsabilizada por eventuais danos, perdas ou furtos, durante a execução dos serviços.
Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando está sujeita às penalidades cabíveis caos esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
Na execução do objeto, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
Disponibilizar toda estrutura devidamente instalada e funcionado no local indicado pela administração, no município com antecedência mínima de 12h (doze horas) do início do evento, o prazo para entrega do serviço será descrito em ordem de serviço emitida pelo executivo municipal.
Arcar com Todas as despesas como alimentação de funcionários, água, transporte, montagem e desmontagem das estruturas, cabos de força, e, outras aqui não descritas e inerentes à execução ficarão por conta da contratada.
Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado; V. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;
Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.
Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.
Manter o responsável técnico quanto o vigilante devidamente identificados com crachá da contratada.
Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando está sujeita às penalidades cabíveis caos esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

DA SUBCONTRATAÇÃO.
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.
É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO
Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO.
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,_____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

DO REAJUSTE.
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;
A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
15.9.1 Por razão de interesse público; ou
15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 05 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/RN
Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Cia Promocoes Eventos e Servicos EIRELI
CNPJ: 12.972.310/0001-57
FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO
CPF nº 065.474.034-83 e RG nº 002.544.739 – SSP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C194DD18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 360/2023
LICITAÇÃO: 115/2023

Ao **sexto** dia do mês de **setembro** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, n° 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO;** através da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 031/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.648.280/0001-68,** estabelecida a Rua Padre Martins Cabral de Macedo, nº 300, Dom

Elizeu, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF nº 053.047.354-0 e RG nº 002354362 – ITCP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02– VEÍCULOS DA LINHA PESADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	MÃO DE OBRA (R$/H) PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA	2.500	R$ 261,70	R$ 654.250,00	36,24%
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRE MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA.			R$ 700.000,00	36,24%
TOTAL				R$ 1.354.250,00	
LOTE 03 – MÁQUINAS E TRATORES AGRICOLAS					
ITEM	MÃO DE OBRA	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	MÃO DE OBRA (R$/H) PARA MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	2.800	R$ 280,17	R$ 784.476,00	33,17%
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRE MAIOR DESCONTO PARA MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS			R$ 620.000,00	33,17%
TOTAL				R$ 1.404.476,00	

DA RELAÇÃO DA FROTA

A presente licitação contemplará dos veículos descritos na tabela abaixo:

LINHA LEVE					
ITEM	**MARCA/MODELO**	**ANO FAB/MOD**	**PLACA**	**COMB.**	**SECRETARIA**
1	FIAT/ DOBLO ESSENC1.8	2013	OWA 9717	FLEX	SAUDE
2	FIAT/DUCATO MINIBUS 16 PASSAGEIROS	2011/2012	NOA 1843	DIESEL	SAUDE
3	VW/VOYAGE CL MBV	2018	QGJ 8334	FLEX	SAUDE
4	FIAT/SIENA EL 1.0	2014	OJX 4143	FLEX	SAUDE
5	VW/GOL 1.0 04 PORTAS	2018	QGT 4C68	FLEX	SAUDE
6	VW/GOL 1.0 4 PORTAS	2018	QGT 4C69	FLEX	SAUDE
7	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	201/2017	QGE 0196	DIESEL	SAUDE
8	FIAT/TECFORM CLASS CD2 AMBUL.	2013/2014	OWA 9727	DIESEL	SAUDE
9	VW/SAVEIRO AMBULANCIA	2010	NNU 3191	FLEX	SAUDE
10	RENAULT/MASTER AMBULANCIA	2020/2021	RGG 0H41	DIESEL	SAUDE
11	FIAT/TECFORM CLASS CD2 AMBUL.	2010/2011	NOA 4097	DIESEL	SAUDE
12	HONDA /CG 125 FAN KS	2012	NNY 6543	GASOLINA	SAUDE
13	HONDA /CG 125 FAN KS	2011	NOA 1412	GASOLINA	SAUDE
14	VW/SAVEIRO AMBULANCIA	2018	QGM 6247	GASOLINA	SAUDE
15	GM/PRISMA JOY	2009/2010	NNR 4510	FLEX	AGRICULTURA
16	VW/KOMBI	2009/2010	NNU 7470	FLEX	ESPORTE
17	VW/SAVEIRO CS ST MB	2016/2016	QGC 3625	FLEX	EDUCAÇÃO
18	VW/GOL 1.0 GIV	2009/2010	NNO 1925	FLEX	EDUCAÇÃO
19	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2009/2010	NNR 3530	FLEX	AÇÃO SOCIAL
20	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2020	QGZ 7C25	FLEX	AÇÃO SOCIAL
21	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	2013	OKC 3788	FLEX	AÇÃO SOCIAL
22	RENAUT/MASTER	2020/2021	RGG 0H41	DIESEL	SAUDE
23	PEUGEOT/FURGÃO	2021/2022	RGK 9J28	DIESEL	SAUDE
LINHA PESADA					
ITEM	**MARCA/MODELO**	**ANO FAB/MOD**	**PLACA**	**COMB.**	**SECRETARIA**
1	AGRALE/MASCA ONIBUS	2020/2021	RGH 3B30	DIESEL	SAUDE
2	MARCOPOLO/VOLARE WB ON	2010	NNO 4473	DIESEL	SAUDE
3	IVECO/EUROCARGO	2010/2010	NNQ 2143	DIESEL	AGRICULTURA
4	FORD/CARGO 2629 5X4	2013	OKB 7689	DIESEL	AGRICULTURA
5	INTERNACIONAL/4400P7 6X4 (CAMINHÃO PIPA)	2013/2014	OWE 4570	DIESEL	AGRICULTURA
6	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	2001/2001	MYA 8852	DIESEL	EDUCAÇÃO
7	MERCEDES-BENZ ONIBUS	1995	KFM 4509	DIESE	PREFEITURA
8	VW/NEOBUS TH	2020/2021	RGH2I09	DIESEL	EDUCAÇÃO
9	VW/NEOBUS TH	2020/2021	RGH2H89	DIESEL	EDUCAÇÃO
10	IVECO/BUS 10-190E	2020/2021	RGH2H20	DIESEL	EDUCAÇÃO
11	VW/NEOBUS TH	2020/2021	RGH2I19	DIESEL	EDUCAÇÃO
12	VOLARE/ACCESS	2020/2021	RGN 3B19	DIESEL	EDUCAÇÃO
13	MARCOPOLO/VOLARE 4X4 EO	2017/2017	QGL 4155	DIESEL	EDUCAÇÃO
14	MARCOPOLO/VOLARE A9 ON	2004/2004	MYI 9532	DIESEL	EDUCAÇÃO
15	VW/15.190 EOD E.S. ORE ONIBUS	2009/2010	MZL 7061	DIESEL	EDUCAÇÃO
16	VW/15.190 EOD E.S. ORE ONIBUS	2011/2012	NOG 5537	DIESEL	EDUCAÇÃO
17	VW/15.190 EOD ESC. SUPER	2012/2012	OJX 9316	DIESEL	EDUCAÇÃO
18	VW/15.190 EOD E.S. ORE ONIBUS	2011/2012	NOH 6557	DIESEL	EDUCAÇÃO
19	IVECO TECTOR 170 E21	2021/2022	RGJ 8A69	DIESEL	AGRICULTURA
20	IVECO TECTOR 11190	2021/2020	RNF 2F92	DIESEL	OBRAS
MÁQUINAS E TRATRORES AGRICOLAS					
ITEM	**MARCA/MODELO**	**ANO FAB**	**PLACA**	**COMB.**	**SECRETARIA**
1	RETROESCAVADEIRA 580n CASE	2013	-	DIESEL	AGRICULTURA
2	RETROESCAVADEIRA 416E CAT	2013	-	DIESEL	AGRICULTURA

3	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	2015	-	DIESEL	AGRICULTURA
4	MOTONIVELADORA 845 CASE	2011	-	DIESEL	AGRICULTURA
5	(PA CARREGADORA HIDRAULICA) HL 740-9S	2013	-	DIESEL	AGRICULTURA
6	VALMET/68 4X2 (TRATOR 785)	1989	-	DIESEL	AGRICULTURA
7	VALTRA/A850 4X4 (TRATROR AGRICOLA)	2010	-	DIESEL	AGRICULTURA
8	NEW HOLLAND/TRATOR TL 85E	2006	-	DIESEL	OBRAS
9	TRATOR NEW HOLLAND TT 4.75	2021	-	DIESEL	AGRICULTURA
9	NEW HOLLAND/TRATOR TL 85E	2006	-	DIESEL	OBRAS

Outros veículos poderão ser acrescidos a esta relação durante a execução do contrato.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha;

A **Manutenção preventiva** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

A **Manutenção Corretiva** é um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade do veículo e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado. E atenderá aos sistemas mecânicos de:

Reparos e reformas do conjunto do motor: desmontagem e reparos de cabeçotes, substituição de pistões, casquilhos e bielas;

Reparos do sistema de injeção eletrônica, limpeza, substituição de sensores, centrais de injeção e sistema de ar-condicionado;

Reparos em sistema de embreagem, câmbio automático, freios dianteiros e traseiros incluindo ABS, sistema de escapamento, sistema de suspensão dianteira e traseira, direção;

Reparos em sistema de transmissão: caixa de mudanças, eixo dianteiro, eixo traseiro, diferencial, alinhamento e balanceamento;

E outros serviços inerentes à mecânica porventura aqui não listados.

DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA: Recuperação de chaparia das partes afetadas ou gerais. Obs: O valor da mão de obra incluirá todos os materiais necessários a realização dos respectivos serviços, tintas, massas, solventes, lixas, etc.

ELETRICIDADE: Reparo e revisão da parte elétrica como troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, bateria e o que for necessário pleno funcionamento do sistema elétrico.

TAPEÇARIA: Conserto ou troca de fechadura, reparo nos estofados dos bancos, incluindo forro do teto, mecanismo de vidro elétrico ou manual, cinto de segurança, travas elétricas e outros.

DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos constante nesta ata;

O fornecimento de peças originais conterá desconto sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias" vigente no mês do fornecimento;

No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores" vigente no mês do fornecimento;

São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma fabricante que fornece peças à montadora do veículo.

O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, quando for mais vantajoso para a gestão;

Após receber o veículo a contratada terá um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para enviar a contratante orçamento com as peças e serviços necessários ao conserto do veículo.

A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;

Quando a contratada optar pelas peças paralelas de 1ª linha o fiscal de contrato realizará pesquisa mercadológica com, no mínimo, três propostas;

A contratada concederá o desconto em cima do preço médio da pesquisa realizada pelo gestor de contrato.

A contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o Contratante;

Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;

Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

Analisar e autorizar a prorrogação de prazo para entrega, caso, solicitada pelo contratado;

Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;
Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;
Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
Fornecer, a cada orçamento enviado, os preços de peças/acessórios padrão das concessionárias respectiva de cada veículo/máquina;
Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra, com valores descrito na sua proposta;
Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;
Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;
Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;
Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
Caso a empresa esteja situada fora do município, será necessário arcar com os custos do deslocamento dos veículos até o local de reparo por meio de reboque.

DA SUBCONTRATAÇÃO.
Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:
Serviços em bombas e bicos injetores diesel;
Serviços de lanternagem e pinturas;
Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;
Retífica de motores;
Recuperação de para-choques;
Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO.
Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;
A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;
A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;
Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;
O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.
DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.
É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO.
Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de lajes/RN, de (DANF) NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), Certidões Negativas de Débitos Estaduais e

Municipais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.
Na nota fiscal deverão constar:
Nº do processo;
N° da Ordem de Compra;
Nº do contrato se houver;
Modalidade e nº da licitação
A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de apresentação da proposta, credenciamento ou acolhidos na habilitação.
Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.
No texto da Nota Fiscal deverão contar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição.
O Município de Lajes/RN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal somente será feito em Carteira ou Cobrança Simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

DO REAJUSTE.
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:
Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;
Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;
Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;
As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;
Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;
O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos parâmetros deste item, sendo de responsabilidade da Contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;
A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 06 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

Santos e Alves Empreendimentos LTDA
CNPJ/MF: 28.648.280/0001-68
FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JÚNIOR
CPF nº 053.047.354-0 e RG nº 002354362 – ITCP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E5AA58F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe o conselho municipal de educação - CME do município de Lajes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no memorando nº 199, de 23 de agosto de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação do município de Lajes, conforme segue **Anexo I**;
Art. 2º - Ficam dignados os membros para compor a presidência do Conselho Municipal de Educação**,** conforme segue **Anexo II;**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de Setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CPF	ENTIDADE REPRESENTADA
Raene Galvão Farias	##7.150.244-##	Secretaria Municipal de Educação
Francisca Cristiane C. da Silva	##5.722.334-##	Secretaria Municipal de Educação
Jailson da Silva da Silva Rocha	##6.102.214-##	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação
Maximiano Laurentino da Silva	##2.357.774-##	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação
Francisca das Chagas de S. Araújo	##8.105.440-##	Educação Infantil
Edileuza da Silva Fernandes	##7.639.724-##	Educação Infantil
João Batista C. Costa	##2.716.954-##	Ensino Médio
Silvana Morais de Lima Cunha	##9.597.924-##	Ensino Médio
Lucilene Fernandes de Lima Félix	##5.020.134-##	Educação de Jovens e Adultos
Maria Lucilda Nunes Freire	##2.501.374-##	Educação de Jovens e Adultos
Maria José Macêdo Nascimento	##6.981.674-##	Igreja Católica
Franciele Soares Viana	##2.307.564-##	Igreja Católica
Janiere Lécia Luiz	##8.250.984-##	Igreja Evangélica
João Maria de Oliveira	##6.676.644-##	Igreja Evangélica
Erinaldo de Abreu	##2.789.034-##	Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Rio Grande do Norte (Núcleo de Lajes) SINTE/RN
Eliene Sebastião Gomes	##2.376.124-##	Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Rio Grande do Norte (Núcleo de Lajes) SINTE/RN
Flávia Simone Fernandes de Souza	##7.527.264##	Ensino Fundamental Anos Finais
Rosilene de Araújo	##0.393.414-##	Ensino Fundamental Anos Finais

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO II

NOME	CPF	ENTIDADE REPRESENTADA	FUNÇÃO
Raene Galvão Farias	##7.150.244-##	Secretaria Municipal de Educação	Presidente
Franciele Soares Viana	##2.307.564-##	Igreja Católica	Vice-Presidente
Jailson da Silva da Silva Rocha	##6.102.214-##	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:8EF9C509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº 420093/2023, Adesão ARP 011/2023;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 167/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, mediante Ofício nº 52/2023 - GP;
Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas. DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Maxaranguape/RN
Nome completo da Empresa	MARCO A. B. DE MELO-ME
CNPJ nº	03.911.717/0001-83
Vigência da Ata	29 de dezembro de 2022 a 29 de Dezembro de 2023
Valor total da adesão da ARP	*R$ 562.821,12 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Doze Centavos)
Unidade da Despesa	11.001 – Secretaria Municipal de Administração; 06.001 - Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 06.002 - Fun de Manut e Desenv da Educação Básica 07.001 - Sec Mun de Comunicação e Infor. Social; 08.001 - Sec Mun de Desenv Econômico e Turismo; 09.001 - Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento; 10.001 - Sec. Municipal de Gestão Tributária; 12.001 - Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca; 14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário; 15.001 - Sec. Mun. de Relações Institucionais; 16.001 - Sec Municipal de Saúde; 16.002 - Fundo Municipal de Saúde; 18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban; 13.001 - Sec Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação 13.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Atividade	2076 Manut. Sec. Municipal de Administração; 2013 Manut. da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL; 2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. De Comunicação; 2068 Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. de Turismo; 2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação; 2074 Manutenção das atividades de Sec. De finanças; 2082 Manut.da Sec. de Pesca; 2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura; 2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam; 2106 Manut. da Sec. Municipal de Saúde; 2120 Fundo Municipal de Saúde; 2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos; 2082 Manut. da Sec. Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação; 2.017 Manut. do Ensino – QSE.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1500100100 Receitas de Imposto e Transf. – Educação; 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos; 1550000000 Transf. Do Salário Educação; 1500100200 Receitas de Impostos e Transf. – Saúde 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Maxaranguape/RN, 05 de Setembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:07E7E57E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO MONTE ALEGRE/RN

No ANEXO I do Edital:

Onde se lê:
1. RECURSOS DO EDITAL:
O presente edital possui valor total de R$ **63.450,66** (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artistas individuais de qualquer segmento cultural.	51	14	7	72	R$600,00	R$43.200,00
Grupos informal e/ou Pessoas Jurídicas de qualquer segmento cultural.	10			10	R$2.025,00	R$20.250,00
VALOR TOTAL						**63.450,00**

Leia-se:
1. RECURSOS DO EDITAL:
O presente edital possui valor total de R$ **63.450,66** (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	7	2	1	10	R$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)	R$6.250,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais)
Música	14	4	2	20	R$600,00 (seiscentos reais)	R$12.000,00 (doze mil reais)
Artes Plásticas e Visuais	7	2	1	10	R$600,00 (seiscentos reais)	R$6.000,00 (seis mil reais)
Artesanato	21	6	3	30	R$600,00 (seiscentos reais)	R$18.000,00 (dezoito mil reais)
Artista circense	02	-	-	02	R$600,00 (seiscentos reais)	R$1.200,00 (hum mil e duzentos)

GRUPOS CULTURAIS					
CATEGORIAS	**QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**QUANT. DE INTEGRANTES**	**QUANT. TOTAL DE VAGAS**	**VALOR POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Dança	3	Mínimo de 5 integrantes	3	R$2.000,00 (dois mil reais)	R$6.000,00 (seis mil reais)
Música	4	Mínimo de 5 integrantes	4	R$2.000,00 (dois mil reais)	R$8.000,00 (oito mil reais)
Teatro (grupo)	2	Mínimo de 5 integrantes	2	R$ 2.000,00 (dois mil reais)	R$4.000,00 (quatro mil reais)
Circo (grupo)	1	Mínimo de 5 integrantes	1	R$ 2.000,66 (dois mil reais e sessenta e seis centavos)	R$2.000,66 (dois mil reais e sessenta e seis centavos)
VALOR TOTAL					**R$63.450,66** (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos)

Monte Alegre/RN, 06 de setembro de 2023.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9F15DD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE-RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal n° 03/2010, pelo Plano Nacional de Educação - PNE e Plano Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN – PME, Meta 19, torna público pelo presente Edital a relação de candidatos aptos e classificados a participar da avaliação escrita de conhecimento, bem como a convocação e divulgação do local a ser realizado, junto com as instruções para tal. devendo o candidato, a partir da data constante do item 2 deste edital, observar os procedimentos a seguir estabelecidos, referentes ao processo seletivo de profissionais da Educação do Município de MONTE ALEGRE-RN para a função e/ou cargo de Diretor Escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

1 LOCAL DA AVALIAÇÃO ESCRITA DE CONHECIMENTO
No endereço, Rn 116 -altura da Lagoa do Quirambu Centro Monte Alegre. Prédio da Escola Municipal Prefeito Iarandi de Aguiar
2 INSTRUÇÕES PARA O DIA DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESCRITA
2.1 A avaliação será realizada no prédio da Escola Municipal Prefeito Iarandi de Aguiar no horário de 8h00min até 11h00min, devendo o candidato chegar ao local de prova com 15min de antecedência.

O candidato deverá estar de posse de seu documento de identificação pessoal com foto, e portando caneta esferográfica azul ou preta.

Os portões do local de prova abrirão às 7h00min e serão fechados às 7h50min.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NA ENTREVISTA	
EDUCAÇÃO INFANTIL	
Escola	**Candidatos**
Creche Municipal Professora Ana Nanete	**1º Sonia Maria Gonzaga Dias**
Creche Municipal Eugenia Rocha Alves	**1º Suely Ramos Alves Gomes**
Creche Municipal Olga Lamartine Paiva	**1º Viviane Nunes da Costa Avelino**
Creche Municipal Menino Sapeca	**1º Isete Amâncio de Lima Nascimento**
Creche Municipal Lagoa do Cajueiro	**1º Mirian Carneiro da Silva**
Creche Municipal José Matias Xavier	**1º Andreia Lopes Lima**
ENSINO FUNDAMENTAL	
Escola	**Candidatos**
Centro Educacional José Maria de Aguiar Filho	**1º Maria do Carmo Gomes e Silva**
Escola Municipal Aluísio Lamartine Paiva	**1º Lídia José dos Santos Silva** **2º Denise Gomes da Silva**
Escola Municipal Áureo Lamartine Paiva	**1ºJosiane Pereira de Souza**
Escola Municipal Evaldo Gomes	**1º Shirley Neta da Silva Bernardo**
Escola Municipal Prof.ª Mª Nilza Xavier Marques	**1º Daisy Gomes da Silva Carvalho**
Escola Municipal Virgílio Ribeiro	**1º Maria Paulino Pinheiro de Oliveira**
Escola Municipal Bom Jesus	**1ºLeônidas Marques de Andrade**
Escola Municipal Ana Gonzaga	**1º Erivaldo Caetano da Silva**
Escola Municipal Antônio Galdino	**1º Camila Katiene Rodrigues Freire**
Escola Municipal Lindolfo Rufino	**1º Severino Rufino de Lira**
Escola Municipal Herculano Estevam	**1º Cícera Iêda da Silva**
Escola Municipal João Gomes Pinheiro	**1º Ana Amélia Félix Pinheiro**
Escola Municipal Santa Luzia	**1º Raquel Cristina Bento**
Escola Municipal São Francisco	**1º Josilândia Alexandre da Silva**
Escola Municipal Theodósio Paiva	**1º Ediane Ananias da Silva Melo**
Escola Municipal São Pedro	**1º Eliane Maria Ferreira**
Escola Municipal São Joaquim	**1º Ivan Cosme de Lima** **2º Francineide de Oliveira** **3º Maria de Fátima da Silva Targino**
Escola Municipal Presidente Médici	**1º Zuleide Rodrigues Silva de Oliveira**
Escola Municipal Prefeito João Galvão	**1º Adeilza Germano da Silva**
Escola Municipal Professor Onofre Lopes	**1º Elizabeth Pedro Bezerra**
EJA	
Escola	**Candidatos**
Escola Prefeito Iarandi de Aguiar	**1º André Gleisson Paulino Miranda** **2º Lucimar Vilela Dantas Miranda**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA DE CONHECIMENTOS
SALA 01
Adeilza Germano da Silva
Ana Amélia Félix Pinheiro
André Gleisson Paulino Miranda
Andreia Lopes Lima
Camila Katiene Rodrigues Freire
Cícera Iêda da Silva
Daisy Gomes da Silva Carvalho
Denise Gomes da Silva
Ediane Ananias da Silva Melo
Eliane Maria Ferreira
Elizabeth Pedro Bezerra
Erivaldo Caetano da Silva
Francineide de Oliveira
Isete Amâncio de Lima Nascimento
Ivan Cosme de Lima
Josilândia Alexandre da Silva
SALA 2
Josiane Pereira de Souza
Leônidas Marques de Andrade
Lídia José dos Santos Silva
Lucimar Vilela Dantas Miranda
Maria de Fátima da Silva Targino
Maria do Carmo Gomes e Silva
Maria Paulino Pinheiro de Oliveira
Mirian Carneiro da Silva
Raquel Cristina Bento
Severino Rufino de Lira
Shirley Neta da Silva Bernardo
Sonia Maria Gonzaga Dias
Suely Ramos Alves Gomes
Viviane Nunes da Costa Avelino
Zuleide Rodrigues Silva de Oliveira

Monte Alegre-RN, 06 de setembro de 2023.

MARIA DOS PRAZERES ARAÚJO CHACON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:857F845B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE PARANÁ/RN ÁUDIOVISUAL Nº 001/2023

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE **PARANÁ/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público que, no período de **08 a 18 de setembro, das 09:00 as 13:00h**, estarão abertas, em formato hibrido, presencial na sede da secretaria, sito a **Rua João Bernardo, 179 - Vila Caiçara - Paraná/RN, CEP: 59.950-000,** ou através do e-mail: pmparanarn@gmail.com as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023** , que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município**,** contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias**: Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTE EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **PARANÁ/RN,** contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES
2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R$ 43.545,00 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e noventa e nove centavos),** provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2013 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural	
PROGRAMA	8 – Difusão Cultural	
AÇÃO	2112 – Apoio ao Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual	
Elementos de despesas	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 32.425,00
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 11.120,00
Total		**R$ 43.545,0**0

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:
I - Apoio a produção audiovisual: **R$ 32.425,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);**

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).**

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).**

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou II do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:
I - Pessoas físicas;
II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);
III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual de Produção audiovisual;

II - Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante;

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **08 a 18 de setembro de 2023 das 09:00 até as 13:00h** e virtualmente pelo envio do ANEXO II, IV e V, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho na **Rua João Bernardo, 179 - Vila Caiçara - Paraná/RN, CEP: 59.950-000,** ou através do e-mail: pmparanarn@gmail.com

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:
I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - a audiodescrição;
V - as legendas; e
VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de PARANA e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:
a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:
I - Apoio a produção audiovisual;
II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;
III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:
a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejo de outra categoria.
c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo do valor de **R$ 32.425,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais**), para:

I - Projeto de até **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para produção de curtas e documentários - (inscrição Pessoa Jurídica);

II - Projeto de até **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para produção de documentários - (inscrição Pessoa Física); (inscrição Pessoa Física);

III - Projeto de até **R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco)** para produção de documentários - (inscrição Pessoa Física);

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **03 (três)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de produção de curta metragem e documentário (inscrição Pessoa Jurídica);	01	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Projeto de produção de documentário (inscrição Pessoa Física);	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Projeto de produção de documentário (inscrição Pessoa Física);	01	R$ 7.425,00	R$ 7.425,00
TOTAL	**03**		**R$ 32.425,00**

6.7. Em caso de remanejo de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção da uma mensagemaudiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.
I - Projeto de até **R$ R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes - (inscrição Pessoa Jurídica).

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante (inscrição Pessoa Física);	01	R$ 7.400,00	R$ 7.400,00
TOTAL	**01**		**R$ 7.400,00**

6.11. Em caso de remanejo de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)** para capacitação, formação e qualificação em audiovisual - (inscrição Pessoa Jurídica).

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa Física);	01	R$ 3.720,00	R$ 3.720,00
TOTAL	**01**		**R$ 3.720,00**

6.16. Em caso de remanejo de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:
a) vinte por cento para pessoas negras; e
b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.
I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV),** incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**		**100**

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:
0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;
01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;
04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da pratica cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o e-mail: pmparanarn@gmail.com ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: pmparanarn@gmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após o prazo de interposição de recursos o Comitê Gestor de Cultura será publicado no Diário Oficial sua ***decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável o resultado de Seleção Final*** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	08/09/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	09/09/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	18/09/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	20/09/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	22/09/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	23/09/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	25/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 05 (cinco) dias a contar da publicação de Homologação Final	30/09/2023

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou
II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de PARANÁ/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: pmparanarn@gmail.com mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: pmparanarn@gmail.com ou, das 08:00h às 13:00h, no período de **08 a 18 de setembro de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Paraná/RN, 08 de agosto de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE PARANÁ/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÂO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE PARANÁ/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

A - PESSOAS FÍSICAS:
I - Formulário de inscrição - ANEXO II
II- Cópia RG e CPF do Proponente
III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V
IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar
V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
VIII - Dados bancários em nome do proponente
IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II
II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão negativa de débitos municipais;
VI - Certidão negativas de débitos estaduais.
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;
IX - Dados Bancários em nome da razão social;
X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:
I - Formulário de inscrição - ANEXO II
II - Cópia RG e CPF do Proponente
III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII
IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V
V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
VIII - Dados bancários em nome do proponente
IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: pmparanarn@gmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **PARANÁ/RN,** em envelope lacrado.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE PARANÁ/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº **001/2023**	Nome **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – PARANÁ/RN**

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante):_____
Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/_____/_____
Endereço completo: _____
Bairro:_____ Cidade: _____
CEP: _____
Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Título da Proposta
Resumo da Proposta
Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto
Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro
Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Informações adicionais Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto			

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – PARANÁ/RN.**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, ... de .....de .....

_____
Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE PARANÁ/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023
ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº **001/2023**	Nome **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - PARANÁ/RN**
Nome do Proponente:	
Nome da Proposta:	
Telefone:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso	

...../RN, ... de .....de .....

_____
Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE PARANÁ/RN
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE
A Prefeitura Municipal de **PARANÁ/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura** e o (a) contemplado Senhor (a) _____celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural_____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural **PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023**

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Pessoa Juridica			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	

2.2. Pessoa Fisica			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	

3. OBJETO

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Pessoa Jurídica

I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.
5.2. Pessoa Fisica

I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **PARANÁ/RN**, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos: a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida; b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos; c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto. d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver. II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima. III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas. IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de recebimento do recurso. V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final. VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.
9. DATA E ASSINATURAS
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: / /	Data: / /
_____ Assinatura do Proponente:	_____ Assinatura do Ente Promotor do Edital

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE PARANÁ/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº_____, e RG _____, natural do município de **PARANÁ/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura **Nº 001/2023**, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:
Rua ....., nº.... bairro ..... cidade: ..... Cep: .....

Ou que sou:
( ) Fazedor de Cultura Nômade;
( ) Fazedor de Cultura Circense;
( ) Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **PARANÁ/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN, ...de .....de .....

____
PROPONENTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE PARANÁ/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO
Recebi da Prefeitura Municipal de **PARANÁ/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial **Nº 001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	**R$ .....**			
		Alíquota	**Valor do imposto**	
Imposto de Renda – IR*		.....%	R$	
Outras deduções		.....%	R$	
Valor Líquido		**R$ .....**		
Valor líquido por extenso:				

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE PARANÁ/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE
COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo:_____, com atuação na cidade de **PARANÁ/RN**, em reunião realizada no dia ...../...../....., em consenso, deliberamos por indicar ....., portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada publica nº 001/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____CPF _____

Assinatura: _____

...../RN, ...de .....de .....

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE PARANÁ/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,_____,de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____,Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG n° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor_____ CPF nº_____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:
( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: .....

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE PARANÁ/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

...../RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: .....

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7E8E10A9

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – PARANA/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANÁ,** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO;** Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura.**

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o municipio de **AFONSO BEZERRA/RN**.
- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos**;

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

- DO OBJETO
2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados,** ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **08 a 18 de setembro de 2023 no horário de 08:00 as 13:00,** presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura,** sito a **Rua João Bernardo, 179 - Vila Caiçara - Paraná/RN, CEP: 59.950-000,** ou através do e-mail: pmparanarn@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES
5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTISTICA	QUANT. PROJETOS NO EDITAL	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
ARTESANATO DIVERSO – Individual	04	1.500,00	6.000,00
MUSICO - Individual	02	2.000,00	4.000,00
MUSICA – Grupo até 5 membros	01	4.000,00	4.000,00
MUSICA – Grupo até 3 membros	01	3.640,00	3.640,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS			**R$ 17.640,00**

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuido entre os demais classificados no edital**.**

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R$ 17.640,00 (dezessete mil, seissentos e quarenta reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2013 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural	
PROGRAMA	8 – Difusão Cultural	
AÇÃO	2112 – Apoio ao Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.	R$ 17.640,00
Total		**R$ 17.640,00**

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL
6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	**A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**	**08/09/2023**
Prazo para impugnação do Edital	**01 (um) dia útil**	**09/09/2023**
Prazo final para apresentação de propostas	**10 (dez) dias após a publicação**	**18/09/2023**
Resultado Preliminar	**02 (dois) dias após o encerramento das inscrições**	**20/09/2023**
Prazo para apresentação de recursos	**02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar**	**22/09/2023**
Resultado dos Recursos	**01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos**	**23/09/2023**
Resultado de Homologação Final	**02 (dois) dias após o resultado recurso**	**25/09/2023**
Pagamento aos contemplados	**Até 05 (cinco) dias a contar da publicação de Homologação Final**	**30/09/2023**

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diario Oficial do municipio ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
a) cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;
b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:
a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura.**

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

b) membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9 - DA SELEÇÃO
9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**ESTÉTICA**	O **PROJETO CULTURAL** satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	**SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE**	O **PROJETO CULTURAL** realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	**PESQUISA E VIVÊNCIA**	O **PROJETO CULTURAL** apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	**QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO**	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	**QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**	Os profissionais envolvidos no **PROJETO** demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**PÚBLICO-ALVO**	O perfil do público a que o **PROJETO CULTURAL** é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da **CONTRAPARTIDA?**	**1 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO
2	**CONTRAPARTIDA**	A **CONTRAPARTIDA** aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	**1 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO
3	**PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA**	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	**2 pontos**: Plenamente. **1 pontos**: Parcialmente **0 pontos**: Não atende
4	**ACESSIBILIDADE**	A **CONTRAPARTIDA** prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	**1 ponto**: SIM **ponto**: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diario Oficial do municipio ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:
a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
c) Cópia do RG e CPF;
d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
e) Portifolio de atividades; e
f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea "a" do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE.**

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **PARANÁ/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura.**

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **PARANÁ/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **PARANÁ/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho,** sito a **Rua João Bernardo, 179 - Vila Caiçara - Paraná/RN, CEP: 59.950-000,** ou através do e-mail: pmparanarn@gmail.com

Paraná/RN, 08 de agosto de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---
PROJETOS CULTURAIS – PARANÁ/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº **002/2023**	Nome **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - PARANÁ/RN**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante):_____ _
Data de nascimento: ____/_____/_____
Endereço completo: _____
Bairro:_____ Cidade: _____
CEP: _____
Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais
Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – PARANÁ/RN.**
Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, ... de .....de .....

_____
Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---
PROJETOS CULTURAIS – PARANÁ/RN

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, ..., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à .....**,** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS,** no municipio de **PARANÁ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.
Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2023.

_____
(Nome Do Proponente E Responsável Legal)

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -
PROJETOS CULTURAIS – PARANÁ/RN

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, ..., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à .....**,** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS,** no municipio de **PARANÁ/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

_____
(Nome Do Proponente E Responsável Legal)

EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -
PROJETOS CULTURAIS – PARANÁ/RN

ANEXO IV - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **PARANÁ/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial **Nº 001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	**R$ .....**		
		Alíquota	**Valor do imposto**
Imposto de Renda – IR*		.....%	R$ .....
Outras deduções		.....%	R$ .....
Valor Líquido		**R$ .....**	
Valor líquido por extenso:			

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe **me responsabilizo** por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. _____, _____ de _____ de 2023. **Assinatura:** _____		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0F596719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 2.457/2023 PREGÃO PRESENCIAL 29/2023 CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 2.457/2023
PREGÃO PRESENCIAL 29/2023
CONTRATO Nº 103/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.**

Data: 06/09/2023
Vigência: 06/09/2023 até 31/12/2023;
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: J. A. DO NASCIMENTO FILHO**. Representante:** João André do Nascimento Filho

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0002	0001053 - SALSICHA BOVINA	KG	489	R$ 7,20	R$ 3.520,80
0003	0001054 - SALSICHA DE FRANGO	KG	353	R$ 8,60	R$ 3.035,80
0015	0001643 - GALINHA CAIPIRA	KG	640	R$ 19,00	R$ 12.160,00
0016	0001644 - GALINHA MATRIZ	KG	543	R$ 7,34	R$ 3.985,62
0023	0001652 - MANTEIGA DA TERRA 500 ML	Unidade	863,00	R$ 11,45	R$ 9.881,35
0031	0006216 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS). EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	Unidade	3.488	R$ 3,60	R$ 12.556,80
VALOR TOTAL: R$ 45.140,37					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1DB36D31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 344-2023 - CRÉDITO_ESPECIAL_LEI_PAULO_GUSTAVO

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.145.153/0001-39
Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

LEI Nº 344/2023. Passagem/RN, 06 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, no valor de R$ 53.001.64 (cinquenta e três mil, um reais e sessenta e quatro centavos), que será acrescido à LOA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
Faço saber que a Câmara Municipal de Passagem/RN, **APROVA** e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 333/2022, de 22 novembro de 2022-LOA-2023, um Crédito Especial no valor de **R$ 53.001.64 (cinquenta e três mil, um reais e sessenta e quatro),** na Unidade Orçamentária: **10.001 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Evento, Ação: 2.170 – Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022 - Audiovisual e Ação: 2.171 – Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022 – Demais Setor da Cultura,** Município de Passagem/RN, conforme tabela I.
Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provocado pela arrecadação da fonte de recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022.
Art. 3º - Ficam Alteradas no que couber, a 321/2021 de 16 de dezembro de 2021- PPA e a Lei nº 328/2022, de 09 de junho de 2022-LDO-2023.
Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2023, as mudanças trazidas por esta Lei.
Art. 5º - Fica autorizada a suplementação e/ou remanejamento de dotação especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem-RN, em 06 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Passagem

LEI Nº 344/2023.			
Tabela I			
Unidade	14.001 – Secretaria Municipal de Cultura		
Função	13 Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Projeto/atividade	2.170 - Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.		
Fonte/Recurso	1.715.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF	R$	17.249,38
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	20.471,89
SubTotal		**R$**	**37.721,27**
Unidade	14.001 – Secretaria Municipal de Cultura		
Função	13 Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Projeto/atividade	2.171 - Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.		
Fonte/Recurso	1.716.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº Demais Setor da Cultura 195/2022 – Art. 8º -		
Elemento	3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$	15.280,37
SubTotal		**R$**	**15.280,37**
Valor Total		**R$**	**53.001,64**

Passagem-RN, em 06 de setembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Passagem

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F089BE75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 113-2023_03_07_2023

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000 CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 113, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.677.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.677.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 03 de julho de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.677.000,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**455.000,00**
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
	2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				**150.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					**240.000,00**
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				**240.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**65.000,00**
	2015 Manut. dos Serviços Iluminação Pública				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**265.000,00**
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**165.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				**80.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE- ESCOLA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					**145.000,00**
	2034 Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%..,				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E			
		VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**153.000,00**
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..,				**125.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ..,				**8.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	8.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**110.000,00**
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					**235.000,00**
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				**175.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					**5.000,00**
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					**4.000,00**
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**1.677.000,00**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**5.000,00**
	2007 Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					**40.000,00**
	1006 Amortização da Divida de Precatórios				**20.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**15.000,00**
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	15.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**265.000,00**
	1031 Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas				**4.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas				**4.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.500,00
	1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				**130.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	130.000,00
	1034 Construçao e/ou Conclusão de Escola de E nsino Infantil (CRECHE).				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	15.000,00
	1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	15.000,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**25.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17180000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				**19.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
	2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
	2073 Aquisição de Fardamento Escolar				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2114 Aquisição de Fardamento Escolar				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR				**14.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	4.500,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					**145.000,00**
	1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	2037 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**803.000,00**
	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saude saúde				**400.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	200.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323110	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323120	0001	50.000,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Bás icas de Saúde - UBS				**200.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	50.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				**70.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	70.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..,				**75.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2051 Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica				**8.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	8.000,00
08 .001 Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social					**90.000,00**
	1054 Construção e Recup.de Unidade HabitacionalRural				**90.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**110.000,00**
	1057 construção da SEDE do SCFV Idoso.				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.000,00
	1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	60.000,00
	2060 Programa Portador de Necessidades Especiais				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				**3.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE			
		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	2068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				**500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	2070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				**7.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.				**3.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2153 Programa Família Acolhedora				**2.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	2160 Programa Municipal de Assistência Familiar				**2.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
	2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					**70.000,00**
	1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					**5.000,00**
	2076 Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos				**5.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					**54.000,00**
	1068 Construção e Implamentação da Estação de Transbordo				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	45.000,00
	2074 Programa de Recuperação de Áreas Dedradadas - PRAD				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Transporte					**75.000,00**
	1027 Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1029 Construção e/ou Recuperação de Estradas				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1073 Construção de Abrigos Rodoviarios				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00

PASSAGEM/RN, 03 de julho de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:02DF1DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 07-2023_03_07_2023

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39
PORTARIA Nº 07, DE 03 de julho de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 113.350,00 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 03 de julho de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**113.350,00**
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					**3.500,00**
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				**3.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**2.500,00**
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**2.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.500,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**85.000,00**
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde .,				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	15.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde .,				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	20.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**10.000,00**
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- SCFV				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /				**5.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					**6.350,00**
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				**6.350,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.350,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					**6.000,00**
	2079 Promoção de Eventos Esportivos				**6.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**113.350,00**
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					**3.500,00**
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				**3.500,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					**2.500,00**
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				**2.500,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	500,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**85.000,00**
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde .,				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	5.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde .,				**70.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**10.000,00**
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica- SCFV				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					**6.350,00**
	2081 Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				**6.350,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.350,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					**6.000,00**
	2079 Promoção de Eventos Esportivos				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

PASSAGEM/RN, 03 de julho de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:98372E5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE N°019.2023

CNPJ: 08.145.153/0001-39
RUA SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 228, CENTRO, PASSAGEM/RN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Passagem Registro de Preços Eletrônico - 19/2023
Objeto: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos básicos, suplementos alimentares, material para laboratório e material hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.
Resultado da Adjudicação e Homologação

64555 - LOTE 1 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 293.474,60					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	N/C em	1,00 Unidade	280.230,48	280.230,48	Adjudicado e Homologado 05/09/2023 16:53:58 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
64556 - LOTE 2 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 112.950,00					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Phospodont Ltda	N/C	1,00 Unidade	63.650,00	63.650,00	Adjudicado e Homologado em 05/09/2023 16:53:58 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
64557 - LOTE 3 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 92.460,00					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
Phospodont Ltda	N/C	1,00 Unidade	50.380,00	50.380,00	Adjudicado e Homologado em 05/09/2023 16:53:58 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
64558 - LOTE 4 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 676.380,60					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	N/C em	1,00 Unidade	643.077,60	643.077,60	Adjudicado e Homologado 05/09/2023 16:53:58 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
64559 - LOTE 5 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 1.129.824,22					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	N/C em	1,00 Unidade	1.075.419,42	1.075.419,42	Adjudicado e Homologado 05/09/2023 16:53:58 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
64560 - LOTE 6 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 29.429,00					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	N/C em	1,00 Unidade	27.962,00	27.962,00	Adjudicado e Homologado 05/09/2023 16:53:58 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
64561 - LOTE 7 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 16.308,26					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	N/C em	1,00 Unidade	16.020,64	16.020,64	Adjudicado e Homologado 05/09/2023 16:53:58 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
64562 - LOTE 8 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 1.047.506,73					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	N/C em	1,00 Unidade	546.000,00	546.000,00	Adjudicado e Homologado 05/09/2023 16:53:58 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
64563 - LOTE 9 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 528.512,43					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	N/C em	1,00 Unidade	502.587,42	502.587,42	adjudicado e Homologado 05/09/2023 16:53:58 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CC63C757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2023 - INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2023 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS, EM NATAL/RN, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO, PROMOVIDOS PELA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME/RN, em favor da UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇAO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76, pelos valores abaixo descrito:
UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇAO DO RN, CNPJ Nº: 00.596.662/0001-76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qntd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS, ORGANIZADO PELA UNIDME/RN - INSCRIÇÃO DO DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Inscrição	1	200,00	200,00
2	INSCRIÇÕES PARA O SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS, ORGANIZADO PELA UNDIME/RN. - INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	Inscrição	5	250,00	1.250,00
			VALOR GLOBAL		**1.450,00**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 06/09/2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E112F999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL Nº 496.2023 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI MUNICIPAL Nº 496/2023.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$-1.408.987,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, crédito especial, no valor **R$-1.408.987,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais),** conforme dotação abaixo identificada: **Anexo I.**
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais, disposto no artigo 1º, provirão de excesso de arrecadação referente às Transferências Especias concedidas pela União.
Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei. **Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindos seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Riacho da Cruz /RN, 06 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO A LEI MUNICPAL Nº 496/2023		
ANEXO I – ACRÉSCIMO		
2013	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:**	
2024	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		**10.000,00**
Soma da Unidade:		**10.000,00**
2015	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
2046	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00
Soma da Ação:		**65.000,00**
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	25.000,00

33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
Soma da Ação:		**33.000,00**
Soma da Unidade:		**98.000,00**
2016	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	25.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
Soma da Ação:		**33.000,00**
2049	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
Soma da Ação:		**55.000,00**
2056	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	91.290,00
44905100 - 17060000	Obras e instalações	107.697,00
Soma da Ação:		**198.987,00**
Soma da Unidade:		**286.987,00**
2018	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
2195	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	5.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		**10.000,00**
Soma da Unidade:		**10.000,00**
3011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
2073	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		**10.000,00**
2077	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		**15.000,00**
Soma da Unidade:		**25.000,00**
4012	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2136	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	20.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		**25.000,00**
2137	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		**10.000,00**
Soma da Unidade:		**35.000,00**
5011	**SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS**	
ANEXO A LEI MUNICPAL Nº 496/2023		
2155	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
Soma da Ação:		**50.000,00**
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	25.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
Soma da Ação:		**34.000,00**
2163	MANUTENCÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903000 - 17060000	Material de consumo	300.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	280.000,00
Soma da Ação:		**580.000,00**
Soma da Unidade:		**664.000,00**
5012	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
2174	MANUTENCÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
33903000 - 17060000	Material de consumo	280.000,00
Soma da Ação:		**280.000,00**
Soma da Unidade:		**280.000,00**
Total Geral:		**1.408.987,00**

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:94F7A97B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Processo Administrativo nº 206/2023
OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz,
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**		
CNPJ: **28.480.081/0001-93**	Telefone: **48999950476**	Email:
Endereço: **Avenida Manoel Ribas, 0 de 2681/2682 ao fim, Conradinho, Guarapuava/PR, CEP: 85055-010**		
Representante: **ALENSON FRANCISCO KULKA** - CPF: **040.979.059-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0037509 - TAÇA DE FORMA ÚNICA, desenvolvida em material alumínio e copa fechada na sua parte superior; Base do troféu em mdf, em formato hexagonal sendo: 1ª e 2ª de forma plana e 3ª base de forma hexagonal em grau recebendo a 4ª base de forma circular com acabamento em pintura automotiva na cor a ser definida em verniz polido alto brilho para fins de acabamento. Na parte superior da 4ª base de mdf é fixada a taça, banhos metalizados das taças podendo ser em ouro, prata e bronze. Taça de tamanho proporcional em altura de 1m,40cm e largura de 800cm, personalizada com a logo marca do Evento, e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	Própria	Unidade	30,00	449,950	13.498,50
2	0037510 - TAÇA DE FORMA ÚNICA, desenvolvida em material alumínio e copa fechada na sua parte superior; Base do troféu em mdf, em formato hexagonal sendo: 1ª e 2ª de forma plana e 3ª base de forma hexagonal em grau recebendo a 4ª base de forma circular com acabamento em pintura automotiva na cor a ser definida em verniz polido alto brilho para fins de acabamento. Na parte superior da 4ª base de mdf é fixada a taça, banhos metalizados das taças podendo ser em ouro, prata e bronze. Taça de tamanho proporcional em altura de 1m,00cm e largura de 60cm, personalizada com a logo marca do Evento, e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	Própria	Unidade	30,00	439,950	13.198,50
3	0037511 - TAÇA DE FORMA ÚNICA, desenvolvida em material alumínio e copa fechada na sua parte superior; Base do troféu em mdf, em formato hexagonal sendo: 1ª e 2ª de forma plana e 3ª base de forma hexagonal em grau recebendo a 4ª base de forma circular com acabamento em pintura automotiva na cor a ser definida em verniz polido alto brilho para fins de acabamento. Na parte superior da 4ª base de mdf é fixada na taça, banhos metalizados das taças podendo ser em ouro, prata e bronze. Taça de tamanho proporcional em altura de 80, cm e largura de 40cm, personalizada com a logo marca do Evento, e Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN	Própria	Unidade	30,00	165,010	4.950,30
4	0037512 - TROFEU EM METAL personalizado, medindo 1,40 metros com base abs, adesivado com a logomarca da competição, Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN,).	Própria	Unidade	30,00	549,950	16.498,50
5	0037513 - TROFEU EM METAL, medindo 1,00 metro com base em abs, adesivado com a logomarca da competição, Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.	Própria	Unidade	30,00	468,950	14.068,50

Importa a presente em R$ 62.214,30, (sessenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 28/08/2024. SANTA CRUZ/RN, 29 de agosto de 2023. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e ALENSON FRANCISCO KULKA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EFC15F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 - PROCESSO ADM N° 3949/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação
.....
XVII*- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 01(UM) VEÍCULOS TIPO VAN SPRINTER DE PLACA OJY-6B57 (80.000km),*** a fim de atender as necessidades do Gabinete da Prefeita junto a Secretaria Municipal de Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;
Elemento de despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros;
Fontes:
15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede à Av. Pil. Pereira Tim (BR-101), mº 5000 sl D, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.150-010.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
36371	ALINHAMENTO DE PNEUS	H	1	R$ 100,00
36377	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	1	R$ 27,98
36372	BALANCEAMENTO DE PNEUS	H	1	R$ 70,00
36381	BRAÇADEIRA, TUBO FLEXÍVEL	UN	1	R$ 22,70
36367	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: CINTOS DE SEGURANÇA TRAS, QUANTO A DANOS VERIFICAR EM VEIC.	H	0.20	R$ 300,00
36368	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: EXAMINAR TODAS AS PASTILHAS E DISCOS DE FREIO QUANTO AO DESGASTE	H	0,20	R$ 300,00
36366	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: FILTRO DE COMBUSTIVEL SUBST.	H	0,20	R$ 300,00
36374	ELEMENTO FILTRANTE DE AR	UN	1	R$ 88,21
36376	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	UN	1	R$ 417,33
36375	ESTOPA PARA LIMPEZA	UN	1	R$ 5,50
36379	FILTRO DE COMBUSTÍVEL.	UN	1	R$ 606,69
36378	FILTRO DE POEIRA.	UN	1	R$ 241,09
36380	KIT DE REVISÃO	UN	1	R$ 52,32
36373	ÓLEO SINTÉTICO P MOTOR 5W30 MB	L	12	R$ 66,70
36370	PARAMETRIZAÇÃO DO MODULO DE COMANDO	H	1	R$ 300,00
36365	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	H	1	R$ 300,00

4 – Valor global da contratação R$ 3.212,22 (três mil, duzentos e doze reais e vinte e dois centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 06 de setembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:90168BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000025/2023 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 000061/2023 – PMSA/RN

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000025/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 000061/2023 – PMSA/RN

Aos 04 dias do mês de setembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro,** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000025/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 621.009/2023**, homologado em 29 de agosto de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelalicitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 000061/2023						
EMPRESA: FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR						
CNPJ: 26.847.462/0001-32						
ENDEREÇO: AV ASSIS CHATEAUBRIAND, 1059, LOJA A, SAO SEBASTIÃO, NOVA CRUZ/RN - CEP:59.215-000						
REPRESENTANTE: Fernando de Sousa Oliveira Junior				**CPF:** 059.475.694-42		
E-MAIL: fernandojrsurf@hotmail.com				**Fone:** (84) 9.9129-7306		
LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL de campo, diâmetro aproximado 68 a 70cm, peso aproximado 410 a 450g, câmara airbility, acabamento em termotec confeccionada em pu (ultra 100%), miolo slip system removível e lubrificado	Unid.	125	DIADORO	R$ 89,00	R$ 11.125,00
02	BOLA DE FUTSAL categoria adulto, peso aproximado de 410/440g, diâmetro de 61 a 64 cm, termotec, pu (ultra 100%), câmara airbility, miolo slip sistem, removível e lubricado, de acordo com as normas vigentes	Unid.	115	DIADORO	R$ 89,00	R$ 10.235,00
03	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, Diâmetro de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280g, câmara butil, costurada, material em pvc, miolo removível, bola aprovada pela CBV	Unid.	34	PENALTY	R$ 96,00	R$ 3.264,00
04	BOLA OFICIAL DE HANDBOL h3l, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, peso aproximado de 425 a 575g, diâmetro aproximado de 58 a 60cm, câmara butil, confeccionada em pu, aprovada pelas normas técnicas especificas	Unid.	19	GOALMAKER	R$ 90,00	R$ 1.710,00
05	BOLA PROFISSIONAL DE FUTEVÔLEI pro, termotec, 8 gomos, confeccionada em pu ultra 100%, circunferência de 68 a 69 cm - peso de 485 a 486 g - câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, matéria prima neogel	Unid.	12	GOALMAKER	R$ 135,00	R$ 1.620,00
06	Kit com 10 unidades cone agilidade 24cm - colorido	Unid.	30	NATURAL	R$ 14,50	R$ 435,00
07	Kit com 10 Unidades Half Cone	Unid.	47	NATURAL	R$ 8,50	R$ 399,50
08	ESCADA AGILIDADE, injetada treino funcional exercício circuito fitness - na cor laranja	Unid.	14	SALUS	R$ 80,00	R$ 1.120,00
09	COLETES DUPLA FACE, tamanho m, em cores a ser definidas.	Unid.	190	SIKER	R$ 27,00	R$ 5.130,00
10	Antena de Fibra de Vidro para Voleibol	Unid.	6	GISMAR	R$ 99,00	R$ 594,00
11	BOMBA PARA ENCHER BOLA, de ar em plástico resistente, com 21 cm, peso aproximado de 80 gramas, utilizadas para bolas de basquete, futsal, voleibol e infláveis em geral	Unid.	25	POKER	R$ 30,00	R$ 750,00
12	APITO, material metal cromado, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio	Unid.	21	POKER	R$ 48,00	R$ 1.008,00
13	CARTÃO DE ARBITRAGEM FUTSAL - Kit cartão oficial de árbitro de futsal nas cores vermelho, amarelo e azul, medindo 8 x 9,5 cm (lxa), fabricado em plástico injetado	Unid.	21	POKER	R$ 20,00	R$ 420,00
14	RELOGIO MARCADOR DE TEMPO - tipo timer, em plástico, operado por bateria, tamanho aaa, graduação de 0 a 90 minutos, graduado em segundos, mostrador digital, com alarme um tipo de ajuste do alarme sonoro	Unid.	16	POKER	R$ 29,25	R$ 468,00
15	PLACAR DE MESA EM PVC MANUAL, medindo aproximadamente (31,00 x 21,00) cm para diversas modalidades, de 01 a 31 pontos ou gols, com marcador de faltas ou sets de 00 a 07, sem marcador de tempo.	Unid.	6	365 SPORTS	R$ 130,00	R$ 780,00
16	BANDEIRA PARA ARBITRO Auxiliar de futebol com 4 gomos nas cores laranja e amarelo. bastão em alumínio, pintado em pano em tectel. (par)	Unid.	8	ZONA LIVRE	R$ 130,00	R$ 1.040,00
17	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL, Oficial, 4 Faixas, Fio 4mm, Seda, Malha 10x10, Com Porta Antena	Unid.	13	GISMAR	R$ 185,00	R$ 2.405,00
18	REDE OFICIAL DE FUTSAL fio 4 em polipropileno - par - branco	Unid.	10	GISMAR	R$ 300,00	R$ 3.000,00
19	REDE GOL FUTEBOL DE CAMPO fio 4mm tipo véu nylon - branco (par)	Unid.	17	GISMAR	R$ 570,00	R$ 9.690,00
20	REDE DE BASQUETE OFICIAL - seda 3mm (par) - branco	Unid.	22	GISMAR	R$ 22,00	R$ 484,00
21	Cinturão para disputa da modalidade X1	Unid.	10	SIKER	R$ 55,00	R$ 550,00
22	Troféu melhor goleiro luvas dourada - ouro	Unid.	20	JEBS	R$ 48,00	R$ 960,00
23	Troféu chuteira 16 cm - preto	Unid.	20	JEBS	R$ 48,00	R$ 960,00
24	TROFÉU VITÓRIA 70cm para o Campeão	Unid.	30	JEBS	R$ 78,00	R$ 2.340,00
25	TROFÉU VITÓRIA 60cm para o Vice Campeão	Unid.	95	JEBS	R$ 74,00	R$ 7.030,00
26	TROFÉU VITÓRIA 50cm para o terceiro colocado	Unid.	90	JEBS	R$ 44,00	R$ 3.960,00
27	TROFÉU VITÓRIA 40 cm para o quarto colocado	Unid.	45	JEBS	R$ 38,00	R$ 1.710,00
28	TROFÉUS PARA CAMPEÃO (30cm de altura)	Unid.	50	JEBS	R$ 34,00	R$ 1.700,00
29	TROFÉUS PARA VICE-CAMPEÃO (22cm de altura)	Unid.	50	JEBS	R$ 29,00	R$ 1.450,00
30	TROFÉU PARA TERCEIRO COLOCADO (18cm de altura)	Unid.	50	JEBS	R$ 29,00	R$ 1.450,00
31	MEDALHA VITÓRIA FUTEBOL 50MM COM FITA - OURO	Unid.	830	JEBS	R$ 5,50	R$ 4.565,00
32	MEDALHA VITÓRIA FUTEBOL 50MM COM FITA - PRATA	Unid.	830	JEBS	R$ 5,50	R$ 4.565,00
33	MEDALHA VITÓRIA FUTEBOL 50MM COM FITA - BRONZE	Unid.	800	JEBS	R$ 5,50	R$ 4.400,00
34	Jogo de uniforme esportivo completo personalizado, contendo: 20 unidades de camisetas para prática esportiva, short e meião, tecido esportivo 100% poliéster dry fit, gramatura de 130g em transfer sublimático. camiseta enumerada. localização do brasão	Unid.	65	SIKER	R$ 790,00	R$ 51.350,00
35	LUVA PARA GOLEIRO: pares de luvas sendo indicado para jogos com o tipo de corte negativo com costura interna.mais contato com a bola com a composição de 37% latex, 33% poliéster, 21% eva e 9% nylon	Unid.	5	PROGNER	R$ 78,00	R$ 390,00
36	CORDA PARA EXERCICIOS: corda de treino leve, com manetes resistentes e feita em pvc. comprimento máximo de 3,15 metros com sistema de fácil ajuste para se adequar ao tamanho.	Unid.	20	SCALIBU	R$ 22,00	R$ 440,00

37	CALÇA DE CAPOEIRA: calça de capoeira abada unissex, modelo exportação com costuras duplas e reforço. feita de helanca 100% poliamida.	Unid.	15	BRASILWEAR	R$ 70,00	R$ 1.050,00
38	BERIMBAU: berimbau de modelo brfgrd, em tamanho acompanha verga, arame, cabaça natural, baqueta, caxixi. acabamento em verniz sendo brilhante e de cor natural.	Unid.	5	CAXIXI	R$ 190,00	R$ 950,00
39	BOIA ESPAGUETE PARA PISCINA: sendo de uso em piscinas com o comprimento: 1,65 me com diâmetro em 5 cm com peso de 170g com flutuabilidade para 85 kg para uso adulto.	Unid.	30	MOR	R$ 29,00	R$ 870,00
40	TROFÉU VITÓRIA 80 cm para o Campeão	Unid.	75	JEBS	R$ 240,00	R$ 18.000,00
41	BAMBOLÊ, material polietileno de alta densidade, diâmetro de 60 cm, tubo de 16 mm e parede de 1.2 mm.	Unid.	50	TOK	R$ 5,05	R$ 252,50
42	BASTÃO PARA REVEZAMENTO, confeccionado em madeira, comprimento 30 cm.	Unid.	10	TOK	R$ 29,00	R$ 290,00
43	BERMUDA TÉRMICA confeccionada em tecido tecnológico 85% poliamida e 15% lycra de alta absorção, desenvolvido com fibras elásticas. tamanho P, M, G, GG	Unid.	20	PENALTY	R$ 50,00	R$ 1.000,00
44	BOCHA, kit especialmente fabricado para a finalidade, contendo 12 bolas numeradas (6 vermelhas ou em outra cor numeradas de 1 à 6 e 6 brancas ou em outra cor numeradas de 1 à 6), confeccionadas em material sintético, com 10 cm a 13 cm de diâmetro, pesando 1.150 gramas cada bola e 2 balins de aço inox com circunferência entre 5 cm a 12 cm, pesando aprox. 150 g cada bola.	Unid.	2	DB TOYS	R$ 800,00	R$ 1.600,00
45	BOIA CIRCULAR master para iniciação a natação, hidroginástica e recreação	Unid.	20	FIORE	R$ 70,00	R$ 1.400,00
46	BOLA DE BASQUETE playoff i – com estrutura em borracha, textura em alto relevo, cápsula sis para proteção da câmara para retenção de ar	Unid.	4	PENALTY	R$ 100,00	R$ 400,00
47	BOLA DE TÊNIS DE MESA, embalagem com 140 unidades, material: acetado celulóide, diâmetro: 40mm.	Unid.	1	VOLO	R$ 120,00	R$ 120,00
48	COLETE EM E.V.A para iniciação a natação até 80kg 71 cm comprimento 31 cm altura 3 cm espessura	Unid.	20	SIKER	R$ 200,00	R$ 4.000,00
49	CONJUNTO DE SUPORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESA, suporte confeccionado em ferro e rede confeccionada em nylon, medida da rede 5,5" x 6,3" cor azul.	Unid.	2	GISMAR	R$ 80,00	R$ 160,00
50	DARDO PARA ARREMESSO para treinamento, confeccionado em bambu, com ponteira de aço e empunhadura, peso de 400, 500, 600, 700 e 800 g.	Unid.	1	AZUL	R$ 700,00	R$ 700,00
51	DISCO DE AÇO PARA ARREMESSO de 1 kg, pintura automotiva de alta performance.	Unid.	3	CBAT	R$ 250,00	R$ 750,00
52	DISCO DE AÇO PARA ARREMESSO de 2 kg, pintura automotiva de alta performance.	Unid.	3	CBAT	R$ 410,00	R$ 1.230,00
53	ESFERA DE FERRO para arremesso de 4 kg.	Unid.	2	BATFA	R$ 96,00	R$ 192,00
54	ESFERA DE FERRO para arremesso de 5 kg.	Unid.	2	BATFA	R$ 160,00	R$ 320,00
55	JOGO DE DAMAS E LUDO, com tabuleiro em madeira 30 cm x 30 cm e peças plásticas. embalagem plástica medidas 31 x 4 x 31 cm	Unid.	10	SCALIBU	R$ 60,00	R$ 600,00
56	JOGO DE DOMINÓ, tipo osso: material: plástico: embalagem tipo: caixa: número de peças que compõem o item: 28: medidas das peças (cm): 0,5cm x 2,5cm x 0,9cm.	Unid.	10	SCALIBU	R$ 32,00	R$ 320,00
57	JOGO DE XADREZ, com estojo em madeira e peças em plástico chumbadas e com feltro (rei item 10cm), tabuleiro de madeira 40x40cm dobrável e com trava. estojo contendo: peças completas de xadrez feltro e chumbo para montagem na base das peças. dimensões fechado: 40x60x20cm	Unid.	10	SCALIBU	R$ 80,00	R$ 800,00
58	JOGO UNIFORME FEMININO PARA VÔLEI, composto de: 15 bermudas em tecido 88% poliamida e 12% elastano gramatura 350 g/m² e 15 regatas tipo machão em tecido 100% poliéster com acabamento em dry gramatura 125 g/m², numerados com silk-screen brasão do município na frente e nome do município frente e costas. tamanho adulto.	Unid.	2	SIKER	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
59	JOGO UNIFORME MASCULINO PARA VÔLEI, composto de: 15 bermudas em tecido 88% poliamida e 12% elastano gramatura 350 g/m² e 15 regatas tipo machão em tecido 100% poliéster com acabamento em dry gramatura 125 g/m², numerados com silk-screen brasão do município na frente e nome do município frente e costas. tamanho adulto.	Unid.	2	SIKER	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
60	JOGO UNIFORME UNISSEX PARA BASQUETE, composto de: 14 bermudas longas e 14 regatas tipo machão em tecido 100% poliéster com acabamento em dry gramatura 125 g/m², numerados com silk-screen brasão do município na frente e nome do município frente e costas. tamanho adulto.	Unid.	4	SIKER	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00
61	MAIÔ PARA NATAÇÃO adulto, confeccionado em helanca 100% poliamida, com forro 100% poliamida, ideal para natação e hidroginástica	Unid.	20	OXER	R$ 130,00	R$ 2.600,00
62	MAIÔ PARA NATAÇÃO infantil, confeccionado em helanca 100% poliamida, com forro 100% poliamida, ideal para natação e hidroginástica	Unid.	20	OXER	R$ 130,00	R$ 2.600,00
63	MESA PARA TÊNIS DE MESA, tampo confeccionado em mdf 18mm, medidas oficiais padrões ittf (cxlxa) 2,74 x 1,52 x 0,76 m, acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas, pés de madeira maciça dobráveis	Unid.	2	REIS DIVERSÃO	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
64	NOODLES (cobrinha ou macarrão) para piscina. O espaguete confeccionado em polietileno expandido, ideal para hidroginástica em piscina, com furo no meio, medidas: 1,60cm x 0,65 cm.	Unid.	20	MOR	R$ 22,00	R$ 440,00
65	ÓCULOS PARA NATAÇÃO adulto unissex lentes:100% policarbonato, com tratamento antiembaçante e proteção contra raios ultravioleta. tira:100% silicone. ventosa:100% silicone. presilhas:100% policarbonato. narizeira ajustável peso:50g	Unid.	20	LEADER	R$ 42,00	R$ 840,00
66	ÓCULOS PARA NATAÇÃO infantil unissex lentes:100% policarbonato, com tratamento antiembaçante e proteção contra raios ultravioleta. tira:100% silicone. ventosa:100% silicone. presilhas:100% policarbonato. narizeira ajustável peso:50g	Unid.	20	LEADER	R$ 30,00	R$ 600,00
67	PRANCHA ADULTO para iniciação a natação em E.V.A azul com aproximadamente 26cm de largura x 39 cm de altura	Unid.	10	SPEEDO	R$ 65,00	R$ 650,00
68	PRANCHA INFANTIL pequena para iniciação a natação em E.V.A azul com 30mm	Unid.	10	SPEEDO	R$ 36,00	R$ 360,00
69	PROTETOR DE OUVIDOS para mergulho em piscina, fabricado em 100% silicone, flexível, moldável e aderente, não tóxico, reutilizável.	Unid.	20	HAMMER	R$ 28,00	R$ 560,00
70	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, confeccionada em madeira compensada em 5 folhas, com borracha winner tipo lisa ou pinada de um lado vermelha e do outro preta, com grip no cabo.	Unid.	6	VOLLO	R$ 55,00	R$ 330,00
71	REGATA TIPO NADADOR unissex para atletismo confeccionada em tecido 100% poliéster com acabamento em dry gramatura 125 g/m², com silk-screen brasão do município na frente e escrito atletismo nas costas	Unid.	20	PENALTY	R$ 280,00	R$ 5.600,00
72	RELÓGIO PARA XADREZ OFICIAL	Unid.	4	KKMON	R$ 260,75	R$ 1.043,00
73	SAPATILHA DE ATLETISMO, para velocidade pista e campo. Fabricada em lona sintética leve e de alta resistência. Entressola em EVA, solado em borracha com prato de oito pregos em fibra plástica durável.	Unid.	6	ASICS	R$ 240,00	R$ 1.440,00
74	SUNGA adulto confeccionada em 82% poliamida e 18% elastano, cós elástico c/cordão interno	Unid.	20	SMOLDER	R$ 42,00	R$ 840,00
75	SUNGA infantil confeccionada em 82% poliamida e 18% elastano, cós elástico c/cordão interno	Unid.	20	SMOLDER	R$ 32,00	R$ 640,00
76	TOUCA DE LYCRA para iniciação a natação e hidroginástica unissex	Unid.	20	LEADER	R$ 27,00	R$ 540,00
77	TOUCA PARA NATAÇÃO fabricada em 100% silicone, tamanho universal, cores variadas.	Unid.	20	LEADER	R$ 27,00	R$ 540,00
TOTAL REGISTRADO – LOTE 01					**R$ 214.525,00**	

VALOR TOTAL R$ 214.525,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de suaassinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas noart. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação aopraticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente,ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3°, §1°. da IN SLTI/MPOG n°. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicase jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre ospreços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazomáximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condiçõesautorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.
8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:
8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 **–** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 **–** No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 **-** Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, deimediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á apósa comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6°. da Instrução Normativa RFB n°. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito emconta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro dePreços;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.6. Cometer fraude fiscal;
11.1.7. Fizer declaração falsa;
11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pelaconduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Leinº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou,no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000025/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 04 de setembro de 2023.

Município De Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ: 26.847.462/0001-32
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:7A056D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0422/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 1.000,00 (um mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil			
			280 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15530000	R$ 1.000,00
				Total da Ação:	**R$ 1.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 1.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil			
			281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15530000	R$ 1.000,00
			Total da Ação:		**R$ 1.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 1.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 06 de setembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F29E682D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.08.0242 EDITAL ALTERADO N° 01/2023

PROCESSO SELETIVO EXTERNO
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Artigo 1° - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na cidade de São Fernando-RN, considerando a necessidade de preenchimento da equipe do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme exposição apresentada no memorando inicial, vem através do PROCESSO SELETIVO N° 001/2023, cujas normas e condições encontram-se expressas neste Edital de Convocação, tomar público para conhecimento de quem possa interessar, que, no período de **08/09/2023 a 13/09/2023**, até a 13:00 horas para quem desejar fazer via presencialmente, estarão abertas as inscrições para processo seletivo destinado ao preenchimento de cargos no quadro técnico em caráter temporário, conforme previsão do art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n° 0562/2009, especialmente no seu art. 2.°, incisos II c/c art. 3.°, inciso IV.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2° - O processo visa selecionar profissionais para as áreas que especifica na tabela abaixo:

Cargo	Quant.	Carga Horária Semanal	Lotação	Secretaria
Educador Social	06	20	SCFV	Secretaria Mun. de Assistência Social para atender ao Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Coordenador	01	40	CRAS	Secretaria Mun. de Assistência Social para atender ao Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
pS Psicólogo	01	40	CRAS	Secretaria Mun. de Assistência Social para atender ao Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Nu Nutricionista	01	40	CRAS	Secretaria Mun. de Assistência Social para atender ao Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
PP Pedagogo	01	40	CRAS	Secretaria Mun. de Assistência Social para atender ao Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral da Família.

Parágrafo primeiro – O regime de contratação será o estabelecido pela legislação municipal em vigor, com remuneração a ser paga de acordo com as fontes/programas expressas abaixo, seguida por valores em real:
I– **Educador Social** – Remuneração mensal: R$ 700,00 (setecentos reais).
II – **Coordenador** – Remuneração mensal: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
III – **Psicólogo** - Remuneração mensal: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
IV – **Nutricionista** – Remuneração mensal: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
V – **Pedagogo** – Remuneração mensal: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Parágrafo segundo – São atribuições específicas dos cargos:

a) Educador Social – É responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Acompanha e participa do planejamento, execução e avaliação do percurso dos grupos; responsável pela realização de oficinas de convívio, por meio de atividades de esporte, lazer, arte e cultura, atuar em demais atividades ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social que vise um melhor atendimento e qualidade da oferta dos serviços.
ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Médio
Coordenador – Organizar, planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelo Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em conjunto com o Orientador Social, notadamente as atividades em que envolvam as famílias dos usuários, a realização de reuniões periódicas com os orientadores sociais responsáveis pela execução do SCFV e acompanhamento das famílias dos usuários quando necessário dentro da proteção social básica e especial, inclusive de mitigação das vulnerabilidades sociais famélicas, quando for o caso.
ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA: Ensino Superior.
Psicólogo - Atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fernando-RN, especialmente no tocante a assistência prestada no Centro de Referência e Assistência Social-CRAS e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas.
ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA: Ensino Superior na área de Psicologia.
Nutricionista – Acompanhar as necessidades basilares das famílias assistidas pelo serviço de fortalecimento de vínculos sociais, especialmente àquelas relacionadas às vulnerabilidades famélicas com a formulação de cardápios alternativos em programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social visando o restabelecimento nutricional especialmente de crianças e idosos.
ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA: Ensino Superior na área de Nutrição.
Pedagogo – Orientar a equipe de educadores sociais na formulação de atividades educacionais dentro do Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, além de acompanhar famílias assistidas pelo Serviço de Proteção e Atendimentos Integral, com vistas a um melhor engajamento dos menores e bem como das famílias em situação de vulnerabilidade social.
ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA: Ensino Superior no Curso de Pedagogia.
Parágrafo terceiro – São condições para participação no Processo Seletivo:
Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);
Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
Declarar interesse em labutar com atividades da área de assistência social, tipo: (SCFV, PETI, CRAS, ESCOLA, SAÚDE NUTRICIONAL, etc.);

Possuir escolaridade: ensino médio completo para o cargo de Educador Social) – Comprovação: Certificado de conclusão do Ensino Médio, e superior completo para os cargos de Coordenador, Psicólogo, Nutricionista e Pedagogo. O de coordenador em qualquer área das ciências humanas e para psicólogo, nutricionista e o pedagogo nas ciências específicas, todos em instituições escolares reconhecidas pelo Ministério da Educação.
No ato da Inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória;
A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aprovação do candidato.
Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox), e originais para autenticação. Os documentos a serem apresentados para comprovação, são:
Carteira de identidade;
CPF;
Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante de Residência;
Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, mediante a comprovação de que votou na última eleição ou justificou a ausência (eleição para presidente, senador, dep. federal e deputado estadual);
Comprovação de que não consta em seu desfavor sentença penal condenatória transita em julgado, mediante a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais estadual ou federal;
Manifestação de interesse em labutar em atividades relacionadas aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Proteção e Atendimento Integral a Família.
Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfazer esta condição será eliminado do processo seletivo;
Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma das seguintes opções:
k.1. Cópia da contagem de tempo ou declaração do empregador que informe o período (em dias trabalhados com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
k.2. Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual a rescisão.
k.3. Serão aceitos documentos e títulos encaminhados via postal ou via correio eletrônico.
l) Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio;
m) Cada título será considerado uma única vez.
n) Declaração de que dispõe de tempo para trabalhar durante vinte horas semanais sem que gere acúmulo indevido para o Cargo de Educador Social;
o) Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
p) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e elegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
q) Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

II - DA INSCRIÇÃO

Artigo 3° - As inscrições para o processo seletivo externo deverão ser realizadas no período de 08/09/2023 a 13/09/2023, através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – anexo I (preenchidas manualmente) pelo(a) Próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos - Anexo III, deste edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou mediante encaminhamento pelo e-mail: pmsfrn@gmail.com da Secretaria Municipal de Assistência Social, assinado e escaneado em PDF.
Parágrafo primeiro – Não serão aceitas inscrições por procuração.
Parágrafo segundo – No ato da inscrição os candidatos deverão anexar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória. As inscrições dos candidatos serão apresentadas à Comissão Extraordinária, mediante recebimento até às 13:00 horas e encaminhamento via e-mail, do **dia 13/09/2023.**
Parágrafo terceiro – Caso a documentação seja enviada via correio eletrônico, o candidato ficará obrigado a trazer a documentação original no dia da entrevista para conferência pelos servidores da comissão examinadora.

III - DA SELEÇÃO MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

Artigo 4° - O processo seletivo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:
Análise curricular **–** modelo IV anexo;
b) Entrevista – modelo V anexo;
Parágrafo primeiro - A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo III, deste Edital, em que serão consideradas, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, o nível de escolaridade e a experiência profissional comprovada;
Parágrafo segundo – O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, composta por profissionais de Nível Médio e de Nível Superior, todos integrantes do quadro funcional do Município de São Fernando, designados por Portaria para esse fim.
Parágrafo terceiro – A Comissão examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.
Parágrafo quarto – O resultado da análise dos Currículos será divulgado no **dia 18/09/2023 até** às 13:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site www.saofernando.rn.gov.br.
Parágrafo quinto – Qualquer candidato poderá recorrer do resultado da análise dos currículos. Para tanto disporá de até as 17:00 horas do dia **19/09/2023**. A comissão examinadora terá até 17:00 horas do dia **20/09/2023** para julgar o recurso e publicar o resultado.
Parágrafo sexto – Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que apresentar toda a documentação exigida no Parágrafo Terceiro, do Artigo 2º e pontuar com, pelo menos, quarenta por cento da pontuação atribuída a esta fase.
Parágrafo sétimo – A pontuação atribuída para a fase de análise de currículo será 100 (cem) pontos.

IV – DA ENTREVISTA

Artigo 5.º - A entrevista consistirá de etapa eliminatória, consistente de dez questionamentos, cada um valendo 10 (dez) pontos, totalizando 100 (cem) pontos para o candidato responsivo, isto é, que oferecer uma resposta rápida, clara e correta.

Parágrafo primeiro – A entrevista será aplicada aos candidatos classificados na fase de análise de currículo e envolverá assuntos relativos à história de São Fernando e bem como dados específicos sobre a política de assistência social e de conhecimentos gerais.
Parágrafo segundo – Os questionamentos constarão do Anexo V deste Edital, e não serão divulgados previamente por razões óbvias.
Parágrafo terceiro – As respostas serão tomadas de forma escrita para constituir prova objetiva na avaliação final. Estas respostas ficarão no processo juntamente com toda a documentação de currículo para posterior comprovação em possível ação judicial impetrada pelo Ministério Público ou por candidato insatisfeito com o resultado final.
Parágrafo quarto – A aplicação da entrevista será de forma presencial no dia **22/09/2023**, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas. O local da realização da entrevista será a Escola Estadual Monsenhor Walfredo Gurgel.

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 6° - Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para a análise de currículo e 100 (cem) pontos para a entrevista. Os resultados das duas fases eliminatórias serão somados e divididos por dois a fim de encontrar-se a pontuação final.
Parágrafo primeiro – A condição de classificado somente será extensiva aquele(a) candidato(a) que obtiver pontuação final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
Parágrafo segundo – Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo concorrido, e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a);
Parágrafo terceiro – O resultado final do processo seletivo será divulgado, logo depois da computação de pontos pela Comissão Examinadora. Os candidatos terão um dia para apresentar recurso e a Comissão Examinadora terá igual prazo para julgá-lo. Depois seguirá para homologação pelo Prefeito Municipal e publicação através do site www.saofernando.rn.gov.br, a partir do dia **26/09/2023**.

VII - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Artigo 7° - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á por meio de telefonema e pelo site www.saofernando.rn.gov.br;
Parágrafo primeiro – O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar será considerado(a) desistente.
Parágrafo segundo – Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior.
Parágrafo terceiro – São condições para a contratação:
Ter sido aprovado no processo seletivo;
Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social;
Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8.º - A decisão de participação é exclusiva do(a) candidato(a) que, uma vez assertiva, submete-se a:
Parágrafo primeiro – A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
Parágrafo segundo – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (www.saofernando.rn.gov.br) e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando, as etapas do processo seletivo.
Parágrafo terceiro – O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Av. Cap. José Inácio, s/n, Centro, São Fernando/RN, das 07:30 às 12:30 horas.
Parágrafo quarto – O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais.
Parágrafo quinto – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivo mediante ampla transparência.
Parágrafo sexto – O Processo Seletivo referente a este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final, prorrogáveis na forma do Parágrafo único do art. 3. ° da Lei Municipal n.º 0562/2009.
Parágrafo sétimo – Os candidatos não classificados no processo seletivo não poderão reaver seus documentos na Segurança de Assistência Social, porém poderão solicitar cópias xerografadas até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Fernando/RN, 05 de setembro de 2023.

VALDEILDA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANEXO – I
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.08.0242
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EXTERNO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	**EMAIL:**
RG: **ORGÃO EMISSOR:**	**CPF:**
CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA:	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	**ASSINATURA**

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinadora

ANEXO II-A Nível Médio

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.08.0242
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2023
QUADRO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS CANDIDATOS AO CARGO OFERTADO
(especificar o cargo pretendido).

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em eventos / seminários / cursos de capacitação profissional na área específica, carga horária mínima de 08 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos.	Até 05, valendo 2,0 (dois) pontos cada	10
2	Participação como palestrante em eventos ou ministrante de cursos realizados nos últimos 03 anos.	Até 02, valendo 5 pontos cada	10
3	Comprovante de experiência profissional em atividades na área específica (SCFV, PETI, CRAS, ESCOLA, SAÚDE NUTRICIONAL) por meio de declaração de contagem de tempo em dias de trabalho igual ou acima de 365 primeiros dias.	Até 06, valendo 10 (cinco) pontos cada ano.	60
4	Comprovação de grau de escolaridade específica	20 pontos	20
Total de pontos		100 pontos	

ANEXO II-B Nível Superior

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovação de grau de escolaridade de Nível Superior	40 pontos	40
2	Comprovação de graduação pós superior em nível de Mestrado ou Doutorado	10 pontos	10
3	Comprovação de experiência profissional na área específica de concorrência junto ao CRAS	30 pontos	30
4	Comprovante de participação em eventos / seminários / cursos de capacitação profissional na área específica, carga horária mínima de 08 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos.	Até 10 pontos valendo 2,0 (três) pontos cada	20
	Total de pontos		100 pontos

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição

ANEXO III
(Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias pelo candidato)
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.08.0242
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2023
QUADRO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS CANDIDATOS AO CARGO OFERTADO
(especificar o cargo pretendido).

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
COMPOSICAO DE INSCRICAO EM PROCESSO SELETIVO **Relação de Documentos/Descrição**	
DADOS DOS CANDIDATOS	
NOME DO CANDIDATO:	ENDERECO COMPLETO*:*
E-MAIL:	TELEFONE DE CONTATO:
DATA DA INSCRICAO:	
NOME-ASSINATURA E CARIMBO DO RECEBEDOR:	

ANEXO IV– MODELO DE CURRÍCULO
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.08.0242
PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2023
CURRÍCULO
NOME (sem abreviaturas)

Endereço:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Data de nascimento: _____/_____/_____

Estado Civil:

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Naturalidade:

Filiação: PAI:

MAE:

Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:

Titulo de Eleitor:

Zona: Seção:

Profissão:

II – FORMAÇÃO ESCOLAR:

_____
_____
_____
_____
_____

III– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

_____
_____
_____
_____
_____

CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

_____
_____
_____
_____
_____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

_____
_____
_____
_____
_____

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):

_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA:_____/_____/_____

_____
ASSINATURA

ANEXO V
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.08.0242

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BE20806F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP 029/2023 ATO DE HOMLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, VÁLVULAS E PROTETORES NOVOS, NÃO REMOLDADOS E CERTIFICADOS PELO INMETRO.
MODALIDADE: PP 029/2023
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP
CNPJ: 23.303.897/0001-28
Endereço: , Nº , , /
Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
18	8338	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 16.9 - 24 (12 LONAS)	UND	ASCENSO	4,00	5.895,0000	23.580,00
25	8345	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 700/16	UND	ANTEO	16,00	1.046,0000	16.736,00
						Total	40.316,00

Vencedor: C J PNEUS LTDA
CNPJ: 43.914.686/0001-39
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Nº 167, PARAIBA, CAICO/RN
Representante: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	8320	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 185/65 R14	UND	HIFLY	24,00	399,0000	9.576,00
2	8321	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 185/65 R15	UND	HIFLY	12,00	360,0000	4.320,00
3	8323	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/70 R16	UND	AUSTONE	12,00	691,0000	8.292,00
4	8324	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/60 R18	UND	ATLAS	12,00	661,0000	7.932,00
5	8325	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 195 - R14 (8 LONAS)	UND	HIFLY	8,00	546,0000	4.368,00
6	8326	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/70 R15	UND	APTAMY	8,00	661,0000	5.288,00
7	8327	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 205/75 R16	UND	HIFLY	12,00	648,0000	7.776,00
8	8328	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 215/75 R17.5 (16 LONAS)	UND	WANLLI	12,00	900,0000	10.800,00
9	8329	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/65 R16C	UND	ONYX	12,00	764,0000	9.168,00
10	8330	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/75 R16C	UND	HIFLY	12,00	769,0000	9.228,00
11	8331	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 900/20 (16 LONAS)	UND	CHENGSHAN	30,00	1.599,0000	47.970,00
12	8332	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 1000/20 RADIAL (16 LONAS)	UND	CHENGSHAN	20,00	1.934,0000	38.680,00
13	8333	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 275/80 R 22.5 (16 LONAS)	UND	MAGNUM	33,00	2.384,0000	78.672,00
15	8335	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 17.5 - 25 (16 LONAS)	UND	CENTURY	4,00	5.577,0000	22.308,00
16	8336	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 14.00 - 24 (16 LONAS)	UND	TRUST	6,00	4.892,0000	29.352,00
17	8337	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12 - 16.5 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	1.559,0000	6.236,00
19	8339	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12.5/80 - 18 (12 LONAS)	UND	SPEEDEMAX	4,00	2.389,0000	9.556,00
20	8340	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 19.5L - 24 (12 LONAS)	UND	SPEEDEMAX	4,00	5.043,0000	20.172,00
21	8341	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 14.9 - 24 (12 LONAS)	UND	BKT	4,00	3.232,0000	12.928,00
23	8343	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12.4 - 24 (12 LONAS)	UND	SPEEDEMAX	4,00	2.343,0000	9.372,00
24	8344	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 18.4 - 30 (12 LONAS)	UND	ASCENSO	4,00	5.719,0000	22.876,00
26	8346	VALVULA BICO NOVA, PARA PNEU SEM CAMARA TR414	UND	ROTA	120,00	8,0000	960,00
28	8348	PROTETOR DE CAMARA DE AR NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU ARO 20	UND	ECOBORR	40,00	83,5000	3.340,00
29	8349	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 700/16	UND	MAGNUM	22,00	87,5000	1.925,00
30	8350	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 900/20	UND	MAGNUM	24,00	131,5000	3.156,00
31	8351	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 1000/20	UND	MAGNUM	12,00	141,5000	1.698,00
32	8352	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 17.5-25	UND	MAGNUM	6,00	419,0000	2.514,00
33	8353	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 14.00 -24	UND	MAGNUM	8,00	397,0000	3.176,00
34	8354	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12 -16.5	UND	MAGNUM	4,00	130,0000	520,00
35	8355	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 16.9 - 24	UND	MAGNUM	4,00	400,0000	1.600,00
36	8356	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12.5/80 - 18	UND	MAGNUM	4,00	171,0000	684,00
37	8357	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 19.5L - 24	UND	MAGNUM	4,00	477,0000	1.908,00
38	8358	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 14.9 - 24	UND	MAGNUM	4,00	251,0000	1.004,00
39	8359	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 18.4 - 34	UND	MAGNUM	4,00	481,0000	1.924,00
40	8360	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12.4 - 24	UND	MAGNUM	4,00	187,5000	750,00
41	8361	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 18.4 -30	UND	MAGNUM	4,00	449,0000	1.796,00
42	9955	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 900/20 (16 LONAS)	UND	MAGNUM	10,00	1.599,0000	15.990,00
43	9956	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 275/80 R 22.5 (16 LONAS)	UND	CHENGSHAN	11,00	2.384,0000	26.224,00

						Total	444.039,00

Vencedor: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 39.973.416/0001-21							
Endereço: AVENIDA DOUTOR RUI MARIZ, Nº 1259, ALTO DA BOA VISTA, CAICO/RN							
Representante: JOELMA DANTAS DE MEDEIROS							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT.**	**Preço**	**Total**
14	8334	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 235/75 R 17.5 (18 LONAS)	UND	WESTLAKE	12,00	1.257,0000	15.084,00
22	8342	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 18.4 - 34 (12 LONAS)	UND	MAGNUM	4,00	5.783,0000	23.132,00
						Total	38.216,00

Valor total da contratação 522.571,00
São José do Seridó/RN, 06/09/2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:4B214E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 029/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, VÁLVULAS E PROTETORES NOVOS, NÃO REMOLDADOS E CERTIFICADOS PELO INMETRO.
MODALIDADE: PP 029/2023
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP							
CNPJ: 23.303.897/0001-28							
Endereço: , Nº , , /							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT.**	**Preço**	**Total**
18	8338	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 16.9 - 24 (12 LONAS)	UND	ASCENSO	4,00	5.895,0000	23.580,00
25	8345	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 700/16	UND	ANTEO	16,00	1.046,0000	16.736,00
						Total	40.316,00

Vencedor: C J PNEUS LTDA							
CNPJ: 43.914.686/0001-39							
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Nº 167, PARAIBA, CAICO/RN							
Representante: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT.**	**Preço**	**Total**
1	8320	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 185/65 R14	UND	HIFLY	24,00	399,0000	9.576,00
2	8321	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 185/65 R15	UND	HIFLY	12,00	360,0000	4.320,00
3	8323	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/70 R16	UND	AUSTONE	12,00	691,0000	8.292,00
4	8324	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/60 R18	UND	ATLAS	12,00	661,0000	7.932,00
5	8325	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 195 - R14 (8 LONAS)	UND	HIFLY	8,00	546,0000	4.368,00
6	8326	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/70 R15	UND	APTAMY	8,00	661,0000	5.288,00
7	8327	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 205/75 R16	UND	HIFLY	12,00	648,0000	7.776,00
8	8328	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 215/75 R17.5 (16 LONAS)	UND	WANLLI	12,00	900,0000	10.800,00
9	8329	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/65 R16C	UND	ONYX	12,00	764,0000	9.168,00
10	8330	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/75 R16C	UND	HIFLY	12,00	769,0000	9.228,00
11	8331	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 900/20 (16 LONAS)	UND	CHENGSHAN	30,00	1.599,0000	47.970,00
12	8332	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 1000/20 RADIAL (16 LONAS)	UND	CHENGSHAN	20,00	1.934,0000	38.680,00
13	8333	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 275/80 R 22.5 (16 LONAS)	UND	MAGNUM	33,00	2.384,0000	78.672,00
15	8335	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 17.5 - 25 (16 LONAS)	UND	CENTURY	4,00	5.577,0000	22.308,00
16	8336	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 14.00 - 24 (16 LONAS)	UND	TRUST	6,00	4.892,0000	29.352,00
17	8337	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12 - 16.5 (12 LONAS)	UND	ATF	4,00	1.559,0000	6.236,00
19	8339	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12.5/80 - 18 (12 LONAS)	UND	SPEEDEMAX	4,00	2.389,0000	9.556,00
20	8340	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 19.5L - 24 (12 LONAS)	UND	SPEEDEMAX	4,00	5.043,0000	20.172,00

21	8341	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 14.9 - 24 (12 LONAS)	UND	BKT	4,00	3.232,0000	12.928,00
23	8343	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12.4 - 24 (12 LONAS)	UND	SPEEDEMAX	4,00	2.343,0000	9.372,00
24	8344	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 18.4 - 30 (12 LONAS)	UND	ASCENSO	4,00	5.719,0000	22.876,00
26	8346	VALVULA BICO NOVA, PARA PNEU SEM CAMARA TR414	UND	ROTA	120,00	8,0000	960,00
28	8348	PROTETOR DE CAMARA DE AR NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU ARO 20	UND	ECOBORR	40,00	83,5000	3.340,00
29	8349	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 700/16	UND	MAGNUM	22,00	87,5000	1.925,00
30	8350	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 900/20	UND	MAGNUM	24,00	131,5000	3.156,00
31	8351	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 1000/20	UND	MAGNUM	12,00	141,5000	1.698,00
32	8352	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 17.5-25	UND	MAGNUM	6,00	419,0000	2.514,00
33	8353	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 14.00 -24	UND	MAGNUM	8,00	397,0000	3.176,00
34	8354	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12 -16.5	UND	MAGNUM	4,00	130,0000	520,00
35	8355	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 16.9 - 24	UND	MAGNUM	4,00	400,0000	1.600,00
36	8356	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12.5/80 - 18	UND	MAGNUM	4,00	171,0000	684,00
37	8357	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 19.5L - 24	UND	MAGNUM	4,00	477,0000	1.908,00
38	8358	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 14.9 - 24	UND	MAGNUM	4,00	251,0000	1.004,00
39	8359	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 18.4 - 34	UND	MAGNUM	4,00	481,0000	1.924,00
40	8360	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12.4 - 24	UND	MAGNUM	4,00	187,5000	750,00
41	8361	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 18.4 -30	UND	MAGNUM	4,00	449,0000	1.796,00
42	9955	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 900/20 (16 LONAS)	UND	MAGNUM	10,00	1.599,0000	15.990,00
43	9956	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 275/80 R 22.5 (16 LONAS)	UND	CHENGSHAN	11,00	2.384,0000	26.224,00
						Total	444.039,00

Vencedor: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.973.416/0001-21
Endereço: AVENIDA DOUTOR RUI MARIZ, Nº 1259, ALTO DA BOA VISTA, CAICO/RN
Representante: JOELMA DANTAS DE MEDEIROS

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
14	8334	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 235/75 R 17.5 (18 LONAS)	UND	WESTLAKE	12,00	1.257,0000	15.084,00
22	8342	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 18.4 - 34 (12 LONAS)	UND	MAGNUM	4,00	5.783,0000	23.132,00
						Total	38.216,00

Valor total da contratação 522.571,00
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 06/09/2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:AA7F3F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74788756/2023

VENCEDORES DO PROCESSO
Registro de Preços Eletrônico - 009/2023

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 70.157.680/0001-37 - Endereço: AV GETULIO VARGAS - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99813- 4258

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	BONÉ TIPO ÁRABE EM BRIM 100% ALGODÃO – BONÉ COM ABA FRONTAL E SAIA PROTETORA PARA AS LATERAIS E PARTE DE TRÁS NA SAIA, TECIDO TELA PLANA 100% ALGODÃO. GRAMATURA 265 G/M² COM VARIAÇÃO DE 5 GR PARA +/-, COR A COMBINAR E PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA, COR A COMBINAR.	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	50 UN	R$ 18,90	R$ 945,00
0004	BONÉ TIPO COMUM EM BRIM 100% ALGODÃO – BONÉ COM ABA FRONTAL, TECIDO TELA PLANA 100% ALGODÃO. GRAMATURA 265 G/M² COM VARIAÇÃO DE 5 GR PARA +/-, COR A COMBINAR E PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA, EMBORRACHADO EM CORES (TIPO SILK SCREEN) COR A COMBINAR.	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	50 UN	R$ 13,00	R$ 650,00
0007	CAMISA GOLA PÓLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, NA COR E TAMANHO A	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	150 UN	R$ 28,60	R$ 4.290,00

	COMBINAR. COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO QUE EXERCE TIPO BORDADO.					
0009	COLETE MODELO UNISSEX, TECIDO BRIM, SEM MANGAS, SEM GOLA, SEM BOLSO, COM BOTÕES FRONTAL, COR E TAMANHO A COMBINAR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO QUE EXERCE, TIPO BORDADO.	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	50 UN	R$ 32,30	R$ 1.615,00
0011	MACACÃO EM BRIM 100% ALGODÃO MANGA LONGA, COM ZÍPER E BOTÕES NA PARTE FRONTAL, DOIS BOLSOS FRONTAL E UM TRASEIRO; COR E TAMANHO A COMBINAR, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO TIPO PINTURA.	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	20 UN	R$ 119,90	R$ 2.398,00
0013	JALECO MANGA CURTA, MANTENDO 30 CM (A PARTIR DA ALTURA DOS OMBROS), EM TECIDO OXFORT, COR BRANCO, TIPO LONGO, COM 03 (TRÊS) BOLSOS, SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM GOLA. NA FRENTE E NAS MANGAS LOGOTIPOS EM BORDADO COLORIDO.	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	10 UN	R$ 54,89	R$ 548,90
TOTAL DO VENCEDOR R$						10.446,90

Comercial Apolo Ltda | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.440.676/0001-21 - Endereço: RUA VALDIR TARGINO 3558 - CEP: 59064670 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3231-6857

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, TAMANHO A COMBINAR, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER COM MICRO FIBRAS, COR BRANCA, MANGAS LONGAS COM BAINHA SEM PUNHO, COM GOLA SOCIAL, COM 2 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADAS E COM CANTOS CHANFRADOS E BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COSTURA PESPONTADA, ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR E DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADA POR (CINCO) BOTÕES DE MÁXIMO 2,5 CM DE DIÂMETRO E VISTA PARA COBRI- LOS, CINTO TRASEIRO PRESO; TAMANHOS A COMBINAR, AS CORES DAS LINHAS E BOTÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. BORDADO NAS DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO, SECRETARIA E SUS. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO.	Jaleco longo tipo hospitalar Unissex, t	CAL	100 UN	R$ 45,00	R$ 4.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 4.500,00

JOSE JOSINO SOARES DE ARAUJO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.001.044/0001-15 - Endereço: R JUIZ JOSE CARVALHO FEITOSA - CEP: 64078585 - UF: PI - Município: Teresina - Telefone: (86) 98835-4107

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOLSA EM LONA N° 10, PADRÃO FUNASA, 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, A TIRA COLO REGULÁVEL NA ALTURA COM ABA ABERTA, 31CM COM A ABA FECHADA, 20CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 4 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO – ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM "X", COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO, COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES, BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS BORDADOS COM LOGOMARCA E DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO QUE EXERCE. COR A COMBINAR.	conforme edital	propria	50 UN	R$ 84,70	R$ 4.235,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 4.235,00

LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.514.300/0001-00 - Endereço: Rua São Conrado - CEP: 59148556 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 99819-0535

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	CAMISETA TECIDO EM MALHA PV, COM RIBANA NA GOLA, MANGA CURTA, COR E TAMANHO A COMBINAR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO PROGRAMA FEDERAL OU CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E PREVENÇÃO;	CAMISETA	fabricação propria	500 UN	R$ 16,00	R$ 8.000,00
0006	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 (PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCO) CONFECCIONADO DE POLIAMIDA E ALGODÃO TRATADO COM ABSORVEDOR UV COM TECNOLOGIA, DE RÁPIDA SECAGEM; E ULTRA LIGHT, TECIDO LEVE E MACIO AO TOQUE.	CAMISA	fabricação propria	50 UN	R$ 37,90	R$ 1.895,00
0008	CALÇA JEANS EM ÍNDIGO SANTISTA, COM ZÍPER FRONTAL, COM 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 BOLSOS TRASEIROS MODELO TRADICIONAL, COR E TAMANHO A COMBINAR.	CALÇA	fabricação propria	50 UN	R$ 69,50	R$ 3.475,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$13.370,00

Sinergia Comercio e Serviços Eireli | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 37.084.221/0001-03 - Endereço: Brejinho - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: Brejinho - Telefone: (84) 99166-5652

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	BOTA DE COURO EM VAQUETA NA COR PRETA, SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FIXADA PELO SISTEMA STROBEL COM CADARÇO NAS LATERAIS, DORÇO ALCOCHOADO, PALMILHA ANTIMICROBIANA.	CONFORME O EDITAL CARTOM		20 PAR	R$ 88,90	R$ 1.778,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 1.778,00

UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.685.202/0001-78 - Endereço: Rua Rio Jaguaribe - CEP: 59148666 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3643-4982

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	BOTA DE CANO MÉDIO – EM PVC COM FORRO POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, TODA FECHADA SEM BICO DE AÇO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, AGENTES QUÍMICOS E RESÍDUOS DE ALIMENTOS.	BRACOL	BRACOL	20 PAR	R$ 65,00	R$ 1.300,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 1.300,00
Valor Total:						R$ 35.629,90

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2DE9A114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74788756/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 009/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Bolsa em lona n° 10, padrão FUNASA, 100% algodão, impermeável, a tira colo regulável na altura com aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20cm de fundo, com foles laterais, 4 divisões internas, costuras com reforço – aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado a bolsa com costuras em "X", com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores, bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados com logomarca e descrição da função que exerce. Cor a combinar. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 186,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE JOSINO SOARES DE ARAUJO (12.001.044/0001-15)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 13:17:17 - Por: Filipe Neri Soares	conforme edital	propria	50	4.235,00

Item: 0002 - Bota de couro em vaqueta na cor preta, solado em poliuretano, bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema Strobel com cadarço nas laterais, dorço alcochoado, palmilha antimicrobiana. - Quantidade: 20 Par - Valor Referência: 164,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 13:17:17 - Por: Filipe Neri Soares	CONFORME O EDITAL	CARTOM	20	1.778,00

Item: 0003 - Boné tipo árabe em brim 100% algodão – boné com aba frontal e saia protetora para as laterais e parte de trás na saia, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5 gr para +/-, cor a combinar e personalização de logotipos em serigrafia, cor a combinar. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 51,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 13:17:17 - Por: Filipe Neri Soares	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	50	945,00

Item: 0004 - Boné tipo comum em brim 100% algodão – boné com aba frontal, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5 gr para +/-, cor a combinar e personalização de logotipos em serigrafia, emborrachado em cores (tipo silk screen) cor a combinar. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 13:17:17 - Por: Filipe Neri Soares	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	50	650,00

Item: 0005 - Camiseta tecido em malha PV, com ribana na gola, manga curta, cor e tamanho a combinar, com logomarca do município e do programa Federal ou campanhas de divulgação e prevenção; - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 (43.514.300/0001-00)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 13:17:17 - Por: Filipe Neri Soares	CAMISETA	fabricação propria	500	8.000,00

Item: 0006 - Camisa manga longa em tecido com proteção solar FPU 50 (Proteção dos Braços e tronco) confeccionado de poliamida e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia, de rápida secagem; e ULTRA LIGHT, tecido leve e macio ao toque. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 122,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 (43.514.300/0001-00)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 13:17:17 - Por: Filipe Neri Soares	CAMISA	fabricação propria	50	1.895,00

Item: 0007 - Camisa gola pólo manga curta em malha pique 50% poliéster e 50% algodão, na cor e tamanho a combinar. Com logomarca do município e identificação da função que exerce tipo bordado. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 60,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 13:17:17 - Por: Filipe Neri Soares	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	150	4.290,00

Item: 0008 - Calça jeans em índigo santista, com zíper frontal, com 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros modelo tradicional, cor e tamanho a combinar. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 120,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461 (43.514.300/0001-00)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 13:17:17 - Por: Filipe Neri Soares	CALÇA	fabricação propria	50	3.475,00

Item: 0009 - Colete modelo unissex, tecido brim, sem mangas, sem gola, sem bolso, com botões frontal, cor e tamanho a combinar, com logomarca do município e descrição da função que exerce, tipo bordado. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 120,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 13:17:17 - Por: Filipe Neri Soares	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	50	1.615,00

Item: 0010 - Jaleco longo tipo hospitalar Unissex, tamanho a combinar, em tecido Oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapadas e com cantos chanfrados e bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por (Cinco) botões de máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; tamanhos a combinar, as cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas do município, secretaria e SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 90,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 13:17:17 - Por: Filipe Neri Soares	Jaleco longo tipo hospitalar Unissex,	CAL t	100	4.500,00

Item: 0011 - Macacão em brim 100% algodão manga longa, com zíper e botões na parte frontal, dois bolsos frontal e um traseiro; cor e tamanho a combinar, logomarca do município tipo pintura. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 505,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 13:17:17 - Por: Filipe Neri Soares	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	20	2.398,00

Item: 0012 - Bota de cano médio – em PVC com forro poliéster, impermeável, toda fechada sem bico de aço, solado antiderrapante, cor branca, proteção contra umidade, agentes químicos e resíduos de alimentos. - Quantidade: 20 Par - Valor Referência: 151,79

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (10.685.202/0001-78)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 13:17:17 - Por: Filipe Neri Soares	BRACOL	BRACOL	20	1.300,00

Item: 0013 - Jaleco manga curta, mantendo 30 cm (a partir da altura dos ombros), em tecido oxfort, cor branco, tipo longo, com 03 (três) bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no meio do peito esquerdo, característica adicional: com gola. Na frente e nas mangas logotipos em bordado colorido. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 80,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 13:17:17 - Por: Filipe Neri Soares	CONFORME EDITAL	PRÓPRIA	10	548,90

FILIPE NERI SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:205953D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74788756/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 009/2023

Resultado da Homologação

0001 - Bolsa em lona n° 10, padrão FUNASA, 100% algodão, impermeável, a tira colo regulável na altura com aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20cm de fundo, com foles laterais, 4 divisões internas, costuras com reforço – aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado a bolsa com costuras em "X", com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores, bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados com logomarca e descrição da função que exerce. Cor a combinar. - conforme edital - Valor Referência: 186,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE JOSINO SOARES DE ARAUJO	conforme edital	50 Unidade	84,70	4.235,00	Homologado em 06/09/2023 13:19:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

0002 - Bota de couro em vaqueta na cor preta, solado em poliuretano, bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema Strobel com cadarço nas laterais, dorço alcochoado, palmilha antimicrobiana. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 164,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	CONFORME O EDITAL	20 Par	88,90	1.778,00	Homologado em 06/09/2023 13:19:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

0003 - Boné tipo árabe em brim 100% algodão – boné com aba frontal e saia protetora para as laterais e parte de trás na saia, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5 gr para +/-, cor a combinar e personalização de logotipos em serigrafia, cor a combinar. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 51,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	50 Unidade	18,90	945,00	Homologado em 06/09/2023 13:19:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

0004 - Boné tipo comum em brim 100% algodão – boné com aba frontal, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5 gr para +/-, cor a combinar e personalização de logotipos em serigrafia, emborrachado em cores (tipo silk screen) cor a combinar. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	50 Unidade	13,00	650,00	Homologado em 06/09/2023 13:19:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

0005 - Camiseta tecido em malha PV, com ribana na gola, manga curta, cor e tamanho a combinar, com logomarca do município e do programa Federal ou campanhas de divulgação e prevenção; - CAMISETA - Valor Referência: 30,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461	CAMISETA	500 Unidade	16,00	8.000,00	Homologado em 06/09/2023 13:19:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

0006 - Camisa manga longa em tecido com proteção solar FPU 50 (Proteção dos Braços e tronco) confeccionado de poliamida e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia, de rápida secagem; e ULTRA LIGHT, tecido leve e macio ao toque. - CAMISA - Valor Referência: 122,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461	CAMISA	50 Unidade	37,90	1.895,00	Homologado em 06/09/2023 13:19:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

0007 - Camisa gola pólo manga curta em malha pique 50% poliéster e 50% algodão, na cor e tamanho a combinar. Com logomarca do município e identificação da função que exerce tipo bordado. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 60,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	150 Unidade	28,60	4.290,00	Homologado em 06/09/2023 13:19:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

0008 - Calça jeans em índigo santista, com zíper frontal, com 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros modelo tradicional, cor e tamanho a combinar. - CALÇA - Valor Referência: 120,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES 07393218461	CALÇA	50 Unidade	69,50	3.475,00	Homologado em 06/09/2023 13:19:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

0009 - Colete modelo unissex, tecido brim, sem mangas, sem gola, sem bolso, com botões frontal, cor e tamanho a combinar, com logomarca do município e descrição da função que exerce, tipo bordado. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 120,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	50 Unidade	32,30	1.615,00	Homologado em 06/09/2023 13:19:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

0010 - Jaleco longo tipo hospitalar Unissex, tamanho a combinar, em tecido Oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapadas e com cantos chanfrados e bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por (Cinco) botões de máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; tamanhos a combinar, as cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas do município, secretaria e SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. - Jaleco longo tipo hospitalar Unissex, t - Valor Referência: 90,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Comercial Apolo Ltda	Jaleco longo tipo hospitalar Unissex, t	100 Unidade	45,00	4.500,00	Homologado em 06/09/2023 13:19:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

0011 - Macacão em brim 100% algodão manga longa, com zíper e botões na parte frontal, dois bolsos frontal e um traseiro; cor e tamanho a combinar, logomarca do município tipo pintura. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 505,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	20 Unidade	119,90	2.398,00	Homologado em 06/09/2023 13:19:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

0012 - Bota de cano médio – em PVC com forro poliéster, impermeável, toda fechada sem bico de aço, solado antiderrapante, cor branca, proteção contra umidade, agentes químicos e resíduos de alimentos. - BRACOL - Valor Referência: 151,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	BRACOL	20 Par	65,00	1.300,00	Homologado em 06/09/2023 13:19:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

0013 - Jaleco manga curta, mantendo 30 cm (a partir da altura dos ombros), em tecido oxfort, cor branco, tipo longo, com 03 (três) bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no meio do peito esquerdo, característica adicional: com gola. Na frente e nas mangas logotipos em bordado colorido. - CONFORME EDITAL - Valor Referência: 80,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI	CONFORME EDITAL	10 Unidade	54,89	548,90	Homologado em 06/09/2023 13:19:00 Por: Anteomar Pereira da Silva

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C172DF50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 04-2023 BALANCO ORCAMENTARIO IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	

RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.201.000,00	2.201.000,00	928.587,65	42,19	3.356.635,35	152,51	-1.155.635,35
RECEITAS CORRENTES	2.201.000,00	2.201.000,00	928.587,65	42,19	3.356.635,35	152,51	-1.155.635,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.446.000,00	1.446.000,00	178.746,77	12,36	773.583,39	53,50	672.416,61
Contribuições sociais	1.446.000,00	1.446.000,00	178.746,77	12,36	773.583,39	53,50	672.416,61
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	405.000,00	405.000,00	217.094,45	53,60	932.284,11	230,19	-527.284,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	405.000,00	405.000,00	217.094,45	53,60	932.284,11	230,19	-527.284,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	532.746,43	152,21	1.650.767,85	471,65	-1.300.767,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	532.746,43	152,21	1.650.767,85	471,65	-1.300.767,85
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.536.280,00	2.536.280,00	418.626,04	16,51	1.785.827,23	70,41	750.452,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.737.280,00	4.737.280,00	1.347.213,69	28,44	5.142.462,58	108,55	-405.182,58
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.737.280,00	4.737.280,00	1.347.213,69	28,44	5.142.462,58	108,55	-405.182,58
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.737.280,00	4.737.280,00	1.347.213,69	28,44	5.142.462,58	108,55	-405.182,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	4.737.280,00	4.737.280,00	522.760,39	1.979.370,51	2.757.909,49	533.660,39	1.958.620,51	2.778.659,49	1.954.625,27
DESPESAS CORRENTES	4.517.280,00	4.517.280,00	522.760,39	1.979.370,51	2.537.909,49	533.660,39	1.958.620,51	2.558.659,49	1.954.625,27
Pessoal e encargos so	4.230.280,00	4.230.280,00	521.174,96	1.931.335,15	2.298.944,85	521.174,96	1.931.335,15	2.298.944,85	1.927.339,91
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas corre	287.000,00	287.000,00	1.585,43	48.035,36	238.964,64	12.485,43	27.285,36	259.714,64	27.285,36
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.737.280,00	4.737.280,00	522.760,39	1.979.370,51	2.757.909,49	533.660,39	1.958.620,51	2.778.659,49	1.954.625,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS									
(XII)=(X+XI)	4.737.280,00	4.737.280,00	522.760,39	1.979.370,51	2.757.909,49	533.660,39	1.958.620,51	2.778.659,49	1.954.625,27
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	3.183.842,07	-	-	3.183.842,07	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT									
(XIV)=(XII+XIII)	4.737.280,00	4.737.280,00	522.760,39	5.163.212,58		533.660,39	5.142.462,58		1.954.625,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 06/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:46:46

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.536.280,00	2.536.280,00	418.626,04	16,51	1.785.827,23	70,41	750.452,77
RECEITAS CORRENTES	2.536.280,00	2.536.280,00	418.626,04	16,51	1.785.827,23	70,41	750.452,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.536.280,00	2.536.280,00	418.626,04	16,51	1.785.827,23	70,41	750.452,77
Contribuições sociais	2.536.280,00	2.536.280,00	418.626,04	16,51	1.785.827,23	70,41	750.452,77
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço s ocial e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôn io Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i)=(e-h)	
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:B430A55C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 04-2023 FUNCAO EXECUCAO DAS DESPESAS IPSV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Instituto de Previdência Social de São Vicente						ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º bimestre de 2023 (Julho a Agosto)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')						R$ 1,00				
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	4.737.280,00	4.737.280,00	522.760,39	1.979.370,51	100,00	2.757.909,49	533.660,39	1.958.620,51	100,00	2.778.659,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.737.280,00	4.737.280,00	522.760,39	1.979.370,51	100,00	2.757.909,49	533.660,39	1.958.620,51	100,00	2.778.659,49
Administração Geral	4.737.280,00	4.737.280,00	522.760,39	1.979.370,51	100,00	2.757.909,49	533.660,39	1.958.620,51	100,00	2.778.659,49
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.737.280,00	4.737.280,00	522.760,39	1.979.370,51	100,00	2.757.909,49	533.660,39	1.958.620,51	100,00	2.778.659,49
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 06/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:47:06										

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:7A6F2298

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 04-2023 RECEITA CORRENTE LIQUIDA IPSV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Governo Municipal de São Vicente	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Instituto de Previdência Social de São Vicente	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2023 (até Agosto)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	118.398,97	2.214.400,65	365.216,98	202.322,45	292.681,38	924.765,05	339.581,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	71.554,01	83.541,89	72.119,44	64.101,60	161.590,14	73.223,31	95.988,25
Receita Patrimonial	46.844,96	119.120,46	39.654,05	86.461,20	106.197,22	90.696,68	120.793,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.844,96	119.120,46	39.654,05	86.461,20	106.197,22	90.696,68	120.793,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	2.011.738,30	253.443,49	51.759,65	24.894,02	760.845,06	122.799,46
DEDUÇÕES (II)	118.398,97	2.214.400,65	365.216,98	202.322,45	292.681,38	924.765,05	339.581,36
Contrib. do servidor para o plano de pr	71.554,01	83.541,89	72.119,44	64.101,60	161.590,14	73.223,31	95.988,25
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	2.011.738,30	253.443,49	51.759,65	24.894,02	760.845,06	122.799,46
Rendimentos de aplicações de recursos P	46.844,96	119.120,46	39.654,05	86.461,20	106.197,22	90.696,68	120.793,65
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	221.413,25	357.781,57	291.825,09	697.407,19	231.180,46	6.256.974,40	2.201.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	84.583,94	95.594,22	83.856,76	90.100,87	88.645,90	1.064.900,33	1.446.000,00
Receita Patrimonial	101.877,69	123.696,64	171.927,78	117.277,81	99.816,64	1.224.364,78	405.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.877,69	123.696,64	171.927,78	117.277,81	99.816,64	1.224.364,78	405.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	34.951,62	138.490,71	36.040,55	490.028,51	42.717,92	3.967.709,29	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	221.413,25	357.781,57	291.825,09	697.407,19	231.180,46	6.256.974,40	2.201.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	84.583,94	95.594,22	83.856,76	90.100,87	88.645,90	1.064.900,33	1.446.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	34.951,62	138.490,71	36.040,55	490.028,51	42.717,92	3.967.709,29	350.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	101.877,69	123.696,64	171.927,78	117.277,81	99.816,64	1.224.364,78	405.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 06/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:47:28

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:E7863A8C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 02-2023

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º quadrimestre de 2023 (até Agosto)
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	199.601,43	204.189,17	210.475,06	370.609,46	216.624,97	216.622,51	225.740,72
Pessoal Ativo	3.147,60	2.580,00	8.865,89	27.030,84	8.868,35	8.865,89	8.865,89
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras	2.580,00	2.580,00	8.336,99	25.444,14	8.336,99	8.336,99	8.336,99

Despesas Variáveis							
Obrigações Patronais	567,60	0,00	528,90	1.586,70	531,36	528,90	528,90
Pessoal Inativo e Pensionistas	196.453,83	201.609,17	201.609,17	343.578,62	207.756,62	207.756,62	216.874,83
Aposentadorias, Reserva e Refo	189.299,83	194.455,17	194.455,17	332.204,85	200.237,88	200.237,88	209.356,09
Pensões	7.154,00	7.154,00	7.154,00	11.373,77	7.518,74	7.518,74	7.518,74
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	196.453,83	201.609,17	201.609,17	343.578,62	207.756,62	207.756,62	216.874,83
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	196.453,83	201.609,17	201.609,17	343.578,62	207.756,62	207.756,62	216.874,83
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.147,60	2.580,00	8.865,89	27.030,84	8.868,35	8.865,89	8.865,89

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	226.121,28	230.489,35	294.561,36	256.313,59	264.861,37	2.916.210,27	0,00
Pessoal Ativo	9.246,45	9.246,45	8.717,55	9.246,45	10.802,57	115.483,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Ou- tras Despesas Variáveis	8.717,55	8.717,55	8.717,55	8.717,55	9.572,86	108.395,16	0,00
Obrigações Patronais	528,90	528,90	0,00	528,90	1.229,71	7.088,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	216.874,83	221.242,90	285.843,81	247.067,14	254.058,80	2.800.726,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	209.356,09	213.626,24	274.451,46	239.450,48	246.442,14	2.703.573,28	0,00
Pensões	7.518,74	7.616,66	11.392,35	7.616,66	7.616,66	97.153,06	0,00
Outras despesas de pessoal decorr entes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executad a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	216.874,83	221.242,90	285.843,81	247.067,14	254.058,80	2.800.726,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recur sos Vinculados	216.874,83	221.242,90	285.843,81	247.067,14	254.058,80	2.800.726,34	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	9.246,45	9.246,45	8.717,55	9.246,45	10.802,57	115.483,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF)		
e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, $11) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	115.483,93	0,00 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	0,00	54,00 % (*)
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	51,30 % (*)
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	0,00	48,60 % (*)
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 06/09/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:49:16		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:C4340DC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 206 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 358.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo das Ações Finalísticas do Município				
Ação	2075	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	300.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	58.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**358.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2008	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria Municipal da Casa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R$	65.000,00
Valor da Anulação (R$)						**65.000,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R$	58.000,00
Valor da Anulação (R$)						**58.000,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R$	235.000,00
Valor da Anulação R$)						**235.000,00**
Total das Anulações (R$)						**358.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:15BCF04D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 207 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 207/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0013	Turismo e Meio Ambiente				
Ação	2056	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	82.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**82.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R$	82.000,00
Total da Anulação (R$)						**82.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2331C3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 208 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**30.000,00**

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	35.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**35.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**65.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2062	Manutenção das Ações de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	17.000,00
Valor da Anulação (R$)						**17.000,00**

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2063	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	4.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**11.000,00**

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2066	Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**7.000,00**

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.000,00
Valor da Anulação (R$)						**25.000,00**

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Públicos				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2069	Manutenção das Atividades do Projeto Coleta Seletiva – Projeto Lixo Zero				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**
Total das Anulações (R$)						**65.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:15E520DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 209 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2060	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	130.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**160.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001002	R$	160.000,00
Total da Anulação (R$)						**160.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:01CBB428

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 210 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 210/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R$	50.000,00
Total do Credito Suplementar (R$)						**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R$	25.000,00
Valor da Anulação (R$)						**25.000,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R$	25.000,00
Valor da Anulação R$)						**25.000,00**
Total da Anulação (R$)						**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:31D82893

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 211 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 211/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar 10.000,00 (dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administr4ativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Total do Credito Suplementar (R$)						**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1071	Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**5.000,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município

Ação	2101	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da Anulação (R$)						**2.000,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2102	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	15000000	R$	3.000,00
Valor da Anulação (R$)						**3.000,00**
Total das Anulações (R$)						**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:290396DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 213 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2049	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cultuais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R$	7.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	140.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	75.000,00
Total do Crédito Suplementar (R$)						**222.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1017	Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R$	35.000,00
Valor da Anulação (R$)						**35.000,00**

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2037	Manutenção das Ações de Transporte Escolar – Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R$	75.000,00
Valor da Anulação (R$)						**75.000,00**

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R$	20.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R$	92.000,00
Valor da Anulação (R$)						**112.000,00**
Total das Anulações (R$)						**222.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 05 de setembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0C22349A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 63, DE 01 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 64, DE 01 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 62.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					62.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					62.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				62.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	62.000,00
Anexo II (Redução)					62.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					62.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 65, DE 01 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 48.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					48.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					48.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
Anexo II (Redução)					48.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					48.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 66, DE 01 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					200.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	100.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					100.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 67, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 68, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 69, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 70, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					**5.000,00**
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					**5.000,00**
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1074 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO 2.000,00				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -

DECRETO Nº 71, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00 vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**22.000,00**
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					**22.000,00**
	1030 AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				**22.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					**22.000,00**
10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					**22.000,00**
	1028 REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FEIRA-LIVRE				**9.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				**6.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	600,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	1031 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PONTES COM TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRÁFEGO DE ANIMAIS				**500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1034 PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**180,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	180,00
	1035 APOIO AO PROGRAMA GARANTIA SAFRA				**720,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 72, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB30%				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB30%				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 73, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**15.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**15.000,00**
	1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	1069 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 74, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 75, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**50.000,00**
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					**50.000,00**
	1044 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE				**5.000,00**

	EM PRÉDIOS PÚBLICOS				
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1041 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1043 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 76, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 77, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**30.000,00**

	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB30%				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**30.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB30%				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB30%				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 78, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 79, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 355.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					355.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					355.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				87.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	87.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				268.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	268.000,00
Anexo II (Redução)					355.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					355.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				260.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	20.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	35.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

DECRETO Nº 80, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**15.000,00**
	2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**15.000,00**
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				**4.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	4.400,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**10.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	5.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 81, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					60.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					60.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 82, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 31.349,91, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 31.349,91 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					31.349,91
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					31.349,91
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				31.349,91
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15710000	0001	31.349,91
Anexo II (Redução)					31.349,91
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					31.349,91
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				31.349,91
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	31.349,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 83, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					30.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 84, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					20.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					20.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 -
DECRETO Nº 85, DE 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Cons tui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de julho de 2023

083.591.444-51
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro - Sítio Novo/RN CEP: 59440000 –

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:5082DF1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS (NRRF)

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
O MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2° da Lei n° 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Taipu/RN da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	PORTARIA N°	DATA DO CRÉDITO	BANCO	OBJETO	CONTA Nº AGÊNCIA	VALOR LIBERADO R$
MINISTÉRIO DA SAÚDE	1.135/2023-MS	23.08.2023	CAIXA E. FEDERAL	COMPLEMENTAÇÃO MENSAL DA UNIÃO PISO DA ENFERMAGEM	1069-3 624.035-4	169.533,00

Taipu, 01 de setembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C925CC6A

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS (NRRF)

O MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2° da Lei n° 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Taipu/RN da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:
DADOS DA ENTIDADE

ESTADO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	CNPJ
RN	TAIPU	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	17.712.304/0001-84

DADOS DA PROPOSTA

Nº DA PROPOSTA	TIPO DA PROPOSTA	ANO	VALOR DA PROPOSTA
177123040001220004	UBS	2022	R$ 953.000,00
Nº PORTARIA	DATRA PORTARIA	VALOR TOTAL DE EMPENHO	VALOR A PAGAR
3503	08/12/2022	R$ 953.000,00	R$ 0,00

DADOS DA SITUAÇÃO DA PROPOSTA

SITUAÇÃO ATUAL DA PROPOSTA	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA
LIBERADO PAGAMENTO FNS	01/09/2023

DADOS DO PARLAMENTAR

PARTIDO	NOME PARLAMENTAR	Nº DA EMENDA	ANO	VALOR DA EEMNDA
PT	NATÁLIA BONAVIDES	41630007	2022	R$ 953.000,00

DADOS DO PAGAMENTO

PARCELA	DATA PAGAMENTO	VALOR PAGAMENTO	VALOR PAGAMENTO ACUMULADO	ORDEM BANCÁRIA	Nº PROCESSO PGTO	LOCALIZAÇÃO DO PROCESSO PAGTO
ÚNICA	01/09/2023	R$ 953.000,000	R$ 953.000,00	20323OB820083	25000.127284/2023	COOF EM 05/09/2023 09:16

Taipu, 06 de setembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E90A850F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN.**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	ÁREA CULTURAL	VALOR
1	Edrian Tavares da Silva	048.092.954-86	Arte	800,00
2	Francisca Wilanayda Dantas	095.760.854-38	Dança	800,00
3	Antonio Walison Dantas	701.824.364-54	Capoeira	1.042,12
4	Francisco Wedson Dantas	095.760.854-38	Pintura	800,00
5	Gerison Vieria de Eufrasio	101.827.494-44	Música	800,00
6	Luciano Almeida Moreira	108.089.724-05	Musica	800,00
7	Antonio Madson da Silva	017.976.614-77	Música	800,00
8	Marcos Eufrasio de Freitas	095.136.924-50	Musica	800,00
9	Wandson Angrson da Costa Ribeiro	121.224.434-64	Musica	800,00
10	Luiz Barreto Soares Neto	107.441.614-79	Musica	800,00
11	Ludmara Estevam Fonseca	110.941.974-08	Música	800,00
12	Renan Rudson M. Saldanha	091.951.104-02	Música	800,00
13	Gileno da Costa Macedo	498.432.654-91	Musica	800,00
14	Ozeias de Paula Bezerra	073.801.634-93	Música	800,00
15	Leandro Elder de C. Tavares	050.940.054-05	Musica	800,00
16	Maria Julia de C. Bezerra	706.623.194-51	Musica	800,00
17	Camila Conceição da Fonseca	017.974.564-66	Musica	800,00
18	Sheila de Oliveira Medeiros	064.086.654-97	Musica	800,00
19	Carlison Rodrigues da silva	098.315.394-94	Musica	800,00
TOTAL				**15.442,12**

Triunfo Potiguar/RN, 5 de setembro de 2023.

FRANCISCO PEDRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Membros do Comitê Gestor de Cultura

LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RUBENS DE OLIVEIRA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JONAS ESTEVAM DA FONSECA
Secretaria Municipal de Finanças

MANOEL ESTEVAM DA FONSECA
Secretaria Municipal de Finança

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:D83DFD68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 015/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.

A. O. S. SOFTWARE LTDA, CNPJ: 10.368.980/0001-33, QUADRA 6, 07 (CJ DIRCEU ARCOVERDE - ITARARÉ, TERESINA - PI					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREFEITURA - SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA	MES	12	1.900,00	22.800,00
2	PREFEITURA - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRACHEQUE WEB	MES	12	900,00	10.800,00
3	PREFEITURA - SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
4	PREFEITURA - SISTEMA DE PROTOCOLO	MÊS	12	450,00	5.400,00
5	CÂMARA - SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	450,00	5.400,00
6	CÂMARA - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E CONTRACHEQUE WEB	MÊS	12	400,00	4.800,00
7	CÂMARA - SISTEMA DE PROTOCOLO	MES	12	316,66	3.799,92
TOTAL DO PROPONENTE					76.999,92

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:210829B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 93 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO DE Nº 93 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 433.634,87, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R$ 433.634,87 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R$ 433.634,87 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRES MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 01 de Setembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo I

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3390300000 - Material de consumo	3.634,87
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
13.392.0107.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	187.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.1038.1038 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	243.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**433.634,87**

Anexo II

05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.634,87
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.512.0131.1044.1044 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.512.0131.1044.1044 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	32.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.512.0131.1044.1044 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE UPANEMA	
4490510000 - Obras e instalacoes	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.1041.1041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.1041.1041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.1030.1030 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.1038.1038 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	230.000,00
16013110 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE	
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.1038.1038 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	**433.634,87**

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:77263F04

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 091/2023 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 091/2023

*republicado por incorreção

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 155.820,32 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 795/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema – RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme dispõe o art.1º, da Lei Municipal nº 795 de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 04 de setembro de 2023, Edição nº 3111.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 155.820,32 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a inclusão de dotação orçamentária, conforme anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários provirão de excesso de arrecadação oriundos das transferências destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19; nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 04 de setembro de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**08.001 - SECRETARIA MUNICICPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
FUNÇÃO:	**13 - CULTURA**	
SUBFUNÇÃO:	**392 - DIFUSÃO CULTURAL**	
PROGRAMA:	**0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO**	
PROJETO/ATIVIDADE:	**2034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**	
NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	5.000,00
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	30.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	85.000,00
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	5.000,00
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	5.000,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	15.918,67
	17160000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	4.901,65
TOTAL:		**155.820,32**

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BAC1A38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **E A DA SILVA ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇO**, CNPJ/MF nº **50.196.417/0001-40**, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Antônio Francisco da Silva, 20, Beira Rio, neste ato representada pelo Sr. **ERIALDO DA SILVA ALMEIDA**, CPF nº **078.192.594-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, NO MUNICÍPIO DE UPANEMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de
ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados da convocação;
b) O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviços, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor Total(R$)
APARTAMENTO INDIVIDUAL Especificação: Quarto individual com cama de casal, ar condicionado, televisão, internet, banheiro interno com toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso o café da manhã e estacionamento privativo.		SERV	80,00	90,0000	7.200,00
APARTAMENTO DUPLO Especificação: Quarto com uma cama de casal ou duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, banheiro interno com toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso o café da manhã e estacionamento		SERV	80,00	130,0000	10.400,00
APARTAMENTO TRIPLO Especificação: Quarto com uma cama de casal e uma cama de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, banheiro interno com toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso o café da manhã e estacionamento p		SERV	80,00	160,0000	12.800,00
APARTAMENTO QUÁDRUPLO Especificação: Quarto com duas camas de casal, ar condicionado, televisão, internet, banheiro interno com toalhas de banho e materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso o café da manhã e estacionamento privativo.		SERV	40,00	180,0000	7.200,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser prestado os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 12. A aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – A prestação dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da execução, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
13.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e
impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e
Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente
justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	E A Da Silva Almeida Comercio E Serviço
RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ERIALDO DA SILVA ALMEIDA***
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. D o c :

2. D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3A5F871E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Município de VENHA-VER, por intermédio da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, 53, RN, neste ato representada pelo Sr(A) CLEITOM JACOME DA COSTA, e por por intermédio das Sec. Mun. Educação, cultura e desporto e a(s) Empresa(s): C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME - CNPJ: 01.961.000/0001-10, com sede na Rua Dr. Luiz Torquarto, 207, Centro, São Miguel/RN
SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 27.596.969/0001-23, com sede na R NOVE DE MARCO, 737, CENTRO, Joinville/SC
LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80, com sede na R FRANCISCO MORAIS, 130, CONJUNTO HABIT. SAO FRANCISCO DE ASSIS, Coronel Xavier Chaves/MG

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 7.892, PUBLICADO NO D.O.U DE 23 DE JANEIRO DE 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 13/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição fracionada de material esportivo para utilização nas atividades esportivas e educacionais do município
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 13/2023, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na AQUISIÇÃO, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.
6.2 Poderátambém, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de VENHA-VER e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA

DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

9.1 **C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME CNPJ: 01.961.000/0001-10**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	5448 - 7902 - ABADÁ (CALÇA TIPO ABRIGO)	CONJUNTO	35	69,95	2.448,25
2	5449 - 7903 - ARO DE BASQUETE OFICIAL COM CESTA ARO CONFECCIONADO EM FERRO E REDE EM NYLON	UND	20	260,00	5.200,00
3	5450 - 7904 - BARREIRAS DE PVC LARGURA APROXIMADA DE 60 CM; ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 38 E 53CM FABRICADO EM MATERIAL DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PISTA CAMPO	UND	25	73,00	1.825,00
4	5451 - 7905 - BAMBOLÊ COLORIDO DE PLÁSTICO 2 M APROXIMADAMENTE DE CIRCUNFERÊNCIA	UND	30	9,90	297,00
6	5453 - 7907 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 14 PENALTY	UND	80	19,90	1.592,00
7	5454 - 7908 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 12 PENALTY	UND	60	4,50	270,00
10	5457 - 7911 - BANDEIRA DE CANTO DE FUTEBOL DE CAMPO ALTURA APROXIMADA DE 1,5 METROS, COM MOLA NA BASE DE AÇO. KIT COM 04 BANDEIRAS.	KIT	40	442,00	17.680,00
11	5458 - 7912 - BERIMBAU – INSTRUMENTO MUSICAL FORMATO DE ARCO, PRODUZIDO COM BIRIBA, CANDEIAS, CABAÇA MÉDIA, PEDRA, BAQUETA E CAXIXI EM VERNIZ NATURAL. TAMANHO APROXIMADO: 1,60M	UND	20	136,33	2.726,60
13	5460 - 7914 - BÚSSOLA MATERIAL: BASE ACRÍLICA E PLÁSTICA ABS (ACRILONITRILE BUTADIENE STIRENE). PESO DE 40 A 50 GRAMAS. CORDÃO PARA PENDURAR, LENTE DE AUMENTO, RÉGUA, BÚSSOLA. POKER	UND	20	42,00	840,00
14	5461 - 7915 - CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, DESIGN DESENVOLVIDO PARA SE ADERIR COM PRECISÃO A PEGADA, CORDA COM TAMANHO AJUSTÁVEL; EQUIPAMENTO EXTREMAMENTE LEVE COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 14G; DIMENSÕES APROXIMADAS, 2,75M.	UND	20	19,50	390,00
15	5462 - 7916 - COLCHÃO AXS 1,90 X 1,25 X 0,06 D80 COLCHÃO PARA QUEDA, REVESTIDO EM LONA VINÍLICA BEM RESISTE, INDICADO PARA USO ESCOLAR E GINÁSTICA.	UND	30	730,00	21.900,00
16	5463 - 7917 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 24 LITROS TAMPA REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM TERMOLAR	UND	25	99,00	2.475,00
17	5464 - 7918 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 45 LITROS TAMPA REMOVÍVEL COM TRAVAMENTO, ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO NA EMBALAGEM TERMOLAR	UND	20	241,00	4.820,00
18	5465 - 7919 - COLCHONETE PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 20 E MÁXIMA 24. MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 90 CM ATÉ 100 CM, LARGURA DE 40 CM ATÉ 60 CM, ESPESSURA DE 3 CM ATÉ 4 CM.	UND	30	75,00	2.250,00
19	5466 - 7920 - DARDO 600 GR FIBRA DE CARBONO E AÇO DESENVOLVIDO PARA ATLETAS, ALTÍSSIMO DESEMPENHO ESTRUTURA RÍGIDA DE FIBRA DE CARBONO E CABEÇA DE AÇO ULTRAFINA REVESTIDA COM ZINCO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,2 M EMPUNHADA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 32MM E 150MM DE COMPRIMENTO.	UND	20	930,00	18.600,00
20	5467 - 7922 - GARRAFA TÈRMICA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX DE 2,5 LITROS (PARA EVENTOS) SISTEMA EXCLUSIVO DE BOMBA QUE NÃO PINGA JATO FORTE E PRECISO; BASE DE SILICONE PARA MELHOR ADERÊNCIA E MENOR IMPACTO SOBRE SUPERFÍCIES LISAS. USO E TRANSPORTE NA VERTICAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 2500 ML. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES; REVESTIMENTO EXTERNO DE AÇO INOX; ROLHA DOSADORA E CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS. AMPOLA DE INOX. TERMOLAR	UND	22	120,00	2.640,00
21	5468 - 7923 - GARRAFA BOTIJÃO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5L ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO, LIVRE DE CFC, BOCAL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE GELO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 8HRS, TAMPA	UND	15	189,00	2.835,00
22	5469 - 7924 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 1 LITRO COM ALÇA, TAMPA EXTERNA TIPO COPO E INTERNA COM ROSCA, NA COR VERMELHA/PRETA/BRANCA. TERMOLAR	UND	25	49,00	1.225,00
23	5470 - 7925 - LUVA KARATÊ REVESTIDA COM COURO SINTÉTICO E SEU INTERIOR PREENCHIDA COM ESPUMA MOLDADA. TAMANHO: VARIADOS.	PAR	30	120,00	3.600,00
24	5471 - 7926 - KIMONO PARA KARATÊ BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO SUPER REFORÇADO. CALÇA CONFECCIONADA EM LONA GROSSA. COMPOSIÇÃO TÊXTIL 100% ALGODÃO; ACOMPANHA FAIXA BRANCA. CORES: BRANCO. TAMANHO: (	UND	30	168,00	5.040,00
25	5472 - 7927 - LUVA DE FOCO MANOPLA CURVADA PROTEÇÃO PARA OS PUNHOS, DESENVOLVENDO O REFLEXO E PRECISÃO DOS GOLPES NAS ARTES MARCIAIS. SISTEMA DE VENTILAÇÃO.	UND	30	150,00	4.500,00
26	5473 - 7929 - MINI CAMA ELÁSTICA (JUMP) CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO 1010/1020 PINTURA EPÓXI, PÉS PARAFUSADOS, COM TELA SANNET COSTURADA COM LINHA DE NYLON, SAPATAS EM PVC ANTIDERRAPANTE; CAPACIDADE	UND	15	380,00	5.700,00
27	5474 - 7930 - PETECA MATERIAL BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO PENA NATURAL, COR PENA BRANCA, PESO APROXIMADO ENTRE 40 E 42 G, MODELO OFICIAL.	UND	25	7,40	185,00
28	5475 - 7931 - PROTETOR TÓRAX KARATÊ APROPRIADO PARA COMPETIÇÃO OFICIAIS, A PARTE INTERNA É COMPOSTA DE ESPUMA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO, A PROTEÇÃO SE ESTENDE TAMBÉM A PARTE LATERAL DO ATLETA. TAMANHOS:	UND	15	184,00	2.760,00
29	5476 - 7932 - PROTETOR DE CABEÇA CAPACETE COM GRADE CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO EMBORRACHADO COM GRADE EM PLÁSTICO INJETADO, GRADE REMOVÍVEL.	UND	20	132,00	2.640,00
30	5477 - 7933 - PROTETOR BUCAL DUPLO ACESSÓRIO COM PERFEITO	UND	15	17,50	262,50

	ENCAIXE A ARCA DENTÁRIA, GARANTINDO PROTEÇÃO E CONFORTO; UNISSEX; 20G; COMPOSIÇÃO SILICONE, DIMENSÕES APROXIMADAS 7X3 LXA) CM				
31	5478 - 7934 - KIT BADMINTON, RAQUETES DE ALUMÍNIO E PETECAS EM PLÁSTICO OU DE NYLON; RAQUETEIRA COM ALÇA PARA TRANSPORTE; SUPORTE COM REDE DE NYLON E POSTE DESMONTÁVEL;	UND	20	110,00	2.200,00
33	5480 - 7936 - REDE DE VÔLEI, REDE CONFECCIONADA EM NYLON, FIO TRANSADO OU TORCIDO; ESPESSURA DE 2 MM E MALHA DE 10X10 CM, 4 LONAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES (C X L): 9,00 X 1 ;00MTS - COR: PRETO OU BRANCO	UND	25	17,00	425,00
34	5481 - 7937 - SACO DE PANCADA, SACO DE ALTA RESISTÊNCIA, PESO LIQUIDO APROXIMADO: 40KG; ACOMPANHA CORRENTES E SUPORTE DE TETO.	UND	15	189,00	2.835,00
36	5483 - 7939 - TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL – PEQUENO TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU TAMANHOS ENTRE 30 CM E 50 CM VITORIA	UND	50	99,00	4.950,00
37	5484 - 7940 - TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL – GRANDE TROFÉU EM METAL COM BASE, PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO EVENTO. COM ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO FIXA NO CENTRO DA BASE DO TROFÉU. TAMANHOS ENTRE 50 CM E 100 CM VITORIA	UND	50	188,00	9.400,00
39	5486 - 7942 - APITO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL, APITO EM PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. FOX	UND	30	5,30	159,00
40	5487 - 7943 - BOMBA DE ENCHER BOLA FEITA EM PLÁSTICO RESISTENTE. CABO DE PLÁSTICO REFORÇADO TIPO T. ACOMPANHA BICO ROSQUEAVEL PARA A BOLA. TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS. TAMANHO TUBO ENTRE 15 A 24 CM. MANGUEIRA BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA.	UND	25	16,00	400,00
41	5488 - 7944 - BERMUDA TÉRMICA DE MICROFIBRA, CONFECÇÃO NA COR PRETA, EM POLIAMIDA COM ELASTANO. TAMANHO CONFORME A SOLICITAÇÃO. CARREIRO	UND	45	43,00	1.935,00
42	5489 - 7945 - BOLA DE VÔLEI OFICIAL BOLA OFICIAL UTILIZADA NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS DA FIVB, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA OU COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, 260-280GR; 18 GOMOS. CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PENALTY	UND	30	100,00	3.000,00
43	5490 - 7946 - BOLA DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL H2L, TAMANHO MASCULINO, COM 32 GOMOS. BOLA OFICIAL DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, CIRCUNFERÊNCIA: 58 – 60 CM PESO: 425 -475 G. CÂMARA BUTIL MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CARREIRO	UND	20	120,00	2.400,00
44	5491 - 7947 - BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA EM BORRACHA, TAMANHO 75-78. PESO 600-650 G CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	30	26,00	780,00
46	5493 - 7949 - BOLA DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PU; CIRCUNFERÊNCIA 61-64CM, 410 A 440G, CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL EM PU, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	UND	100	42,00	4.200,00
47	5494 - 7950 - BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, COSTURADA A MÃO, MICROPOWER, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 69 CM. 32 GOMOS PESO 20 420 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	90	68,00	6.120,00
48	5495 - 7951 - CANELEIRA, PLACA EXTERNA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM EVA, PERFUROS LATERAIS, PERFIL ALONGADO, TIRA ELÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO, TAMANHOS DIVERSOS. CARREIRO	PAR	70	21,00	1.470,00
53	5500 - 7956 - COTOVELEIRA COTOVELEIRA NÃO ARTICULADA, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS. CARREIRO	PAR	90	48,00	4.320,00
54	5501 - 7957 - CRONÔMETRO DIGITAL, CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO COM RELÓGIO, PRECISÃO DE 1/100 DE SEGUNDO; CALENDÁRIO; ALARME; CONTAGEM REGRESSIVA E BATERIA LÍTIO, À PROVA D'ÁGUA TIPO BOTÃO. POKER	UND	45	43,00	1.935,00
55	5502 - 7958 - CONE FLEXÍVEL – GRANDE MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 50CM DE ALTURA, VERMELHO E BRANCO OU OUTRAS SIMILARES.	UND	55	21,80	1.199,00
56	5503 - 7959 - CONE FLEXÌVEL – PEQUENO MATERIAL EMBORRACHADO E FLEXÍVEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 23CM DE ALTURA, VÁRIAS CORES.	UND	55	4,90	269,50
59	5506 - 7962 - JOELHEIRA PRODUTO NÃO ARTICULADO, NA COR PRETA OU BRANCA; PREFERENCIALMENTE EM POLIÉSTER OU NYLON; COM ELASTANO, ACOLCHOADA, COM CASQUILHO EM MATERIAL RESISTENTE E RÍGIDO COM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E QUEDAS.	PAR	50	45,00	2.250,00
60	5507 - 7963 - LUVA DE GOLEIRO, PALMA COM DUPLA CAMADA DE REVESTIMENTO, LÁTEX E ESPUMA, DORSO DE PVC, PUNHO COM TIRA ELÁSTICA OU VELCRO; TAMANHOS VARIADOS.	PAR	50	74,00	3.700,00
61	5508 - 7964 - MEDALHA – METAL, MEDALHA EM METAL NAS CORES DE OURO, PRATA E BRONZE PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMPETIÇÕES E ATIVIDADES DIVERSAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO. COM ESPAÇO PARA A PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO.	UND	250	2,80	700,00
62	5509 - 7966 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO REDE PROFISSIONAL DE 3 MM OU SUPERIOR, MALHA TRANÇADA DE 16X16 CM, NÓS CERRADOS. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 7,5X2,5X2 M.	PAR	50	234,00	11.700,00
63	5510 - 7967 - REDE DE FUTSAL REDE EM FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 3MM TRANÇADO OU SUPERIOR, MALHA 12X12CM. VISTA FRONTAL 3,20X2,10M, VISTA LATERAL 2,10X1,00X0,60M.	PAR	50	183,00	9.150,00
Valor Total					190.198,85

SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 27.596.969/0001-23

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	5452 - 7906 - BASTÃO CALISTÊNIO CONFECCIONADO EM MADEIRA 1M ENVERNIZADO, IDEAL PARA GINÁSTICA, ALONGAMENTO E RECREAÇÃO, USADO GERALMENTE EM ESCOLAS PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL.	UND	20	17,59	351,80

35	5482 - 7938 - SLACKLINE KIT SLACKLINE COM LOOPING DOBRADO E REFORÇADO NA PONTA. CATRACA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FITA E LOOPING. DIMENSÃO: 15 METROS. MATERIAL: POLIÉSTER. CAPACIDADE DE TENSÃO DE ATÉ 4 TONELADAS. PROTETORES DE ÁRVORES. BOLSA PARA TRANSPORTE.	UND	15	188,99	2.834,85
38	5485 - 7941 - APITO DE METAL PROFISSIONAL, APITO CROMADO, APLICAÇÃO ESPORTES, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO. PENALTY	UND	30	28,99	869,70
58	5505 - 7961 - FAIXA DE CAPITÃO OU BRAÇADEIRA, BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ELASTANO.	UND	25	20,99	524,75
Valor Total					4.581,10

LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ: 48.348.052/0001-80

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
8	5455 - 7909 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 10 PENALTY	UND	60	17,00	1.020,00
9	5456 - 7910 - BOLAS DE BORRACHA ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL, TAMANHO 8 PENALTY	UND	45	17,00	765,00
12	5459 - 7913 - BOLA DE TÊNIS DE MESA PACOTE COM 6 UNIDADES DE TAMANHO E PESO OFICIAL – CONFECCIONADAS EM CELULOIDE RESISTENTE A DEFORMAÇÃO, QUIQUE SUAVE. DIÂMETRO APROXIMADO 40MM; PESO: 2,74G.	PCT	15	19,00	285,00
32	5479 - 7935 - RAQUETE TENIS DE MESA, RAQUETE REVESTIDA EM BORRACHA OU DE MADEIRA; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 25,5CM X 15CM X 1CM; PESO: 160G.	PAR	15	15,00	225,00
45	5492 - 7948 - BOLA DE FUTEBOL, ULTRA FUSION OU TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, CÂMERA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM. PESO 410 -450 G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	100	50,00	5.000,00
49	5496 - 7952 - CARTÃO DE ÁRBITRO, KIT COM 3 UNIDADES NAS CORES AMARELO, AZUL E VERMELHO EM PVC, POSSÍVEL MARCAR O N° DE GOLS E N° DE JOGADORES. DIMENSÕES: 08CM X 12CM (LXA).	KIT	40	13,00	520,00
50	5497 - 7953 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM TPU COM TRAVAS CÔNICAS, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	PAR	90	110,00	9.900,00
51	5498 - 7954 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS TURF, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO.	PAR	90	95,00	8.550,00
52	5499 - 7955 - CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE SALÃO, CABEDAL EM COURO SINTÉTICO, PALMILHA EVA, SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS MULTIDIRECIONAIS, CADARÇO ASSIMÉTRICO, NAS CORES VARIADAS NOS TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇ	PAR	90	100,00	9.000,00
57	5504 - 7960 - DISCO, CONE CHAPÉU CHINÊS, MATERIAL PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 5CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 19CM.	UND	60	2,00	120,00
Valor Total					35.385,00

9.2. DA ENTREGA

9.3 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, de forma parcelada, no endereço que constará no documento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

9.4 Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, ele será substituído por um outro item, sem ônus ao Município no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de VENHA-VER/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Venha-Ver/RN, 25/08/2023

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

Empresas Registradas

C. PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME
CNPJ: 01.961.000/0001-10

SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 27.596.969/0001-23

LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 48.348.052/0001-80

TESTEMUNHAs

_____
CPF:

_____
CPF

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E6AEBDEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 6 de setembro de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa						
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				
			1623 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 10010000	R$ 300.000,00
				Total da Ação:		**R$ 300.000,00**
				Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 300.000,00**

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			1602 - 3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte: 10010000	R$ 2.000,00
			Total da Ação:		**R$ 2.000,00**
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			1615 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R$ 80.000,00
			1618 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R$ 100.000,00
			Total da Ação:		**R$ 180.000,00**
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1626 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R$ 18.000,00
			Total da Ação:		**R$ 18.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 200.000,00**
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
		2.41 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal			
			1349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R$ 100.000,00
			Total da Ação:		**R$ 100.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 100.000,00**

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6C568E1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 020/2023
Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA ADITIVADA - ALE - Valor Referência: 6,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO 09 DE MAIO LTDA	ALE	9.000 Litro	0,09 %	6,02	54.221,16	Homologado em 06/09/2023 14:05:07 Por: VICTOR RAMON ALVES

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:3AF46D8F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDUCAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Registro de Preços Eletrônico - 021/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Extintor Novo de 6kg - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 327,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Extimpel Extintores Platinense LTDA (12.118.086/0001-30)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 14:48:33 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	EXTINPEL	EXTINPEL	30	4.800,00
Item: 0002 - Extintor Novo 4kg - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Extimpel Extintores Platinense LTDA (12.118.086/0001-30)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 14:48:39 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	EXTINPEL	EXTINPEL	30	4.500,00
Item: 0003 - Extintor Novo 10 Litros - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 198,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Extimpel Extintores Platinense LTDA (12.118.086/0001-30)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 14:48:44 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	EXTINPEL	EXTINPEL	30	4.500,00
Item: 0004 - Extintor Novo 6kg CO2 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 732,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Extimpel Extintores Platinense LTDA (12.118.086/0001-30)	Adjudicado em: 06/09/2023 - 14:48:48 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MIFIRE	MIFIRE	30	20.400,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CA1A7D51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Registro de Preços Eletrônico - 021/2023

Resultado da Homologação

0001 - Extintor Novo de 6kg - EXTINPEL - Valor Referência: 327,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Extimpel Extintores Platinense LTDA	EXTINPEL	30 Unidade	160,00	4.800,00	Homologado em 06/09/2023 14:51:03 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0002 - Extintor Novo 4kg - EXTINPEL - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Extimpel Extintores Platinense LTDA	EXTINPEL	30 Unidade	150,00	4.500,00	Homologado em 06/09/2023 14:51:03 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0003 - Extintor Novo 10 Litros - EXTINPEL - Valor Referência: 198,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Extimpel Extintores Platinense LTDA	EXTINPEL	30 Unidade	150,00	4.500,00	Homologado em 06/09/2023 14:51:03 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0004 - Extintor Novo 6kg CO2 - MIFIRE - Valor Referência: 732,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Extimpel Extintores Platinense LTDA	MIFIRE	30 Unidade	680,00	20.400,00	Homologado em 06/09/2023 14:51:03 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D063A96C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.484/2023 - QDD

CNPJ: 08.182.313/0001-10
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.484/2023 Lagoa Nova/RN, 06 de setembro de 2023.

"APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições contidas no art. 17 da Lei Municipal n° 799, de 28 de dezembro de 2022 – LOA 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2023 o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa Nova/RN, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente á programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2022, e Lei Orçamentaria Anual de 2023, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, para integrante desde Decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a publicar Decretos, normas e instituições complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa						Exercício: **2023**	
Mês Referência: JANEIRO/2023							
Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL						**2.969.500,00**	**2.969.500,00**
01 LEGISLATIVA						2.969.500,00	2.969.500,00
	031 AÇÃO LEGISLATIVA					2.969.500,00	2.969.500,00
		0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal				2.969.500,00	2.969.500,00
			1001 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL			130.000,00	130.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	130.000,00	130.000,00
			1002 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			100.000,00	100.000,00
				459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	100.000,00	100.000,00
			2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			2.739.500,00	2.739.500,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.600.000,00	1.600.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	340.000,00	340.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	20.000,00	20.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	30.000,00	30.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	100.000,00	100.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	40.000,00	40.000,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	80.000,00	80.000,00

				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	190.000,00	190.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	20.000,00	20.000,00
				339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	10.000,00	10.000,00
				339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	50.000,00	50.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	4.000,00	4.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	15.000,00	15.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	220.000,00	220.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO						**1.888.486,00**	**1.888.486,00**
04 ADMINISTRAÇÃO						1.888.486,00	1.888.486,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.724.936,00	1.724.936,00
		0014 Administrar Legal				222.180,00	222.180,00
			1073 APOIO A EVENTOS PÚBLICOS E SOLENES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			51.000,00	51.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00	20.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
			2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL			156.180,00	156.180,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	124.280,00	124.280,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	25.200,00	25.200,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.500,00	1.500,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00	2.000,00

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
02.001 - GABINETE DO PREFEITO						**1.888.486,00**	**1.888.486,00**
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
			2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO NAS COMUNIDADES			15.000,00	15.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
		0020 Apoio Administrativo				1.502.756,00	1.502.756,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			1.391.556,00	1.391.556,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.300,00	1.300,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	591.600,00	591.600,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	124.236,00	124.236,00

				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00	2.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	20.000,00	20.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	100.000,00	100.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	2.000,00	2.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	20.000,00	20.000,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	500.000,00	500.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	220,00	220,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	20.000,00	20.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
			2003 CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO			55.500,00	55.500,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	55.000,00	55.000,00
				335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
			2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO			45.200,00	45.200,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00	30.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	8.000,00	8.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
			2052 CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES			10.500,00	10.500,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	10.000,00	10.000,00
				335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
	124 CONTROLE INTERNO					90.364,00	90.364,00
		0018	Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno			90.364,00	90.364,00
			2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			90.364,00	90.364,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	68.400,00	68.400,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2023**
Mês Referência: JANEIRO/2023	

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
02.001 - GABINETE DO PREFEITO						**1.888.486,00**	**1.888.486,00**
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	14.364,00	14.364,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00	1.000,00

				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00	1.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
	126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					46.500,00	46.500,00
		0014 Administrar Legal				46.500,00	46.500,00
			1012 MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO E WIFI CIDADÃO			46.500,00	46.500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	2.000,00	2.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	30.000,00	30.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
	181 POLICIAMENTO					26.686,00	26.686,00
		0020 Apoio Administrativo				26.686,00	26.686,00
			1046 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL			26.686,00	26.686,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	6.600,00	6.600,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	1.386,00	1.386,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	550,00	550,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.500,00	5.500,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.200,00	2.200,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.200,00	2.200,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.300,00	3.300,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	1.100,00	1.100,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	330,00	330,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.300,00	3.300,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	220,00	220,00
03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO						**21.972,00**	**21.972,00**
04 ADMINISTRAÇÃO						21.972,00	21.972,00
	131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					21.972,00	21.972,00
		0029 Gestão Administrativa				21.972,00	21.972,00
			2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			21.972,00	21.972,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	13.200,00	13.200,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	2.772,00	2.772,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00

03.001 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO						**21.972,00**	**21.972,00**
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	200,00	200,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00	1.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.200,00	2.200,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**822.910,00**	**822.910,00**
18 GESTÃO AMBIENTAL						822.910,00	822.910,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					516.910,00	516.910,00
		0026 Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente				516.910,00	516.910,00
			2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			516.910,00	516.910,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.300,00	1.300,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	306.000,00	306.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	64.260,00	64.260,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00	30.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	2.000,00	2.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	80.000,00	80.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	2.000,00	2.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	1.650,00	1.650,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1.000,00	1.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	500,00	500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
	541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					222.000,00	222.000,00
		0017 Protegendo nosso Meio Ambiente				180.000,00	180.000,00
			1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA			20.000,00	20.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	5.000,00	5.000,00

			1066 DESPOLUIÇÃO E/OU URBANIZAÇÃO DA LAGOA			100.000,00	100.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa						Exercício: **2023**	
Mês Referência: JANEIRO/2023							
Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						**822.910,00**	**822.910,00**
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	10.000,00	10.000,00
			2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO			60.000,00	60.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	2.000,00	2.000,00
				337041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	40.000,00	40.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00	3.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00	3.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.000,00	3.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	3.000,00	3.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	2.000,00	2.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	2.000,00	2.000,00
		0026 Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente				42.000,00	42.000,00
			1028 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS			25.000,00	25.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	5.000,00	5.000,00
			2060 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			17.000,00	17.000,00
				337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	15.000,00	15.000,00
				337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.000,00
	542 CONTROLE AMBIENTAL					84.000,00	84.000,00
		0026 Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente				84.000,00	84.000,00
			1027 INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS			9.000,00	9.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00	3.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	3.000,00	3.000,00
			1083 CONSTRUÇÃO DO HORTO FLORESTAL			15.000,00	15.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00	10.000,00
			1084 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS TRITURADORAS DE GALHOS E TRONCOS			60.000,00	60.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	50.000,00	50.000,00

				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	5.000,00	5.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						**3.262.900,00**	**3.262.900,00**
04 ADMINISTRAÇÃO						3.262.900,00	3.262.900,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					3.255.700,00	3.255.700,00
		0020 Apoio Administrativo				3.255.700,00	3.255.700,00
			1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS			30.000,00	30.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	30.000,00	30.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa — Exercício: **2023**

Mês Referência: JANEIRO/2023

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						**3.262.900,00**	**3.262.900,00**
			2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			3.210.200,00	3.210.200,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	3.000,00	3.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.200.000,00	1.200.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	252.000,00	252.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00	2.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	3.000,00	3.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	120.000,00	120.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	5.000,00	5.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	300.000,00	300.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	220.000,00	220.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000.000,00	1.000.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	5.000,00	5.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	50.000,00	50.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	15.000,00	15.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	3.000,00	3.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	25.000,00	25.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
			2026 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO			15.500,00	15.500,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00	15.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
	128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					7.200,00	7.200,00
		0015 Capacitando Servidores				7.200,00	7.200,00
			2017 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			7.200,00	7.200,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00	2.000,00

				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						**1.033.982,00**	**1.033.982,00**
04 ADMINISTRAÇÃO						1.033.982,00	1.033.982,00
	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					1.033.982,00	1.033.982,00
		0018 Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno				1.033.982,00	1.033.982,00
			2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			986.062,00	986.062,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1.300,00	1.300,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	577.200,00	577.200,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	121.212,00	121.212,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00	2.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.000,00	15.000,00

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						**1.033.982,00**	**1.033.982,00**
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	220.000,00	220.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	1.000,00	1.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	15.000,00	15.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	1.650,00	1.650,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00	2.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	500,00	500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
			2051 MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO			9.000,00	9.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00	3.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.000,00	3.000,00
			2075 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO			38.920,00	38.920,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	15000000	1.000,00	1.000,00

				DESPORTIVAS E OUTRAS			
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00	1.000,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	25.000,00	25.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	220,00	220,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.000,00	3.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						**2.735.000,00**	**2.735.000,00**
28 ENCARGOS ESPECIAIS						2.735.000,00	2.735.000,00
	846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					2.735.000,00	2.735.000,00
		0099 Operações Especiais				2.735.000,00	2.735.000,00
			2004 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM E OUTRAS)			48.500,00	48.500,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	48.000,00	48.000,00
				335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
06.002 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						**2.735.000,00**	**2.735.000,00**
			2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP			741.500,00	741.500,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	720.000,00	720.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	20.000,00	20.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17050000	500,00	500,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	500,00	500,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
			2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA			1.805.000,00	1.710.000,00
				329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	5.000,00	5.000,00
				469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	1.800.000,00	1.705.000,00
			2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO			140.000,00	235.000,00
				319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	40.000,00	135.000,00
				339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	100.000,00	100.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						**3.812.276,00**	**3.812.276,00**
20 AGRICULTURA						3.812.276,00	3.812.276,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.454.076,00	1.454.076,00
		0026 Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente				1.454.076,00	1.454.076,00
			2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.454.076,00	1.454.076,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	2.000,00	2.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	555.600,00	555.600,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	116.676,00	116.676,00

				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.500,00	1.500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	200.000,00	200.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	1.000,00	1.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	520.000,00	520.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	1.000,00	1.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15000000	2.000,00	2.000,00
				COMUNICAÇÃO			
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	1.100,00	1.100,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1.000,00	1.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	15.000,00	15.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	5.000,00	5.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
	542 CONTROLE AMBIENTAL					52.000,00	52.000,00
		0026 Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente				52.000,00	52.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa						Exercício: **2023**	
Mês Referência: JANEIRO/2023							
Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						**3.812.276,00**	**3.812.276,00**
			1097 PROMOÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUAS CINZAS			52.000,00	52.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	50.000,00	50.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.000,00
	605 ABASTECIMENTO					64.000,00	64.000,00
		0026 Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente				64.000,00	64.000,00
			1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS			20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.000,00	15.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	5.000,00	5.000,00
			1030 PROMOÇÃO DE LIGAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			7.000,00	7.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
			1052 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			15.000,00	15.000,00

				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	5.000,00	5.000,00
			2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO			22.000,00	22.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	11.000,00	11.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	11.000,00	11.000,00
	606 EXTENSÃO RURAL					1.888.500,00	1.888.500,00
		0026 Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente				1.888.500,00	1.888.500,00
			1031 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO			173.000,00	173.000,00
				449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	150.000,00	150.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	500,00	500,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	500,00	500,00
			1032 CONSTRUÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE			336.000,00	336.000,00
				449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	300.000,00	300.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	30.000,00	30.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	500,00	500,00
			1056 AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA			20.500,00	20.500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	10.000,00	10.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
			1081 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO			200.000,00	200.000,00
				ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL			
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	150.000,00	150.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00	50.000,00
			1098 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS			350.000,00	350.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	340.000,00	340.000,00
			1099 REFORMA DO CENTRO DO AGRICULTOR			150.000,00	150.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	150.000,00	150.000,00
			2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"			659.000,00	659.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa — Exercício: **2023**

Mês Referência: JANEIRO/2023

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						**3.812.276,00**	**3.812.276,00**
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	50.000,00	50.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	250.000,00	250.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	350.000,00	350.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15000000	2.000,00	2.000,00

				ANTERIORES			
	608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					263.000,00	263.000,00
		0019 Desenvolvimento do Setor Agropecuário				163.000,00	163.000,00
			2067 APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR			163.000,00	163.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	1.000,00	1.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	150.000,00	150.000,00
		0026 Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente				100.000,00	100.000,00
			1080 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL			100.000,00	100.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	30.000,00	30.000,00
	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					90.700,00	90.700,00
		0026 Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente				90.700,00	90.700,00
			1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			90.700,00	90.700,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	10.000,00	10.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	500,00	500,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**9.305.380,00**	**9.305.380,00**
12 EDUCAÇÃO						9.305.380,00	9.305.380,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					5.066.620,00	5.066.620,00
		0010 Escola de Qualidade para Todos				5.062.620,00	5.062.620,00
			1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			304.000,00	304.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	2.000,00	2.000,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	2.000,00	2.000,00
				459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	250.000,00	250.000,00
				459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	50.000,00	50.000,00
			1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			40.000,00	40.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	20.000,00	20.000,00
			1088 AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS NO PRÉDIO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			115.000,00	115.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	15.000,00	15.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	100.000,00	100.000,00

Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**9.305.380,00**	**9.305.380,00**
			2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			4.591.620,00	4.591.620,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	566.400,00	566.400,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	1.567.000,00	1.567.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	426.720,00	426.720,00
				319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	1.000,00	1.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	2.000,00	2.000,00
				319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	50.000,00	50.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	5.000,00	5.000,00
				339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	600.000,00	600.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	2.000,00	2.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	2.000,00	2.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	88.000,00	88.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	1.200.000,00	1.200.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001001	2.000,00	2.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	2.000,00	2.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	50.000,00	50.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	15.000,00	15.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	5.000,00	5.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	500,00	500,00
			2084 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO			7.000,00	7.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1.000,00	1.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	1.000,00	1.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	1.000,00	1.000,00
			2086 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS			5.000,00	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1.000,00	1.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	1.000,00	1.000,00
		0015 Capacitando Servidores				4.000,00	4.000,00

			2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ENSINANDO A QUEM ENSINA"			4.000,00	4.000,00
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa					Exercício: **2023**		
Mês Referência: JANEIRO/2023							
Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**9.305.380,00**	**9.305.380,00**
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	2.000,00	2.000,00
	306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					624.000,00	624.000,00
		0007 Alimentação na Escola				624.000,00	624.000,00
			2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			422.000,00	422.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	220.000,00	220.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	200.000,00	200.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	2.000,00	2.000,00
			2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA			23.500,00	23.500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	18.000,00	18.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	500,00	500,00
			2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA			61.000,00	61.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	50.000,00	50.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	1.000,00	1.000,00
			2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE			20.500,00	20.500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	15.000,00	15.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	500,00	500,00
			2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE			81.000,00	81.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	70.000,00	70.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	1.000,00	1.000,00
			2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA			16.000,00	16.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	1.000,00	1.000,00
	361 ENSINO FUNDAMENTAL					3.143.640,00	3.143.640,00
		0008 Transporte na Escola				532.000,00	532.000,00
			2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT			532.000,00	532.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	80.000,00	80.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	180.000,00	180.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	250.000,00	250.000,00

				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.000,00	1.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	1.000,00	1.000,00
		0010 Escola de Qualidade para Todos				2.611.640,00	2.611.640,00
			1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA ESCOLAR			35.000,00	35.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	20.000,00	20.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2023**
Mês Referência: JANEIRO/2023	

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**9.305.380,00**	**9.305.380,00**
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	5.000,00	5.000,00
			1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS			411.000,00	411.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	300.000,00	300.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	100.000,00	100.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	500,00	500,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	500,00	500,00
			1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			130.000,00	130.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	30.000,00	30.000,00
			1010 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO			5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	5.000,00	5.000,00
			1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			105.200,00	105.200,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	50.000,00	50.000,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15700000	200,00	200,00
			1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS			30.200,00	30.200,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	30.000,00	30.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	200,00	200,00
			1053 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES			30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	10.000,00	10.000,00
			1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			30.000,00	30.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	10.000,00	10.000,00
			1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			540.000,00	540.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	500.000,00	500.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	20.000,00	20.000,00
			1089 CONST. E IMPLANTAÇÃO			40.000,00	40.000,00

			LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, DE INFORMÁTICA E BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	20.000,00	20.000,00
			1090 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS			10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	10.000,00	10.000,00
			1092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS)			50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	50.000,00	50.000,00
			2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			375.200,00	375.200,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	110.000,00	110.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	5.000,00	5.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa — Exercício: **2023**

Mês Referência: JANEIRO/2023

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**9.305.380,00**	**9.305.380,00**
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	200.000,00	200.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15500000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	5.000,00	5.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	30.000,00	30.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	200,00	200,00
			2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			3.200,00	3.200,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	1.000,00	1.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	200,00	200,00
			2029 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS			147.200,00	147.200,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	120.000,00	120.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	25.200,00	25.200,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	1.000,00	1.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.000,00	1.000,00
			2066 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN			418.000,00	418.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	11.000,00	11.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	400.000,00	400.000,00

				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	2.000,00	2.000,00
			2082 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS, AULÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS			20.500,00	20.500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	500,00	500,00
			2089 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL			124.620,00	124.620,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	24.000,00	24.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	48.000,00	48.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	15.120,00	15.120,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	5.000,00	5.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	2.000,00	2.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	5.000,00	5.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa — Exercício: **2023**

Mês Referência: JANEIRO/2023

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**9.305.380,00**	**9.305.380,00**
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	10.000,00	10.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001001	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	500,00	500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	5.000,00	5.000,00
			2090 MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE			26.020,00	26.020,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	12.000,00	12.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	2.520,00	2.520,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	2.000,00	2.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	500,00	500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	2.000,00	2.000,00
			2098 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INTERNET SOCIAL			20.000,00	20.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001001	20.000,00	20.000,00
			2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EF			60.500,00	60.500,00

				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	60.000,00	60.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	500,00	500,00
	364 ENSINO SUPERIOR					15.200,00	15.200,00
		0028 Educação de Qualidade para Todos				15.200,00	15.200,00
			2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES			15.200,00	15.200,00
				339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	2.000,00	2.000,00
				339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	10.000,00	10.000,00
				339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	1.000,00	1.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	200,00	200,00
	365 EDUCAÇÃO INFANTIL					423.700,00	423.700,00
		0010 Escola de Qualidade para Todos				423.700,00	423.700,00
			1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			370.000,00	370.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	300.000,00	300.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	50.000,00	50.000,00
			1079 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	10.000,00	10.000,00
			1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL			10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	10.000,00	10.000,00
			2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			8.200,00	8.200,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	2.000,00	2.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa — Exercício: **2023**

Mês Referência: JANEIRO/2023

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**9.305.380,00**	**9.305.380,00**
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	200,00	200,00
			2101 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EI			15.500,00	15.500,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	15.000,00	15.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	500,00	500,00
	366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					32.220,00	32.220,00
		0010 Escola de Qualidade para Todos				32.220,00	32.220,00
			2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			26.720,00	26.720,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	12.000,00	12.000,00

				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	2.520,00	2.520,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1.000,00	1.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	2.000,00	2.000,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	200,00	200,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	2.000,00	2.000,00
			2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "VALE-LIVRO" - EJA			5.500,00	5.500,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	500,00	500,00
08.002 - FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB						**21.472.580,00**	**21.472.580,00**
12 EDUCAÇÃO						21.472.580,00	21.472.580,00
	361 ENSINO FUNDAMENTAL					19.768.600,00	19.751.839,66
		0010 Escola de Qualidade para Todos				19.768.600,00	19.751.839,66
			2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%			17.312.900,00	17.312.900,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	2.000,00	2.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	12.240.000,00	12.240.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	55.000,00	55.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	2.000.000,00	2.000.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	5.000,00	5.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	2.570.400,00	2.570.400,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	420.000,00	420.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	500,00	500,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	20.000,00	20.000,00
			2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%			2.455.700,00	2.438.939,66
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	10.000,00	10.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa — Exercício: **2023**

Mês Referência: JANEIRO/2023

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
08.002 - FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB						**21.472.580,00**	**21.472.580,00**
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	1.320.000,00	1.320.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	300.000,00	300.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	100.000,00	100.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	277.200,00	260.439,66
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	10.000,00	10.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	20.000,00	20.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	1.000,00	1.000,00

				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	200.000,00	200.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	30.000,00	30.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	100.000,00	100.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15400000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	50.000,00	50.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	500,00	500,00
	365 EDUCAÇÃO INFANTIL					1.703.980,00	1.720.740,34
		0010 Escola de Qualidade para Todos				1.703.980,00	1.720.740,34
			2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB70%			1.126.200,00	1.126.200,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	2.000,00	2.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	120.000,00	120.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	5.000,00	5.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	800.000,00	800.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	25.200,00	25.200,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	168.000,00	168.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	5.000,00	5.000,00
			2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB30%			577.780,00	594.540,34
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	24.000,00	24.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	24.000,00	40.760,34
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	10.080,00	10.080,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	200.000,00	200.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	5.000,00	5.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2023**
Mês Referência: JANEIRO/2023	

Unidade Orçamentária	**DOTAÇÃO**	
	Inicial	**Atualizada**
08.002 - FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	**21.472.580,00**	**21.472.580,00**

				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	500,00	500,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	100.000,00	100.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	200.000,00	200.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	200,00	200,00

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**619.940,00**	**619.940,00**
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						579.940,00	579.940,00
	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					187.040,00	187.040,00
		0002 Promoção e Desenvolvimento Social				187.040,00	187.040,00
			2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL			187.040,00	187.040,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	132.000,00	132.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	27.720,00	27.720,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.320,00	1.320,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.000,00	15.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					392.900,00	392.900,00
		0002 Promoção e Desenvolvimento Social				392.900,00	392.900,00
			1049 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE			55.000,00	55.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	55.000,00	55.000,00
			1082 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS			50.500,00	50.500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16650000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	5.000,00	5.000,00
			2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10.900,00	10.900,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00	3.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	500,00	500,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	1.000,00	1.000,00

Unidade Orçamentária	**DOTAÇÃO**	
	Inicial	**Atualizada**

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**619.940,00**	**619.940,00**
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
			2014 APOIO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES			12.000,00	12.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	2.000,00	2.000,00
			2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			264.500,00	264.500,00
				339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	150.000,00	150.000,00
				339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16690000	5.000,00	5.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	50.000,00	50.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	2.000,00	2.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16690000	3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	5.000,00	5.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	30.000,00	30.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	2.000,00	2.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	5.000,00	5.000,00
				339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00	5.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	500,00	500,00
16 HABITAÇÃO						40.000,00	40.000,00
	481 HABITAÇÃO RURAL					20.000,00	20.000,00
		0002 Promoção e Desenvolvimento Social				20.000,00	20.000,00
			1055 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZORA RURAL DO MUNICÍPIO			20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	10.000,00	10.000,00
	482 HABITAÇÃO URBANA					20.000,00	20.000,00
		0002 Promoção e Desenvolvimento Social				20.000,00	20.000,00
			1060 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO			20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	10.000,00	10.000,00
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**2.612.102,00**	**2.612.102,00**

Unidade Orçamentária	**DOTAÇÃO**	
	Inicial	**Atualizada**
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**2.612.102,00**	**2.612.102,00**
08ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.612.102,00	2.612.102,00

	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					24.200,00	24.200,00
		0002 Promoção e Desenvolvimento Social				24.200,00	24.200,00
			1029 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			13.200,00	13.200,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	5.500,00	5.500,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	2.200,00	2.200,00
				459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	5.500,00	5.500,00
			2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			11.000,00	11.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	11.000,00	11.000,00
	241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO					20.000,00	20.000,00
		0002 Promoção e Desenvolvimento Social				20.000,00	20.000,00
			2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS 60 (+60)			20.000,00	20.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					1.432.594,00	1.432.594,00
		0002 Promoção e Desenvolvimento Social				1.432.594,00	1.432.594,00
			2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.413.344,00	1.413.344,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	132.000,00	132.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	413.160,00	413.160,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	114.484,00	114.484,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.100,00	1.100,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	11.000,00	11.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.200,00	2.200,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	66.000,00	66.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	3.000,00	3.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	1.100,00	1.100,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	33.000,00	33.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	66.000,00	66.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	495.000,00	495.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	2.000,00	2.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	5.500,00	5.500,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	6.050,00	6.050,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	5.500,00	5.500,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	33.000,00	33.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1.100,00	1.100,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.100,00	1.100,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	16.500,00	16.500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16610000	2.000,00	2.000,00

				PERMANENTE			
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	550,00	550,00
Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**2.612.102,00**	**2.612.102,00**
			2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			19.250,00	19.250,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	5.500,00	5.500,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	2.200,00	2.200,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	5.500,00	5.500,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	5.500,00	5.500,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	550,00	550,00
	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					1.135.308,00	1.135.308,00
		0002 Promoção e Desenvolvimento Social				1.006.212,00	1.006.212,00
			1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA			33.000,00	33.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	16.500,00	16.500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	16.500,00	16.500,00
			1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			22.000,00	22.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	11.000,00	11.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	11.000,00	11.000,00
			1071 SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS			14.300,00	14.300,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.200,00	2.200,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	2.200,00	2.200,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.200,00	2.200,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	1.100,00	1.100,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.200,00	2.200,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	1.100,00	1.100,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.200,00	2.200,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	1.100,00	1.100,00
			2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB			560.610,00	560.610,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	92.400,00	92.400,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	48.000,00	48.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	27.720,00	27.720,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	3.300,00	3.300,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	1.100,00	1.100,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	180.000,00	180.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	20.000,00	20.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	550,00	550,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	60.000,00	60.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	100.000,00	100.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16600000	5.500,00	5.500,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	16600000	4.840,00	4.840,00

				CONTRIBUTIVAS			
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	1.100,00	1.100,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	550,00	550,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	15.000,00	15.000,00
Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**2.612.102,00**	**2.612.102,00**
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	550,00	550,00
			2018 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS			41.250,00	41.250,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	1.100,00	1.100,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	11.000,00	11.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	2.200,00	2.200,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	1.100,00	1.100,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	5.500,00	5.500,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	5.500,00	5.500,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	5.500,00	5.500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	8.800,00	8.800,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	550,00	550,00
			2023 PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES			6.600,00	6.600,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.200,00	2.200,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.200,00	2.200,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.200,00	2.200,00
			2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB			112.132,00	112.132,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	8.580,00	8.580,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	1.802,00	1.802,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	550,00	550,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	1.100,00	1.100,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	6.600,00	6.600,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	2.200,00	2.200,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	5.500,00	5.500,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	66.000,00	66.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	550,00	550,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.200,00	2.200,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	16.500,00	16.500,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	550,00	550,00
			2095 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE			112.080,00	112.080,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	6.000,00	6.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	48.000,00	48.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	10.080,00	10.080,00

				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	20.000,00	20.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	5.000,00	5.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**2.612.102,00**	**2.612.102,00**
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	2.000,00	2.000,00
			2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			89.240,00	89.240,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	2.000,00	2.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	24.000,00	24.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	5.040,00	5.040,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00	20.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
			2097 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA			15.000,00	15.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	5.000,00	5.000,00
				335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	5.000,00	5.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	5.000,00	5.000,00
		0025 Apoio às Crianças Municipais				129.096,00	129.096,00
			2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			129.096,00	129.096,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	72.600,00	72.600,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	15.246,00	15.246,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	1.100,00	1.100,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	550,00	550,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	16.500,00	16.500,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	3.300,00	3.300,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	3.300,00	3.300,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	3.300,00	3.300,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16600000	1.100,00	1.100,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	550,00	550,00

				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	11.000,00	11.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	550,00	550,00
09.003 – FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						**49.000,00**	**49.000,00**
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						49.000,00	49.000,00
	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					5.000,00	5.000,00
		0002 Promoção e Desenvolvimento Social				5.000,00	5.000,00
			2021 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			5.000,00	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00	1.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00	1.000,00
Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
09.003 - FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						**49.000,00**	**49.000,00**
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00	1.000,00
	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					44.000,00	44.000,00
		0023 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente				44.000,00	44.000,00
			2046 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			44.000,00	44.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	40.000,00	40.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00	1.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.000,00	1.000,00
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**19.972.420,00**	**19.972.420,00**
10 SAÚDE						19.972.420,00	19.972.420,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					10.449.516,00	10.449.516,00
		0003 Promoção da Saúde de Qualidade para Todos				10.449.516,00	10.449.516,00
			1015 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			15.000,00	15.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	10.000,00	10.000,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	2.000,00	2.000,00
				459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	3.000,00	3.000,00
			1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS			40.040,00	40.040,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	2.000,00	2.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	2.000,00	2.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	840,00	840,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	10.000,00	10.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	2.000,00	2.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00	2.000,00

				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00	2.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00	200,00
			2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.069.476,00	10.097.876,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	828.000,00	828.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	2.547.600,00	2.547.600,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	708.876,00	708.876,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	5.000,00	33.400,00
Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**19.972.420,00**	**19.972.420,00**
				319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	1.000,00	1.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	20.000,00	20.000,00
				319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	500,00	500,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15001002	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	15.000,00	15.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	800.000,00	800.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	100.000,00	100.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	5.000,00	5.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	1.000,00	1.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	60.000,00	60.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16590000	2.000,00	2.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	3.000,00	3.000,00
				339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	2.000,00	2.000,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	300.000,00	300.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	4.000.000,00	4.000.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	100.000,00	100.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001002	30.000,00	30.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	27.500,00	27.500,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	250.000,00	250.000,00
				339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	1.000,00	1.000,00
				339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	1.000,00	1.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	80.000,00	80.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	80.000,00	80.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	80.000,00	80.000,00

				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	10.000,00	10.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	1.000,00	1.000,00
			2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO			325.000,00	296.600,00
				337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	20.000,00	20.000,00
				337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	5.000,00	5.000,00
				337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	300.000,00	271.600,00
	301 ATENÇÃO BÁSICA					5.711.928,00	5.711.928,00
		0003 Promoção da Saúde de Qualidade para Todos				5.651.608,00	5.651.608,00
			1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			345.000,00	345.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	200.000,00	200.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	70.000,00	70.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	10.000,00	10.000,00

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**19.972.420,00**	**19.972.420,00**
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003120	10.000,00	10.000,00
			1054 AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL			81.000,00	81.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	5.000,00	5.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	500,00	500,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	500,00	500,00
			1064 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE			61.500,00	61.500,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	10.000,00	10.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	500,00	500,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	500,00	500,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	500,00	500,00
			1068 REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL			15.000,00	15.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	2.000,00	2.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	500,00	500,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00	500,00

			1074 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES			130.000,00	130.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	120.000,00	120.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	5.000,00	5.000,00
			1078 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL			70.000,00	70.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	5.000,00	5.000,00
			2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			1.592.444,00	1.592.444,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	904.800,00	904.800,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	381.600,00	381.600,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	270.144,00	270.144,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	10.000,00	10.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	500,00	500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	5.000,00	5.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16000000	2.000,00	2.000,00
Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**19.972.420,00**	**19.972.420,00**
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00	200,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	200,00	200,00
			2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS			1.237.416,00	1.237.416,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	2.000,00	2.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	999.600,00	999.600,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	209.916,00	209.916,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	10.000,00	10.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	16040000	500,00	500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	5.000,00	5.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16040000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	500,00	500,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16040000	500,00	500,00

				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	200,00	200,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	200,00	200,00
			2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB			614.448,00	614.448,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	236.400,00	236.400,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	212.400,00	212.400,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	94.248,00	94.248,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	2.000,00	2.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00	2.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	500,00	500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	20.000,00	20.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	20.000,00	20.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00	500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00	200,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	200,00	200,00
			2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO			80.920,00	80.920,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	2.000,00	2.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	420,00	420,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	50.000,00	50.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	2.000,00	2.000,00
Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**19.972.420,00**	**19.972.420,00**
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00	500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00	500,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	500,00	500,00

			2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			1.327.540,00	1.327.540,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	12.000,00	12.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	12.000,00	12.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	5.040,00	5.040,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	380.000,00	380.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	50.000,00	50.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	5.000,00	5.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	20.000,00	20.000,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	600.000,00	600.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	500,00	500,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	50.000,00	50.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	2.000,00	2.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16000000	10.000,00	10.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	5.500,00	5.500,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	30.000,00	30.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	100.000,00	100.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00	500,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	500,00	500,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	500,00	500,00
			2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL			25.020,00	25.020,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	12.000,00	12.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	2.520,00	2.520,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00	500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	500,00	500,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00	2.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: **2023**
Mês Referência: JANEIRO/2023	

Unidade Orçamentária	**DOTAÇÃO**	
	Inicial	**Atualizada**
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**19.972.420,00**	**19.972.420,00**

				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00	500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00	500,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	500,00	500,00
			2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE			31.320,00	31.320,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	12.000,00	12.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	2.520,00	2.520,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00	200,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	200,00	200,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	2.000,00	2.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	2.000,00	2.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00	200,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00	200,00
			2093 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE			15.000,00	15.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15001002	5.000,00	5.000,00
				335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	10.000,00	10.000,00
			2094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA			25.000,00	25.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	5.000,00	5.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	5.000,00	5.000,00
		0022 Saúde Assistida de Boa Qualidade				60.320,00	60.320,00
			1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE			25.000,00	25.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	5.000,00	5.000,00
			2070 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS			35.320,00	35.320,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	12.000,00	12.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	2.520,00	2.520,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	2.000,00	2.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	16000000	2.000,00	2.000,00

				PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00	2.000,00
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa						Exercício: **2023**	
Mês Referência: JANEIRO/2023							
Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**19.972.420,00**	**19.972.420,00**
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00	200,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00	200,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	200,00	200,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16590000	200,00	200,00
	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					2.358.320,00	2.358.320,00
		0003 Promoção da Saúde de Qualidade para Todos				2.358.320,00	2.358.320,00
			1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO			331.000,00	331.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	200.000,00	200.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	100.000,00	100.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	10.000,00	10.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	500,00	500,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	500,00	500,00
			1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL			220.000,00	220.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	120.000,00	120.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	20.000,00	20.000,00
			1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE			151.500,00	151.500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	80.000,00	80.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	16013110	10.000,00	10.000,00

				PERMANENTE			
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	10.000,00	10.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	500,00	500,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	500,00	500,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	500,00	500,00
			2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			1.655.820,00	1.655.820,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	12.000,00	12.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	2.520,00	2.520,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00	2.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	500,00	500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	700.000,00	700.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	500,00	500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	50.000,00	50.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	2.000,00	2.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	550,00	550,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	550,00	550,00
				339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	2.200,00	2.200,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa — Exercício: **2023**

Mês Referência: JANEIRO/2023

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**19.972.420,00**	**19.972.420,00**
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	5.500,00	5.500,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	800.000,00	800.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	50.000,00	50.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16590000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00	2.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	500,00	500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	500,00	500,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	500,00	500,00
	303 SUPORTE			PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		906.624,00	906.624,00
		0003 Promoção da Saúde de Qualidade para Todos				906.624,00	906.624,00
			1042 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO			120.000,00	120.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	80.000,00	80.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	20.000,00	20.000,00

				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	20.000,00	20.000,00
			1069 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL			12.400,00	12.400,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	200,00	200,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00	200,00
			2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			774.224,00	774.224,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	74.400,00	74.400,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	2.000,00	2.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	15.624,00	15.624,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00	200,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	100.000,00	100.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	200.000,00	200.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	20.000,00	20.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	250.000,00	250.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	60.000,00	60.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	50.000,00	50.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	2.000,00	2.000,00
	304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					38.320,00	38.320,00
		0022 Saúde Assistida de Boa Qualidade				38.320,00	38.320,00
			2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			38.320,00	38.320,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	6.000,00	6.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	6.000,00	6.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	2.520,00	2.520,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa — Exercício: **2023**

Mês Referência: JANEIRO/2023

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**19.972.420,00**	**19.972.420,00**
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00	200,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	200,00	200,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	5.000,00	5.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	200,00	200,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	16000000	200,00	200,00

				ANTERIORES			
	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					507.712,00	507.712,00
		0003 Promoção da Saúde de Qualidade para Todos				507.712,00	507.712,00
			2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD			507.712,00	507.712,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	2.000,00	2.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	397.200,00	397.200,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	83.412,00	83.412,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	2.000,00	2.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	16040000	500,00	500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	5.000,00	5.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	200,00	200,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	2.000,00	2.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	200,00	200,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	200,00	200,00
10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						**301.700,00**	**301.700,00**
10 SAÚDE						27.700,00	27.700,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					7.700,00	7.700,00
		0003 Promoção da Saúde de Qualidade para Todos				7.700,00	7.700,00
			2055 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			7.700,00	7.700,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.200,00	1.200,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	500,00	500,00

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						**301.700,00**	**301.700,00**
	301 ATENÇÃO BÁSICA					20.000,00	20.000,00
		0003 Promoção da Saúde de Qualidade para Todos				20.000,00	20.000,00
			1096 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO			20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00	20.000,00
17 SANEAMENTO						274.000,00	274.000,00
	511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL					70.000,00	70.000,00
		0003 Promoção da Saúde de Qualidade para Todos				70.000,00	70.000,00

			1105 CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES			70.000,00	70.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00	50.000,00
	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					102.000,00	102.000,00
		0003 Promoção da Saúde de Qualidade para Todos				102.000,00	102.000,00
			1043 CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO			102.000,00	102.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1.000,00	1.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	100.000,00	100.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	500,00	500,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	500,00	500,00
	605 ABASTECIMENTO					102.000,00	102.000,00
		0003 Promoção da Saúde de Qualidade para Todos				102.000,00	102.000,00
			1044 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			102.000,00	102.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1.000,00	1.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	100.000,00	100.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	500,00	500,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	500,00	500,00
11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA						**7.253.756,00**	**7.253.756,00**
15 URBANISMO						6.869.996,00	6.869.996,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					3.804.496,00	3.804.496,00
		0012 Desenvolvimento da Infra-Estrutura				3.804.496,00	3.804.496,00
			2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS			3.804.496,00	3.804.496,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	75.600,00	75.600,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	612.000,00	612.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	144.396,00	144.396,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00	2.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	800.000,00	800.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	2.000,00	2.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.000,00	15.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000.000,00	2.000.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	5.000,00	5.000,00

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA						**7.253.756,00**	**7.253.756,00**
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE	17500000	5.000,00	5.000,00

				TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	100.000,00	100.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					2.655.500,00	2.655.500,00
		0011 Habitação para Todos				10.000,00	10.000,00
			1019 CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS PÚBLICOS			10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00	10.000,00
		0012 Desenvolvimento da Infra-Estrutura				2.645.500,00	2.645.500,00
			1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			561.500,00	561.500,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	400.000,00	400.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	50.000,00	50.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	1.000,00	1.000,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	500,00	500,00
			1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS			1.332.000,00	1.332.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	300.000,00	300.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	950.000,00	950.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	50.000,00	50.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	500,00	500,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	500,00	500,00
			1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			10.000,00	10.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	5.000,00	5.000,00
				459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	5.000,00	5.000,00
			1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS			10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00	10.000,00
			1024 SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS			25.000,00	25.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	5.000,00	5.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	5.000,00	5.000,00
			1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			36.000,00	36.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	2.000,00	2.000,00

				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	10.000,00	10.000,00
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa						Exercício: **2023**	
Mês Referência: JANEIRO/2023							
Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA						**7.253.756,00**	**7.253.756,00**
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	10.000,00	10.000,00
			1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			105.000,00	105.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00	30.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	20.000,00	20.000,00
			1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO			50.400,00	50.400,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	20.000,00	20.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00	200,00
			1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO			200.400,00	200.400,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	150.000,00	150.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00	50.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00	200,00
			1085 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL			10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00	10.000,00
			1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL NO DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS			20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00	20.000,00
			1093 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO			205.200,00	205.200,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	100.000,00	100.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	100.000,00	100.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
			1095 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS			40.000,00	40.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	20.000,00	20.000,00
			2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			40.000,00	40.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	5.000,00	5.000,00

				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	5.000,00	5.000,00
	452 SERVIÇOS URBANOS					410.000,00	410.000,00
		0004 Promoção do Desenvolvimento Urbano				40.000,00	40.000,00
			1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA			40.000,00	40.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	20.000,00	20.000,00
		0012 Desenvolvimento da Infra-Estrutura				370.000,00	370.000,00
			1021 SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS			5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.000,00	3.000,00

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
11.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA						**7.253.756,00**	**7.253.756,00**
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.000,00
			1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO			20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	5.000,00	5.000,00
			2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			345.000,00	345.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	30.000,00	30.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	300.000,00	300.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
25 ENERGIA						368.760,00	368.760,00
	752 ENERGIA ELÉTRICA					368.760,00	368.760,00
		0012 Desenvolvimento da Infra-Estrutura				368.760,00	368.760,00
			1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL			14.000,00	14.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	2.000,00	2.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	2.000,00	2.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	5.000,00	5.000,00
			2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			354.760,00	354.760,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17510000	6.000,00	6.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17510000	1.260,00	1.260,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00	20.000,00

				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	100.000,00	100.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	200.000,00	200.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
26 TRANSPORTE						15.000,00	15.000,00
	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					15.000,00	15.000,00
		0012 Desenvolvimento da Infra-Estrutura				15.000,00	15.000,00
			1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA			15.000,00	15.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	5.000,00	5.000,00
12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO						**815.556,00**	**815.556,00**
23 COMERCIO E SERVIÇOS						815.556,00	815.556,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					9.000,00	9.000,00
		0027 Expandindo o Turismo Local				9.000,00	9.000,00
			1076 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			9.000,00	9.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	3.000,00	3.000,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	3.000,00	3.000,00

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO						**815.556,00**	**815.556,00**
				459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	3.000,00	3.000,00
	691 PROMOÇÃO COMERCIAL					42.000,00	42.000,00
		0027 Expandindo o Turismo Local				42.000,00	42.000,00
			2106 MANUTENÇÃO E APOIO A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO SERIDÓ - IGR SERIDÓ			17.500,00	17.500,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
			2107 MANUTENÇÃO E APOIO A SALA DO EMPREENDEDOR			24.500,00	24.500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	2.000,00	2.000,00

				TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.000,00	3.000,00
	695 TURISMO					764.556,00	764.556,00
		0027 Expandindo o Turismo Local				764.556,00	764.556,00
			1059 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO			10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
			1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA			100.400,00	100.400,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00	50.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00	200,00
			1101 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA			15.500,00	15.500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
			1102 PROMOÇÃO DE CURSOS E AFINS			12.500,00	12.500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
			1103 INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL			14.500,00	14.500,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa — Exercício: **2023**

Mês Referência: JANEIRO/2023

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
12.001 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO						**815.556,00**	**815.556,00**
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
			2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			534.156,00	534.156,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	2.000,00	2.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	213.600,00	213.600,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	44.856,00	44.856,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	20.000,00	20.000,00

				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	50.000,00	50.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	2.000,00	2.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	2.000,00	2.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	30.000,00	30.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	120.000,00	120.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	200,00	200,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	3.000,00	3.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00	5.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	15.000,00	15.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.000,00	15.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
			2069 MANUTENÇÃO E APOIO AO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ			55.000,00	55.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	25.000,00	25.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00	20.000,00
			2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA- CAT			22.500,00	22.500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15000000	2.000,00	2.000,00
				COMUNICAÇÃO			
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.000,00	3.000,00

MUNICIPIO DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa						Exercício: **2023**	
Mês Referência: JANEIRO/2023							
Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
13.001 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE						**2.678.702,00**	**2.678.702,00**
13 CULTURA						688.860,00	688.860,00
	392 DIFUSÃO CULTURAL					688.860,00	688.860,00
		0024 Difundindo a Cultura Local				688.860,00	688.860,00
			1020 CONSTRUÇÃO DE UM MINI TEATRO			40.000,00	40.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	10.000,00	10.000,00
			1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			421.000,00	421.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.000,00

				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	400.000,00	400.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00
			1038 APOIO AO ARTESANADO LOCAL			34.260,00	34.260,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17000000	6.000,00	6.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17000000	1.260,00	1.260,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	5.000,00	5.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	2.000,00	2.000,00
			1072 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL			40.400,00	40.400,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	10.000,00	10.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00	200,00
			1104 CONSTRUÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO			100.000,00	100.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00	50.000,00
			2068 MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS			14.200,00	14.200,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	2.000,00	2.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	2.000,00	2.000,00
				FÍSICA			
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
			2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO À CULTURA			20.000,00	20.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17150000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17160000	2.000,00	2.000,00

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
13.001 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE						**2.678.702,00**	**2.678.702,00**
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	2.000,00	2.000,00

				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000	2.000,00	2.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17160000	2.000,00	2.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17160000	2.000,00	2.000,00
			2108 MANUTENÇÃO DA BICLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL			19.000,00	19.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	2.000,00	2.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00	2.000,00
14 DIREITO DA CIDADANIA						207.250,00	207.250,00
	422 DIREITOS			INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		207.250,00	207.250,00
		0002 Promoção e Desenvolvimento Social				207.250,00	207.250,00
			2071 MANUTENÇÃO DO PROJOVEM LAGOANOVENSE			195.250,00	195.250,00
				339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	132.000,00	132.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	33.000,00	33.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	5.500,00	5.500,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	11.000,00	11.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.500,00	5.500,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.500,00	5.500,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	2.200,00	2.200,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	550,00	550,00
			2092 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS E AULÕES			12.000,00	12.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
27 DESPORTO E LAZER						1.782.592,00	1.782.592,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					691.772,00	691.772,00
		0009 Esporte para Todos				691.772,00	691.772,00
			2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE			691.772,00	691.772,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	2.000,00	2.000,00

Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
13.001 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE						**2.678.702,00**	**2.678.702,00**
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	343.200,00	343.200,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	72.072,00	72.072,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00	2.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	2.000,00	2.000,00

				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	70.000,00	70.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	5.000,00	5.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	10.000,00	10.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.000,00	15.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	150.000,00	150.000,00
				339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	3.000,00	3.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
	812 DESPORTO COMUNITÁRIO					804.400,00	804.400,00
		0009 Esporte para Todos				804.400,00	804.400,00
			1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			103.000,00	103.000,00
				449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00	50.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	500,00	500,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	500,00	500,00
			1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			235.400,00	235.400,00
				449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	100.000,00	100.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	100.000,00	100.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	200,00	200,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	200,00	200,00
			1062 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO SEDE DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE			20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16690000	10.000,00	10.000,00
			1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS			245.500,00	245.500,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	40.000,00	40.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	200.000,00	200.000,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	500,00	500,00
			1094 PROMOÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES MUNICIPAIS			10.000,00	10.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	5.000,00	5.000,00
				335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	5.000,00	5.000,00
			1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO			130.500,00	130.500,00

Mês Referência: JANEIRO/2023							
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
13.001 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE						**2.678.702,00**	**2.678.702,00**
				449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	100.000,00	100.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	10.000,00	10.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	10.000,00	10.000,00
				449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	500,00	500,00
			2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR			60.000,00	60.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	8.000,00	8.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	30.000,00	30.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	5.000,00	5.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	1.000,00	1.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	3.000,00	3.000,00
				339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	2.000,00	2.000,00
	813 LAZER					286.420,00	286.420,00
		0030 Lazer para Todos				286.420,00	286.420,00
			2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE			131.920,00	131.920,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16650000	48.000,00	48.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16650000	6.000,00	6.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16650000	10.920,00	10.920,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	500,00	500,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	16650000	500,00	500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	10.000,00	10.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16650000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16650000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	500,00	500,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	5.000,00	5.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	500,00	500,00
			2085 MANUTENÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MIRIM			154.500,00	154.500,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	15001001	30.000,00	30.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	500,00	500,00

				339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	100.000,00	100.000,00
MUNICIPIO DE LAGOA NOVA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa						Exercício: **2023**	
Mês Referência: JANEIRO/2023							
Unidade Orçamentária						**DOTAÇÃO**	
						Inicial	**Atualizada**
13.001 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE						**2.678.702,00**	**2.678.702,00**
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	20.000,00	20.000,00
99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA						**1.098.538,00**	**1.098.538,00**
99 RESERVA DE CONTINGENCIA						1.098.538,00	1.098.538,00
	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					1.098.538,00	1.098.538,00
		9999 Reserva de Contingência				1.098.538,00	1.098.538,00
			2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			1.098.538,00	1.098.538,00
				999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	1.098.538,00	1.098.538,00

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:80FA2AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 535/2023 - LEI DE DIRETRIZES - LDO 2024

CNPJ 08.354.383/0001-08
Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

LEI Nº 535/2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Montanhas/RN para o exercício de 2024, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII. As metas e riscos fiscais;
IX. As disposições finais.

CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estão em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

I – Às políticas de inclusão;
II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5;
VI. Amortizações da Dívida – 6; e
VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;
II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – Transferências a consórcios públicos – 71;
V – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;
VI – Aplicações diretas – 90; e
VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da administração Indireta, encaminhará ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2023, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2023.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, devendo esses órgãos enviar ao **Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente**, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2024 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo seu valor percepta, fundo a fundo e os convênios, acrescidas de atualização quando necessárias.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
III - Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2024, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2024 e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no art. 43 da Lei 4.320/64., poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2024.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 6º - Os Créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com Pessoal, serão excluídos do limite definido o **§ 4º** desta Lei.

§ 7º - Os Créditos Adicionais abertos onde a fonte utilizada para sua anulação seja o superavit financeiro verificado no exercício anterior, serão excluídos do limite definido o **§ 4º** desta Lei, como também a sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 17º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações; III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2023, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3°, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2024, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Primeiro – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2°, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
II - De transferência de contribuição do Município;
III - De transferências constitucionais;
IV - De transferência de convênios.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL
E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 33 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 34 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Não será permitida no exercício de 2024 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 37 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2024 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2024 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL

Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo, e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a

folha de pagamento do mês de junho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão,
ainda:

I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
III – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II – Redução do número de estagiários contratados;
III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
IV – Exoneração dos servidores não estáveis;
V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 45 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1°).

CAPÍTULO VIII
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 46 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2024 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Parágrafo Segundo - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2024, serão entregues ao Poder Executivo, conforme definhado no art. 7º desta Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 49 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1° de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas ou para melhor definição das suas classificações, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 53 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação ou público conveniado e previsto em Lei Municipal, por plano de trabalho com antecipação de recursos, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observados os dispositivos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 54 – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regas estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 55 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 56 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 57 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas - RN, 05 de setembro de 2023.

MANUEL GUSTADO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2023**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2021)**	**Realizada (2022)**	**Estimada (2022)**	**Estimada (2023)**	**Estimada (2024)**	**Estimada (2025)**	**Estimada (2026)**
RECEITAS CORRENTES	35.863.869,55	46.585.375,09	35.193.399,00	43.976.846,00	46.307.618,84	48.761.922,64	51.395.066,47
Receita Tributária	744.176,18	1.360.904,21	820.706,00	956.700,00	1.007.405,10	1.060.797,57	1.118.080,64
Impostos	722.151,98	1.331.952,85	799.097,00	933.400,00	982.870,20	1.034.962,32	1.090.850,29
Taxas	22.024,20	28.951,36	21.609,00	23.300,00	24.534,90	25.835,25	27.230,35
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	317.564,49	309.764,44	294.420,00	349.200,00	367.707,60	387.196,10	408.104,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	317.564,49	309.764,44	294.420,00	349.200,00	367.707,60	387.196,10	408.104,69
Receita Patrimonial	142.938,24	812.280,29	56.526,00	205.640,00	216.538,92	228.015,48	240.328,32
Aplicações Financeiras	142.938,24	812.280,29	56.526,00	205.640,00	216.538,92	228.015,48	240.328,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	10.000,00	50,00	52,65	55,44	58,43
Transferências Correntes	34.640.714,09	44.016.889,58	33.381.747,00	41.835.256,00	44.052.524,57	46.387.308,38	48.892.223,04
Cota-Parte do FPM	16.177.259,70	20.320.756,80	13.698.677,00	17.524.040,00	18.452.814,12	19.430.813,27	20.480.077,19
Cota-Parte do ICMS	2.565.271,29	2.988.142,51	2.797.283,00	3.477.093,00	3.661.378,93	3.855.432,01	4.063.625,34

Cota-Parte do IPVA	265.905,88	303.894,08	244.941,00	291.000,00	306.423,00	322.663,42	340.087,24
Cota-Parte do ITR	3.298,18	1.244,75	3.657,00	2.771,00	2.917,86	3.072,51	3.238,43
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	959,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.478,67	3.290,82	2.219,00	2.600,00	2.737,80	2.882,90	3.038,58
Transferências do FUNDEB	10.194.224,30	13.916.836,52	9.261.007,00	13.484.000,00	14.198.652,00	14.951.180,56	15.758.544,31
Outras Transferências Correntes	5.432.276,07	6.482.724,10	7.373.004,00	7.053.752,00	7.427.600,86	7.821.263,71	8.243.611,95
Outras Receitas Correntes	18.476,55	85.536,57	630.000,00	630.000,00	663.390,00	698.549,67	736.271,35
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	18.476,55	85.536,57	630.000,00	630.000,00	663.390,00	698.549,67	736.271,35
RECEITAS DE CAPITAL	684.580,06	1.194.543,67	4.111.785,00	4.809.152,00	5.064.037,06	5.332.431,03	5.620.382,31
Operações de crédito	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00	23.166,00	24.393,80	25.711,07
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.530,00	11.088,09	11.686,85
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2023**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2021)**	**Realizada (2022)**	**Estimada (2022)**	**Estimada (2023)**	**Estimada (2024)**	**Estimada (2025)**	**Estimada (2026)**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.530,00	11.088,09	11.686,85
Transferência de Capital	684.580,06	1.194.543,67	4.079.785,00	4.777.152,00	5.030.341,06	5.296.949,14	5.582.984,39
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	684.580,06	1.194.543,67	4.079.785,00	4.777.152,00	5.030.341,06	5.296.949,14	5.582.984,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	-3.556.124,10	-4.380.395,55	-3.127.649,00	-4.002.101,00	-4.214.212,35	-4.437.565,60	-4.677.194,14
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.556.124,10	-4.380.395,55	-3.127.649,00	-4.002.101,00	-4.214.212,35	-4.437.565,60	-4.677.194,14
TOTAL	32.992.325,51	43.399.523,21	36.177.535,00	44.783.897,00	47.157.443,55	49.656.788,07	52.338.254,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	32.307.745,45	42.204.979,54	32.065.750,00	39.974.745,00	42.093.406,49	44.324.357,04	46.717.872,33
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: **2023**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2021)**	**Realizada (2022)**	**Estimada (2022)**	**Estimada (2023)**	**Estimada (2024)**	**Estimada (2025)**	**Estimada (2026)**
DESPESAS CORRENTES (I)	30.087.084,02	37.973.091,70	29.927.198,00	36.318.550,00	38.243.433,15	40.270.335,11	42.444.933,21
Pessoal e Encargos Sociais	19.063.580,15	23.237.012,08	19.662.246,00	23.029.500,00	24.250.063,50	25.535.316,87	26.914.223,98
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.053,00	1.108,81	1.168,69
Outras Despesas Correntes	11.023.503,87	14.736.079,62	10.259.952,00	13.288.050,00	13.992.316,65	14.733.909,43	15.529.540,54
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.972.279,79	6.025.996,38	6.150.337,00	8.365.347,00	8.808.710,39	9.275.572,05	9.776.452,94
Investimentos	863.044,96	4.977.640,18	5.620.337,00	7.398.347,00	7.790.459,39	8.203.353,74	8.646.334,84
Inversões Financeiras	0,00	24.810,78	5.000,00	5.000,00	5.265,00	5.544,05	5.843,43
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	24.810,78	5.000,00	5.000,00	5.265,00	5.544,05	5.843,43
Amortização da Dívida	1.109.234,83	1.023.545,42	525.000,00	962.000,00	1.012.986,00	1.066.674,26	1.124.274,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.300,00	110.880,90	116.868,47
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	32.059.363,81	43.999.088,08	36.177.535,00	44.783.897,00	47.157.443,54	49.656.788,06	52.338.254,62
MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024							
RESTOS A PAGAR					Exercício: **2023**		
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2021)**	**Realizada (2022)**	**Estimada (2022)**	**Estimada (2023)**	**Estimada (2024)**	**Estimada (2025)**	**Estimada (2026)**
DESPESAS CORRENTES (I)	31.101,66	583.353,66	583.353,66	363.030,90	382.271,54	402.531,93	424.268,65
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	410.757,25	410.757,25	293.913,31	309.490,72	325.893,73	343.491,99
Juros e Encargos da Dívida (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.101,66	172.596,41	172.596,41	69.117,59	72.780,82	76.638,20	80.776,66

DESPESAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I – II)	31.101,66	583.353,66	583.353,66	363.030,90	382.271,54	402.531,93	424.268,65
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	290.653,51	38.096,73	38.096,73	1.875.604,25	1.975.011,28	2.079.686,88	2.191.989,97
Investimentos (V)	290.653,51	38.096,73	38.096,73	1.875.604,25	1.975.011,28	2.079.686,88	2.191.989,97
Inversões Financeiras (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XII) = (IV – VII - VIII – IX – XI)	290.653,51	38.096,73	38.096,73	1.875.604,25	1.975.011,28	2.079.686,88	2.191.989,97
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS	321.755,17	621.450,39	621.450,39	2.238.635,15	2.357.282,82	2.482.218,81	2.616.258,62

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: **2023**
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.419.993,65	50.965.770,64	38.311.048,00	47.978.897,00	50.521.778,54	53.199.432,80	56.072.202,18
Receita Tributária	744.176,18	1.360.904,21	820.706,00	956.700,00	1.007.405,10	1.060.797,57	1.118.080,64
Receita de Contribuições	317.564,49	309.764,44	294.420,00	349.200,00	367.707,60	387.196,10	408.104,69
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	142.938,24	812.280,29	56.526,00	205.640,00	216.538,92	228.015,48	240.328,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	142.938,24	812.280,29	56.526,00	205.640,00	216.538,92	228.015,48	240.328,32
Transferências Correntes	34.640.714,09	44.016.889,58	33.381.747,00	41.835.256,00	44.052.524,57	46.387.308,38	48.892.223,04
Outras Receitas Correntes	18.476,55	85.536,57	630.000,00	630.000,00	663.390,00	698.549,67	736.271,35
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.556.124,10	-4.380.395,55	-3.127.649,00	-4.002.101,00	-4.214.212,35	-4.437.565,60	-4.677.194,14
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)	39.277.055,41	50.153.490,35	38.254.522,00	47.773.257,00	50.305.239,62	52.971.417,32	55.831.873,86
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	684.580,06	1.194.543,67	4.111.785,00	4.809.152,00	5.064.037,06	5.332.431,03	5.620.382,31
Operações de crédito (V)	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00	23.166,00	24.393,80	25.711,07
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens (VII)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.530,00	11.088,09	11.686,85
Transferência de Capital	684.580,06	1.194.543,67	4.079.785,00	4.777.152,00	5.030.341,06	5.296.949,14	5.582.984,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	684.580,06	1.194.543,67	4.079.785,00	4.777.152,00	5.030.341,06	5.296.949,14	5.582.984,39
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III) + (VIII)	39.961.635,47	51.348.034,02	42.334.307,00	52.550.409,00	55.335.580,68	58.268.366,46	61.414.858,25

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: **2023**
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES (X)	30.087.084,02	37.973.091,70	29.927.198,00	36.318.550,00	38.243.433,15	40.270.335,11	42.444.933,21
Pessoal e Encargos Sociais	19.063.580,15	23.237.012,08	19.662.246,00	23.029.500,00	24.250.063,50	25.535.316,87	26.914.223,98
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.053,00	1.108,81	1.168,69
Outras Despesas Correntes	11.023.503,87	14.736.079,62	10.259.952,00	13.288.050,00	13.992.316,65	14.733.909,43	15.529.540,54
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X) - (XI)	30.087.084,02	37.973.091,70	29.922.198,00	36.317.550,00	38.242.380,15	40.269.226,30	42.443.764,52
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.972.279,79	6.025.996,38	6.150.337,00	8.365.347,00	8.808.710,39	9.275.572,05	9.776.452,94
Investimentos (XIV)	863.044,96	4.977.640,18	5.620.337,00	7.398.347,00	7.790.459,39	8.203.353,74	8.646.334,84

Inversões Financeiras (XV)	0,00	24.810,78	5.000,00	5.000,00	5.265,00	5.544,05	5.843,43
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	24.810,78	5.000,00	5.000,00	5.265,00	5.544,05	5.843,43
Amortização da Dívida (XX)	1.109.234,83	1.023.545,42	525.000,00	962.000,00	1.012.986,00	1.066.674,26	1.124.274,67
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII) – (XVI) -(XVII) - (XVIII) – (XX)	863.044,96	5.002.450,96	5.625.337,00	7.403.347,00	7.795.724,39	8.208.897,79	8.652.178,27
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	321.755,17	621.450,39	621.450,39	2.238.635,15	2.357.282,82	2.482.218,81	2.616.258,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.300,00	110.880,90	116.868,47
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIV) = (XII) + (XXI) + (XXII) + (XXIII)	3.157.079,92	11.649.897,73	12.497.124,39	18.107.329,15	19.067.017,60	20.077.569,55	21.161.758,30
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2021)**	**Realizada (2022)**	**Estimada (2022)**	**Estimada (2023)**	**Estimada (2024)**	**Estimada (2025)**	**Estimada (2026)**
RESULTADO PRIMÁRIO (XXV) = (IX) - (XVII)	36.804.555,55	39.698.136,29	29.837.182,61	34.443.079,85	36.268.563,08	38.190.796,91	40.253.099,95

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO	Exercício: **2023**
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL	Exercício: **2023**
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2021)**	**Realizada (2022)**	**Estimada (2022)**	**Estimada (2023)**	**Estimada (2024)**	**Estimada (2025)**	**Estimada (2026)**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	142.938,24	812.280,29	56.526,00	205.640,00	216.538,92	228.015,48	240.328,32
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	0,00	0,00	5.000,00	1.000,00	1.053,00	1.108,81	1.168,69
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	1.027.957,59	-1.392.013,51	-3.926.443,88	-4.468.652,39	-4.705.490,96	-4.954.881,98	-5.222.445,60
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.027.957,59	-1.392.013,51	-3.926.443,88	-4.468.652,39	-4.705.490,97	-4.954.881,99	-5.222.445,62
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.047.590,28	11.045.922,76	7.047.590,28	11.045.922,76	11.631.356,67	12.247.818,57	12.909.200,77
DEDUÇÕES (XL)	5.103.883,96	6.314.449,98	5.103.883,96	6.314.449,98	6.649.115,83	7.001.518,97	7.379.600,99
Disponibilidade de Caixa	5.103.883,96	6.314.449,98	5.103.883,96	6.314.449,98	6.649.115,83	7.001.518,97	7.379.600,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.639.053,40	6.653.978,38	5.639.053,40	6.653.978,38	7.006.639,23	7.377.991,11	7.776.402,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	342.658,83	339.528,40	342.658,83	339.528,40	357.523,41	376.472,15	396.801,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.178,43	226.052,91	226.052,91	223.368,02	235.206,53	247.672,48	261.046,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.943.706,32	4.731.472,78	1.943.706,32	4.731.472,78	4.982.240,84	5.246.299,60	5.529.599,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.143.823,65	-2.787.766,46	7.143.823,65	-2.787.766,46	-2.935.518,08	-3.091.100,54	-3.258.019,97

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	Exercício: **2023**
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2021)**	**Realizada (2022)**	**Estimada (2022)**	**Estimada (2023)**	**Estimada (2024)**	**Estimada (2025)**	**Estimada (2026)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.047.590,28	11.045.922,76	7.047.590,28	11.045.922,76	11.631.356,67	12.247.818,57	12.909.200,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.047.590,28	11.045.922,76	7.047.590,28	11.045.922,76	11.631.356,67	12.247.818,57	12.909.200,77
DEDUÇÕES (II)	5.103.883,96	6.314.449,98	5.103.883,96	6.314.449,98	6.649.115,82	7.001.518,96	7.379.600,98
Ativo Disponível	5.639.053,40	6.653.978,38	5.639.053,40	6.653.978,38	7.006.639,23	7.377.991,11	7.776.402,63
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	535.169,44	339.528,40	535.169,44	339.528,40	357.523,41	376.472,15	396.801,65
DCL (III) = (I – II)	1.943.706,32	4.731.472,78	1.943.706,32	4.731.472,78	4.982.240,85	5.246.299,61	5.529.599,79

MUNICIPIO DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP							Exercício: **2023**
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2021)**	**Realizada (2022)**	**Estimada (2022)**	**Estimada (2023)**	**Estimada (2024)**	**Estimada (2025)**	**Estimada (2026)**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024											
METAS ANUAIS											Exercício: **2023**
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2024**				**2025**				**2026**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / PIB) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / PIB) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / PIB) x 100**
Receita total	55.585.868	53.381.223	0,07	132,05	58.531.919	56.280.691	0,07	132,05	61.692.643	59.319.849	0,08	139,18
Receitas primárias (I)	41.876.815	40.215.898	0,05	99,48	44.096.286	42.400.275	0,05	99,48	46.477.486	44.689.890	0,06	104,85
Despesa total	47.157.444	45.287.087	0,06	112,03	49.656.788	47.746.912	0,06	112,03	52.338.255	50.325.245	0,06	118,08
Despesas primárias (II)	48.500.687	46.577.055	0,06	115,22	51.071.224	49.106.946	0,06	115,22	53.829.070	51.758.721	0,07	121,44
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) – (II)	-6.623.872	-6.361.156	0,00	-15,73	-6.974.938	-6.706.671	0,00	-15,73	-7.351.584	-7.068.831	0,00	-16,58
Dívida pública consolidada (DC)	11.631.357	11.170.035	0,01	27,63	12.247.819	11.776.749	0,01	27,63	12.909.201	12.412.693	0,01	29,12
Dívida consolidada líquida (DCL)	4.982.241	4.784.636	0,00	11,83	5.246.300	5.044.519	0,00	11,83	5.529.600	5.316.923	0,00	12,47
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.910.360	-1.834.591	0,00	-4,53	-2.011.609	-1.934.239	0,00	-4,53	-2.120.236	-2.038.688	0,00	-4,78

Variáveis	**Período**		
	2024	**2025**	**2026**
PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	73.313.617.120,00	74.633.262.228,16	75.976.660.948,27
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ mil	42.500.374,39	43.265.381,13	44.044.157,99

MUNICIPIO DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						Exercício: **2023**		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b) - (a)	**% (c) / (a) x 100**
RECEITA TOTAL	38.343.048	0,05	92,38	50.965.771,00	0,07	122,79	12.622.723,00	32,92
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	31.999.224	0,04	77,09	41.392.699,00	0,06	99,72	9.393.475,00	29,36
DESPESA TOTAL	36.177.535	0,05	87,16	43.999.088,00	0,06	106,00	7.821.553,00	21,62
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	36.268.985	0,05	87,38	43.596.993,00	0,06	105,04	7.328.008,00	20,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-4.269.761	-0,01	-10,29	-2.204.294,00	0,00	-5,31	2.065.467,00	-48,37
RESULTADO NOMINAL	-4.274.761	-0,01	-10,30	-2.204.294,00	0,00	-5,31	2.070.467,00	-48,43
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	7.047.590	0,01	16,98	11.045.923,00	0,02	26,61	3.998.333,00	56,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	1.943.706	0,00	4,68	4.731.473,00	0,01	11,40	2.787.767,00	143,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetros	**2022**
PIB nominal	71.600.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	41.506.979,54

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024	
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	Exercício: **2023**
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITA TOTAL	39.419.994	50.965.771	29,29	48.010.897	-5,80	50.555.475,00	5,30	53.234.915,00	5,30	56.109.600,00	5,40
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	32.164.807	41.392.699	28,69	39.769.055	-3,92	41.876.815,00	5,30	44.096.286,00	5,30	46.477.486,00	5,40
DESPESA TOTAL	32.059.364	43.999.088	37,24	44.783.897	1,78	47.157.444,00	5,30	49.656.788,00	5,30	52.338.255,00	5,40
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	31.271.884	43.596.993	39,41	46.059.532	5,65	48.500.687,00	5,30	51.071.224,00	5,30	53.829.070,00	5,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I) - (II)	892.923	-2.204.294	-346,86	-6.291.477	0,00	-6.624.925,00	0,00	-6.976.046,00	0,00	-7.352.753,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	7.047.590	11.045.923	56,73	11.045.923	0,00	11.631.357,00	5,30	12.247.819,00	5,30	12.909.201,00	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	1.943.706	4.731.473	143,43	4.731.473	0,00	4.982.241,00	5,30	5.246.300,00	5,30	5.529.600,00	5,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2020	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
RECEITA TOTAL	35.836.358	48.080.916	34,17	45.293.299	-5,80	48.611.034,00	7,33	51.187.418,00	5,30	53.951.538,00	5,40
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	29.240.734	39.049.716	33,55	37.517.976	-3,92	40.266.168,00	7,33	42.400.275,00	5,30	44.689.890,00	5,40
DESPESA TOTAL	29.144.876	41.508.574	42,42	42.248.959	1,78	45.343.696,00	7,33	47.746.912,00	5,30	50.325.245,00	5,40
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	28.428.985	41.129.239	44,67	43.452.389	5,65	46.635.276,00	7,32	49.106.946,00	5,30	51.758.721,00	5,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I) - (II)	811.748	-2.079.523	-356,18	-5.935.356	0,00	-6.370.120,00	0,00	-6.707.737,00	0,00	-7.069.955,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	6.406.900	10.420.682	62,65	10.420.682	0,00	11.183.997,00	7,33	11.776.749,00	5,30	12.412.693,00	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	1.767.005	4.463.654	152,61	4.463.654	0,00	4.790.616,00	7,32	5.044.519,00	5,30	5.316.923,00	5,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024						
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					Exercício: **2023**	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)					R$ 1,00	
INDICES DE INFLAÇÃO						
2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
	10,06	5,79	5,96	4,13	4,00	

MUNICIPIO DE MONTANHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: **2023**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00		
Patrimônio Líquido	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado acumulado	14.891.612	100,00	14.352.990	100,00	6.207.637	100,00
TOTAL	**14.891.612**	**100,00**	**14.352.990**	**100,00**	**6.207.637**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: **2023**	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	**2022 (a)**	**2021 (b)**	**2020 (c)**
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)	**0**	**0**	**0**
Receita com a alienação de bens móveis	0	0	0
Receita com a alienação de bens imóveis	0	0	0

Valor da receita com a alienação de bens intangíveis	0	0	0
Valor da receita com os rendimentos de aplicações financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2022 (a)**	**2021 (b)**	**2020 (c)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Despesa com investimentos	0	0	0
Despesa com inversões financeiras	0	0	0
Despesa com amortização da dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Despesa com regime geral de previdência social	0	0	0
Despesa com regime próprio de previdência dos servidores	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2023**			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**0**	**0**	
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**	
Ativo	0	0	0	
Inativo	0	0	0	
Pensionista	0	0	0	
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**	
Receitas Imobiliárias	0	0	0	
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**	
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0	
Demais Receitas Correntes	0	0	0	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	
Amortização de Empréstimos	0	0	0	
Outras Receitas de Capital	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**0**	**0**	

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2023**			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**	
Benefícios	**0**	**0**	**0**	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões por Morte	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**0**	**0**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**0**	**0**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0**	**0**	**0**	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**0**	**0**	**0**	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0	
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0	

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2023**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2023**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0

Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2023**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2020**	**2021**	**2022**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	Exercício: **2023**			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ milhares			
Exercício	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercicio**
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO			Exercício: **2023**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercicio**
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO			Exercício: **2023**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercicio**
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO			Exercício: **2023**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercicio**
2024	0	0	0	0

2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO			Exercício: **2023**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercicio**
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0

2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO			Exercício: **2023**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias**	**Despesas Previdenciárias**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro do Exercicio**
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTANHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				Exercício: **2023**		
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)				R$ 1,00		
Tributos	**Modalidade**	**Setor / Programa /Beneficiário**	**2024**	**2025**	**2026**	**Compensação**
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			**0**	**0**	**0**	

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024		
MARGEM E EXPANÇÃO DE DESPESAS	Exercício: **2023**	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00	
Eventos	**Valor previsto**	
Aumento permanente da receita		2.118.661
Transferências constitucionais (-)		818.661
Transferências ao FUNDEB (-)		500.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		**800.000**
Redução permanente de despesa		0
Margem Bruta (III) = (I + II)		**800.000**
Saldo Utilizado (IV)		**0**
Novas DOCC		0
Novas DOCC geradas por PPP		0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		**800.000**

MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS		Exercício: **2023**	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
NADA CONSTA	0,00	NADA CONSTA	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
TOTAL	**0,00**	TOTAL	**0,00**

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	

Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Objetivo: Representar o Município, fiscalizar e controlar os atos da administração municipal e desempenhar as demais atribuições constitucionais.

Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.001 - Câmara Municipal

AÇÃO

1001 - Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal

Objetivo: Assegurar a aquisição de veículos ou equipamentos com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal.

Função: LEGISLATIVA | **ODS:**

Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA

Produto: Veículos e/ou Equipamentos Adquiridos

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO

1002 - Reforma do Prédio da Câmara Municipal

Objetivo: Reformar o Prédio que sedia o Poder Legislativo Municipal, a fim de melhoras a estrutura física do local.

Função: LEGISLATIVA | **ODS:**

Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA

Produto: Câmara Reformada

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal

Objetivo: Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal.

Função: LEGISLATIVA | **ODS:**

Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA

Produto: Câmara Municipal Funcionando

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00

Programa: 0100 - Covid-19

Objetivo: Fortalecer as ações de Vigilância e Atenção em Saúde no município em todos os níveis de complexidade , a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.002 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO

2151 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Objetivo: Desenvolver estratégias e executar ações de enfrentamento ao Coronavírus, voltadas aos cuidados e prevenção que devem ser tomados em relação à COVID-19, com o objetivo de evitar sua propagação, promovendo ações de apoio à população vulnerável.

Função: SAÚDE | **ODS:**

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: População atendida

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2152 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

Objetivo: Desenvolver estratégias e executar ações de enfrentamento ao Coronavírus, voltadas aos cuidados e prevenção que devem ser tomados em relação à COVID-19, com o objetivo de evitar sua propagação, promovendo ações de apoio à população vulnerável.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL | **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: População Atendida
Unidade Medida: Und.
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Programa: 0999 - Reserva de Contingência
Objetivo: Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves. Essa reserva tem o efeito de distribuir as perdas, evitando que apareça um prejuízo muito grande na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e no Balanço Patrimonial (BP).
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
99.001 - Reserva de Contingência
AÇÃO
0999 - Reserva de Contingência
Objetivo: Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA
Sub-função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ODS:
Produto: Reserva Garantida
Unidade Medida: Percentual
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Programa: 1001 - Saúde Melhor
Objetivo: Aperfeiçoar e ampliar os serviços de saúde, mediante a promoção de ações de caráter universal e humanizado, da melhoria da estrutura física e tecnológica da sede e de suas unidades descentralizadas, bem como do fortalecimento dos programas de saúde, garantindo o acesso da população a um serviço de saúde de qualidade.
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 - Secretaria Municipal de Saúde
MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023**
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
AÇÃO
1189 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
Objetivo: Adquirir equipamentos e material permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde do município.
Função: SAÚDE
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA
ODS:
Produto: Equipamento e Materiais Permanentes
Unidade Medida: Und.
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00

AÇÃO
2158 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem estar das munícipes.
Função: SAÚDE
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA
ODS:
Produto: Ações da Secretaria de Saúde realizadas
Unidade Medida: Und.
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00

AÇÃO
2159 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.
Função: SAÚDE
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA
ODS:
Produto: Conselho Municipal de Saúde apoiado
Unidade Medida: Und.
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.002 - Fundo Municipal de Saúde
MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1019 - Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias

Objetivo: Adquirir veículos e/ou ambulâncias para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como prestar atendimento à população que necessita se deslocar para grandes centros em busca de atendimento especializado.

Função: SAÚDE | **ODS:**

Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA

Produto: Ambulâncias adquiridas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	2,00	180.000,00	180.000,00	0,00

AÇÃO

1062 - Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas

Objetivo:

Função: SAÚDE | **ODS:**

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

AÇÃO

1080 - Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado

Objetivo: Reformar e Ampliar as Unidades Mistas de Saúde, a fim de melhorar a estrutura hoje existente, e incorporação de mais serviços na grade existente.

Função: SAÚDE | **ODS:**

Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA

Produto: Unidades de Apoio Reformadas e Ampliadas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	10,00	250.000,00	250.000,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1109 - Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras

Objetivo: Centralizar os atendimentos na promoção de saúde, beneficiando os moradores do Bairro Lagoa de Pedra.

Função: SAÚDE | **ODS:**

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: UBS Construída

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

AÇÃO

1110 - Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança

Objetivo: Construir ponto de apoio em EFS, com intutuito de beneficiar os moradores do Bairro Boa Esperança que utilizam os serviços de saúde

Função: SAÚDE | **ODS:**

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Ponto de Apoio Construído

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

AÇÃO

1111 - Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel

Objetivo: Ampliar a Unidade Mista de Santa Izabel, objetivando atender a população que busca atendimento em saúde.

Função: SAÚDE | **ODS:**

Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA

Produto: Unidade Ampliada

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2035 - Contribuição à Consórcio de Sáude				
Objetivo: Assegurar a constituição de consórcio de saúde entre municípios da região, objetivando redução de custos na prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade.				
Função: SAÚDE	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Consórcio constituído e mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	140.000,00	140.000,00	0,00
AÇÃO				
2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				
Objetivo: Propiciar as ações necessárias no âmbito da Atenção Básica à Saúde, visando o melhor atendimento à população do município.				
Função: SAÚDE	**ODS:**			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Ações do Fundo Municipal de Saúde asseguradas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO				
2039 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				
Objetivo: Manter a equipe de Agentes Comunitários de Saúde existente no município, proporcionando aos munícipes um atendimento básico em saúde de melhor qualidade.				
Função: SAÚDE	**ODS:**			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2041 - Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				
Objetivo: Propiciar um atendimento técnico qualificado para aqueles que necessitam de tratamento de média e alta complexidade, não ofertado pelo município.				
Função: SAÚDE	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Programa assegurado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO				
2044 - Manutenção do Programa Brasil Sorridente				
Objetivo: Universalizar o acesso à saúde bucal, como também garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, tendo em vista ser fundamental para a saúde e qualidade de vida.				
Função: SAÚDE	**ODS:**			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Programa assegurado				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2046 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				
Objetivo: Adquirir e distribuir os produtos farmacológicos através do Programa da Farmácia Básica para a população que não dispõe de recursos para adquiri-los.				
Função: SAÚDE	**ODS:**			
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Produto:				
Unidade Medida: Und.				

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2047 - Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS

Objetivo: Desenvolver atividades de vigilância, monitoramento e fiscalização de produtos e serviços com a finalidade de reduzir os riscos à saúde individual e coletiva.

Função: SAÚDE — **ODS:**

Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produto: Programa mantido

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	130.000,00	0,00	130.000,00

AÇÃO

2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde

Objetivo: Manter as equipes multidisciplinares existente nos município (Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Piso da Atenção Básica), trazendo uma melhor qualidade de vida para a população, ampliando a abrangência e escopo da atenção básica, bem como sua resolubilidade, contribuindo para a integralidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos, quanto sanitários e ambientais.

Função: SAÚDE — **ODS:**

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Programas assegurados

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2163 - Manutenção do Programa Mais Médicos

Objetivo: Proporcionar um atendimento humanizado e permanente para a população, suprindo a carência de médicos no município.

Função: SAÚDE — **ODS:**

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Programa mantido

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	2,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Programa: 1002 - Educa Montanhas				

Objetivo: Planejar e implementar políticas educacionais a fim de proporcionar um ensino público de qualidade e inclusivo, possibilitando a formação intelectual e cidadã no ensino infantil, na educação básica e na educação de jovens e adultos, melhorando os indicadores educacionais e preparando os cidadãos para o futuro.

Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 - Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO

1013 - Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes

Objetivo: Assegurar a compra de veículos e materias permanentes, visando garantir a melhoria das condições de trabalho e o pleno funcionamento das atividades.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Veículos e/ou Equipamentos Adquiridos

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1016 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Ensino Infantil

Objetivo: Construir Unidade de Ensino infantil, a fim de ampliar o acesso da população ao ensino e a aprendizagem.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Escola Construída				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1055 - Plano de Ação Articulada - PAR - TD				
Objetivo: Assegurar o planejamento das ações de educação e a implementação das mudanças necessárias para solução de problemas na rede de ensino.				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Atividades mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00
AÇÃO				
1059 - Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental				
Objetivo: Reforma e ampliação das unidades escolares, a fim de promover melhorias em suas estruturas físicas, modernizando o ambiente escolar e tornando-o propício ao desenvolvimento das atividades educacionais.				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Unidades Escolares Reformadas e Ampliadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	2,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1060 - Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental				
Objetivo: Modernizar as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, mediante a aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades e melhorar e diversificar a oferta de atendimentos/serviços/exames a população.				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Unidades Escolares Modernizadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1073 - Modernização de Unidades de Ensino Infantil				
Objetivo: Modernizar as Unidades de Ensino Infantil, mediante a aquisição de bens móveis, visando garantir a melhoria das condições de trabalho de seus profissionais e desenvolvimento infantil.				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Unidades de Ensino Infantil Modernizadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1081 - Ampliação da Frota Escolar				
Objetivo: Ampliar a frota escolar do município, a fim de atender a demanda local por transporte escolar.				
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Ônibus adquiridos				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	248.000,00	248.000,00	0,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				

1082 - Aquisição de Caminhão Baú Frigorífico

Objetivo: Adquirir caminhão baú para melhorar o transporte e distribuição da merenda até as unidades escolares.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Veículo adquirido

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	0,00	0,00	0,00	0,00

AÇÃO

1083 - Aquisição de Parques Infantis

Objetivo: Ampliar as opções de recreação no âmbito das unidades escolares do município, por meio da aquisição de parques infantis.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Parques adquiridos

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	15.000,00	15.000,00	0,00

AÇÃO

1084 - Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais

Objetivo: Adquirir kit inclusivo para equipar sala para o atendimento especializado de alunos com necessidades especiais.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto: Unidades Escolares Atendidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	40.000,00	40.000,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1090 - Construção de Sala Multifuncional

Objetivo: Atender as necessidades da comunidade escolar, ofertando o atendimento de profissionais multifuncionais (fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social e psicopedagogo) para os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem e transtornos.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO BÁSICA

Produto: Sala de Aula Multifuncional Construída

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	0,00	0,00	0,00	0,00

AÇÃO

1091 - Implantação de Laboratórios de Informática

Objetivo: Implantar e/ou revitalizar laboratório de informática, objetivando ofertar recursos tecnológicos aos alunos e aos profissionais de educação.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO BÁSICA

Produto: Laboratório de Informática Implantado

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	35.000,00	35.000,00	0,00

AÇÃO

1094 - Construção de Sede da Secretaria de Educação

Objetivo: Construir e/ou adquirir prédio visando sediar a Secretaria Municipal de Educação.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Sede Construída e/ou Adquirida

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
AÇÃO	
2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também as atividades no desenvolvimento da educação do município.	
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Produto: Atividades mantidas	
Unidade Medida: Und.	
Iniciativa:	

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00

AÇÃO
2011 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Objetivo: Assegurar a execução do programa, no apoio e funcionamento das escolas contempladas no programa.

Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL	

Produto: Programa mantido
Unidade Medida: Und.
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	3.000,00	0,00	3.000,00

AÇÃO
2012 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental
Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.

Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL	

Produto: Programa mantido
Unidade Medida: Und.
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades	
AÇÃO	
2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação	
Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL	
Produto: Programa mantido	
Unidade Medida: Und.	
Iniciativa:	

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00

AÇÃO
2014 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental
Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.

Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL	

Produto: Programa mantido
Unidade Medida: Und.
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	120.000,00	0,00	120.000,00

AÇÃO
2015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental
Objetivo: Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município

Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL	

Produto: Programa mantido

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2017 - Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE

Objetivo: Garantir a manutenção do Programa de Desenvolvimento Educacional, objetivando proporcionar aos professores da rede pública estadual subsídios teórico-metodológicos para o desenvolvimento de ações educacionais.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Programa mantido

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

AÇÃO

2018 - Manutenção do Programa Mais Educação

Objetivo: Assegurar a melhoria da aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Programa mantido

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024 **AÇÃO**	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

2019 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Conselho Estruturado, Fortalecido e Qualificado

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2020 - Elaboração e/ou Revisão do Plano Municipal de Educação - PME

Objetivo: Assegurar a elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação, objetivando a melhoria da educação básica do município.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Plano Municipal de Educação Elaborado e/ou Revisado

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

AÇÃO

2022 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE

Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Programa mantido

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00

AÇÃO

2023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA

Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Programa mantido

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2024 - Manutenção do Ensino Infantil

Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Atividades mantidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO

2025 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Objetivo: Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, objetivando o alcance ao ensino aqueles que por suas razões abandonaram os estudos.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Produto: Atividades mantidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

AÇÃO

2026 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF

Objetivo: Assegurar e dar melhores condições de ensino para jovens e adultos, visando o aumento da alfabetização no município.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Produto: População Albabetizada

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023** Pág.: 20/84

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2045 - Manutenção ao Conselho da Merenda

Objetivo: : Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Conselho Estruturado, Fortalecido e Qualificado

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00

AÇÃO

2092 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação

Objetivo: Custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, objetivando a realização de atividades como cuidado integral, segurança alimentar e nutricional, garantindo o acesso e a permanência da criança na escola.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Programa mantido

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO

2093 - Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches

Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Atividades mantidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2097 - Manutenção do Conselho do FUNDEB

Objetivo: Assegurar o funcionamento do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados manutenção e desenvolvimento do ensino.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Conselho Estruturado, Fortalecido e Qualificado

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00

AÇÃO

2103 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil

Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Atividades mantidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00

AÇÃO

2105 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA

Objetivo: Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Produto: Programa mantido

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2110 - Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental

Objetivo: Assegurar a distribuição de fardamento e de material escolar para alunos do Ensino Fundamental da rede pública, tendo em vista que a maioria dos alunos se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Kits escolares distribuídos

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	100,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO

2111 - Realização de Palestras/Campanhas

Objetivo: Realizar palestras e/ou campanhas, no âmbito das escolas municipais, voltadas para atender as necessidades do município.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Palestras e/ou campanhas realizadas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

AÇÃO

2112 - Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares

Objetivo: Implantar salas de leituras no âmbito das unidades escolares, com a finalidade de criar um ambiente propício a realização de estudos e estimular a prática da leitura.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Salas de Leituras implantadas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2113 - Capacitação dos Profissionais do Magistério

Objetivo: Capacitar o magistério do município por meio da realização de cursos e eventos de qualificação, promovendo a melhoria do ensino e da aprendizagem, bem como valorizando esses profissionais.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Professores Capacitados

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO

2114 - Realização de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN

Objetivo: Promover a realização de cursos preparatórios para os alunos que irão prestar processo seletivo de ingresso no ensino técnico e/ou superior, objetivando o acesso à essas modalidades de ensino.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: ENSINO MÉDIO

Produto: Cursos Realizados

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	2,00	30.000,00	0,00	30.000,00

AÇÃO

2115 - Alfabetização de Jovens e Adultos

Objetivo: Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, objetivando o alcance ao ensino aqueles que por suas razões abandonaram os estudos.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Produto: População Albabetizada

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2116 - Distribuição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Infantil

Objetivo: Assegurar a distribuição de fardamento e de material escolar para alunos do Ensino Infantil da rede pública, tendo em vista que a maioria dos alunos se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Kits escolares distribuídos

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00

AÇÃO

2117 - Implantação de Sala para Atendimento e Banheiros Adaptados Para Alunos com Necessidades Especiais

Objetivo: Implantar sala e banheiros adaptados voltados para atendimento especializado de alunos com necessidades especiais.

Função: EDUCAÇÃO — **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto: Unidades escolares atendidas
Unidade Medida: Und.
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	38.000,00	0,00	38.000,00

AÇÃO
2127 - Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos
Objetivo: Realizar, apoiar e/ou incentivar eventos de cunho educativo, com a finalidade de agregar novas atividades ao planejamento pedagógico e escolar.
Função: EDUCAÇÃO
ODS:
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto: Eventos promovidos, apoiados e/ou incentivados
Unidade Medida: UNIDADE
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023**
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
AÇÃO
2135 - Manutenção do Ensino Especial - AEE
Objetivo: Assegurar a manutenção e desenvolvimento ao Atendimento Educacional Especializado, contribuindo com as ações de cuidado integral, além de garantir o acesso e a permanência na escola
Função: EDUCAÇÃO
ODS:
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL
Produto: Atividades mantidas
Unidade Medida: Und.
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

AÇÃO
2138 - Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior
Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.
Função: EDUCAÇÃO
ODS:
Sub-função: ENSINO SUPERIOR
Produto: Programa mantido
Unidade Medida: Und.
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	120.000,00	0,00	120.000,00

AÇÃO
2139 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE
Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.
Função: EDUCAÇÃO
ODS:
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL
Produto: Programa mantido
Unidade Medida: Und.
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023**
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
AÇÃO
2140 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio
Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.
Função: EDUCAÇÃO
ODS:
Sub-função: ENSINO MÉDIO
Produto: Programa mantido
Unidade Medida: Und.
Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

AÇÃO
2141 - Manutenção do Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/Ed. Infantil

Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Manutenção do Programa

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00

AÇÃO

2164 - Implantação de Educação em Tempo Integral

Objetivo: Implantar o serviço de educação em tempo integral em uma escola modelo, favorecendo o desenvolvimento de múltiplas aprendizagens, a partir da adoção de proposta de ensino que contemple o acompanhamento pedagógico em diferentes áreas, bem como maiores vivências nos campos da cultura, das artes, do esporte e lazer.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO BÁSICA

Produto: Escola com Educação em Tempo Integral Implantada

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2195 - Realização de Reforço Escolar

Objetivo: Oferta aos alunos no contra turno reforço escolar, com intuito de melhor assistir os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Produto: Alunos Atendidos

Unidade Medida: Percentual

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00

AÇÃO

2196 - Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação

Objetivo: Ofertar para os profissionais de educação, cursos de tecnologias educacionais, com o intuito de proporcionar aos mesmos subsídios para o desempenho de suas funções.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO BÁSICA

Produto: Cursos Realizados

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

AÇÃO

2197 - Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar

Objetivo: Ofertar para os profissionais de apoio das escolas, cursos de formação, com o intuito de proporcionar aos mesmos subsídios para o desempenho de suas funções.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO BÁSICA

Produto: Cursos Realizados

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE MONTANHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

05.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica

AÇÃO

2027 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Atividades mantidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00

AÇÃO

2028 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:**

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Atividades mantidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00

AÇÃO

2029 - Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%

Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Atividades mantidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	800.000,00	0,00	800.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2030 - Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%

Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Atividades mantidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00

AÇÃO

2031 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Atividades mantidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	350.000,00	0,00	350.000,00

AÇÃO

2032 - Manutenção da EJA - FUNDEB 70%

Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:**

Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Produto: Atividades mantidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	550.000,00	0,00	550.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2136 - Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-70%

Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento Educacional Especializado com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.

Função: EDUCAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto: Atividades mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte				
Objetivo: Estimular a prática de esporte nas mais diversas modalidades esportivas por meio da melhoria da estrutura dos equipamentos esportivos e da realização de eventos, fomentando atletas, proporcionando lazer e melhorando a qualidade de vida dos munícipes.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.001 - Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer				
AÇÃO				
1177 - Construção de Área de Lazer no Bairro Cidade Nova				
Objetivo: Construção de área de lazer com polo esportivo, objetivando propiciar lazer e bem-estar aos munícipes.				
Função: DESPORTO E LAZER	**ODS:**			
Sub-função: LAZER				
Produto: Área de Lazer Construída				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2023**		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1043 - Construção de uma Arena de Futevôlei				
Objetivo: Incentivar a prática esportiva, divulgar modalidades como futevôlei e outras, como também, proporcionar às pessoas que vivem em Montanhas, o acesso a uma opção de lazer e divertimento.				
Função: DESPORTO E LAZER	**ODS:**			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Arena de Futevôlei Construída				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1044 - Construção de Arenas Poliesportivas				
Objetivo: Incentivar a prática esportiva, divulgar modalidades como vôlei, futsal e outras, como também, proporcionar às pessoas que vivem em Montanhas, o acesso a uma opção de lazer e divertimento.				
Função: DESPORTO E LAZER	**ODS:**			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Arenas Poliesportiva Construída				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1045 - Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples				
Objetivo: Assegurar a ampliação e a reforma de quadra poliesportiva, objetivando a melhoria da pratica do desporto amador no nosso município.				
Função: DESPORTO E LAZER	**ODS:**			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Quadra Reformada e Recuperada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2023**		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1046 - Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol				
Objetivo: Reformar e ampliar o Estádio Municipal, visando assegurar a continuação de suas atividades e propiciar maior conforto aos seus usuários.				

Função: DESPORTO E LAZER	**ODS:**			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Estádio Municipal Reformado e Ampliado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1052 - Implantação de Academias ao Ar Livre				
Objetivo: Implantação de academias ao ar livre, a fim de incentivar a prática de esportes, promovendo a melhoria na qualidade de vida da população.				
Função: DESPORTO E LAZER	**ODS:**			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Academias implantadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
AÇÃO				
1071 - Construção de Equipamentos Esportivos				
Objetivo: Incentivar a prática de esportes, mediante a construção de 01 Ginásio Poliesportivo, 03 Quadras e 01 Arena, fomentando atletas, estimulando o convívio social e favorecendo a redução de incidência danosas ao público.				
Função: DESPORTO E LAZER	**ODS:**			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Espaços Esportivos Implantados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2023**		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1176 - Reforma e Ampliação do Campo				
Objetivo: Proporcionar uma melhor utilização do Campo, realizando adequações para melhor acolher atletas e os torcedores.				
Função: DESPORTO E LAZER	**ODS:**			
Sub-função: LAZER				
Produto: Campo Reformado e Ampliado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
2087 - Promoção de Eventos Esportivos				
Objetivo: Planejar e organizar eventos esportivos, levando em consideração os elementos necessários para a obtenção do sucesso, bem como a importância destes eventos para o desporto municipal.				
Função: DESPORTO E LAZER	**ODS:**			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Eventos Esportivos Realizados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
AÇÃO				
2128 - Contribuição à Liga Montanhense de Futebol				
Objetivo: Transferir recursos financeiros, a título de contribuição, para à Liga Montanhense de Futebol para realização do campeonato municipal bem como organização de torneio intermunicipal de futsal.				
Função: DESPORTO E LAZER	**ODS:**			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Liga Montanhense de Futebol Atendida				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanhenses				
MUNICIPIO DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: **2023**		

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

Objetivo: Fortalecer a cultura local por meio do planejamento e da implementação de projetos e ações que possibilitem rememorar as raízes culturais do município, despertando a habilidade dos munícipes nesse campo, bem como consolidando o cenário artístico-cultural da cidade.

Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

AÇÃO

1182 - Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva

Objetivo: Oferecer um espaço adequado a realização de eventos sociais e culturais, onde os tradicionais eventos possam ser apresentados, evitando mobilização de estruturas móveis, que geram custo contínuos para municipalidade.

Função: CULTURA — **ODS:**

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto: Concha Acústica Construída

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00

AÇÃO

1183 - Construção da Casa de Cultura

Objetivo: Fomentar o turismo através da construção de uma casa de cultura, atraindo turistas e gerando emprego e erenda aos munícipes.

Função: COMERCIO E SERVIÇOS — **ODS:**

Sub-função: TURISMO

Produto: Casa de Cultura Construída

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2082 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

Objetivo: Criar, estimular e fomentar o gosto pela leitura em todas as idades, através da promoção de atividades de animação do livro e da leitura e extensão cultural, contribuindo para a ocupação dos tempos livres da população do conselho.

Função: CULTURA — **ODS:**

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto: Biblioteca Mantida

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

AÇÃO

2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município

Objetivo: Assegurar o desenvolvimento da arte e da cultura existentes no nosso município, incentivando e apoiando os eventos culturais e festivos.

Função: CULTURA — **ODS:**

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto: Eventos Culturais e Festivos Apoiados

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	350.000,00	0,00	350.000,00

AÇÃO

2084 - Manutenção do Setor Cultural

Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor Cultural, quando serão garantidos recursos para a realização de ações da cultura municipal.

Função: CULTURA — **ODS:**

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto: Setor Cultural Mantido

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

AÇÃO

2124 - Planejamento e Realização do Carnaval

Objetivo: Planejar e executar as festividades do Carnaval no município, valorizando a tradição histórica e cultural, fomentando o comércio e o turismo locais durante o período, e proporcionando entretenimento aos cidadãos.

Função: CULTURA | **ODS:**

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto: Carnaval Realizado

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO

2125 - Realização dos Festejos Juninos

Objetivo: Planejar e executar as festividades juninas no município, valorizando a tradição histórica e cultural, fomentando o comércio e o turismo locais durante o período.

Função: CULTURA | **ODS:**

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto: Festejos Juninos Realizados

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

AÇÃO

2175 - Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais

Objetivo: Apoiar e fortalecer os grupos de dança e música locais, mediante a realização de ações que promovam a participação desse grupos em eventos de âmbito municipal, regional e nacional, fomentando a pratica da musica e da dança, valorizando essa classe artística.

Função: CULTURA | **ODS:**

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto: Grupos de Música e Dança Locais Apoiados e Fortalecidos

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2178 - Criação de Escola de Música e Banda Marcial do Município

Objetivo: Criar escola de música e banda marcial do município, a fim de envolver jovens e adolescentes nessa atividade cultural, desenvolvendo, assim, suas habilidades artísticas através da musicalidade.

Função: CULTURA | **ODS:**

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto: Escola de Música e Banda Marcial Criadas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00

AÇÃO

2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política

Objetivo: Planejar e executar as festividades em comemoração ao aniversario de emancipação política do município, valorizando a tradição histórico/cultural e fomentando o comércio local durante o período.

Função: CULTURA | **ODS:**

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto: Festejos Realizados

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

AÇÃO

2181 - Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo

Objetivo: Planejar e executar as festividades em comemoração ao período natalino e ano novo, valorizando a tradição histórico/cultural, e fomentando o comércio local durante o período.

Função: COMERCIO E SERVIÇOS | **ODS:**

Sub-função: TURISMO

Produto: Festejos Realizados

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

Objetivo: Aprimorar e ampliar os serviços que estão previstos no Sistema Único da Assistência Social (SUAS), mediante a promoção da integração desta política com outras de caráter social e econômico, como as de habitação e trabalho e emprego, assim como da melhoria da estrutura física da sede e de suas unidades descentralizadas, objetivando dirimir os impactos sociais e urbanos ocasionas pelas disparidades econômicas existentes no nosso país e consequentemente no município de Montanhas.

Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.001 - Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer

AÇÃO

1027 - Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural

Objetivo: Construir unidades habitacionais na zona rural para a população em situação de vulnerabilidade social, diminuindo o déficit habitacional.

Função: HABITAÇÃO	**ODS:**
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL	

Produto: Unidades Habitacionais Contruídas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

AÇÃO

1028 - Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana

Objetivo: Construir unidades habitacionais na zona rural para a população em situação de vulnerabilidade social, diminuindo o déficit habitacional.

Função: HABITAÇÃO	**ODS:**
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA	

Produto: Moradias Construídas ou Recuperadas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1053 - Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias

Objetivo: Construir e/ou reformar unidades sanitárias em residências de famílias que se encontrarem em situação de risco e vulnerabilidade social.

Função: SANEAMENTO	**ODS:**
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO	

Produto: Unidades Sanitárias Construídas e/ou Reformadas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO

1063 - Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Rural

Objetivo: Reformar unidades habitacionais na zona rural, melhorando as condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade social.

Função: HABITAÇÃO	**ODS:**
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL	

Produto: Unidades Habitacionais Reformadas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

AÇÃO

1064 - Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana

Objetivo: Reformar unidades habitacionais na zona urbana, melhorando as condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade social.

Função: HABITAÇÃO	**ODS:**
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA	

Produto: Unidades Habitacionais Reformadas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1096 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários				
Objetivo: Aquisição de mobiliários e equipamentos para a Gestão e Serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Equipamentos e Mobiliários Adquiridos				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
AÇÃO				
1103 - Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer				
Objetivo: Reformar e ampliar a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, promovendo adequações necessárias para o funcionamento das atividades administrativas.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Prédio Reformado e Ampliado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO				
2068 - Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materais e/ou Ajuda Financeira - Rural				
Objetivo: Assegurar a construção e /ou recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.				
Função: HABITAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto: Moradias Construídas ou Recuperadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2069 - Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materais e/ou Ajuda Financeira - Urbana				
Objetivo: Assegurar a construção e /ou recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.				
Função: HABITAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto: Moradias Construídas ou Recuperadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2198 - Capacitação Permanente dos Profissionais				
Objetivo: Capacitar a equipe do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, afim de promover melhor atendimento e entendimento das políticas públicas do programa.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Capacitação Realizada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
AÇÃO				
2199 - Qualificação Profissional ao Usuários do Suas				
Objetivo: Preparar os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para o mercado de trabalho, com a oferta de cursos, oficinas e palestras.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Usuários Qualificados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
AÇÃO				
1024 - Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso				
Objetivo: Construção do Centro de Convivência para Idoso objetivando a melhoria no atendimento e na qualidade de vidas a pessoas idosas.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
Produto: Centro Construído				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1025 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência				
Objetivo: Construção de Um Unidade de Assistência objetivando a melhoria no atendimento e na qualidade de vidas da população.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Unidade Construída				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1026 - Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes				
Objetivo: Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Veículos e Equipamentos Adquiridos				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1065 - Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS				
Objetivo: Construir o Centro de Referência em Assistência Social, objetivando ampliar o número de usuários, garantindo local específico e adequado para realização das atividades.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: CRAS Construído				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar, a fim de proporcionar um ambiente moderno e estruturado, visando o pleno desenvolvimento das atividades do conselho.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto: Atividades mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores. Planejar a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal. Assistir as famílias, seja através de doações de bens ou ajuda financeira.				

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Atividades mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	550.000,00	0,00	550.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				
Objetivo: Melhorar as condições de atendimento e funcionamento dos Programas de Assistência Social no Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Atividades mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
AÇÃO				
2058 - Manutenção das Atividade do BPC na Escola (Benefício de Prestação na Escola)				
Objetivo: Realizar atividades de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola, das pessoas com deficiência, que são beneficiários da prestação continuada da Assistência Social.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF				
Objetivo: Assegurar a aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2061 - Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				
Objetivo: Garantir aos cidadãos, provisões suplementares, a fim de mitigar situações de vulnerabilidade social e/ou transitórias.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	180.000,00	0,00	180.000,00
AÇÃO				
2062 - Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos				
Objetivo: Qualificar e profissionalizar jovens e adultos para suprirem as demandas exigidas por empresas e indústrias.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Cursos Realizados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

AÇÃO				
2063 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS				
Objetivo: Garantir a ferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2064 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				
Objetivo: Melhorar as condições de atendimento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social e funcionamento do Programa de Assistência Social no Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: CREAS mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO				
2065 - Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011				
Objetivo: Assegurar o preparo da terra para os pequenos agricultores familiar deste município, inclusive doação de sementes, assegurando-lhes condições de produção para sua subsistência.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2066 - Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz				
Objetivo: Manter o Programa Primeira Infância - Criança Feliz, objetivando o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2067 - Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho				
Objetivo: Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Programa mantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO				
2120 - Realização de Cursos Profissionalizantes				
Objetivo: Qualificar e profissionalizar jovens e adultos para suprirem as demandas exigidas por empresas e indústrias.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Qualificação Profissional				

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

AÇÃO

2122 - Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local

Objetivo: Promover ações de incentivo ao artesanato local por meio da garantia de melhores condições de trabalho aos artesãos, bem como da realização de exposições dos seus produtos, gerando emprego e renda a partir do desenvolvimento dessa atividade.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL — **ODS:**

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Artesãos Atendidos

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2129 - Contribuição a Entidade de Apoio Social

Objetivo: Assegurar o apoio a entidades existentes no Município através de contribuição social.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL — **ODS:**

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Entidades Atendidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

AÇÃO

2165 - Ações de Apoio ao Cidadão

Objetivo: Implantar novas ações, serviços, programas e projetos, de acordo com as demandas do município, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social, fornecendo benefícios como kit natalidade, cestas básicas, aluguel social e do auxílio funeral.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL — **ODS:**

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Ações Realizadas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00

AÇÃO

2166 - Implementação de Integração de Programas Sociais

Objetivo: Promover a articulação dos serviços da PSB, PSE e da rede Socioassistencial, demais políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos, estabelecendo protocolos e fluxos de atendimento.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL — **ODS:**

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Atendimentos Realizados

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) — Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2167 - Ações de Combate à Vulnerabilidade Social e Violação de Direitos

Objetivo: Promover ações como palestras e intervenções, visando atender à população em situação de vulnerabilidade social e de violação de direitos.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL — **ODS:**

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Ações Realizadas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	10,00	60.000,00	0,00	60.000,00

Programa: 1006 - Governo para Todos

Objetivo: Realizar ações a fim de melhorar e modernizar as condições físicas, estruturais e o aparelhamento dos órgãos, garantindo assim um ambiente adequado para o desempenho das funções públicas. Objetiva-se, também, capacitar o funcionalismo para a utilização de recursos tecnológicos que melhorem o andamento das atividades e dos processos dos setores, bem como qualifique, cada vez mais, a sua atuação frente aos desafios diários. Busca-se, por fim, realizar uma gestão eficiente através de uma governança que fortaleça a democracia, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável, bem como garanta um diálogo permanente

entre governo e sociedade.

Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

AÇÃO

1003 - Aquisição de Veículos p/os serviços da Secretaria Municipal de Administração

Objetivo: Adquirir um veiculo para atender demandas da secretaria.

Função: ADMINISTRAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Veículo Adquirido

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1004 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Objetivo: Assegurar a aquisição de equipamentos para proporcionarmos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população que necessita das ações do Poder Público Municipal.

Função: ADMINISTRAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Equipamentos e Materiais Adquiridos

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00

AÇÃO

1005 - Realização de Processo Seletivo

Objetivo: Promover a realização de processo seletivo, a fim de diminuir ou suprir as necessidades operacionais existentes nas diversas áreas de atuação da administração pública municipal.

Função: ADMINISTRAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Processo Seletivo Realizado

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00

AÇÃO

1007 - Amortização da Dívida Junto ao INSS

Objetivo: Assegurar a amortização do principal da dívida fundada junto ao INSS.

Função: ENCARGOS ESPECIAIS | **ODS:**

Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Produto: Amortização Efetuada

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1008 - Amortização da Dívida Junto ao FGTS

Objetivo: Assegurar a amortização do principal da dívida fundada junto ao FGTS.

Função: ENCARGOS ESPECIAIS | **ODS:**

Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Produto: Amortização Efetuada

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00

AÇÃO

1011 - Amortização da Dívida com Precatórios

Objetivo: Amortizar junto a Justiça do Trabalho a dívida constituída de precatórios .

Função: ENCARGOS ESPECIAIS	**ODS:**			
Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Produto: Amortização Efetuada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1012 - Amortização de Outras Dívidas Contratadas				
Objetivo: Pagamento da Dívida Fundada por Contrato do Município.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS	**ODS:**			
Sub-função: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Produto: Amortização Efetuada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1108 - Construção do Centro Administrativo de Montanhas				
Objetivo: Construir o Centro Administrativo de Montanhas para proporcionar um ambiente integrado e moderno, para operacionalização das atividades da administração pública municipal.				
Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Centro Administrativo Construído				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1112 - Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas				
Objetivo: Assegurar a reforma do Prédio da Prefeitura Municipal, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento a população.				
Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Prefeitura Reformada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
AÇÃO				
2007 - Contribuição para Formação do PASEP				
Objetivo: Contribuir para Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, permitindo que o servidor tenha direito ao recebimento ao Abono anual.				
Função: TRABALHO	**ODS:**			
Sub-função: PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADO				
Produto: Abono Garantido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	320.000,00	0,00	320.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2104 - Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada				
Objetivo: Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS	**ODS:**			
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Pagamento Efetuado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO

2108 - Realização de Concursos Públicos

Objetivo: Promover a realização de concursos públicos, a fim de diminuir ou suprir as necessidades operacionais existentes nas diversas áreas de atuação da administração pública municipal.

Função: ADMINISTRAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Concursos Público Realizados

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO

2169 - Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município

Objetivo: Implantar e estruturar a Defesa Civil do município, por meio de aquisição de bens móveis e capacitação de profissionais, visando mapear áreas de riscos, evitar ou minimizar a incidência de desastres naturais e incidentes humanos de natureza diversas, bem como atuar em possíveis ocorrências.

Função: SEGURANÇA PÚBLICA | **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Defesa Civil Implantada e Estruturada

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE MONTANHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

04.001 - Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação

AÇÃO

1058 - Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

Objetivo: modernizar a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.

Função: ADMINISTRAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Produto: Secretaria Modernizada

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00

AÇÃO

2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, e infraestrutura necessária para implementação das ações na área tributária, visando, inclusive o cumprimento do Código Tributário Municipal.

Função: ADMINISTRAÇÃO | **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Produto: Atividades da Secretaria Mantidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00

AÇÃO

2187 - Manutenção do SIAFIC

Objetivo: Proporcionar a consolidação das informações do município, dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.

Função: ENCARGOS ESPECIAIS | **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Produto: SIAFIC Mantido

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	120.000,00	0,00	120.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.001 - Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura

AÇÃO

1069 - Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura

Objetivo: Promover a modernização da Secretaria, por meio da aquisição de bens móveis, proporcionando a melhoria das condições de trabalho.

Função: AGRICULTURA	**ODS:**			
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Equipamentos e Materiais Adquiridos				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
AÇÃO				
2081 - Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				
Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive doação de vacinação para os animais				
Função: AGRICULTURA	**ODS:**			
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Atividades mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1042 - Aquisição de Equipamentos Material Permanente				
Objetivo: Adquirir material permanente, assegurando o bom funcionamento das ações da secretaria.				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS	**ODS:**			
Sub-função: TURISMO				
Produto: Equipamentos e Materiais Adquiridos				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				
Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria, como também as atividades no desenvolvimento do Esporte, Turismo e Cultura do município.				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS	**ODS:**			
Sub-função: TURISMO				
Produto: Atividades da Secretaria Mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
11.001 - Controladoria Geral do Município				
AÇÃO				
1072 - Modernização da Controladoria Geral do Município				
Objetivo: Modernizar a Controladoria Geral do Município, por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.				
Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: CONTROLE INTERNO				
Produto: Controladoria Modernizada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2090 - Manutenção da Controladoria Geral do Município				
Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento da Controladoria Geral do Município.				
Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**			

Sub-função: CONTROLE INTERNO				
Produto: Controladoria Mantida				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
17.001 - Secretaria Municipal de Governo				
AÇÃO				
1187 - Modernização da Secretaria Municipal de Governo				
Objetivo: Modernizar a Secretaria Municipal de Governo por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.				
Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Secretaria Modernizada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00
AÇÃO				
2137 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				
Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento das aditividades da Secretaria Municipal de Governo.				
Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividades da Secretaria Mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Programa: 1007 - Montanhas Mais Segura				
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
Objetivo: Garantir a preservação do patrimônio público municipal e a segurança da população mediante o planejamento ea implementação de ações de caráter estratégico, visando reduzir os índices de violência e propiciando o convívio social a partir do uso e da apropriação coletiva dos espaços públicos.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança				
AÇÃO				
1181 - Implantação de Sistema de Videomonitoramento				
Objetivo: Garantir, através de videomonitoramento de vias e prédios públicos, segurança e bem estar à população.				
Função: SEGURANÇA PÚBLICA	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Videomonitoramento Implantado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	15.000,00	15.000,00	0,00
AÇÃO				
2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				
Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também as atividades no desenvolvimento da segurança do município.				
Função: SEGURANÇA PÚBLICA	**ODS:**			
Sub-função: POLICIAMENTO				
Produto: Manutenção das Atividades				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: **2023**				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2182 - Implantação da Guarda Municipal				
Objetivo: Implantar e equipar a Guarda Municipal, objetivando a proteção de bens imóveis, logradouros e instalações do município.				
Função: SEGURANÇA PÚBLICA	**ODS:**			

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Guarda Municipal Implantada

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00

AÇÃO

2183 - Implementação de Patrulha de Assessores Operacionais

Objetivo: Colaborar na promoção da ordem nos prédios e vias públicas, otimizando as atividade de vigias, detecção de problemas nos prédios e vias públicas.

Função: SEGURANÇA PÚBLICA **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Patrulha de Assessores Operacionais Implementada

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00

AÇÃO

2184 - Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado

Objetivo: Cooperar, mutuamente, no desenvolvimento das atividades de segurança pública e defesa social no município, possibilitando ações de apoio às Polícias Militar e Civil.

Função: SEGURANÇA PÚBLICA **ODS:**

Sub-função: POLICIAMENTO

Produto: Convênio Celebrado

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão

MUNICIPIO DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento rural através da promoção de ações de caráter inclusivo, econômico sustentável e que valorizem o trabalhador do campo, propiciando o aumento da renda dos agricultores e melhorando as suascondições de vida.

Eixo: DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.001 - Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura

AÇÃO

1038 - Perfuração e Conservação de poços Tubulares

Objetivo: Perfurar e conservar poços tubulares, para disponibilizar o acesso a água potável as famílias da zona rural do município.

Função: AGRICULTURA **ODS:**

Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS

Produto: Poços Conversados e Perfurados

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	75.000,00	75.000,00	0,00

AÇÃO

1170 - Aquisição de Caminhão Baú

Objetivo: Promover ao pequeno e médio produtor rural a logística de transporte de sua produção

Função: AGRICULTURA **ODS:**

Sub-função: EXTENSÃO RURAL

Produto: Aquisição Caminhão Baú

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1172 - Aquisição de Veículo para Secretaria

Objetivo: Promover e facilitar as visitas aos pequenos e médios agricultores da zona rural do município, nas diversas atividades realizadas.

Função: AGRICULTURA **ODS:**

Sub-função: EXTENSÃO RURAL

Produto: Veículo Adquirido

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	130.000,00	130.000,00	0,00

AÇÃO

1173 - Construção de Caixa Dágua Elevada no Sitio Botafogo

Objetivo: Promover o acesso a água potável para as famílias necessitadas, já que na comunidade existe um poço tubular com uma boa vazão.

Função: AGRICULTURA

ODS:

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Caixa Dágua Construída

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	20.000,00	0,00

AÇÃO

2077 - Limpeza e Escavação de Barreiros de Pequenos Agricultores

Objetivo: Proporcionar o acesso à água para a produção de alimentos e a dessedentação animal.

Função: AGRICULTURA

ODS:

Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS

Produto: Agricultor Atendido

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2078 - Apoio à Agricultura Familiar

Objetivo: Garantir a execução das ações de apoio à produção, a comercialização e de tecnologias desenvolvidas pela EMATER voltada para ajudar o homem do campo.

Função: AGRICULTURA

ODS:

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Atividades Apoiadas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00

AÇÃO

2079 - Programa Garantia Safra

Objetivo: Garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico.

Função: AGRICULTURA

ODS:

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Programa mantido

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00

AÇÃO

2080 - Padronização de Barracas da Feira Livre

Objetivo: Assegurar aos feirantes e produtores, um local digno para comercialização dos seus produtos com higiene e limpeza

Função: AGRICULTURA

ODS:

Sub-função: ABASTECIMENTO

Produto: Feira Livre Padronizada

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2106 - Realização de Cortes de Terras

Objetivo: Realizar cortes de terras para atender aos pequenos e médios agricultores, fomentando a produção e a comercialização de seus produtos, bem como propiciando a elevação de sua renda.

Função: AGRICULTURA	**ODS:**			
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Agricultor Atendido				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
2170 - Distribuição de Kits de Sementes				
Objetivo: Distribuir kits de sementes para fomentar a produção e a comercialização dos produtos cultivados pelos pequenos e médios agricultores familiares				
Função: AGRICULTURA	**ODS:**			
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Kits Distribuídos				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor				
Objetivo: Promover melhorias na infraestrutura do município, mediante a realização de obras de transporte, urbanismo e serviços urbanos, visando o crescimento econômico, social e o cuidado com a cidade, tornando-a propícia para receber novos investidores e, consequentemente, criar mais oportunidades de trabalho e aumentar a circulação de recursos financeiros no comércio local, assim como, primordialmente, objetivando a ampliação da oferta de serviços públicos e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.001 - Gabinete do Prefeito				
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1056 - Modernização do Gabinete do Prefeito				
Objetivo: Aperfeiçoar a capacidade estrutural do Gabinete, mediante a aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.				
Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Gabinete Modernizado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00
AÇÃO				
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades e o funcionamento do Gabinete do Prefeito.				
Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividades mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	600.000,00	0,00	600.000,00
AÇÃO				
2134 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				
Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito.				
Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção das Atividades				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
03.001 - Secretaria Municipal de Administração				
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				

Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento das aditividades da Secretaria Municipal de Administração.

Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Produto: Atividades Mantidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	900.000,00	0,00	900.000,00

AÇÃO

2004 - Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP

Objetivo: Assegurar o pagamento de contribuições à Associação dos Municípios, Confederação Nacional dos Municípios e Federação dos Municípios do RN.

Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Produto: Contribuições Efetivadas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

AÇÃO

2005 - Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado

Objetivo: Assegurar que o material esteja armazenado em local seguro e na quantidade ideal de suprimento.

Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Produto: Atividades Mantidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				

AÇÃO

2006 - Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC

Objetivo: Atendimento ao Cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Produto: Serviços de Informações ao Cidadão Mantidos

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	20.000,00	0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.001 - Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer

AÇÃO

2050 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

Objetivo: Manter as atividades do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, a fim de desenvolver ações voltadas à Pessoa Idosa, proporcionando apoio para este grupo etário.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Produto: Atividades mantidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				

AÇÃO

2051 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA

Objetivo: Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Produto: Atividades mantidas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	12.000,00	0,00	12.000,00
AÇÃO				
2052 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA				
Objetivo: Manter as atividades do CMDCA, que tem por finalidade fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos das crianças e adolescentes, bem coimo acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento voltadas para os mesmos.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividades mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
AÇÃO				
2053 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Habitação, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividades mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2054 - Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividades mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
AÇÃO				
2091 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Atividades mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
2119 - Realização da Conferência Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Assegurar a realização de conferências e fóruns, objetivando a discussão das políticas da assistência social, para uma melhor realização das ações.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Conferência Realizada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
AÇÃO				
1030 - Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				

Objetivo: Melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros da cidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população da área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral.

Função: URBANISMO | **ODS:**

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto: Ruas Pavimentadas

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00

AÇÃO

1033 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos

Objetivo: Assegurar a Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos não específicos, para atender a necessidade da Administração Municipal.

Função: URBANISMO | **ODS:**

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto: Prédios Construídos, Reformados e/ou Ampliados

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	350.000,00	350.000,00	0,00

AÇÃO

1034 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Objetivo: Assegurar a aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para desenvolvimento das atividades da Secretaria.

Função: URBANISMO | **ODS:**

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto: Equipamentos Adquiridos

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1035 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis

Objetivo: Assegurar a Aquisição e/ou Desapropriação de imóveis, para edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os Trabalhos precípuos no município.

Função: URBANISMO | **ODS:**

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto: Imóveis Adquiridos e/ou Desapropriados

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

AÇÃO

1036 - Construção de Abrigo Rodoviário

Objetivo: Assegurar a construção de abrigos para passageiros, com a finalidade de garantir melhores condições de abrigo aos que necessitam do transporte coletivo intermunicipal.

Função: TRANSPORTE | **ODS:**

Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Produto: Abrigo Rodoviário Construído

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO

1054 - Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos

Objetivo: Melhorar as vias para o tráfego dos pedestres, cumprindo com as condições de acessibilidade e embelezamento do município.

Função: URBANISMO | **ODS:**

Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA

Produto: Passeios Públicos Construídos e/ou Concluídos

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	700.000,00	700.000,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1066 - Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública				
Objetivo: Planejar e implementar ações que visem a expansão e a modernização da rede de iluminação pública, promovendo a melhoria das condições de iluminação e, consequentemente, garantindo mais segurança nos espaços e vias públicas.				
Função: ENERGIA	**ODS:**			
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto: Iluminação Pública Expandida e Modernizada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
AÇÃO				
1067 - Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				
Objetivo: Propiciar lazer e bem-estar para a população, mediante a construção, a reforma, a urbanização e a conservação de praças e logradouros públicos, estimulando o convívio social e o uso e a ocupação desses espaços públicos.				
Função: URBANISMO	**ODS:**			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Praças e/ou logradouros públicos construídos, reformados, urbanizadas e conservados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
AÇÃO				
1068 - Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				
Objetivo: Pavimentar e drenar ruas com paralelepípedos e asfalto, como também recuperar os calçamentos danificados, oferecendo condições de trafegar a toda população.				
Função: URBANISMO	**ODS:**			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Ruas Pavimentadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1174 - Construção do Saneamento Básico				
Objetivo: Sanear a cidade, prevenindo doenças e proporcionando melhores condições de vida para a população.				
Função: URBANISMO	**ODS:**			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Saneamento Básico realizado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
AÇÃO				
1175 - Reforma do Mercado Público Municipal				
Objetivo: Possibilitar o adequado funcionamento do Mercado Público Municipal, por meio da reforma e da ampliação de suas instalações físicas, garantindo, com isso, mais conforto aos clientes e comerciantes.				
Função: URBANISMO	**ODS:**			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Mercado Público Reformado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1178 - Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
Objetivo: Construir prédio para sediar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, visando visando atendimento eficiente dos munícipes e acomodação os funcionários desta secretaria na realização das atividades laborais.				
Função: URBANISMO	**ODS:**			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Prédio Construído				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**

2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1179 - Instalação de Painéis Fotovoltaicos				
Objetivo: Instalar de painéis fotovoltaicos, para produção de corrente elétrica contínua, que deve ser convertida em corrente alternada para utilização das Secretarias Municipais.				
Função: ENERGIA	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Painéis Instalados				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO				
2008 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				
Objetivo: Planejar e implementar ações que visem a expansão e a modernização da rede de iluminação pública, promovendo a melhoria das condições de iluminação e, consequentemente, garantindo mais segurança nos espaços e vias públicas, bem como assegurar o pagamento do fornecimento de energia elétrica.				
Função: ENERGIA	**ODS:**			
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto: Iluminação Pública Mantida				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	450.000,00	450.000,00	0,00
AÇÃO				
2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				
Objetivo: Assegurar a manutenção da secretaria, garantindo recursos visando a infraestrutura urbana, além do pagamento dos salários dos servidores municipais lotados nessa unidade.				
Função: URBANISMO	**ODS:**			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Manutenção da Secretaria assegurada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	900.000,00	0,00	900.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2071 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
Objetivo: Assegurar as condições necessárias para a coleta domiciliar do lixo, além de entulhos e limpeza de terrenos baldios, fazendo com que não ocorro a proliferação de insetos				
Função: URBANISMO	**ODS:**			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Manutenção dos Serviços de Limpeza assegurada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
AÇÃO				
2171 - Sinalização de Vias Públicas				
Objetivo: Promover a implantação e a melhoria da sinalização vertical e horizontal em vias públicas, objetivando propiciar melhores condições de mobilidade aos pedestres e motoristas, prevenindo acidentes e garantindo mais segurança aos mesmos.				
Função: URBANISMO	**ODS:**			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Vias Públicas Sinalizadas				
Unidade Medida: Percentual				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	25,00	15.000,00	0,00	15.000,00
AÇÃO				
2177 - Elaboração de Projetos				
Objetivo: Assegurar recursos visando a elaboração de projetos de diferentes naturezas.				
Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Projetos Elaborados				

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

09.001 - Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura

AÇÃO

1040 - Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal

Objetivo: Construir matadouro público conforme as normas sanitárias, proporcionando o abatimento e processamento de produtos de origem animal mais seguro.

Função: AGRICULTURA	**ODS:**
Sub-função: ABASTECIMENTO	

Produto: Matadouro Construído

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

AÇÃO

1041 - Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas

Objetivo: Adquirir trator, equipamentos e implementos agrícolas para fomentar o atendimento ao produtor rural nas atividades rotineiras da propriedade.

Função: AGRICULTURA	**ODS:**
Sub-função: ABASTECIMENTO	

Produto: Equipamentos Adquiridos

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	35.000,00	35.000,00	0,00

AÇÃO

1076 - Aquisição de Um Caminhão Pipa e/ou Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água

Objetivo: Aquisição de um carro pipa e/ou equipamentos para abastecimento de água na zona urbana e rural municipal.

Função: AGRICULTURA	**ODS:**
Sub-função: ABASTECIMENTO	

Produto: Veículos e/ou Equipamentos Adquiridos

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2076 - Abastecimento de Água Através de Carro Pipa

Objetivo: Assegurar o abastecimento de água para população, por meio de carro pipa.

Função: AGRICULTURA	**ODS:**
Sub-função: ABASTECIMENTO	

Produto: População Atendida

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.001 - Procuradoria Geral do Município

AÇÃO

1185 - Modernização da Procuradoria

Objetivo: Modernizar a Procuradoria do Município, por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.

Função: JUDICIARIA	**ODS:**
Sub-função: DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC	

Produto: Procuradoria Modernizada

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	15.000,00	15.000,00	0,00
AÇÃO				
2130 - Manutenção da Procuradoria Municipal				
Objetivo: Assegurar a manutenção da Procuradoria Municipal, fomentando cuidar do planejamento, coordenação, controle e execução de ações jurídicas.				
Função: JUDICIARIA	**ODS:**			
Sub-função: DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC				
Produto: Ações da Procuradoria Mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
14.001 - Contadoria Geral				
AÇÃO				
2131 - Manutenção da Contadoria Geral				
Objetivo: Assegurar a manutenção da Contadoria Geral do Município, mediante a aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.				
Função: ADMINISTRAÇÃO	**ODS:**			
Sub-função: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
Produto: Contadoria do Município Modernizada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
16.001 - Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente				
AÇÃO				
1171 - Conclusão da Obra de Urbanização da Lagoa				
Objetivo: Promover a urbanização da Lagoa de Montanhas, bem como conscientizar a população acerca da importância da preservação desse recurso natural, a fim de assegurar o uso racional de suas águas e o cuidado com o seu entorno, criando um ambiente propício para a prática de lazer e turismo.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL	**ODS:**			
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Lagoa Urbanizada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1186 - Modernização da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				
Objetivo: Modernizar a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente, por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento de suas atividades.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL	**ODS:**			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Secretaria Modernizada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00
AÇÃO				
2100 - Implementação de Projeto de Educação Ambiental				
Objetivo: Conscientizar a população acerca dos problemas relativos a questão ambiental, mediante a realização de cursos, palestras e campanhas que discutam e orientem sobre a importância da conservação dos recursos naturais, incluindo o cuidado com o manejo dos resíduos sólidos.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL	**ODS:**			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Projeto Implementado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

AÇÃO				
2101 - Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem				
Objetivo: Assegurar melhores condições de trabalho para os catadores de lixo, apoiando e estimulando a coleta e a reciclagem de resíduos sólidos, contribuindo, dessa forma, para a preservação do meio ambiente e para a geração de renda.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL	**ODS:**			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Aticidades de Reciclagem apoiadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2102 - Projeto Montanhas Arborizada				
Objetivo: Implantar o Projeto Montanhas Arborizada, objetivando a plantação e o cultivo de diferentes espécies de plantas e árvores nativas nos canteiros e logradouros públicos.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL	**ODS:**			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Projeto Implantado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00
AÇÃO				
2107 - Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL	**ODS:**			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário apoiado				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
AÇÃO				
2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				
Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento da ação da Secretaria, como também ofertar a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento social e proteção do meio ambiente.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL	**ODS:**			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Atividades da Secretaria Mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2190 - Realização de ações de Preservação do Meio Ambiente nas Escolas				
Objetivo: Integrar a comunidade escolar do ensino fundamental, na conscientização e preservação do meio ambiente.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL	**ODS:**			
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
Produto: Ações Realizadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
AÇÃO				
2191 - Realização de ações Diretas Junto aos Domicílios na Conscientização da Reciclagem do Lixo Doméstico				
Objetivo: Interagir, junto à população, na conscientização na atividade da reciclagem para buscarmos um meio ambiente sustentável.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL	**ODS:**			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto: Ações Realizadas				
Unidade Medida: Und.				

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00

AÇÃO

2192 - Conservação e Tratamento do Lixão

Objetivo: Manutenção do meio ambiente de confinamento dos resíduos sólidos coletados do município.

Função: GESTÃO AMBIENTAL — **ODS:**

Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT

Produto: Lixão Conservado e Tratado

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				

AÇÃO

2193 - Implantar Projeto de Educação Sonora

Objetivo: Diminuir a poluição sonora na cidade por meio da criação de mecanismos que permitam a aferição, fiscalização e o controle do uso de equipamentos sonoros diuturnamente, garantindo assim a manutenção da ordem pública e a melhoria da qualidade de vida da população.

Função: GESTÃO AMBIENTAL — **ODS:**

Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL

Produto: Projeto Implantado

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

18.001 - Secretaria Municipal de Transporte

AÇÃO

1184 - Aquisição de Veículo

Objetivo: Adquirir veículo para dar suporte na manutenção da frota do município e realização das atividades da Secretaria Municipal de Transporte.

Função: TRANSPORTE — **ODS:**

Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Produto: Veículo adquirido

Unidade Medida: Und.

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				

AÇÃO

1188 - Modernização da Secretaria Municipal de Transportes

Objetivo: Modernizar a Secretaria Municipal de Transporte por meio da aquisição de bens móveis, visando garantir o pleno funcionamento das atividades.

Função: TRANSPORTE — **ODS:**

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Secretaria Modernizada

Unidade Medida: Percentual

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00

AÇÃO

2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte

Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do transporte, com o controle da frota municipal e sua manutenção.

Função: TRANSPORTE — **ODS:**

Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Produto: Manutenção das Atividades

Unidade Medida: Percentual

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00

AÇÃO

2073 - Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais

Objetivo: Melhorar as estradas que compõe a malha viária do município, objetivando proporcionar uma melhor condição de tráfego a nossa população.				
Função: TRANSPORTE	**ODS:**			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Estradas Melhorada				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2074 - Sinalização de Vias Públicas				
Objetivo: Assegurar melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam, através da sinalização de vias públicas.				
Função: TRANSPORTE	**ODS:**			
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Vias Públicas Sinalizadas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Programa: 1011 - Descobrindo Montanhas				
Objetivo: Planejar ações com o objetivo de tornar Montanhas um destino turístico do Agreste Potiguar mediante a implementação de projetos e ações de atração turística e divulgação da cidade, propiciando o crescimento econômico e o aumento da oferta de emprego e geração de renda.				
Eixo: DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				
AÇÃO				
1180 - Construção do Santuário de Santa Luzia				
Objetivo: Fomentar o turismo religioso através da construção do Santuário de Santa Luzia, atraindo turistas e gerando emprego aos munícipes.				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS	**ODS:**			
Sub-função: TURISMO				
Produto: Santuário Construído				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	25.000,00	25.000,00	0,00
MUNICIPIO DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: **2023**			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2085 - Manutenção de Rotas Turísticas				
Objetivo: Manter o fluxo turístico em todo o território municipal, favorecendo a identificação e o aproveitamento da diversidade de recursos, da infraestrutura e dos serviços turísticos.				
Função: COMERCIO E SERVIÇOS	**ODS:**			
Sub-função: TURISMO				
Produto: Rotas Turísticas Mantidas				
Unidade Medida: Und.				
Iniciativa:				
Exercício	**Meta Física**	**Valor Total Meta**	**Valor Total Investimento**	**Valor Total Custeio**
2024	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9605E71B